SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2955

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, com sede na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina/PR.
CONVOCA, através do presente edital, todos os entes consorciados do CISMEL-NCP, na pessoa do Gestor Municipal, compreendendo os municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, para **Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do CISMEL-NCP, situada na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-Lá A, Londrina – PR, no dia 09 de fevereiro de 2024, em primeira convocação às 9h30min**, com a seguinte ordem do dia: (I) Discussão sobre os processos licitatórios em andamento (II) Outros assuntos.

Londrina, 05 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:927B2E3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314
ITENS/LOTE:4
VALOR:R$ 12.637,50 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

NOME:ITAMAR SILVEIRA LTDA
ITENS/LOTE:1-2-3-5-6
VALOR:R$ 43.945,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu,05de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 010/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº SN Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 12.637,50 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:.05/02/2024 à 05/02/2025
Data da Assinatura:05/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 011/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ITAMAR SILVEIRA LTDA
CNPJ:18.339.206/0001-06
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 1235 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total:R$ 43.945,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:.05/02/2024 à 05/02/2025
Data da Assinatura:05/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D56C5B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2024
Processo N° 021/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 203.380,40 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/02/2024 às 14h30min do dia 20/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h31min até às 14h59min do dia 20/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 20/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de fevereiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BC89188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi,Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a**Convocação**dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n°**001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horasa contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação e Cultura para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Fernando Bergamin	13°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2D7BB1EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 012/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.140.513,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
00337.01007.03.02.01.01 Convênio Portaria 648/2023 – R$ 750.000,00
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00335.01005.03.02.01.01 Convênio Estadual – Equipamentos - R$ 390.513,83
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado do superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
GRUPO/FONTE 335 R$ 390.513,83
GRUPO/FONTE 337 R$ 750.000,00
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF456356

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 013/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 06/02/2024 **Horário:** 15:00
Data do Retorno: 08/02/2024 **Horário:** 21:00
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Dia 07 – manhã - Reunião ACISPAR; tarde – Reunião COSEMS. Dia 08 - Reunião CIR SESA/PR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5FE9A4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 015/2024

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como a composição e as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Para o recebimento de bens e serviços adquiridos/contratados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão nomeados empregados para compor Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, com competência para atestar o recebimento, provisório e/ou definitivo, na forma desta Resolução.
§1º Conforme a natureza do objeto a ser recebido e as previsões do respectivo edital/contrato, o recebimento do item poderá se dar de forma individual ou atestado por grupo especificamente denominado.
§2º Compete ao Coordenador do Setor competente homologar todos os recebimentos e promover os devidos encaminhamentos visando ao pagamento pelo Setor competente.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Deise Mara Rossi Gasparetto	356
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	400
Francieli Dalla Costa Rebelatto	398
Francieli Elizabete Tumelero Da Anunciacao	305
Geneci Rodrigues Chaves	201
Geslani Cristina Grzyb Pinheiro	426
João Berthier Brasil Neto	333
Joeline Bernieri	387
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque	335
Luan Mateus da Cruz	332
Marlusa Picinin Morais	194
Matheus Camini Frare	390
Matheus Eurides Godois	479
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	204
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	391

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – Recebimento de obras e serviços - o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado;
a) provisoriamente pelo responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
b) definitivamente por empregado membro da Comissão ou Comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II – Recebimento de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado, com a entrega física dos bens no local indicado no contrato/Ata de Registro de Preços ou na Solicitação de Fornecimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (de natureza técnica) e da Solicitação de Fornecimento (natureza quantitativa).
§ 1º O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no recebimento provisório ou definitivo, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Havendo previsão no ato de contratação ou dada a natureza do objeto, sendo necessários ensaios, testes ou outras provas para aferição da boa execução do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, os custos correrão por conta do Contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 4º Salvo justificativa formalmente registrada pelo agente/Comissão recebedor (a) responsável ou dada a necessidade de realização de ensaios e outros testes, o atestado de recebimento definitivo deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis em se tratando de entrega de bens e serviços e em 30 dias úteis em se tratando de obras, em se tratando de entrega serviços médicos e de outros profissionais de saúde, hospitalares, exames clínicos e laboratoriais em 30 dias úteis.
Art. 5º Os métodos de recebimento, para objetos de natureza peculiar, devem constar do respectivo Edital de licitação.
Art. 6º Mediante determinação da Secretaria Executiva, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer por servidor ou Comissão indicadas pelo Município, nominado em ato próprio, a quem ficam delegadas as atribuições e responsabilidades tratadas nesta Resolução.
§1º. O Município deve requisitar, formalmente, que a entrega dos bens e serviços ocorra em local por ele indicado por ocasião dos atos preparatórios e prévios à contratação, a fim de que tal condição seja incluída no Edital de Licitação/Ato de Contratação.
§2º. Na situação do parágrafo anterior, o Município deverá informar a Comissão de Recebimento deste CONIMS sobre eventuais incongruências na entrega pelo fornecedor/prestador.
Art. 7º No ato de recebimento provisório, deve o agente/Comissão competente identificar-se por meio de registro nominal e assinatura, no documento fiscal, bem como indicar a data e hora da entrega do material ou serviço.

Parágrafo único. Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 8° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 9° Ocorrendo a não aceitação do bem ou serviço, a agente/Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, proceda à regularização, sem prejuízo das anotações em registro próprio mantido pelo setor.
§1º. Não havendo a regularização no prazo indicado, o bem ficará disponível para retirada, às custas do Fornecedor, sem prejuízo do encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para suas providências.
§2º Em caso de demora na retirada, no prazo assinalado pelo Setor Notificante, fica o CONIMS isento de responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens.
Art. 10º No caso de recebimento de medicamentos, o recebimento provisório e definitivo deve se dar por meio de Comissão específica, composta por no mínimo 3 empregados públicos, dentre eles sempre um Farmacêutico, identificados no ato de recebimento, dentre os ora nominados:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Ademir Venturin	406
Elizangela Aparecida Arboit	459
Fernando Biezus Frare Junior	400
Luan Mateus da Cruz	332
Matheus Eurides Godois	479
Yhara Marianna Severgnino Mezzomo	391

Art. 11º Compete à Comissão de Recebimento de Medicamento, além das atribuições definidas nesta Resolução, também:
I – Avaliar qualidade, quantidade e se os itens atendem ao edital de licitação, em especial os lotes, o prazo de validade e apresentação da embalagem;
II - Expedir Termo de Rejeição de produto, na forma do anexo I desta Resolução;
III – Recusar a carga se as notas ficais apresentadas não correspondem ao objeto entregue;
IV - Recusar medicamento que não esteja com a validade mínima exigida em edital;
V – Atestar o recebimento total ou parcial dos medicamentos licitados, e a partir dela elaborar planilha de verificação de itens recebidos e rejeitados, que deverá ser juntada aos autos de processo licitatório;
VI - Verificar possíveis avarias nas embalagens e/ou medicamentos (frascos quebrados, trincados, caixas amassadas, vazamentos, embalagens úmidas)
Art. 12º Compete ao Farmacêutico integrante da Comissão de Recebimento de Medicamentos observar, implantar, orientar, fiscalizar e garantir a observâncias das regras de segurança e boas práticas de armazenamento e conservação dos mesmos.
Art. 13º Revoga-se a Resolução nº 166/2023 e disposições em contrário.
Art. 14º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF960EBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 023.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL SUPERIOR

CONIMS – FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	2°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.
Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.
Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.
Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.
Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do Conims

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2ADC602D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
Valor Global:	28.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:			
05/02/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1E5C10A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.			
Valor Global:	118.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	05/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38CF5FF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas			
Valor Global:	118.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	05/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63CADBB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 044/2022 em face da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** considerando-

se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E41E58FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 26-2022 - TELLES TRANSPORTE ESCOLAR

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telles Transporte Escolar Ltda. CNPJ nº 44.740.052/0001-70. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 188.534,25 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Francisca Aparecida Ferreira da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A3F583A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 29-2022 - CLESIO L. BOCHIO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 29/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clesio L. Bochio - ME. CNPJ nº 73.632.291/0001-04. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 232.248,90 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Clesio L. Bochio, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A1B1A71C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 08/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 05/02/2024

REFERÊNCIA: Concorrência nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2D0D9C0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 31-2022 - C.A. TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 31/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. A. Transportes Ltda. CNPJ nº 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 135.739,56 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cassiano Aloisio Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8C390912

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 27-2022 - SCARIOT TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ nº 06.081.521/0001-05. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 411.895,12 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0FE4A49E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 019-2024 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55º	ANDRÉIA DA SILVA
56º	NADIR DA MOTA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BFCC3342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 01/2024_DELEGA ATRIBUIÇÕES_COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Portaria nº 01/2024.

Delega atribuições ao setor administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão de Sindicância;
Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a servidora pública municipal **Maria Antonia Schizzi**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, nomeada pelo Decreto n° 102/2023, para praticar todos os atos administrativos deliberados pela Comissão de Sindicância, em qualquer processo, tais como assinar certidões, requisitar documentos, expedir e assinar quaisquer documentos, fornecer cópias, emitir notificação e intimação, elaborar atas, entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares, desde que não colidam com as normativas previstas na Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO STRINGARI
Presidente da Comissão de Sindicância

LUCIANI GUBERT ALECSON PIASSA
Comissão de Sindicância Comissão de Sindicância

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:466095B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 02/2024_DELEGA ATRIBUIÇÕES_COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Portaria nº 02/2024.

Delega atribuições ao setor administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão de Sindicância;
Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para **Pricila de Mello**, ocupante do cargo de Estagiária de Graduação, matrícula funcional nº 3334-0/1, para praticar determinados atos administrativos deliberados pela Comissão de Sindicância, em qualquer processo, tais como requisitar documentos, fornecer cópias, elaborar minutas de documentos, atas e entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares, desde que não colidam com as normativas previstas na Lei Complementar nº 068/2012 e na Lei nº 3.713/2018.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2024.

MÁRCIO STRINGARI
Presidente da Comissão de Sindicância

LUCIANI GUBERT
Comissão de Sindicância

ALECSON PIASSA
Comissão de Sindicância

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:19A6A790

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 37 SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 037/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5000	100.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5000	200.000,00
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (534)	000	17.000,00
TOTAL			**317.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100061.033	**Obras de Infraestrutura destinadas ao Fom. da Ind, Comércio e Serv.**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (520)	000	17.000,00
TOTAL			**17.000,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5E8A3B77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024

Pregão Presencial Nº 102/2023

Partes: Município De Enéas Marques e D S J CONFECCOES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o Auxílio Natalidade sendo este, um Benefício Eventual, assegurado pela Lei nº 8.742, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância. O presente documento também contempla a futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, prevista na modalidade de benefício eventual de Auxílio Alimentação (Cesta Básica), que visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3DB7D438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

Pregão Presencial Nº 102/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o Auxílio Natalidade sendo este, um Benefício Eventual, assegurado pela Lei nº 8.742, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância. O presente documento também contempla a futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, prevista na modalidade de benefício eventual de Auxílio Alimentação (Cesta Básica), que visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R$ 236.448,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E61D889B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024
Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3CAE2805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ECOOPEL COM VAR E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4CCC820C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024
Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ECOOPEL COM VAR E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B5B2417A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
Pregão Presencial Nº 101/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento**.

Valor: R$ **4.119,20 (quatro mil, cento e dezenove e vinte)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **02/02/2024**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5189A3B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 10.370,00 (dez mil e trezentos e setenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:49E7A716

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

Pregão Presencial Nº 101/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos que restaram frustrados nos Pregões Nº 087/2023 e 090/2023 para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 155.211,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 02/02/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 5 de fevereiro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:85898042

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3857/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal n° 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023., na ordem de classificação, nomeada a partir de **05 de fevereiro de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128156	JULIANE BATISTA LEGRAMANTI	049.845.579-31	42°	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:81B47230

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3858/2024

SÚMULA – Concede Licença Capacitação ao Servidor Municipal SIDICLEI PERBONI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 64/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao Servidor Municipal **SIDICLEI PERBONI** portador do RG nº 10.387.511-0 SSP/PR, CPF nº 064.695.689-20, com remuneração do cargo de Agente de Obras e Construções no período de **05/02/2024 a 04/05/2024** um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 05/12/2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1F684976

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

ACS - CIDADE/LINHA GAMELÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129891	ELAINE GRAZIELE LOCKS	092.013.159-02	1º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 05 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:2528D976

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019 - FOLMANN & MOURA LTDA - ME.

TERMO ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº 01/2019, decorrente de Pregão n° 62/2018, Contratação de empresa na área de engenharia civil para

prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras, pareceres técnicos, habite-se, recebimentos de obras, e outros atribuições concernentes à atividade profissional e que o município necessita, com carga horária de 20 hrs semanais.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Altair Molina Serrano, e a empresa **FOLMANN & MOURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.397.495/0001-30, com sede no endereço Rua Toca Mercer, 81, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA,** portador do RG n° 7.615.021-4, portador do CPF sob n° 007.263.169-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/01/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos Serviços do Departamento de Engenharia. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviço de Engenharia Civil, com fundamentação no Art. 57, § 4, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 05 de janeiro de 2024.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Folmann & Moura LTDA - ME
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.397.495/0001-30
	FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA
	CPF n° 007.263.169-46
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 7.615.021-4
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D7C54942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019 - FOLMANN & MOURA LTDA - ME

TERMO ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº 01/2019, decorrente de Pregão n° 62/2018, Contratação de empresa na área de engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras, pareceres técnicos, habite-se, recebimentos de obras, e outros atribuições concernentes à atividade profissional e que o município necessita, com carga horária de 20 hrs semanais.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em RUA JANGADA, 25, CENTRO, FÊNIX-PR, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Altair Molina Serrano e a empresa **FOLMANN & MOURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.397.495/0001-30, com sede no endereço Rua Toca Mercer, 81, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA,** portador do RG n° 7.615.021-4, portador do CPF sob n° 007.263.169-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 54.298,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos Serviços do Departamento de Engenharia. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviço de Engenharia Civil, com fundamentação no art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 05 de janeiro de 2024.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	FOLMANN & MOURA LTDA - ME
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.397.495/0001-30
	FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA
	CPF n° 007.263.169-46
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 7.615.021-4
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:001ED42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 6/2019 - A J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA

CNPJ 76.950.021/0001-30
Rua Jangada, 25 - Centro - CEP 86.950-000

TERMO DE ADITIVO
9º Termo aditivo do contrato 6/2019 decorrente da Pregão nº 5/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios publico para o Município de Fênix.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-
02 com sede no endereço Av. Central, 54, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR** , portador do RG nº 8.878.423-5-SSP-PR, portador do CPF sob nº 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência término 30/12/2024. Justifica a necessidade da prorrogação excepcional do presente contrato, alegando, de um lado, a necessidade dos serviços para o bom zelo dos serviços de manutenção e limpeza das vias públicas e dos prédios públicos da Administração de Fênix, por necessários à integridade do patrimônio público Municipal, e de outro lado, a inviabilidade fática de conclusão do processo para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para suprir essa demanda, já instaurado em seus estágios iniciais até a conclusão no procedimento administrativo em curso. O artigo 57 da Lei nº 8.666/93 estabelece, como regra geral, a adstrição da duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No entanto, ante a eventual impossibilidade da Administração Municipal em cumprir suas funções com a aplicação estrita da regra, foram previstas algumas ressalvas. Uma dessas ressalvas encontra-se no inciso II do art. 57, segundo o qual os contratos de serviços de natureza contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a vigência total do ajuste a 60 meses. Ocorre que a Lei nº 8.666/93, no §4º do art. 57 ainda permite, para os contratos de serviços contínuos, uma derradeira prorrogação por mais 12 meses, uma vez alcançado o limite de 60. Essa hipótese, porém, consiste em medidas excepcional, conforme justificativas, pois trata-se de serviços essenciais e contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 02 de fevereiro de 2024

Municipio De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E Cia Ltda
Contratante	Contratada
	EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF: 04914214946
Prefeito Municipal	Representante Legal

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BCC30A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 6/2019 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
CNPJ 76.950.021/0001-33
Rua Jangada, 25 - Centro - CEP 86.950-000

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato 6/2019 decorrente da Pregão nº 5/2019 de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços varrição de vias pública, pintura de meio fio, serviço auxiliar de coleta de entulho e limpeza de prédios publico para o Município de Fênix.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-
02 com sede no endereço Av. Central, 54, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR** , portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 1.146.540,60. Justifica a necessidade da prorrogação excepcional do presente contrato, alegando, de um lado, a necessidade dos serviços para o bom zelo dos serviços de manutenção e limpeza das vias públicas e dos prédios públicos da Administração de Fênix, por necessários à integridade do patrimônio público Municipal, e de outro lado, a inviabilidade fática de conclusão do processo para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, para suprir essa demanda, já instaurado em seus estágios iniciais até a conclusão no procedimento administrativo em curso. O artigo 57 da Lei nº 8.666/93 estabelece, como regra geral, a adstrição da duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No entanto, ante a eventual impossibilidade da Administração Municipal em cumprir suas funções com a aplicação estrita da regra, foram previstas algumas ressalvas. Uma dessas ressalvas encontra-se no inciso II do art. 57, segundo o qual os contratos de serviços de natureza contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a vigência total do ajuste a 60 meses. Ocorre que a Lei nº 8.666/93, no §4º do art. 57 ainda permite, para os contratos de serviços contínuos, uma derradeira prorrogação por mais 12 meses, uma vez alcançado o limite de 60. Essa hipótese, porém, consiste em medidas excepcional, conforme justificativas, pois trata-se de serviços essenciais e contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 02 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE FÊNIX	***J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA***
Contratante	Contratada
	EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF: 04914214946
Prefeito Municipal	Representante Legal

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A82B9247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº12/2024

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal, feriado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto o Departamento de Licitação, o setor da saúde Pronto Atendimento ficará aberto 24 horas para atendimento de urgência e emergência, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 13 de fevereiro será cumprido feriado nacional.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:7BB498D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 MENOR PREÇO GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 14/02/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Som, afim de ser utilizado nos diversos eventos a serem realizados no município de Nossa Senhora das Graças, conforme especificações e quantidades definidas neste

instrumento. Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:990F5D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	10/2024
b) Licitação nº:	5/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de tela de proteção contra pombos, com o fornecimento de materiais, afim de ser utilizada na quadra da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rede de Proteção em polietileno, malha 5x5 cm em fio 2 (fio torcido), com proteção ultravioleta antioxidante, cor Preta	767	R$ 11,60	R$ 8.897,20
2	Serviço de instalações de proteção incluindo os materiais e ferramentas necessarios.	1	R$ 802,80	R$ 802,80

Valor Total Homologado - R$ 9.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 05 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:13E94B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de tela de proteção contra pombos, com o fornecimento de materiais, afim de ser utilizada na quadra da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 46.615.867/0001-52
VALOR TOTAL R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
396	2024	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
405	2024	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 05 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EFDC1AA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias, publicada pela portaria nº 616/2023, da funcionária:

DÉBORA CAROLINY PORFÍRIO, matrícula nº 1017 a partir do dia: 05/02/2024.
Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B6EF2E1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias, publicada pela portaria nº 606/2023, do funcionário:

EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula nº 39, a partir do dia: 05/02/2024.
Ficando 02 (dois) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:79282A2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Educador Infantil – PSS (Processo Seletivo Simplificado) a servidora abaixo relacionada, a pedido da mesma, a partir do dia: 05/02/2024.

- MERCEDES VIEIRA RIBEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1115.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:34678C3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 09/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 9/2024 Tomada de Preços N°. 15/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ nº. 38.183.453/0001-73
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB N° 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA COM ÁREA DE 134,37 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Valor	R$ 128.534,19 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
Prazo de execução	05 (cinco) meses, até 04/07/2024
Prazo de vigência	até 04/02/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C00C0B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 10º TERMO CONTRATO 51/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT – CNPJ nº.** 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 5.689,20 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista aumento de 6,6 km/dia x 200 dias letivos na Linha 6.
Prazo de vigência	**16/05/2024**
Prazo de execução	**16/05/2024**
Data assinatura	05/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:82E379EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de adubos, substrato agrícola, fertilizantes, materiais para jardins, mudas de flores e plantas de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 05 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:AABF1BBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 075/2023 - PMS
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços destinados à desobstrução de boca de lobo e galeria, através do sistema de hidrojateamento, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR.

Venho, por meio deste informar que será realizada a volta de fase na Plataforma COMPRASGOV para o Item 01 do Pregão Eletrônico 075/2023.
Foi realizada a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços da empresa 47.570.656 ROGERIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ 47.570.656/0001-03. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de julgamento da proposta e habilitação, para convocação das licitantes remanescentes.
Informo ainda que a data de reabertura do PE 075/2023 será dia 08 de fevereiro de 2024 às 09:00h.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Portaria 2243/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:C86F5A7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem Urbana e Recomposição de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua 31 entre o Jardim Ouro Verde e Parque residencial Bom Pastor".
Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitada** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome

COTA CERTA ENGENHARIA LTDA- CNPJ N.º 49.974.519/0001-60

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:685B36C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	1/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de Ovos de Chocolate ao Leite e de Alfarroba, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.810.548/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 168.179,45 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

2) CHOC INDUSTRIA DE CHOCOLATES FINOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.661.687/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.732,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

Sarandi, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:852EA5C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3415/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7751	LARISSA FERREIRA SQUIZZATO NOGUEIRA MOSCONI	EDUCADOR INFANTIL	15/01/2024
8159	RAFAELA BRAGA FERNANDES	MEDICO PSF	03/01/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5B336E8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1812/2024

SÚMULA:EXONERA EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS,**portador do C.P.F. n.ºXXX.750.XXX-78, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº103/2021 de 15 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:EBB2339C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1813/2024

SÚMULA: Nomeia **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DA JUVENTUDE,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.071.XX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.750.XXX-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DA JUVENTUDE, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:4EDF3677

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1816/2024

SÚMULA:EXONERA ANA PAULA BARBOSA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA PAULA BARBOSA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.417.XXX-28, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE RELAÇÕES COMUNITÁRIA, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº130/2021 de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:85747756

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1817/2024

SÚMULA:Nomeia ANA PAULA BARBOSA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP ADMIN DE EDUCAÇÃO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**ANA PAULA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.058.XX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.417.XXX-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP ADMIN DE EDUCAÇÃO,Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A96558C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1818/2024

SÚMULA:Nomeia FLAVIO INACIO DE SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE RELAÇÕES COMUNITÁRIA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FLAVIO INACIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.77.XX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.573.XXX-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE RELAÇÕES COMUNITÁRIA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:988C9BDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1819/2024

SÚMULA:EXONERA MARCOS APARECIDO DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 307/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS APARECIDO DA SILVA,**portador do C.P.F. n.ºXXX.736.XXX-99, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP DE ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº256/2021 de 30 de março de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2AAFB30F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1820/2024

SÚMULA:Nomeia ALESSANDRO APARECIDO COMBINATO para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP DE ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005 e 307/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ALESSANDRO APARECIDO COMBINATO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.315.XX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.609.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP DE ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE, Símbolo CC-2, subordinado aSecretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A41654D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1821/2024

SÚMULA:Nomeia MARCOS APARECIDO DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCOS APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.198.XX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.736.XXX-99, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:54F80B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO 002/2024 – SEMUTRANS. VISTORIA ANUAL DO SERVIÇO DE TRASPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS "TÁXI", REFERENTE À 2024.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, em atendimento à determinação do **Código de Trânsito Brasileiro, art. 135, Alínea II e da Lei Municipal 2197/2015 e do Decreto 1605/2016, CONVOCA** a todos os cadastrados para o Serviço de Transporte Público Individual Remunerado de Passageiros "TÁXI" para adequação as novas regras e vistoria nos veículos.

CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

• ALVARÁ DE LICENÇA ATUAL;

• RELATÓRIO DE VEÍCULO CADASTRADO (Emitir na Prefeitura, exigido para vistoria e renovação de alvará);

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual);

• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ORIGINAL (Emitida pelo Fórum da Comarca Sarandi);

• CRLV (Certificado Registro Licenciamento do Veículo);

• CRV (Certificado do Registro do Veículo);

• CNH COM ANOTAÇÃO DO EAR (Exerce Atividade Remunerada), conforme exige o CTB(DETRAN);

• CERTIDÃO DO CONDUTOR EXPEDIDO PELO DETRAN/PR;

• RG;

• CPF;

• CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS;

• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO AO INSS (LEI FEDERAL Nº 12.468/2011) COMO MOTORISTA AUTÔNOMO; OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

• 2 FOTOS 3X4. OUTROS REQUISITOS DO VEÍCULO:

• VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO (Aos cadastrados que possuem ano de fabricação superior a 10 anos, poderá ser prorrogado por até 2 anos sua substituição desde que apresente laudo;

• TAXÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO;

• LUMINOSO NO TETO COM A PALAVRA "TÁXI".

VEÍCULO DEVERÁ SER APRESENTADO ADESIVADO/CARACTERIZADO:

• Veículo adesivado com faixa em cada uma das laterais, na cor azul, em recorte de vinil com largura variável entre, no mínimo, 20 (vinte) cm e no máximo, 35 (trinta e cinco) cm de largura total, e na parte traseira da faixa entre a porta e a lanterna deverá possuir um conjunto de quadrados na cor branca formando um quadriculado em contraposição com o fundo azul, contendo a seguinte descrição TÁXI CIDADE DE SARANDI;

• Na traseira do veículo, deverá ser afixada uma faixa na cor azul, com largura variável, entre, no mínimo 20 (vinte)cm, e no máximo 35 (trinta e cinco) cm de largura total, com os seguintes dizeres em fonte Arial, branca, maiúscula, TÁXI CIDADE DE SARANDI;

• Possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos por legislação superior, equipamento Taxímetro aferido pelo INMETRO, luminoso no teto com a palavra "Táxi";

• Identificação numeral, conforme o cadastro na SEMUTRANS (Verificar número de cadastro junto ao Departamento de Transporte);

• O Veículo será submetido à vistoria regular pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança pública (SEMUTRANS), para verificação das condições dos mesmos quanto à segurança, conforto e higiene, conforme a regulamentação municipal, Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;

FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 06/02/2024 à 27/02/2024, PARA COMPARECIMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E VEÍCULO NA SEDE DA SEMUTRANS, LOCALIZADA NA AV. ADEMAR BORNIA Nº 1035, JD EUROPA SARANDI/PR.

MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito,Transporte E Segurança Pública

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:EF4CFE7A

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3421/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, complementada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Benedito Alves Leite, CPF: XXX.848.XXX-75, ocupante do cargo/função de chefe de divisão de esportes da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023.
2º – O montante das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 686,42 (Seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, relativo a viagem a Curitiba-PR para agenda com o Vice Prefeito, com distância aproximada de 450 km do município de Sarandi-PR. E será necessário adiantamento de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para abastecimento.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão de acompanhar o Vice Prefeito, o Srº José Wladimir Garbuggio, em compromisso agendado no DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e na Secretaria de Estado do Esporte para tratar assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR. A previsão de saída deste Município será às 14h de 06/02/2024, e o retorno previsto será às 14h de 08/02/2024, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05/02/2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:47F0AD7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 042 2024

PORTARIA Nº 042/2024, de 05 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no protocolo 892/2023, de 22 de novembro de 2023, tramitado no sistema 1Doc,

Considerando que a concessão da Licença sem Remuneração não pode ultrapassar o mandato, conforme Art. 126 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DENISE KLIPP SCHNEIDER**, portadora do RG nº 9.267.212-3 SESP/PR e CPF nº 043.827.539-02, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,** com início em 06 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3AE5CF3F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 043 2024

PORTARIA Nº 043/2024, de 05 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido constante no memorando 020/2024, de 05 de fevereiro de 2024, tramitado no sistema 1Doc,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20**(vinte) horas semanais a professora **JUCELIA ZATT PERUZZO,** portadora do RG nº 4.493.633-0-SESP/PR, e CPF nº 759.114.009-44, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais, para atender na função de Coordenadora do SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo) na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1A7CDFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2024

DECRETO Nº 07, de 05 de fevereiro de 2024.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Decreta:

Artigo 1º - Recesso administrativo no dia 12 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2024, em razão do carnaval.
Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários.
Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir calendário escolar aprovado.
Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D7D0D46C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO N.º 009/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
FR 504 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 26.000,00
FR 1060 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
§ 1º - Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); e
§ 2º - Fonte 1060 – Recursos não vinculador da compensação de impostos – Recursos Livres o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:93D53F99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO N.º 008/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 87.836,66 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
FR 1053 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 62.513,35
FR 1054 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.323,31
Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 1053 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual, o valor de R$ 62.054,96 (sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e
II – Fonte 1054 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura, o valor de R$ 25.137,62 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos Fonte 1053 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, no valor de R$ 458,39 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos); e
II - Fonte de recursos Fonte 1054 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, no valor de R$ 185,69 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:66DC9A1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 05/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: João Paulo Schelbauer Informática ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 87.887,80 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A461CEBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26, de 05 de Fevereiro de 2024.

Súmula: **DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Adriano Muniz de Carvalho, portador do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 780.162.409-25
Daiane da Silveira Bragança, portadora do RG nº 8.670.321-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 063.608.839-10.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Eduardo Francisco Carvalho Albano, portador do RG nº 7.828.176-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 039.793.379-79.
Pamela de Souza Pereira, portadora do RG nº 10.832.315-9-PR, inscrita no CPF sob. Nº 098.930.539-27.
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portadora do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 057.316.529-70.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 297/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de **02/02/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0C6A9D25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2024

Portaria Nº 27, de 05 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PÚBLICAS,** deste Município, **11 (onze)** dias restantes de Férias, referente ao período de trabalho **2022/2023**, interrompidas pela Portaria **nº 214/2023**, a partir de **06/02/2024**, com retorno em **17/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:16DF6FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 146/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **ELANE AYRES PEREIRA DE SOUZA**, portadora da RG nº 0829.242-6 AM, do cargo de Fonoaudióloga, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6E9B6B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 147/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. FELIPE CONCEIÇÃO,** portador da RG nº 10.125.123-3 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8B5CCF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 148/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta**. IAMARA LUDIMILA RODRIGUES DUARTE,** portadora da RG nº 48.486.281-9 SP, para exercer o cargo de PROFESSORA, com vencimentos de "Nível 105 – N3-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9CF85BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos legislativos e dar agilidade no trâmite das Proposições,

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos Vereadores amplo conhecimento e debate acerca das matérias discutidas na Câmara, e

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 48 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido para às 17h de toda segunda-feira, as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Agudos do Sul, devendo todos os Vereadores se fazerem presentes neste horário.
Parágrafo único: Todas as Comissões se reunirão em conjunto, tendo poder de voto somente os membros de cada Comissão, cabendo aos demais Vereadores contribuir com o debate acerca dos projetos em análise.

Art. 2°. A reunião de que trata o art. 1° será acompanhada e assessorada pelos servidores da Câmara Municipal, a fim de oferecer

assistência e orientação aos Vereadores sobre as matérias em discussão.

Art. 3°. As demais normas de funcionamento geral das Comissões obedecerão ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, em 29 de janeiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:90B4502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL LIGGA TELECOM

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa por falha na prestação de serviços contratados. Os vícios e defeitos encontrados são:
Prazo para modificação e instalação acima do limite contratual estabelecido;
Dificuldade de contato com os responsáveis da empresa; 3. Falta de retorno com solução ao problema apresentado.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ n° 04.368.865/0001-66, contratada conforme o contrato 939 de 2020.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.

A notificante solicita o início imediato a prestação de serviço.
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93.**

Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Agudos do Sul, 05 de Fevereiro de 2024.
.

ELIANE GOMES PANFIL
Secretária de administração e finanças.

Publicado por:
Francisco Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:8E39D6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2024 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer na data e horário indicados no **ANEXO** para **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **CAPS II,** Rua José Carlos Colodelo nº 546, Centro, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos

deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.5 do Edital nº 003/2022, será considerado desistente e não será contratado.

As publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT, situado à Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2023

.
MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do Ipmat

ANEXO I

CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	DATA	HORÁRIO
2º	THIAGO GARBOS DE SOUZA	APTO	07/02/2024	09:00

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:22B929BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PP 109/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2024, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder com a **ÁNALISE DOS**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, solicitados às licitantes declaradas ARREMATANTES no processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO 24 HORAS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS E PARA CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE)",** cujo valor máximo é **R$ 1.948.242,84 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** O Pregoeiro iniciou a reunião informando as licitantes Declaradas Arrematantes, conforme a Ata de Abertura datada de 17 de janeiro de 2024; vejamos:

LOTE	*ARREMATANTE*	*VALOR ARREMATADO R$*
01	*MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA*	*360.000,00*
02	*CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA*	*456.000,00*
03	*MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA*	*345.600,00*
04	*RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME*	*459.000,00*
05	*DESERTO*	*DESERTO*
06	*RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME*	*154.800,00*

Em seguida o Pregoeiro e Apoios passam para a análise dos documentos complementares solicitados, conforme segue:

- MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA *– atendeu parcialmente ao item 7.2 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letra "A", ou seja, apresentou o balanço patrimonial, porém o balanço apresentado não está na forma da Lei (incompleto).*

- CASA DE APOIO VIVER FELIZ *– atendeu parcialmente ao item 7.2 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letra "C", ou seja, a Certidão de Falência e Concordata apresentada emitida em 11 de dezembro de 2023, portanto a mais de 30 dias da data de emissão, não permite a validação/visualização da mesma através do site: www.1distribuidor.com.br/autentica;*

- CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ – *apresentou a 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, porém a mesma não está consolidada, havendo a necessidade da apresentação do Contrato Social primitivo.*

DA ANÁLISE:

Dando continuidade à análise dos documentos complementares apresentados pelas licitantes acima relacionadas, foi possível verificar que todas atenderam ao edital de licitação, enviando a documentação complementar para a devida instrução do processo de licitação. Portanto, conclui o Pregoeiro e Apoios pela **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** das Licitantes, conforme abaixo relacionado:

LOTE	DECLARADA VENCEDORA	VALOR R$
01	MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	360.000,00
02	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA	456.000,00
03	MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	345.600,00
04	RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	459.000,00
05	DESERTO	DESERTO
06	RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	154.800,00

Fica desde a publicacão desta, aberto prazo recursal em conformidade com a Legislação.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial.

Pelo Pregoeiro E Apoios:

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:002CC37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023-PMAT

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023-PMAT

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKARZ NO BAIRRO COLONIA ANTONIO PRADO. COM VALOR ESTIMADO DE R$8.400.472,38.** Aberta a sessão, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	Não se enquadra como EPP/ME

A empresa representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	HABILITADA

A empresa foi declarada habilitada, tendo em vista que a mesma apresentou a declaração de renúncia do prazo recursal de habilitação foi determinada a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pela comissão de licitações e licitante presente. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade do valor, o resultado é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	R$8.274.465,28	1,5%

O valor ofertado foi verificado e a empresa **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 8.274.465,28** (oito milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Comissão de Licitação

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Comissão de Licitação

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

LORIVALDO KOKOT
Representante de Licitante

PEDRO JUNIOR KOKOT
Participante

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E63F2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 009/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o falecimento do ex-prefeito, Senhor Arcidineo Felix Gulin, conhecido como Cid Gulin, que dedicou sua vida ao serviço público e deixou um legado significativo em nossa comunidade. Desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e no progresso de nossa cidade, como empresário e como prefeito. Seu trabalho incansável e sua visão inspiraram muitos e deixaram um impacto positivo e duradouro;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória do ex-prefeito municipal ARCIDINEO FELIX GULIN, popularmente conhecido como "CID GULIN", falecido na data de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3D4B2472

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30h,** a comparecer do **dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de fevereiro de 2024

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h

Class. Afrodescendente	Class. Ampla Concorrência	NOME	R.G
	23	KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	134563591 / PR
	24	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	78399813 / PR
	25	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	131610009 / PR
	26	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	88379691 / PR
	27	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	109978604 / PR
	28	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	131002556 / PR
2		SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	69667538 / PR
3		NEODETE XAVIER DE LIMA	51174062 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9164C1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação/formação de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações (14.133/2021).
VALOR: O valor de R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação do curso, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da prestação do curso, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba – PR, a Rua Brigadeiro Franco, n° 2452, 4° andar, Apto. 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030. Neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, com sede em Curitiba – Pr, na Rua Guararapes, CEP 80320-210, portador da cédula de identidade RG n° 8.038.986-8, e inscrito no CPF n° 052.734.519-90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte 1000
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante da necessidade de Capacitação dos Servidores Públicos Municipais do departamento de Licitação, pois assim como houve recentemente a troca da equipe de trabalho, houve também o impedimento de se usar a Lei 8.666/93, na qual ainda era executada pelo setor, a mesma passou a ser substituída pela Lei 14.133/2021, sendo assim os mesmos precisam da capacitação para poder dar andamento aos demais procedimentos licitatórios.
Altamira do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DC03F395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação/formação de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:08170D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba – PR, a Rua Brigadeiro Franco, n° 2452, 4° andar, Apto. 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030. Neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, com sede em Curitiba – Pr, na Rua Guararapes, CEP 80320-210, portador da cédula de identidade RG n° 8.038.986-8, e inscrito no CPF n° 052.734.519-90, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 005/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para capacitação/formação de agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90(noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte 1000
Altamira do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5F122564

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** matrícula funcional nº **14043**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 à 03/02/2024, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BAC54A64

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2024, a servidora **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI**, matrícula funcional nº **508469**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como Responsável Operacional da Unidade Básica de Saúde do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme inciso I e II da Lei 130/2005 (Estatuto do Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:971BD322

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA,** matrícula funcional nº **14007,** ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0B08D8CB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 5/2024 DE 18/01/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

354 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3E3DFA80

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 6/2024 DE 18/01/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$187.215,67 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 2131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 33328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.215,67
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
184 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 22495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 2788 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 2781 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 2788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 2940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
324 - 4.4.90.51.00.00 21016 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
341 - 3.3.90.30.00.00 2507 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Suplementação
351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 187.215,67

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:00F73947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 28-2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 8.707.063-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 065.168.599-06, para o cargo efetivo de MOTORISTA, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009 e 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital

nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 065/2023 a partir de 05/02/2024.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5AD94DC3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 29-2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. DENISE ALMEIDA TAROCO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.961.671-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 041.414.059-14, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de COZINHEIRA, a partir de 05/02/2024.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D6BF9C23

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 30-2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. DENISE ALMEIDA TAROCO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.961.671-2 -SSP-PR e inscrita no CPF nº 041.414.059-14, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de COZINHEIRA, a partir de 05/02/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A78B7E46

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 31-2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. DEISE RODRIGUES REBUSSI COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 58095761 SSP-PR e inscrita no CPF nº 017.562.439-99, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, a partir de 05/02/2024.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5DE85145

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **06 a 20 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Nome: Paula Eloise Rodrigues Ferreira
Nº RG:126964501
Nº Inscrição:613761
Nota Final:56,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal decargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
Ø 01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 05 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9B8AD3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - RP MANUTENÇÃO ELÉTRICA FROTA, ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP Nº 009/2024

Maior Desconto Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, de elétrica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos em geral e filtros originais ou de reposição originais dos veículos da frota municipal, para 12 meses

Data da sessão: 26/02/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/02/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 05 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6488FCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 696, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Anahy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 098/2023, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Anahy/PR, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Matrícula nº 15, para desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas.

Parágrafo Único – Somente nas Licitações na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores efetivos: **Sirléia Aparecida Gusson do Nascimento,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 74 e **Cleilton Ferreira Pinto,** ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 28, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação, em caráter permanente, aptos, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e técnico ou auxílio do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 02 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1EBB425B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N 697, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a servidor efetivo nomeado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de Anahy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso LX, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 1º da Resolução nº 098/2023, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Anahy/PR,

CONSIDERANDO a disposições do inciso I do art. 109 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (FG)** na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base com fundamento nas disposições do inciso I do art. 109 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ao servidor efetivo **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA,** ocupante do cargo de **Técnico Legislativo,** Matrícula nº 15, nomeado pela Portaria nº 132/2012, pela nomeação da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de Anahy, em razão da designação de funções e atribuições diversas do seu cargo e pela alta complexidade e responsabilidade da função designada.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 618, de 17/02/2022.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 02 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:64CB207C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 698, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exerceram a função de FISCAL DE CONTRATOS celebrados pela Câmara Municipal de Anahy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara e base nas disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** nos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Anahy oriundos de licitações e contratações diretas, conforme seguem respectivamente:

I - CLEILTON FERREIRA PINTO, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 28;

II - ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO, servidora efetiva, ocupante do cargo de Contadora, Matrícula nº 66;

III - SIRLÉIA APARECIDA GUSSON DO NASCIMENTO, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 74.

Art. 2º - A indicação do FISCAL DE CONTRATO deverá ser efetuada em cada instrumento contratual celebrado pelo órgão, sendo necessário constar no contrato o nome e qualificação do servidor indicado.

Art. 3º - O Fiscal de Contrato terá as seguintes atribuições:

I – convocar e coordenar reunião quando necessário, registrada em ata, com a participação da empresa fornecedora ou prestadora de serviço, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar demanda ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto do contrato e submete-las a análise e decisão do Presidente da Câmara.

III – receber, manifestar-se e dar encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

IV – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

V – controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VI – comunicar ou informar formalmente ao Presidente da Câmara, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 02 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A6C500DB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para o desenvolvimento de atividades lúdicas para ser realizada de forma fracionada no município de Anahy-PR, conforme especificações abaixo. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 09/02/2024 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00min às 12h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 45.870,42 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 05 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:70C508E7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.966/2024

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o Servidor Efetivo José Carlos de Oliveira, portador do RG. 7.608.082-8/PR, ocupante do cargo de Preparador Físico, matrícula funcional nº 8141/1, lotado no Departamento de Educação para o Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2E6E2CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 07 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três às nove horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente deste Conselho), Silvane Marcela Mazur, Bruna Salustiano. Também participaram desta reunião, Raquel Cordeiro de Mello representando o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Cyndi Thayná Subirá Antunes e a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais Francieli Munhão Martins. Justificou ausência Fernando Teixeira de Oliveira. **Pauta nº 01 – Apreciação das atas nº 05 e 06/2023 CMDI:** a presidente deste Conselho apresentou as atas para votação na qual foram aprovadas pelos conselheiros e serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial dos Municípios e na aba específica deste Conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI e Centro de Conivência dos Idosos – CCI:** a presidente deste Conselho informou que a comissão realizou análise documental conforme Resolução nº 01/2018 CMDI e a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF - Orientações sobre a possibilidade da contribuição da pessoa idosa no custeio do seu acolhimento institucional;realizou visita institucional, apresentado assim as informações, para a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI. Desta forma, com a explanação em reunião foi aprovada, com ressalva, à inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, considerando que está em andamento o processo de solicitação de curatela de alguns idosos. Será efetivado pela Resolução nº 05/2023 CMDI. Em relação à renovação da inscrição Centro de Conivência dos Idosos – CCI, a presidente colocou que o processo de análise que estava em andamento foi concluído nesse momento com a entrega do laudo do Corpo de Bombeiros, cuja aprovação será efetivada através da Resolução nº 06/2023 CMDI.**Pauta nº 03 – Apresentação da proposta Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 para a área da Assistência Social:** Cyndi apresentou a proposta LOA 2024 para a área da Assistência Social aos membros deste Conselho, explicando detalhadamente os recursos destinados à Política da Pessoa Idosa. Assim, foi apresentado também em reunião dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. **Informe:01 - Guia para uma comunicação responsável sobre a pessoa idosa:**a presidente explanou sobre este documento, bem como, foi disponibilizado no grupo de WhatsApp específico deste Conselho. O documento estabelece uma comunicação no qual trata de alguns pontos como: Sujeitos de direitos; Evitar o uso de determinadas palavras e imagens; Abordagem positiva da velhice; Linguagem inclusiva; Vozes protagonistas; Novos temas para abordagem; Contextualização; Promover o bom trato (civilidade); Empoderamento das pessoas idosas; Acessibilidade e inclusão. **Informe 02 -Questionário / Formas alternativas ao asilamento nos municípios:** Francieli informou que foi realizado o preenchimento do questionário solicitado sobre Formas alternativas ao asilamento no município de Andirá, cuja consulta realizada em parceria entre o Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, bem como, do Conselho Estadual de Direitos do Idoso. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que, na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho.
Andirá, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8F049E0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.185 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ANDREIA CRISTINA ORSINI** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ARTE - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:234E626E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, inscrita no CNPJ sob n°. 76.235.761.0001.94, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº. 1.799.461-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá - Paraná, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, pessoa jurídica, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Sergipe, nº. 1.000 - Jardim Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob nº. 78.038.536/0001-93, neste ato representado pelo Senhor VALDIR MARQUES DE SOUZA, portador do RG nº. 5.065.749-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 770.019.589-72, residente e domiciliado a Rua Adelina Veltrini, 45 – Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os veículos objeto desta Cessão de Uso são:

Automóvel marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON; Cor: PRATA; Placa: BDA-0H24; Ano de fabricação/modelo: 2019/2019; Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS; Renavam: 0118.849264-8; Chassi: 93PB43M10KC061118; Placa de Patrimônio nº. 18.930;

Automóvel marca/Modelo: RENAULT/MASTER L2H2 A6 P; Cor: BRANCA; Placa: GHO-2E04; Ano de fabricação/modelo: 2020/2021; Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICROONIBUS; Renavam: 0125.452642-8; Chassi: 93YMAFEXCMJ780167; Placa de Patrimônio nº. 21.020;

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir de 05 DE FEVEREIRO DE 2024**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

CLÁUSULA QUARTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, revisões de garantia conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, danos morais, danos corporais, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 05 de fevereiro de 2024.

_____
Cedente
Município de Andirá

_____
Cessionário
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Andirá – APAE

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:043E540B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.932 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***DALVA CRISTINA DE DEUS****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 01/12/2022 a 30/11/2023*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD06B112

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.933 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***ODONTÓLOGA,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 19-11-2021 a 18-11-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BBD7557

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.934 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de março de 2024, com término em 03 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo: 19-03-2012 a 18-03-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2FD58279

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.935 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde**,** referente ao período aquisitivo: 19-07-2022 a 18-07-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B81EF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 013/2021 – ID Nº 2687
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA
Devido à necessidade de cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010, objetivando a Gestão Sustentável dos resíduos sólidos da área urbana e rural do Município de Antonina/PR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-00 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Ciro Lopes Pereira, 166, Apto.302; no bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-020, Vitoria/ES.

DO PRAZO
O presente Aditivo Prorroga a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do da assinatura do termo aditivo**.**

DA BASE LEGAL
Art.57, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 5º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021.

Antonina, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8537B52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 009/2022 – ID Nº 2967
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 001/2022

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no art. 65, da Lei 8.666/93, justificando-se o presente que tem por objeto o 2º aditivo da prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais da legislação do município.

O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em **16/02/2025, o** valor a ser pago será em parcela única de R$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais), com vencimento até o dia **16/06/2024.**

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

JUSTIFICATIVA
Diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta de leis, decretos e outros, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como

para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Antonina-PR, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:39D75AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 011/2021 - ID Nº PMA 2685
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel, situado á Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255 – Centro - CEP 83.3700.00 - Antonina - PR, para implantação do Espaço Empreendedor.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade das atividades desses órgãos, permitindo uma transição suave e evitando interrupção nos serviços prestados a comunidade;
Ressaltamos ainda, a relevância desses órgãos para o desenvolvimento local e a manutenção de ambiente favorável ao empreendedorismo e ao apoio aos cidadãos.

DO LOCADOR
José Carlos Maurício, pessoa física, portador do RG nº 1.100.083-5 SSP/PR., CPF nº 171.483.329-15, estabelecido à Rua Dr. Mello, nº 564, Centro, CEP 83.370-000, Antonina/PR.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.04.122.0003.2004.348.3.3.90.36 – 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 3º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 011/2021.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:6AC67FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 092/2023 e Tomada de Preços Nº. 003/2023**, após Parecer Jurídico nº 012/2024 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, e Parecer nº 2024/0140 da Assessoria Jurídica do PARANACIDADE que emitiu Parecer Favorável autorizando a homologação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, CNPJ 18.216.654/0001-12, estabelecida na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, no valor da proposta de **R$ 799.416,67 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias**.**
Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1A1DD2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 101/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar, contendo: prédio principal com hall de acesso, salas administrativas, sala de estar privado, 2 banheiros PNE, 2 alojamentos com banheiros, copa, depósitos, anexo I um barracão. Anexo II do refeitório contendo, cozinha, banheiro e depósito. Muro no perímetro do terreno, frente e laterais, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA Nº 2 ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA, e que após transcorrido o prazo das empresas ME, EPP ou EQUIPARADAS apresentarem nova proposta, de acordo com o Item 15.4 do Edital e também trancorrido o prazo para apresentação de recursos, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em **1º Lugar a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de R$ 643.892,69 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), em **2º Lugar a empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 668.356,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), e em **3º Lugar a empresa S.S.E LTDA,** com o valor de R$ 668.356,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já superado os prazos e recursos, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocada para a assinatura do contrato.

Antonina, 05 de Fevereiro de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:845FF9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMA 007/2024 – ID 3599 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 001/2024 - RATIFICAÇÃO: 02/02/2024

Objeto: Contratação de Grupo Musical reconhecido regionalmente para animar o Carnaval de Antonina 2024, durante os dias 09 a 13 de fevereiro.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: D L P NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.604.412/0001-05, situada na Rua Homero Lopes, 14 – Caixa D'agua - CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000/31812

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado ou pagamento não tenha sido efetuado, conforme acordo de data entre as partes.

BASE LEGAL: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 05 de Fevereiro de 2024.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4FBA0B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 070/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CPNJ: 11.505.498/0001-60;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/01/2025, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alberto Ferreira da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6519C703

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 070/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CPNJ: 11.505.498/0001-60;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior e a recomposição fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 50.437,44 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) sendo mensalmente o valor de R$ 4.203,12 (Quatro mil, duzentos e três reais e doze centavos) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alberto Ferreira da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F63CA21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/02/2024 a 16/02/2024**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20H

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LEONARDO ISRAEL TOSO	76,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC2F1039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 155/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA SASTRE CARREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.495.897-0 - SESP/PR e CPF n.º 064.465.399-08, nascida em 22/03/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua São Geraldo, nº 639, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30070749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 157/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **TATIANE RAMOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.402.775-6 - SESP/PR e CPF n.º 058.915.609-84, nascida em 26/08/1987, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliada à Rua Sória, nº 580, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7AFAF968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 160/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ELAINE MACCARI VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.238.523-3 - SESP/PR e CPF n.º 097.428.959-02, nascida em 07/08/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, nº 569, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MERENDEIRO, Nível 03-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6376EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 162/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LUIZ FERNANDO LIBERATI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.975.705-1 - SESP/PR e CPF n.º 065.726.329-03, nascido em 03/02/1988, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliado à Rua Paulo Setubal, nº 168, Fundos – Horácio Cabral, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE802A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 199/2024

PORTARIA N.° 199/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **VANESSA PEIXOTO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-D, **como responsável pelas solicitações de mercadorias e serviços, assim como lançar as notas no Oxy Protocolo**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, **com gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos

termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0ED37A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 200/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, Nível 06-K, **como responsável pela Padaria Municipal**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, **com gratificação de 40% (quarenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2BA218C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR R$ 16.702,39 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 sob nº. 3.220/2022, de 09 de Dezembro de 2022 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 16.702,39 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), de acordo com a Lei nº. 3.284/2023, de 29/11/2023.

06.008	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
06.008.08.241.0013.2067	Atividades com Idosos – FMDI	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 16.702,39
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 16.702,39**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 4º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte 51.900 da Receita abaixo com base no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Doações de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**R$ 16.702,39**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBC73921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **MARIA ELENICE MORASSUTTI DIONISIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-482/2024, de 16/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9490CD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2002 a 21/04/2007, da servidora **JOSIEINE APARECIDA DA SILVA SERIBELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-08, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-480/2024, de 16/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4643821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2018, da servidora **ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-476/2024, de 16/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9ADC80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ÉRICA CRISTINA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 29 de Janeiro de 2024** e término em **29 de Janeiro de 2026**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1078/2024, de 29/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:636C59FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **EDILAINE VIRGINIA CAETANO CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 1º de Fevereiro de 2024** e término em **1º de Fevereiro de 2026**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1091/2024, de 30/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4EBED1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ANDREA BENTO NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-05, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-503/2024, de 17/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:956E4272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-05, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-559/2024, de 17/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBF6AB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2022, da servidora **DAYANE CRISTINA DA SILVA BARTOLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-560/2024, de 17/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B4436BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de12/02/2007 a 11/02/2012, da servidora **CRISTIANA SCHMIDT**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-568/2024, de 17/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F578D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, da servidora **SILVIA CRISTINA MARCHIORI SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-615/2024, de 18/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:20289B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/09/2001 a 11/09/2006, da servidora **SILMARA APARECIDA PALLADINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-623/2024, de 18/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32FF755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 07/11/2015, do servidor **FERNANDO CLEITON DE SOUZA ORMUNDO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, Nível 10-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-622/2024, de 18/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A4A7DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de12/03/2012 a 11/03/2017, da servidora **DAYANE KELI DE CARLI CAMPOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-714/2024, de 22/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0172CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de01/08/2010 a 31/07/2015, da servidora **NEIDE MARIA DA SILVA PRETE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-798/2024, de 23/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:990851C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, da servidora **SIDINEIA LIBERATO DIAS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-865/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCBACC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2015, da servidora **MARIA REGINA CASTIONI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-838/2024, de 23/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE39913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2020, da servidora **REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-837/2024, de 23/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A70D4E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 08/03/2013, da servidora **GISELLE ADRIANA MARÇAL DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-726/2024, de 22/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F0F19EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/03/2007 a 18/03/2012, do servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado 40 horas, Nível 27-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-726/2024, de 22/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5FAED89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, do servidor **DAVI FRANCISCO SOARES NUNES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-833/2024, de 24/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6C84D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/09/1997 a 31/08/2002, do servidor **WALDIR CAMPIOLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-829/2024, de 23/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAD18F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/02/2008 a 17/02/2013, do servidor **OSVALDO PIRES GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-697/2024, de 22/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16ECBB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 01/01/2013, da servidora **KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível C-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-431/2024, de 15/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7AE6D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024005

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024005
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R$ 113,72, para atender as despesas de 16 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:616A9E7B

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação Asfáltica a ser implantada na Rua VEREADOR JOSÉ CHIQUITO, s/n, Bairro MINEIROS, Balsa Nova-PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de janeiro 2024.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EB40788D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 045/2024 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N. º 045/2024
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2601/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **FABIANA CHIBIOR BARTH**, matrícula n.º 4712-6, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:29F5D5AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2024

PORTARIA N.º 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar eventuais irregularidades descritas no processo 2841/2024, o procedimento investigatório será conduzido pelo servidor Fernando Aparecido Câmara conforme Portaria nº 470/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Balsa Nova, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F77DDE08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024006

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica revogada a Portaria/Diária nº 2024004.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:121AA688

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 05/2024

Súmula: Altera a Portaria nº011/2023 referente aos membros que compõe a Equipe de Apoio (art. nº 7, da Lei 14.133/2021) e altera o servidor responsável pela fiscalização dos Contratos Administrativos (art. 117 da Lei 14.133/2021).

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR., no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.
CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).
RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a redação do art. 3º da Portaria nº011/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º A EQUIPE DE APOIO (§1º do art. 8º da Lei 14.133/2021) será composta pelas servidoras Luana Joana Savio Pacheco, matrícula funcional nº 70, Ana Maria Class, matrícula funcional nº 108 e o servidor José Leandro Baptistel, matrícula funcional nº 152.
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 11/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Designar o servidor Marcio Ferreira, matricula funcional nº 150, em substituição à servidora Geysiane Kichilevcz Karachenski, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024;

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C2434BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal do dia 12 a 14 de fevereiro, em decorrência do feriado de Carnaval.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2024

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:BF16F580

GABINETE
DECRETO N° 028/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a reforço de dotação orçamentária nas Ações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	3 1 1109	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Programa Asfalto Novo Vida Nova – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	5.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**5.000.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.000.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1109	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Programa Asfalto Novo Vida Nova	2.4.2.9.99.01.01.00.00.00.00.00.00	5.000.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66	1.462,000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.488.954,78	3.924.814,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.488.954,78

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:814A6119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14.05/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a exoneração da Professora MONICA GOMES DA SILVA **(*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, conf. Decreto nº. 1691/2024 de 02/02/2024.
CONSIDERANDO o Of. 31/2024 de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 027/2024 de 05/02/2024.
CONVOCAMOS a **5ª COLOCADA – (*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)***, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **06/02/2024 à 08/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

5ª colocada: RONIELLI ELIZA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:73863935

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 10/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441 à 451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529 e 530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento"*, a candidata Srª. GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME, classificada em *2º lugar*, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 11.05/2024 de 30/01/2024 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F8DDD689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 5/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **RÉSS & RÉSS LTDA,** CNPJ/MF nº. 03.656.673/0001-92, sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 922, Sala 01, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, representante legal **ADOLFO DONIZETTI RÉSS,** CPF/MF nº 328.928.109-49, nos termos do Artigo 107, 124 e 125 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os telefones dos órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.
O valor inicial do contrato é de **R$ 4.188,00** (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Objeto do contrato fica acrescido em 24,928%, **R$ 1.044,00** (mil, quarenta e quatro reais). Totalizando em **R$5.232,00** (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) para os 12 (doze) meses. Os pagamentos serão mensais no valor de **R$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.
Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da data do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9B00DB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 010/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 27.908,70 (vinte e sete mil e novecentos e oito reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 05/02/2024 Término: 04/02/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR112/2023
Recursos...: Dotação: 295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/02/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B820E51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.....: R$ 35.496,97 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
Vigência...: Início: 05/02/2024 Término: 04/02/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR112/2023
Recursos...: Dotação: 295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/02/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2FCB1DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 042/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197747	DANI STEIN	05/12/1990	**73,00**

Bela Vista da Caroba – PR 05 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A140A23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP4/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 05/02/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4886 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (13.650.631/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 293.665,39

Bela Vista da Caroba, 05/02/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DA24630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de fevereiro de 2024, ao servidor **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES,** portador do RG nº 68083311 SSP/PR e CPF 971.612.099-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:86A32F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de fevereiro de 2024, a servidora **SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.100.232.0 SSP/PR e CPF 039.318.969-43, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Sanitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:12F58D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 043/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de Fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197633	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	06/01/1981	**82,40**

Bela Vista da Caroba – PR 05 de Fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:42050F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021

001/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN - ME**, sito a

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 17 cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 11187072000106, neste ato representado por ELIANE ORZECHOWSKI GREFIN, CPF Nº 06633469918, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2021, a partir de seu vencimento, até **01/02/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e via rádio a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bituruna, meta da LDO 205 e 242, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 02 de fevereiro de 2024.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
CPF: 688.729.259-91
Fundação Mun . Saúde Bituruna

Contratada
ELIANE ORZECHOWSKI GREFIN
CPF: 066.334.699-18
Eliane O. Grefin

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:09E8EC98

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 004/2024

Nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor RUBENS NIEVIADOMSKI, matrícula n.º 738, para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de Pregoeiro e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	531
Tatiane De Oliveira	842
Everton Braghini Tavares	828

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro e Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro e do Agente de Contratação na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Pregoeiro ou o Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F00DB2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 3º Quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:417C5B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.563.797/0001-30, sita na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA , 38 - CEP: 88095-630 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO - Florianópolis/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER, portador (a) do Cpf sob nº 691.345.619-00, domiciliada na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38 - CEP: 88095630 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO - Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a correspondência emitida pela empresa, que teve por finalidade comunicar que a VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.690.893/0001-07, foi objeto de reorganização societária, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o formato societario mudou de EIRELI para LTDA, bem como o endereço que passou a ser RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38 - CEP: 88095-630 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO - Florianópolis/SC e o representante legal passou a ser a MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, ainda, que a **VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE – LTDA** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo em referência.

CLÁUSULA QUARTA: Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE – EIRELI**, em razão da sua incorporação para **VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE – LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.797/0001-30**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalterada.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9429FC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 0 ZONA RURAL - CEP: 85200000 - BAIRRO: EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.863.581/0001-23

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NAS CIDADES DE CURITIBA E CASCAVEL, a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 719.712,00 (Setecentos e Dezenove Mil, Setecentos e Doze Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3620	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELCIO ANTONIO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F60ED8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
Pregão Nº 82/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAFETERIA RVL LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.032,20 (Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 31/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RENE VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C1BF405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024
Pregão Nº 82/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 214.762,27 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:DF27774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
Pregão Nº 82/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIELISON RENAN FAGUNDES.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31.570,30 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 05/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:89AC4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024
Pregão Nº 82/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADEMAR BEGNINI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.226,92 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 05/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ADEMAR BEGNINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:AC8E7065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 798 DE 2024

LEI Nº 798/2024
Data: 05/02/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria com as APMF'S das Instituições Municipais de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR, para instalação de câmeras de segurança e realização de reparos nas Instituições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com as APMF'S das Instituições Municipais de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR, para instalação de câmeras de segurança e realização de reparos nas instituições da rede pública municipal de ensino, até o limite de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo único. A instalação das câmeras de segurança contemplará todas as unidades escolares do Município, sendo que o Município fornecerá as câmeras de segurança e a APMF será responsável pela instalação do equipamento.

Art. 2º. Os valores serão repassados para as APMF's das Unidades Escolares Municipais, observadas as seguintes proporções:

a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R$ 6.030,00;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R$ 3.680,00;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardin Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R$ 5.680,00;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R$ 2.880,00;
e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R$ 2.730,00;
f) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R$ 3.230,00;
g) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R$ 2.880,00;
h) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Morais Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R$ 3.030,00;
i) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R$ 2.580,00;

Parágrafo único. os valores previstos neste artigo deverão ser utilizados para a instalação das câmeras de segurança e realização de reparos nas instituições da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

09.002.12.361.0009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
12. EDUCAÇÃO
361. ENSINO FUNDAMENTAL
0009. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
2068. Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:97D38A4B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 799 DE 2024

LEI Nº 799/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a custear parcialmente despesas e ceder veículos para o transporte de estudantes integrantes da Associação Boavistense dos Estudantes Universitários e Congêneres – ABEUC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de transporte e ceder veículos para estudantes integrantes da **Associação Boavistense de Estudantes Universitários e Congêneres- ABEUC** de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.325/0001-04, exclusivamente para realização e pagamento de despesas referentes ao transporte de estudantes até a cidade de Cascavel - Paraná, para o exercício do ano de 2024, conforme calendários das universidades e instituições de ensino.

Art. 2º. Serão cedidos ou ficaram à disposição da ABEUC os seguintes veículos integrantes da frota pública municipal:

I - veículo pas/ônibus, scânia/Busscar El buss r, ano de fabricação/modelo 2000/2000, Renavam 00742527441, chassi 9BSK4X2BFY3517402, placa KRE-8703, com capacidade para 46 passageiros.

II – VEÍCULO PAS/ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO PARADISO R, ano/modelo 2006/2006, placa CPN-7G11, cor branca, Renavan 00904060470, com capacidade para 38 passageiros;

III - FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ano/modelo 2018/2018, cor cinza, placa BCN-2472, Renavan 0116856688-3, com capacidade para 15 passageiros;

IV - MARCO POLO/VOLARE V8L, ano/modelo 2016/2017, cor prata, placa BBC-7605, Renavan 0110896950-7, com capacidade para 28 passageiros;

V - MERCEDES BENZ/SPRINTER M, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa BCI-4528, Renavan 0116053325-0, com capacidade para 28 passageiros;

VI - MARCO POLO/VOLARE V8L, ano/modelo 2016/2017, cor prata, placa BBC-7604, Renavan 0110750937-5, com capacidade para 28 passageiros;

§ 1º. Os veículos ônibus descritos nos incisos I e II ficarão a disposição exclusiva da ABEUC para o transporte dos alunos. Ao passo que os veículos descritos nos itens III, IV, V e VI realizarão o transporte de alunos de maneira intercalada com a Secretaria em que estiverem lotados.

§ 2°. Caso o número de alunos a ser transportado não necessite da capacidade de transporte dos veículos mencionados no parágrafo anterior, poderão ser utilizados pela ABEUC os veículos descritos nos incisos III, IV, V e VI deste artigo, dependendo do número de estudantes a ser transportado, os quais serão utilizados esporadicamente tão somente para evitar que o veículo ônibus transporte poucos passageiros.

Art. 3º. Todas as despesas de manutenção, conserto ou reforma dos veículos cedidos, bem como a contratação e pagamento de seguro, tributos, licenciamento e outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos veículos, ficarão por conta do Município.

§ 1º. Como forma de auxílio aos estudantes, o município arcará com a compra e pagamento de 3.000 (três mil) litros mensais de óleo diesel para abastecimento dos veículos cedidos a ABEUC, ficando o restante do combustível necessário para ao transporte de responsabilidade da ABEUC.

§ 2°. A contratação e o pagamento de salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários dos motoristas dos veículos cedidos, serão de responsabilidade exclusiva da ABEUC, isentando o município de qualquer responsabilidade.

§ 3°. Sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou quando surgir problemas mecânicos nos veículos cedidos, a ABEUC deverá informar o município o mais breve possível.

§ 4°. Os valores descritos no parágrafo 1º serão disponibilizados por 11 (onze) meses. E, em caso de não utilização da totalidade de litros

disponibilizadas no mês, o saldo não ficará acumulado para os meses posteriores.

Art. 4º. A **Associação Boavistense de Estudantes Universitários e Congêneres- ABEUC**, para ter o direito ao incentivo desta lei deverá apresentar ao Município a seguinte documentação:

I - Relação dos alunos que irão utilizar os serviços, indicando o estabelecimento matriculado e o curso que irá frequentar, e o período de início e término das aulas;

II - Apresentar trimestralmente relatório do número de alunos transportados;

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte conta:

09.002.12.361.0009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
12. EDUCAÇÃO
361. ENSINO FUNDAMENTAL
0009. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
2068. Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BC7ED4AB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 800 DE 2024

LEI Nº 800/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) – incentivo financeiro adicional (abono), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNCIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente ao valor total de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) referente, exclusivamente, ao exercício de 2023, visando o estimulo desses profissionais.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional entre os Agentes de Combate a Endemias ativos no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2023.

§ 2º. O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções.

§ 3º. Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2023.

Art. 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agentes de Combate a Endemias – ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ED6590CA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 801 DE 2024

LEI Nº 801/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Boa Vista da Aparecida/PR como associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Boa Vista da Aparecida/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais), mensais, a partir de 01/02/2024, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6AD189F1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 802 DE 2024

LEI Nº 802/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores de competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores de competições esportivas - Campeonato Municipal de Truco, Canastra, Sinuca e Bocha, conforme discriminado no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.000,00
2° LUGAR	R$ 600,00
3° LUGAR	R$ 400,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 500,00
2° LUGAR	R$ 300,00
3° LUGAR	R$ 200,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 500,00
2° LUGAR	R$ 300,00
3° LUGAR	R$ 200,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 500,00 + 50% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 300,00 + 30% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 200,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

§ 1º. Com os valores arrecadados com as inscrições do campeonato municipal de truco, será realizado o torneio de abertura, antes do início do campeonato municipal.

§ 2º. Além dos valores previstos neste artigo, os vencedores de todas as competições esportivas receberão troféu e medalha.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4EDC1AD1

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 29 de Fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Terceiro quadrimestre de 2023**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E159544A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2024 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024
O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2023**, **para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,** a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de Fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RILDO PELOSO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3B018482

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 29 de Fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Terceiro quadrimestre de 2023**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9FBC9536

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 41.974,50 (quarenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 51.877,75 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D0D998E4

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 27 de fevereiro de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 27 de fevereiro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:210E5E54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até 23 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de agosto de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 20 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EC582B06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 118.355,04 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de fevereiro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:34FE1F9D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.190.096-1 SSP-PR, e do CPF nº 101.795.559-01, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 02 de fevereiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 02 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F37ED883

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e WILSON MORETTI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.799.899-5, inscrito no CPF sob nº 025.016.639-93, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 22 de fevereiro de 2016, dando-se por terminado em 05 de fevereiro de 2024 o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F48246D0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Francisco Albino Granville.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6CE14A2A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029 2024

DECRETO nº 029/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo, através de Emprego Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista - ESF	22/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3F753162

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 030 2024

DECRETO nº. 030/2024
Data: 05/02/2024

SÚMULA: Nomeia servidora no Cargo de Secretária (a) de Administração de (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Marly Wittmann,** inscrita no CPF nº 023.522.719-67 e na Cédula de Identidade RG nº 7.725.985-6, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Administração,** conforme **Lei nº 734/2023 (Agente Político).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B84890C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 031 2024

DECRETO nº 031/2024
Data 05/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 768/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrito:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Francisco Albino Granville	602.985.379-15	05/02/2024	04/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D3C7D6BD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018 2024

EDITAL Nº 018/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 05/02/2024
Processo Seletivo 03/2023 - Edital 01/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Claudinéia Pires	03	26º	17/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:964B6F56

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023
Edital n.º. 019/2024
Data: 05/02/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023, conforme abaixo discriminadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	NOME	D.NASC.	PT	CLASSIFICAÇÃO
47	FRANCIELE DOS SANTOS	06/01/2003	**76,00**	**29º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01

(uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 3.1 do Edital nº 03/2023.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:234EE30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1346/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1346/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2024, Caio Cesar dos Santos RG nº 6.063.716-4 e CPF nº 057.089.649-52 ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DD05FDCC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1347/24 - NOMEIA PROCURADOR GERAL

DECRETO Nº 1347/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2024, Caio Cesar dos Santos RG nº 6.063.716-4 e CPF nº 057.089.649-52, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1F1A6E09

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1344/24 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1344/2024

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de fevereiro de 2024, Bruna Bernardi Santos CPF 081.235.019-78 RG 10.870.457-8 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C27566B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1343/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1343/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, Matheus Gabriel Falcade de Oliveira RG 14.885.565-0 Pr e CPF nº 130.164.329-78**, para ocupar** o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1F289D07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1342/24 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1342/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, Valdir Tome RG 4.254.197-4 Pr e CPF nº 709.890.879-72, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7C085773

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1341/24 - EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 1341/2024

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido partir de 01 de fevereiro de 2024, **Isolene de Fátima Broto RG 36032383PR e CPF 867.457.869-15** ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F0CEC3D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1336/24 - DESIGNA DIREÇÃO CMEI

DECRETO Nº 1336/2024

Súmula: Designa Direção do CMEI.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **Eliane Maria Carron Santos CPF 000.345.899-70 e RG 6.135.965-6 PR**, para ocupar o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Cantinho do Céu.
Art. 2º - A servidora fará jus ao percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento inicial correspondente a classe I, conforme nº 473/2011, 11 de outubro de 2011.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:52BDCEF3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1337/24 DESIGNA DIREÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 1337/2024

Súmula: Designa Direção Escolar.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**,** Rodrigo Figueiredo Alberti, portador do CPF 058.067.149-69 e RG 8.535.967-3 para ocupar o Cargo de Diretor da Escola Municipal do Campo – Lindarci Ribeiro Berti.

Art. 2º - O servidor fará jus ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial correspondente a classe I, conforme nº 473/2011, 11 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BF7B09C2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1339/24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A COORDENAÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 1339/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 473/11 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivo abaixo nominados:

Nome	Função	Porcentagem
Andrea da Luz Polli de S. Ceccon	Coord da Criança Esperança CMEI	10%
Daniela Regina Kalil Sphair	Coordenadora DECAMP	10%
Eliane Gomes de Araujo Batista	Coordenadora do Cantinho do Céu - CMEI	10%
Giseli Aparecida Barbana Nodari	Coord. Escola Mun. Helena Biora de Brito	10%
Joslaine Alves dos Santos	Coordenadora DECAMP	10%
Marciane de Fatima Assunção	Coordenadora do Cantinho do Céu - CMEI	10%
Priscila Andressa Barbosa	Coord. Escola Mun. Helena Biora de Brito	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 34, os servidores farão jus aos percentuais ali indicados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:249BF380

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1345/24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1345/24

Otavio Maurilio A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivos abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Angelica de Fátima Ribas dos Santos	Fiscal fazendária	50%
Cirillo Mottin de Lima	Auxiliar Administrativo	50%
Cleiton José Polli	Auxiliar Administrativo	50%
Elvis Pedro Silva de Souza	Auxiliar Administrativo	50%
Fabiola Alberti	Auxiliar Administrativa	30%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:544552AC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1350/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1350/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2024, Susane Etelvina Telles CPF Nº 085.255.479-64 e RG 12.703.484-2 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:78819E38

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 05/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES

CNPJ: 05.882.059/0001-74

PRAZO ADITIVADO: 10 (DEZ) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E700193

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 06/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA, DANÇAS E LUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA RAÍZES

CNPJ: 05.882.059/0001-74

PRAZO ADITIVADO: 10 (DEZ) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E86CDFA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 09/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ: 46.029.277/0001-48

PRAZO ADITIVADO: 10 (DEZ) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F4B0AFB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 10/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURAS EM TECIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE SEIS (06) MESES

CONTRATADO: ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 33.605.436/0001-63

PRAZO ADITIVADO: 6 (SEIS) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70788886

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 21/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO, INCLUINDO ENDEREÇO IPV4 PÚBLICO EXCLUSIVO POR PONTO INSTALADO, COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL NOS ENDEREÇOS INSTALADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA

CNPJ: 13.447.789/0001-75

PRAZO ADITIVADO: 9 (NOVE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6A158AB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 03/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

PRAZO ADITIVADO: 10 (DEZ) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DAF9227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 48-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 48/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, n° 235, Galpão 02, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VILMAR TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.169.844-9 SSP/PR e do CPF nº 001.616.100-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em 25% as quantidades dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 3.255,50 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3166006

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5293/2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor municipal

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), à servidora ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais 40 horas, Matrícula nº 337, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112/1990, artigo 98, §§2º e 3º), para atendimento das necessidades básica e/ou acompanhamento em processo de habilitação ou reabilitação de pessoa com deficiência (filho), a ser cumprida no período vespertino, enquanto perdurarem os motivos autorizadores da presente redução de jornada.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, organizar o cumprimento de carga horária remanescente no período matutino.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:972882D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5297/2024

Revoga Portaria nº 4924/2022.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 4924/2022 de 01 de fevereiro de 2022 "Designa Servidora para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8BF424C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5296/2024

Revoga Portaria nº 4925/2022.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 4925/2022 de 01 de fevereiro de 2022 "Designa Servidora para a função de Coordenadora Pedagógica Escolar".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D168C2E4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 5-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 5/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede à Rua Porto Alegre, n° 99, centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAICO TREVISOL, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade n°.13.865.900-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 040.587.699-80, com endereço profissional à Rua Octaviano Teixeira dos santos, n° 1000, centro, Francisco Beltrão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 70.828,80 (setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6984239C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024.
OUTORGADA: HELETEX CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o reembolso pelo OUTORGANTE a OUTORGADA do valor de R$ 1.129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), pagos mensalmente pelo período de 12 meses como incentivo à instalação de indústria, conforme parecer de avaliação para incentivo a instalação de indústria formulado pelo Conselho nomeado pelo Decreto nº 958/2022.
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/01/2025.
VALOR TOTAL: R$ 13.555,20 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 1/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51E1AE34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5294/2024

Revoga Portaria nº 4926/2022.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 4926/2022 de 01 de fevereiro de 2022 "Designa Servidora para a função de Diretor de Unidade escolar".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A8DD0CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5295/2024

Revoga Portaria nº 4927/2022.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 4927/2022 de 01 de fevereiro de 2022 "Designa Servidora para a função de Diretor de Unidade escolar".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46CED20B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5299/2024

Designa Servidora para a função de Diretor de Unidade Escolar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

E, considerando o resultado final da consulta pública para a escolha de diretor(a) da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, divulgada pelo edital nº 06/2023 de 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora VANIA MARIA DA SILVA Matrícula nº 336, nomeada pela Portaria nº 772/2005 de 06/10/2005, lotada no Cargo de *"Professor de Anos Iniciais"*, para responder pela função de Diretor de Unidade Escolar, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39, Inciso II, item b §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF46741C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5300/2024

Designa Servidora para a função de Diretor de Unidade Escolar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

E, considerando o resultado final da consulta pública para a escolha de diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil, divulgada pelo edital nº 06/2023 de 29 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora MARZELI DUARTE FATH Matrícula nº 653, nomeada pela Portaria nº 2046/2015 de 18/02/2015, lotada no Cargo de *"Professor de Educação Infantil"*, para responder pela função de Diretor de Unidade Escolar, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026, com gratificação correspondente a 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro e alterações posteriores, Art. 39, Inciso II, item b §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B72B931C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1243/2024

Decreta Ponto Facultativo e Feriado Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de fevereiro de 2024, e Feriado Municipal no dia 13 de fevereiro de 2024, pelo transcurso do "Carnaval", ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E04F526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 4 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19 de fevereiro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção necessários para manutenção das secretarias pertencentes a esta municipalidade.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460 - (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:3953AEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 15 de fevereiro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSOR (A) 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
84º	105888	JULIANE RUFATTO

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7719D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 099/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2023O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINEN

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública, para suprir as necessidades advindas do Departamento de Urbanismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 099/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
6,11,12,27,28	ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 43.081. 244/0001-59	R$ 15.212,05
4	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP – CNPJ: 37.227.550/0001-58	R$ 838,80
9	DOUGLAS POSSAN LTDA – CNPJ: 15.332.845/0001-51	R$ 1.161,00
2,8,29,30,34	ELETRICA ZEUS LTDA – CNPJ: 48.914.445/0001-03	R$ 2.382,96
7	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 43.441.918/0001-89	R$ 2.550,00
5,10,18,19,20,21,22,24,25,26,31,35	MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05	R$ 51.804,00
13	SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 34.208.837/0001-42	R$ 6.795,00
1,3,14,15,16,17,23,32,33	WEB ELETRICA EIRELI – CNPJ: 26.492.610/0001-43	R$ 24.266,00
VALOR TOTAL: R$ 105.009,81 (CENTO E CINCO MIL,NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)		

Braganey, 05 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC1D4BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 116/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.108.702/0001-07	R$ 4.619, 00
2, 3, 4, 7, 8, 10, 11,	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –	R$ 12.766, 81

12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 37	CNPJ: 01.329.877/0001-93	
26	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 32.385.077/0001-13	R$ 304, 00
29	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 399, 80
5	JP-TAMC COMERCIAL LTDA – CNPJ: 47.326.875/0001-41	R$ 7.003, 50
32	M TESTA CONFCÇÃO ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09	R$ 480, 00
30, 31	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 19.611.064/0001-57	R$ 1.354, 00
6, 28, 35	PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 02.786.624/0001-01	R$ 736, 92
33	SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 339, 00
9, 36	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – CNPJ: 06.176.619/0001-38	R$ 765, 00
VALOR TOTAL: R$ 28.768, 03 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)		

Braganey, 05 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0DA25F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 113/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para a construção de ponte no interior para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 113/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 094/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17	ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 46.231,19
VALOR TOTAL: R$ 46.231,19 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)		

Braganey, 05 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D05D85DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **FRACASSADA** a licitação Pregão Eletrônico n° 120/2023 - Registro de Preços n° 101/2023, cujo objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

MOTIVO: TODOS OS PARTICIPANTES FORAM INABILITADOS.

Braganey, 05 de Fevereiro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5BE2E20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: R & M ALIMENTOS EIRELI).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR.
ASSINATURA: 05/02/2024
FINALIDADE: O valor originalmente firmado entre as partes fica aditivado no valor de R$ 7.919,60 (sete mil, novecentos e dezenove reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4487D9EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.

PARTES: Município de Cafeara- Pr. com a Sicredi Dexis.
OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sem transferência de recursos.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

Cafeara, 05 de fevereiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0AC289F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS** com abertura no dia 22/02/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de fevereiro de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA3A5E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 054/2024-DRH

PORTARIA N.º 054/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria da Subdivisão de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 05/02/2024, a Servidora **CREDIVANIA MARTINES VANDERLEI DA SILVA**, matrícula 767322029, ocupante de cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:778E8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº 010 de 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do conselheiro tutelar **MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar 1º Suplente **CREDIVANIA MARTINES VANDERLEI DA SILVA,** eleita para a Gestão 2024 - 2028, convocação por ordem de votação, para assumir como Conselheira Titular, a partir da data de 06/02/2024.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCFFD833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/02/2024, a funcionária **ALINE DE ALMEIDA**, matrícula sob nº. 882, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DA1C2804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/02/2024, a funcionária **LUIZ FELIPE INACIO MACHADO**, matrícula sob nº. 843, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EF586C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/02/2024, a funcionária **KAROLYNA RUIZ DIAS**, matrícula sob nº. 846, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:03088C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a Clinica Medica Perez & Gomes Ltda inscrita no CNPJ sob nº. 25.357.842/0001-26. aditivam o contrato com término 31/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 05 de fevereiro de 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:16440C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 05/02/2024, **LUIZ ANTONIO BIACCHI JUNIOR**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO junto a Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2DBDF3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº49 de 30 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia-se os servidores **DANIEL DE LUCAS MATOS e JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A), e **CARLA GEOVANA FORNEL** para exercer como AGENTE DE CONTRATAÇÃO "Ad hoc" do Município de Califórnia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º Nomeia-se as servidoras **LAURA BEATRIZ DIADOSK MACHADO, DEISYELLE DE SOUZA e MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das

contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 003/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04/01/2024, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:13891A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 04 / 2024 – PSS PROFESSORES CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – PSS 2024

EDITAL Nº 04 / 2024 – PSS PROFESSORES

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – PSS 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, torna pública a CONVOCAÇÃO dos Classificados, conforme Edital nº 02/2024, de 02 de fevereiro de 2024, do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 844 de 05 de dezembro de 2023, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2024 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10, de janeiro de 2023, Edição 2936;

Convoca os Candidatos abaixo relacionados a **comparecer no dia 05 de fevereiro de 2024, as 08:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Av. Jose Pedro Seleme, nº 3516, centro, Campina do Simão, PR, seguindo a **Classificação Final** conforme Edital nº 03/2024;

Classificação	Nome
1º	Gislaine Cristina Hardt
2º	Axel Rossi
3º	Edineia de Fatima Ramos
4º	Gislaine Adona
5º	Eliane Hardt Pires da Silva
6º	Lediane Hardt
7º	Maria Solange Nogueira
8º	Debora Moraes
9º	Sabrina Mysliwetz
10º	Daniele de Fatima Mayer
11º	Andressa da Cruz
12º	Luana de Fatima da Cruz Pacheco
13º	Marizele de Fatima Sierpinski
14º	Tatiane Almeida
15º	Maria Aparecida Cordeiro de Souza

Campina do Simão, 02 de fevereiro de 2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET
Presidente Da Comissão do PSS

Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado:

MARIA GISLAINE DE PAULA,

ELIANE ZOLET LAZZARETTI,

LOURDES FERREIRA BUCHART,

ELIANE RIBEIRO GARCIA ,

LEILA FABIANE ZIMERMAN,

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B4DF63AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023-PMCS
CONTRATO 08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo.**

VALOR: R$ 506.435,35 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0CFCFE99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa gestor e de contrato

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Administração sob matrícula nº

1276-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a servidora JULIANA APARECIDA DA CRUZ, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL sob matrícula nº 1178-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Designar o servidor ANDERSON SCHELLER, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo sob matrícula nº 210-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Designar a servidora MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula nº 1120-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a servidora LISANDRA SALVADORI, Secretária Municipal de Meio Ambiente sob matrícula nº 1119-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Designar o servidor WILSON TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sob matrícula nº 1360-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, as atribuições enumeradas no artigo 15 do Decreto Municipal 1124/2023:
[...]

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A416919D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude do evento de carnaval.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 05 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:A021BC0E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - 2024

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 10 de janeiro de 2024, às 10hs00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 1ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Gláucio Dalprá Macedo, Antônio Adir Silva, Suelen da Cunha Ribas, Luciano da Silva Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin e Eliane Aparecida Batista Sehnem. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, a Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. Registramos a presença na reunião do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação, Jhonathan Cruz Chagas, do Contador da Fundação, Paulo Cesar Sehnem Cordeiro e do Diretor de Atenção à Saúde, Eloir Miguel Velleda. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: A) Nomeação do Contador. O decreto nº 2.145 de 21 de dezembro de 2023 revogou o decreto municipal nº 1.831, de 31 de agosto de 2022, que nomeia o contador, da diretoria executiva da FASCAMP, sendo assim através do decreto nº 2.146 de 21 de dezembro de 2023, nomeou o Paulo Cesar Sehnem Cordeiro para o cargo de Contador da FASCAMP. Passamos então para a segunda ordem do dia: B) Realização do chamamento de auxiliar de dentista a pedido da Secretaria de Saúde. O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Ainda esse mês, faremos o chamamento do cargo de auxiliar de dentista do PSS 01/2023 realizado pela FASCAMP. presidente abriu a palavra aos Conselheiros para eventuais manifestações, nada tendo sido dito. Passamos para a terceira ordem do dia: C) Registro da ata da 6ª reunião extraordinária 2023. Ata que nomeia o Diretor Geral, encontra-se em processo de registro no Cartório de Registro de Campina Grande do Sul. Posto isso passamos para próxima pauta: D) Pedido da renovação da Portaria de nomeação da Controladora Interna da Fundação. Será enviado um Ofício para a Prefeitura pedindo a renovação da Portaria. E) Mudança data da reunião ordinária do mês de fevereiro. Devido ao feriado de carnaval, sugerimos a mudança da reunião do conselho curador para a terceira quarta do mês de fevereiro do ano de 2024. Posto isso passamos para próxima pauta: F) Prestação de contas. Prestação de contas mensal o Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul. Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, pois em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 21 de fevereiro para a realização da 2ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

ELIANE APARECIDA BATISTA SEHNEM
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro
FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Atenção à Saúde
FASCAMP

PAULO CESAR SENHEM CORDEIRO
Contador
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:03B96757

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2161/2024 de 05/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
49 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	280.000,00
		Total Suplementação:	280.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.004		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
84 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
		Total Redução:	280.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 5 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DAE8D1E9

GABINETE
DECRETO N°. 2160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.150, de 08 de janeiro de 2024, que cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.150, de 08 de janeiro de 2024, que cria a Equipe Técnica de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campina Grande do Sul/PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2.150, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos "XIII" e "XIV", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
XIII - Arielly de Souza Dantas - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
XIV - Jefferson Rosa Cordeiro - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5D433913

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

PORTARIA N.º 12/2024

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Ernani Speranceta - matrícula nº 338, para atuar como GESTOR GERAL DE CONTRATOS, em conformidade com a Lei referenciada;

Art. 2° - Designar a servidora Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta – matrícula nº 339, para atuar como responsável pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS regidos pela Lei referenciada;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado, Registrado e arquivado junto a PREVICAMP, em 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:FCF2B7AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 19 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANNIBALE FERRARINI Nº. 247, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRÂNSITO, EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº. 17/2017 COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN/PR). decorrente de Dispensa n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OTILIO GOMES portador do CPF sob nº. 194.672.909-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/03/2024 à 09/03/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposição da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de fevereiro 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5265C808

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 8 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.8/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.284.374/0001-50. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 08/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja até 02/02/2024 à 01/02/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. 1.1 A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:220CBB36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANTONIO PAULO MALLMANN**

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA 16H**
ADMISSÃO:	**12 de dezembro de 2023**
VALOR:	**R$ 8.391,72 (Oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:196C5576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 01/2024

Fica autorizado a concessão de 04 (QUATRO) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), solicitadas pelo servidor KALLEB DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de ASSESSOR SEC DESENVOLVIMENTO, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 à 09 de fevereiro de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 02/02/2024, Protocolo 2138/2023.

Gabinete do Prefeito, (PR), 02 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:F93584FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 02/2024

Fica autorizado a concessão de 04 (QUATRO) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), solicitadas pelo servidor EMANUEL KULKA, ocupante do cargo de ASSESSOR SEC ADMIN E FINANÇAS, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 à 09 de fevereiro de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.**

Gabinete do Prefeito, (PR), 02 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:52ED9BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 03/2024

Fica autorizado a concessão de 04 (QUATRO) diárias, no valor total de R$ 954,56 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), solicitadas pelo servidor ELCIO VICHINIESKI NOVAKI , ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, destinada ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇU/PR, no período de 06 à 09 de fevereiro de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.**

Gabinete do Prefeito, (PR), 02 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:B679349B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FG2 a servidora SUSANA MIRIAN PATZER na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG2 a servidora **SUSANA MIRIAN PATZER ,** matrícula nº 955 a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1DAB8B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FG4 a servidora SONILENE FERREIRA DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FG4 a servidora **SONILENE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 769 a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:761C7598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS/SEMEC Nº 003/2023 para a contratação temporária de servidores para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas)** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC;

b) O memorando da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sugerindo pela homologação do certame;

Resolve

Art. 1º.HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMEC Nº 003/2023, para a contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS (20 horas)** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**para complementação do quadro de servidores em exercício nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, devidamente acompanhado pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto n.º 467/2023.

Art. 2º. A validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS ora homologado será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Termo de Homologação.

Campo Magro, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E0C961E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 068/2022
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **GRACIELE TOMAZI DA LUZ** , matricula 92258 a partir de 05/02/2024, para o periodo da tarde , na E.M SAGRADA FAMILIA – Educação Infantil E Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 05/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:743BAA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2024

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora MAGALI BOSA PANDOLFO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:214.929.518-5
Solicitação protocolada sob Nº 0765/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professor , a servidora **MAGALI BOSA PANDOLFO ,** matrícula 147 a partir 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 02/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:682AAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2023 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 09/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADOR: ODAIR CARLOS FARAGO
CPF: 394.042.509-53
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de Imóvel localizado na Rua Antônio Boza, nº 104, Bairro: Jardim Novos Horizontes. Imóvel em alvenaria, contendo aproximadamente 155 m², contendo 1 banheiro social e 1 cozinha. Originário do protocolo 1916/2023.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0658/2024, fica alterado a finalidade pública do referido imóvel. O imóvel hoje é destinado ao Posto Avançado do Judiciário e Arquivo. Passará a ser o CREAS (centro de referência da assistência social).
O valor da execução do termo aditivo será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal e de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) compreendendo o período de 05/02/2024 a 05/05/2024.
Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor **EBER RAFAEL KOREVAAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei 8666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:096F45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATON.º 01/2023 ORIGINÁRIO DA À CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADAS: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO, inscrita no CNPJ: 78.925.781/0001-12;
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ sob n.º 11.914.970/0001-19.
OBJETO DO CONTRATO: Objeto desta contratação consiste na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 07/2022 – Dispensa de Licitação 21/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0663/2024 fica prorrogado o prazo de execução e vigência, pelo período de 05 (cinco) meses, passando de 01 de fevereiro de 2024 para 01 de julho de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93). O valor para fazer frente a execução do presente aditivo contratual será de R$ 325.419,57 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D0276843

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR E FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR.
CNPJ: 75.095.679/0001-49 / 78.350.188/0001-95
OBJETO: Contratação da Universidade Federal do Paraná e Fundação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público para contratação de pessoal no quadro próprio do Município de Campo Magro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, a ser formalizado de comum acordo entre as partes, exceto quanto ao seu objeto.
VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE efetuará o pagamento às CONTRATADAS do valor global estimado do contrato de R$ 1.590.166,90 (um milhão quinhentos e noventa mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), considerando a previsão de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) inscritos, incluindo-se nesse quantitativo as inscrições pagas e as isentas. Caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA do acréscimo de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por candidato excedente.
DATA: 19 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, XV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8D7B0F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIANE WEGNER BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.295.379-5/PR e inscrita no CPF nº 037.784.759-32, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E4619F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **PAULO PEDROSO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.284.901-7/PR e inscrito no CPF nº 050.297.119-37, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, nomeado pela Portaria n° 318/2022, matrícula: 3522-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F6CCA2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **03/02/2024 a 04/03/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TAUANA APARECIDA BARBOSA	14°
JANETE PEREIRA PINHEIRO	15°
MARCELO PRADO CARNEIRO	16°

Candói, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C383A78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **PEDRO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5.506.086-0/PR e inscrito no CPF nº 564.841.949-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nível 08, nomeado pela Portaria nº 254/1994, matrícula: 682-1 com lotação na Secretaria de Administração, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:83D8225D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANE WEGNER BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.295.379-5/PR e inscrita no CPF nº 037.784.759-32, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, matrícula: 3404-1, nomeada pela Portaria nº 060/2022, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AD58A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAULO PEDROSO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.284.901-7/PR e inscrito no CPF nº 050.297.119-37, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:97D8971B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.896.961-6/PR e inscrito no CPF nº 089.586.589-08, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** nomeado pela Portaria nº 127/2022, matrícula: 3443-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **03/01/2023 a 03/01/2024**, como segue:

- 19/02/2024 a 09/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB578389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	MARIA BORGES DO CANTO
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	000.351.169-35
CNH/Nº	03909359907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:29F3E533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO ANTONIO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.886.053-0/PR e inscrito no CPF nº 096.920.409-41, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR OPERACIONAL E SERVIÇOS.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:862411BC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3FFAF5B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43115A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2024

DATA: 05/02/2024

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia de Carnaval (13/02/2024);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **12, 13 e 14** de fevereiro de 2024**.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 05 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:287E0A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 33 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 33 de 31 de Janeiro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito(a) do município de **Capitão Leônidas Marques**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Casos de dengue em todos os bairros do município, devido ao elevado número de criadouros e locais com potencial de reprodução e desenvolvimento para o mosquito. Por consequência os números atuais apresentam: 900 notificações, 845 casos confirmados, 0 Óbitos, 64 descartados e outros 12 em investigação atualmente, dando base a existência de uma epidemia, conforme relata a Secretaria Municipal de Saúde - Endemias. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:0B213E9C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 054/2024 DATA: 02-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Ivanir Costa de Linhares**, RG. nº 5.278.181-7/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1A8F67DF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 055/2024 DATA: 05-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Edite Bazzi**, RG. nº 8.424.363-9/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 12, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A8CDF79D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 035/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Revoga as Funções Gratificadas das Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Função Gratificada da servidora pública **Angelica Maria Candido da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Administração, concedida através do Decreto n.º 013/2022, de 21/01/2022.

Art. 2º- Fica revogada a Função Gratificada da servidora pública **Bruna Luiza Marchi**, ocupante do cargo de Agente de Administração, concedida através do Decreto n.º 370/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º- Fica revogada a Função Gratificada da servidora pública **Luciana Cristina Pagno Farina**, ocupante do cargo de Agente de Administração, concedida através do Decreto n.º 139/2021, de 27/04/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9C0594AB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 053/2024 DATA: 02-02-2024

SÚMULA: Concede Função Gratificada as Servidoras Públicas designadas para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23 e 30,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Angelica Maria Candido da Silva	Agente de Administração	Ouvidor Municipal	FGCOR4
Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	Coordenador de Emprego e Renda	FGCOR4
Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe I	FGCOR5
		E.M.: Do Campo Bom Jesus e C.M.E.I.: Pequeno Anjo	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:762EB8FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Prestação de serviços de que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 001/2023, ***Lote 04 (orientação social para trabalhar com adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 horas semanais), o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania***, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a Senhora ***SILVIA VERONICA KRONE,*** situada na Rua Planalto, 103, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 50.179.760/0001-86, neste ato representada legalmente por ***SILVIA VERONICA KRONE,*** portadora do CPF sob n. º 106.014.429-89,conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 20.04.2023.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SILVIA VERONICA KRONE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:760EFD45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 267/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***SERVIÇO DE APOIO as micro e pequenas empresas do paraná-sebrae/pr,*** com sede na Rua Caete, 150, Prado Velho, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, inscrita no CNPJ sob n. º 75.110.585/0001-00**,** neste ato representada pelo Gerente *AUGUSTO CÉSAR STEIN* e pela Consultora designada *ELISANGELA ROSA*. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31.12.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR STEIN-
Gerente SEBRAE/PR

ELISANGELA ROSA-
Consultora Designada
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:18E2A3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO INTERNO Nº 1/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira do Banco do Brasil para recebimento de títulos, em decorrência do Concurso Público.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7B7C2AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 PROCESSO INTERNO Nº 1/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BANCO DO BRASIL SA - CNPJ 00.000.000/0001-91**
Objeto	Contratação de Instituição Financeira do Banco do Brasil para recebimento de títulos, em decorrência do Concurso Público
Vigência do Contrato	05/02/2024 à 05/02/2025
Valor Contratual	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
BANCO DO BRASIL SA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0216F98A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 014/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de funcionária contratada por tempo determinado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR a pedido, FABIANE GOTARDI DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE A - PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.808-2 e inscrita no CPF nº 104.474.459-60, Matrícula nº 15061, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:79FCCCFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2024 - DP

SÚMULA: "Designa coordenadora para escola municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar a servidora IVONE APARECIDA DE MIRANDA, portadora do CPF nº. 869.517.859-53, para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Salles, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Conceder a servidora designada pelo artigo 1º. desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores da Lei Municipal nº. 1210/2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 31 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:B733DF5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho com proporcional redução da remuneração de servidora efetiva".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora KATIA ANDREIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14081, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, com proporcional redução da remuneração a partir de 01/02/2024 até 15/03/2024, nos termos do art. 135 da Lei nº 1.608 de 21 de julho de 2023.

Parágrafo único. Fica concedido a redução no período vespertino, ficando estabelecido o horário da jornada de trabalho das 07:00 até as 11:00.

Art. 2º Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique ao Departamento de Pessoal, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:ABF7C3B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2024 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva VIVIANE GOMES DA SILVA, RG nº. 88089871 SSP PR, matrícula nº 3901, no período de 28/02/2024 a 27/05/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F1759F76

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024

Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino, do município de Carlópolis – Pr.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Subsídios para Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar e orientações pedagógicas.

CONSIDERANDO - O Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais municipais.

CONSIDERANDO - O Regimento Escolar das instituições educacionais municipais.
Resolvem:

Art. 1° A Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis, será realizada quando o desempenho escolar não estiver de acordo com o esperado. É um processo de investigação, nas diferentes áreas: afetivas, cognitivas, sociais, intelectuais, psicomotora, pedagógicas, entre outras;

Art. 2° Os profissionais envolvidos na Avaliação Psicoeducacionais serão: equipe pedagógica, professores, professor da Sala de Recurso, psicólogo, fonoaudióloga, nutricionista e assessores pedagógicos da SMEC;

Art. 3° A Avaliação Psicopedagógica será realizada, de acordo com a seguinte ordem:

I - O professor ao detectar que o aluno não está com desempenho escolar de acordo com o esperado realizará relatórios do desenvolvimento dessa criança no decorrer do trimestre, em seguida encaminhará tais relatórios a equipe pedagógica da instituição de ensino, a qual iniciará um processo de investigação do desempenho do educando;

II - As equipes pedagógicas juntamente com a direção da unidade de ensino buscarão propostas de metodologias pedagógicas para o professor aplicar em sala de aula, um trabalho em conjunto com o professor, que irá observar o desenvolvimento do aluno. A equipe pedagógica deverá chamar os pais e/ou responsáveis na unidade educacional e comunicar os mesmos, que será realizado uma investigação sobre as dificuldades educacionais encontradas no seu filho (a), autorizando os procedimentos a serem efetuados;

III - Os pais e/ou responsáveis deverão acompanhar o filho (a), nas ações necessárias, durante o período de investigação na Avaliação Psicoeducacional, devendo comparecer nas unidades educacionais assim que solicitados, por qualquer profissional envolvido;

IV - A equipe pedagógica da escola irá encaminhar aos profissionais da equipe da SMEC (Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Assessores Pedagógicos), relatórios do desempenho escolar o aluno em investigação. Tais profissionais irão realizar atendimentos através de agendamentos para o acompanhamento da criança.

V - Caso necessário o profissional durante o período de avaliação ira solicitar diante da necessidade, consultas médicas com especialistas e exames, onde os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhar a consulta/exame. Devendo após a realização da mesma, retornar ao profissional que solicitou, trazendo as informações.

Art. 4° Após a realização da Avaliação Psicoeducacional, os profissionais envolvidos realizarão um parecer final, o qual vai orientar sobre as medidas a serem tomadas para o melhor desenvolvimento e desempenho educacional do aluno, realizando reuniões com os pais e/ou responsáveis, para autorizar atendimentos, buscar o atendimento, se responsabilizando em levar a criança, sendo:

I - Atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, nutricionais, neurológicos, odontológicos, otorrinos, pediátricos, psiquiátricos, oftalmológicos, entre outros;

II - Projetos Complementares a escolarização, que podem ser ofertados pela escola ou pela comunidade, em contra turno. Dentre eles podem-se citar atividades que envolvam esporte, lazer, cultura e arte. Como as oficinas ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, como também em instituições particulares caso a família tenha condições de fornecer;

III - Sala de Recursos Multifuncional, ofertada nos anos iniciais do Ensino Fundamental. É um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica, que complementa a escolarização e alunos com Deficiência Intelectual, onde o professor com formação (Pós Grauação em Educação Especial), por meio de estratégias pedagógicas e intervenções específicas, tem como objetivo propiciar condições para o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor desse grupo de alunos, com vistas a subsidiar as dificuldades de aprendizagem.

IV - Encaminhamento para Avaliação com a equipe Multidisciplinar da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – APAE. A instituição em parceria com o município presta serviço especializado para os alunos da Educação Infantil e alunos até o 2° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Os alunos com necessidades educacionais especiais, decorrentes da deficiência intelectual e múltiplas deficiências, que requerem atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos e ajudas e apoio intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas, que muitas vezes a escola regular não consegue prover. O ingresso dos alunos nesta instituição escolar deverá ocorrer após a conclusão do processo de avaliação, realizado pela Equipe Multiprofissional, com o objetivo de investigar as áreas do desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor.

Art. 5° O atendimento em Escola de Educação Especial, será encaminhado para Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Edwiges Benedito do Amaral – APAE, no qual a SMEC tem parceria para esse atendimento.

Art. 6° Esta Instrução Normativa, entra em vigor na ata e sua publicação.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:8F9F58B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: *Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações formativas trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Carlópolis e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** , no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;
- considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Carlópolis, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis.
Art. 3º A **"Avaliação Diagnóstica"** do ensino Fundamental será feita por 3 (tres) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e inseridos os dados na planilha, disponibilizados pela S.M.E.C, o outro, realizado pela S.M.E.C , tabulado e inseridos os dados na planilha e outro Sistema Integrado de Ensino – OPET. Os três cronograma deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E.C. No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III - Ciencias ;

IV - Geografia;
V- Arte;
VI – História

Parágrafo Único. Para a Educação infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada e aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

Art. 4° A "Avaliação Diagnóstica", serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Arte e História), por ano de escolarização, conforme disposto no art. 3º desta instrução.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa, Matemática Ciências, Geografia, Arte e História, os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, bem como,e a planilha padrão para realização da tabulação dos dados.

Art. 5º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, de acordo com o cronograma disponibilizado pela S.M.E.C. dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Art. 6º A "Avaliação Diagnóstica" será realizada e aplicadas pelos professores da turma, a Avaliação Diagnóstica disponibilizada pela S.M.E.C. e o Sistema de Ensino OPET, nao poderá ser aplicada pelo professores da turma, ficando a responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos a realização do cronograma para a aplicação da avaliação. A avaliaçao da Educaçao Infantil sera aplicada pela professora de sala.

Parágrafo Único. Os dados coletados pelos professores da rede, através da **"Avaliação Diagnóstica"**, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e inseridos os dados na planilha disponibilizados pela S.M.E. C.

Art. 7º Os resultados das **"Avaliações Diagnósticas"** serão disponibilizados para os gestores de instituição de ensino.

Art. 8º Caberá ao Diretor (a) da Unidade Educacional de Ensino adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA", especialmente, no que se refere a:

I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III- ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V- entrega dos resultados no prazo estipulado;
ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilidade dos resultados da **"Avaliação Diagnóstica"** à S.M.E.C;
VI - Divulgação dos resultados nas reuniões de pais e ou responsável.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA" elaborada pela S.M.E.C e ao Sistema de Ensino OPET os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 10 Através dos dados extraídos da **"Avaliação Diagnóstica"** os alunos do Infantil IV e V serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades. Os alunos do 1º ao 5º ano, também serão divididos em níveis de ensino, possuindo assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1º e 2º ano, e estagiários do da Instituiçao de Ensino para atendimentos às dificuldades dos alunos do 3º, 4º e 5º ano, juntamente com os seus professores regentes, sendo atendidos no período regular, na aula de reforço de 1h40min ofertado no periodo regular e/ou em reforço contra turno.

Parágrafo Único. Serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica, em reforço que será no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no máximo no mês de Maio do presente ano apos o resultado entregue pela Instituiçao Escolares para S.M.E.C., com a demanda de alunos especificado por turmas, pelo resultado da Instituição Municipal de Ensino.

Capítulo III

Da Avaliação Trimestral do Ensino Fundamental

Art. 11 A **"Avaliação Trimestral"** constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, historia e arte, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Art. 12 A "Avaliação Trimestral" será composta por questões elaboradas pelo Coordenador Pedagógico. Caberá ao professor do Componente Curricular, corrigir e inserir os dados na planilha disponibilizado pela S.M.E.C.

Parágrafo Único. O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio da **"Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno",** abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

Capítulo IV

Plano de Ação

Art. 13 Apos dados coletos no Conselho Tutelar, o professor do Componete Curricular devera elaborar com o apoio do Coordenador Pedagógico, um Plano de Ação para os alunos que apresentaram dificuldade de aprendizagem e para recuperar o seu aprendizado, para sanar as dificuldades e as possivel reprovas ao final do ano letivo.

Capítulo V

Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 14 A **"Avaliação EJA"** constitui-se numa avaliação para aproveitamento escolar a ser aplicada semestralmente, disponibilizada para todas as modalidades de EJA, EJA Noturno e EJA Inclusivo e terá caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares que contemplem essa modalidade de ensino.

Art. 15 As questões que comporão a **"Avaliação EJA"**, serão pautadas nas Diretrizes Curriculares da BNCC para Educação de Jovens e Adultos - EJA e atenderão à Matriz de Avaliação do ENCCEJA do Ensino Fundamental e a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os professores de Educação de Jovens e Adultos e a S.M.E, e serão observados os padrões estabelecidos para avaliações padronizadas.

Art. 16 A **"Avaliação EJA"**, do Ensino Fundamental I, serão compostas por três cadernos de provas, compostos pelos seguintes componentes curriculares:

- Caderno 1: Linguagem - Língua Portuguesa 10 (dez) questões e Redação
- Caderno 2: Matemática 10 (dez) questões;
- Caderno 3: Estudos da Sociedade e da Natureza 20 (vinte) questões.

Parágrafo Único. Os cadernos de provas serão disponibilizados de acordo com as turmas incluídas no sistema de cada instituição escolar, em conformidade com o disposto no art. 27 desta normativa.

Art. 17 A **"Avaliação EJA"**, será aplicada por professores da própria Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão

fornecidas pelo Coordenador Pedagógico de cada Instituição de Ensino.

Art. 18 As datas da **"Avaliação EJA"** seguirão o seguinte cronograma:
I - Avaliação 1º Semestre – ao final do 1° semestre;
II - Avaliação 2º Semestre – ao final do 2° semestre.

Art. 19 A aplicação da prova e a correção das questões da **"Avaliação EJA"** serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

Art. 20 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da **"Avaliação EJA",** especialmente, no que se refere a:
I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
III - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
IV - ampla divulgação da presente normativa, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da digitalização de resultados da **"Avaliação EJA".**

Capítulo VI

RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM
Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 21 Caberá à S.M.E.C. a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:
I - Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;
II - Assessoramento Pedagógico;
III - Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; OPET.
IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores para Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
V - Avaliação de aprendizagem para alunos;
VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;
VII - Material específico para as disciplinas de Educação Física, Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;

Art. 22 O Sistema Estruturado de Ensino já está implantado des de fevereiro de 2021, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema compõe avaliação diagnóstica da Opet, avaliação diagnostica pelaborada pelo professor do Componete Curricular, Avaliação Formativa Trimestral preparado pelo Coordenador Pedagógico da turmas, e formação Continuada para os professores.

Art. 23 Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E.C. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SMEC), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 24 São objetivos do Programa Educa Juntos:
I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.
VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

Capítulo VIII

Art. 25 Adesão ao Programa do Governo Federal **"Tempo de Aprender**" implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de **Assistentes de Alfabetização Voluntário** nas turmas de 1º e 2º ano, buscando diminuir as desigualdades do aprendizado dentro do contexto escolar

Art. 26 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

I - O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;
III - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
IV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

Capítulo VIII

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 27 Caberá à S.M.EC. planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar mediante a analise dos resultados na planilha trimestralmente. Os dados adquiridos pela S.M.E.C. dispõe de avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. O acompanhamento pelos Assessores Pedagogicos devera:
I - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
II - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line a planilha, por meio de link.
III - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.
IV - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

Art. 28 O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da **"Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno"**, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 29 As **"Avaliações Diagnósticas",** avaliações trimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas e deverá ser anexada no SERE Pedagógico enviado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 30 Os profissionais da SMEC, no início do ano letivo enviará para as unidades educacionais o Cronograma de visitas a fim de acompanhar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos, participar dos Conselhos de Classe e oferecer apoios pedagógicos e administraticos para os professores e gestores pedagógicos.

Capítulo IX

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 31 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:
I - Nas instituições de ensino fundamental I de período parcial a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno; sendo os professores auxiliados pelos assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender do Governo Federal, e/ou professores da sala de reforço.
II - Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de alfabetização; Postagem dos planejamentos de alfabetização; Aplicação de testes de leitura e fluência; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

Capítulo X

Do apoio Pedagógico os Assessores da SMEC

Art. 32 Os profissionais da SMEC, no início do ano letivo enviará para as unidades educacionais o Cronograma de visitas a fim de acompanhar os trabalhos pedagógicos desenvolvidos, participar dos Conselhos de Classe e oferecer apoios pedagógicos e administraticos para os professores e gestores pedagógicos.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 33 Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 34 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de janeiro de 2024.

GLAÚCIA KEILA CABRAL DOS SANTOS
Secretária Municial de Educação e Cultura

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:008CA83C

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO N° 01/2024

Estabelece critério da oferta do Transporte Escolar Público Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Complementar n.º 101, de 4 de dezembro de 2000. Lei Complementar n.º 113/2005 – TC/Paraná.
Lei n.º 15.608/2007.
Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei n.º 9.503/97, de 23 de outubro de 1997. Lei n.º 11.721, de 20 de maio de 1997.
Lei n.º 14.584, de 22 de dezembro de 2004.
Decreto n.º 2.878, de 18 de junho de 2008. Resolução FNDE/CD n.º 12, de 17 de março de 2011. Resolução n.º 28/2011 – TC/Paraná.
Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de:

Ofertar transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos nas escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Estabelecer as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual n.º 14.584, de 22 de dezembro de 2004, e na Lei Federal n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE.

RESOLVE:
DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

CAPITULO I

Art. 1.º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica a partir dos 04 anos, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Art. 2.º Excetuam-se do critério referido no Art. 1.º, os seguintes casos:
a) Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 3º Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual:
a) Orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Resolução;
b) Cadastrar no SERE os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos nesta Resolução;
c) Atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) Orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
e) Garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos nesta Resolução, sob pena de verificação e confirmação *in loco* e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.
f) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no final do mês de novembro a demanda dos alunos que utilizarão o Transporte Escolar no ano letivo seguinte.

Parágrafo único: É de responsabilidade do Secretário Escolar Municipal e Direção do Estabelecimento de Ensino Estadual a

inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 4 O Comitê deve ser criado por meio de Lei Municipal, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

Art. 5 Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes.
a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
c)Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

Carlópolis, 23 de janeiro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:86AFE142

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PERMUTA DE FUNCIONÁRIOS

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS DE QUATIGUA E CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1637 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE QUATIGUA, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob nº 76.966.852/0001-08, sediada à Avenida João Pessoa, nº 1.300, Centro, na Cidade de Quatiguá/PR, representado pela Prefeita Municipal, **ADELITA PARMEZAN DE MORAES**, brasileira, Prefeita Municipal, inscrito na cédula de identidade RG sob nº 10.951.327-1 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 084.378.969-75, residente e domiciliada à Rua Nair Bueno Morais, nº 181, Centro, na Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE QUATIGUA** e **O MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS PR**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrito no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, com sede na Rua Benedito Salles, 1060, Centro, Carlópolis-Pr, CEP 86420-000, por seu Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, domiciliado no mesmo endereço da Pessoa Jurídica, simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo de permuta que visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Quatiguá e o Município de Carlópolis, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

FRANCIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA – Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Quatiguá, admitida em 19 de junho de 2017.

HIANA MALAQUIAS PEREIRA - Professora do quadro da Prefeitura Municipal de Carlópolis, admitida em 19 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de QUATIGUA:

I – ceder a servidora **FRANCIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA,** professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Carlópolis, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Quatiguá para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de CARLÓPOLIS:

I – Ceder à servidora **HIANA MALAQUIAS PEREIRA,** professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Quatiguá, ficando assegurada a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de freqüência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Quatiguá, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Carlópolis para as devidas providências.
V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,
VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
VII – determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade a partir de sua assinatura e termino ocorrendo em 31 de dezembro de 2024, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.
§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, desde que com comunicado mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Joaquim Távora ou o foro de Carlópolis, Comarca de Carlópolis para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente
Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Carlópolis para Quatiguá, 22 de janeiro de 2024.

Município de Quatiguá
ADELITA PARMEZAN DE MORAIS

Município de Carlópolis
HIROSHI KUBO

FRACIELE GIRON ALVES DE ALMEIDA
Professora

HIANA MALAQUIAS PEREIRA
Professora

TESTEMUNHAS:

OLIVELTO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 700.483.989-34

EGIDIO JORGE GIACOIA JUNIOR
CPF nº 339.637.158-55

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:2CB9D4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
25º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 5, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de janeiro de 2024

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E58576E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 016/2024 - REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2024

SÚMULA: Revoga Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica revogado inteiro o teor do Decreto nº 013/2024, publicado em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F909D1AD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 18/2024

Súmula: Revoga decreto municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogado o decreto municipal nº 52/2023 de 05 de abril de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:78E48883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 008/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de fevereiro, para ir na Assembleia Legislativa, Secretarias Estaduais e Sanepar.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:FC7C2ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 009/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de fevereiro, para ir na Assembleia Legislativa, Secretarias Estaduais e Sanepar.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:169AD089

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 010/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de fevereiro, para ir na Assembleia Legislativa, Secretarias Estaduais e Sanepar.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:733BB44B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 011/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de fevereiro, para ir na Assembleia Legislativa, Secretarias Estaduais e Sanepar.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0F3F05E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública**

Municipal, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
GISLAINE DE FREITAS ALVES	4º	Fonoaudiólogo(a)
ANA MARIA LOPES MARTINS	30º	Professor(a)
CASSIA SILENE DOS SANTOS	31º	Professor(a)
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	32º	Professor(a)
CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO	33º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D8AC6F2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 - ID Nº 2724

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 - ID Nº 2724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAXIPRINT EDITORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE METODO DE ENSINO PADRONIZADO DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, DO TIPO APOSTILA, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 294.434,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1D6E2950

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARCOS PAULO DE ANDRADE	18º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:48C11A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 009.05/2023 3ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

Nome	*Pontuação*
Barbara Luiza de Moura e Costa	46

Cerro Azul – PR 05 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:647A21CF

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 027.02/2023 22ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ***ENSINO MEDIO;***

Nome	*Pontuação*
Tainará Tobias Webb	25
Anahyne Gabriella de Matos	20
Gustavo Ruan de Pontes Lins	20

Cerro Azul – PR 05 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:790ECDF0

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N .º 008/2022
EDITAL N.º 36 .008/2022

32ª Chamamento

Dispõe sobre o 32º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Rurais;**

4º	*Daniele do Rocio*	*8.507.367 2*	*72*
6º	*Laercio dos Anjos do Nascimento*	*9.515.019 5*	*64*

Cerro Azul, 05 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A854E605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 012/2024

EDITAL Nº 012/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) 20 horas e 40 horas com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 12 de Fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

PROFESSORES 20 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
23°	Dayane Prestes Bini	7,00
24°	Bianca Liz Marques Lebkuchen	7,00
25°	Neide Aparecida Da Silva	6,75
26°	Emanoele Cristina Lourênço Rodrigues	6,75
27°	Cristiane De Fátima Da Luz	6,75
28°	Fabiana Da Silva Pagliosa	6,75

PROFESSORES 40 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
2º	Soraya Crozetta	7,75
3°	Rosangela Ap Dos Santos Darnascena	7,50

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:C0942267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA: JAQUELINE VANESSA DZATNIK- CPF:051.563.409-38.
DATA:01/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4451BF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:RUBENS DINARTE SILVA PEPES - CPF:045.866.189-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:490A7A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:LUCIANA SOBOTA LEAL - CPF:900.959.369-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8C0932A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA - CPF:022.819.419-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:188E9BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.

VALOR TOTAL:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA- CPF:086.619.709-54.
DATA:01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D6D52E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº57/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:DRYELE BOHRER - CPF:071.119.389-41
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5333C846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:PRISCILA DOS SANTOS - CPF:010.466.439-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D9242971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ROSIMAR PINTO - CPF:055.379.819-71
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AAA13EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA - CPF:039.291.969-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E1159A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, CPF nº 640.833.149-15
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B580FC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS - CPF:033.245.709-56
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0A745201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:NEUSA MARIA HEBERLE DA SILVEIRA - CPF:015.650.829-07
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D2E4B6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 40.392,00 - quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA:CAMILE CEVE - CPF:112.971.619-80
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FC8C6482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: KARINA APARECIDA BRICHAKI SILVA DE AGUERO, CPF nº 068.491.269-46
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F0B11A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.

VALOR:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM - CPF:087.632.139-23
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9345BCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/93
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ELEDIR DA APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO – CPF :016.153.189-09
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:02/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EB33788E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: ROSELI ALVES, CPF nº 720.902.359-34
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61A1B2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.314,28 (Um mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO: WILMARA RENESTO DE FREITAS, CPF nº 068.127689-44
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8B319FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: CINDY CAVALIM ALVES, CPF nº 092.313.599-59
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:789DB8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: DIONEIA DO ROCIO DE LIMA, CPF nº 660.952.049-68
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:01DC4017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA, CPF nº 083.618.299-54
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D04F02B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.243,38 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: SELMA ANGELINO, CPF nº 835.505.699-04
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:93DA24CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.314,28 (Um mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO: CLEIDE KOSINSKI KLEMBA, CPF nº 065.531.369-68
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DC9729D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA, CPF nº 06.662.389-59
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:15144D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: FRANCIELE HOFMAM PADILHA, CPF nº074.983.989-90
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B80CE83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: ANA PAULA DO PRADO, CPF nº045.977.359-33
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CBB8D2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: ALINE IZABEL SAKOVICZ, CPF nº094.754.409-76

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A4F71C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:Abertura de processo administrativo para efetuar o pagamento das custas oriundas das atividades de tabelionato a serem utilizadas pelo Município de Contenda..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 5.000,00 - cinco mil reais.
CONTRATADA:JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CPF:055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A8EE8881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços postais e adicionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 15.000,00 - quinze mil reais.
CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ:34.028.316/0020-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0C978934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN º 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2024
FUNDAMENTO LEGAL:artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 28.802,40 - vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos.
CONTRATADA:PAULO HENRIQUE SZCZYPIOR - CPF:034.875.229-69
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:493C056D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.243,38 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: JOELIZE MULLER CEVE, CPF nº033.805.249-64

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B150DBD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1677/2023 e 2015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: MARTA MARIA LECH CPF nº112.289.449-03

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E33DDA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 004/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	FRANCIELE DRABESKI DA SILVEIRA

Contenda, 05 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FCEA559F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
57°	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ
58°	FLAVIA CRISTINA POLI
59°	BRENDA ALVES FAGA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 05 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2D0DE8E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo

Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
81°	JOSIMAR FERREIRA DE ARAÚJO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 05 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:87FA5F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.307 DE 05/02/2024

LEI N° 3307, de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, no valor de R$ 712.291,92 (setecentos e doze mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
0504 - FUNDEB
0504.12.367.0013.2.023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%
3350.43.45 (386) - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 102 - FUNDEB 40%
Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:70D03160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 A 02/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus. Prazo: de 02 de fevereiro de 2024 a 19 de junho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ (com saldo atual)
01/2024	RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP	05.689.415/0001-38	40.513,00
02/2024	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	56.177,00

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:01B17E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 06/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 09.604.314/0001-78. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.02.2024 a 31.01.2025. Valor total R$ 192.808,00, sem reajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARILIA LTDA, CNPJ nº 85.041.986/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 10%. Valor total R$ 138.499,20. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 337.097,90. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 178.831,08. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.455.384/0001-03. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 10%. Valor total R$ 132.751,86. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILICO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 26.290.520/0001-70. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 10%. Valor total R$ 145.630,04. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 48.659.656/0001-47. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 122.322,00. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 10%. Valor total R$ 157.269,12. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 182.015,60. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TASCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 179.930,84. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.332.486/0001-93. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2024 a 08.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 142.737,40. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.000.042/0001-50. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 09.02.2024 a 08.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 10%. Valor total R$ 104.688,84. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ nº 10.341.882/0001-02. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 13.02.2024 a 12.02.2025. Conforme ajustado, para o ano letivo de 2024, fica suprimido dos valores 5%. Valor total R$ 173.105,92. Fica alterado o item 7.3.3. do termo de referência, Anexo I ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:40B77081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contrato e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Ellen Cristina Stael Baier	Assessor Legislativo da Mesa Diretora
Fiscal de contrato	Uilson de Souza Senkoski	Assessor de Comunicação Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2023.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 016/2023

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C0A6B1CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Professor de Ensino Fundamental e Professor de Línguas Estrangeiras - Inglês,* e desde a Convocação, com base no Edital 006/2024, publicado na data de 25 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Grasieli Filipiak	12° Lugar

professora de LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Lopes Paulo Silveira	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de fevereiro de 2024.

JESSICA ALESSANDA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADEF34A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20331/2024

DECRETO Nº 20331/2024

Nomeia a Franciane Tadiotto Falcão para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FRANCIANE TADIOTTO FALCÃO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.436.773-9/PR e do CPF/MF n.º 084.416.079-23, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA2D5572

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20342/2024

DECRETO Nº 20342/2024

Nomeia o Senhor Ivan Marcelo das Neves para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **IVAN MARCELO DAS NEVES,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.954.569-2/PR e do CPF/MF n.º 058.914.849-43, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B407BF6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20346/2024

DECRETO Nº 20346/2024

Nomeia o Senhor Wellington Schmit Luchtemberg para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º 1º Nomeia o Senhora **WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG,** portador da Cédula de Identidade n.º 14.366.555-0/PR e do CPF/MF n.º 122.057.059-11, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1004294B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20351/2024

DECRETO Nº 20351/2024

Nomeia a Senhora Joice Aparecida Kozikoski para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOICE APARECIDA KOZIKOSKI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.362.464-3/PR e do CPF/MF n.º 099.054.439-75, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escolas Municipais João Paulo II e Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CD67CE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20356/2024

DECRETO Nº 20356/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Rudinei Curzel.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao servidor **RUDINEI CURZEL**, matrícula funcional n.º 18321-1, portador do RG n.º 9.272.040-3/PR e do CPF/MF n.º 056.138.069-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 20113/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA4FDBC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20357/2024

DECRETO Nº 20357/2024

Concede Função Gratificada a servidora Iris Cristina Bertolini.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, à servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI,** matrícula funcional n.º 18845-1, portadora do RG n.º 10.095.788-4 /PR e do CPF/MF n.º 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20118/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8E6DE96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20358/2024

DECRETO Nº 20358/2024

Concede Função Gratificada a servidora Bianca Cristina Schreiber.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, à servidora **BIANCA CRISTINA SCHREIBER,** matrícula funcional n.º 18188-1, portadora do RG n.º 13.174.326-2/PR e do CPF/MF n.º 085.268.369-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20116/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF3A2AED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20359/2024

DECRETO Nº 20359/2024

Concede Função Gratificada a servidora Elizangela Tavares da Silva.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, à servidora **ELIZANGELA TAVARES DA SILVA,** matrícula funcional n.º 17756-1, portadora do RG n.º 9.200.867-3 /PR e do CPF/MF n.º 046.778.989-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20117/2023

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA5849E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20360/2024

DECRETO Nº 20360/2024

Concede Função Gratificada a servidora Jalciane Dagostin.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, à servidora **JALCIANE DAGOSTIN,** matrícula funcional n.º 18868-1, portadora do RG n.º 8.423.385-4/PR e do CPF/MF n.º 056.714.419-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde (20h) e Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações (20h), a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20169/2023

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CD6B78A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20361/2024

DECRETO Nº 20361/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Joel Roberto da Silva Oliveira.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **JOEL ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º 18396-1, portadora do RG n.º 8.597.135-2/PR e do CPF/MF n.º 037.851.999-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Frotas, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20112/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D11B2491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20362/2024

DECRETO Nº 20362/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Raul Zanella.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **RAUL ZANELLA,** matrícula funcional n.º 18529-1, portadora do RG n.º 10.255.786-7/PR e do CPF/MF n.º 063.393.919-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47DBCE06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20363/2024

DECRETO Nº 20363/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, ao servidor **MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA,** matrícula funcional n.º 19494-1, portador do RG n.º 13.536.410-9/PR e do CPF/MF n.º 102.827.819-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° Revoga-se o Decreto n°20115/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D82EC34F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20364/2024

DECRETO Nº 20364/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Isac Vitor Medeiros.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Pregoeiro, ao servidor **ISAC VITOR MEDEIROS,** matrícula funcional n.º 19497-1, portador do RG n.º 8.236.518-4/PR e do CPF/MF n.º 039.875.489-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n°20205/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB7CEDFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20365/2024

DECRETO Nº 20365/2024

Nomeia o Senhor Cleyton Odair Ferrari para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1".

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEYTON ODAIR FERRARI,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.536.269-7/PR e do CPF/MF n.º 082.151.839-99, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83640680

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20366/2024

DECRETO Nº 20366/2024

Nomeia o Senhor Gustavo Lemos Nogueira Martins para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.085.485/MG e do CPF/MF n.º 067.520.936-60, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB383ED8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20367/2024

DECRETO Nº 20367/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Sidnei Omar Roveda.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Função Gratificada de Assistente de Diretor do Departamento de Compras, ao servidor **SIDNEI OMAR ROVEDA,** matrícula funcional n.º 19499-1, portador do RG n.º 4.396.516-6/PR e do CPF/MF n.º 605.458.449-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0542EC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20368/2024

DECRETO Nº 20368/2024

Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Nomeia Comissão para Vistoria Veicular de Transportes Escolares no Município de Dois Vizinhos:

Nome:	Comitê/Conselho que representa:
Fernando Luiz Martinazzo	Comitê Municipal de Transporte Escolar
Wanessa Giseli Beal	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Felipe Antunes dos Santos	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19751/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:210BC914

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20369/2024

DECRETO Nº 20369/2024

Nomeia a Senhora Gizele Antunes da Luz para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GIZELE ANTUNES DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.253.464-6/PR e do CPF/MF nº 074.942.219-05, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09EEDA51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20325/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2951, página 131) em 02 de fevereiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
A partir de 02 de fevereiro de 2024.

Leia-se:
A partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 02 de fevereiro de 2024.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B517337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RODRIGO DO CARMO ROSSIER	62	MOTORISTA SETE QUEDAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67553F36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
HELOIZE PLATNER BITENCOURT	29	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EC545BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ODAIR JORGE MOREIRA	78	TEC. ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C27BDC36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0021/2024 NOMEAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO OS APROVADOS NO PSS 006/2023 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DECRETO Nº 0021/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023;
DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR em conformidade com a tabela abaixo os aprovados no PSS 006/2023 para o cargo de Técnico de Enfermagem:

NOME	CPF	CARGO
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	054.690.569-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	963.283.209-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	038.533.929-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	088.416.829-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CD2F986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0019/2024

DECRETO Nº 0019/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o Senhor **GUILHERME ONEDA** portador do CPF/MF nº 071.970.889-33, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E PREVENÇÃO.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativos a data de 29/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BAA660D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NELSON DE OLIVEIRA COELHO NET

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/02/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAUDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAUDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.
f) Processo Adm Nrº :	3/2024

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NELSON DE OLIVEIRA COELHO NET
CNPJ/CPF: 53.097.599/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Resina composta universal (esmalte e dentina acoplados) cor A3	VIGODENTE	25	R$ 100,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34628972

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2024 NOMEAR A SENHORA MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO

DECRETO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Robson Leme da Silva solicitando afastamento do seu cargo de Diretor Presidente;
CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2022 ao qual nomeia a Diretoria Executiva em conformidade com a escolha por pleito eleitoral do Conselho Administrativo;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev;
DECRETA

Artigo 1º – Nomear a Senhora **MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO,** portadora do CPF **489.638.289-72**, no cargo de Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev conforme previsto no Art. 035 §2 da Lei Municipal nº **013/2020**, diante do requerimento de afastamento do atual Diretor Presidente Robson Leme da Silva;

Artigo 2º – Fica nomeada a Sra. Sirlei de Souza Rosa, portadora do CPF nº **019.249.709-02**, no cargo de Vice-Presidente do Doutor Ulysses Prev, conforme definido por escolha do Conselho em reunião Extraordinária;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACA4B6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SEDE) E NA LOCALIDADE DO ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: C R KRUK SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 33.061.924/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme as Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 30/12/2023 para 01/12/2024 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços, fica alterado o Valor Contratual, passando de para R$ 273.158,40 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 339.017,60 (trezentos e trinta e nove mil e dezessete reais e sessenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

C R Kruk Servicos Medicos
CASSIA REJANE KRUK
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8C437121

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de adequação de documentação de imóveis (desmembramento, unificação e certificação de georreferenciamento junto ao Incra) que compreendem o pré-projeto de implantação de Aeroporto Regional no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta do contrato original e de acordo Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 03/10/2023 para 01/12/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/01/2024.

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia LTDA
DIEGO ANTONIO MUCHAU
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D4DBF13B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de adequação de documentação de imóveis (desmembramento, unificação e certificação de georreferenciamento junto ao Incra) que compreendem

o pré-projeto de implantação de Aeroporto Regional no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta do contrato original e de acordo Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 01/12/2023 para 29/01/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 29/02/2024.

Fernandes Pinheiro, em 01 de dezembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia LTDA
DIEGO ANTONIO MUCHAU
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2C61453D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 088/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo relacionada, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 10/02/2024, munidas da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11	DIANA JANICE PADILHA	90

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
55	CARINA ALVES DE OLIVEIRA	80

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5	JULIANA KOWALSKI DE OLIVEIRA	77

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO- EDITAL n° 088/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
As candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83E788B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE TORNAR PÚBLICO:
A relação de inscritos Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024:
Cargo: Professor de Educação Infantil
Nome Completo
Adeline Duda Cabral
Adriana Amancio De Almeida Dos Santos
Adriane Vasko Svereda
Adrilaine Padilha
Amanda Das Graças De Oliveira
Amanda Manosso Bueno
Ana Paula Bilovus
Ana Paula Da Luz Chagas Araujo Fernandes
Ana Paula Martins Schletz
Andrea Padilha Do Nascimento
Andrea Wardrzinski
Andreia Karina Kroetz
Ane Elize Poletto
Ângela Maria De Andrade Da Rocha
Ariane Gracheski
Arlete Das Graças Matozo Jesus
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi
Bruna Flavia De Oliveira
Bruna Letícia Rodrigues
Bruna Pereira Dos Santos
Camila Halane Toledo
Camila Leonora Zarocinski
Caroline Slezinsky
Casturina Rodrigues Da Cruz
Cíntia Robaszkiewicz
Claudinéia Madalena Bueno Ferreira
Daiane Marsczaukowski Da Luz
Daniele Silva Fagundes
Débora Bolde
Eder Moraes Medeiros
Ediane D Aparecida Paz
Edna Regina De Paula
Elcimari Araujo
Elis Adriele Malinowski
Elizabeth Kuller Caragnato
Evenise Potinhek
Fabiola Stodolny Domingues Martins
Fernando Henrique Chicalski
Flávia Cristina Kuller Meira
Francisca Nazare De Lima Muniz
Gerusa Das Graças Cordeiro
Ireni De Melo Trindade
Ironi Borges Dos Santos
Janaina De Lima Jaques
Jeferson Fernandes
Jessica Daiane Pires
Jocieli Santos Rebello
Jocilda Joana De Andrade
Joeliza Schreiner Da Silva Mariano Pinto
Josiane Aparecida Alves Da Silva
Joyce Zagre De Mello
Jucineide Machado Moreira Furtado
Juliana Moreira Dos Santos Da Silva
Ketlen Andressa Kruk Precoma
Ketlen Cristina Paixão Coltro
Lea Vaz Ferreira
Leidi Elza Ferreira
Lia Jaqueline Penteado
Liriane Aparecida Loures
Lisangela Turra De Lara
Lourdes Cristina De Figueiredo
Luana Fernandes Andrade Ribeiro
Luciana Aparecida Lopes De Barros
Lucimara Pereira
Lucimara Sausen Teixeira
Luzinete Estrela Gomes
Marciane Maria De Castro.
Marciele Hilgemberg
Margareth De Fatima Gomes Bolde
Maria José De Jesus Rebelo Gort
Mariana Eduarda De Abreu
Mariele Gnap
Marines Stanski Velozo
Maristela Aparecida Razera Elias
Naira Damazio Dos Santos
Nana Shara Taborda
Natacha Bianca Pereira Dos Santos
Natalia Cristina Stanski
Nelia Luize Mello Silveira
Paloma Milena Wagner
Regiane Aparecida De Jesus
Regina Kuller Pabis Da Rocha
Rosana Maria Da Luz Koczkodai Da Rosa
Rosane Margotti Stavicki
Rosmari De Lara
Sabrina Kristal Spitzner
Samara Hanzen
Scheila Aparecida Fiatcoski
Scheila Ferreira Chicora
Silvana Maria Ortiz
Silvana Slominski
Simone Skubisz Lopes
Sonia Maria Vasco Moureira
Tailise Cristina da Silva
Tainá Lechinski
Tatiane Storki Gegin
Vanderleia Tomel Reinauer
Vanessa de Cássia Oliveira
Veronica Machado Mendes

Cargo : Professor de Apoio Especializado
NOME COMPLETO
Fernanda Aparecida Jatzek
Josiane Kava
Márcia Aparecida Ribeiro
Rosangela Barauce de Oliveira
Taís dos Santos Telles

Cargo: Professor
Nome Completo
Adriana Duda
Alisson Marcelo dos Santos
Amanda Beatriz dos Santos Pinto
Ana Camila Carlos
Ana Paula Ferreira
Andréia Eloisa França
Bruna Emanueli Camargo Tienen
Cristiane Pauluk Gerbasi Malanski
Danielle Kuller
Elis Daiane Machado
Fabiano Wardzynski Machado
Flávia Tribek Cardoso
Franciele Letícia Melnik
Geraldine Emília Stadler
Gesiele Lourenço De Souza
Gilmara Do Carmo Freitas
Gislaine Huk
Helen Dieizi Vereta
Janice Alves Pires
Larisa Chaves Kuller
Leticia Molinari Machinski
Luciane Pszedzimirski Bello Tribek
Marinês Oleinik Chaves

Marlei Viegandt de Meira
Mônica Luzia Galvão
Patrícia Gonçalves Albin
Sidmar Ferreira
Suemen Dos Santos De Jesus Crevelim
Tatiana Crevelim
Valdirene Aparecida Veiga
Valdirene Carlos
Veridiana Kuller Chagas Bello
Cargo: Secretário Escolar
Nome Completo
Ana Paula Bora
Cleia Mendes Camargo
Éder Carlos Pereira de Bastos
Elis Marina Ferreira de Jesus Nery
Evelin Eduarda Fernandes Alves
Fernando Gonçalves de Lara
Grasiele Fernandes
Larissa de Lara Machado
Lucas Elisandro Silveira da Silva
Luciane Santos do Carmo
Michael Alex Ferreira
Milena Nathaly Ferreira
Poliana Boza Trybek
Talita Patrícia dos Santos Telles

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0BA5FC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 18/2024

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as comemorações de Carnaval;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, nos dias **12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024**.
Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 02 de Fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:ED2E90EE

RH
PORTARIA 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA,** inscrita no RG sob nº 3719779- SSP -SC, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de forma fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8D2CAB82

RH
PORTARIA 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLESSI ANGELA COLDEBELLA,** inscrita no RG sob nº 14/r1559686- SSP -SC, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de forma fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C80CD9A0

RH
PORTARIA 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ANGELICA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº 070.953.759-09, ocupante do cargo Temporário de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/02/2024.

Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:535C6F81

RH
PORTARIA 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEISY CRISTINA REINA**, inscrita no CPF sob Nº 093.116.829-50, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 05 de fevereiro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:38772D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 01/2024, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 01/2024
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.310.323/0001-23.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de poço em área rural.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:511BB118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L.F. SILVA - MAQUINAS - ME
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de costura para o Município de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B08B2111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de costura para o Município de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação**:**	**R$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato:	12 (doze) meses.

Flórida, **19 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A5965492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SIDIRLEI MARCOS MARTINES - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de costura para o Município de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F5955F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de poço em área rural.
Valor total da Contratação	: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência do contrato	: 30 de abril de 2024.

Flórida, **05 de fevereiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0DC84886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 02/2024

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Aquisição de carnês de IPTU para o exercício de 2024.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 09 de fevereiro de 2024** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EE3F7858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 12/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

Súmula: Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 43° do Regimento Interno ficam compostas as comissões permanentes com **vigência até 31 de Dezembro de 2024**, compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NOME CARGO
Antônio dos Santos Presidente
Fabiane Manfé Relatora
Edson José Bocalon Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NOME CARGO
Eder Savi Presidente
Antônio dos Santos Relator
Edson José Bocalon Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOME CARGO
Loreni Euzébio de Brito Presidente
Eder Savi Relator
Noreci Claro Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME CARGO
Noreci Claro Presidente
Loreni Euzébio de Brito Relator
Alcir Rosa dos Santos Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE
NOME CARGO
Fabiane Manfé Presidente
Edson José Bocalon Relator
Paulo Ricardo Poli Costa Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:21F991F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

FISCAL TRIBUTÁRIO

01º DARIELI DE SOUZA BORGES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição

Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EDA57B0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 017/2024

DECRETO N° 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Odycléia Christiane de Oliveira Zenaro	CPF: 067.314.569-77
Vice-Presidente: Perpétua Custódio Ramos	CPF: 032.370.929-08
Membro: Ivone Aparecida de Cristo Borges	CPF: 038.686.919-79
Membro: Diego Raphael Dalla Cort	CPF: 010.290.469-30
Membro: Andressa da Silva de Souza	CPF: 065.496.019-40

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatório e do julgamento.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE- TOMADA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA- CONCURSO e LEILÃO, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei Nº 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o Decreto n° 106/2023.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AF06037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**JANETE PEREIRA PINHEIRO"** portadora do RG n° 8.226.401-9 SSP/RR e inscrita no CPF nº039.534.939-73, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E11BA0E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 019/2024

DECRETO N° 019/2024

SÚMULA: Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Município de Foz do Jordão.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: Tiago Silva de Ramos	CPF: 082.970.809-00
Pregoeira Substituta: Odycleia Christiane. de O. Zenaro	CPF: 032.370.929-08
Equipe de Apoio: Ivone Aparecida de Cristo Borges	CPF: 038.686.919-79
Equipe de Apoio: Diego Raphael Dalla Cort	CPF: 010.290.469-30
Equipe de Apoio: Andressa da Silva de Souza	CPF: 065.496.019-40

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 110/2023.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F762DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
FABIANE BRASIL	14.061.298-7	07256121432 (categoria B)	08/12/2033

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A6CAA9B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**EMERSON LUCAS DOS SANTOS"** portador do RG n° 10936497 SSP/RR e inscrito no CPF nº 080.383.779-82, para ocupar o Cargo em comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA",** lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:53C407BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor **"LUCIMAR GALVAN"** portador do RG nº 14.110.443-8 e inscrito no CPF nº 113.213.579-66, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8736B50E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ELIEZER BORDINHÃO BATISTA"** portador do RG n° 12.322.277-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.242.649-48, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PSICÓLOGO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:75E1212E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE FEVEREIO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	003/2024	2,5	Curitiba – PR
Tiago Correa	004/2024	2,5	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	005/2024	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:224A9989

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Editora Jornal de Beltrão S.A.
ESPÉCIE: Contrato nº. 003/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 001/2024.
OBJETO: Renovação de assinatura de periódicos da Editora Jornal de Beltrão S/A, impresso e digital com edições diárias (terça a sábado) pelo período de 12 meses para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F1746ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DISPENSA ELETRONICA 01/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa para especializada em serviços de criação e confecção de Título de Cidadão Honorário para ser entregue em sessões solenes, realizadas na Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 15/02/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 15/02/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
NÃO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:342C0CB8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 004-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado, o servidor **EVERSON ALESSANDRO SCANDOLARA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EEB8039C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Revesul – Revendedora de Veículos Sudoeste – Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 002/2024.
OBJETO: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 2.048,41 (dois mil reais, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001 01.001	01.031.0001.02001 01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A4EE7429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 471 de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024
OBJETO**:** Aquisição emergencial de medicamentos (15.000 sachês de sais para reidratação oral e 90.000 comprimidos de Dipirona 500mg) para tratamento de pacientes diagnosticados com Dengue.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2024

NILEIDE T. PERSZEL
Agente de Contratação
Portaria nº 471 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9CE10AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 1665/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024 – Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada acima terá um novo veículo em substituição de transporte escolar, sendo: ônibus, marca VW /INDUSCAR APACHE U, placas DBL0E08, RENAVAM 00878629432, modelo: 2006/2006 cor branca, com capacidade para 48 pessoas, para execução do serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição
001	3	90119	Transporte Escolar por Ônibus, com no mínimo 48 lugares em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa, Sadia e Pinheirinho para Escolas, Colégios e APAE de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários. Mais 180 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A9ECFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

CONTRATADA: ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
CNPJ Nº 53.045.744/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez re4ais e oito centavos).
CONTRATADA: AFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.765.247/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).
CONTRATADA: BCR CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA
CNPJ Nº 33.357.008/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez re4ais e oito centavos).
CONTRATADA: BG FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.155.576/0001-94

VALOR TOTAL: R$ 150.765,12 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
CONTRATADA: MARINA CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 43.486.652/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 52.737.659/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATADA: PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 53.161.225/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 145.336,32 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024: R$ 1.057.979,52 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A8D4B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 – Processo nº 877/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na manutenção da piscina do CEJU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº 15.153.524/0001-90. ITEM 01 R$ 67,90; ITEM 02 R$ 10,60; ITEM 03 R$ 179,90; ITEM 04 R$ 70,00; ITEM 05 R$ 15,40; ITEM 06 R$ 8,50 e ITEM 07 R$ 40,00.
VALOR TOTAL R$ 12.556,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E013123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2024 - referente ao pregão nº 173/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante o período de 09 a 18 de março de 2024, durante a realização da EXPOBEL 2024.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8570	11.002.15.451.1501.2067	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59843195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
Objeto: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.

CONTRATADA: ANGELO MENIN (Menin Centro Veterinário)
CNPJ Nº 11.141.212/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
CONTRATADA: CLIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ Nº 12.323.474/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
CONTRATADA: EDIMILSON VET LTDA (Vet Clin)
CNPJ Nº 26.419.496/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).
CONTRATADA: LEONOR CASAGRANDE (Santa Casa Hospital Veterinário)
CNPJ Nº 26.419.496/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: MAYARA ALINE MUSSI DOS REIS (Bicho Feliz Clínica Veterinária e Petchop)
CNPJ Nº 42.400.017/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
CONTRATADA: RONIVAN GOBBI & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.546.978/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D115F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente do Pregão eletrônico nº 172/2023 com vigência de 05 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 60/2024
EMPRESA DETENTORA: 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.
CNPJ Nº 43.153.652/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	85837	ÁGUA DE COCO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 200ML.	UN	48,00	3,20

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:085176EE

DRH
EXTRATO 3 CONTRATO ACE FEVEREIRO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELIO KUPKOWSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 064/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MICHELLE MENDES BALBINOT**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 065/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANO DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 066/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATANAAN DE OLIVEIRA PERON**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 067/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA LUIZA BORGES**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 068/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEITON DE SOUZA MONTEIRO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 069/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 070/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de fevereiro de 2024.

DATA DO ATO: 05 de fevereiro de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5E20DFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 06 de fevereiro de 2024, **LESLY KRUSKEWISKI,** inscrita no CPF sob o nº. 042.415.869-88, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** – **MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO** – Edital n.º 02-2023 do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5AA8860

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.275 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **29/01//2024 A 02/02/2024** com retorno em **05/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir da data **29/01/2024.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8825A043

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 001/2024

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N°016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023, CELEBRADO pelo Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, QUE TEM POR OBJETO repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n° 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal N°1947/2023, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve aditar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Termo de Fomento nº016/2023, nos termos da sua clausula decima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a Execução do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/02/2024 até 10/04/2024.
Fica prorrogada a Vigência do Termo de Fomento nº016/2023 pelo prazo de sessenta dias, a partir de 10/03/2024 até 10/05/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

TESTEMUNHAS:

_NOME: Suzana de Oliveira Machado	**NOME: João Schimanski Neto**
Agente Administrativo	**Diretor APAE**
Matricula Funcional n°119	

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0E4B0C4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO

Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
5º	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	Operador de Maquina – 40h	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B109DF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PrefeitoMunicipalde General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, decreta:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art.1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
As built - expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
Autoridade máxima: o Prefeito Municipal em exercício;
Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014;
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
BuildingInformationModelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
Evento – ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
Gerenciamento de riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
Instrumento de Medição de Resultados - IMR - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXV deste artigo;
Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

Procuradoria – setor responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual da contratante com a contratada;
Segregação de funções - vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art.3º Compete ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção II
Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio
Art.4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, quando da modalidade presencial;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, indicando o vencedor;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes abrindo, após o encerramento da etapa competitiva, o envelope de habilitação do vencedor;
Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório sob sua responsabilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município de General Carneiro na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º. Se o município não tiver condições de dar atendimento ao previsto no caput deste artigo, de modo justificado e fundamentado, poderá indicar temporariamente servidor comissionado que tenha todas as qualificações necessárias.
Art.5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Seção III
Da Comissão de Contratação

Art.6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo, preferencialmente a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município de General Carneiro.
Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da Secretaria solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.
O Presidente da comissão deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município de General Carneiro e terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
Se o município não tiver condições de dar atendimento ao previsto no caput deste artigo, de modo justificado e fundamentado, poderá indicar temporariamente servidor comissionado que tenha todas as qualificações necessárias.
Art.7º Cabe ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo.
Art.8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Seção IV
Do Gestor de Contrato
Art. 10º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal em exercício, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
Analisar a documentação que antecede o pagamento;
Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, observando o princípio da segregação de funções.

Seção V
Do Fiscal de Contrato
Art.11- O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Municipal de General Carneiro designado pelo Prefeito Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou a entrega de materiais.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art.12 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
Verificar a correta aplicação dos materiais;
Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
Outras atividades compatíveis com a função.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
a satisfação do público usuário.
O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VI
Da Autoridade Máxima
Art.13 - Caberá ao Prefeito Municipal em exercício, autoridade máxima do Executivo Municipal, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como, gestores e fiscais de contrato;
Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria da Fazenda;
Autorizar a abertura do processo licitatório;
Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
Homologar o resultado da licitação;
Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência
Art.14 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art.15 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
Menor preço;
Melhor técnica ou conteúdo artístico;
Técnica e preço;
Maior retorno econômico;
Maior desconto.
Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção II
Do Concurso
Art.16 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art.17- O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
A qualificação exigida dos participantes;
As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art.18 - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art.19 - O edital para a modalidade concurso deverá:
Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
No caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 425 ao 438 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (BuildingInformationModelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
Seção III
Do Leilão
Art.20 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art.21 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
Designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 65 deste Regulamento;
Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art.22 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
O valor recolhido à Administração não será devolvido.
O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Seção IV
Do Diálogo Competitivo
Art.23 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou

mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art.24 - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
A qualificação exigida dos participantes;
As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art.25 - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
Qualificação;
Diálogo;
Apresentação e julgamento das propostas.
Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art.26 - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art.27 - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art.28 - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 26 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 26 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 32, ambos deste Regulamento.
Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 31 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art.29 - O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art.30 - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art.31 - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art.32 - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 28 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art.33 - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro.
Art.34 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art.35 - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 23 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art.36 - Os Diretores Municipais, assessorados pelo Procurador e pelo Controle Interno, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art.37 - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica,

sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
Requisitos da contratação;
Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo;
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art.38 - O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações e pela Procuradoria ou outro com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art.39 - O Departamento demandante poderá elaborar o ETP de forma digital através do Sistema ETP Digital do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia ou o que vier substituí-lo.

Seção II
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art.40 - As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência

Art.41 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
Requisitos da contratação;
Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria;
Critérios de medição e de pagamento;
Forma e critérios de seleção do fornecedor;
Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste.
Da possibilidade ou não da subcontratação, se sim, indicando a parcela a ser subcontratada.
As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no Termo de Referência, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações, pelo Procurador ou por outro setor com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Diretor de Departamento ou Prefeito Municipal, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
O termo de referência, além dos elementos descritos neste artigo, conterá os elementos necessários à gestão do contrato previstos no art. 120 deste Regulamento, bem como, se for o caso, elementos complementares previstos para o tipo de contratação.

Seção IV

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art.42 - Compete há Secretaria de Administração, quando da realização de processos licitatórios que envolvam as demais unidades executivas municipais, organizar os respectivos processos coletando junto aos Departamentos, via memorando contendo prazo para resposta, os quantitativos a serem demandados por cada unidade, promovendo as cotações de preços e demais documentos necessários à elaboração da licitação, observadas as regras de competência e a existência de recursos orçamentários para sua execução, bem como:
Instituir, no âmbito de suas atribuições, instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
O procedimento de centralização de processos licitatórios poderá ser avocado por qualquer Departamento, a qual deverá realizar todas as etapas constantes do caput deste artigo.
O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, de acordo com o estabelecido pelo art. 19, V, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Plano de Contratações Anual

Art.43 - A Secretaria de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos Departamentos Municipais, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Os demais Departamentos, componentes da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhá-los para Secretaria de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, contendo os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, devendo contemplar, no mínimo:
As compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Compete há Secretaria de Administração:
Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o §1º deste artigo;
Encaminhar o PCA consolidado a Secretaria da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art.44 - O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Durante a sua execução, os PCAs de cada Departamento poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao legislativo municipal, mediante aprovação do Prefeito Municipal e posterior envio a Secretaria de Administração para inclusão do PCA.
O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro e será observado pelos Departamentos municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art.45 - A Secretaria, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
O tipo de item, com a completa caracterização;
A unidade de fornecimento do item;
Quantidade a ser adquirida ou contratada;
Descrição sucinta do objeto;
Justificativa para a aquisição ou contratação;
A data desejada para a compra ou contratação;
Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
Art.46 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art.47 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 43 a 46 deste Regulamento, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
O orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
A elaboração do edital de licitação;
A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A competência para elaborar as minutas dos editais e submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização será do Pregoeiro ou

Presidente da comissão de contratação, agente de contratação, nos casos de sua competência podendo, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tal competência ser delegada à Divisão de Licitações e Compras;
Quando se tratar de minuta padrão, com objeto definido, elaborada pelo órgão de assessoramento jurídico do Município, o procedimento seguirá o disposto no art. 249 deste Regulamento.

Seção VI
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Das Regras Gerais para o Pagamento

Art.48 - O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Subseção II
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art.49 - O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal.
O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal deverá ocorrer em Processo Administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento, objeto deste artigo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
Identificação do credor/favorecido;
Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
Data de vencimento do compromisso;
Importância exata a pagar;
Documentos fiscais comprobatórios;
Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
Apuração de eventuais responsabilidades, nos termos do art. 143.

Subseção III
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 50 - A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada Departamento Municipal:
Fornecimento de bens;
Locações;
Prestação de serviços; ou
Realização de obras.

Art. 51 - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a Departamento contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Secretaria contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 52 - Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como, aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na Secretaria por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 50 deste Regulamento.

Art. 53 - As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 50 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual.

Art. 54 - Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
O Município de General Carneiro deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como, as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art.55 - A ordem cronológica prevista no art. 50 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
Rateio pela participação em consórcio público.

Subseção IV
Da Antecipação de Pagamento

Art. 56 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
Os requisitos para a antecipação de pagamento serão informados no estudo técnico preliminar.

A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobre preço ou superfaturamento.

Art. 57 - A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 58 - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Seção VII

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 59 - O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração.

Art. 60 - O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

A especificação de bens, serviços ou obras;

Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

Modelos de:

a) instrumentos convocatórios;

b) minutas de contratos;

c) termos de referência e projetos básicos e executivos;

d) listas de verificação;

e) manuais de procedimento administrativo;

f) cadernos orientadores;

g) pareceres referenciais; e

h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do termo de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como, aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I

Das Vedações

Art. 61 - Não poderão participar direta ou indiretamente nas licitações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Empresa que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de General Carneiro/PR.

Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Empresa registrada em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado no Município de General Carneiro/PR, nos termos do Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, o qual interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF.

Empresas que se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos municipais.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

As regras dispostas nos incisos I a IX se aplicam às pessoas físicas, no que couber.

Seção II

Da Fase Interna

Subseção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 62 - Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

Justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

Definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

Justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
Projeto, na forma do inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
Instrumento convocatório e respectivos anexos;
Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio em caso de nomeação específica;
Planilha estimativa;
Parecer jurídico; e
Autorização de abertura da licitação.
Os índices e valores indicados na alínea "h", do inciso III, deste artigo, quando exigíveis, serão os seguintes:
PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado;
Notas Explicativas ao final de cada exercício social.
PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
Os balanços e demonstrações contábeis, quando forem exigidas, deverão estar acompanhados dos cálculos relativos aos seguintes índices, considerados como usuais de mercado:
Liquidez geral: indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo para fazer face às suas dívidas totais;
Liquidez corrente: indica a capacidade de pagamentos da empresa a curto prazo, sendo avaliado através de valores do Ativo e Passivo Circulantes;
Solvência geral: indica o grau de garantia que a empresa dispões em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas.
Art. 63 - O projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção II

Da Condução do Procedimento

Art. 64 - As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 65 - O instrumento convocatório definirá:
O objeto da licitação;
A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
O modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
Os requisitos de conformidade das propostas;
O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
Os requisitos de habilitação;
A exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
O prazo de validade da proposta;
Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
Os prazos e condições para a entrega do objeto;
As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
As sanções; e
Outras indicações específicas da licitação.
Integram o instrumento convocatório, como anexos:
O projeto, nos termos do inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
A minuta do contrato, quando houver;
O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
As especificações complementares e as normas de execução.
No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação,

para os servidores ou empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
A obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de General Carneiro, em decorrência de eventual demora na desocupação;
O valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
As condições de pagamento e entrega do bem;
As hipóteses de preferência e seu exercício;
Os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
A comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
Os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 66 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação do processo, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
O instrumento convocatório deverá conter:
O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
O preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 67 - A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção IV
Da Publicação
Art. 68 - A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:
Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do Município, bem como, em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro.
No caso de licitação realizada com recursos federais, deverá ocorrer a divulgação do extrato do edital no Diário Oficial da União.
Sem prejuízo das publicações previstas na Lei Geral de Licitações, as informações relativas aos processos licitatórios realizados, bem como, dispensas e inexigibilidades de licitação, deverão ser cadastrados na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo art. 2º da Instrução Normativa n° 37/2009.
O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, contendo os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro;
Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 69 - As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria da Fazenda e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 70 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
A Secretaria solicitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal em exercício.
Art. 71 - Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 72 - O Prefeito Municipal, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
A licitação eletrônica será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
Caberá ao Prefeito Municipal solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.
O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante
Art. 73 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares, quando solicitados;
Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances
Art. 74 - As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 75 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 51 deste Regulamento.
Art. 76 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Em complemento à proposta apresentado, o edital poderá prever a anexação, pelo interessado, de prospectos ou catálogos do produto cotado para confrontação das informações constantes da proposta.
Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 77 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 78 - Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 77 deste Regulamento.
Art. 79 - O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 80 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 57 deste Regulamento.
Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 81 - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 82 - O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 83 - Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 55 e 56 deste Regulamento; e
Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 84 - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
Menor preço;
Maior desconto;
Melhor técnica ou conteúdo artístico;
Técnica e preço;
Maior lance, no caso de leilão;
Maior retorno econômico.
O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
No caso de obras ou serviços de engenharia, quando o julgamento ocorrer pelo maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
No caso de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
Art. 85 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada

por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Art. 86 - Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Os critérios de julgamento deverão ser estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, de forma a evitar escolhas baseadas em critérios subjetivos.

Art. 87 - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

O julgamento por melhor técnica ou técnica e preço poderá ser utilizado em licitações cujos valores sejam inferiores ao previsto no §1º deste artigo, desde que justificado pela Secretaria solicitante e em razão do objeto a ser licitado.

Art. 88 - No julgamento pelo critério de técnica e preço o fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 89 - No caso de leilão será utilizado o critério de julgamento pelo maior lance.

Subseção II

Análise e Classificação de Proposta

Art. 90 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

Contenha vícios insanáveis;

Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

Apresente preço manifestamente inexeqüível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 66 deste Regulamento;

Não tenha sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 91 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 379 deste Regulamento.

Art. 92 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção III

Da Habilitação

Art. 93 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À regularidade fiscal, social e trabalhista;

À qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 94 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

Art. 95 - O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 96 - Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 97 - Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 98 - Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção IV

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 99 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção V

Do Encerramento

Art.100 - Finalizada a fase recursal, caso haja alteração na ordem classificatória, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art.101 - Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Art.102 - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que ele está devidamente instruído e anexar:
Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
Proposta de preços do licitante;
Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art.103 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art.104 - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento; ou
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art.105 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o edital exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.
Art.106 - Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá, na forma do art. 43 deste Regulamento:
Estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas;
Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
Parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
Art.107 - O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 108 - A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art.109 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.
A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art.110 - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado
Art.111 - Nas licitações para contratação de serviços e obras, ao Departamento contratante poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Municipal, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
São vedadas:
A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Art.112 - Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor extrapole aquele definido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, o Município deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.
Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Seção IV
Disposições gerais sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
Art.113 - Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Parágrafo único. As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
Art.114 - Não se aplica o disposto nos arts. 111 a 112 deste Regulamento quando:
Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
Causar grandes transtornos operacionais para o contratante, justificadamente; e
A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderá ser adotada a seguinte metodologia:
Verificação da existência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio da análise dos orçamentos apresentados no início do processo, quando utilizada esse método de levantamento de preços;
Consulta à cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais como, por exemplo, o Painel Mapa de Empresas desenvolvido pelo governo federal ou outro de similares características.
Art.115 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art.116 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, podendo ser substituída por Declaração, sob

as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Dos Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art.117 - Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art.118 - Os atos, inclusive as notificações e intimações, poderão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.

Art.119 - Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles que exigem certificação digital em regulamento específico.

Seção II
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art.120 - O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante.

Art.121 - O modelo de gestão do contrato deve definir:

Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

A forma de pagamento do objeto contratado;

O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

As sanções, glosas e extinção do contrato.

Art.122 - O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

Cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

Fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

Garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

Definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

Exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art.123 - O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho, conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção III
Da Subcontratação

Art.124 - A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

A subcontratação deve cingir-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

É vedada a subcontratação integral.

A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art.125 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

Reajustamento de preços;

Repactuação de preços; e

Atualização monetária.

Subseção I
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art.126 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

O evento seja futuro e incerto;

O evento ocorra após a apresentação da proposta;

O evento não ocorra por culpa da contratada;

A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção II
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art.127 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art.128 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
Se, em consequência de culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
Quando o pedido se tratar apenas de registro do reajustamento de preços pode ser formalizado por simples apostila, regulamentado por ato da Procuradoria Municipal;
Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção III
Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art.129 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art.130 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art.131 - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art.132 - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art.133 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
As particularidades do contrato em vigor;
O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
A disponibilidade orçamentária da contratante.
A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art.134 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
A partir da assinatura da apostila;
Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o previsto no art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.

A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção IV
Da Atualização Monetária
Art.135 - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção V
Do Recebimento do Objeto
Art.136 - O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O responsável pelo recebimento provisório, preferencialmente, não realizará o recebimento definitivo ou fará parte da comissão designada para essa finalidade;
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
Art.137 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção VI
Da Extinção dos Contratos
Art.138 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art.139 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
Supressão contratual, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento;
Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art.140 - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas nos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
Art.141 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII
Da Publicação do Contrato
Art.142 - Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Carneiro nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO IX
DA NEGOCIAÇÃO
Art.143 - A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art.144 - Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art.145 - Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art.146 - Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração.
CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art.147 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art.148 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Prefeito Municipal.
Art.149 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
Art.150 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art.151 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art.152 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art.153 - O interessado deverá apresentar em meio físico ou por intermédio de correio eletrônico a documentação para avaliação pelo

agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art.154 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
Paralela e não excludente;
Com seleção a critério de terceiros;
Em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento
Art.155 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art.156 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura Municipal de General Carneiro, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para análise e decisão pelo Prefeito Municipal.
O Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art.157 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §2º, §3º e §4º do art. 156 deste Regulamento.
Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo contratante.
O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 156 deste Regulamento**.**
Art.158 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá realizar chamamento público para novos interessados, caso necessário, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento
Art.159 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art.160 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art.161 - O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura Municipal de General Carneiro efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento
Art.162 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.163 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de General Carneiro.
A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 162 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado
Art.164 - São obrigações do credenciado contratado:
Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
Justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;
Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
Cumprir ou elaborar, em conjunto com a Administração, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como, a definição do cronograma de execução das tarefas;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
Apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Da Contratação
Art.165 - Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art.166 - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.
Art.167 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art.168 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art.169 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
Art.170 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 171 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art.172 - A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 173 - A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art.174 - No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII
Das Obrigações do Contratante
Art.175 - São obrigações do Contratante:
Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VIII
Do Pagamento
Art.176 - A Administração pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Contratação Paralela e Não Excludente
Art.177 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
O contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
Descrição da demanda;
Razões para a contratação;
Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
O contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
As demandas, cuja contratação for definida pelo contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
Descrição da demanda;
Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; número de credenciados necessários;
Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

Localidade/região onde será realizado o serviço.
O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
A Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.
Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município após o seu encerramento.
Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que poderá:
Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
Homologar o procedimento para o credenciamento.
Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
Descrição da demanda;
Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
Credenciados e/ou serviços necessários;
Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
Localidade/região em que será realizado o serviço.
O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Art.178 - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 177 deste Regulamento.
Subseção XI
Contratação em Mercados Fluidos
Art.179 - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.
No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
O Departamento Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos contratantes.
Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
O Departamento Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 155 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na

condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.
A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 156 deste Regulamento.
Após a habilitação, o Departamento Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo gerenciador.
No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
O gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XII
Da Sanção do Descredenciamento
Art.180 - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art.181 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação
Art.182 - A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art.183 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art.184 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art.185 - Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
Publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
Divulgação no sítio eletrônico oficial do Estado do Município de General Carneiro.
A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art.186 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art.187 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art.188 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
Estejam regularmente cadastrados.
No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art.189 - O Município de General Carneiro poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.190 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art.191 - Caberá à Administração conduzir, por meio de comissão especial de contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art.192 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
Exclusividade da autorização, se for o caso;
Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, devendo conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro.
Art.193 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art.194 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art.195 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de General Carneiro perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art.196 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:
O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art.197 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art.198 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art.199 - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como, pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art.200 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art.201 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Administração:
De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art.202 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art.203 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao demandante.
Art.204 - A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art.205 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
Não obrigará o poder público a realizar licitação;
Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art.206 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto

ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do Município e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art.207 - O edital de chamamento estabelecerá a forma de a Administração fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art.208 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art.209 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Secretaria, ou a programas de governo; ou
Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
Haja compromisso da Secretaria participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Da Licitação
Art.210 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria.
Art.211 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §1º e §2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
Os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
Preços constantes de banco de preços e homepages; e
Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 378 deste Regulamento.
Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 12 (doze) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 406 deste Regulamento.
Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art.212 - Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
Indicação nominal dos Departamentos participantes do respectivo registro de preços;
Prazo de validade da ata de registro de preços;
Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de General Carneiro.
Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento;
As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
Os modelos de planilhas de custo, quando couber;

As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Subseção II
Da Ata de Registro Preços
Art.213 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
Serão registrados os preços ofertados pelo licitante vencedor;
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 219, no inciso III do art. 220, e no art. 224, todos deste Regulamento;
Se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto.
O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo município no Portal Nacional de Contratações Públicas.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art.214 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Subseção III
Das Atualizações da Ata de Registro de Preços
Art.215 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.216 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A liberação dos compromissos assumidos não se aplica aos contratos derivados de ata de registro de preço.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art.217 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IV
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art.218 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção V
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art.219 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
For liberado;
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art.220 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
Pelo decurso do prazo de vigência;
Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art.221 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Das Regras Gerais da Contratação
Art.222 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.223 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Art.224 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art.225 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços
Art.226 - A Secretaria de Administração expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art.227 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Subseção VIII
Do Registro Cadastral
Art.228 - O Município de General Carneiro utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art.229 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art.230 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 229 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art.231 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art.232 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
Indicação do dispositivo legal aplicável;
Autorização do ordenador de despesa;
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de General Carneiro;
No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
Checklist, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art.233 - Cabe ao Prefeito Municipal em exercício autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art.234 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art.235 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um Departamento poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XI, deste Regulamento.
Art.236 - Fica dispensada a análise jurídica:
I – nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada.
II – nos convênios, quando houver minuta padronizada.

§1º. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§2º. Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Judiciário, considerando as situações estabelecidas no §5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.
Art.237 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade De Licitação
Art.238 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art.239 - A realização de inexigibilidade de licitação baseado nas hipóteses previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 depende da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art.240 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.241 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa De Licitação
Art.242 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.243 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
A Secretaria solicitante deverá informar no termo de referência a atividade econômica levada em consideração na cotação de preço;
Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de General Carneiro, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
As contratações de que trata o §4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 1.498, de 23 de março de 2022.
Art.244 - O Município de General Carneiro poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um Departamento, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.245 - Caberá à Procuradoria e ao setor de Controle Interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 218, de 27 de abril de 2017.
O setor com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art.246 - Poderão ser instituídos, com auxílio da Procuradoria e do setor de Controle Interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art.247 - Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, a Procuradoria e o setor de Controle Interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
Faculta-se aos setores a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos setores da Administração Municipal.
Seção II
Do Papel da Procuradoria para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021
Art.248 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
Em caso de urgência poderá o Procurador(a)-Chefe determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador para que surta efeitos legais.
Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Ficará dispensada a análise jurídica nas hipóteses de que trata o art. 236 deste regulamento.
Art.249 - Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
De forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
Que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
A inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Subseção I
Dos Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos
Art.250 - Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados nos seguintes termos:
Compete ao Procurador(a)-chefe do Município, com a observância de procedimentos estabelecidos em ato por ele editado, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas.
O Presidente da comissão de contratação, agente de contratação ou o pregoeiro oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Regulamento deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, bem como a Instrução Normativa tomada como referência.
A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.
Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Municipal ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.
A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e submetida para aprovação da Procuradoria Municipal.
Fica autorizado o uso de checklist para instrução de processos submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal e que têm por objeto a padronização dos procedimentos.
Os checklist serão aprovadas por ato do Procurador(a)-chefe do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos processos encaminhados para análise da Procuradoria Municipal.
A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.
Competirá ao Procurador(a)-chefe do Município:
Estabelecer normas complementares necessárias à aplicação do sistema de minuta padronizada;
Definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas.
Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata este artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
Os modelos e minutas a que se referem este artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 59 e 60 deste Regulamento.
Seção III
Do Papel o Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021
Art.251 - No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art.252 - A Administração Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV deste artigo e no art. 187 ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art.253 - Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
Baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
Médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
Alto: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
Ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
Após a fase de seleção do fornecedor; e
Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art.254 - A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art.255 - As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
Segunda linha de defesa, integrada pela Procuradoria;
Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão de controle interno Municipal e pelo tribunal de contas.
Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
A identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
A adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
A adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
No âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
Aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
Realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
Adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
Monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
Propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
Prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
Avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho
Art.256 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.
Consideram-se ações de equidade:
Ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
Práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
Melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
Maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II

Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art.257 - Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 138 deste Regulamento.

O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III

Do Aprendiz

Art.258 - Nos termos do art. 276 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 138 deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.259 - As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelo Diretor do setor demandante ou a quem eles delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

Os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

Os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Art.260 - O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 37 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 37 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção II

Do Termo de Referência

Art.261 - As licitações para aquisição de bens e prestação de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 41 deste Regulamento, deverá apresentar os seguintes dados:

Justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

Controle da execução;

Sustentabilidade;

Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação;

Alteração subjetiva;

Sanções administrativas;

A marca e similaridade; e

A padronização;

Art.262 - O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção III

Da Definição do Objeto

Art.263 - O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

As especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

A natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

O quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

A observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá, a Secretaria requisitante, solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 25

deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção IV
Da Fundamentação da Contratação
Art.264 - A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
Da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
Da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pela Secretaria requisitante.
Art.265 - Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, a Secretaria solicitante deverá apresentar:
A evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
O quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
A unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do Município de General Carneiro, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
O perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
A descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do Departamento;
A demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
a declaração do Diretor responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção V
Da Descrição Da Solução Como Um Todo
Art.266 - A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção VI
Do Parcelamento
Art.267 - O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
Não represente perda de economia de escala;
Garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art.268 - Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art.269 - Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
A responsabilidade técnica; e
O custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art.270 - Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.
Seção VII
Do Modelo de Execução do Objeto
Art.271 - O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art.272 - São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art.273 - São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de General Carneiro, conforme legislação vigente;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art.274 - São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de General Carneiro, conforme legislação vigente;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
Garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art.275 - Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
Registro de ponto;
Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
Comprovante de depósito do FGTS;
Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art.276 - Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VII
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução
Art.277 - O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria.
Parágrafo único. No que couber, serão aplicados os critérios de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para avaliação do desempenho da execução, conforme disposto no art. 441 deste Regulamento.
Art.278 - É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art.279 - A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art.280 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art.281 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
A satisfação do público usuário.
O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.282 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção IX
Da Sustentabilidade

Art.283 - Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art.284 - No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art.285 - No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
Que realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art.286 - Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art.287 - O disposto nos arts. 283 a 286 deste Regulamento não impede que a Administração estabeleça, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção X
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art.288 - Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção XI
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art.289 - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
Os preços de tabelas oficiais.
A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art.290 - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
No envio das solicitações formais, a Administração deve:
Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobre preço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art.291 - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art.292 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art.293 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção XII
Dos Critérios de Medição e de Pagamento
Art.294 - O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
No caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
Em todos os casos:
a) da regularidade fiscal mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art.295 - Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 282 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XIII
Da Adequação Orçamentária

Art.296 - O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XIV
Dos Requisitos da Contratação

Art.297 - Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art.298 - Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:

Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.299 - O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XV
Da Subcontratação

Art.300 - O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO XVIII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art.301 - O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

A marca e similaridade;

A padronização;

A indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Seção I
Da Especificação do Produto e da Classificação dos Bens

Art.302 - As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art.303 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

Transformabilidade: quando adquirido para transformação.

Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Na classificação de um bem como sendo de luxo, utilizar-se-á o previsto na Portaria SEGES nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, ou ato que substitui-la.

O Diretor de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art.304 - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art.305 - A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização
Art.306 - A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art.307 - O processo de padronização deverá conter:
Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto edos Critérios de Aceitação do Objeto
Art.308 - O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art.309 - Além do previsto nos arts. 283 a 287 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.
CAPÍTULO IXX
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art.310 - O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
A descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
a)a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
A possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do setor, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 310 deste Regulamento;
A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas;
O custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
A produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

e) as condições do local onde o serviço será realizado.
As condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
a forma de medição de resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
Os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A vedação de que familiar de agente público preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços
Art.311 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
Serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia da Secretaria solicitante;
Serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
Serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
Serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços
Art.312 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art.313 - Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art.314 - A Administração deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõe a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art.315 - Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Secretaria contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços
Art.316 - O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
As rotinas de execução dos serviços;
A quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
A relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
A relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
As condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art.317 - Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art.318 - Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO XX
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art.319 - O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art.320 - A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
Serviços não continuados;
Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
Aquisição de bens.
A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art.321 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
O objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
A múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art.322 - Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Departamentos Municipais.
As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações poderão ser objeto de execução indireta.
Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art.323 - A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art.324 - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
A Administração deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art.325 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art.326 - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
Art.327 - A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art.328 - Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art.329 - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art.330 - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.331 - O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações
Art.332 - É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado à Administração vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art.333 - Não serão objeto de execução indireta:
A tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
As atividades consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
As funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município de General Carneiro, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art.334 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais de Município de General Carneiro, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art.335 - Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
Sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo contratante;
Direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
Não representem a real demanda de desempenho do órgão, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
Estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico
Art.336 - Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
O ateste dos produtos e serviços;
A resolução de problemas;
O acompanhamento da execução dos trabalhos;
O gerenciamento de riscos;
A sugestão de aplicação de penalidades;
A avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
A condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção V
Da Contratação de Serviços Distintos
Art.337 - Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
O parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
Os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VI
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos
Art.338 - A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
A possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art.339 - Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art.340 - A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art.341 - A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art.342 - No edital de licitação e seus anexos para contratação de serviços continuados deverá ser previsto:

Cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

A forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

Regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art.343 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção VIII
Da Alocação de Riscos

Art.344 - O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os Departamentos poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira

CAPÍTULO XXI
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I
Dos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art.345 - As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 40 deste Regulamento.

Subseção I
Do Critério Socioeconômico

Art.346 - O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art.347 - Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

Os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

O prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

A disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

Identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

A análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Subseção II
Do Critério Socioambiental

Art.348 - O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios,

durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art.349 - Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
A condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
Os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
As condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
A existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
As condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
A análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
A existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
A possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
A ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
A possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art.350 - As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
A utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Estadual nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art.351 - Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subseção III
Do Critério Sociocultural
Art.352 - O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art.353 - Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
A existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
Os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
Os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
As construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
A análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subseção IV
Do Critério Sociopolítico
Art.354 - O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art.355 - Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
A análise da legislação municipal, estadual e federal;
A submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento;
A facilitação de eficiente controle social.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

Seção II
Das Fases Das Obras e Serviços de Engenharia
Art.356 - Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos departamentos municipais:
Estudo técnico preliminar;
Termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
Licitação dos projetos básico e/ou executivo;
Contratação de projeto básico e executivo;
Licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Pós-ocupação.
Cabe a Secretaria titular do crédito orçamentário, quando for o caso, a movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do

empreendimento, e a Secretaria de Planejamento realizar todos os procedimentos das demais fases.
O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes da Secretaria titular do crédito orçamentário e da Secretaria de Planejamento.
No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, a Secretaria de Planejamento deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
Art.357 - Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos departamentos municipais:
Estudo técnico preliminar;
Anteprojeto de arquitetura e engenharia;
Licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Pós-ocupação.

Subseção I
Do Estudo Técnico Preliminar
Art.358 - Recebida a demanda interna de obra de engenharia e/ou arquitetura pela Secretaria de Planejamento, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 37 ao 39 deste Regulamento.
Parágrafo único. A demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art.359 - O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 355 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art.360 - Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima interessada no empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento.
Art.361 - A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
A Secretaria interessado no empreendimento público;
A localização do empreendimento;
O croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
A conformação altimétrica, quando couber;
A documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
A identificação e titularidade dos terrenos;
O programa de necessidades, na forma do art. 363 deste Regulamento;
A natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
A existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
A avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
A avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
O estudo de viabilidade conforme o art. 362 deste Regulamento;
Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
Análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
Levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
A Secretaria de Planejamento deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o Departamento demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art.362 - O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
A seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão;
A análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art.363 - O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão interessado e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica da Secretaria interessado pelo empreendimento.
A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, o Departamento responsável pela demanda, se aprovar, a encaminhará ao Departamento de Planejamento para o início do estudo técnico preliminar.
Art.364 - O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
O fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
A caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
A nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
A verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como, áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

A determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
Estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
Determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
As dimensões aproximadas necessárias;
Especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
Indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art.365 - Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação doDepartamento interessado pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 40 e 344 ao 354, todos deste Regulamento.

Subseção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art.366 - A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da Secretaria interessado pelo empreendimento.
O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
O termo de referência deverá ser aprovado pelo diretor responsável por sua elaboração, com a anuência da Secretaria interessado pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção III
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência
Art.367 - O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art.368 - O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
O objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
Especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
O enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
O quantitativo da contratação;
O valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
Condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
Deveres da contratada e do contratante;
Forma de pagamento;
Critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do Administração Municipal, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (BuildingInformationModelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, nos termos do art. 426 ao 439 deste Regulamento.
Art.369 - O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art.370 - Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização, pela Secretaria responsável pela licitação, do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art.371 - Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art.372 - Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art.373 - Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
Quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
Quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" ;
No que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art.374 - As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
Denominação e local da obra;
Nome da entidade executora;
Tipo de projeto;
Data;
Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art.375 - Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.376 - Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art.377 - Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art.378 - É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art.379 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
Composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilha Custo Referencial de Obras DER-PR, justificado conforme o caso;
Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pela Secretaria gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como, os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos, preferencialmente, com base nas tabelas de custos previstas neste artigo,podendo, subsidiariamente, aplicar a tabela referencial da Associação Regional dos Engenheiros Civis de União da Vitória ou outra que venha a substitui-la.
As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial do Município de General Carneiro, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art.380 - Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 378 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art.381 - Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 382 deste Regulamento.
Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos

aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 382 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 147 deste Regulamento.

Art.382 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art.383 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 378 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art.384 - O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

Planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro;

Composições complementares, quando couber;

Cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;

Planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

Composição do BDI;

ART ou RRT quitada;

Memória de cálculo;

Relatório fotográfico;

Projetos e/ou croquis;

Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art.385 - Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art.386 - As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pela Administração, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art.387 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 126 e 127 deste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 128 a 133 deste Regulamento.

Art.388 - Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art.389 - Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art.390 - A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada

à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção III
Do Sobrepreço e do Superfaturamento

Art. 391 - Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art.392 - Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
Superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custos unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
Superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
Superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
Superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
Superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
Superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
Superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
Superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

Subseção IV
Do Edital

Art.393 - O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art.394 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Demonstração da capacidade técnico-operacional;
Demonstração da capacidade técnico-profissional.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
Art.395 - A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §1.º e §2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo à substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art.396 - Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art.397 - A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Na hipótese do §7º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art.398 - Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), a Secretaria licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art.399 - As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção V
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art.400 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
Deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.401 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art.402 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, na forma prevista no art. 378 ao 399, observado o disposto no art. 400, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art.403 - Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 250 deste Regulamento, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos.
Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
A metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
A homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
A consolidação das normas regentes dos contratos;
A definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art.404 - O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

SeçãoV
Dos Regimes de Empreitada

Art.405 - A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Subseção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art.406 - Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art.407 - Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.408 - É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art.409 - São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como, nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.410 - No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art.411 - Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como, a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como, os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 412 - Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Subseção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art.413 - Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
O responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
Distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
Em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art.414 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção III
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art.415 - O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção IV
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art.416 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Subseção V
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art.417 - Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência;
Fornecimento do objeto;
Operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

Seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
Seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o projeto básico na forma do art. 370 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o anteprojeto de engenharia, na forma do art. 414 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Os serviços relativos à fase II poderão ser de facilities, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.418 - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art.419 - A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Seção VI
Da Pós-ocupação

Art.420 - Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Secretaria ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como, se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
A Secretaria responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
A Administração Pública, por meio do Departamento de Planejamento, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
Os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
Devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
Os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a Secretaria de Planejamento deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 421 - A Administração deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
Projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as builte orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
Anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
Resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
Termo de recebimento provisório e definitivo;
Contratos e aditamentos;
Diário de obra;
Notificações e expedientes emitidos e recebidos;
Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
Relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art.422 - O Departamento de Administração, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar a Secretaria responsável pelo Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. A Secretaria contratante deverá fornecer há Secretaria de Administração toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

SeçãoVII
Da Avaliação de Desempenho

Art.423 - A Secretaria contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §3º e §4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art.424 - A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, e serão processados da forma constante nesse artigo.
Caberá à Administração a organização, manutenção e atualização do registro de desempenho da contratada.
O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela fiscalização e ao final do contrato a mesma encaminhará os dados para compor o cadastro municipal de fornecedores.
As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação

e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
Desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria";
Desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
Desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu cadastro.

Seção VIII
Da Manutenção de Equipamentos Enquadrada em Serviço de Engenharia

Art.425 - Aplica-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pela Secretaria de Planejamento, por meio do Setor de Engenharia.
Art.426 - O termo de referência para manutenção de equipamentos enquadrada em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo, no mínimo, os seguintes elementos:
Se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
A periodicidade de realização das manutenções corretivas;
O prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
Se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
A formação profissional do responsável técnico;
A forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

SeçãoIX
Da Adoção de Inovações e Tecnologias para a Contratação de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia
Subseção I
Do Building Information Modeling (BIM)

Art.427 - É obrigatória, no âmbito da Administração Municipal de General Carneiro e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (BuildingInformationModeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza.
Art.428 - A implementação do BIM que trata o art. 426 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
Na primeira fase, a metodologia BIM, deverá, preferencialmente, ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:
a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;
b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;
c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:
1. Arquitetura;
2. Estruturas; e
3. Instalações.
d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:
4. Estruturas;
5. Drenagem;
6. Sinalização; e
7. Segurança, quando couber.
e) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:
1. Projeto geométrico;
2. Pavimentação;
3. Terraplenagem;
4. Drenagem;
5. Sinalização; e
6. Segurança.
f) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:
1. Terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. Redes de distribuição.
A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do caput deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.
Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios deverão, preferencialmente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:
a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;
b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;
c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e
d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (as built), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.
Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM deverá, preferencialmente, ser utilizada para operação e manutenção de todos os empreendimentos pós-obra.
Art.429 - A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
Art.430 - A exigência do uso da metodologia BIMe/ou de tecnologias compatíveis com o BIMnas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.
Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIMe/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.
Art.431 - Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública estadual destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 431 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.
Art.432 - As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:
Quanto à relevância técnica:
a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pelo Departamento de Planejamento.

Quanto à área e/ou dimensão linear estimada:
a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;
b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;
c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.
Quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:
a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:
a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão, obrigatoriamente, ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.
A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.
Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Diretor de Administração com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art.433 - O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIMe/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.
Art.434 - Os Departamentos municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.
Art.435 - Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:
Para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:
a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Estado; e
c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.
Para obras:
a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.
O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:
a) usos BIM pretendidos;
b) definição do ambiente comum de dados;
c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
d) matriz de entregáveis;
e) estrutura de organização da informação; e
f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.
O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:
a) matriz de responsabilidade;
b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
c) lista de softwares e versões;
d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
Art.436 - As exigências constantes do art. 434 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
Art.437 - As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de Open BIM, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
Art.438 - A Secretaria de Planejamento deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM na Administração Municipal.
Parágrafo único. A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria de Planejamento, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
Art.439 - A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria de Planejamento, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
Conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e
Plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em BIM dos servidores municipais.
Art.440 - Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas, subsidiariamente, as instruções contidas no Decreto nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia BIM.

Subseção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art.441 - O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pela Secretaria de Planejamento tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.
Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao relatório de vistoria de obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico municipal de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Subseção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art.442 - Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Art.443 - Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art.444 - Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
Antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
Os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
Os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
Previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
Os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
Devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
As metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
Finalidade;
Meta a cumprir;
Instrumento de medição;
Forma de acompanhamento;
Periodicidade;
Mecanismo de cálculo;
Início de vigência;
Faixas de ajuste no pagamento; e
Sanções.
Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
qualidade dos serviços;
cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
qualidade da apresentação;
interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO XXII
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I
Da Compra

Art. 445 - São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Estadual, no mínimo:
Prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 17, da Lei Orgânica Municipal, mediante interesse público justificado;
Solicitação do Prefeito Municipal, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
Avaliação do imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.
Documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
Adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Art.446 - A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção II
Das locações

Art.447 - As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art.448 - A locação de imóveis pela Administração deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.449 - A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração e poderá ser concretizada quando:
Inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de General Carneiro que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
Inexistir imóvel público sob domínio da União ou do Estado do Paraná disponibilizável ao Município:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
A Secretaria de Administração poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das regras deste Capítulo.
Art.450 - Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor

do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art.451 - Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, outro índice, a critério da Administração.
A unidade competente deverá elaborar e o Diretor interessado deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como, autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Subseção I
Procedimentos

Art. 452 - O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, contendo:
Justificativa para a locação do imóvel;
indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
nome do setor que utilizará o imóvel;
número de funcionários que atuarão no local;
principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
necessidade e número de vagas de estacionamento;
necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
certificação de indisponibilidade de imóvel público apto; e
outros elementos julgados necessários.
Art.453 - Juntamente com as informações acima citadas, ao Departamento interessada deverá anexar os seguintes documentos ao processo:
Comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 448 deste Regulamento;
Elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
As razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da Secretaria demandante, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
Instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
Art.454 - Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores municipais informando se os valores propostos estão em consonância com aqueles praticados no mercado.
O parecer será encaminhado a Secretaria solicitante, a qual deverá:
Em caso de parecer informando que os valores estão superiores aos praticados no mercado, proceder à negociação com o proprietário com vistas à redução do valor solicitado;
Em caso de parecer informando que os valores estão condizentes com aqueles praticados no mercado, dar andamento ao processo com o encaminhamento dos documentos à aprovação do Prefeito Municipal.
Caso o proprietário recuse a oferta de redução de preço, caberá a Secretaria solicitante encontrar outro imóvel que atenda suas necessidades reiniciando o processo de locação.
Art.455 - Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que for iniciado o período locatício;
Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria do Município;
Manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade;
O empenho da despesa.
Art.456 - Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Subseção II
Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art.457 - As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art.458 - Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art.459 - No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como, instruído o processo com:
A minuta do termo aditivo; e
Manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art.460 - Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
A minuta do termo aditivo e
Manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.
Art.461 - Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, o art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
A minuta do termo aditivo e
Manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.

Subseção III

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art.462 - O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 463 - A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art.464 - Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art.465 - A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.
Caberá ao Departamento de Engenharia efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo Departamento de Engenharia. O mesmo decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.
Art.466 - O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Subseção IV
Disposições Especiais

Art.467 - Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).
Art.468 - A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos demais Departamentos do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Alienação e Concessão de Direito Real de Uso

Art.469 - A alienação de bens da Administração Municipal de General Caneiro, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes regras:
Tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de General Carneiro, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos pela Administração Pública; e
h) outros casos previstos em legislação específica;
Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Entende-se por investidura a:
Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art.470 - A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção IV
Da Venda
Art. 471 - Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Parágrafo único. Toda alienação onerosa de bens móveis e imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por Lei Municipal, conforme art. 13, da Lei Orgânica Municipal.
Art.472 - As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal serão realizadas pela Secretaria de Administração, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
Leilão administrativo, realizado por servidor público;
Leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;

As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria do Município.
O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelo Setor de Engenharia ou por empresa ou profissional especializado contratado.
Art.473 - O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 65 deste Regulamento e, ainda, o que segue:
o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de General Carneiro, em decorrência de eventual demora na desocupação;
o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
as condições de pagamento;
as sanções para o caso de inadimplemento;
o critério de julgamento;
os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
as hipóteses de preferência;
os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de General Carneiro e o arrematante ou licitante vencedor.
Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

CAPÍTULO XXIII
DOS BENS MÓVEIS

Art.474 - Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados, observado o que dispuser a Lei.
São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art.475 - A alienação de bens móveis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 468 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO XXIV
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais

Art.476 - São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art.477 - Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art.478 - O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
O uso de bens públicos compreende:
o uso comum;
o uso privativo.
O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

Seção II
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público

Art.479 - O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
vinculação e responsabilidade;
cessão de uso;
licença de uso de bem público;
autorização de uso;
permissão de uso;
concessão de uso;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia.
Art.480 - A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art.481 - Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.
Art.482 - A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art.483 - A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual o Prefeito Municipal defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art.484 - A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Prefeito Municipal consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com

exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividade econômica de relevante interesse social.
Art.485 - A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Art.486 - O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
Art.487 - A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Prefeito Municipal faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade leilão;
O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo compreender ainda:
construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
prestação de serviço público.

Seção III
Disposições Especiais

Art.488 - Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.
Art.489 - A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.490 - Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua data de publicação.
Art.491 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser utilizadas pelos Departamentos Municipais até o término de sua vigência.
Art.492 - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput do artigo 59 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art.493 - A Administração Pública Municipal de General Carneiro fica obrigada, à partir de 1º de abril de 2023, à utilização da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto quando da realização de processos licitatórios.
A Administração poderá, se assim desejar, utilizar a nova legislação a partir da publicação deste ato devendo, para tanto, constar do preâmbulo do edital ou extrato de dispensa e inexigibilidade de licitação qual será a legislação de regência do processo.
Art.494 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.495 - Revogadas disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F13DFFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.097/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 081/2023 – PROCESSO Nº. 207/2023, tendo por objeto "Aquisição de cinco (05) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio; e, 03 (três) veículos tipo pick-up, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR'';

Considerando que na data marcada para realização do procedimento em questão não apareceram interessados em participar dos Lotes 1 e 2

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Eletrônico nº. 081/2023 – PROCESSO Nº. 207/2023, tendo por objeto Aquisição de cinco (05) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio; e, 03 (três) veículos tipo pick-up, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR, haja vista a ausência de interessados na participação do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:264FDE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.586/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GRAZIELE CARLA ZELENKOVAS, CPF nº 028.043.059-02, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2AE93BB7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.587/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, CPF nº 082.007.389-06, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:239E0DBC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.589/2024

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.142, de 22 de março de 2023;

DECRETA:

Art.1º O artigo 37 do Decreto Municipal nº 8.518/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 37.....
.....
IV – nas contratações com valor de até 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da licitação, ainda que preenchidos os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B25E245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.588/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 05 de fevereiro de 2024, a senhora VANESSA DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de Professor, com admissão em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:ABB4AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o servidor público municipal PAULO TADASHI KOIKE, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com admissão em 1º de fevereiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 112/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65AB55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o servidor público municipal MOACIR GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitérios, com admissão em 03 de outubro de 2022, nomeado por meio da Portaria nº 774/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:600CE47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o senhor MOACIR GOMES DA SILVA, portador do RG. nº.: 3.440.324-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA8D573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal MARCELO ROCHA BASTOS, do cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com admissão em 11 de março de 2021, nomeado por meio da Portaria nº 323/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1B630FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.590/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2015,

Considerando que a ocorrência da aposentadoria, nos moldes do art. 21, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.925/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 21, VI, da Lei Municipal nº 2.925/2022, da função de "Diretor Escolar" da Escola Municipal Dr. Daniel Portela, em razão da aposentadoria da servidora

pública **BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO**, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Fica nomeada a servidora pública **APARECIDA INEZ KOSLOWSKI MARMOL**, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fulcro no art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 2.925/2022, para exercer a função de "Diretor Escolar" da Escola Municipal Escola Municipal Dr. Daniel Portela, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CD04E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 5/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E. J. R. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R$ 227.386,51 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: Início: 06/02/2024 Término: 06/02/2025
Tomada de Preço: 25/2022
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 911077/2021/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas Projetos.

Goioerê-Pr, 01 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8E86D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISAO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 012/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 38.714.672/0001-31, **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 e consequente, MULTA COMPENSATÓRIA na forma do Item 13.2.4 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 139/2022, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A06F6756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/02/2024	8.434,35
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/02/2024	126,83

Goioerê, 05 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:62B5472C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, referente a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para Participação na "Reunião com o Secretário de Estado das Cidades Eduardo Pimentel, para tratar a respeito dos projetos de asfalto, na cidade de Curitiba/PR.

MOTIVO: Desistência do vereador por motivos pessoais.

05 de fevereiro de 2024

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A681C58D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras".

DECRETA

Art. 1º -Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 12 de fevereiro de 2024 ao dia 14 de

fevereiro de 2024 até meio dia, tendo em vista os feriados de Carnaval e Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º- Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos em forma de Plantão na Secretaria de Saúde ou outras atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 05 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:A7065513

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 008/2021, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 12/02/2023 a 11/02/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 12.297,96 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), sendo pago em 2 (duas) parcelas, semestrais no valor de R$ 6.148,98 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Goioxim, 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D3740D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de Protocolo Administrativo nº 160/2023, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de Protocolo Administrativo n º 160/2023.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Processante, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, conforme segue:
I – Presidente: Jocélio Kordiaki, Contador, matricula funcional n° 6661-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
II – Secretário: Clairton Coradin, Agente Administrativo, matricula funcional n° 2674-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
III – Membro: Andressa Lange, Assistente Social, matricula funcional n°9145-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, admitida sua prorrogação por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Desde o presente momento, e independente de nova conclusão, fica autorizada a Comissão a prorrogação dos prazos, por período prudente, até a conclusão do Processo Disciplinar Administrativo em questão.

Art. 4º Determino o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração o servidor investigado no presente procedimento, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:F2D8B21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024

Aviso de **DISPENSA nº *01/2024***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário para implantação de fraldário retrátil e demais adaptações, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra visando o cumprimento da Lei Municipal 2.312/2023 de 16 de outubro de 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **06/02/2024** às **0h00** até **09/02/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 05 de fevereiro de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75D8AFAB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 02/2024

TERMO DE POSSE Nº 02/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **ADRIANE SCHIRMANN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.978.478-3 SSP/PR e CPF nº 026.375.269-04, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora de Imprensa, a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 02/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

ADRIANE SCHIRMANN
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FE2F9B35

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 04/2024

TERMO DE POSSE Nº 04/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **GILBERTO ROSA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.684.574 SSP/MG e CPF nº 977.825.216-53, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de cinco do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 18/2023. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente Senhor Adriano Cezar Richter e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

GILBERTO ROSA DE BRITO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:499C5267

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 07/2024

TERMO DE POSSE Nº 07/2024

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 12342379-8 SSP/PR e CPF nº 057.124.079-81, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 30/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C81D6B8C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 05/2024

TERMO DE POSSE Nº 05/2024

Aos oito dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 5.139.093-8 SSP/PR e CPF nº 703.601.469-53, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de 08 dias do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 06/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:703F23A1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 01/2024

TERMO DE POSSE Nº 01/2024

Aos três dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa a Senhora **JULIANA RIGOLON DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.037-9 SSP/PR e CPF nº 026.211.219-18, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora Parlamentar, a partir de três dias do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 01/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente Senhor Adriano Cezar Richter e a Servidora Empossada.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

JULIANA RIGOLON DE MATOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EFE1C8FF

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 03/2024

TERMO DE POSSE Nº 03/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF nº 079.450.729-84, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 03/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1C284015

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 08/2024

TERMO DE POSSE Nº 08/2024

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **TIAGO VENANCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7823353-2 SSP/PR e CPF nº 037.825.319-06, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor da Mesa Diretiva, a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 31/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

TIAGO VENANCIO DA SILVA
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4D41377

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 06/2024

TERMO DE POSSE Nº 06/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete do Presidente desta Casa o Senhor **ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF nº 661.783.049-00, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Diretor Administrativo, a partir de quatro dias do mês de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 07/2024. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, Senhor Adriano Cezar Richter e o Servidor Empossado.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:31415E1B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 ID TCE 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 ID TCE 18/2024

Processo Administrativo: 24/2023
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 37.338.161/0001-08.
Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Prazo de vigência: **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2024.
Valor total: **R$ 36.735,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.3500 – Equipamento de processamento de dados, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9DB2163C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.477.966/0001-73**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 238/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 238/2023, que é **R$ 117.220,00 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12A6F76D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ nº 80.227.796/0001-59**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 22 de fevereiro de 2024 até **21 de fevereiro de 2025**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BBD89D3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 053/2024

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2023** – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 191/2023**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em

locação de máquinas e brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 911/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:35DFCBC7

PROJUR
DECRETO Nº 038/2024 DATA: 05.02.2024 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.594/2012;

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase requer esforço conjunto dos diversos órgãos envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – SGD incluem em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, representado pelo Sinase, insere-se no âmbito do SGD;

Considerando que a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase se impõe para nortear a consolidação da Política de Atenção ao Adolescente em conflito com a Lei,

Considerando os memorandos online sob nºs 4.082/2013 e 1.368/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Comissão Municipal de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, com a finalidade de promover de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo, com as seguintes atribuições:

Definir as estratégias de implantação e qualificação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Estabelecer a pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do Sinase no município de Guaíra, Estado do Paraná, envolvendo os componentes da Comissão;

Conhecer os documentos relativos à organização e funcionamento do Sinase;
Analisar os relatórios gerados pelo processo de avaliação institucional do Sinase;
Elaborar as proposições de melhoria contínua do sistema;
Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área do atendimento socioeducativo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, será composta dos seguintes membros:

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bárbara Uhlmann Menegassi RG 132XXXXXX – SESP/PR	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara RG 855XXXXX – SESP/PR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Igor Moscovits Queiroz RG 848XXXXX – SESP/PR	Rosmari Aparecida Michels RG 365XXX – SESP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Mazzucco Rosseto RG 955XXXXX – SESP/PR	Luan Agnelo Ibarra Lemes RG 135XXXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Edina Diniz Meira RG 508XXXXX – SESP/PR	Eliza Regina da Silva RG 617XXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto *RG 849XXXXX – SESP/PR*	Bárbara da Silva Costa RG 110XXXXXX – SESP/PR
Conselho Tutelar	Edilene Marcia Capatti RG 725XXXXX – SESP/PR	Barbara Bettega Hermosilla RG 134XXXXXX – SESP/PR
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Luciane dos Santos da Silva RG 857XXXXX – SESP/PR	Mariele Campos Tavares RG 107XXXXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Cesar Luis de Freitas RG 839XXXXX – SESP/PR	Ivanio Worms RG 681XXXXX SESP/PR
Secretaria Municipal de Administração	Natália Fernanda de Lima Venâncio RG 108XXXXXX – SESP/PR	Cassiana Antonio Vicente RG 173XXXX – SESP/PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva RG 108XXXXXX – SESP/PR	Adriana Vitorino RG 599XXX – SESP/MS
Conselho Municipal de Assistência Social	Fernando Silva Vilhalva RG 001XXXXXX – SESP/MS	Valéria de Oliveira RG 001XXXXXX – SESP/MS

§ 1º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o CMDCA, promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades desta Comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto poderá:

Constituir grupos internos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos na agenda do Sinase;
Convidar pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º Revogam-se integralmente os Decretos nºs 206/2013 e 211/2013, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:62C7B4AE

PROJUR
PORTARIA Nº 054/2024 DATA: 05.02.2024 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 203/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Maikol Lopeira Moreira / Auxiliar de Serviços Gerais	30510-01	Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	05/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:3D151795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor dos Servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos ao Colégio Agrícola, na cidade de Apucarana/Pr, no dia 04/02/2024, com saída ás 13:20h e retorno as 20:30h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuário da Assistência Social Sr. H.M.S ao INSS para realização de perícia médica no dia 05/02/2024 na cidade de Rolandia/Pr, com saída ás 10:30h e retorno as 15:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednilson da Silva, para deslocamento a cidade de Jaguapitã/Pr para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino, no dia 30/01/2024, com saída ás 10:00h e retorno ás 23:00h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social o Sr. L.C.C ao INSS para realização de perícia médica, na cidade de Presidente Prudente/SP no dia 05/02/2024, com saída ás 18:30h e retorno ás 17:30h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social o Sr. R.F ao INSS para realização de perícia médica, na cidade de Presidente Prudente/SP no dia 31/01/2024, com saída ás 08:00h e retorno ás 15:30h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EDC3FC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO N° 001/2024. Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA - Data: 31 de janeiro de 2024 Assunto: UTILIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS.

INDICAÇÃO N° 002/2024. Vereador Sr. JULIO DOS SANTOS BATISTA Data: 31 de janeiro de 2024
Assunto: INDICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO VARADOURO

INDICAÇÃO N° 003/2024. Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Data: 02 de Fevereiro de 2024
Assunto: PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A SEGURANÇA VIÁRIA NA AVENIDA ARARAPIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER - LEGISLATIVA DE GUARAQUEÇABA-PR N.º 001/2024 - SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 – nova lei de licitações e contratos Administrativo – NLLC no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraqueçaba - PR e dá outras providências". (encaminhar Comissão)

Cerimonia de Entrega de Moção de Aplausos. (doc em anexo)OF. 007-24 OPG GP REF ACORDÃO DE PARECER PREVIO PRESTAÇÃO CONTA EXERCICIO 2021.

-ORDEM DO DIA

Cerimonia de Entrega de Moção de Aplausos.

INDICAÇÃO N° 001/2024. Vereador:- ALCENDINO FERREIRA BARBOSA - Data: 31 de janeiro de 2024Assunto: UTILIZAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS.

INDICAÇÃO N° 002/2024. Vereador:- JULIO DOS SANTOS BATISTA Data: 31 de janeiro de 2024Assunto: INDICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO VARADOURO

INDICAÇÃO N° 003/2024. Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Data: 02 de Fevereiro de 2024Assunto: PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A SEGURANÇA VIÁRIA NA AVENIDA ARARAPIRA

OF. 007-24 OPG GP REF ACORDÃO DE PARECER PREVIO PRESTAÇÃO CONTA EXERCICIO 2021. (encaminhar Comissão)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER - LEGISLATIVA DE GUARAQUEÇABA-PR N.º 001/2024 - SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 – nova lei de licitações e contratos Administrativo – NLLC no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraqueçaba - PR e dá outras providências". (encaminhar Comissão)

COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023. SÚMULA: Fica declarada de Utilidade Pública, ASSOCIAÇÃO ECOLOGICA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI ESTADO DO PARANÁ. – SUPERA. Proposição Vereadores Sr. IVAN FRANÇA, Sra. NAIR DE SIQUIERA .

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 010/2023 - Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA. Sumula:- Fica criada a SEMANA CACIQUE FRANCISCO KIRIMACO EM

HOMENAGEM À HISTÓRICA LUTA E RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS no Município de Guaraqueçaba. Protocolo n. 311 – 19-12-23

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1EB4025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO II PE N°30/2023

RESUMO DA SESSÃO II

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Ás 14 horas e 30 min do dia 01 de agosto de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento - MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR''**
A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Razão social / item 01	Valor de ref.	Melhor Lance	Fracassada
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$705.000,00**	**R$ 668.780,00**	
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$705.000,00	R$ 690.000,00	
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	R$705.000,00	R$ 704.500,00	
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	R$705.000,00	R$ 750.000,00	

*A empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A foi inabilitada com valor maior que o termo de referência.

Após a fase de homologação foi enviado em 9 de novembro de 2023 foi enviado para as empresas a ata de registro de preço para assinatura porem a empresa ECS Comercio de Veículos e equipamentos LTDA vencedora do lote 01 não assinou e declinou da proposta .
Foi convocada a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI porem as duas empresas declinaram do lote.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da desclassificação de todas as licitantes participantes e a constatada ausência de licitantes interessados e com capacidade para cumprir às previsões editalícias, no dia 26 de janeiro de 2024 a licitação foi encerrada com relação ao lote 01 e o referido lote foi declarado FRACASSADO pela autoridade competente, conforme registro no Relatório de Disputa extraído do sistema BLLcompras.

Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:975576AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº 01/2024

~~**Valor total: R$ 58 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**~~

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso **§ 6º** VIIIda Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa de transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município."

Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.666.709/0001-35.

Valor Total da Despesa:
~~R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).~~
R$ 74.499,88 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária
63 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
64 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
65-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Guaraqueçaba PR 02 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD15E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Republicação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto:**Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município."**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52.
Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.666.709/0001-35.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, § 6º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6644D053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.EDITAL Nº 008/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 008/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado em data de 31/01/24 sob nº 514/24, da candidata classificada para o cargo de Técnica de Enfermagem-UBS/sede, convocada por meio do Edital nº 007/2024 – PSS nº 002/2023, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UBS/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função
233/2024	FABIANA CARDOSO COSTA	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:2B7E2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

EDITAL Nº 010/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado em data de 05/02/24 sob nº 600/24, da candidata classificada para o cargo de Professor – Escola Rural Municipal Sebuí, convocada por meio do Edital nº 004/2024 – PSS nº 002/2023, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: **PROFESSOR – E.R.M. DE SEBUI**

Insc	Candidato(a)	Função
086/2024	JOSIANE DOS ANJOS D. PEREIRA	PROFESSOR

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:11E5F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N°28

Termo de aditivo n°28

Termo do contrato nº.6/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde. Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78.

aditavam o contrato com término 20/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E84A1CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto:“Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede publica de ensino neste município’’

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52.

Contratada: Gladys Haydee Salice & CIA LTDA CNPJ: 11.265.795/0001-86.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, § 6º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15914AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
RENATA ROSA PONTES FRANCO.

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes

de combate a endemias, visando as diferenças salarias previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	Cargo Ocupante	Matrícula	CPF	Valor Total Acordado
RENATA ROSA PONTES FRANCO	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	5714	082.804.049-45	8.091,61

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7FE3F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação Nº 02/2024

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação,**RATIFICA**e**ADJUDICA**a despesa abaixo especificada:

Objeto:Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município."

Contratada: Contratada: Gladys Haydee Salice & CIA LTDA CNPJ: 11.265.795/0001-86.

Valor Total da Despesa: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária
61 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Guaraqueçaba PR 05 de fevereiro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0332256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 028/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: ENFERMEIRA– UBS SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	254/2024	MARILENE DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	186/2024	JOELMA REDED CONGROSSI

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 06 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F60CF2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA TEREZINHA PRIGOL LOPES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – PSS 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 029/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA TEREZINHA PRIGOL LOPES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – PSS 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 599/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **TEREZINHA PRIGOL LOPES**, inscrito no CPF sob nº 550.081.359-53, do Cargo de Assistente Social – PSS nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:06891EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PORTARIA N° 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21
O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto n° 84/2023 de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1° Designar as servidoras INDIANARA PATRICIA BRIZOLA e ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2° Designar os servidores Indianara Patricia Brizola , Erica Patrícia Vieira Ankoski , Luis Adalberto da Silva e Bruno dos Santos , para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1° Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
§ 2° Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 daLei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.
§ 3ºCaberá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.
§ 4ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, indicar o servidor que exercerá a sua presidência.
Art. 3° Integram o rol de atribuições das Agentes de Contratação e das Pregoeiras a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1° As Agentes de Contratação ou as Pregoeiras convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Honório Serpa.
§ 2° As Agentes de Contratação ou as Pregoeiras convocaram os servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:1E0B1437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IX- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

IX- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **81.449.654/0001-07**, *sediado(a) na* **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,89	1,00%	5,83

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da clausula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 05 de Fevereiro de 2024

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/ Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BAB41E2B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 02/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.	
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com	
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024	

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ 95585444/0001-42**	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): GILVANA DA SILVA	**UF: PARANÁ**	
CPF: 010.620.110-74	**RG: 15.204.857-2**	
Endereço: ZONA RURAL PINHO FLECK	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

GILVANA DA SILVA
Empregado
EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3D9704DD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 08/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ 95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a): ELIZANDRA VIEIRA BRAGA		**UF: PARANÁ**
CPF: 787.481.830-08	**RG: 9.512.906-4**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA XVI DE NOVEMBRO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de

R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***ELIZANDRA VIEIRA BRAGA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F05D203B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 11/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
JEAN EMANUEL BATISTA		**PARANÁ**
CPF: 083.269.309-03	**RG: 10.795.522-4**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AVENIDA SÃO FRANCISCO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JEAN EMANUEL BATISTA
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4973CBA7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 12/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024

Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
ELAINE MOREIRA ALVES		**PARANÁ**
CPF: 057.604.799-62	**RG: 10.891.521-8**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
ZONA RURAL CHOPIM II	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser

denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***ELAINE MOREIRA ALVES***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1A89B098

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO 13/2024

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46)**	**3245-1130 e 3245-1122.**
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		

CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2024		
Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**CNPJ 95585444/0001-42**	
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): DANIELA RIBEIRO DA SILVA	**UF: PARANÁ**	
CPF: 083.848.209-02	**RG: 10.795.769-3**	
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 4-J/2024 de 19 de janeiro de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, vencendo-se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 02 de fevereiro de 2024

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO DA SILVA
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:365053CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical por Conclusão de Curso de Pós-Graduação da Servidora Pedrina Ramos Monteiro Filha, nos termos da Lei Municipal nº. 086/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico datado de 11/01/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, e, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 086, de 27 de novembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica deferido o requerimento da servidora Pedrina Ramos Monteiro Filha, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, referente à elevação de nível na Progressão Vertical, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, nos termos do Art. 31, §2º, da Lei Municipal nº. 086/2013.

Art. 2º A servidora será mantida na mesma Classe, passando do Nível "B" Classe/Referência 12 para Nível "C", Classe/Referência 12, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º A Progressão Vertical terá efeitos no mês de fevereiro do corrente ano, com inclusão na Folha de Pagamento do mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, dia 05 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BED9BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

• **OBJETO:** Contratação da Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu em parceria com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos para auxílio aos estudantes no transporte, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

• **PARCEIRA:** Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, CNPJ nº 07.918.722/0001-79

• **Vigência Contratual:** 10 meses (05/02/2024 à 31/12/2024).

• **Valor total:** R$ 162.961,00(cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Iguaraçu/PR., 05 de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2ED43F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 001/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05/02/2024
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Iguaraçu, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VIGÊNCIA: De 05/02/2024 à 31/12/2024. (10 meses- Conforme Plano de Trabalho).
VALOR: o montante de R$ 162.961,00(cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014 e Lei Federal n° 14.133/21.
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

Município de Iguaraçu
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B62DF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2024

Súmula: Agente de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

EVA PAULA CHARALO - CPF: 038.856.839-97 - Agente de Contratação
MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO - CPF: 004.986.809-83 - Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA - CPF: 082.325.919-60
ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI – CPF: 041.210.259-54

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria 229/2023 de 11 de Setembro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5087D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 26/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 05/02/2024 a 06/02/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de fevereiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B5CB203

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de galão de água mineral natural fluoretada, sem gás, acondicionado em garrafões plásticos de 20 litros, embalagem retornável, para as Unidades do CIS AMCESPAR

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 06/02/2024 as 09h00min do dia 09/02/2024.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 09/02/2024.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais (Admissão, Periódico e Demissional) para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 06/02/2024 as 13h00min do dia 09/02/2024.
Abertura das propostas: As 14h00min do dia 09/02/2024.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº001/2024

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 378
10. 302.0001.2.006.3.3.90.39.0000 496
10. 302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 05 de fevereiro de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: : R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PERÍODO CONTRATUAL: de 05/02/2024 à 05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Irati, em 05 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:352AB697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião do COSEMS-PR e 1° Reunião da CIB-PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C707558

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SECID e Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEE383AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SECID e Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF81AA88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2023_, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
	ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	**466.880,48**

Comunica outrossim, que não abre o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, pelo fato que a empresa mandou representante.

(*Iporã*), 02 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARCIACK
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LILIAN RENATA NAKASHIMA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30FD3046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: EDUARDO CARACH MENON, Brasileiro, Solteiro, CPF/MF 054.782.189-10, RG 10.389.328-3. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, passando o vencimento de 30/01/2024 para 31/07/2024, e o prazo de vigência de 01/02/2024 para 31/07/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 18.405,08 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Danilo Andre de Souza
Código Identificador:821891C0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: LEIA MIRANDA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, CPF/MF 077.391.789-69, RG 11.031.723-9. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, passando o vencimento de 30/01/2024 para 31/07/2024, e o prazo de vigência de 01/02/2024 para 31/07/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 18.405,08 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Danilo Andre de Souza
Código Identificador:94F127CC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CAPSIRATI

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019. Pregão Presencial nº 002/2019-CAPSIRATI. Contratado: Danilo André de Souza, OAB/PR 88.693. Objeto: a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Advocatícios para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, passando o vencimento de 28/01/2024 para 28/07/2024. E prazo de vigência de 29/01/2024 para 29/07/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de 30.865,34 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:
Danilo Andre de Souza
Código Identificador:B63C3B29

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 07/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 06/02/2024 a 15/02/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A)
175º -MAYARA EDUARDA DE MELO

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL
100º -ERICA FERREIRA DOS SANTOS
101º -LIZANDRA HUBERT ESMANHOTTO
102º -AMANDA PONTES
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:04FB4C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.364.672/0001-01, com sede na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua: Gerônimo de Andrade, nº 461, CEP: 18.870-005.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 158.622,50 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9DC7F032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 066/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 090/2024 do Ofício nº 021/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a GRATIFICAÇÃO da Professora concursado TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA – Matricula 400804, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na função de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 511/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95343CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA DE PEDIDO DE DLAE

SÚMULA DE PEDIDO DE DLAE
A EMPRESA ABAIXO TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DO IAT, DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - PR
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
ENDEREÇO: VILA RURAL
MUNICÍPIO: ITAMBARACA – PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1B9A588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.085/2024

Súmula: Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e autárquica e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art.62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

FEVEREIRO
- 12 de fevereiro - recesso
- 13 de fevereiro - CARNAVAL
- 14 de fevereiro - recesso

MARÇO
- 28 de março - quinta-feira santa – expediente até 12h00min
- 29 de março - PAIXÃO DE CRISTO

MAIO
- 1º de maio - DIA MUNDIAL DO TRABALHO
- 30 de maio - CORPUS CHRISTI
- 31 de maio - recesso

OUTUBRO
- 28 de outubro - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO
- 15 de novembro - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

DEZEMBRO
- 02 de dezembro - recesso
- 03 de dezembro - PADROEIRO
- 24 de dezembro - recesso
- 25 de dezembro - NATAL
- 26 de dezembro - recesso
- 27 de dezembro - recesso
- 31 de dezembro - recesso

JANEIRO/2024
01 de janeiro - ANO NOVO – Confraternização Universal
02 de janeiro - recesso
03 de janeiro - recesso

Art. 2º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D642D092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

NOMEAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 9.886.965-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 062.484.689- 07, candidato classificado em 3º lugar da lista Geral do concurso público regido pelo edital nº 001/2023, para o cargo de **CONTADOR** inscrição nº 4032 da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, venho, pela presente, DECLARAR que não tenho interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA, referente a convocação realizada em meu nome aos 26/01/2024.

Ivaiporã, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO RODRIGUES PACHOAL MOREIRA
CPF/MF: 062.484.689-07

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:17AE2A6E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 228/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
666 - 3.3.30.93.00.00 3125 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 274,90
Total Suplementação: 274,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 29 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D1B25122

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 229/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19,21

(dezenove**reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
667 - 3.3.30.93.00.00 125 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19,21
Total Suplementação: 19,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 125 19,21
Total da Receita: 19,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 29 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AD60C653

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 5/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasAtribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 581,97 (quinhentos**e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
535 - 3.3.30.93.00.00 3794 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 264,68
530 - 3.3.30.93.00.00 3795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 111,40
532 - 3.3.30.93.00.00 3796 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 205,89
Total Suplementação: 581,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 05 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8421935E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) picador triturador de resíduos vegetais, conforme Convênio Nº 049/2023, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto de Água e Terra, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 121/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, com o valor total de R$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC676B8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 001/2024
17.01.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JONAS FERRERIRA BDE ANDRADE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, III do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações, e LOA n º 2142/2023
DECRETA:
Art. 1° -Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24/11/2023, no valor de**R$40.000,00**(quarenta mil reais),nas dotações abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	**Câmara Municipal**		
0101	**Câmara Municipal**		
01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	001	40.000,00
TOTALR$40.000,00			

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),especificadoabaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	**Câmara Municipal**		
0101	**Câmara Municipal**		
01.031.0001.2.001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	001	40.000,00

TOTALR$40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste 17 de JANEIRO DE 2024.

JONAS FERREIRA BDE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:CAF27BA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 125/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Hofma & Conter Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 53,00 (Cinquenta e três reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Hofma & Conter Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:411BF795

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 126/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Weber Usinagem Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 106,13 (Cento e seis reais e treze centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Weber Usinagem Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 95,98 (Noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5CB05C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e ,

Considerando que no dia 13 de fevereiro (terça-feira) é feriado "Carnaval".

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro (segunda-feira e quarta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de fevereiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E6B1164C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ROSELI DA SILVA SANTOS, EMILY LARA DOS SANTOS E AGNER KAUAN SANTOS COUTINHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis ,

CONSIDERANDO que neste domingo, dia 04 de fevereiro de 2024, ocorreu o trágico falecimento de ROSELI DA SILVA SANTOS, EMILY LARA DOS SANTOS e AGNER KAUAN SANTOS COUTINHO, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia no Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em pesar ao falecimento de Roseli da Silva Santos, Emily Lara dos Santos e Agner Kauan Santos Coutinho, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de fevereiro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F05A0EE5

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2023.

- DIA: 23/02/2024
- HORÁRIO: 14:00 HORAS.

- LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
- AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3D78A4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado Do Paraná**, Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS,**no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do servidor ANTONIO ALVES COUTINHO no sábado dia 03 de fevereiro;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, o com dedicação a função de Pintor nesta municipalidade e legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no município de Itaperuçu, pelo falecimento do servidor **ANTONIO ALVES COUTINHO.**

Parágrafo único – Durante o período citado no caput deste artigo as bandeiras da cidade de Itaperuçu serão hasteadas a meio mastro e permanecerão desta forma enquanto perdurar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º- Todas as repartições do funcionalismo público municipal terão o desempenho de suas atividades normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 05 de fevereiro de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:81D7EDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MANIFESTAÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELAS VÍTIMAS DA TRAGÉDIA OCORRIDA NA TARDE DE DOMINGO (04), NUMA PISCINA EM RIO BRANCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado Do Paraná**, Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS,**no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a tragédia ocorrida no domingo (04), numa piscina em Rio Branco do Sul, em que três pessoas da mesma família perderam a vida, devido a choque elétrico;

Considerando o respeito para com os familiares das vítimas desta tragédia que abalou nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no município de Itaperuçu, em homenagem póstuma do Poder Público Municipal e demonstração de pesar, pelo falecimento de ROSELI DE LARA SILVA, EMILY LARA DOS SANTOS E AGNER KAUAN SANTOS COUTINHO.

Art. 2º- Respeitando o protocolo, as bandeiras da cidade de Itaperuçu serão hasteadas a meio mastro e permanecerão desta forma enquanto perdurar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º- Todas as repartições do funcionalismo público municipal terão o desempenho de suas atividades normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 05 de fevereiro de 2024.

.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C19257B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: "Aquisição de materiais de atividade física para a Academia da Saúde"
R$ 19.485,75 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de fevereiro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:84F23BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/02/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do Hospital Municipal de Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: R$ 3.282,99 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 05 de fevereiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BB3330A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 014/2024

DECRETO N° 014/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Filipe Augusto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.77*.***-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.45*.***-92, lotado no Departamento de Cultura e Esporte – Diretoria Executiva de Esportes e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4D24FF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021 LICITAÇÃO N.º 025/2021 – PREGÃO Nº 021/2021– PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021
LICITAÇÃO N.º 025/2021 – PREGÃO Nº 021/2021– PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***ELIO ELVIO STADLER 47365706953****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Roseira, 80, Núcleo Habitacional Primavera, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.882.899/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor* ***Elio Elvio Stadler****, brasileiro, residente a Rua Roseira , 80, Núcleo Habitacional Primavera, Ivaí, Paraná, portador da cédula de identidade nº 33725477 SESP-PR, do CPF/MF nº 473.657.069-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA *– O valor mensal da prestação de serviços fica reajustada em 9,75%.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 25 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ELIO ELVIO STADLER–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E6334102

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021 LICITAÇÃO N.º 021/2021 – PREGÃO Nº 017/2021– PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2021

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021
LICITAÇÃO N.º 021/2021 – PREGÃO Nº 017/2021– PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***VILSON ROBERTI 57806578900****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nicolau Spaler, Jardim Florença, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.892.090/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor* ***Vilson Roberti****, brasileiro, residente a Rua Nicolau Spaler, Jardim Florença, Ivaí, Paraná, portador da cédula de identidade nº 36740264 SESP-PR, do CPF/MF nº 578.065.789-00,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar trator de esteira, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 14/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA *– O valor mensal da prestação de serviços fica reajustada em 9,75%.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 26 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

VILSON ROBERTI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:01D0975A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2020 LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 119/2020
LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

*O **MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.870.433/0001-66, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 942, Sala B, Centro , neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro,empresário, casado, residente á Rua Veraqueta, nº 74, bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, CEP 85.502-160, portador da cédula de identidade nº 5.238.704-3 emitida pela SSP/PR, do CPF/MF nº 761.581.289-53, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas às unidades de saúde da municipalidade.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 12ª, prazo de execução e vigência deste contrato ficam prorrogadas até 27/04/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 24 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAURI CESAR DENGO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:713E8013

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91*, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa 47.095.132 **JOSE ADEMAR OLIVEIRA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 289, Centro, Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.095.132/0001-08, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **José Ademar Oliveira Ribeiro**, brasileiro, residente à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 289, Centro, Ivaí (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 451.490.039-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de motorista para as máquinas pesadas e eventualmente caminhões.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados
até 16/06/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal da prestação de serviços fica reajustada em 9,75%.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

JOSÉ ADEMAR OLIVEIRA RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0BD5646B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

Revoga a Portaria Municipal nº 001/2024 e dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2023, regido pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Ivaí e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 003/2023, regido pelo Edital nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único – A Comissão Organizadora do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital do Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- Egislaine Zubacz, CPF: 093.445.389-64, Cargo: Auxiliar Administrativo, Formação: Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo em andamento;
- Gisele Dalzotto, CPF: 074.954.029-03, Cargo: Enfermeira, Formação: Ensino Superior em Enfermagem;
- Karina Juliana Erdmann, CPF: 050.631.339-59, Cargo: Psicóloga, Formação: Ensino Superior em Psicologia;

- Rafaela Karpinski, CPF: 099.300.249-80, Cargo: Auxiliar Administrativo, Formação: Ensino Superior em Direito;
- Reginaldo Koryelo, CPF: 061.596.699-31, Cargo: Técnico em Enfermagem, Formação: Ensino Superior em Sistemas de Informação.

Art. 4º - A Comissão terá como Presidente a servidora Rafaela Karpinski, que deverá acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à elaboração do Concurso Público, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer dos processos, ficando os demais definidos como membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2024.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:15D3BF33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares do Servidor Público Municipal Sr. **MIGUEL ANGELO BOGUCHESKI BARBOSA, Professor de Educação Física**, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.02.2024 a 02.02.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:241268F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024

Súmula: Designa professores para prestarem serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os professores abaixo relacionados, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Ana Maria Niedjevski, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Elaine Cristina de Oliveira, Eliane Zubacz Kotula, Eliceia Zubacz, Izabel Sloboda Wilhelm, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Katiuska Aparecida Cortes, Margarida Lemek, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Kruk Bobek, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvão, Regiane Martins Pidleski, Sandra Mara Jasrki Ecco, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirlene de Fatima Denck, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro e Vilneide Maria Czeliga Schiliga.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E22B04CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 2.814,37.**
CONTRATADAS: **DANIELLY THAINA GALVAO** e **HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA.**
DATA: **05/02/2024.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7144EAFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
VILNEIDE MARIA CZELIGA SCHILIGA, ANA CRISTINA BLUM CORREIA e **MIRIAM APARECIDA KVIECINSKI,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 07 de fevereiro de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 05 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:CB70C53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 006/2023

PORTARIA Nº 006/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **12/02/2024,** (Segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Carnaval, e no dia 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas) a secretaria abrirá dás 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F7096C50

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 047/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromisso: COHAPAR, SEDESF, SETU, SEDEST e Casa Civil. Saída no dia 05/02/2024 às 06h, e retorno no dia 07/02/2024, com horário previsto às 12h, conforme Processo nº.536/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D13C7CBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.049/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 08/02/2024, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de psicóloga com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022.

NOME	RG Nº
NATALY SABO	12.xxx.xxx-1 SESP/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E305A5EA

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2024

Data:05/02/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q02 L20, Q05 L08 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBF2FAFE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval no dia 13/02/2024 – terça-feira,

RESOLVE

CONCEDER **RECESSO** no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, que antecede o Feriado de Carnaval do dia 13/02/2024, suspendendo o expediente nas repartições públicas municipais, mantendo-se os serviços essenciais à Administração Pública Municipal.
Expediente normal no dia 14/02/2024, a partir das 13h30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD2EE653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 573/2024

Decreto nº 573/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 944.218,55 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.700,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 825.547,69
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SECID
3.3.90.930816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 470,86
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DEL 015/2022
4.4.90.520934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
Total Suplementação: 944.218,55

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:150C85C0

CONTABILIDADE
DECRETO 574/2024

Decreto nº 574/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 61.697,60 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).
3.3.90.390820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 61.697,60
Total Suplementação: 61.697,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.4.99.01.Fonte 10820 61.697,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:CC7B95E6

LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE CONTRATO PRAZO CTO 170 DISPENSA 85 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO DA CIDADE DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 85/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 01/04/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6DE3F1D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 18-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023
ID CONTRATO 1618

PROCESSO ADM 18/2024
CERTAME DISPENSA 13/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RR DIGITAL SHOPMIX LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 671. 07.004.08.241.0010.1139.4.4.90.52.00.00 – 30934 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 05 DE MAIO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO JADER GABRIEL ARAUJO, Diretor do Departamento de Cultura e Esportes
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5F9FD137

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIS SANTANA DOS REIS, portadora do RG nº 11.***.310-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.474.***-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1D32472D

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Concurso Público Nº 001/2021

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. THAIS SANTANA DOS REIS, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, THAIS SANTANA DOS REIS empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. THAIS SANTANA DOS REIS, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. THAIS SANTANA DOS REIS , empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dia do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública THAIS SANTANA DOS REIS, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS THAIS SANTANA DOS REIS
Prefeita Municipal Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:A7BC4DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2024

Dispõe sobre a nomeação de ***pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município*** *e dá outras providências*.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 004/2024 que dispõe sobre a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 570 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. JAQUELINE VANESSA BRASSALLI DE MELO HOINOSKI, inscrita no CPF N° *.981.819-**, para ocupar o cargo temporário de Professor de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**
Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 05 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:2FEACAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27544, de 02 de fevereiro de 2024, Luiz Cesar Nogueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4475436-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal
LUIZ CESAR NOGUEIRA

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C6554B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GUSTAVO DUARTE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0D7D411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CARLOS HENRIQUE PEDROSO DE ASSUMPCAO*	MOTORISTA HABILITACAO D

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AC3F78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PATRICIA LOURENCO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:629233F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TALITA GAZZOLA NEUMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B0AF041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SILVIA WIEDMER SCHUSTER	ARQUITETO URBANISTA

Lapa, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9609AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SANDRA DRUCZ CORREA, CPF Nº 080.078.399-92.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.02.2024 E 03.12.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1507
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F938F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 51//2023/IL (PD N°20876/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERENTE, SR. FRANCISCO CORAIOLA BORIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A MÃO DE OBRA, TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R$ 355,00 A HORA.
DISCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS
MOTONIVELADORA CAT 120K (FROTA 06), SÉRIE 0120KCJAP06264/2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT 306 (FROTA 04), SÉRIE KSMD00562/2015
RETROESCAVADEIRA CAT 416E (FROTA 10), SÉRIE EKFMG06739/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), SENDO DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 6%, DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 3% DE R$355,00 (CONFORME REQUISIÇÃO N°1385/2023) DESCONTO SOBRE HORA TRABALHADA DESLOCAMENTO TÉCNICO 3% DE R$ 335,00 (CONFORME REQUISIÇÃO N°1385/2023).
OS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS	DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA
6%	3% DE R$355,00
DESCONTO SOBRE HORA TRABALHADA DESLOCAMENTO TÉCNICO	
3% DE R$ 335,00	

DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 6%
DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 3% DE R$ 355,00 (R$ 344,35 VALOR COM DESCONTO)
DESCONTO SOBRE HORA TRABALHADA: 3% DE R$ 335,00 (R$ 324,95 VALOR COM DESCONTO)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:1377

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE:8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO:2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
CÓDIGO REDUZIDO:1375
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE:8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO:2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DATA: 22/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4F0C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, ATÉ O VALOR DE R$47.451,14 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,84% (DOIS VÍRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 21.11.2023.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$47.451,14 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23434292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA NONA CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 046/2023 (PD N°28066/2023) QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0438450 REGISTROS SUSEP 05436202200010775038695 7 DA JUNTO SEGUROS S.A COM VENCIMENTO EM 22.11.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 05/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DD8D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 (PD 5222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, 7.1, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 002/2024 (PD N° 1159/2024), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202099077503882390 00 – ENDOSSO 004, DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A., COM VENCIMENTO EM 27.01.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8700EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº

087/2022, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.02.2024 E 12.05.2024.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$383.148,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6E15649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 03(TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.02.2024 E 04.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6A28CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.02.2024 E 04.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BEE7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.02.2024 E 01.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 30/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09037DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.02.2024 E 04.05.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:185C4F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO
CONTRATO 67/2021

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LOCALAR – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato de prestação de serviços pelo periodo de 210 meses Tomada de Preços 08/2021 nos termos da lei 8666/93 com parecer tecnico, além da manifestação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 15 de agosto de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

LOCALAR – EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 067/2021 Procedimento Licitatório n. 0109/2021, tomada de preços 08/2021, ao teor do que consta do Parecer Tecnico. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 15 Agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2021)
TOMADA DE PREÇOS 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: LOCALAR – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 04 KM DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO PARTINDO DA VILA RURAL ATÉ O ASSENTAMENTO CONQUISTA CAMPONESA
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 210 dias

EXECUÇÃO: 210 dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF137DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2024

Portaria N° 057/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, GESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade n° 650949596 para Cargo de Chefe de Divisão Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4D11AF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024

Portaria N° 058/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, DALCIELI GUIMARAES, portador da cédula de identidade n° 144353080 para Cargo de Chefe de Divisão – Prom. Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3D2FDCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024

Portaria N° 059/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ELIZANDRA MARIA PRAXEDES , portador da cédula de identidade n° 101344487 para Cargo de Chefe de Divisão Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:453E8B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2024

Portaria Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, JOÃO ITAMAR BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Transportes , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:921BCD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2024

Portaria Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 23 (vinte e três) dias de Férias legais, que foram interrompidas em 2023 ao servidor, ELEANDRO MOREIRA , ocupante do cargo Operador de Maquinas, Ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 02 de Fevereiro de 2024 a 24 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8385DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA 062/2024

Portaria Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 23 (vinte e três) dias de Férias legais,que foram interrompidas em 2023 a servidora, ELEANDRO MOREIRA , ocupante do cargo Operador de Maquinas, Ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 05 de Fevereiro de 2024 a 05 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:11415002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2024

Portaria Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias ao servidor, ELEANDRO MOREIRA , ocupante do cargo Operador de Maquinas, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 25 de Fevereiro de 2024 a 24 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8029E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2024

PORTARIA N° 065/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerada a servidora , ALINE LOPES PAULOSKI ,inscrito no CPF nº 100.528.679-51, ocupante do cargo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17E65E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2024

PORTARIA N° 066/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar servidor

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, ROSICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA , inscrito no CPF nº 108.971.169-76 , Cargo Chefe de Seção - Promoção Social
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:63B77140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2024

Portaria N° 067/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de Comissionado e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ELEONIR DOS SANTOS LIMA, portador da cédula de identidade n° 7137093 para Cargo em Comissão Chefe de Seção - Prom Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8F5BCCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 08/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude do evento de carnaval, retornando as suas atividades normais às 13:00 horas, no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FBAA8D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MOVESCO INDUSTRIA E COMPERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº93.234.789/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 04, 06, 08, perfazendo o valor global de R$390.340,00(trezentos e noventa mil, trezentos e quarenta reais).
· **JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.143.099/0001-53, vencedora dos Lotes 02, 03, 05, 07, 09, perfazendo o valor global de R$181.750,00(cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
· **ALFABRINK COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.622.530/0001-00, vencedora do Lote 10, perfazendo o valor global de R$21.000,00(vinte e um mil reais).

Loanda, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:248440B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$56.141,00(cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais).

Loanda, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24F933DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº50.702.684/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, perfazendo o valor global de R$95.105,50(noventa e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).
· **ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.022.704/0001-11, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$23.978,50(vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Loanda, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:550D1336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **JR ACABAMENTOS E ACESSORIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.649.298/0001-91, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, perfazendo o valor global de R$156.570,00(cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Loanda, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FC76458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 018/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Saída Loanda/Santa Isabel do Ivaí - Estrada Goiabinha, PV 24, 25, 26, 27, 28 e 31, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19;

HF ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 33.864.196/0001-11, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.539.384/0001-40.

EMPRESAS INABILITADA:

PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 51.241.101/0001-95, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FEDD603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

Súmula: *Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;
Considerando ainda que a medida possibilita uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
Considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;
Considerando o Decreto 4428 de 15 de dezembro de 2023 do Estado do Paraná, que divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Loanda, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I - 12 de fevereiro (Segunda de carnaval): ponto facultativo;
II - 13 de fevereiro (Terça de carnaval): ponto facultativo;
III – 29 de março – Sexta Feira (Paixão de Cristo): feriado nacional;
IV – 21 de abril – Domingo (Tiradentes): feriado nacional;
IV - 1° de maio – Quarta Feira (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
V – 30 de maio - Quinta Feira (Corpus Christi): ponto facultativo;
V – 31 de maio – Sexta Feira: ponto facultativo;
V – 7 de setembro – Sábado (Dia da Independência do Brasil: feriado nacional;
V – 12 de outubro – Sábado (Dia de Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional e Dia da Padroeira de Loanda;
VI - 28 de outubro – Segunda Feira (Dia do Funcionário Público): ponto facultativo;
V - 2 de novembro – Sábado (Finados): feriado nacional;
VII - 15 de novembro – Sexta Feira (proclamação da República): feriado nacional;
VIII – 20 de novembro – Quarta Feira (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra): feriado nacional;
IX – 02 de dezembro – Segunda Feira (comemoração ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR): Transferência do feriado municipal do dia 27 de novembro - Feriado Municipal – Lei 34/1996.
X - 25 de dezembro – Quarta Feira (Natal): feriado nacional.

Art. 2°. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira) o feriado de 27 de novembro de 2024 (quarta-feira), em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR

Art. 3°. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.

§2°. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Repartições a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A07FA93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - P.E. Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, por intermédio da Presidente de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal nº 133/2023, tendo em vista o que consta na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2024. Edição 2953 e na Matéria publicada no jornal FOLHA DE LONDRINA, Sexta-feira, 2 de Fevereiro de 2024, página 18, referente ao aviso de licitação do **Processo Administrativo nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024**, **retifica** o Aviso de Abertura de Licitação, conforme abaixo:

Onde se lê:
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), e Decretos Municipais nº. 880/2021; n° 116/2023 e nº 155/2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h30min**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP). PREÇO TOTAL MÁXIMO R$ 230.940,40 (Duzentos e trinta mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados no Paço Municipal sito Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com - Telefone: (044) 3249-1674. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Leia-se:
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 23 de fevereiro de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), e Decretos Municipais nº. 880/2021; n° 116/2023 e nº 155/2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h30min**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP). PREÇO TOTAL MÁXIMO R$ 230.940,40 (Duzentos e trinta mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados no Paço Municipal sito Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com - Telefone: (044) 3249-1674. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 05 de fevereiro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 -PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E12B55BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 64/2023 - Seq. 5338
Apostilamento: Sequencial 6 - 05/02/2024
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM* - GASOLINA COMUM	LTS	5,6900	5,2900	-0,4000
Total do novo valor unit.:					5,2900

Total da diferença:	-0,4000

Lobato, 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C3E9323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 036/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 240	934	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 243	934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
Total do Excesso	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:CC0BEBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 066/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias, a servidora pública municipal Deizimara Aparecida de Lemos, portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511, e atualmente lotada na função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7113E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 067/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias, a servidora pública municipal Deizimara Aparecida de Lemos, portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3122B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 036/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 036/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
07.004.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 240	934	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 243	934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de

Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
Total do Excesso	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:16016713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

NÚMERO: 01/2024 – DATA: 02 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

VALOR: R$ 123.420,00(cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) sendo R$ 10.285,00(dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Auxilio na manutenção da entidade.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:23923428

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

NÚMERO: 03/2024 – DATA: 02 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

VALOR: R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais) sendo R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) mensais.

OBJETO: Auxilio na manutenção da entidade.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:648F755E

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

NÚMERO: 02/2024 – DATA: 02 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) sendo 11 (onze) parcelas de R$ 10.833,00 (dez mil, oitocentos e tinta e três reais) e uma parcela de R$ 10.837,00 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais).

OBJETO: Auxiliar na manutenção da entidade.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1DDC8281

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - PSS EDUCAÇÃO 1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2024 – Educação, homologado conforme Decreto nº 05/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
6º	Ivanete Aparecida Alves dos Santos	708.451.409-06	Educadora Infantil

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **06 e 07/02/2024**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:47E9D25E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2023 Processo de Inexigibilidade nº 1/2024, a qual tem como objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO(A); PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS-PR, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 18/01/2024, conforme segue:

- ALANA APARECIDA MARQUES PSICOLOGIA,
R$ 54.408,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais).

- VITALITY SAUDE SERVICOS EM ENFERMAGEM LTDA,
R$ 243.120,00 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais).

- VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 297.528,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Lupionópolis, 31/01/2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E7489D0F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 04/2024

PL nº 59/2023 - Credenciamento/Inexigibilidade N° 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALANA APARECIDA MARQUES PSICOLOGIA.
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO(A); PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS-PR.
Valor Global: R$ 54.408,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2170/00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência Contratual: 01/02/2024 - 31/01/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:7C3EE782

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 05/2024

PL nº 59/2023 - Credenciamento/Inexigibilidade N° 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VITALITY SAUDE SERVICOS EM ENFERMAGEM LTDA.
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO(A); PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS-PR.
Valor Global: R$ 243120,00 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2170/00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência Contratual: 01/02/2024 - 31/01/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01 de FEVEREIRO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:02C9FE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 918 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 918 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JANETE ELIZABETH FECHNER, matrícula nº 413, do cargo de Professora, nível G-III, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:950AE660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 919 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 919 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária SALETE ANDREIA MELNIK, matrícula nº 5.102, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:40CD2586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 920 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 920 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária CRISTIANE TRATCH, matrícula nº 490, do cargo de Professora, nível F-III, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CCD85AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 921 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 921 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária MARIA CIESLAK, matrícula nº 5.246, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:EA032C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 922 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 922 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária ROSELI TEREZA SZEREMETA, matrícula nº 493, do cargo de Professora, nível F-III, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Anjo da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3E17BFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 923 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 923 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária ELOISA MARIA VERBOSKI, matrícula nº 1.032, do cargo de Professora, nível D-III, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C34B8581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 924 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 924 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária LEONI FERENSOWICZ GURSKI, matrícula nº 426, do cargo de Professora, nível F-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Onésimo Juraszek.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3910949D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 925 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 925 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária ROSEANE OMYLAN JURASZECK, matrícula nº 985, do cargo de Professora, nível D-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:898A3101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 926 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 926 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária ELIANA ALVES, matrícula nº 2.594, do cargo de Professora, nível B-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DFB4B1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 927 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 927 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária HILDA KOVALSKI, matrícula nº 60.148, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6C0F22AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 938 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 938 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Revoga decreto de concessão de Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0000287/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 375 de 01 de novembro de 2022 que atribuí pagamento de Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica à servidora ROSELI INEZ JAGIELLO, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3F96174B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 935 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 935 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0000291/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI, Matrícula nº 1.072, do cargo efetivo de Professor, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DAD83586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 937 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 937 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0000311/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANA ANGELINA POTOSKI, inscrição nº 937;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANA ANGELINA POTOSKI, inscrição nº 937, em final de lista de classificação para o cargo de Professor, do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, homologado pelo Decreto n° 903 de 24 de janeiro de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BDBE24A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 934 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 934 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0000284/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS, Matrícula nº 1.369, do cargo efetivo de Zelador, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D27E338C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 933 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 933 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária AMANDA FERREIRA, matrícula nº 60.176, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:979646EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 930 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 930 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária DÉBORA KRUPEK NOS, matrícula nº 60.149, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9084DDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 936 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 936 de 05 de janeiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0000292/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS, matrícula nº 5.044, do cargo de Diretor da Área De Benefício e Assistência Social, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7C620F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 928 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 928 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, matrícula nº 81, do cargo de Professora, nível J-III, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto à Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:13F69A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 929 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 929 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI, matrícula nº 5.104, do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E3CBA601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 931 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 931 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN, matrícula nº 1.071, do cargo de Professora, nível B-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6D295E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 932 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 932 de 05 de fevereiro de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0000281/2024**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI, matrícula nº 1.070, do cargo de Professora, nível D-I, a partir de 01 de fevereiro de 2024 junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:85254911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 116/2024

Designa servidora e dá outras providências

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
Considerando processo Fly 0000309/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar **PRISCILA ZEM,** matrícula nº 60.280, que ocupa o Cargo de Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos, como **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – (CMDPI) e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – (CMDPD), **sendo esta função sem ônus para o Município.**

Parágrafo único. Para o funcionamento dos Conselhos citados no caput deste artigo, será disponibilizada a estrutura física da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, bem como recursos materiais, humanos, meio de transporte e outros, necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:36797780

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 004 de 05 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1925/2023, oriundo da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0318/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1925/2023, oriunda da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:25F4D652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2024 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR OCASIÃO DA SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL, DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA QUINTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 065/2024

Súmula: Decreta *PONTO FACULTATIVO* nas repartições públicas municipais por ocasião da segunda-feira e terça-feira deCarnaval, dispõe sobre o expediente na quinta-feira, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido *PONTO FACULTATIVO* nas repartições públicas municipais nos **dias 12.02.2024** e **13.02.2024 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval,** respectivamente**)** e **no dia 14.02.2024 (Quarta-Feira de Cinzas)**.

Art. 2º - Fica estabelecido o retorno ao expediente das 7h 30min às 11h 30min e das 13 horas às 17 horas na quinta-feira, dia 15.02.2024.

Art. 3º - Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§1º. A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público nos dias 12.02.2024 e 14.02.2024 as 8h às 12h (segunda-feira de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas).
§2º. No dia 13.02.2024 (terça-feira de carnaval) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.
§ 3º. Para fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior, os chefes e/ou diretores do órgão poderão instituir sistema de escala nos casos necessários.
§ 4º. Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 4º. Em razão do ponto facultativo disposto neste Decreto, ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos no dia 12 de fevereiro de 2024, no dia 13 de fevereiro de 2024 e no dia 14 de fevereiro de 2024 para a data de 15 de fevereiro de 2024.
§1º. O recebimento na data estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

§2º. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§3º. A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:9B8C5C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
OBJETO: Curso de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa Instituto Licidata Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.941.653/0001-00, conforme descrição do objeto abaixo:

Objeto da Inexigibilidade de licitação: Curso on-line "Formação de Agentes de contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet".
Valor total: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 05 de fevereiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:40CA480C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 154-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ASSISPEC ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.798,90(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **26/12/2024**, conforme Pregão nº 84/2022 e Contrato original nº 154/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/02/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EED88881

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 84-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**, referente a inclusão do cargo de Assistente Social no concurso a ser realizado, passando o valor total do contrato a ser **de R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** Referente a realização de concurso dos seguintes cargos
CLAUSULA SEGUNDA:
Os prazos para a execução dos serviços referentes ao objeto contratados passam a contar da data do presente documento sendo eles:
O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de ***180 (cento e oitenta) dias*** e será contado a partir da emissão da ordem de serviços
Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de ***24 (vinte e quatro)*** *meses.*
O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.
Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/02/2024

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:705F0948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 031/2024

De 05 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Naiara Martins de Oliveira**,** matricula 5926, a partir do dia 01/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE FEVEREIRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0FF91E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2024

PORTARIA N° 12/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Ana Paula Serafim Altenrath**, CPF de n° 074.857.039-00, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Creche CMEI Sonho Meu, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:19ACA7E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Daniele Galiotto Lorensette**, CPF de n° 064.425.899-35, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:815E1176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14/2024

PORTARIA N° 14/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Danieli Zamboni**, CPF de n° 104.411.329-44, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Professora Amélia Lara, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:292BACA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15/2024

PORTARIA N° 15/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Dayane Andressa Vieira**, CPF de n° 073.023.909-83, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:AE6F73C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16/2024

PORTARIA N° 16/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Elisangela Zamban**, CPF de n° 006.269.589-46, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Creche CMEI Sonho Meu, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:4AB15EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18/2024

PORTARIA N° 18/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Joice de Almeida dos Santos**, CPF de n° 099.836.119-45, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:9D69A6DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 19/2024

PORTARIA N° 19/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária"**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Jusmaria Gomes Ferreira Alves**, CPF de n° 043.476.389-65, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:05206374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2024

PORTARIA N° 20/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Maira Pagnoncelli Tumelero**, CPF de n° 028.320.869-42, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de

02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:DF458809

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21/2024

PORTARIA N° 21/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária"**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Priscila Crozetta Santetti**, CPF de n° 093.318.769.63, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:12F3F5B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2024

PORTARIA N° 22/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Sabrina Mascarello Terres**, CPF de n° 089.800.529-95, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Pré- Escola CMEI Cantinho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:415F490D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2024

PORTARIA N° 23/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: " Designa Coordenadora Pedagógica para a Escola Municipal Amélia Lara;"**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- Designa à Professora **Mônica Sepanscki Bandeira**, CPF de n° 085.152.069-35, a exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Amélia Lara, em conformidade com a Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; a partir de 01 de fevereiro de 2024; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E5ADE51B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2024

PORTARIA N° 24/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Fatima Zanesco Simionato**, CPF de n° 625.135.409.72, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Pré- Escola CMEI Cantinho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E0BEE244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17/2024

PORTARIA N° 17/2024 DATA: 01/02/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°**- CONCEDER à Professora **Fabiana Telles da Silva**, CPF de n° 070.002.069-18, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 na Escola Municipal Professora Amélia Lara e CMEI Cantinho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5CECBCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 98/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade

em relação aos agentes públicos que praticaram infrações funcionais na tomada de serviço de "*diagnóstico de imagens por imagem com laudo – Mamografias*", violando aos deveres funcionais contidos no artigo 202, incisos V e XIV, e incurso nas proibições do artigo 203, incisos XV, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32094905

GABINETE
DECRETO Nº 2613, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº 244.700.589-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.436.613-6 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C10736A

GABINETE
DECRETO Nº 2614, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 1780/2024

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2559/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Luciana Mara Preischardt – Matricula: 55824/1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1

Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 2559/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FB7E039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - MICRO REGIÕES

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Reestrutura as Micro Regiões no espaço territorial do Consórcio Cid Centro, estabelece as sedes dos escritórios Micro Regionais, realoca veículos e equipamentos do Consórcio utilizados no desenvolvimento do Projeto SISBI/SUASA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio CID CENTRO, com supedâneo no Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º As Micro Regiões CENTRO, RIO CANTÚ, RIO PIQUIRÍ, RIO IVAÍ, VALE DO IVAÍ e CENTRO NORTE do espaço territorial do Consórcio Cid Centro ficam assim compostas:
MICRO REGIÃO CENTRO:
a) Pitanga
b) Boa Ventura
c) Nova Tebas
d) Turvo
e) General Carneiro
I.II A Micro Região Centro permanecerá sediada no Município de **Pitanga**.
I.III O escritório da Micro Região Centro está instalado na sede do Consórcio Cid Centro e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo:
a) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;
b) 01 Medidores de pH omega;
c) 01 Ciclo computador GPS garmim;
d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;
e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;
f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;
g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;
h) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;
i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;
j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;
k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;
l) 01 Veículo, marca Wolkswagem, modelo Gol, 4 portas, Placa BBW 5187, código renavam nº 0114.183051-2 e chassi nº 9BWAB45V2JT029989.

MICRO REGIÃO PIQUIRI:
a) Palmital
b) Campina do Simão
c) Laranjal
d) Santa Maria
II.II A Micro Região Piquiri permanecerá sediada no Município de **Palmital**.

II.III O escritório da Micro Região Piquiri está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala própria e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 003/2018**:
m) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;
n) 01 Medidores de pH omega;
o) 01 Ciclo computador GPS garmim;
p) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;
q) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;
r) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;
s) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;
t) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;
u) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;
v) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;
w) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;
x)01 Veículo, marca Wolkswagem, modelo Gol 4 portas, Placas BBW 5186, código renavam nº 0114.183179-9 e chassi nº 9BWAB45V9JT033215.

MICRO REGIÃO RIO CANTU:
a) Roncador
b) Altamira
c) Iretama
d) Mato Rico
e) Nova Cantu
II.II A Micro Região Rio Cantu permanecerá sediada no Município de **Roncador**.
II.III O escritório da Micro Região Cantu está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala própria e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 004/2018**:
a) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;
b) 01 Medidores de pH omega;
c) 01 Ciclo computador GPS garmim;
d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;
e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;
f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;
g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;
h) 01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;
i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;
j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;
k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;
l) 01 Veículo de trabalho, marca Wolkswagem, modelo Gol 4 portas, Placa BBW 5184, código renavam nº 0114.184938-8 chassi nº 9BWAB45V3JT030052.

MICRO REGIÃO RIO IVAÍ:
a) Candido de Abreu
b) Manoel Ribas
c) Rio Branco do Ivaí
II.II A Micro Região Ivaí permanecerá sediada no Município de **Cândido de Abreu**.
II.III O escritório da Micro Região Rio Ivaí está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, com sala compartilhada ao Serviço de Inspeção Municipal e está guarnecido pelos seguintes mobiliários e veículo, conforme **Termo de Cessão nº 002/2018** e respectivos aditivos:
a) 01 Termômetro Digital infrevermelho, com Mira Laser;
b) 01 Medidores de pH omega;
c) 01 Ciclo computador GPS garmim;
d) 01 Notebook Intel Core i3 ACER- 4GB 500GB Windows 8.1 LED 15,6 HDMI Bluetooth 4.0;
e) 01 Impressora Multifuncional Ink Advantage 3636 Jato de Tinta, Wi-Fi, Colorida, Copiadora, Impressora e Scanner;
f) 01 Mesa para escritório 1,20X0,60 (comp. X prof.) mínima com 03 gavetas;
g) 01 Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas, para pastas suspensas;
h)01 Cadeira Secretaria executive, giratória com braço;
i) 02 Cadeiras Secretaria fixa tecido;
j) 01 Caixa Térmica Colemann 15,1 litros;
k) 01 Projetor de mídia, 3000 lumens Wireless SVGA;
l) 01 Veículo de trabalho, marca Volkswagen Gol 4 portas, Placa BBT 4469, código RENAVAM nº 01137136763 e chassi nº 9BWAB45U7JT033407

MICRO REGIÃO VALE DO IVAÍ:
a) Arapuã
b) Ariranha do Ivaí
c) Borrazópolis
d) Cruzmaltina
e) Faxinal
f) Godoy Moreira
g) Grandes Rios
h) Ivaiporã
i) Jardim Alegre
j) Lidianópolis
k) Lunardeli
l) Rosário do Ivaí
m) São João do Ivaí
n)São Pedro do Ivaí
II.II A Micro Região Vale do Ivaí permanecerá sediada no Município de **Ivaiporã**.
II.III O escritório da Micro Região Vale Ivaí está instalado nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB, Regional de Ivaiporã, em sala própria.

MICRO REGIÃO CENTRO NORTE:
a) Kaloré
b) Cambira
c) Califórnia
d) Bom Sucesso
II.II A Micro Região Centro Norte ficará sediada no Município de **Apucarana**.
II.III O escritório da Micro Região Centro Norte será instalado nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, Regional de Apucarana, em sala própria.

Art. 3º Os veículos e equipamentos cedidos aos escritórios das Micro Regiões, serão destinados ao desenvolvimento das ações dos serviços de inspeção, com vistas a manutenção da Equivalência do SISBI/POA do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, podendo ser utilizados por profissionais Médicos Veterinários dos Serviços de Inspeção Municipal, pela equipe da coordenação e auxiliares nomeados pelo Consórcio.

Art. 4º Os veículos cedidos deverão ser regularmente identificados com adesivos visíveis indicativos do órgão financiador, do órgão que a utiliza e do projeto a que é destinado, sendo que as despesas referentes a seguro, licenciamento, manutenção e combustível serão de responsabilidade do município cessionário.
Parágrafo Único. Os Municípios cessionários deverão enviar diário de bordo dos veículos até o dia vinte de cada mês, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 5º Os bens móveis cedidos deverão ser identificados com plaquetas, com controle de numeração na sede do consórcio.

Art. 6º O Município sede é responsável pela manutenção dos bens em perfeita ordem e condições de uso, sendo que o uso incorreto dos bens acarretará responsabilização aos usuários.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018, 10/2018, 008/2020 e 009/2020.

Município de Pitanga, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:167A35C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o funcionário IGOR HANICZ para a função de Agente de Contratação prevista na lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Mato Rico.

Art. 2º - Designar os servidos Joel Aurélio e Rita de Lourdes Almeida Ribeiro para a função de membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:19002599

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 2ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Douglas Neves de Castro	03/11/1997	**Guarda Florestal**	67,00	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **05 DE FEVEREIRO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A51904E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

SÚMULA – Nomeia "Guarda Florestal", aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **DOUGLAS NEVES DE CASTRO**, portador da cédula de identidade civil nº 13542419-6 e inscrição no CPF nº 086.934.739-05, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "**GUARDA FLORESTAL**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 06/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de FEVEREIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7B3DEC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2024

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em virtude das festividades alusivas ao feriado de Carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 05 de fevereiro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DD0FD421

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 DISPENSA Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de licença de uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção de Site, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06, representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 8.343.571-2 e inscrito no CPF sob nº 327.145.168-07, residente e domiciliado à Rua Anerito Lorençoni - nº 40, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 579,40 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 606,17 (seiscentos e seis reais e dezessete centavos), equivalente a 4,62% referente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses .
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 06 de Fevereiro de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de Fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JIAN FRANCO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1CD04722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

"Concede diária para o Servidor André Simão da Silva para participar de Evento na Sede da UVEPAR - A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.164,36 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor André Simão da silva, para participar de Evento na Sede da UVEPAR – A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:EDA5F200

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024
"Concede diária para o Servidor Dalzir Wilbur Cândido da Silva para participar de Evento na Sede da UVEPAR - A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.164,36 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor Dalzir Wilbur Cândido da Silva, para participar de Evento na Sede da UVEPAR – A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CF0BD0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024
"Concede diária para a Servidora Bianca Milena de Paula para participar de Evento na Sede da UVEPAR - A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.164,36 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Bianca Milena de Paula, para participar de Evento na Sede da UVEPAR – A implantação da nova Lei de Licitações e os atos de Fiscalização.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8A12E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3372 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3372 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **NUTRICIONISTA**, **FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES**, portadora do RG nº 10.952.889-7/PR e CPF nº 081.193.619-89 e PIS/PASEP nº 162.59043.21-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (hum mil e oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8E0716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3373 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3373 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES**, portadora do RG nº 8.843.700-4/PR e CPF nº 035.373.859-00 e PIS/PASEP nº 127.95196.49-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C0C919D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3374 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3374 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**, portador do RG nº 12.820.625-7/PR e CPF nº 095.176.587-61 e PIS/PASEP nº 128.81139.58-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7314DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3375 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3375 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, HERIK WILLIAN GEORG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HERIK WILLIAN GEORG**, portador do RG nº 9.375.349-6/PR e CPF nº 080.936.129-98 e PIS/PASEP nº 201.94311.36-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**,

com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E842E79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3376 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3376 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO**, portador do RG nº 14.403.825-8/PR e CPF nº 087.242.089-22 e PIS/PASEP nº 165.81178.97-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (hum mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:239F4693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3377 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3377 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de FARMACÊUTICO, CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1335 de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED**, portador do RG nº 5.806.358-4/PR e CPF nº 047.383.729-39 e PIS/PASEP nº 128.72949.49-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICO**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0DBB841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3392 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3392 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **CONTADOR**, **KAREN LUIZA MIRANDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1339 de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª **KAREN LUIZA MIRANDA**, portadora do RG nº 13.695.360-5/PR e CPF nº 103.862.459-24 e PIS/PASEP nº 207.43249.73-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestação de serviços na função de **CONTADOR**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C250921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3393 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3393 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1339 de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS**, portador do RG nº 10.462.899-0/PR e CPF nº 099.822.759-50 e PIS/PASEP nº 204.66903.77-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D79E053B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à prova de vida dos aposentados e pensionistas para o ano de 2024.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1742/2022 e posteriores, resolve disciplinar as regras acerca dos procedimentos e das rotinas sobre a prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 1º Os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu deverão realizar a comprovação de vida prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A comprovação de vida com atualização cadastral será feita anualmente, no mês de aniversário do segurado, de forma presencial, no setor administrativo do Prevprata .

Parágrafo único. O horário de atendimento aos segurados será das 08h30 às 11h30, das 14h00 às 16h30, de segunda à sexta-feira, observando feriados e recessos, podendo ser agendado o atendimento pelo telefone 046 3545 8081.

Art. 3º A comprovação de vida com atualização cadastral será efetuada mediante o comparecimento presencial no setor administrativo do Prevprata, acompanhado de todos os documentos que comprovem a alteração das informações constantes de seu cadastro.

Parágrafo único. Na impossibilidade do não comparecimento do segurado (a) para a prova de vida no mês do seu aniversário, deverá ser justificado por um procurador e ou cônjuge ou filho(a) até o último dia útil do mês do aniversário, munido de documento oficial de identificação o motivo pelo qual o segurado (a) não pode comparecer, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício.

Art. 4º Nos casos em que os segurados residam fora do Município, ou que estejam em viagem, estes poderão realizar a comprovação de vida através da assinatura do formulário de atualização cadastral, devendo reconhecer firma da assinatura por autenticidade em cartório e enviar o formulário assinado com as cópias dos documentos que comprovem a alteração das informações constantes de seu cadastro e a cópia do documento oficial de identificação, através dos correios, ao Instituto.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas que residirem no exterior deverão realizar a comprovação de vida mediante o encaminhamento de prova de vida emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil, acompanhado do formulário de atualização cadastral, as cópias dos documentos que comprovem a alteração das informações constantes de seu cadastro e a cópia do documento oficial de identificação.

Art. 6º Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de se locomoverem, por motivo de doença, deverão, através de representante devidamente habilitado, apresentar relatório médico, expedido no mês de aniversário, do qual deverá constar o Código Internacional de Doenças - CID, juntamente com o formulário de atualização cadastral, devidamente preenchido e assinado pelo segurado, o qual, posteriormente será validado por servidor do Instituto, garantido o devido sigilo previsto para os documentos médicos.

Art. 7º No ato da comprovação de vida, os tutores, curadores e guardiões dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia do termo de tutela, curatela ou de guarda, expedido pelo Juízo que a deferiu, ou a certidão de nascimento / casamento com a averbação, atualizada no mês de aniversário do segurado, e de documento de identificação do representante legal e do segurado.

Art. 8º A comprovação de vida não poderá ser realizada por procuração outorgada pelo aposentado ou pelo pensionista.

Art. 9º. A não efetivação do recadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida dentro dos prazos estipulados e com a observância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará na suspensão imediata dos pagamentos dos benefícios de aposentadoria ou pensão, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 10. Para o segurado que tiver o benefício concedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de aniversário, fica facultativa a comprovação de vida naquele ano.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Diretora Presidente do Prevprata

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:A7654BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5348/2024

PORTARIA N.º 5348/2024
DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Maria Regina Morgan, matricula funcional 15111-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 14/02/2024 a 28/02/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:32AF69D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3831/2024

DECRETO Nº 3831/2024
DATA: 05/02/2024

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo e recesso nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9ABB6E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2024

de 5 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Gaspar Filha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.450.748-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.392.719-**, admitida em 6 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1214BDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu
Dia e Hora da Partida:19/01/2024 as 18:00
Dia e Hora da Chegada: 23/01/2024 as 22h00min
Quantidade de diárias deferidas: 4
Valor unitário da diária: 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.400,00
Objetivo da viagem: Viagem para Foz do Iguaçu,para participar do 36º congresso internacional de Educação Física**.**

PAIÇANDU–PR, 24 de Janeiro de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8833E453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 40 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 40/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 864 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**11.700,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**11.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 868 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**11.700,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**11.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3489380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 68/2024

de 5 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, C-03, desde 13 de julho de 2023, o Servidor Público Municipal VITOR HUGO CARI ARRIAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.299-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.139.019-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB91A3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 63/2024

de 1 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de fevereiro de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora Raquel de Lima Fassion, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.538.136-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.232.498-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 2 de fevereiro de 2022, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FFFB3227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 62/2024

de 1 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal Raquel de Lima Fassion, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.538.136-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.232.498-**, Carteira de Trabalho n° 1522***, Série **60/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:05945946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 60/2024

de 31 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Cuidadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal NEIDE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.441.994-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.274.629-**, Carteira de Trabalho n° 374**, Série ***44/PR, admitida em 5 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:670EAC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 58/2024

de 31 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de fevereiro de 2024, o Senhor Alan de Souza Miranda, no Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Símbolo C-2A, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.214.910-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.837.279-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:517943F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suzana Hungaro, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.823.996-* - SSP/SP, CPF ***.815.259-**, Carteira de Trabalho nº 83*** e Série ***50/PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Zirondi, nº 46, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:67ED9402

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017, e com base nas deliberações da 01ª Reunião Ordinária do CMAS registrada na Ata nº 01, realizada na data de 23/01/2024,
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1F91A1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PROVA DE CONCEITO

AVISO DE PROVA DE CONCEITO

O senhor Presidente informa que a prova de conceito da Tomada de preço n° 13/2023 cujo o objeto é contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, compreendendo as Entidades Prefeitura Municipal, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Câmara Municipal de Paiçandu - PR, será realizada na data de 07 de Fevereiro de 2024 as 13:30 hs na dependência do Paço Municipal.

Paiçandu - PR, 05 de fevereiro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:88B7B5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2023 PROCESSO N. 127/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionada a frota Municipal.

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO** a serem utilizados na frota.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de **maquinários considerados linha pesada** do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA:	% ÚNICO DE DESCONTO

R$ 200,00	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	**20%**

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 800,000,00** (oitocentos mil reais), sendo:
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em peças e **300.000,00** (trezentos mil reais) em mão de obra especializada.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 05 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A0F43F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, para fazer o transporte de Agricultores e empreendedores do Turismo local para Show Rural em Cascavel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Paiçandu**,** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa: **TRANSACACIA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 72.134.307/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6B547EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIAEEXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 038/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO nº 038/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 06 MESES DATA DE VENCIMENTO PARA 06/07/2024 e PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 MESES DATA DE VENCIMENTO PARA 08/08/2024.**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula sétima do contrato de prestação de serviços nº 038/2023 que tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICPAL DE MOBILIDADE URBANAE ELABORAÇÃO DE ESTUDO VIÁRIO, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu – PR, 04 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6B4C3241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 08/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
A.A.I.G. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA	08.945.422/0001-41	APROVADO

Palmeira, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3D2DCD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1815/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação online denominada Controle e Gestão do Patrimônio Público, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea "*f*" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: NOVA VISÃO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 07.312.843/0001-72 com o valor total de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.813/2024
Data de emissão: 31/01/2024

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D1F7F0FD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SMAS/FMAS

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 70.000,00	9,5

Palmeira, 05 de fevereiro de 2024.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8488FD8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.821 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 47/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR***, portador do RG nº. 10.7xx.xx1-3/PR, inscrito no CPF sob o nº. 068.xxx.xxx-88, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9F29206F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.814 DE 02/02/2024 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELE APARECIDA BATISTA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 604/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Educadora Social, **MICHELE APARECIDA BATISTA**, portadora do R.G. nº. 10.2xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-48, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Assistência Social, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 15/02/2024 à 29/02/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 20964/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:663C1F9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 05/2024 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – ANGELICA DA LUZ SIMER

Processo nº. 2234/2024

Distrato nº. 05/2024

Distratante: ANGELICA DA LUZ SIMER

Matrícula: 600680

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais.)

Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 05/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:687E42CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 04/2024 – PROFESSOR - PSS – FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA.

Processo nº. 2045/2024

Distrato nº. 04/2024

Distratante: FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA

Matrícula: 600855

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 02/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:67312B04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.822 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MARCOS SANDOVAL DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 46/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MARCOS SANDOVAL DA SILVA***, portador do RG nº. 5.4xx.xx0-3/PR, inscrito no CPF sob o nº. 755.xxx.xxx-91, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7D27ED8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.823 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES***, portador do RG nº. 10.2xx.xx7-0 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-78, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024, com posse a partir de 27 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CB573273

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.824 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE TATYANE MEIRA MARTINS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TATYANE MEIRA MARTINS***, portadora do RG nº. 13.7xx.xx2-5 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 115.xxx.xxx-89, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B0FE0A81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.825 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI***, portadora do RG nº. 7.7xx.xx4-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2D236CA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.826 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE EVANILDA CHRISTENSON, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***EVANILDA CHRISTENSON***, portadora do RG nº. 6.5xx.xx8-6 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 964.xxx.xxx-20, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BB9F7B0B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.827 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE INELI SCHON, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***INELI SCHON***, portadora do RG nº. 6.7xx.xx0-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 905.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E0702677

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.828 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LOUISE RIBEIRO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LOUISE RIBEIRO***, portadora do RG nº. 6.5xx.xx1-2 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 826.xxx.xxx-91, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6768C5B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.829 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS***, portadora do RG nº. 6.0xx.xx2-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 019.xxx.xxx-37, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D70801EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.830 DE 05/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1199/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRAÇAL
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO E URBANISTA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8EAD3126

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.831 DE 05/02/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSELI APARECIDA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2194/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a servidora **JOSELI APARECIDA SANTOS**, matrícula 301448, portadora do RG nº 10.8xx.xx2-4, inscrita no CPF sob nº. 067.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA*, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 15/02/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D81457DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 06/2024 – PROFESSOR - PSS – ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO

Processo nº. 2297/2024

Distrato nº. 06/2024

Distratante: ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO

Matrícula: 600868

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 05/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2340E750

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 07/2024 – PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI

Processo nº. 2300/2024

Distrato nº. 07/2024

Distratante: ROSELI NOVAKI

Matrícula: 600879

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/02/2024

Distrato a partir de 06/02/2024

Data: 05/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC21F52D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.832 DE 05/02/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CAIO HENRIQUE PACHER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2293/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido o servidor **CAIO HENRIQUE PACHER**, matrícula nº 301422, portador do RG nº 12.8xx.xx3-1, inscrito no CPF sob nº. 075.xxx.xxx-96, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 06/02/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:033980C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.833 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES***, portadora do RG nº. 13.1xx.xx5-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 095.xxx.xxx-90, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024, com posse a partir de 10 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8280CA2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.834 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE NADIA CRISTINA BACH, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***NADIA CRISTINA BACH***, portadora do RG nº. 8.2xx.xx1-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-33, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:607EEEC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.835 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ELISA CARLA BARLETTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELISA CARLA BARLETTA***, portadora do RG nº. 9.2xx.xx0-9 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-92, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FBF78909

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.836 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE FRANCIELI BOAVENTURA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FRANCIELI BOAVENTURA***, portadora do RG nº. 11.0xx.xx4-8 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-16, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D4E319B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.837 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ROSELI NOVAKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023,

homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ROSELI NOVAKI***, portadora do RG nº. 13.6xx.xx2-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 911.xxx.xxx-15, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0E8B3A62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.838 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL***, portadora do RG nº. 10.4xx.xx6-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-85, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0B21A759

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.839 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK***, portadora do RG nº. 12.7xx.xx0-6 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-07, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C96E6DA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.840 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE HELLEN BEATRYZ MORAIS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***HELLEN BEATRYZ MORAIS***, portadora do RG nº. 14.7xx.xx8-4 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BBA4CD81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.841 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MICHELE GURSKI GELINSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MICHELE GURSKI GELINSKI***, portadora do RG nº. 13.6xx.xx3-4 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 103.xxx.xxx-22, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA4FD27A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.842 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ANGELICA DA LUZ SIMER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANGELICA DA LUZ SIMER***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx3-8 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 057.xxx.xxx-12, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B2138CC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.843 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE TAMINI DE FATIMA CURY EURICH, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TAMINI DE FATIMA CURY EURICH***, portadora do RG nº. 12.5xx.xx7-3 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 048.xxx.xxx-22, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C110FAEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.844 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LETICIA BASSANI CASTANHO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LETICIA BASSANI CASTANHO***, portadora do RG nº. 12.6xx.xx8-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 108.xxx.xxx-33, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:016B0EB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.846 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 44/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI***, portadora do RG nº. 9.0xx.xx4-9 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 051.xxx.xxx-28, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2F60F27C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.847 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JESSICA DE JESUS CAMARGO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JESSICA DE JESUS CAMARGO***, portadora do RG nº. 13.6xx.xx2-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 125.xxx.xxx-03, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024, com posse a partir de 06 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6DD1A448

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.849 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE***, portadora do RG nº. 10.7xx.xx3-9 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 086.xxx.xxx-08, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A620A0E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.850 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO***, portadora do RG nº. 7.9xx.xx2-2 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-61, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BD576109

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.851 DE 05/02/2024 - NOMEAÇÃO DE TAIS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TAIS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 13.5xx.xx5-0 /PR, inscrita no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-30, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9886DCA0

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO III FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA (RETIFICADO)

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público o edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música da Palmeira 2024, a ser realizado nos dias 15 e 16 de março do corrente ano.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação Reduzido: 553
Programática: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00.
Fonte: 1000

2. PARTICIPAÇÃO
2.1. Para a edição 2024 serão selecionados um total de 20 (vinte) participantes;
2.2. As apresentações serão divididas em duas categorias:
2.2.1. Música Gospel;
2.2.2. Música Popular (demais gêneros e estilos musicais);
2.3. Podem participar artistas/cantores/duplas/e bandas comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, e que possuam seus integrantes com idade igual, ou superior, a 18 (dezoito) anos;
2.3.1. Os grupos/bandas deverão contar com no máximo 8 integrantes;
2.4. Podem participar, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos;
2.5. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira;
2.6. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e/ou com servidores do Órgão Municipal de Cultura;
2.7. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 2.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
2.8. É vedada a participação de Membros das Comissões de Análise;
2.9. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;
2.10. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
2.11. É vedada a participação de pessoas que estejam em situação irregular nos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
2.12. É vedada a participação de trabalhos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros;
2.13. A edição 2024 do Festival de Música não terá caráter competitivo, valorizando a participação e também as subjetividades dos artistas.

3. DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o Festival ocorrerão no período de 30 de janeiro até 18 de fevereiro de 2024, pelo formulário de inscrições on-line, no

endereço: https://forms.gle/GWSWsAq5sbwpm8fd9, conforme consta no item 3.2, e pela apresentação dos documentos necessários de forma presencial, conforme consta no item 3.2.
3.1. Documentos necessários para a inscrição online:
- Formulário online devidamente preenchido;
- Gravação de performance do inscrito da música a ser apresentada no dia, constando: música devidamente identificada, nome do inscrito, nome da música apresentada e do compositor da mesma. O link com a performance deve estar postado na plataforma www.youtube.com/ ou o arquivo deve ser postado na nuvem e o link de acesso deve ser enviado e aberto para download.
3.2. Documentos a serem entregues pessoalmente na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), 11. Das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses);
- Letra da música a ser apresentada no festival;
- Documento de autorização de uso de imagem e voz (Anexo I);
- Esses materiais deverão ser entregues em envelope lacrado, do qual será fornecido uma declaração de recebimento.
3.3. Sobre a desclassificação prévia:
3.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
3.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio/banda inscrita.
3.3.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.
3.3.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

4. DAS CATEGORIAS
4.1. **Categoria Gospel**: Nas apresentações a serem realizadas no dia **15 (quinze) de março serão permitidas apenas músicas que se enquadram no gênero Gospel**. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;
4.2 **Música Popular (demais gêneros e estilos musicais)**: Nas apresentações a serem realizadas **no dia 16 (dezesseis) de março** serão permitidos os **demais gêneros musicais** que não se enquadram na categoria acima citada. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;
4.3 **Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 16.760/2024. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ESCOLHA DE REPERTÓRIO E RITMO.
5.2. Serão selecionados 10 (dez) artistas para cada uma das categorias, sendo um total de 20 (vinte) artistas participantes no Festival de Música 2024.
5.3. Não haverá julgamento das apresentações no dia do festival, se destacando enquanto um evento de caráter participativo e de valorização do artista palmeirense.

6. DO CRONOGRAMA
1. Inscrição: 05 de fevereiro até 20 de fevereiro às 23h:59min
2. Período de Avaliação e seleção: De 21 de fevereiro até 22 de fevereiro
3. Divulgação de selecionados: 23 de fevereiro
4. Período de Recursos: até 29 de fevereiro.
5. Divulgação final dos Selecionados: 01 de março.
6. Ensaio Geral: 13 de março (quarta-feira) e 14 de março (quinta-feira)
7. Festival: 15 de março (sexta-feira) e 16 de março (sábado)

7. DA ESTRUTURA
7.1. Serão disponibilizados para os participantes: Palco, som, iluminação e bateria (no caso de bandas).
7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado (em caso de cantor solo), com o qual se apresentará no dia do festival (quando necessário).

8. DAS APRESENTAÇÕES
8.1. O acompanhamento das apresentações poderá ser realizado por playback, banda ou instrumento de acompanhamento, sendo responsabilidade do participante providenciar todo o material e equipamento que necessitará.
8.2. A ordem das apresentações nos dias do festival será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 11 de março de 2024, às 14h30min, na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. E divulgado via redes sociais da secretaria.
8.3. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos

9. DA PREMIAÇÃO
9.1. A premiação por participação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento;
9.2. A premiação por participação será paga ao artista solo/dupla/trio/banda, não havendo premiação individual no caso de duplas, trios ou bandas, o valor do prêmio é único por inscrição selecionada;
9.3. A premiação será apenas para os 20 (vinte) selecionados.
9.4. O valor da premiação/cachê será de R$ 242,55 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 3 VRMs – Valor de Referência Municipal – **por inscrição.**
9.5. O prêmio/cachê será por **inscrição**, não sendo individual por artista envolvido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;
10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
10.3. **O artista/músico que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado**, não podendo subir ao palco na noite do evento para interpretar sua canção. O **não comparecimento de um dos membros da equipe no ensaio geral, desclassificará sua dupla, trio ou banda.**
10.4. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.
10.5. É de total responsabilidade dos participantes quaisquer taxas e pagamentos referentes a direitos autorais das músicas perante o ECAD.
10.6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br ou através do (WhatsApp) (42) 9998-3747.

Palmeira, 30 de janeiro de 2024.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXO ÚNICO
Autorização de uso da imagem e voz:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Autorizacao-de-Uso-da-Imagem-e-Voz.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1374FDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 06/02/2024
Data fim: 09/02/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Início das Atividades Legislativas e Executivas em Ano Eleitoral", realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1748D7AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Data início: 06/02/2024
Data fim: 09/02/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Início das Atividades Legislativas e Executivas em Ano Eleitoral", realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AD9B365D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 06/02/2024
Data fim: 09/02/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no escritório político da Deputada Federal Leandre Dal Ponte afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso: "Início das Atividades Legislativas e Executivas em Ano Eleitoral", realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.
Palmital, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:003578E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 06/02/2024
Data fim: 06/02/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de vereador e servidoras da Câmara Municipal, para participarem do Curso realizado pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1DCDF345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 49/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 49/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 362023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
30	62,38	44,99%	90,45

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7176D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 81/2024

PORTARIA Nº 081/2024

SUMULA: Revoga período de fruição de férias concedido a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- As portarias de n.º 070, 071 e 072/2024 que concederam férias a Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C0DD215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO N.º 80/2023

28 de dezembro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.275/2023, de 04 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:797A56E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4516

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 107/2024 do Vereador Manoel Aleixo da Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:207FD92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 10.830.754/0001-22
Data: 02/02/2024

Objeto: Contrato n° 011/2024. Contratação de apresentação artística do grupo COMPANHIA DO PAGODE, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 3166/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

Valor: R$ R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MILTON MENESES DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7C6DB84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: Município de Paranaguá
VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME
CNPJ: 76.790.542/0001-77
Data: 26/01/2024

Objeto: **Termo de rescisão ao Contrato 191/2022.** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 191/2022, em função da suspensão da execução de serviços por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme solicitação da contratada, por ofício e processo administrativo n° 29478/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
José Alberto D'Avila

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FC1AA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.959

DECRETO Nº 4.959

"Convalida a exoneração de Claudio Roberto Mariano, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

CONVALIDAR,

a exoneração de CLAUDIO ROBERTO MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Planejamento Institucional, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B1FC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.745

PORTARIA Nº 7.745

"Incluir na Portaria nº 7.717/2023, de concessão de férias, o nome da servidora Karina Bernardo Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.122/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.717 de 24 de janeiro de 2024, de concessão de férias, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.520-3	KARINA BERNARDO MENDES	03.01.2022 A 02.01.2023	30	25.01.2024	09.02.2024
				06.06.2024	20.06.2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:271B1E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.746

PORTARIA Nº 7.746

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.227 e 57.977/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.227 e 57.977/2023, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alineas b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:55E1AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.968

DECRETO Nº 4.968

“Exonera a pedido, Walleria Neris de Souza Teixeira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, WALLERIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Subprocurador-Geral do Município, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69859AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.749

PORTARIA Nº 7.749

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ana Carolina Carvalho de Jesus.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.540/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS, matrícula nº 94.781-3, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Ensino e Educação Integral, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F5BD14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.753

PORTARIA Nº 7.753

"Designa o servidor Marcos Xavier Ribeiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.055/2023,

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 11.530-1, para atuar como Defensor Dativo na Sindicância Administrativa nº 008/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:139C8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.754

PORTARIA N° 7.754

"Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Maria Celia Ferreira Lima."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.650/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA CELIA FERREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 6.800-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09A1FD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.755

PORTARIA N° 7.755

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Alexandre José Lopes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.219/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ALEXANDRE JOSÉ LOPES, Mecânico, matrícula n° 7.499-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8268229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.748

PORTARIA N° 7.748

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Fabiano Ricardo Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.220/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor FABIANO RICARDO MENDES, Auxiliar de Topografia, matrícula n° 4.464-1, lotado na Secretaria Municipal de Ensino e Educação Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF5D0708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.750

PORTARIA N° 7.750

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Maria do Carmo Machado."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.216/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA DO CARMO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 8.364-1, lotada na Secretaria Municipal de Ensino e Educação Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F05D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.751

PORTARIA N° 7.751

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Zenilda Vasconcelos Farias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.225/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ZENILDA VASCONCELOS FARIAS, Professor, matrícula n° 9.992-1, lotada na Secretaria Municipal de Ensino e Educação Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97A2F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.747

PORTARIA N° 7.747

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Paulo Soares."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 4.223/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 01 de fevereiro de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor PAULO SOARES, Agente Operacional, matrícula n° 10.266-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AB35CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 019/2023 PROCESSO Nº 13.518/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 019/2023, objetivando a **"**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais", está SUSPENSA. Considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações, verifica-se que não houve tempo hábil para as respostas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6D04317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.932/2007 que instituiu as regras para pagamento de pequenas despesas através do regime de adiantamento para pronto pagamento;

CONSIDERANDO o Decreto n° 019/2017 que dispõe sobre a fixação de calendário e padronização da prestação de contas de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas no âmbito desta Câmara Municipal em conformidade com a Lei Municipal n° 2.932/2007;

CONSIDERANDO o Decreto n° 020/2017 que regulamenta o cumprimento da Lei Municipal n° 2.932/2007 que instituiu o regime de adiantamento para pronto pagamento de pequenas despesas.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Decreto 007 de 2022.

Art. 2º. Nomear o servidor efetivo Bruno Henrique Ferreira dos Santos para exercer o encargo do pronto pagamento, nos termos do Decreto n° 019/2017, ficando o servidor responsável pela assinatura dos cheques.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de fevereiro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6554931F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;

Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma **online** pela plataforma digital Google Meet, no dia 09 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
PSS – Processo Seletivo Simplificado;
Autorização para abertura de crédito suplementar, especiais e adicionais;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9D678530

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024 referente ao exercício financeiro de 2024

GESTÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04,, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Paranapoema**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr Jose Candido Muricy, 199 - Centro, na cidade de **Paranapoema**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Sidnei Frazatto**, brasileiro, portador do CPF n. **079.765.939-00** e inscrito no RG n. 7.843.038 PR, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, 158, centro - CEP: 87680-000, no Município de Paranapoema/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste Contrato e Contrato Administrativo nº 005/2022 , Ata de Registro de Preços nº 006/2023, bem como a manutenção da área com roçagem e demais serviços a serem executadas.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU; metragem da área para roçada e serviços de recolhimento de resíduos dispostos indevidamente.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 12(doze) meses é de R$ 94.133,34 (Noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .
§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 21(vinte e uma) toneladas mês, podendo variar.
§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 12(doze) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2024.
§4º O valor para roçada é de R$ 231,53 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) por mês, considerando valor do metro quadrado R$0,21(vinte e um centavos), e a área total de 1.102,5 metros quadrados ; os serviços serão realizados mensalmente .
§5º O valor estimado para serviços gerais é R$ 262,92(Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por mês, consideramos três dias do mês trabalhado e dois serviços gerais. O serviço realizado por esses será de recolhimento de resíduos que não estejam dispostos corretamente.
1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou

para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos, contratos e ata de registro de preços referente aos serviços pretendidos.
1.3 – Em anexo tabela de valores .
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 26 de janeiro de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente – CICA

TRAVAIN SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

ANA EMÍLIA ARAÚJO SERAFIM
Secretário Mun. de Ind.,Com.,Agr.,Pec., Abast. e Meio Ambiente de Paranapoema

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregões Eletrônico nº 005/2023 e 010/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
252	**TONELADA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 350,00	R$ 88.200,00
13.230	**METROS QUADRADOS**	ROÇAGEM/CORTE DE GRAMA EM CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS URBANA OU RURAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, COM ROÇADEIRA MANUAL /MECANIZADA.	R$ 0,21	R$ 2.778,30
144	**HORAS**	02 SERVIÇOS GERAIS , A CADA DOIS MESES SENDO TRÊS DIAS NO MÊS EM QUESTÃO TRABALHADO.	R$ 21,91	R$ 3.155,04

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

A área total para roçada é estimada em 2.205 metros quadrados, esse quantitativo/ valor foi rateado para os municípios que utilizam da área de transbordo.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D056C9E5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024 referente ao exercício financeiro de 2024
GESTÃO DO ATERRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04,, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Santo Antônio do Caiuá**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, Casado, portador do CPF n. **049.470.479-92** e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro,279, centro - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste contrato e Ata de Registro de Preços nº 006/2023, bem como a manutenção da área com roçagem e demais serviços a serem executadas.

1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).

1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU, metragem da área para roçada e serviços de recolhimento de resíduos dispostos indevidamente.

1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 12(doze) meses é de R$ 192.600,00 (Cento e novecentos e dois mil e seiscentos reais), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .

§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 50 toneladas mês, podendo variar.

§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 309,00 (trezentos e nove reais).

§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 12(doze) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2024.

§4º O município repassará mensalmente ao Consórcio CICA um valor estimado em R$ 600,00(seiscentos reais) destinado a manutenção do aterro sanitário .

1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.

1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos, contratos e ata de registro de preços referente aos serviços pretendidos.

1.3 – Em anexo tabela de valores.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 26 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

FELIPE JOSE GONCALVES PASSOS DA SILVA
Diretor Dep. Fomento Agri. e Meio Ambiente de Santo Antônio do Caiuá

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, Mão de obra e Roçada proveniente dos Pregões Eletrônico nº 005/2023 e 010/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
600	**TONELADA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 309,00	R$ 185.400,00
12	**MÊS**	SERVIÇOS DESYINADO A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	R$ 600,00	R$ 7.200,00

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2AAACFBF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: Concede férias a servidora pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias a servidora pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 25 de março de 2024 ao dia 23 de abril de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome	Servidora Público
030	Adelina Maria Kuhl	Analista Ambiental – Biólogo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:464016EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 15 de fevereiro ao dia 15 de março de 2024, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
026	Carlos Henrique da Silva	Técnico Agrícola

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de favereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:135FD7C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LOTE 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Considerando que após adjudicação e homologação do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 010/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE MOTORISTAS , OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS GERAIS E CERQUEIROS; DESTINADO AO CICA ,verificou-se que a licitante vencedora do lote 01 , Rocha Serviços e Produtos LTDA-ME, quando da apresentação da proposta ajustada, não considerou o quantitativo total de horas para os itens 08 e 09 do referido lote, conforme disposto na plataforma de licitação , PNCP e site da Administração Pública. Diante do exposto, ANULO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LOTE 01, que sagrou vencedora a empresa ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA-ME , CNPJ Nº 35.654.055/0001-09 retornando o processo a sua fase anterior de HABILITAÇÃO. Destaca-se manter a Homologação e Adjudicação do Lote 02. Comunicar aos licitantes para que se possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Administração Pública.

Paranavaí , 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B54BC5E0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 122/2024

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.122/2022 que designa servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 2º da Portaria Municipal nº. 1.22/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam designados os servidores municipais para realizarem apoio a Diretoria de Frotas e a alimentação, atualização, conferência e monitoramento das informações inclusas no sistema de frotas do Município de Paranavaí:"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriano Floriano de Oliveira;
Ivanete Aparecida Nascimento;
Ademir Martins de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio César Teixeira de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcos Antônio de Matos;
Vitor Hugo Dias;
Jamilson Gomes Moreira Júnior;
Karla Maria Metzger Caetano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Zaqueu Souza Dias;
Letícia Azevedo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Bruno Gaino Da Silva;
César Mitsuo Yajima.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Pedro Machado Dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Mauro Aguiar de Souza;
Geraldo Borges Pontes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
Éliston Marcelo Dias Júnio;
Marcelo Gomes dos Santos;
Vagner Quirino;
Iterlei Jasper;
Robson Falcão Alves;
Leandro Luís Beltrame
.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aparecida de Fátima Ferreira;
Marcelo Milani do Nascimento;
Ana Carolina Corado Borsalli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Clézio de Oliveira Cabral Júnior;
Kendje Aparecido Matsumoto;
Renata Carvalho Grade.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gustavo Sanches Mercurio
Andressa Istenharte Martin;
Gilberto da Silva de Castro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Carlos Roberto Dias Gonçalves;
Fábio Alves Rocha;
Hellen Cristine dos Santos;
João Cesar Varotto de Oliveira;
Karina Braga Andrade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Patrícia Falasz Bertate;
Gustavo Romera Barbiratto.

GABINETE DO PREFEITO
Edson Hedler.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Eduardo Balliana;
Tatiane Dariva Guassu.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Ana Paula Máximo da Silva;
Jesus Rodrigues Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:C1B18B90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/02/2024 ÀS 9:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, RUA BAHIA, 208.

ASSUNTOS: PERÍMETRO URBANO – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – CHÁCARAS DE RECREIO E LAZER – ZUECR - 1. GRACIOSA; 2. SUMARÉ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3EEE501D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEI5A69	277490A000202263	18/01/2024	60681
AFU9H75	277490A000202262	18/01/2024	60681
AFZ5A88	277490A000203193	24/01/2024	76331
AZV1055	277490A000203185	23/01/2024	76252
BAA8J24	277490A000203188	24/01/2024	55250

BDB8I20	277490A000203194	24/01/2024	76331
ETJ0A78	277490A000202264	22/01/2024	76331
JKB8C42	116100T001301859	17/01/2024	53800
JUT6192	277490A000202267	22/01/2024	54522
QDE5I53	277490A000203190	24/01/2024	76331
QUC9I81	277490A000202266	22/01/2024	54522
QVO5G90	277490A000203187	23/01/2024	55414
SDQ4G45	277490A000203186	23/01/2024	56144

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:14E305F1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 17/2024, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 011/2022 – PROJETO DE BASQUETEBOL
APAVOL – Associação Paranavaiense de Voleibol - 100 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Leticia Azevedo (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)
Presidente da Comissão;

Daniela Bonetti Simonetti (Fundação Cultural de Paranavaí) **– Secretária da Comissão;**

Sirlei Maria Schuroff Mira (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Paranavaí, aos 01 dias de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.516/2017

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:48399E82

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 121 /2024

Dispõe sobre as orientações e a utilização dos recursos provenientes do Resultado Primário 2 (RP2).

Considerando que o recurso foi destinado ao Fundo Municipal para incremento temporário das transferencias regulares para fins de custeio GND 3, destinadas aos equipamentos públicos referenciados da Rede Suas.

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Maria Dêis Ferreira Klososki, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender **TEMPORARIAMENTE** os editais de chamamento público nº. 03/2023- Projetos Voltados à Prevenção, Promoção, Defesa ou Garantia dos Direitos de Pessoas Idosas acima de 60 anos e nº. 04/2023 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42676BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.787/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 6285/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA,** Matrícula nº. 10927-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 6285/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4AAB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.788/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	089.916.157-08
145	CINTIA ROSA DA SILVA	047.589.369-78
146	ADRIANA PRADO SANTOS	060.494.389-00
147	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
148	CAMILA ASSIS LEMES	080.217.349-73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C6CD76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.788/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	089.916.157-08
145	CINTIA ROSA DA SILVA	047.589.369-78
146	ADRIANA PRADO SANTOS	060.494.389-00
147	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
148	CAMILA ASSIS LEMES	080.217.349-73

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;

• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4444CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.797/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Secretária Escolar, junto a Escola Municipal Cecília Meirelles.

Considerando *o Memorando nº. 084/2024, que trata sobre a designação de função gratificada,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO**, Matrícula nº 276-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Cecília Meirelles, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:592437D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.789/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Cecília Meirelles.

Considerando *o Memorando nº. 084/2024, que trata sobre a destituição de função gratificada,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** do servidor **MARCIO LEINER AMARAL**, Matrícula nº 3985-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Cecília Meirelles, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA79F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.796/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário Escolar, junto a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto.

Considerando *o Memorando nº. 084/2024, que trata sobre a designação de função gratificada,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **ADAILTON GUILHERME DIAS**, Matrícula nº 11075-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84F4264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.795/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Secretária Escolar, junto a Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli.

Considerando *o Memorando nº. 084/2024, que trata sobre a designação de função gratificada,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **JÉSSICA APARECIDA SOARES LIMA**, Matrícula nº 10645-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0ED2DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.790/2024

Dispõe sobre a destituição do Adicional de Regência de Sala Especial à Servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 048/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do atos de destituição de professor para regência de Classe Especial, junto à Rede Pública Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lºA **destituição** do Adicional de Regência de Sala Especial à professora abaixo relacionada a partir de 31 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – **ROSÂNGELA ROSINI**, Matrícula nº. 893-1, 20 horas, Escola Municipal Doutor José Vaz de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:895014E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.794/2024

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à Servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 048/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de designação de professor para regência de Classe Especial, junto à Rede Pública Municipal de Educação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à professora abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2023, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – Rita de Cássia Molina Rocha de Mello, Matrícula nº. 6391-3, 20 horas, Escola Municipal Doutor José Vaz de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DB9925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.791/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva na Função Gratificada de Secretária Escolar, junto a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto.

Considerando *o Memorando nº. 084/2024, que trata sobre a destituição de função gratificada,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO**, Matrícula nº 276-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED486251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.793/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto a Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** interina de servidoras, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÂO ESCOLAR**, junto a Centro Municipal de Educação Infantil no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006.

I - **SANDRA STORK**, 40 horas, matrículas 6191-2 / 6191-4, Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre;

II - **CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ**, 40 horas, matrículas 7432-2 / 7432-3, Centro Municipal de Educação Infantil Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A85FFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.798/2024

Designação de Orientação Educacional para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da professora abaixo relacionada para exercer a função de Orientação Educacional, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Kelly Cristina Mazieri da Silva, 20h, Escola Municipal Neusa Pereira Braga.

Art. 2º A vigência do presente será de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28319D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.792/2024

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Supervisora Pedagógica na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica destituída a pedido a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024.

I – Sandra Stork, 40 horas, Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4358B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA nº 120/2024

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa CONSTRUTORA GUILHERME.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações constantes no processo digital nº 67280/2023, resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 01/2024, em face da empresa CONSTRUTORA GUILHERME (CNPJ nº 00.220.057/0001-04), para a apuração das seguintes infrações à Concorrência nº 05/2023 (Contrato nº 55/2023):

I - atraso na execução da obra de construção do Ambulatório Médico de Especialidades (AME-PR).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B230D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024 REF A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Assinado em: 05/02/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, estabelecida à Rua Padre Anchieta, Nº 1691, Sala 404 , na cidade de Curitiba - PR, CEP 80730-000, e-mail hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Amorin Rosa inscrito no CPF 543.048.579-91

ASSINANTES: Sra. **ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação), HAMILTON AMORIN ROSA (Contratada)**

OBJETO: Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, Estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Ângela Crhistiane Lunedo de Mendonça, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o titulo da palestra “Educação Humanizada: O que Cativas?

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B386E946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **ANGÉLICA KARINA DE LIMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n° 9.905.672-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 055.952.739-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:8A03BA6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 5/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item.**

Período para entrega de proposta
Até 15/2/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 15/2/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.790,20 (dez mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000005/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:D70898D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 95/2023/GP – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023 - PROCESSO Nº 85/2022

PARTES: Município de Pato Branco e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS, em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN, redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato. INCLUSÃO DE OBJETO: Fica incluído o item Serviço de integração entre sistemas IDS e Whatsapp (API oficial da Meta), para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames. VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R$ R$ 704.077,47. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1633-10665.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

MAURI CESAR DENGO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4F76CBB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 35.460, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **TALITA BAVARESCO**, Matrícula nº 8116-7, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica Bioquímica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AEEEA0FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.555, de 24 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **ELENICE DE GOIS**, Matrícula nº 7787-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:35B5F394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 078/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), efetuada pela Portaria nº 041/2024 e pelo Edital de Convocação nº 002/2024, conforme a seguir especificado:
I - Técnico de Enfermagem:
Candidatos

Talita Bonfim Hoeckele
Edna Vasconcelos Bochmann Padilha
II - Farmacêutico:
Candidata
Giselle Belo Mazalotti
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C277739C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 079/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em PSS para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:

Candidatas	Classificação AC	Classificação PPP
Cleidineri Maria dos Santos	17º	-

Eliane Aparecida da Rosa	18º	-
Thays Carolina Alves Bukovski	19º	-

II - Técnico de Enfermagem:

Candidatas	Classificação AC	Classificação PPP
Marina Madureira	12º	-
Diana Aparecida Prestes Xavier	14º	

III - Farmacêutico:

Candidata	Classificação AC	Classificação PPP
Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva	4º	-

Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7210B674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.916, de 29 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALISSON ANDREY PUSKA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:82FD25AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.853/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES,** Matrícula nº 8504-9, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C6884830

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 009/2024

Altera a Portaria nº 197/2019 de 25 de março de 2019, que concedeu aposentadoria especial ao servidor Sérgio Luiz Janczeski Junior e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 28/2018.

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 2028/2024- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média, bem como, redefinição do valor do benefício do servidor inativo, seguindo entendimento previsto no art.1º da Lei 10.887/04 e a Portaria 567/17 MF;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 197 de 25 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$5.129,04 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:569BA159

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.809, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.338, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Pato Branco, nos termos do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art.

62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.338, de 22 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, instituídos até a referida data, bem como seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C415AC42

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.810, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 4.088,52 (quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 4.088,52 (quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 5494 (13021)	Material de Consumo	4.088,52
Total		**4.088,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superavit	**4.088,52**
	Total	**4.088,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0D6F029E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2024

Designa os membros da Comissão Especial Organizadora que avaliará os músicos inscritos no edital de concurso do Processo Administrativo nº 16.245/2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933, e considerando o contido no Memorando nº 2.578, de 2 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Especial Organizadora que avaliará os músicos inscritos no edital de concurso do Processo Administrativo nº 16.245/2023, conforme a seguir:
I - Jean Emanuel Venâncio - Matrícula nº 11.422-7;
II - Eduardo José Brandielli - Matrícula nº 11.450-2;
III – Cleverson André Webber Constantino – Matrícula nº 11393-0.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 840, de 7 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D081CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 005/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2950, em 31/01/2024, dos candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental 20h

Classificação	Nome
05º Lugar	Célia Regina de Lara

Cargo: Professor EDUCAÇÃO FÍSICA-20h

Classificação	Nome
01º Lugar	Marta Wrublewski

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C08B619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Classificação	Nome
6º Lugar	Helayne Cândido
7º Lugar	Marilize Olivette Loth

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- 20H

Classificação	Nome
2º Lugar	Gisele Petchevist Braz

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0C90DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 075/2024 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ELISIANE NEIVA BAHNERT**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.905.426-3-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 071/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:693A88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **NALDI MARLENE PETOLA DE LIMA,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.102.168-4-PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:778CCF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 077/2024– DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 18/2023 – Rosangela da Aparecida de Lara – Educador Infantil- data encerramento contratual 07/02/2025;

Contrato nº 20/2023 – Hellen Cristiane Stein Burzynski – Educador Infantil- data encerramento contratual 14/02/2025;

Contrato nº 21/2023 – Jeniffer Venancio – Professor Séries Iniciais- data encerramento contratual 14/02/2025;

Contrato nº 22/2023 – Raquel da Silva – Educador Infantil- data encerramento contratual 16/02/2025;

Contrato nº 23/2023 – Beatriz Gonçalves dos Santos – Professor Séries Iniciais- data encerramento contratual 17/02/2025;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F7D9A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação de concessão de gratificação compensatória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) art. 21§2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria nº 062/2023- Dispõe sobre a gratificação compensatória de servidor efetivo Maria Claudia da Silva,

ocupante do cargo de Educador Infantil para atuar como Pedagoga da Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C48E4084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 2/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ.....: 17.531.702/0001-02
Vigência.....: 02/02/2024 à 02/02/2025
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15A09EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024/SMG

PORTARIA Nº 040/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES NEPOMOCENO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.969-35, do Emprego Público de Professor 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7027D112

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024.
PROCESSO DE COMPRA Nº 2/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Materiais Desportivos, incluindo conjunto contendo 6 (seis) bolas de bocha, bolsa e bolim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Leandra Paula Upalovski, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Leandra Paula Upalovski;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 5 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63C6A10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o

presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de tablete do programa de qualificação da atenção primária a saúde – APSUS através da resolução nº 1.071/2021, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Compras Governamentais – ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8633E54D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada RODRIGO VARASCHINI.
CNPJ/MF nº 09.392.885/0001-96
Endereço: Rod PRT 163, S/n°, km 40, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DF87648F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 03/2024.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada RODRIGO VARASCHINI.
CNPJ/MF nº 09.392.885/0001-96
Endereço: Rod PRT 163, S/n°, km 40, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21E8343C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
RODRIGO VARASCHINI	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.
LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:90D36793

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: RODRIGO VARASCHINI.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/02/2024.
EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DB95D562

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada RODRIGO VARASCHINI.
CNPJ/MF nº 09.392.885/0001-96
Endereço: Rod PRT 163, S/n°, km 40, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BF6BAEA4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 04/2024.
Processo Inexigibilidade nº 021/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada RODRIGO VARASCHINI.
CNPJ/MF nº 09.392.885/0001-96
Endereço: Rod PRT 163, S/n°, km 40, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BC980B34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
RODRIGO VARASCHINI	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
-Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6BCC2CFC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, A SER EMPREGADA NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: RODRIGO VARASCHINI.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VALOR: R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DE9ACEDF

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
ATA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024

CÓPIA FIEL DA ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vintequatro (2024), às 13h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Estiveram presentes munícipes e Servidores da Câmara Municipal. Compareceu também o servidor público do setor de contabilidade Senhor Pedro Luiz Garzão, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti – em sua ausência, para atender o disposto no § 4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Leonardo Bagetti,deu por aberto os trabalhos da primeira Audiência Pública de 2024, na sequência convida para fazer parte da mesa o representante do executivo o senhor Pedro Luiz Garzão, em seguida como Presidente da comissão apresentou os demonstrativo das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre de 2023 (setembro à dezembro). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a audiência pública.

LEONARDO BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A238F48A

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2023.
I. RELATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor MAURO CIRINEU PALHARINI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 05 de fevereiro de 2024, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Leonardo Bagetti - Presidente, Emerson Kaibers - Vice-Presidente, e Rodrigo Fritzen– Membro.

II. PARECER
A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55 , I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.

III. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.

Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LEONARDO BAGETTI
Presidente

RODRIGO FRITZEN
Membro

EMERSON KAIBERS
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C310C990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
27/2024

DECRETO Nº 27/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **AMANDA TOMAZONI** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0927FAD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital N.º 02/2024

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 04/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2947, em 25/01/2024, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26 ° Lugar	Loerita Rossoni Piaia
27 ° Lugar	Neli Rigotti Michael

Pérola D´Oeste - PR, 05 de fevereiro de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:27729A17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
28/2024

DECRETO Nº 28/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **MARCIANA DA SILVA,** matricula 1771, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 73/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:26F98A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
29/2024

DECRETO Nº 29/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ,** matricula 1704, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 19/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:86C896DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 02/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	**70,50**	21º
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	**70,50**	22º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 05 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente;
o) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
p) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:098EDB0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital de Convocação n.º 03/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29 º Lugar	Mayara Cristina Mombach Lorenz
30 º Lugar	Gabriela Fernanda Wink
31 º Lugar	Aline Kloh Goettems
32 º Lugar	Maristane Aparecida Parolin
33 º Lugar	Ediane Polga Machado
34 º Lugar	Gessica Soares Crekster
35 º Lugar	Bruna Emanuely Mombach
36 º Lugar	Isadora Tayna Guarda Da Silva
37 º Lugar	Karine Schons

Pérola D´Oeste - PR, 05 de fevereiro de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3C7F18AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 024/2024 A 044/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2023
Ata 024/24: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.877,60 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Ata 025/24: ARC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.736,50 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Ata 026/24: BASTOS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.356,65 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Ata 027/24: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais)
Ata 028/24: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.389,30 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Ata 029/24: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800,05 (oitocentos reais e cinco centavos)
Ata 030/24: ECODARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.126.557/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Ata 031/24: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.901,40 (quarenta e dois mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)
Ata 032/24: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Ata 033/24: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.225/0001-35vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.843,65 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Ata 034/24: INFINITI CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)
Ata 035/24: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.768/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Ata 036/24: MASCARELLO E SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.545,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Ata 037/24: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.453,50 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Ata 038/24: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.552,05 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
Ata 039/24: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.101,05 (quatro mil e cento e um reais e cinco centavos)
Ata 040/24: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.694,10 (dezenove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Ata 041/24: PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.202,30 (sete mil e duzentos e dois reais e trinta centavos)
Ata 042/24: SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais)
Ata 043/24: SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.828/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.381,80 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Ata 044/24: SCA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.544/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6711C473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Eneliz de Fátima Anton Buba**, convocada pelo Edital nº 01/2024 residente e domiciliado na Estrada Principal, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.534.907-6e CPF 065.069.049-41, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
ENELIZ DE FÁTIMA ANTON BUBA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3F084769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO 01/2024

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98
Contratada: **ELLA'S COMUNICACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.883.554/0001-45
Objeto: Execução de serviços de organização do sorteio da campanha "SHOW DE PREMIOS COMPRE EM PIEN"
Fica acordado entre as partes que a cronologia de pagamentos seguirá o seguinte rito:
1. Termo de Entrega da Contratada
2. Termo de Recebimento da Contratante com valor aprovado/retenções e abatimentos
3. Emissão da Nota Fiscal pela Contratada
4. Pagamento pela Contratante
Data da assinatura: 23/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:727C00DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 048, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA JÉSSICA FELSKI SOKALSKI para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jéssica Felski Sokalski** portadora do CPF nº 082.267.359-20 classificada em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Social**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:64BD3FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SILMARA RODRIGUES MARTINS para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Silmara Rodrigues Martins** portadora do CPF nº 049.165.099-00 classificada em 14º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A1649B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 006/2024

PROTOCOLO: 2263/2024

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento- MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA, conforme Chamada Pública 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
VALOR: R$ 59.999,30 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
AUTORIZAÇÃO 24/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AE0B324D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FERNANDO EDERSON LANG para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Fernando Ederson Lang** portador do CPF nº 091.623.529-70 classificado em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9AE5B91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 007/2024

PROTOCOLO: 2198/2024

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento- Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên - ACCCP, conforme chamada pública 008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN - ACCCP
CNPJ: 08.658.378/0001-99
VALOR: R$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos e vinte reais)
AUTORIZAÇÃO 24/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8BAEBC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 051, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 051, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ELITON GONÇALVES RIBEIRO para ocupar O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Eliton Gonçalves Ribeiro** portador do CPF nº 092.764.369-36 classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7479D11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 008/2024

PROTOCOLO: 2232/2024

Objeto: Contratação de serviços de franquia para troca do vidro dianteiro do veículo GOL 1.6 MSI 8V (TOTALFLEX) 4P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRISAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO 01/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C1C26B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 052, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA EVERTON FERRAZ DOS SANTOS para ocupar O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Everton Ferraz dos Santos** portador do CPF nº 112.702.089-77 classificado em 6º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3B0A16AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ALESANDRO ANTONIO GOMES para ocupar O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Alesandro Antônio Gomes** portador do CPF nº 037.538.219-42 classificado em 7º lugar, para ocupar o cargo de **Operador de Máquina**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:40138D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA PAULO ADRIANO PRUSSAK para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Paulo Adriano Prussak** portador do CPF nº 057.568.499-20 classificado em 12º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1DA91286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 055, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 055, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HUMMELGEN para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Elisabete Do Carmo Ludvinski Hummelgen** portadora do CPF nº 036.513.729-44 classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, a contar de 06 de fevereiro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:33815844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CLAUDIA STALL VIEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 02/2024, residente e domiciliado na Estrada Principal, Palmitos, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 102899873, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
CLAUDIA STALL VIEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D64E0042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SILVIO ANTONIO NEGRELI PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i -RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a contar de 05 de fevereiro de 2024, o senhor **Silvio Antônio Negreli**, portador da cédula de identidade civil RG nº 49630849/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Transporte Escolar – CC3** , com as seguintes atribuições: "Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B0160441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 046, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC6** para **CC5**, do Decreto 213 de 01 de setembro de 2021, que nomeou a senhora **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula da identidade civil com RG nº 41500921/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area III- Lazer** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1267698F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 047, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 209 de 02 de dezembro de 2022, que nomeou o senhor **André Assis da Silva** portador do RG nº5.920.047-0/PR da cédula da identidade civil com RG nº 41500921/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Area III- Esporte** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2C46DBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2023

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, o qual tem como objeto o "Pavimentação de via urbana em CBQU com área de 4.141,78 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológico.
Trecho: Rua Paranaguá - Trigolândia (entre Av. Caiobá até 711,76m em seu próprio eixo).
e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.238,167,90 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC15992E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 19/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/02/2024 á 07/02/2024 (Saída 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 682,00 x 3 = R$ 2.046,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado das Cidades – SECID – Secretaria Estadual da Saúde – SESA, Secretaria da Educação – SEED, Secreatria da Infraestrutura e Logística – SEIL.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de fevereiro de 2024
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:377F0AE1

SECRETARIA DE SAUDE
ATA N° 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/02/2024
ATA Nº 02/2024
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Vargas nº 273, no município de Pinhal de São Bento – PR, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao termo de colaboração firmado com a APAE do Município de Pinhal de São Bento – Pr para ser executado no ano de 2024. A reunião foi iniciada pela Enfermeira Katiuça Mara Pasa e fizeram-se presentes os conselheiros: Ana Paula Cossetin – Secretaria Municipal de Saúde, Alzira Ana dos Santos Dietzmann – APMI, Idete Bonetti – ASSEMUPI, Ivete Zabot – APMI, Antonio Edvaldo Silva - Sindicato, Zenir de Camargo Barbieri – APAE, além de mim Jean Paulo Pettenon – Secretário Executivo deste conselho. A enfermeira Katiuça deu as boas-vindas a todos e em seguida explicou-se sobre o referido termo de colaboração, o qual foi firmado no dia 26/01/2024 Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Transferência de recursos do teto financeiro da Media e Alta Complexidade (MAC) provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), destinado à oferta de atendimento de reabilitação de trinta e cindo (35) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, matriculados e atendidos na APAE de Pinhal de São Bento – PR, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho. O custeio máximo destinado será de 130.616,64 repassados em parcelas mensais de acordo com a produção apresentada pela escola à Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para prestação de serviços é de 12 meses. O referido termo foi posto em votação e

aprovado por unanimidade. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes após leitura e aprovação.
_____----------

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16CD918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA 01/2024 - CME

Ata n° 01/2024

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as dez horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Presidente Vargas, SN, Centro, reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Pinhal de São Bento – PR, para tratarem de assuntos relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado com a APAE do Município de Pinhal de São Bento – PR para ser executado no ano de dois mil e vinte e quatro. A presidente do conselho Sr (a) Francieli Mazuco Cechinel deu as boas-vindas a todos os presentes, após foi iniciado a reunião explanando sobre o referido termo de colaboração, o qual foi firmado no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, termo de colaboração de transferência voluntária – subvenção social – recursos do FUNDEB, que entre si celebram o Município de Pinhal de São Bento e a APAE do Município de Pinhal de São Bento. O valor a ser repassado para a APAE no ano de 2024, conforme respectivo termo é de R$ 98.524,80 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) dividido em doze parcelas mensais de R$ 8.210,40 (oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos), de janeiro a dezembro/2024. Salientamos também que o Termo de Colaboração será cadastrado no sistema SIT, assim como todas as despesas pagas com o recurso. Após analise documental do processo de inexigibilidade n° 06/2024 e termo de colaboração n° 09/2024, e por todos os membros presentes concordarem com o exposto encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:D872B40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, que a empresa participante, teve sua habilitação técnica aprovada, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara, será realizada no dia **07 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 05 de fevereiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D5D2C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55442/2023

Objeto: registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovinas, suínas, aves, embutidos e queijos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Detentora:** MERCITTÁ COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens do 1 ao 7, 9, do 14 ao 20, 22, 24, 26, 29 e 30,** pelo valor total de R$ 2.525.320,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4435945C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.991/2024

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) e dia 14 de de fevereiro de 2024 (quarta-feira).
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0B3EF2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.146/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I– Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
II– José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
III– Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I - Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 849301;
II– Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
III - Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 992406;
IV –Angela Cristina Arruda, matrícula nº 620571;
V - Cirlei Aparecida Ribeiro de Freitas, matrícula nº 547471;
VI– Cristiane Franco de Lima de Roco, matrícula nº 992752;
VII– Elenise Cordeiro, matrícula nº 787861;
VIII– Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
IX - Janaina Pontes, matrícula nº 997588;
X - Jéssica Heloise Correa Babio, matrícula nº 992798;
XI– José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
XII - Silvia Leticia Marcarini, matrícula nº 997574;
XIII– Solange Frasnelli, matrícula nº 992592.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3ºA formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.062/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F741CFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Vismek Costa Aby Azar	755231	Psicólogo	01/02/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6C61595D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.979/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcus Vinicius Palma Melo,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8044A617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a servidora **Angela Maria Moretto**, do cargo de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:593044E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.994/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Janete Carmem da Silva	992412	Auxiliar de Enfermagem	26/01/2024	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 26/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:47E7C31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.995/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisabete Salomão Broda	761391	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B9E3621F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.996/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elisabete Salomão Broda	720521	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D12EC600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.997/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosangela Moreira	478051	Professor III Especialização	01/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F570581D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.998/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silvana Antunes da Silva	771601	Assistente Social	01/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:242A3795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Solange Coelho de Hormam Machado	488951	Assistente Operacional	01/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5943749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.000/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/01/2024 a 09/07/2024** à servidora **ANDREA PIEPER,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA (30 HORAS),** matrícula funcional nº **812561**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:77AEF4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.990/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
LAUREN PEIXE MACHADO	05/02/2024
VANESA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	05/02/2024
LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	05/02/2024
ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	05/02/2024
JANE CLAUDIA CORREIA SANCHES MELLO	05/02/2024
DANIELA DA LUZ BOMFIM	05/02/2024
*EDA PEREIRA DA SILVA	05/02/2024

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:07D03451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, do pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o "Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece: "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei. (…)"

Considerando o Decreto Municipal nº 46 DE 14 DE MARÇO DE 2023,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Agente de Contratação do Pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações Derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o servidor:
Marcio Sokoloski – Auxiliar Administrativo - matrícula nº 208101.

Art. 3º Fica nomeados para atuarem como pregoeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os servidores:
Marcio Adalberto Becher – Assessor de Assuntos Técnicos – matrícula 21014
Kelly Karina Euzébio – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 54348

Art. 4º Ficam nomeados para atuarem como Comissão de Contratação e equipe de apoio e servidores
I – Sidnei Roman, matrícula nº 50779;
II- Alex Antonio Dos Santos matrícula nº 506714;
III– Edson José Marcondes Filho matrícula nº 52784
IV – Jean Marcel Grande Huber matrícula n° 52969;
V – Geovana Mendes Vaz matrícula nº 50043;
VI- Alisson Rodrigo Renczenzen matrícula nº 54508,
Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art. 5º Fica designado como suplente da aludida Comissão o servidor Jorge Paulo Paulino Dos Santos matrícula nº 51287, visando a substituição quando da ausência dos titulares:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:994DBD5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Antonio Valmir Cardoso, ocorrido em 04 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir de 04/02/2024 no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Antonio Valmir Cardoso que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão no exercício do cargo de guardião ,qual assumiu o concurso no ano de 1997(um mil novecentos e noventa e sete) prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1A37938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO DO PREGÃO N°03/2023, EXTRATO DO CONTRATO N°29/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA..
VALOR: 758.942,22 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.002.04.122.0301.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 3/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9AB013C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Patrimônio** da Secretaria de Administração e Finanças, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29/01/2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F7FD56D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 76/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ: 42.531.033/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de academia para terceira idade (ATI) e parque infantil.
VALOR TOTAL: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
DESP. Nº27 Equipamentos - Secretaria de Administração e Finanças 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Iara Rosani Ott
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D1705CF4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2019

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: CLINICA INFANTIL J.L. MULASKI LTDA
CNPJ nº 07.317.352/0001-14
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 24/2019.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Luiz Mulaski
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A3DC6630

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: QUALITYMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ nº 27.145.578/0001-92
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 21/2019.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rubens Pereira Junior
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A69CCF8B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 191/2023 de 13 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE

CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
MED&HEALGestão de Saúde LTDA	52.995.601/0001-85	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NA UNI- DADE BÁSICA DE SAÚDE E A DOMI- CÍLIO – 20 HORAS SEMANAIS.

Pitangueiras - PR, 05/02/2024.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DDD277E9

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
CNPJ/MF: 04.823.494/0001-65
OBJETO: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) previsto para o ano de 2023 o valor mensal de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), previsto para o ano de 2024, decorrente da atualização do número de ligações da autarquia que é de 1036 (mil e trinta e seis) ligações. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2024, será o de R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Valter Luiz Bossa
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:511F28CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2024

PORTARIA Nº 138 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Vanessa Ferreira, cédula de identidade RG nº 12.484.741-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C9745813

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2024

PORTARIA Nº 139 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marcia Cristina Palm Pichetti, cédula de identidade RG nº 8.486.327-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:28E95DF4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2024

PORTARIA Nº 140 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Giovana Eduarda Arruda, cédula de Identidade RG nº 6.744.782 SSP/SC para assumir o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E9DB56E4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2024

PORTARIA Nº 141 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Fabiana Grasel Ribeiro,* Rg nº 8.100.164-2 SSP/PR, do quadro de servidores em provimento efetivo, ocupante do cargo servente, sob matricula 1241-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:01D107F3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2024

PORTARIA Nº 142 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Adriana Maria Rodrigues da Silva, cédula de identidade RG nº 10.583.735-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:03069BBE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2024

PORTARIA Nº 143 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Fabiana Grasel Ribeiro, cédula de identidade* Rg nº 8.100.164-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:147A30D4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 144 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Claudimara Hiert Lothermann, cédula de identidade* Rg nº 3.648.193-2 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FBFCAB0F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2024

PORTARIA Nº 145 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Juliana Piamolin, cédula de identidade* Rg nº 10.297.749-1 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0BB29E7F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2024

PORTARIA Nº 146 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lucineia Alf, cédula de identidade* Rg nº 10.223.091-4 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:70CB6BA0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **06 de Fevereiro de 2024 as 10:00 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.
PARA O CARGO DE PROFESSOR III:

Nome	Cargo	Classificação
FABIANA RAQUEL HEINEN	**PROFESSOR**	114º

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

ALICE SIEPMANN	**EDUCADOR INFANTIL**	81º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:95C7742F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 - PSS MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ALEX SANDRO WOLF	MOTORISTA	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2E9EF5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
Empresa vencedora: **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **46.985.752/0001-50,**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSA presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R$89.467,83 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).** O prazo de entrega dos alimentos **não perecíveis** é de 12 (doze) dias corridos após o recebimento do pedido de compras, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

Empresa vencedora: **AGL – COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **76.051.036/0001-66,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R$214.354,28 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).** O prazo de entrega

dos alimentos **não perecíveis** é de 12 (doze) dias corridos após o recebimento do pedido de compras, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,Empresa vencedora: **COMERCIAL BORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.094.110/0001-10,** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R$549.157,88 (Quinhentos e quarenta e nova mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).** O prazo de entrega dos alimentos **não perecíveis** é de 12 (doze) dias corridos após o recebimento do pedido de compras, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 98087
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, Empresa vencedora: **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **38.063.834/0001.** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R$22.873,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,Empresa vencedora: **MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **27.486.278/0001-77,** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**O valor total registrado é de R$401.056,94 (Quatrocentos e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).** O prazo de entrega dos alimentos **não perecíveis** é de 12 (doze) dias corridos após o recebimento do pedido de compras, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

Processo Licitatório nº 212/2022
PREGÃO ELETRôNICO nº 118/2022

EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024 O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.276.198/0001-57**, "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município". O objeto deste termo é aditar o Prazo e valor do contrato 34/2023, ato solicitado e justificado pela secretária Municipal de Educação, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e justificativas constantes no **memorando nº 455/2024.** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 03.05. 2024.Parágrafo 2º -** Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 907.410,00 (Novecentos e sete mil, quatrocentos e dez reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira** Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:35D3EB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social convoca todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestão 2023/2025 nomeados através do Decreto 11.382/2023 para REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 05/02/2023 segunda-feira
Horário: 09:00hrs
Local: Centro P.R.A.I.A

PAUTAS:
•Leitura e aprovação das atas 292 e 293;
•Plano de Ação 2024;
3. Demonstrativo 2022;
4. Alteração da comissão de acompanhamento das entidades.
5. Alteração da comissão de acompanhamento do Plano Municipal.

CAROLINE PIVA RIBAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82A0E917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO -TERMO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 2438 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Anceli Angelita Zielinski Macedo ,

CPF: 040.548.479-86;

•
– Finalidade: cultural, no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (celebração de religião afro-brasileira);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Praia de Leste totalizando uma área de 16m2 (4,0 X 4,0). Nas seguintes coordenadas UTM (**Ponto 01** - 753558,2L; **Ponto 02** - 7154420,,7N) .
VI- A prensente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 03/02/2024 a 03/02/2024 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;
•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:145B5BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 01/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 01 de Fevereiro de 2024.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:ABDC296A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10/2024
ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 07 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 06 e retorno às 23h00min do dia 07 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná e outra na Casa Civil, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1844B11D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 06 a 07 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 06 e retorno às 23h00min do dia 07 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná e outra na Casa Civil, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B38E6F95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 31/2024
Pregão Presencial nº 92/2023
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Marmitex para as Secretarias de Administração, Educação e Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: N A S RIBEIRO RESTAURANTE CNPJ nº 34.254.519/0001-18
Valor: R$ 43.848,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Dotações orçamentárias:
05.01.041220140.2008000.3.3.90.30.07.99.00-420 – Administração.
08.02.123610170.2031000.3.3.90.30.07.99.00-422 – Educação.
07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.07.99.00-2135 – Urbanismo, Obras e Viação.

Data de Assinatura: 31/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C1F842E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 01/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Objeto: Contratação de Banda por intermédio de Empresário para Shows em festividades Carnavalescas 2024 a ser realizado nos dias 09,10,11,12 e 13 de fevereiro, sendo 7 shows 5 noturnos e 2 matinês visando atender a Secretaria de Cultura e Turismo.
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Inexigibilidade nº 01/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa NATHALIA GONÇALVES ROSA NR SHOW, inscrita no CNPJ. nº 37.495.428/0001-62, no valor de R$ 198.820,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte reais), para contratação da banda "Somos Iguais Banda Show" para realização dos shows artísticos durante o período do Carnaval 2024.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA COSTA CAMARGO VANZELLA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:948408F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

P O R T A R I A Nº. 035/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 06 de abril de 2024, o servidor **ALMIR NUNES BARROS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 069487 330 PR, ocupante da função de Atendente de Enfermagem, matrícula nº. 1129-7/2, lotado Farmácia Municipal para exercer a mesma função na UBS Luiz Di Migelli da Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (05.02.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A126DA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 22/2024 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 7.477,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 1.710,40
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2231 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 5.766,60

_____

TOTAL .....R$ 7.477,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, §12 E.C.100/2019).....R$ 7.477,00

_____

TOTAL ...R$ 7.477,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 31 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DDB73CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°28/2024 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 28 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 11.225.720,90 (Onze Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1635 00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 11.225.720,90

_____

TOTAL.....R$ 11.225.720,90

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Operações de Crédito
00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 11.225.720,90

_____

TOTAL.....R$ 11.225.720,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:81F63EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula 731, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FD47FE4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES,** matrícula 3281, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:98E295F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ARIANE CHRISTINE GARRETT M. PINTO,** matrícula 3301, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:751FE8E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ADRIANE CHRISTINE GARRETT M. PINTO,** matrícula 711, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B28D2CB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROTARIA Nº 18/2024

PORTARIA Nº 18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI,** matrícula 6111, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, no CMEI Eveline de Cássia Mendes, "Cassinha".
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4E8768F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES,** matrícula 6121, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:40F7E456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **SOLANGE FERREIRA NERY,** matrícula 4501, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:20E64930

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2024, protocolado nesta Administração sob n.º 121/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, **ROSILDA FERREIRA MARCONDES,** matrícula 791, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 06 de fevereiro de 2024 à 16 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C6306AF1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 05/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vagas em aberto nas Escolas Municipais Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Benedita Vieira Iatzseki EI/EF, previsto na Lei Municipal nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2024, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado **definitivo** de classificação, **após recursos protocolados** neste Departamento e revisão dos mesmos:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andrea de Fª dos Santos	*15 pontos
2º lugar	Adriane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
3º lugar	Rosilda do Rocio Gonçalves	*15 pontos
4º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
5º lugar	Thayse Caroline dos S. Ganassoli	**14 pontos**
6º lugar	Edson Murylo R. Paes	**14 pontos**
7º lugar	Solange Ferreira Nery	13 pontos
8º lugar	Rosilda Ferreira S. Marcondes	10 pontos

*OBS.: Critério de desempate considerado: Maior tempo de serviço no Magistério, permanecendo a mesma pontuação, o critério considerado foi a idade.

Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2024.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C8DAC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 16 2023

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício	**2023**
Balanço Anual	
Camara Municipal Prado Ferreira	
Entidade: 986 - Camara Municipal Prado Ferreira	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:533815C1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de

Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 236 de 14 de setembro de 2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 31 de janeiro de 2024.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:5E4B0239

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 05/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Registro de Preços nº 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres para o Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$100.000,00 (Cem mil reais). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço global, para obtenção da taxa de desconto. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22/02/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 05 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FA3319B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***25 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:644F6AD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***05 de fevereiro a 07 de março de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3FBB5D6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 79/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.375,51 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.100,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 25.300,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 1.044,47 (MIL REAIS, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 175,16
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
85 00125 Programa Apoio a Creche

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 269,31
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
86 00132 Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- R$ 31,04 (TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 12,23
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
85 00125 Programa Apoio a Creche

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 18,81
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
86 00132 Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 28 de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:06A9D06D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 21/01/2024 a 27/01/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,47	3,41
2	GASOLINA COMUM	5,49	5,43
3	ÓLEO DIESEL S10	5,95	5,83
4	ÓLEO DIESEL S500	5,84	5,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de fevereiro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:594B0B67

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O M S AMBIENTAL EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **OMS AMBIENTAL EIRELLI**, com endereço a AV. DAS INDÚSTRIAS, nº 89, SL 02, AEROPORTO, CEP: 84940000 - BAIRRO: PAR. INDUSTRIAL IV, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAN RAFAEL VAZ** portador do CPF nº 063.943.549-10, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 1/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, II e art.65,II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RDC 358 DO CONAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 08/02/2025 e o prazo de vigência até o dia 08/02/2025, de acordo com Solicitação da Srª. Marília Salgado Alves no dia 26 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

WILLIAN RAFAEL VAZ
O M S Ambiental EIRELLI

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B251C5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 07/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, MATEUS CORALESKI FRANCISCO do o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/02/2024.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:ACE3AC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9673/2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a Lei Municipal1623//2023 autorizou a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 13 horas, na Câmara Municipal de Quatro Barras, tendo como tema central: "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa, política de Estado e responsabilidade de todos nós".
Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta dos seguintes membros:
a) Ieda Inês Tolardo - Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
b) Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin - Diretora Geral;
c) Elaine Cristina Morozini - Psicóloga;
d) Elaine Regina Kalinski - Auxiliar Administrativo.
Art. 3° As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5236C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1080/2024
JOÃO ALEXANDRE ALCANTARA – RG. X.XXX.550-2/PR
I) Processo Administrativo n° 1505/2024
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 06/02/2024 (08h) a 09/02//2024(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento denominado "Show Rural Coopavel", na cidade de Cascavel/PR.

Requerimento de Diária n° 1088/2024
CARIOVALDO DE ANDRADE F. NETO – RG. XX.XXX.241-9/PR
I) Processo Administrativo n° 1506/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 06/02/2024 (08h) a 09/02//2024(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento denominado "Show Rural Coopavel", na cidade de Cascavel/PR.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:56391B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1096/2024
MAURO DOS SANTOS – RG. X.XXX.728-3/PR
I) Processo Administrativo n° 1208/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMDET
III)Período de afastamento: 07/02/2024 (05h) a 09/02//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Aprimoramento para planejamento e Orientações", na cidade de Maringá/PR.

Requerimento de Diária n° 1108/2024
VANIA DE LARA ARAUJO – RG. XX.XXX.319-5/PR
I) Processo Administrativo n° 1506/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMDET
III)Período de afastamento: 07/02/2024 (05h) a 09/02//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Aprimoramento para planejamento e Orientações", na cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5DCFDB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 017/2024

PORTARIA Nº017/2024

Súmula: Encerramento de pagamento de proventos de Aposentadoria por falecimento de segurado.

ADELAIDE CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando o falecimento do segurado MARIO GONÇALVES JAQUER, concedido através da Portaria nº 043/2012 registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 379336/12.

RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista o falecimento do segurado MARIO GONÇALVES JAQUER, beneficiário de aposentadoria voluntária concedida através da Portaria nº 043/2012, registrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 379336/12, ocorrido em data de 29/11/2023, conforme Certidão de Óbito matrícula 129890 01 55 2023 4 00089 285 0028770 86, expedida em data de 30/11/2023, pelo Cartório de Registro Civil de Querência do Norte-PR., fica encerrado doravante o pagamento dos proventos de aposentadoria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Fevereiro de 2024.

ADELAIDE CRUZ
Diretora Presidente Do RPPS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:34A4C006

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO PP 35 2019

15º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
CONTRATO 141/2019

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa – **PRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27531956000176, Avenida Porto Alegre, 197, Centro - CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA , brasileira, portador do CPF 104.268.499-57, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 197, centro, em Querência do Norte PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **APOSTILAMENTO**, com base no art. 57 e 65, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a correção do salário mínimo para 2024, conforme Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ATENDENTE DE PÚBLICO	R$ 1.412,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - Paraná, 17 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
R.G:

_____
R.G:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F3BCAE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 44/2024

PORTARIA N° 44/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 14/01/2024 a 01/03/2024, para ADENILSON FIGURA, RG nº. 5.061.449-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4662F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:840BA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da audiência pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04DCCCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/08/2024

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Comitê de Investimentos e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Deliberativo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. MILTON SERGIO MELO , portador do CPF nº 601.957.629-91, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV

e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pelo, INSTITUTO TOTUM CP RPPS DIRIG I vigente até 05/02/2028.

II – Fica nomeado como Primeiro membro Tesoureira e responsável pelos pagamentos, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES , portador do CPF nº 022.968.869-14 , servidora pública municipal estável, devidamente certificada nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I , vigente até 15/01/2028.

III – Fica nomeado como Segundo Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, a servidora pública Municipal a Srta .IVONE VIEIRA DE BRITO portador do CPF 049.123.899-19, servidora pública municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I, vigente até 28/12/2027;

IV – Fica nomeado como Terceiro Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, o servidor pública Municipal o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA portador do CPF 793.507.049-00, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV , vigente até 26/01/2028;

V – Fica nomeado como Quarto Membro escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, responsável pela folha de pagamento, aposentadorias, pensões, assessoramento à contabilidade e demais assuntos previdenciários, o servidor pública Municipal o Sr. JHONNY LEPERES COSTA portador do CPF nº 089.371.439-92 servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo; sem certificação.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo permanece prorrogado até 15/06/2025, conforme Artigo 12, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B35AA1AA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:ECC2C99B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 20.906.966/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "FIDUMA & JECA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024 DURANTE O EVENTO "EXPORANCHO 2024" NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de dezembro de 2.023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de janeiro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1F204BF8

SAÚDE
PORTARIA 028/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor NILTON ANTONIO BERNAL, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 06/02/2024 a 08/02/2024
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 05 de Fevereiro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:9C615620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.492/2024 05/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **05/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer, o cargo efetivo de Motorista referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº36:

MOTORISTA

JAIR SELEPRIN	RG Nº 6.626.215-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B5C0083

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31/01/2024

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40E8FEF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 38 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (05 a 16 de fevereiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____
Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____
UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B871F1A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.493/2024 05/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir da data de 09 de janeiro de 2024:

LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:47E662F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.494/2024 05/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 06/02/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7395CCBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.495/2024 05/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ROSANETE DAL CORTIVO CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 16/02/2016 a 15/02/2021, a partir da data de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F1DAC67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **04/02/2024**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 06/02/2024 às 23h59min do dia 08/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
I- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III- Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **05/02/2024 até às 23h59min do dia 15/02/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 05 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:130A81F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.496/2024 05/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **JOCELINE DE WITT HOBOLD**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com fins retroativos a partir da data de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39C5E8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Fevereiro de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4DE27973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Carnaval do próximo dia 13 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 12 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2024.
.
LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9E343909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 085/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 05 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E6F29492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2023 – PMR, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença,** de acordo como segue:
Não houve participação de interessados, sendo o processo declarado como **DESERTO**.

Renascença, 30 de janeiro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:33B70D2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
BUGRE COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 15.330,05 (quinze mil trezentos e trinta reais e cinco centavos);
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 23.210,70 (vinte e três mil duzentos e dez reais e setenta centavos);
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 8.911,00 (oito mil novecentos e onze reais);
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R$ 1.876,30 um mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
MANG FOODS ATACADISTA LTDA, no valor total de R$ 696,05 (seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos);
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 3.617,65 (três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, no valor total de R$ 1.186,60 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos);
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais);
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais);
MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 6.249,50 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, no valor total de R$ 3.998,00 (três mil novecentos e noventa e oito reais);
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);

Renascença, 05 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D2914A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 126/2023 – PMR, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a elaboração e entrega de Plano de Segurança de Barragens (PSB), contendo Plano de Ação Emergencial (PAE) Simplificado, Inspeção de Segurança Regular (ISR) e a Outorga de Interferência para a Barragem Yara/Barragem Industrial de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** de acordo como segue:
Não houve participação de interessados, sendo o processo declarado como **DESERTO**.

Renascença, 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E303C566

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Fica credenciado o **Sr. Ademir José Silva de França.**
Declaramos credenciado o licitante acima citado por estar de acordo com o edital.

Renascença, 05 de fevereiro de 2024.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5BB69C56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº

1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*36º	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	10,00

*Candidato Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5F6A4999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **20 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	20/01/1988	80,50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F5757E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 034 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **20 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	20/11/1984	79,00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8DB55686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.421, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o processo de contratação direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Renascença dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Renascença;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.

CAPÍTULO ii
do procedimento

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
a) descrição sucinta do objeto;
b) justificativa da necessidade da contratação;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) informação sobre a previsão no Plano de Contratações Anual;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
II – termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - estudo técnico preliminar, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
IV - razão de escolha do contratado;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
VII - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
VIII - Justificativa para dispensa física, se for o caso;
IX - minuta do contrato, se for o caso;
X - autorização da autoridade competente;
XI - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso VI do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso V do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
IV - certidão de regularidade fiscal, social e trabalhista;
V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
VI – declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
VII - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº14.133/2021.
Parágrafo único.As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

Art. 3º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a X do art. 2º deste Decreto, os autos do processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

§ 1º. A avaliação jurídica poderá ser dispensada nas contratações que tiverem as minutas padronizadas e pré-aprovadas pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

§ 2º A dispensa de análise jurídica que trata este Decreto não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 4º As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Os processos de dispensa de licitação realizados com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 5º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. A análise a que se refere o presente artigo será realizada pelo Departamento de Contabilidade, levando-se em consideração:
I - o subelemento da despesa, no que se refere à natureza do objeto e;
II - o agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, no que se refere ao ramo de atividade.

Art. 6º As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 7º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Da Dispensa Física

Art. 8º Os processos realizados de forma física deverão ser justificados e formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado em todas as suas páginas.

Art. 9º Atestada a legalidade do processo, será publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP, o Aviso de Contratação Direta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Parágrafo único. O Aviso de Contratação Direta deverá conter:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no Departamento de Licitações, mediante protocolo.
VIII – a data fixada para abertura e julgamento do procedimento.

Art. 10 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 11 Não comparecendo interessados na dispensa, o agente de contratação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

Art. 12 A sessão pública de julgamento das propostas adicionais será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Art. 13 Quando a razão de escolha do contratado não se der em razão do menor valor, é dispensada a publicação do aviso para propostas adicionais.
Seção II
Da Dispensa Eletrônica

Art. 14 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP de Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.
Parágrafo único. O Aviso de Dispensa Eletrônica deverá conter os mesmos elementos a que se refere o parágrafo único do artigo 9º deste decreto.

Art. 15 A dispensa eletrônica seguirá o procedimento previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la, naquilo que não contrariar o presente Decreto.

Subseção I
Do Registro de Preços

Art. 16O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 17 Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº14.133/2021.
Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Seção III
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 18 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 19 O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 20 A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção V
Das Demais Disposições

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E56C4619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2422 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2023, de 04 de janeiro 2023.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital 001/2023, de 04 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital nº 026/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2C1EE4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2024

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 7.087/2024, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 62661, é Servidora ocupando o cargo de Professor Educação Infantil 200 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Matrícula 41281, é Servidora ocupando o cargo de Agente de Manutenção I, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de individualização das condutas de acordo com a legislação pertinente, bem como das funções e atribuições das servidoras;
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, a Lei n˚1.333/2022, em seu artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 e 148;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo as Servidoras Matriculadas sob os números 44121, 54071 e 40211 , tipificadas no artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII da Lei Municipal n˚ 1.333/2022, e artigo 139, incisos I, III, VI e VII da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeitas às sansões previstas no artigo 148, incisos I e II, da Lei Municipal n˚465/97.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n˚ 7.087/2024.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 02 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:57E868BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA POSSE Nº 002/2024

ATA Nº 002/2024. POSSE. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 12:00 horas, no Gabinete da Presidência, localizado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. Presentes o Presidente da Câmara Vereador Elcio Josué Colaço, a Senhora Milene Torres Gonçalves Stall – 1ª Suplente do Cidadania e os Servidores da Casa Senhores Augusto Cesar Basso, Felipe Luiz Peters e Gastão Dirceu Oliveira Ribas e a Senhora Chayenne Elis Cardoso. Ato contínuo o Senhor Presidente, passa à Posse da 1ª Suplente de Vereador do Cidadania, Sra. Milene Torres Gonçalves Stall. Inicialmente o Senhor Presidente solicita ao Diretor Legislativo, Senhor Augusto Cesar Basso, que proceda à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro. Logo após a 1ª Suplente de Vereador do Cidadania presta o seguinte compromisso de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo". Feito isso, o Senhor Presidente dá como empossada a Vereadora Milene

Torres Gonçalves Stall – 1ª Suplente do Cidadania que assumirá temporariamente a vaga da Vereadora Titular Maria Célia Conte, que se encontra afastada até o dia 02 de março de 2024, para tratamento de saúde, conforme faculta o Artigo 81, Inciso I do Regimento Interno e Artigos 30, Inciso I e 32 da Lei Orgânica do Município. Tal afastamento consta do atestado apresentado pela Vereadora Titular Maria Célia Conte, cuja atividade terá início a partir da presente data, ou seja, 02 de fevereiro de 2024, obedecendo o que estabelece o Artigo 30, Inciso I e Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, ficando ciente a Vereadora Suplente que cassado o motivo do afastamento da Vereadora Titular, esta poderá assumir o exercício de seu mandato tão logo o deseje. Ato contínuo o Senhor Presidente deseja à Vereadora muito sucesso no desempenho da função. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrassem em ata os presentes trabalhos que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino _____, que após lida é assinada pelo Senhor Presidente, pela Vereadora que assumiu e Servidores da Casa presentes.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL
Vereadora

AUGUSTO CESAR BASSO
Diretor Legislativo

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

CHAYENNE ELIS CARDOSO
Assessora de Imprensa

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:A4343905

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 127/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de janeiro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Charles Adriano Gomes, matrícula nº 2071-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Evaldo Veiga, matrícula nº 1361-7/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Everton Cristiano Carvalho, matrícula nº 2286-1/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Gilberto Nizer da Silva, matrícula nº 1377-3/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

V – Laudecir Plonkoski, matrícula nº 1752-3/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Marcelo Alves, matrícula nº 2385-0/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VII – Neilor Mendes, matrícula nº 1336-6/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VIII – Teonia Gomes Correa, matrícula nº 1771-0/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IX – Vilma Oracy Correa, matrícula nº 1965-8/3, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Negro, 2 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BB959F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 128/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 836, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 8 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 836, de 7 de agosto de 2023, que nomeia a servidora pública ***Katline Viviane Gonçalves,*** com matrícula nº 11014-0/1, para o cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D28BF148

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 129/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 226, de 13 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo

resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 226, de 13 de fevereiro de 2023, que admite a servidora pública ***Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner,*** com matrícula nº 10269-5/2, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCB92ED4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 130/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 231, de 16 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 008, de 16 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 16 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 231, de 16 de fevereiro de 2023, que admite a servidora pública ***Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos,*** com matrícula nº 110128-5/1, para o cargo temporário de "Médico Clínico Geral - CAPS", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0560AEEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 131/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 837, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 8 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 837, de 7 de agosto de 2023, que nomeia o servidor público ***Márcio Woehl,*** com matrícula nº 110143-6/1, para o cargo temporário de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9E3B222

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 132/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 2023, que admite a servidora pública ***Daili Fani Alves,*** com matrícula nº 108287-2/3, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D2AE731

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 133/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 22 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 235, de 17 de fevereiro de 2023, que admite a servidora pública ***Elair Leal Canha,*** com matrícula nº 110129-0/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99BB9D1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Negro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.002.641/0001-47 ,com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 nesta cidade de Rio Negro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. James Karson Valério, portador da cédula de identidade RG n.º 3.008.021-1 PR e do CPF n.º 462.174.798-15 residente e domiciliado em rua Professora Rosa Maidl Valério, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 11.004.10.303.0007.2.089.3.3.72.32.00, elemento de despesa – 337232, - Fonte: 303

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Simone Angelica Vitorino Gondro
Secretaria Municipal de Saúde CPF: 980.730.959-04

.....

2 – Karla Brun Ribas Pinto
Farmacêutica CPF: 032.972.019-83

.....

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FED7230

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 10/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023, Edital nº 164, de 12/12/2023, Edital nº4, de 23/01/2024, Edital nº 5, de 26/01/2024, Edital nº 7, de 30/01/2024 e Edital nº 8, de 1º/02/2024. Os classificados em 10°, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. As classificadas em 1º e 5º lugar não aceitaram as vagas temporárias.	1º a 18º
4039/2022	Bruna Senn	10º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 7 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:738B5FC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 134/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 5 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Maina Aparecida Veiga*** com matrícula nº 2128-8/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", área de atuação bairro Alto 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70FC3925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ELETRÔNICO: 25429/2023 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 15/2023.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATO DE EMPREITADA Nº 113/2022. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SMED. OBJETO: Descumprimento do Contrato. Responsabilidade. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, **ADOTO o PARECER JURÍDICO** como **DECISÃO** pela aplicação da sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - MEDIANTE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS,** com base no

inciso III, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula treze do Contrato de Empreitada nº 113/2022, ref. Tomada de Preços nº 06/2022, observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual à contratada**: LLC.** Ainda com base no parecer**: Diante da caracterização da paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, com fulcro no art. 79, I c/c art, 78, V e art. 80 e incisos da Lei 8.666/93, opere-se a rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da Administração.** Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial - DOM), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquive-se. É a decisão.

Rio Negro, 29 de Janeiro de 2024.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3EB07366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 38/2023 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA , com sede na Rua JOSE JAIME RUTHES, nº 265, Bairro TIJUCO PRETO, na cidade de Rio Negro - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia **Srª TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER**, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS JORGE RICARDO HIRT - TIPO I**, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia **04/02/2024. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:039D9A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 113/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022. RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Desembargador Antônio de Paula Xavier, nº 72 Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 32.313.721/0001-48, neste ato representada por sua Sócia Srª Mariana Guilmann Fabiano, inscrita no CPF nº 106.903.759-13. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL** A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o presente contrato em virtude do atraso na execução do projeto que resultou na impossibilidade de conclusão da obra nos termos e prazos estipulados, com fundamento no artigo 78, inciso V, da Lei n. 8.666/93. **CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** As medições realizadas atestam a execução de 31,33% do total da obra, restando o percentual de 68,67% sem execução. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** O pagamento dos valores relativos aos serviços executados foram realizados conforme medição e o ultimo pagamento consta da medição de número 09 datada de 30/08/2023. Para firmeza é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado.

Rio Negro, PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:134EB073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **3ºquadrimestre de 2023**, no dia 29 de fevereirode 2024, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2024

ISAAC ALTINO (PRD)
Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças (CTOF)

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AE649862

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA - CNPJ 05.566.804/0001-76

OBJETO: Execução, pela Contratada**,** de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal sendo 02 vagas para os cargos de Técnico Legislativo I e 01 vaga para o cargo de Jornalista, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ADITIVO DE PRAZO: 90 (noventa dias).

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: DE 24/05/2023 Á 18/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:B4F297E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.081/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DALVA SANTOS,** matrícula **32567-8/1,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **17/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 1.216/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E4B1D05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 022 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.845.00000.026	12215	3.3.90.86	40	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.09.272.00202.087	12205	3.1.90.01	40	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	40	Fevereiro	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	40	Fevereiro	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

JANAÍNA COSCRATO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58F78AE7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3094, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado a contratação de médico veterinário conforme abaixo:

DAYANE APARECIDA FIRMINO;
ERICA LOPES RODRIGUES MARRA;
HELENA LUCIA KOCH;
LETICIA FRANCESCHINI KUBIAK;
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**; e**
ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E45A8892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 02/02/2024
d) Objeto da Licitação: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Rick e Renner, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação na XXVIII Festa do Vinho e do Queijo 2024, conforme especificações deste Termo.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7443 - MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS (17.776.657/0001-48)
Item 1 ---------- R$ 150.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/02/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:AB0CC322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 04/2024 - Contrato Nº: 73/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 20.691,03
Vigência: Início: 6 de fevereiro de 2024 Término: 12 de março de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022
Recursos: Dotação: 509 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e incitações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 1 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A17F7DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME
Valor.....: R$ 30.000,00
Vigência...: Início: 30/01/2024 Término: 30/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR1/2023
Recursos...: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto.....: Constitui objeto deste certame, contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais, Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, acompanhamentos das Sessões realizadas, além de matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Camara Municipal de Vereadores
Salgado Filho, 29/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F405F8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 32.969,96
B DANIEL INFORMATICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15, com o valor total de R$ 27.214,90
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 10.918.347/0002-52, com o valor total de R$ 25.769,59
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - CNPJ: 45.740.175/0001-73, com o valor total de R$ 7.267,95
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33, com o valor total de R$ 10.920,00
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE - CNPJ: 30.915.834/0001-98, com o valor total de R$ 156.421,00
KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 45.606.844/0001-19, com o valor total de R$ 31.341,83
L. L. MALKUT LTDA - CNPJ: 20.393.199/0001-72, com o valor total de R$ 1.043,00
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP - CNPJ: 34.770.156/0001-73, com o valor total de R$ 63.947,40
LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.816.576/0001-10, com o valor total de R$ 4.150,00
LUIZ CESAR THOMAS - CNPJ: 26.184.320/0001-32, com o valor total de R$ 4.522,50
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.231.651/0001-98, com o valor total de R$ 30.383,10
PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25, com o valor total de R$ 24.758,39
R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10, com o valor total de R$ 12.937,50
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49, com o valor total de R$ 6.440,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59, com o valor total de R$ 17.045,00
Valor Total: R$ 457.132,12
Vigência: Início: 16/01/2024 Término: 16/01/2025
Licitação: Pregão Nº: 67/2023
Recursos: Dotação: 27 - 1 . 4001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
510 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
95 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
33 - 1 . 4002 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
451 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

102 - 1 . 5002 . 4 . 122 . 2 . 2.12 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
518 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
73 - 1 . 4006 . 4 . 121 . 2 . 2.45 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
363 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
14 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
46 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
494 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
81 - 1 . 4007 . 16 . 482 . 2 . 2.44 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
403 - 1 . 4005 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
52 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
21 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
405 - 1 . 4004 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
246 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
89 - 1 . 4008 . 4 . 126 . 2 . 2.46 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
441 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
282 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
140 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/02/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9BC57102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 28 de abril de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 292, de 01 de novembro de 2023, a servidora Pública Municipal **ADRIANA BASSANESI PADUAN (1193)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D0AFB770

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais torna publica a presente errata.
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho - PR equivocou-se ao publicar o Extrato De Termo Contratual Nº 4/2024, datado de 18/01/2024, o qual constou na Edição Nº 2945, de 23/01/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: A partir de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de maio de 2024.

Leia-se:

VIGÊNCIA: A partir de **09 de fevereiro** de 2024 a 09 de maio de 2024.

Salgado Filho-PR, 05 de fevereiro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:B09E23AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando que o período postergado para concessão da Licença Prêmio totalizou 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias, e
Considerando requerimento apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 09 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ELIANE SUGARI (1038)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 17.09.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:9CF7BAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 35, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Gabinete do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, especialmente a Emenda nº 05, de 04 de maio de 2022;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **NILMAR FRANCISCO RECH,** portador da cédula de identidade sob nº 14.***.***-9 S.E.S.P./PR e CPF nº 005.***.***-74, para a partir de 01 de fevereiro de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:57107A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidoras públicas municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Daniely Z. Rolim Bonkoski	Professora de Educação Infantil	EC-03	EC-04	1230
Lucivani Reichert Haimann	Professora de Educação Infantil	EC-03	EC-04	1227

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B88BCF30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 01/2024

ATA 01/2024
Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de oficinas do Centro de Referência de Assistência Social de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Na oportunidade a reunião foi presidida pela senhora Silvana Tereza Welter, a qual deu as boas vindas a todos. Em seguida convidou a senhora Sirlei Dias Cabral Dressler para apresentar a prestação de contas do sexto bimestre referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e vinte e três, com os seguintes valores: Benefícios eventuais, considerando aluguel social, pagamento de água, auxílio natalidade, pagamento de luz, fornecimento de cesta básica, totalizando quatorze mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos. Casa Lar (convenio) e abrigo para uma idosa no valor de treze mil, novecentos e setenta e seis reais, aquisição de gêneros alimentícios para os encontros do PAIF, reuniões e encerramento de ano no valor de nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos, Serviços profissionais de terceiros, que incluem vigilância patrimonial, oficinas, alarme, rondas noturnas, assistência de informática, sistemas, locação de impressoras, empresa para construção do CRAS, eletricista, água e luz, som de rua, rádio, no valor de cento e doze mil, cento e quatorze reais e oito centavos. Lavagem de carros, multas, combustível, serviços de mecânica no total de cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos. Gás e engarrafados, seiscentos e trinta reais, diária para a senhora Sirlei Dias Cabral Dressler, na ida a Cascavel, retirada de brinquedos para final de ano no valor de cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos. Passagem para outras cidades para pessoa em situação de vulnerabilidade social no total de quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos. Material de expediente e de consumo (aquisição de camisetas, materiais de construção/elétrico) no total de treze mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos. Materiais de higiene e limpeza, total de cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos, folha de pagamento incluindo décimo terceiro no total de cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos, totalizando assim no ultimo bimestre de dois mil e vinte e três o montante de trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Em seguida a senhora Silvana informou aos membros do conselho sobre a alteração do prazo para prestações de contas dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. A mesma será feita por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado anualmente ao Órgão Gestor Estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual passará de semestral para anual, conforme informação repassada pelo Ofício nº 01/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social, do Estado do Paraná. Na sequência a presidente convidou a senhora Elaine Alves Maciel Tafarel, responsável pelo cadastro único para falar sobre o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família que objetiva ações mútuas da Educação, Assistência Social e Saúde. As condicionalidades do Programa Bolsa Família, incluem calendário vacinal em dia, frequência escolar, acompanhamento do pré natal, bem como acompanhamento de peso e altura das crianças. O plano prevê ações para sensibilização para cumprimento das

condicionalidades, bem ações para averiguação quando houver descumprimento das mesmas, dentro de cada uma das áreas relacionadas, como busca ativa, visita domiciliar e demais. Dentro do plano foi programado um valor de cinco mil reais para capacitação dos profissionais que são responsáveis pelo Programa Bolsa Família no município, sendo a senhora Elaine Alves Maciel Tafarel, da secretaria de Assistência Social, senhor Mauricio Mingotti representante da Saúde, e Edinara do Pilar da Secretaria de Educação. Três mil reais para confecção de material gráfico, podendo ser banners, cartazes, folders e outros. Demais ações não terão custos. O plano foi aprovado por unanimidade. Após, a senhora Silvana fez a leitura na íntegra do Regimento Interno da Assistência Social, com algumas alterações para fins de deliberação deste conselho. O mesmo discutiu as alterações e solicitou que fosse retirado do regimento interno o Inciso VII, do Parágrafo 6º, bem como o Parágrafo 2º, do Art. 16. O Regimento Interno foi aprovado por unanimidade deverá ser publicado em órgão oficial do município. Neste sentido, a senhora Silvana solicitou que fosse retificada a ata nº 11, de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três a qual já havia aprovado o Regimento Interno, considerando como válida esta última. A presidente pediu que incluísse como pauta para a próxima reunião o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Anual de Assistência Social. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião com a assinatura dos presentes.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C738BC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 001/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 05/02/2024 até 09/02/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.881,17 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-000104/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 5 de fevereiro de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR 5 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:8DB4BB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO 08/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EE99F0F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 699-2024

PORTARIA N.º 699 de 05 de fevereiro de 2024

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e documentos;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 60(sessenta) dias, do exercício da função o servidor W.A.P. matrícula funcional nº 1353/6, admitido através do Decreto nº 351 de 07 de junho de 2022, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2E686542

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 700-2024

PORTARIA N.º 700 de 05 de fevereiro de 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:

- Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Saúde deste Município acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por servidor(a) público,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor W.A.P. matrícula funcional nº 1353/6, tipificadas nos artigos 159, IV, VI, VII, X e XI, 160, XII, e 162 da Lei 315/77, estando sujeito às penas do artigo 167 da Lei Municipal 315/77.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Lediane Karina Muller – matr. 8672/1, ocupante do cargo de Psicóloga, que a presidirá, Josi Mara Dallo – matr. 7021/1, ocupante do cargo de Farmacêutica, Secretária e Priscila Marcela Delonzek, matr. 1350/1, ocupante do cargo de Nutricionista, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BDEFF28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65, no Processo inexigibilidade nº 02/2024.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA.
VALOR REGISTRADO: 15.975,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:31/01/2024
VALIDADE: 30/01/2029

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3C2DDA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE,** matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no dia 06 de fevereiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7DC4B0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de licença a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS,** matrícula 3398-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E7D1692A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:76DE4F0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 112/2024

Onde se lê: "Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1..."
Leia-se: Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:20E8B0DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011,

DECRETA

Art. 1o A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2o Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Municipal nº 1.297/2011.

Art. 3o A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará o desempenho e a qualificação.

Art. 4o A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de vinte e quatro meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5o A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6o Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5o deste Decreto, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

Art. 7o O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito, no Formulário VII, item 1, letra a, as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que o profissional tenha realizado o mínimo de 20 (vinte) horas anuais, totalizando o mínimo 40 (quarenta) horas a contar da última promoção horizontal, de cursos ofertados pela secretaria municipal de educação.
Art. 8º O profissional do magistério que tiver participado dos cursos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), idealizado pelo Ministério da Educação (MEC), do Programa Formação pela Escola, idealizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Formadores em Ação Municípios, idealizado pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR), poderá computar como crédito, no Formulário VII, item 1, letra a, tendo em vista os termos de adesão firmado entre secretaria municipal de educação e MEC e a secretaria municipal de educação e SEED-PR.

Art. 9o Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal, serão creditados independente do período de conclusão.

Art. 10º. A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 11. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - avaliação por comissão instituída;
II - auto-avaliação.
Art. 12. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3o deste Decreto, tomando-se:
a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma\ (AD) \times 6 + (PQ) \times 4}{10}$$

§ 1o O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada dois anos, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).
§ 2o O profissional do magistério **não** poderá avançar se:
I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete);
III- obtiver créditos inferiores a 40 horas anuais de cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando o mínimo 80 (oitenta) horas a contar da última promoção horizontal de cursos ofertados pela secretaria municipal de educação, observado a exceção disposta no Art. 7º deste decreto.

Art. 13. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 14. Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas na Lei Municipal nº 1.297/2011;
III - em licença para tratar de assuntos particulares;
IV - afastado por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.

Art. 15. Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao profissional do magistério, quando:
I - a Administração Municipal não efetuar o processo de avaliação;
II - estiver em exercício de mandato classista.

Art. 16. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 17. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 16 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 18. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada por no mínino quatro profissionais do magistério, sendo:
direção da instituição educacional;
um membro da equipe de suporte pedagógico;
dois profissionais do magistério em função docente (escolhidos por seus pares).
§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a comissão de que trata este artigo.
§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando durante todo o ano letivo em que o profissional for avaliado;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado na avaliação anterior.
§ 6º Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado, com exceção quando o profissional for único no período de trabalho.
§ 7º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 19. As Comissões estabelecidas neste Decreto contarão com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 20. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 21. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal da Educação
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VIII - resolver casos omissos.

Art. 22. Compete ainda às Comissões Avaliadoras:
I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 23. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os dois cargos;
V - se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 24. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 78, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.297/2011, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 25. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 26. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 044/2014, publicado dia 31 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F5EA80E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES aos Servidores Municipais, durante o período de fevereiro, março e abril de 2024, conforme descritos abaixo:

MIRIAN PINHEIRO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOAO MARIA RIBEIRO	ELETRECISTA
MARCELO ANTONIO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9499274F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE VIGENTE	QUANTIDADE ADITADO
04/2023	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE C/ 500G	300	300
04/2023	VINAGRE BRANCO 1 LITRO	350	350

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:05/02/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EF6A0C49

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
83	Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	120	120
35	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	600	600

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:05-02-2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:76CA551F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.444/2024

DECRETO N° 2.444/2024

DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO dA vacinação contra a covid-19, para crianças de zero a cinco anos DE IDADE, para fins de matrícula em escolas da rede pública municipal, e dá outras providências

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, a exigência de apresentação da carteira de vacinação ou qualquer outro documento, para a comprovação da vacinação contra a COVID-19, entre crianças de zero a cinco anos de idade, para fins de matrícula nas escolas da rede pública Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B31BF769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.445/2024

DECRETO N° 2.445/2024

Decreta Ponto Facultativo no dia 12 e 13 de FEVEREIRO de 2024, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que no dia 13 de fevereiro, terça-feira é comemorado o "Carnaval";
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do dia **12 de fevereiro de 2024, segunda-feira e 13 de fevereiro de 2024, terça-feira.**
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AA46E631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JP – TAMC COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios e Estaduais.
VIGÊNCIA:02/05/2024.
VALOR TOTAL: R$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DATA:02/02/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:19CDDB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE CONTRATO Nº 136/2021
CONCORRÊNCIA N° 08/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 146/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BISCOITOS PARAMIM LTDA.
OBJETO: Concessão de Direito Real de uso com opção de compra de bem imóvel para empresas com atividade industrial, prestadora de serviços e /ou comercio atacadista, com objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Parte ideal de 1.840m² (mil oitocentos e quarenta metros quadrados) do lote urbano nº 02 da quadra nº286 com um barracão de 1.000m² (mil metros quadrados).
DATA:20/11/2023.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE NORMAL N° 10/2024 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 12/03/2024.
DATA:12/01/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE NORMAL N° 10/2024 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Supressão do item 01.
DATA:12/01/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:67F08BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER À SERVIDORA ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 14.822
Data: 06.02.2024

Promover à servidora **ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI,** por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado nº 915/2023, e que a servidora preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ROSANI CATARINA WEBER STUCCHI	866.***.***-04	Auxiliar de Serviços Gerais	1-I-F	1-III-F

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:09F3A5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER O SERVIDOR VALDOMIRO STUCCHI, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 14.823
Data: 06.02.2024

Promove o servidor **VALDOMIRO STUCCHI,** por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado nº 59/2024, e que o servidor preenche os requisitos exigidos Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
VALDOMIRO STUCCHI	939.***.***-20	Auxiliar de Serviços Gerais	1-I-B	1-III-B

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:0F8DBE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 29/2024 AO CONTRATO Nº 82/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E J C A SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 25/03/2025
DATA:05/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F2D05CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024 DATA: 05/02/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN	ENFERMEIRA	01/02/2024 à 01/03/2024	02/03/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:03C50E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024 DATA: 05/02/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GERALDO GRASSI	Operador de Maquinas	01/02/2024 à 01/03/2024	02/03/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0E1D0D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024 DATA 05/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	12.350.011-3	Farmacêutico

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:58C0C1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024 DATA: 05/02/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o servidor **JOAO GUILHERME TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Marmeleiro - PR, para acompanhar a manutenção de veículos, nos dias 06 de fevereiro de 2024. Saída no dia 05 de fevereiro de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6195369E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº089/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 089/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CASCAVEL, A CONVITE DA ITAIPU E AMP PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE A EMPRESA E O MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESENVOLVIMENTO DO SITEMA SUSTENTAVEL COM FOCO BIOECONIMIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/02/2024-
Data de Retorno: 05/02/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL - PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7DA913BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** que terá a seguinte composição:

1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101. ***. *** - 88

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EA3DE586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2024

SÚMULA: NOMEAR CHEFE GAB SEC MUN DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES,** portador do CPF Nº 085.***.***-36, para ocupar o cargo de CHEFE GAB SEC MUN DE FINANÇAS.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:39AC02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **MARCELO SILVEIRA,** portador do CPF Nº 032.***.***-80, do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, conforme pedido protocolo 031/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9C0608B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185605	MÁRCIA BOCCHI	7º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187971	JAMES ROGER LOCH	13º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180162	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	4º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181145	LEANDRO MICHALAK	5º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187432	LUCAS EDUARDO BINSFELD	5º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1593D38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Antonio de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

C O N V O C A:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2024, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, **a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:745AFC61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3224/2024

LEI Nº 3.224/2024

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.880/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º- Será repassado ao estagiário Bolsa Auxilio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediantes as condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 450,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R$ 550,00	R$ 50,00	R$ 600,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R$ 700,00	R$ 50,00	R$ 750,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R$ 1.000,00	R$ 50,00	R$ 1050,00

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8940FD1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3226/2024

LEI N.º 3.226/2024

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol “Crianças e Jovens em Movimento ”.

ARTIGO 2° - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2024 o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a parceria conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado apresentado pelo Departamento Municipal de Cultura em anexo à presente lei.

ARTIGO 3º - As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AFF5CF9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3227/2024

LEI N.º 3.227/2024

Desafeta, ÀREA VERDE e a aprova Desmembramento da mesma, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada o terreno com a denominação de **ÁREA VERDE**, com 2.646,50m² (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, constante da Matricula nº 7.618, passando a área desafetada da condição primitiva de bens, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Dá referida área desafeta, fica aprovado o desmembramento e criada as seguintes área:

I – Área Institucional I, com área de 1.207,25m² (um mil, duzentos e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;
II – Área Institucional II, com área de 1.123,10m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados e dez decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;
III – Prolongamento da Rua Joaquim Maria Machado, com área de 316,18m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), conforme mapas e memoriais

Art. 3º A área objeto do desmembramento aprovado pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 4º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Fica o Prolongamento da Rua Joaquim Maria Machado, destinada a área de circulação (arruamento
com área de 316,18m², incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, devendo o Departamento Municipal competente realizar a alteração nos registros necessários.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 7º Os mapas e memorial descritivos de que tratam as áreas descritas nos artigos 2º, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 8º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta da proprietária.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D0D7EC7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

N. 01/2024

O Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, inscrito no CNPJ sob n. 75927582/0001-55, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e atendendo à solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, e Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO, vem:

CONVOCAR
A população das Comunidades LINHA VALDOMEIRA LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA, DISTRITO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO, LINHA ALTO FLORIDO,
LINHA ALTO ALEGRE, LINHA JABOTI, LINHA SANTA ISABEL, LINHA NOVA RIQUEZA, LINHA RIO VERDE, para participar de Audiência Pública, no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, as 8:30 hs do dia 07 de Fevereiro de 2024, que tem por objetivo informar a pretensão de intervenções para Pavimentação Asfaltica nos seguintes trechos de estradas municipais:
LINHA VALDOMEIRA – TAMANHO 782X6 = 4.692M²
• DISTRITO DE SÃO PEDRO DO FLORIDO – 4 TRECHOS - TAMANHO 895X6 = 5.370M²
1. RUA PEDRO MARION
2. RUA PEDRO BALESTRIN
3. RUA JOÃO SAVI
4. RUA VER. HERMANN STUB
• LINHA ALTO FLORIDO – TAMANHO 250X9 = 2.250M²
• LINHA ALTO FLORIDO – TAMANHO 150X6 = 900M²
• LINHA BOA VISTA DO CAPANEMA – TAMANHO 850X6 = 5.100M²
• LINHA ALTO ALEGRE – TAMANHO 500X6 = 3.000M²
• LINHA JABOTI – TAMANHO 1.000X6 = 6.000M²
• LINHA SANTA ISABEL – TAMANHO 450X6 = 2.700M²
• LINHA NOVA RIQUEZA – TAMANHO 1.113,39X6 = 6.680,30M²
• LINHA RIO VERDE – TAMANHO 550X6 = 3.300M²

Obs. O presente Edital será afixado no Centro Social de cada comunidade, para dar publicidade a referida Audencia Publica e para surta seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:259D4C28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADELAINE MARIA DICKEL
CPF Nº 064.438.549-93.
REPRESENTANTE: ADELAINE MARIA DICKEL
CPF Nº 064.438.549-93.
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 37.732,08 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:916E8F25

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO Nº 004/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PREGÃO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIEL RODRIGUES - MEI;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 3.500,00
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIEL RODRIGUES -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:20F24319

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 PREGÃO Nº 004/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA - ME;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 7.295,00
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SAMUEL LUIZ NORA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4C561533

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020 PREGÃO Nº 094/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020
PREGÃO Nº 094/2020

OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUREMA PRETO CAVALHEIRO ME;
VIGÊNCIA: 04/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 62.400,00
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUREMA PRETO CAVALHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63C76FA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRUNA DE CASTRO BORGES
CPF Nº 081.484.719-67
REPRESENTANTE: BRUNA DE CASTRO BORGES
CPF Nº 081.484.719-67
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
VALOR TOTAL: R$ 37.732,08 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A8158C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público que fará realizar no dia 22/02/2024, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Luiz Lopes, nº 120, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 06/02/2024 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2024 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE PRODUTO DE LIMPEZA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:DD5DD949

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/2024

ESTABELECE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO EXERCÍCIO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno
RESOLVE
Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2024, fica assim constituído:

• 13 DE FEVEREIRO – TERÇA FEIRA – CARNAVAL;
• 14 DE FEVEREIRO – QUARTA FEIRA – QUARTA DE CINZAS – EXPEDIENTE COM INÍCIO AS 13:00HORAS;
• 29 DE MARÇO – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
• 01 DE MAIO – QUARTA FEIRA – DIA DO TRABALHO;
• 30 DE MAIO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
• 15 DE NOVEMBRO – SEXTA FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

Parágrafo Único. As datas que não compõe o rol apresentado como ato do poder legislativo, deverão ser interpretados como dia de labor normal.
Art. 2º.São feriados do Município de São Jerônimo da Serra estabelecidos em Lei:

• 30 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
• 11 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
• 20 DE NOVEMBRO – QUARTA FEIRA – DIA DA CONSICÊNCIA NEGRA;

Art. 3º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2024, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

• 12 DE FEVEREIRO –SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
• 28 DE MARÇO – QUINTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
• 31 DE MAIO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
• 28 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DO SERVIDOR;

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade e conveniência para a Administração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES
(PROS)

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D1DB03B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1902023/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	46.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	49.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	96.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3086AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, cidade de Maringá, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.472.601/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS.**, portador da Carteira de Identidade n° 13.582.919-6 e do CPF n° 103.646.569-13. Com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS VERA LUCIA LEMOS COSTA, PROFº ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, COZINHA CENTRAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D106F6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
Processo Administrativo 019/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS VERA LUCIA LEMOS COSTA, PROFº ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, COZINHA CENTRAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

MVS SERVICE SOLUTION LTDA com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, cidade de Maringá, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.472.601/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS,** portador da Carteira de Identidade n° 13.582.919-6 e do CPF n° 103.646.569-13. Com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0146C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS VERA LUCIA LEMOS COSTA, PROFº ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, COZINHA CENTRAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA** com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, cidade de Maringá, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.472.601/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS,** portador da Carteira de Identidade n° 13.582.919-6 e do CPF n° 103.646.569-13. Com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:640ACE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2024 CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2024
CONTRATO Nº 19/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS VERA LUCIA LEMOS COSTA, PROFº ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, COZINHA CENTRAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA** com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, cidade de Maringá, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 52.472.601/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS,** portador da Carteira de Identidade n° 13.582.919-6 e do CPF n° 103.646.569-13. Com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MVS SERVICE SOLUTION LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE5E9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a a empresa/profissional **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência, conforme Oficio 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 03/02/2024
Novo prazo de vigência: 03/02/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED78CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a a empresa/profissional **JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.816/0001-06, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 131 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela sua Proprietária Srtª. Joice Kelli dos Santos, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.627.769-92, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência, conforme Oficio 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 03/02/2024
Novo prazo de vigência: 03/02/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23A1E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 011/2022, referente ao Chamamento Público nº 002/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Rua Raul Proença, 1134, centro, inscrita no CNPJ nº 41.808.533/0001-81, neste ato representada pelo Srº. Phablo Antonio Camargo Araújo, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.027.749-16, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,62%, com base do IPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 011/2022 assinado no dia 16/02/2022, 1º Aditivo assinado no dia 15/02/2023, passando a duração do aditamento para o período de 17/02/2023 até 16/02/2024, passando a duração do aditamento para o período de 17/02/2024 até 16/02/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de *R$* 37.617,86 *(trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)*, passa a ser de ***R$* 39.355,80** ***(trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PHABLO ANTONIO CAMARGO ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6FEE335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 001 de 05 de fevereiro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre aprovação do novo do Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 023 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a do novo do Plano de Ação do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:8DC996AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Luciana Aparecida de Gouveia Batista, Tatiane Santos Machado, Terezinha Vieira e Vera Lucia Leal dos Santos em 31/12/2023 e o desligamento a pedido da Professora Efetiva Rosane de Fatima de Avilla em 31/01/2024
CONSIDERANDO que a candidata Elizabete de Oliveira Roque, solicitou FINAL DE FILA e a candidata Cassia Barbosa Turíbio apresentou TERMO DE DESISTÊNCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	10º	CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS	16
Professor	11º	DEBORA CRISTINA FERREIRA	27

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/02/2024 à 15/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B3903AAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ana Claudia da Costa, Roseli Maria Barbosa e Valéria Eugênia Mariano em 31/12/2023
CONSIDERANDO que a candidata Eliane Aparecida da Silva, convocada através do Edital 09/2024 apresentou pedido de FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	41º	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	114-64

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/02/2024 à 15/02/2024 (05 dias úteis)**,, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 05 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A95085A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 - CONCEDE ADICIONAL DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 027/2024
DATA: 05 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede adicional de regente de classe na Educação Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, adicional de 10% (dez por cento) concedido a servidora **LISETE MORAIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** matricula funcional 5950-1, calculado sobre o vencimento base, para atuar na regência na Educação Especial que incidirá sobre as 20 (vinte) horas de concurso da servidora.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D31A8E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 028/2024
DATA: 05 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CESAR AUGUSTO MATTER	49441	Agente Administrativo	2022 a 2023	05.02.2024 a 24.02.2024
ERONISES FERNADES DA SILVA	59251	Secretário de Saúde	2023 a 2024	05.02.2024 a 24.02.2024
SERGIO GOMES	61341	Diretor do departamento de transporte	2022 a 2023	05.02.2024 a 05.03.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6048A6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2024

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, faz saber, através deste extrato, que o edital contendo o gabarito definitivo, após a fase recursal, com o resultado preliminar da prova objetiva, com o respectivo período de recursos e de vista dos cartões de resposta (07 a 09/02/2024) e demais disposições, encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites **www.sjpalmeiras.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br.**

NELTON BRUM,
Prefeito Municipal. Execução: Objetiva Concursos.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:55504F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2023 EDITAL 03/2024

Concurso publico 001/2023 Edital 03/2024

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o gabarito definitivo, conforme o Anexo I deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no Anexo II deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 07 a 09/02/2024, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR (Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Bairro Centro), no horário das 8h às 11h.

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Resgistre-se e publiqui-se

São José das Palmeiras/PR, 06 de fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8831C005

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 16/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16/2024
DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.800,00 (seis mil e

oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2085 – Reequipamentos da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 -0940 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0940 R$ 6.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B49ABAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 31/2024

DECRETO Nº 31/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 01/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMSPPR de 18 de janeiro de 2024, que tomou por objeto a aquisição de 01 VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE ZERO KM, destinado às necessidades deste município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMSPPR de 18 de janeiro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
03.001.04.122.0002.1.218 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS – LEVES E UTILITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 156.753,33 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) em favor do proponente:

NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ/MF nº 07.132.230/0001-53, no Valor Total de R$ 156.753,33 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D1AC1B69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.04 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de fevereiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2DCA38C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 032 DE 2024

DECRETO Nº 032/2024

Súmula: Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como PONTO FACULTATIVO nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 12, e 13 de fevereiro de 2024, e no dia 14 de fevereiro de 2024 até as 13 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:255F4183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA COMISSIONADA, EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO EBASTIÃO DA AMOREIRA E TOMA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, José Aparecido Braga, no exercício de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 18, parágrafo único, inciso I e XXII:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, **EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA** portadora do CPF Nº 068.***.***-06, do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL,** em comissão com base na Lei nº 1.906/2023, integrante do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2023.

Art. 3º - Registra-se, divulga-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F5A4CE7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: **R$32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:60A8DF7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: **R$32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:858545FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 26/02/2024, na plataforma comprasbr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led
QUANTIDADE 517 unidades
VALOR TOTAL R$ 526.649,56
PRAZO 240 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APª F. M. OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F91E1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024
(Processo Licitatório n.º 015/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vista a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 21 de FEVEREIRO de 2024.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

05/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B05A8F92

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2023, que se realizará no dia **26 de FEVEREIRO de 2024, ás 15:00 h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o qual também será transmitido através do link https://www.facebook.com/PrefSenges**.** Contamos com sua participação.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:31B8872D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA CONJUNTA 001, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos 283/2012 e 284/2012, que criou a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e dos servidores do Magistério do Município de Sertanópolis,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis e dos profissionais do magistério, para o ano de 2024, a ser integrada pelos seguintes membros:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I- Daniela Cristina Spolador (Presidente);

II – Cleire Vânia Arruda Neves (indicada pelo Chefe do Executivo);

III - Representante dos servidores (nível superior);
Titular - Renata Josefa Rossi
Suplente - Rose Aguileira

IV - Representante dos servidores (nível médio);
Titular - Neide Mansano
Suplente - Diego Henrique Silva

V - Representante dos servidores (nível fundamental);
Titular - Leonilda Aparecida da Silva
Suplente - Leila Aparecida Barbosa

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA:

I - Durval Roberto Gonçalves (Presidente);

II – Tatiani Aparecida da Silva (indicada pelo Diretor do SERMUSA);

III – Janete Caldeira da Silva (representante dos servidores);

IV – Mariza Iorio Castanheiro (representante dos servidores);

V – Eliezer de Jesus Andrade (representante dos servidores).

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

I - Daiane Rafaeli de Oliveira (Presidente);

II - Maik Mauro Alves (indicado pelo Diretor do SAAE);

III - Claudinei Gregório da Silva (representante dos servidores);

IV - João Donizete Vasconcelos (representante dos servidores);

V – Christofher Allan Ferreira (representante dos servidores);

MAGISTÉRIO

I - Graziela Fernanda Alves Favero (Presidente);

II - Claudia Renata Tedardi Terassi (representante da equipe pedagógica);

III - Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário (representante das diretoras);

IV - Elaine Cristina Ferreira (representante das Coordenadoras);

V – Silvia Maria Dias (representante das professoras)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 001/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 5 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde - SERMUSA

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03E53A78

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 11-2024

EXTRATO DA ATA Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SHARK DO BRASIL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TACHÕES REFLETÍVEIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 79/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, ID. 84540.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.294,40 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:ACD4A27A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 12-2024

EXTRATO DA ATA Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 80/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, ID. 84541.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 64.660,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CC48367A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ISABELY CRISTINA MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME COM TATICO MÓVEL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 81/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2023 ID Nº 84542.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.039,28 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:55C46B77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 13-2024

EXTRATO DA ATA Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, ID. 84543.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.791,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B671CA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 14-2024

EXTRATO DA ATA Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, ID. 84544.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 716,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4155977B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 15-2024

EXTRATO DA ATA Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, ID. 84545.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.894,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BF522998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº. 368-A, da Quadra nº. 05, do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 368-A,** da **Quadra Urbana nº. 05**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **646,02m2** a ser desmembrado da matrícula **13.866** – Registro de Imóveis de São João – PR., que passará a ser: **Lote Urbano nº 368-A**, com área total de **300,00m2** e **Lote Urbano nº 368-B**, com área total de **346,02m2.** Pertencente à **LINDAURA APARECIDA KARLING DA SILVA**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 360/2023 de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D:

Lote Urbano nº.368-A NORTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 368-B, com 20,00 metros;
SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 368, com 20,00 metros;
LESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 369 com 15,00 metros;
OESTE: Confrontando com a Rua Valdomiro Francisco da Motta, com 15,00 metros.

Lote Urbano nº.368-B NORTE: Confrontado com a Chácara 111, com 20,03 metros;
SUL: Confrontado com o Lote Urbano nº 368-A, com 20,00 metros;
LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 369 com 16,91 metros;
OESTE: Confrontado com a Rua Valdomiro Francisco da Motta com 17,18 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:97B5C457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2023

ID Nº. 2516
REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ÁREA DE 9.798,23 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o **prazo de execução** da obra por mais 90 (noventa) dias, prorrogando para a data de 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando para a data de 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e o assinam de forma digital

Tapira (PR), 05 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1C20977E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Trabalho de nº 168999.2023 constante nos autos de nº 001865.2023.09.000/0,

RESOLVE:

Artigo 1º Para atender a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Trabalho de nº 168999.2023 constante nos autos de nº 001865.2023.09.000/0, fica determinado que o Departamento de Licitação deverá adotar as seguintes medidas, na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados") e na fiscalização da execução dos contratos firmados, a fim de adequá-los e regularizá-los às exigências constitucionais e legais, em especial à Lei nº 14.133/2021:
I – CONSTAR dos editais de licitação publicados pelo Município, Administração Direta e Indireta, bem como nos contratos formalizados, que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados, cláusula prevendo a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes;
II – ESTABELECER, nos contratos celebrados com o licitante vencedor, em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
I.a – Fazer constar que é responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.
III – ABSTER-SE de contratar empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
IV – ESTABELECER mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.
IV.1. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz que deverá ser obtida ou determinada a sua apresentação, em relação a cada empresa, uma vez a cada 06 (seis) meses.
V – FISCALIZAR, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se.
Afixe-se no Átrio da Prefeitura Municipal
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias cinco (05) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:802AE1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.139,76 (Três mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 005/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 dias de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B4CCCD9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC

41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ROMY GALIUSI ZANARDI**, ocupante do cargo de Professora, Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.862,91 (Três mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo nº 004/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BD80BEC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3645/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.736, de 20 de DEZEMBRO de 2022

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.0.1.00.00 – Aposentadoria do RPPS
Vínculo: 40 - Regime Próprio de Previdência Social
Valor: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Parágrafo 1º, II do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) da receita a seguir:
Receita: 1.3.2.1.04.01.01 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal
Vínculo: 40 - Regime Próprio de Previdência Social
Valor: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroativos a 10/12/2023.

Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF931705

GABINETE
DECRETO N.º 3.643/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 no Município de Terra Boa.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 12 e 13/02/2024 e 14/02/2024 até as 12h00, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B2CF0C48

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 CONTRATO Nº: 01/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNICA PROPAGANDA LTDA EPP**, CNPJ nº 85.447.969/0001-68, com sede AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1667, ZONA 5 - 87.015-180, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO, CPF: 276.060.909-04, carteira de Identidade nº 7570848, residente e domiciliada a na cidade de MARINGÁ - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 06/2020 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 01/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2021 até 10/02/2025, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:877708AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

Designa o servidor para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	CREA
Lucas Ribeiro da Costa	Engenheiro Civil	PR-178404/D

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como: análise e aprovação dos Projetos Arquitetônicos de estabelecimentos de Porte 1 e 2, bem como outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 793/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46A09AF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor WILLIANS SILVERIO BARBOSA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA

Nome do Candidato
WELISON APARECIDO CARDOSO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F334847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar o servidor efetivo: **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI – matrícula 2481 CPF n. 045.083.549-98**, para desempenho da função de **Agentes de Contratação**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados: **LUCIANA SOARES DE SOUZA – matrícula 1831 CPF n. 054.273.999-25** e **MIRIAM RITA SESTITO – matrícula 1321 CPF n. 038.906.749-09,** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados: **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI – matrícula 2481 CPF n. 045.083.549-98, LUCIANA SOARES DE SOUZA – matrícula 1831 CPF n. 054.273.999-25** e **MIRIAM RITA SESTITO – matrícula 1321 CPF n. 038.906.749-**

09, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao servidor e agente: **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI – matrícula 2481 CPF n. 045.083.549-98,** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pela servidora **MIRIAM RITA SESTITO – matrícula 1321 CPF n. 038.906.749-09**.

Art. 5° O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Terra Rica (PR), 05 de fevereiro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:61762B77

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º ADITIVO CONTRATO 02/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. Liberdade, nº. 929, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Ingaseg Corretora e Administradora de Seguros Ltda**, cadastrada no CNPJ n°. 03.484.129/0001-00, intermediária da Seguradora **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, sito a Av. Rio Branco, nº. 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo seu representante Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº. 115.838.468-83 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 002/2023 a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 001/2023, Processo nº 001/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 3.283,35 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 3.283,15 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos) perfazendo o montante de R$ 6.566,50 (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 18 (dezoito) de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 05 de Fevereiro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:9B63F4E6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 11.340.009/0001-68, sita à Rua Barão do Paranapiacaba, nº 231, Cj. 1501, Bairro: Encruzilhada, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.050-251, representada pelo seu proprietário, o Srº **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, alterou o endereço de sua sede para a capital do Estado de São Paulo a Av. Paulista, 302, Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo, CEP: 01310-000, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Dispensa sob nº. 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos para o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica dentro das normas vigentes da Legislação Previdenciária, bem como as orientações da CVM – Comissão de Valores Mobiliários,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 8.098,44 (oito mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o seu vencimento, ou seja, até o dia 10 de Fevereiro de 2025.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor total do primeiro termo aditivo é de R$ 8.472,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), passando assim o valor do contrato para R$ 16.571,04 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 002/2023, datado de 10/02/2023.

Terra Rica-Pr, 02 de Fevereiro de 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
DE TERRA RICA - PRESOMTER CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
ALMIR FEDERICCI
CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:9764EB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 036/2024

DECRETO Nº 036/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO, ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à comemoração do **"Carnaval"** em todo território nacional, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nos dias **12/02/2024** e **13/02/2024**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia **14/02/2024**, às **13h**.

Art. 3º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:24BDDA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 037/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GESSICA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a servidora pública municipal Sra**. GESSICA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12525, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:414A7209

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 038/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LUCAS ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAO E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO o** servidor público municipal Sr**. LUCAS ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS**, matrícula nº 12520, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAO E PATRIMÔNIO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AF6FC56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE TERRA RICA/PR

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Terra Rica/PR.

Art. 2º - Incumbe ao Comitê Municipal de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Terra Rica/PR, articular, mobilizar, planejar, acompanhar, avaliar as ações da rede intersetorial e definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3° Os fluxos e protocolos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 4º - O Comitê a que se refere o artigo 1º desta Lei, será composto por pelo menos um membro de cada uma das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e Esporte, dois membros do Conselho Tutelar, um membro da Procuradoria Jurídica, um membro para cada Colégio Estadual.

§ 1º Os membros serão indicados por cada órgão ou entidade e serão nomeados para compor o Comitê por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes do Ministério Público, Judiciário, Polícia Civil serão convidados a acompanhar e participar das atividades e reuniões promovidas pelo referido Comitê.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:84362FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.889.035/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.
VALOR TOTAL: R$ **42.869,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E03C66F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.652.030/0003-32**.

DOMICÍLIO: ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551 - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BE295834

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 042/2024

DECRETO Nº 042/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **REGINA RODRIGUES GONÇALVES FEDOZZI,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. REGINA RODRIGUES GONÇALVES FEDOZZI**, matrícula nº 12041, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2024 (05/02/2024).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/02/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1C1061F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVANA MENDES DO PRADO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO,** matricula nº 11658, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 13/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 (05/02/2024 a 04/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:612A12F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 102/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **ROZELI CONCEIÇÃO DA SILVA,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **ROZELI CONCEIÇÃO DA SILVA,** matricula nº 11951, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2015 a 14/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Maio de 2024 (05/02/2024 a 04/05/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:89610BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 103/2024

SENHORA **JORDANA CURSI SENTINELLO**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS **POR ATÉ DOIS ANOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a funcionária **JORDANA CURSI SENTINELLO,** matrícula nº 12284 ocupante do Cargo **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será usufruída a partir de 05 de Fevereiro de 2024 (05/02/2024).
.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7EE4B7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 039/2024

DECRETO Nº 039/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA NAELI AROUCA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Srta. **NAELI AROUCA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. A presente nomeação dá-se por necessidade de manutenção da administração pública e na forma de **substituição**, tendo em vista que o servidor que ocupava o aludido cargo foi **exonerado** através do Decreto Municipal nº 037/2024.

Artigo 3º. Pelo exposto no artigo anterior, a presente nomeação não fere o disposto na Lei 101/2000, haja vistas não acarretar aumento na despesa com pessoal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CD76BEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: NOMEIA A SRTA. GESSICA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Srta. **GESSICA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. A presente nomeação dá-se por necessidade de manutenção da administração pública e na forma de **substituição**, tendo em vista que o servidor que ocupava o aludido cargo foi **exonerado** através do Decreto Municipal nº 038/2024.

Artigo 3º. Pelo exposto no artigo anterior, a presente nomeação não fere o disposto na Lei Federal nº 101/2000, haja vistas não acarretar aumento na despesa com pessoal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4B8A53DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 01/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.
Data: A partir da data de publicação até 09/02/2024 (nove de fevereiro de 2024)
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/02/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:075288CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2020

REPUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2020

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Pedro, nº 704, Centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná CEP 86780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.398.919/0001-60, neste ato representado pelo Sócio Administradora Sr. CLEVER ROGANTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.834.324-2 SSP PR e CPF Nº 020.404.809-51, residente e domiciliado Rua São Pedro, nº 704, Centro, na cidade de Flórida/PR, CEP 86780-000, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 31 de março de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, haja vista a necessidade* realizar o monitoramento do Sistema de Tratamento de Água Potável e Sistema de Tratamento de Esgoto *e considerando a existência de parecer jurídico favorável nesse sentido, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2022, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 27 de dezembro de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor Presidente do SAMAE
Contratante

CLEVER ROGANTI
AJC Ser. de Consul. e Ass. Quim. e Amb. EIRELI

Contratada

_____
TESTEMUNHA
Nome
CPF:

_____
TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0D61C35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15779/2024

PORTARIA N° 15779/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1211/2024 de 01 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Silvana Graciele Paslauski do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 81191-04, inscrita no CPF sob o nº 043.398.269-10, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:26AC5FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15780/2024

PORTARIA N° 15780/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1361/2024 de 02 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JULIANA DA SILVA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, matrícula 157430-00, inscrita no CPF sob o nº 058.193.089-48, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B9CB05BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15783/2024

PORTARIA N° 15783/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Diretora do Espaço Conviver, a Sra. VERA LUCIA ZANATTA, inscrita no CPF sob o n.º 577.282.249-72, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E94C804D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15784/2024

PORTARIA N° 15784/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe da Casa Abrigo, o Sr. WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o n.º 045.459.129-23, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E38C735B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15781/2024

PORTARIA nº 15781/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar –PAD, para todos os processas administrativos desta natureza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD

destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos noticiados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. MEMBROS
- AUREA NUNES FERRARI – Matrícula n° 28398-00;
- RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula n° 150002-01;
- BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula n° 179612-00;
- MARCELO LOCKS DA SILVA – Matrícula n° 1225073-00.

Art. 2° Caberá a Comissão constituída no Art. 1° desta Portaria, receber notícias de fato, apurar, processar, avaliar e decidir nos processos de sindicância e administrativos disciplinares, de acordo com a sua natureza.

Art. 3° Após a conclusão de cada procedimento a comissão aguardará novos procedimentos a serem iniciados e concluídos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 15568/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CA2485B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15782/2024

PORTARIA Nº 15782/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 056.694.689-02, RG nº 8.373.121-4, matrícula nº 138339, viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, reunião com o Deputado Federal Sérgio Souza, SECID e Casa Civil, entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D94E942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
Contratada: **E. TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADOS NO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL E NA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA EMPREGADA NO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**
Preço: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Terra Roxa-PR, 05 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:68992F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 20

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
CONTADOR	4º	04	ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE

Apresentação de documentos e prazo

2.1 A candidata convocada deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;

c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) comprovante de residência;
f) Título de Eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital e inscrição junto ao CRC/PR;
h) exame médico admissional que será realizado às custas do município;
i) declaração de bens;
j) declaração de inacumulabilidade;
l) declaração de ausência de parentesco
m) Carteira de Trabalho;
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
o) 01(uma) foto 3x4;
p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, a candidata será sumariamente eliminada.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação da candidata e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, a candidata será eliminada do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.

3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

3.3 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3A6ABCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 025/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. **ANA GLAUCIA RIBEIRO**, matrícula de nº 612, ocupante do cargo efetivo de **"EDUCADOR INFANTIL"**, de 01/02/2024 à 30/04/2024, período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando no que couber a Portaria 020/2024 de 01/02/2024, da servidora em questão.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CDA8543

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 026/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ROSINES SILVEIRA, matrícula de nº 147, ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSOR"**, de 05/02/2024 á 04/05/2024, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3ED6C9E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 028/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) NELCI JESUS DO VALE VITOR, matrícula de nº 234, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", de 05/02/2024 á 04/05/2024, período aquisitivo 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:264136B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 027/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARLENE BRIGIDO RIBEIRO, matrícula de nº 163, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", de 05/02/2024 á 04/05/2024, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:20E63949

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 006/2024

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Ponto facultativo referente ao Carnaval, nas Repartições Públicas Municipais de Tomazina – PR, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e feriado dia 13 de fevereiro de 2023 (terça-feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de fevereiro

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0484DB8B

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº º 75697094/0001-07 , com sede a Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG n.º 683950-9 PR e do CPF n.º 054386789-79, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426 **,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$* 18.000,00 *ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$* 6.000,00*, depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio e agosto/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTOKALCKMANNSETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- Lucimara de Souza Cogo
DiretoradeSaúde

2-Leonardo Vilela da Silva Farmacêutico

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E472E72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **21 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13, P-20, P-45 E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail:

licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:029429D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5450E0A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 066/2024

EDITAL Nº. 066/2024
05/02/2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 do Edital de abertura nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO:

A eliminação da candidata abaixo identificada, do Concurso Público nº 001/2023, por não comprovar os quesitos básicos, conforme previsto no item 15.2 do edital nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
1º	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A8DE1730

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.016/2024

EDITAL Nº.016/2024
05/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Luzia Beltrame Signorini	43
Lucia Patricia Stupp Wehli	44

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8032B1BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 017/2024

EDITAL Nº. 017/2024
05/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
48	SUELEN CRISTINA BEZ
49	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min

horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:396FE41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2621/2024

DATA 05/02/2024
Súmula. Cria o cargo temporário de Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa**,** constante da Lei nº 2604/2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo temporário de Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa, constante da Lei nº 2604/2024, conforme abaixo especificamos:
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento Temporário 15 Vagas

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor de apoio educacional especializado/Professor de comunicação alternativa**.**	A	PD – A	Formação em nível médio/ magistério na modalidade Normal ou Pedagogia, ambos acompanhados de Especialização *lato sensu* na área de Educação Especial.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:87A94959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5675/2024

Data 05/02/2024
Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS FESTAS CARNAVALESCAS DO ANO DE 2024.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 12 de fevereiro de 2024, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Parágrafo único. O dia 13 de fevereiro de 2024, as repartições públicas também devem permanecer fechadas em virtude do feriado nacional.
Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D3AEDDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5676/2024

Data 05/02/2024
Súmula. Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2511/2023 de 17/07/2023 e 2603/2024 de 22/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**, portador do CI/RG nº 9.469.065-0 SESP/PR e do CPF nº 081.574.749-73 para ocupar o cargo de Assessor Jurídico (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2603/2024 - CC-1.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3C3FFC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5677/2024

Data 05/02/2024
Súmula. Altera o Anexo I do cargo de **PROFESSOR APOIO** do Decreto nº 5585/2023 de 13/12/2023, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido na solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do cargo de **PROFESSOR APOIO** do Decreto nº 5585/2023 de 13/12/2023, que homologou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital nº 001/2023, ficando como abaixo especificamos:
CARGO: PROFESSOR
ANEXO I
INSCRIÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Mariane Cristina dos Santos Brum	22,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:940FCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo manter o repasse de materiais e/ou serviços, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e Merenda Escolar – PNAE, com base no plano de trabalho apresentado pela "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná" (APAE) para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), nos termos da Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.276/2021.
LEGALIDADE: Lei nº 2616/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2024.
VALOR: R$ 246.100,47 (duzentos e quarenta e seis mil cem reais e quarenta e sete centavos).
Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:348C57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo, manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).
LEGALIDADE: Lei nº 2619/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31/12/2024.
VALOR: R$ 49.999,37 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DD2AA661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Farmácia*, o(a) Senhor(a), **ROSILDA MELO DA CRUZ**, portador(a) da CI/RG nº. 9.XXXXXX-0 /SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 056.XXX.XXX-70.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente, data revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:765703BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Programas Saúde da Família*, o(a) Senhor(a), **SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG nº. 6.XXXXXX-0 /SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 020.XXX.XXX-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente, data revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3F934AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta através de Dispensa Eletrônica, para seleção de proposta de menor valor**,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Inciso II Art.75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO DE USUÁRIOS AO SISTEMA DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA ONLINE, A SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, para atender as secretarias municipais, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/02/2024 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/02/2024 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico:www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou

pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** A partir de 06/02/2024.
Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.
.
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3861CF48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta através de Dispensa Eletrônica, para seleção de proposta de menor valor**,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Inciso II Art.75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PASTA TÉCNICA DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA COMPLEXO DE ASSISTENCIA SOCIAL, para atender a secretaria municipal de Ação Social, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/02/2024 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/02/2024 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** A partir de 06/02/2024.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.
.
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C3B6F77C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas para atuar na Unidade Mista de Saúde 24 Horas, para a empresa;

ORACLE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.324.189/0001-39
LOTE 1, valor total de: R$ 778.998.06 **(**Setecentos e setenta e oito mil com novecentos e noventa e oito reais e seis centavos **)**;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41F8B441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2024
PROCESSO N°. 03/2024
Objeto: 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 07, 08, e 09 de fevereiro com o tema "Organização eficiente das etapas e procedimentos na nova Lei de Licitações. Incumbências das Procuradorias e Assessorias, da Contabilidade Pública, do Controle Interno, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Apoio".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

Turvo, 05 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F98B2EC7

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo de carnaval e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, **DECRETA:**
Art. 1º. – Fica determinado como recesso administrativo de carnaval, no âmbito do Poder Legislativo de Turvo, entre o período de 12 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024, no período da manhã.
Art. 2º. – O Expediente volta normalmente no dia 14 de fevereiro às 13hs.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5735B922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 08/2024", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com maquina mini retroescavadeira, devidamente equipada com conchas dianteira e traseira, vassoura mecânica, rompedor hidráulico, escavador e operador. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:83A92A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 126/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2023 – Pregão Eletrônico N° 126/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARINEIDE ARNDT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.028/0001-31, com sede localizada na Rua Verno Scherer, Nº 1284, no Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por Marineide Arndt, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.795.639-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para restauração de piso de taco - **Valor:** R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B76482C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 08 de fevereiro de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes: materiais de TI, eletrodomésticos e mobiliários que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo/PR, com recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 202240890007/2022, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 22 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 22 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 49.981,17 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações na distribuição de itens/lotes e prazo de entrega do Edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B4ACD380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/24

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA SRA. ALANDRA ROVEDA GRANDO AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO PL.

Art. 1º Fica reconduzida a partir de 06 de fevereiro de 2024 ao cargo de Vereador Titular do Partido Liberal - PL, a Senhora Alandra Roveda Grando.

Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 07/2023.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	***ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)***
Vice-Presidente	1º Secretário
JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9FB1CD90

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. VALDECIR JOSÉ RATKO,e de outro lado a EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.685.840/0001-35, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 01/2023 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do contrato inicial, estendendo-se, portanto, até 06/02/2025.

Cláusula Segunda– DO REAJUSTE
Não será aplicado reajuste, mantendo o valor Global de R$ 10.240,80 (dez mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) ao final de doze meses.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

MÁRCIA MASSIGNAN DE FREITAS.
Lancer Soluções Em Informática LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:02597076

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA LTDA (PHD)**– CNPJ 46.091.479/0001-10..Endereço: Rua Benjamin Constant – 1127, sala 26- Centro – Canoinhas -SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:193DA131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 51/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.543,42 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria Mun. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3913	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.543,42
TOTAL CRÉDITO			**114.543,42**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 51/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:491C1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 65/2024

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do **GABARITO PRELIMINAR, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** conforme abaixo:

Questão	Alternativa
1	A
2	C
3	A
4	D
5	B
6	C
7	D
8	A
9	A
10	C
11	E
12	C
13	D
14	A
15	A
16	A
17	C
18	D
19	C
20	D

Art. 2º O candidato que desejar **INTERPOR RECURSOS CONTRA O GABARITO**, disporá do **dia 06/02/2024**, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:339FDBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 25 de janeiro de 2024, Edição 2947, páginas 415 e 416.

1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 3/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2023 – PROCESSO N.º 7/2023

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 3/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 24/01/2024 e a terminar em 23/01/2024.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 3/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 24/01/2024 e a terminar em 23/01/2025.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B3C05DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 25 de janeiro de 2024, Edição 2947, página 415.

1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 4/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2023 – PROCESSO N.º 8/2023

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 4/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 24/01/2024 e a terminar em 23/01/2024.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 4/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 24/01/2024 e a terminar em 23/01/2025.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0402005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 71/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 04/2023 – PROCESSO 46/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Comunitário, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, no bairro São Braz - União da Vitória/PR. Revitalização do Parque Morro do Cristo (lazer), contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção de drenagem, reforma de calçamento e paisagismo.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA – CNPJ nº 26.322.885/0001-39.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 007/2024), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 71/2023 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 03/02/2024 e a terminar em 02/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:05BB7CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO 1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO N.º 221/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 1º Termo Aditivo de 2023, do Termo de Contrato nº 195/2022. Contratada: **COMPENSA MINERADORA LTDA,** CNPJ nº 18.816.898/0002-17. Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data do cancelamento: 26/01/2024

União da Vitória, 26 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:46EEF278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 53/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO. VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.000.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.000.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 53/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C4D4AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 114973/2024**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando nº 41/2024 do Setor de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA4DF2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 48/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros da **DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, de acordo com a Lei nº 3628/2008 e suas alterações, para o biênio 2024/2025, o qual fica assim constituído:

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO– PRESIDENTE

Representante dos Aposentados:
Titular: JOEL DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

Representante da Câmara Municipal de União da Vitória:
Titular: AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO – SECRETÁRIA

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2FE27DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 52/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **PAOLA REINBOLD**, portadora do CPF nº 063.424.039-02 e RG nº 23R3791722-SESP-SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Defesa dos Animais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei n. 4733/2018, **a partir 05 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21C55758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 59/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar os Servidores do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ocupantes do cargo de **PROFESSOR (a)**, lotados na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória-PR, à disposição funcional do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com ônus para a origem, período de 01 de janeiro de 2024, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2024, sob a forma de **PERMUTA** com os Servidores do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, ocupantes do cargo de **PROFESSOR (a)**, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Porto Vitória-PR, mediante **CONVÊNIO Nº 8/2021**, conforme relação de servidores abaixo:

SERVIDORES DE UNIÃO DA VITORIA	SERVIDORES DE PORTO VITORIA
CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	MARCIO FERNANDO UTZIG
MARISANE DE FATIMA SALLES	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA
RAQUEL BUENO	KARINE FATIMA FLEITUX MENDES
MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN	ILSE GRAUPMANN
GICELI MARIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	LETÍCIA SCHNEIDER ROCHA
PATRICIA BUENO	BRUNA EDUARDA DIAS
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	DEBORA PASSOS GUIMARAES

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CA8F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 114981/2024**, oriundo da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2403B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 45/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
155	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
848	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**358.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 45/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A10BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 46/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.940.247,86 (dez milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.035 – Construção do Ambulatório Médico de Especialidades

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
926	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.940.247,86
TOTAL CRÉDITO			**10.940.247,86**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETOL Nº 46/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:117018E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 54/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **RITA MARCIA TWARDOWSKI**, da função de Professora, Nível Magistério, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7A623DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 55/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ELAINE MARTINS DERINGER LOURENÇO DE SOUZA KORMANN**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46134F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 43/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS**, da função de Professora, Nível Magistério, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:304AF953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 56/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CRISTIANE APARECIDA MARQUES**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F90DA826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 57/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANDRESSA CARLA ALVES**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA5C5BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 58/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **AMANDA ALINE VOLANICKE**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8ABC22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 59/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LETICIA GREGORIO DE AMORIM**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE124645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO RECURSO PREGÃO

Protocolo 5948/2023

Processo Licitatório 127/2023 – Pregão Eletrônico 49/2023

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 127/2023 – Pregão Eletrônico 49/2023;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Considerando o parecer da procuradoria Municipal;
Considerando o parecer da equipe de apoio.

Isto posto, DECIDO:

Seguir ao parecer da procuradoria municipal e equipe de apoio, negando provimento ao recurso, mantendo a habilitação das proponentes habilitadas e classificadas como melhores propostas dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 05/02/2024

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7497450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Monica Battistoni de Almeida.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 05 de Fevereiro de 2024 até 05 de Fevereiro de 2025.
Data: 05 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E4F2080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francisca Silva Souza.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Assistente Social – 30 Horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Valor mensal: R$ 5.278,88 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.
Data: 06 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6934263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Vitorino, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE VITORINO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº 1307/2013 de setembro de 2013**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia **06 de fevereiro de 2024 ás 9 : 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº217, Centro, Vitorino – PR.

Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião Ordinária do ano de 2024;
Aprovação do PPP das medidas socioeducativas;
Atualização de documentos do CMDCA;
Posse dos Suplentes;
Comunicações Gerais da Presidência, aos Conselheiros/as e de interesse do CMDCA;

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:E7A81976

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	34/2024
b) Nr. Licitação:	30/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

ANTARES CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	28.800,0000	R$ 28.800,00
Total fornecedor:				R$ 28.800,00
Total geral:				R$ 28.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F069089

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 35/20243

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	35/2024
b) Nr. Licitação:	31/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CAMILA BRUSCATO FARINON	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	118.800,0000	R$ 118.800,00
Total fornecedor:				R$ 118.800,00
Total geral:				R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EC8C40D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	36/2024
b) Nr. Licitação:	32/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CLINICA ODONTOLOGICA REISDORFER LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	118.800,0000	R$ 118.800,00
Total fornecedor:				R$ 118.800,00
Total geral:				R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAD98EAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO CONTRATOS ASSINADOS - FEVEREIRO

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 83/2024

Contratado: ADENOR LUIZ GNOATTO						
CNPJ/CPF: 02.440.312/0002-22					Fundamento Legal:	14133
N° Licitação:	2/2024	N° Processo:	10/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.					
Data da Assinatura:	05/02/2024					
Valor:	26.930,00					
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF01A5F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2024

N° Contrato:	372/2022	Aditivo:	5			
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA					
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87					
N° Licitação:	167/2022	N° Processo:	241/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	28/10/2022 a 28/10/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	394/2023	Aditivo:	2			
Contratado:	LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA					
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15					
N° Licitação:	144/2023	N° Processo:	181/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAME					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	15/08/2023 a 14/08/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	543/2023	Aditivo:	2			
Contratado:	DEISI PALOSCHI					
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51					
N° Licitação:	195/2023	N° Processo:	251/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	10/11/2023 a 09/11/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	503/2023	Aditivo:	4			
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO					
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05					
N° Licitação:	166/2023	N° Processo:	214/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato					
N° Contrato:	27/2021	Aditivo:	5			
Contratado:	MONY ROBSON ZUCHI					
CNPJ/CPF:	28.022.136/0001-11					
N° Licitação:	8/2021	N° Processo:	17/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	184.320,00					
Vigência:	03/02/2021 a 02/02/2025			Nova data final do contrato:	02/02/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato					
N° Contrato:	187/2020	Aditivo:	4			
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA					
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45					
N° Licitação:	28/2020	N° Processo:	85/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO					
Data do Aditivo:	02/02/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	20/08/2020 a 20/08/2024					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AC9CC16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	84/2024				
Contratado:	FERNANDO GEMELI				
CNPJ/CPF:	04.667.534/0001-27				
N° Licitação:	28/2024	N° Processo:	32/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	05/02/2024				
Valor:	176.854,59				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	85/2024				
Contratado:	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.293.651/0001-18				
N° Licitação:	29/2024	N° Processo:	33/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	05/02/2024				
Valor:	303.600,00				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1BA8A2F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 020-2024 - NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA PSS NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 020/2024
NOTA DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTATEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 141/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO os critérios de desempate estipulados no 10, do edital de abertura do certame;

CONSIDERANDO que no edital 015/2023, publicado em 16/01/2024, não foram observados os critérios de desempate, de maneira adequada;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO, E CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista, edital de abertura nº 141/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova objetiva e classificação provisória, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Nutricionista, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 141/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 05 de fevereiro de 2024.

DENISE MARIA CAMILO
Presidente

EDITAL Nº 020/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA- PROVA OBJETIVA	NOTA-PROVA DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	SILMARA PELIZZER	02/11/1982	**8,0**	**5**	**54**	**67,0**
2º	JOSEANE PEREIRA	24/09/1981	**8,5**	**25**	**30**	**63,5**
3º	ROSENILDA DA SILVA VAZ	23/12/1979	**8,0**	**5**	**42**	**55,0**
4º	SAIONARA BENNEMANN	18/01/1994	**8,0**	**0**	**36**	**44,0**
5º	MARIANA REGINA DOS SANTOS	15/05/1996	**8,0**	**5**	**30**	**43,0**
6º	SANNDY GEMBRO SANTANA	02/01/1999	**9,0**	**5**	**6**	**20,0**
7º	DAIANE CERBATTO	06/01/2002	**8,0**	**0**	**6**	**14,0**
8º	MORGANA SCHIMIT	08/03/2002	**8,0**	**0**	**0**	**8,0**
9º	SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA	25/05/1990	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
10º	NATHALIA SCOTTI	20/07/1997	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
11º	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	01/08/1997	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
12º	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	16/12/1997	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
13º	KETHLYN GROSSKLAUS DE SOUZA	01/03/2000	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
14º	DAIARA SABRINA BANACZESKI	14/12/2023	**7,5**	**0**	**0**	**7,5**
15º	KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA	25/03/1978	**7,0**	**0**	**0**	**7,0**
16º	ANA PAULA MELOTTO	20/07/1997	**7,0**	**0**	**0**	**7,0**
17º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	**7,0**	**0**	**0**	**7,0**
18º	PATRICIA RIBEIRO ANDRADE	28/10/1996	**6,5**	**0**	**0**	**6,5**
19º	ALINE DA CRUZ NODARI	13/04/2000	**6,5**	**0**	**0**	**6,5**
20º	YOHANNA EVILI DA SILVA	26/08/1993	**6,0**	**0**	**0**	**6,0**
21º	NATALIA BERGONZI	28/12/1999	**6,0**	**0**	**0**	**6,0**
22º	JULIANA LAZAROTTO HARTMAN	02/10/1996	**5,5**	**0**	**0**	**5,5**

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BF741C7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.529.896,22	41.748.170,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.015.556,10	4.147.884,57
IPTU	520.557,28	656.429,70
ISS	722.279,00	1.191.453,74
ITBI	365.107,51	502.841,86
IRRF	1.102.780,00	1.363.070,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.832,31	434.088,50
Contribuições	270.760,00	265.488,01
Receita Patrimonial	557.895,63	856.007,99
Aplicações Financeiras (II)	499.830,86	809.979,92
Outras Receitas Patrimoniais	58.064,77	46.028,07
Transferências Correntes	36.638.645,81	36.445.974,59
Cota-Parte do FPM	13.872.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	11.700.000,00	11.887.762,52
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.351.205,49
Cota-Parte do ITR	3.500,00	25.781,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.120.000,00	4.165.593,87
Outras Transferências Correntes	5.343.145,81	5.430.251,73
Demais Receitas Correntes	47.038,68	32.815,50
Outras Receitas Financeiras (III)	5.250,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.788,68	32.815,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.024.815,36	40.938.190,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.121.642,59	12.184.584,75
Operações de Crédito (VI)	8.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	374.000,00	374.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	374.000,00	374.000,00
Transferências de Capital	14.747.642,59	11.810.584,75
Convênios	3.455.831,88	3.631.762,43
Outras Transferências de Capital	11.291.810,71	8.178.822,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.121.642,59	12.184.584,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.146.457,95	53.122.775,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.104.773,84	38.378.915,40	37.319.270,45	37.092.568,28	687.071,48	630.452,83	630.452,83
Pessoal e Encargos Sociais	17.961.707,51	17.257.334,77	17.257.334,77	17.256.676,75	260.954,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.143.066,33	21.121.580,63	20.061.935,68	19.835.891,53	426.116,83	630.452,83	630.452,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.104.773,84	38.378.915,40	37.319.270,45	37.092.568,28	687.071,48	630.452,83	630.452,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
Investimentos	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.731.810,42	48.591.299,60	46.335.913,94	45.940.604,79	854.529,02	3.557.939,24	3.557.939,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.769.702,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.390.253,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	(1.390.227,63)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.550.183,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	34,40
DEDUÇÕES (XXIX)	6.733.270,61	10.383.996,25
Disponibilidade de Caixa [1]	6.733.270,61	10.383.996,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	10.820.181,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.620.274,45	395.309,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	40.876,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.733.270,61)	(10.383.961,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.650.691,24**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.224.965,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.425.725,94**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(354.754,93)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.080.271,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.080.271,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:54:05.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:26220BB5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.620.274,45	854.529,02	765.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	3.557.939,24	3.557.939,24	235.589,17	907.331,03	907.331,03
Executivo	0,00	1.620.274,45	854.529,02	765.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	3.557.939,24	3.557.939,24	235.589,17	907.331,03	907.331,03
Dep. de Administração e Planejamento	0,00	85.700,02	85.700,02	0,00	0,00	0,00	174.601,90	169.524,06	169.524,06	4.905,24	172,60	172,60
Dep. de Agropecuária	0,00	80.561,44	80.561,44	0,00	0,00	0,00	251.342,98	249.879,93	249.879,93	1.463,05	0,00	0,00
Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	193.728,00	193.106,83	621,17	0,00	0,00	140.227,63	133.602,65	133.602,65	6.624,98	0,00	0,00
Dep. de Fazenda	0,00	8.310,78	8.310,78	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00
Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	1.438,10	1.438,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	5.041,62	5.041,62	0,00	0,00	0,00	12.721,77	11.100,24	11.100,24	0,00	1.621,53	1.621,53
Dep. de Obras e Serviços Públicos	0,00	1.125.247,98	360.359,79	764.888,19	0,00	1.093.309,71	2.089.741,13	2.160.318,96	2.160.318,96	118.026,81	904.705,07	904.705,07
Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	6.790,01	6.790,01	0,00	0,00	0,00	87,50	87,50	87,50	0,00	0,00	0,00
Dep. de Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.264,36	2.117,65	2.117,65	4.146,71	(0,00)	(0,00)
Departamento de Compras e Licitações	0,00	3.560,18	3.560,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Saúde	0,00	90.230,86	89.994,79	236,07	0,00	0,00	870.941,73	781.297,76	781.297,76	89.355,36	288,61	288,61
Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	18.590,85	18.590,85	0,00	0,00	0,00	61.598,73	50.010,49	50.010,49	11.045,02	543,22	543,22
Poder Executivo	0,00	1.074,61	1.074,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.620.274,45**	**854.529,02**	**765.745,43**	**0,00**	**1.093.309,71**	**3.607.549,73**	**3.557.939,24**	**3.557.939,24**	**235.589,17**	**907.331,03**	**907.331,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:52:09.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8A19B3A1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
Investimentos	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.627.036,58**	**10.212.384,20**	**7.414.652,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:55:58.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ED0B8B40

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	386.305,00	391.798,02	(5.493,02)
Receita de Alienação de Bens Móveis	374.000,00	374.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.305,00	17.798,02	(5.493,02)

DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Despesas de Capital 386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Investimentos 386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(84.162,17)	310.384,68	226.222,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:58:39.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:90362E42

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.247.517,95**	**0,00**	**111.706,81**	**70.991,32**	**16.197,39**	**0,00**	**3.048.622,43**	**1.123.820,17**	**0,00**	**1.924.802,26**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.247.517,95	0,00	111.706,81	70.991,32	16.197,39	0,00	3.048.622,43	1.123.820,17	0,00	1.924.802,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.572.663,95**	**0,00**	**283.602,34**	**836.339,71**	**24.679,11**	**0,00**	**6.428.042,79**	**1.131.565,49**	**0,00**	**5.296.477,30**
Recursos Vinculados à Educação	**430.886,95**	**0,00**	**5.658,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.228,61**	**11.966,86**	**0,00**	**413.261,75**
Transferências do FUNDEB	220.234,08	0,00	658,02	0,00	0,00	0,00	219.576,06	0,00	0,00	219.576,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	210.652,87	0,00	5.000,32	0,00	0,00	0,00	205.652,55	11.966,86	0,00	193.685,69
Recursos Vinculados à Saúde	**2.042.132,73**	**0,00**	**2.235,00**	**288,61**	**0,00**	**0,00**	**2.039.609,12**	**342.521,19**	**0,00**	**1.697.087,93**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.017.731,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.731,97	110.481,97	0,00	907.250,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.024.400,76	0,00	2.235,00	288,61	0,00	0,00	1.021.877,15	232.039,22	0,00	789.837,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	105.685,71	0,00	10.815,03	0,00	0,00	0,00	94.870,68	8.045,69	0,00	86.824,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.259.395,11**	**0,00**	**96.450,29**	**835.961,10**	**0,00**	**0,00**	**3.326.983,72**	**725.868,42**	**0,00**	**2.601.115,30**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.325.912,69	0,00	11.989,67	835.961,10	0,00	0,00	2.477.961,92	660.304,54	0,00	1.817.657,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	933.482,42	0,00	84.460,62	0,00	0,00	0,00	849.021,80	65.563,88	0,00	783.457,92
Demais Vinculações Legais	**703.370,01**	**0,00**	**168.443,68**	**90,00**	**0,00**	**0,00**	**534.836,33**	**43.163,33**	**0,00**	**491.673,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	265.892,17	0,00	128.113,20	0,00	0,00	0,00	137.778,97	0,00	0,00	137.778,97
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	167.396,89	0,00	29.970,00	0,00	0,00	0,00	137.426,89	34.894,16	0,00	102.532,73
Outras Vinculações Legais	270.080,95	0,00	10.360,48	90,00	0,00	0,00	259.630,47	8.269,17	0,00	251.361,30
Recursos Extraorçamentários	**31.193,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.679,11**	**0,00**	**6.514,33**	**0,00**	**0,00**	**6.514,33**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.820.181,90**	**0,00**	**395.309,15**	**907.331,03**	**40.876,50**	**0,00**	**9.476.665,22**	**2.255.385,66**	**0,00**	**7.221.279,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:08:01.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:37A752CF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	41.748.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.457.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.242.467,45	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.445.085,56	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.480,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.938.206,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.730.932,42	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(10.383.961,85)	(25,05)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.748.604,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.120.577,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.633.147,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.902.001,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:07:04.		
NOTA:		
BARBARA SIMONI PEREIRA	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF:049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E94A920E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.247.517,95**	**0,00**	**111.706,81**	**70.991,32**	**16.197,39**	**0,00**	**3.048.622,43**	**1.123.820,17**	**0,00**	**1.924.802,26**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.247.517,95	0,00	111.706,81	70.991,32	16.197,39	0,00	3.048.622,43	1.123.820,17	0,00	1.924.802,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.572.663,95**	**0,00**	**283.602,34**	**836.339,71**	**24.679,11**	**0,00**	**6.428.042,79**	**1.131.565,49**	**0,00**	**5.296.477,30**
Recursos Vinculados à Educação	**430.886,95**	**0,00**	**5.658,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.228,61**	**11.966,86**	**0,00**	**413.261,75**
Transferências do FUNDEB	220.234,08	0,00	658,02	0,00	0,00	0,00	219.576,06	0,00	0,00	219.576,06
Outros Recursos Vinculados à	210.652,87	0,00	5.000,32	0,00	0,00	0,00	205.652,55	11.966,86	0,00	193.685,69

Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	**2.042.132,73**	**0,00**	**2.235,00**	**288,61**	**0,00**	**0,00**	**2.039.609,12**	**342.521,19**	**0,00**	**1.697.087,93**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.017.731,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.731,97	110.481,97	0,00	907.250,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.024.400,76	0,00	2.235,00	288,61	0,00	0,00	1.021.877,15	232.039,22	0,00	789.837,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	105.685,71	0,00	10.815,03	0,00	0,00	0,00	94.870,68	8.045,69	0,00	86.824,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.259.395,11**	**0,00**	**96.450,29**	**835.961,10**	**0,00**	**0,00**	**3.326.983,72**	**725.868,42**	**0,00**	**2.601.115,30**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.325.912,69	0,00	11.989,67	835.961,10	0,00	0,00	2.477.961,92	660.304,54	0,00	1.817.657,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	933.482,42	0,00	84.460,62	0,00	0,00	0,00	849.021,80	65.563,88	0,00	783.457,92
Demais Vinculações Legais	**703.370,01**	**0,00**	**168.443,68**	**90,00**	**0,00**	**0,00**	**534.836,33**	**43.163,33**	**0,00**	**491.673,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	265.892,17	0,00	128.113,20	0,00	0,00	0,00	137.778,97	0,00	0,00	137.778,97
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	167.396,89	0,00	29.970,00	0,00	0,00	0,00	137.426,89	34.894,16	0,00	102.532,73
Outras Vinculações Legais	270.080,95	0,00	10.360,48	90,00	0,00	0,00	259.630,47	8.269,17	0,00	251.361,30
Recursos Extraorçamentários	**31.193,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.679,11**	**0,00**	**6.514,33**	**0,00**	**0,00**	**6.514,33**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.820.181,90**	**0,00**	**395.309,15**	**907.331,03**	**40.876,50**	**0,00**	**9.476.665,22**	**2.255.385,66**	**0,00**	**7.221.279,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:08:01.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D01494B5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	41.748.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.457.170,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.242.467,45	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.445.085,56	43,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.480,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.938.206,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.730.932,42	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(10.383.961,85)	(25,05)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.748.604,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.120.577,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.633.147,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.902.001,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:07:04.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1C1D82A9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.247.517,95**	**0,00**	**111.706,81**	**70.991,32**	**16.197,39**	**0,00**	**3.048.622,43**	**1.123.820,17**	**0,00**	**1.924.802,26**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.247.517,95	0,00	111.706,81	70.991,32	16.197,39	0,00	3.048.622,43	1.123.820,17	0,00	1.924.802,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.572.663,95**	**0,00**	**283.602,34**	**836.339,71**	**24.679,11**	**0,00**	**6.428.042,79**	**1.131.565,49**	**0,00**	**5.296.477,30**
Recursos Vinculados à Educação	**430.886,95**	**0,00**	**5.658,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.228,61**	**11.966,86**	**0,00**	**413.261,75**
Transferências do FUNDEB	220.234,08	0,00	658,02	0,00	0,00	0,00	219.576,06	0,00	0,00	219.576,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	210.652,87	0,00	5.000,32	0,00	0,00	0,00	205.652,55	11.966,86	0,00	193.685,69
Recursos Vinculados à Saúde	**2.042.132,73**	**0,00**	**2.235,00**	**288,61**	**0,00**	**0,00**	**2.039.609,12**	**342.521,19**	**0,00**	**1.697.087,93**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.017.731,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.731,97	110.481,97	0,00	907.250,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.024.400,76	0,00	2.235,00	288,61	0,00	0,00	1.021.877,15	232.039,22	0,00	789.837,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	105.685,71	0,00	10.815,03	0,00	0,00	0,00	94.870,68	8.045,69	0,00	86.824,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.259.395,11**	**0,00**	**96.450,29**	**835.961,10**	**0,00**	**0,00**	**3.326.983,72**	**725.868,42**	**0,00**	**2.601.115,30**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.325.912,69	0,00	11.989,67	835.961,10	0,00	0,00	2.477.961,92	660.304,54	0,00	1.817.657,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	933.482,42	0,00	84.460,62	0,00	0,00	0,00	849.021,80	65.563,88	0,00	783.457,92
Demais Vinculações Legais	**703.370,01**	**0,00**	**168.443,68**	**90,00**	**0,00**	**0,00**	**534.836,33**	**43.163,33**	**0,00**	**491.673,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	265.892,17	0,00	128.113,20	0,00	0,00	0,00	137.778,97	0,00	0,00	137.778,97
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	167.396,89	0,00	29.970,00	0,00	0,00	0,00	137.426,89	34.894,16	0,00	102.532,73
Outras Vinculações Legais	270.080,95	0,00	10.360,48	90,00	0,00	0,00	259.630,47	8.269,17	0,00	251.361,30
Recursos Extraorçamentários	**31.193,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.679,11**	**0,00**	**6.514,33**	**0,00**	**0,00**	**6.514,33**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.820.181,90**	**0,00**	**395.309,15**	**907.331,03**	**40.876,50**	**0,00**	**9.476.665,22**	**2.255.385,66**	**0,00**	**7.221.279,56**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/02/2024, às 11:18:16.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7EE9B73F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.529.896,22	41.748.170,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.015.556,10	4.147.884,57
IPTU	520.557,28	656.429,70
ISS	722.279,00	1.191.453,74
ITBI	365.107,51	502.841,86
IRRF	1.102.780,00	1.363.070,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.832,31	434.088,50
Contribuições	270.760,00	265.488,01
Receita Patrimonial	557.895,63	856.007,99
Aplicações Financeiras (II)	499.830,86	809.979,92
Outras Receitas Patrimoniais	58.064,77	46.028,07
Transferências Correntes	36.638.645,81	36.445.974,59
Cota-Parte do FPM	13.872.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	11.700.000,00	11.887.762,52
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.351.205,49
Cota-Parte do ITR	3.500,00	25.781,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.120.000,00	4.165.593,87
Outras Transferências Correntes	5.343.145,81	5.430.251,73
Demais Receitas Correntes	47.038,68	32.815,50
Outras Receitas Financeiras (III)	5.250,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.788,68	32.815,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.024.815,36	40.938.190,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.121.642,59	12.184.584,75
Operações de Crédito (VI)	8.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	374.000,00	374.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	374.000,00	374.000,00
Transferências de Capital	14.747.642,59	11.810.584,75

Convênios	3.455.831,88	3.631.762,43
Outras Transferências de Capital	11.291.810,71	8.178.822,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.121.642,59	12.184.584,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.146.457,95	53.122.775,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.104.773,84	38.378.915,40	37.319.270,45	37.092.568,28	687.071,48	630.452,83	630.452,83
Pessoal e Encargos Sociais	17.961.707,51	17.257.334,77	17.257.334,77	17.256.676,75	260.954,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.143.066,33	21.121.580,63	20.061.935,68	19.835.891,53	426.116,83	630.452,83	630.452,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.104.773,84	38.378.915,40	37.319.270,45	37.092.568,28	687.071,48	630.452,83	630.452,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
Investimentos	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.627.036,58	10.212.384,20	9.016.643,49	8.848.036,51	167.457,54	2.927.486,41	2.927.486,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.731.810,42	48.591.299,60	46.335.913,94	45.940.604,79	854.529,02	3.557.939,24	3.557.939,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					**2.769.702,44**		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até 6º Bimestre/2023		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					1.390.253,24		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					(1.390.227,63)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					**5.550.183,31**		

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	34,40
DEDUÇÕES (XXIX)	6.733.270,61	10.383.996,25
Disponibilidade de Caixa [1]	6.733.270,61	10.383.996,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	10.820.181,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.620.274,45	395.309,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	40.876,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.733.270,61)	(10.383.961,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.650.691,24**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.224.965,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.425.725,94**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(354.754,93)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.080.271,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.080.271,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:54:05.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1ED2B706

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
Investimentos	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.627.036,58	10.212.384,20	15.414.652,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.627.036,58**	**10.212.384,20**	**7.414.652,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:55:58.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:19331A7C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	386.305,00	391.798,02	(5.493,02)
Receita de Alienação de Bens Móveis	374.000,00	374.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.305,00	17.798,02	(5.493,02)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Despesas de Capital	386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Investimentos	386.425,70	209.526,54	209.526,54	81.413,34	0,00	0,00	176.899,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	(84.162,17)			310.384,68		226.222,51	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:58:39.							
NOTA:							

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8745EACB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4129 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.694.403,31

Decreto nº. 4129/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.694.403,31 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (02/02/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em exercício

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Anexo I - Decreto nº 4129/2023 de 02/02/2024		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1121	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		1.694.403,31	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro		0,00	1.694.403,31
Despesa					
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	268.782,89
09.001		Departamento de Agricultura		Abertura	
17.511.0018.1034		Saneamento Basico Rural		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
2255	00619	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	869.624,68
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3135	00144	Construção Escolar Dist. Dr. Antônio Paranhos			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	33.025,91
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.304.0011.2060		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4435	00372	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	22.969,83
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.304.0011.2060		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4436	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	500.000,00
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.1061		Pavimentação e Obras Publicas		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4495	00985	Transferencia especial - Emenda Parlamentar 202340740002 Vermelho			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	1.694.403,31	0,00 #
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	1.694.403,31 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:FB0E3961

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 ID: 9582 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
178	72610	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR: 436009.	UNIDAD	120	R$ 2,11	R$ 253,20	MEDIX
179	72611	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR: 436002.	UNIDAD	200	R$ 2,09	R$ 418,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 671,20	

Valor total: R$ 671,20 (seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FA9AF9EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 ID: 9570 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Fornecedor: Ripers Comercio de Materiais Hidráulicos LTDA-ME

CNPJ: 11.412.110/0001-87

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39452	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 38mm x 14mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	334	R$ 11,10	3.707,40	premium
2	39455	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	310	R$ 13,00	4.030,00	premium
5	39446	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 26mm x 09mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	191	R$ 11,20	2.139,20	premium
					TOTAL:	9.876,60	

Valor total: R$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:86A035CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 ID: 9601 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: ***PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***

CNPJ: 30.888.187/0001-72
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	72557	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR: 437176.	UNIDAD	1530	R$ 1,30	1.989,00	HEALCATH
43	72558	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR: 437177.	UNIDAD	1788	R$ 1,30	2.324,40	HEALCATH
					TOTAL:	4.313,40	

Valor total: R$ 4.313,40 (quatro mil, trezentos e treze e quarenta centavos).

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:03ADEF06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 ID: 9581 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
230	72637	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 16FR; INDICAÇÃO: NUTRIÇÃO ENTERAL; 2,0CM.	UNIDAD	5	R$ 900,04	R$ 4.500,20	Solumed
					TOTAL:	R$ 4.500,20	

Valor total: R$ 4.500,20 (quatro mil e quinhentos reais e vinte centavos)

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FF322857

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1814/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
8089	RENATO HIRAN AUSEK	07/01/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8090	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	07/01/2020	PSICOLOGO
8092	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8093	MEIRE APARECIDA MARTINS DA SILVA	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8094	AGNALDO LOPES DA SILVA	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8095	MARLENE RIGONACI	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8097	ADELSON CORREA SILVA	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8098	JAQUELINE DIONISIO TEIXEIRA	07/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8101	JANAINA ADRIANA BATISTELA TITTO MARTINEZ	07/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8103	MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA	07/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8106	MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS	20/01/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8108	ELIO VANDERLEI MAGALHAES	20/01/2020	MOTORISTA D
8112	LESLEY DIEGO APARECIDO DA SILVA	03/02/2020	PROFESSOR - 20 HORAS
8113	PAULO MURILO FERREIRA	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8114	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8115	NOEMIA ROSA DE OLIVEIRA CLEMENTE	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8116	DANIEL MORALES ROMERO	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8117	WILLIAM FERNANDO QUAGLIO	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8118	MAURICIO EGIDIO ADAMO	13/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8120	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	13/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8122	NATHALIA FERNANDA DE MORAES DE ABREU	13/02/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
8123	GISLEINE RAVANELI MATUBARA	13/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8124	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	13/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8119	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	17/02/2020	AUX EDUCADOR/CUIDADOR
8125	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS	03/03/2020	ENFERMEIRO(A) DO PSF
8126	FERNANDA ROGERIA MARTINS DOS SANTOS	04/03/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8127	EDSON BORGES SOUZA	04/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8130	LUIS HENRIQUE DE SA PERLES	06/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8131	ROSIELE DE OLIVEIRA TOLEDO	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8132	ALINE COMINI DE SOUZA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8133	ALIANE DOS ANJOS CESTARI	09/03/2020	EDUCADOR INFANTIL
8135	MEIRE REGINA OLIVEIRA LOPES	10/03/2020	PROFESSOR - 20 HORAS
8139	SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ	11/03/2020	ENFERMEIRO PADRÃO
8145	ISABELLI DALCENO BELLATO	11/03/2020	ENFERMEIRO PADRÃO
8146	MIDIAN MARTINS CELESTINO	11/03/2020	ENFERMEIRO PADRÃO
8141	FERNANDA ROCHA SOSSAI	13/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8143	EMILLYN DOS SANTOS MILITAO MARQUES	13/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8148	ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA	13/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8149	ALEXANDRE DOS SANTOS	13/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8158	MAICON TONOLLI	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8152	ROSELI DE SOUZA FRAGA SOARES	16/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8153	SANCIELI REGIANE DORST MARTINS	16/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8154	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA	16/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8155	NADIA CRISTINA ALVES LUCAS	16/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8156	EDNA MARIA TEIXEIRA	16/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8160	FERNANDA PEREIRA	23/04/2020	ENFERMEIRO PADRÃO
8163	SERGIO DONIZETH CALAQUI	04/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

8164	DEOCLIDES DA SILVA SANTOS	04/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8165	JOSE ATILIO ROCHA	04/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8167	ANDERSON FERNANDO PEREIRA	04/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8171	CARMELUCI MARINHO SANTANA	15/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8172	CAMILA KELLEN DOS SANTOS	20/05/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8175	KELLY DE SOUZA ALVES	01/06/2020	EDUCADOR INFANTIL
8177	MARIA REGINA ARAY CONJIU	01/06/2020	PROFESSOR - 20 HORAS
8195	CINTHIA LOPES BARBOZA	13/08/2020	ENFERMEIRO PADRÃO
8196	MARIA APARECIDA DE CASTRO MIRANDA	13/08/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8197	RICARDO PEREIRA DA SILVA	13/08/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8198	APARECIDA DE CARVALHO	13/08/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8219	MIKAELA STEFANE DE CARVALHO	10/09/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM
8222	JESSICA CATHCART	03/11/2020	ADVOGADO
8223	WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8224	ARLEI ESQUIRO MARTINS	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8225	MARIA HELENA DOS SANTOS	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8226	LUCAS APARECIDO DA SILVA DA PURIFICACAO	09/112020	GUARDA MUNICIPAL
8229	JULIO CEZAR DA SILVA	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8230	JOSE BRUNO SILVA LEAO	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8231	JOCIMAR ALESSANDRO DE OLIVEIRA	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8233	ANDERSON MIRANDA DA SILVA	09/112020	GUARDA MUNICIPAL
8234	ALISSOM RAFAEL FAVARO	09/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8235	LUCAS ADILSON ZAQUI	10/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI	10/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8238	ANA PAULA MOREIRA	11/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8239	EVANDRO BONIFACIO DE LIMA	11/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8240	TAMIRES SANTANA	11/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8241	LUCAS HENRIQUE CUMINATI	12/11/2020	GUARDA MUNICIPAL
8243	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	12/11/2020	ORIENTADOR SOCIAL

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Emitido por Eliane Andrade Florindo - RH

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:264C6CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1815/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2117 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2118 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
2119 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS MUNICIPAIS	ESCOLAS
2120 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2121 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
2122 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.434.		CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI	
2123 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
2116 - 3.3.90.93.00.00	03511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450.000,00
Total Suplementação:			**4.550.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.550.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100.000,00

02	03107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SUPERÁVIT	2.000.000,00
03	03511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	450.000,00
TOTAL			**4.550.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3E13773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 02

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
MARCELO LUIZ TOUKACZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	02	NOTIFICAÇÃO	8456/2-2023
MARCELO LUIZ TOUKACZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	02	NOTIFICAÇÃO	8457/2-2023
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	02	01	NOTIFICAÇÃO	8425/1-2023
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	02	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1326/2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	NOTIFICAÇÃO	8614/1-2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	NOTIFICAÇÃO	8613/2-2023
FERNANDA MATARAZZO	JARDIM MONTE LIBANO	08	04	AUTO DE INFRAÇÃO	1410/2023
DULCILENE GONÇALVES PEREIRA	JARDIM COMETA	11	01	NOTIFICAÇÃO	8530/2-2023
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	10	04	NOTIFICAÇÃO	8599/2-2023
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	10	04	NOTIFICAÇÃO	8600/2-2023
ARESTIDES CAPAROS HURTADO	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	173A	17	NOTIFICAÇÃO	8597/1-2023
ARESTIDES CAPAROS HURTADO	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA	173A	17	AUTO DE INFRAÇÃO	1407/2023
APARECIDO ALVES DE ANDRADE	JARDIM NOVO BERTIOGA	1B	1	NOTIFICAÇÃO	8374/1-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	NOTIFICAÇÃO	8541/3-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	NOTIFICAÇÃO	8540/3-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1374/2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	10	AUTO DE INFRAÇÃO	1373/2024
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	NOTIFICAÇÃO	8320/1-2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	NOTIFICAÇÃO	8321/1-2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1201/2023
CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1202/2023
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	07	25	NOTIFICAÇÃO	8646/1-2023
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	07	25	AUTO DE INFRAÇÃO	1432/2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	NOTIFICAÇÃO	8541/1-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	NOTIFICAÇÃO	8540/1-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1371/2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1372/2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	NOTIFICAÇÃO	8541/2-2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	NOTIFICAÇÃO	8540/2-2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1375/2023
GUILHERME FERREIRA ZANIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	48	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1376/2023
NOVO HORIZONTE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2°, 3° PARTE	33	03	EMBARGO	8687/1-2024
EMANUEL JOSUE DUTRA	JARDIM UNIVERSAL	11	18	AUTO DE INFRAÇÃO	5/2024
LEANDRO DUARTE DECHICHI	PARQUE DAS CEREJEIRAS	04	14-21	NOTIFICAÇÃO	8669/1-2024
ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI	CENTRO JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2°, 3°	16	07	NOTIFICAÇÃO	8670/1-2024
ARNALDO ELISARIO DOS SANTOS	PARTE	87	20A	NOTIFICAÇÃO	8728/1-2024
ESPÓLIO DE CAETANO MOLINI	CENTRO JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2°	16	07	NOTIFICAÇÃO	8671/1-2024
VIRGILIO VITORIA BERNADINO	PARTE JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2°	89	21	NOTIFICAÇÃO	8703/1-2024
VIRGILIO VITORIA BERNADINO	PARTE JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2°	89	21	NOTIFICAÇÃO	8704/1-2024
LEANDRO MASCHIO TEIXEIRA	PARTE JARDIM N. INDEPENDÊNCIA 1° E 2°	90	11	NOTIFICAÇÃO	8703/2-2024
LEANDRO MASCHIO TEIXEIRA	PARTE	90	11	NOTIFICAÇÃO	8704/2-2024
NEOMAN RAMOS SANTANA	PARQUE ALVAMAR	27	05	NOTIFICAÇÃO	8788/1-2024
JOÃO GUIDELLI	PARQUE ALVAMAR	22	27	NOTIFICAÇÃO	8739/1-2024
JOÃO GUIDELLI	PARQUE ALVAMAR	22	27	NOTIFICAÇÃO	8738/1-2024
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1361/2023
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	NOTIFICAÇÃO	8521/3-2023
DOUGLAS RODRIGO MANOEL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	06	NOTIFICAÇÃO	8522/3-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	NOTIFICAÇÃO	8274/2-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	NOTIFICAÇÃO	8275/2-2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1138/2023
BALTAZAR BATISTA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO II	21	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1139/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	AUTO DE INFRAÇÃO	1402/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	AUTO DE INFRAÇÃO	1403/2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8582/2-2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8584/2-2023
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	09	NOTIFICAÇÃO	8583/2-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8582/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8583/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	NOTIFICAÇÃO	8584/1-2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1400/2023
LUCIANO JOSE TRENTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1401/2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8520/1-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8521/4-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	NOTIFICAÇÃO	8522/4-2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1357/2023
LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	24	06	AUTO DE INFRAÇÃO	1358/2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8520/2-2023

MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8521/5-2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	NOTIFICAÇÃO	8522/5-2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1359/2023
MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY PARQUE RESIDENCIAL BOM	28	01	AUTO DE INFRAÇÃO	1360/2023
MARCOS PAULO DE SOUZA	PASTOR	35	10	NOTIFICAÇÃO	8592/1-2023
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	C	2	NOTIFICAÇÃO	8664/1-2024
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	C	3	NOTIFICAÇÃO	8664/2-2024
ANTONIO JOSE SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	D	8	NOTIFICAÇÃO	8664/4-2024
LUIZ SCATAMBULO	JARDIM PRIMAVERA	D	1	NOTIFICAÇÃO	8664/3-2024
JOSIANI GRANAYR E OUTRA	JARDIM RIO DE JANEIRO	29	7	NOTIFICAÇÃO	8716/1-2024
JOSIANI GRANAYR E OUTRA	JARDIM RIO DE JANEIRO	29	7	NOTIFICAÇÃO	8717/1-2024
INES FONSECA FREITAS E OUTROS	JARDIM GRALHA AZUL	16	2	NOTIFICAÇÃO	8700/1-2024
INES FONSECA FREITAS E OUTROS	JARDIM GRALHA AZUL	16	2	NOTIFICAÇÃO	8701/1-2024

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:0A41CD89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.148,28 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		71.928,28

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		600,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		24.620,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	2880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 227.148,28.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	71.928,28

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	115.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	510 - Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	24.620,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 226.548,28.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 600,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:210EE6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	14.140.889,20	PASSIVO CIRCULANTE	6.937,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.038.241,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.937,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102.648,03	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.452.103,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.157,56	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.452.103,31
IMOBILIZADO	41.157,56	TOTAL DO PASSIVO	10.459.040,51
		RESULTADOS ACUMULADOS	3.723.006,25
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.749.439,75
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	973.566,50
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.723.006,25
TOTAL	14.182.046,76	TOTAL	14.182.046,76
ATIVO	14.040.199,73	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.937,20
ATIVO CIRCULANTE	14.040.199,73	PASSIVO CIRCULANTE	6.937,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.038.241,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.937,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.958,56	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	23.791,91
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	14.040.199,73	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	30.729,11
ATIVO	141.847,03	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.452.103,31
ATIVO CIRCULANTE	100.689,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.452.103,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	100.689,47	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.452.103,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.157,56		
IMOBILIZADO	41.157,56	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	10.452.103,31
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	141.847,03		
SALDO PATRIMONIAL			3.699.214,34
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	
ORDINÁRIA		-654.167,03	
VINCULADA		14.663.637,65	
0094 - Retencoes em Carater Consignatorio		1.958,56	
2040 - RECURSOS PREVIDÊNICA MUNICIPAL		14.661.679,09	
TOTAL		14.009.470,62	

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8B09DAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 01/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024 - Mês: JANEIRO/2024.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JANEIRO/2024.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 36.712,00
17/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 24.194,00
12/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 0,00
12/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 38.925,51
12/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.368,74
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 0,00
02 e 25/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 15.996,00
25/01/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
30/01/2024	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - AIS/SUS	R$ 951,82
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 0,00
<><>	Resolução nº 1648/2023 - Incentivo Financeiro de Custeio do Programa Pró Vigia Paraná	R$ 0,00
<><>	Resolução SESA - APSUS	R$ 0,00
<><>	Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1711/2023	R$ 0,00
<><>	Incentivo Atenção Primária Funda a Fundo - Resolução nº 1827/2023	R$ 0,00
29/01/2024	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	R$ 29.764,19
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
18/01/2024	Salário Educação	R$ 38.388,49
10/01/2024	CIDE	R$ 3.057,91
<><>	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 199.413,99**

AMAPORÃ, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:F458E804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO RESPOSTA EDITAL Nº 01/2024 PSS - ESTAGIÁRIOS CARTÃO-RESPOSTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO RESPOSTA EDITAL Nº 01/2024
PSS - ESTAGIÁRIOS

CARTÃO-RESPOSTA

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76234C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 85 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolução n° 85 de 15 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 65.333,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel – SAMU	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde -SAMU	
48 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	55.333,00
		Total de Suplementação: 65.333,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
2 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	

42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.333,00
		Total de Suplementação: 65.333,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FC8D0A43

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios de tecnologia da informação, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MAYRA NOGUEIRA CORREA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.587.468/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 09, Sala Térreo, Bairro Centro, Cidade Antonina/PR.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 126.105,99 (cento e vinte e seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), referente aos itens abaixo descritos:

26.587.468/0001-18 MAYRA NOGUEIRA CORREA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	UNIDADE	Impressora multifuncional	HP Laser Jet	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00
1	2	1	UNIDADE	Impressora plotter	Canon	R$ 14.280,00	R$ 14.280,00
1	3	10	UNIDADE	Microcomputador completo	Fácil Computadores	R$ 5.899,50	R$ 58.995,00
1	4	2	UNIDADE	Monitor	PC Gamer	R$ 900,00	R$ 1.800,00
1	5	3	UNIDADE	Notebook	Core I7 Dell	R$ 6.100,40	R$ 18.301,20
1	6	1	UNIDADE	Smart TV	Smart TCL	R$ 3.268,41	R$ 3.268,41
1	7	24	UNIDADE	Cabo de força	t-blue	R$ 22,60	R$ 542,40
1	8	10	UNIDADE	Disco interno de armazenamento	Keep Data	R$ 159,13	R$ 1.591,30
1	9	10	UNIDADE	Fonte	Knup	R$ 355,60	R$ 3.556,00
1	10	3	UNIDADE	HD externo	Thoshiba	R$ 480,00	R$ 1.440,00
1	11	10	UNIDADE	Memória RAM	Knup Macroway	R$ 174,84	R$ 1.748,40
1	12	10	UNIDADE	Mouse	C3 Plus	R$ 20,69	R$ 206,90
1	13	50	UNIDADE	Mouse PAD	Knup	R$ 18,00	R$ 900,00
1	14	10	UNIDADE	Pendrive	Sandisk	R$ 47,80	R$ 478,00
1	15	2	UNIDADE	Rack TI	Max Eletron	R$ 1.150,21	R$ 2.300,42
1	16	6	UNIDADE	Roteador	Intelbras	R$ 310,80	R$ 1.864,80
1	17	2	UNIDADE	Roteador load balance	TP-Link	R$ 469,33	R$ 938,66
1	18	10	UNIDADE	Switch 8 portas	Mercusys	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	19	2	UNIDADE	Switch 24	Hardware	R$ 1.855,80	R$ 3.711,60
1	20	10	UNIDADE	Teclado	C3teck	R$ 43,29	R$ 432,90
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 126.105,99

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I. 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76.

II. 14.001.17.122.0008.2.074.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76.

III. 14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76.

IV. 14.001.17.512.0008.2.076.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pela representante legal da contratada o Sra. Mayra Nogueira Correa.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C34F2982

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Rua Antonio Prado, nº 110, Bairro Centro, Cidade de Antonina/Pr.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), referente aos itens abaixo descritos:

LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**106**	ACIDO MURIATICO LIMPEZA LITRO	REMOCRYL	UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
5	**107**	APLICADOR DE SILICONE 400ML	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
5	**108**	ARAME GALVANIZADO 14	MULTILIT	KG	30	R$ 21,00	R$ 630,00
5	**109**	ARAME RECOZIDO	MULTILIT	KG	30	R$ 15,00	R$ 450,00
5	**110**	AREIA MÉDIA	AREAL	M³	500	R$ 109,00	R$ 54.500,00
5	**111**	ARGAMASSA EXTERNA 20K	VOTORAN	SC	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
5	**112**	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG	VOTORAN	SC	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
5	**113**	ARGAMASSA PISO S/PISO 20KG	VOTORAN	SC	250	R$ 34,00	R$ 8.500,00
5	**114**	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UNID	250	R$ 1,20	R$ 300,00
5	**115**	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	UNID	250	R$ 1,20	R$ 300,00
5	**116**	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UNID	250	R$ 1,10	R$ 275,00
5	**117**	ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA	CISER	UNID	250	R$ 1,40	R$ 350,00
5	**118**	ASFALTO SÓLIDO FRIO 20KG	INOPLASTIC	SC	700	R$ 74,00	R$ 51.800,00
5	**119**	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	CISER	UNID	10	R$ 31,00	R$ 310,00
5	**120**	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 32,00	R$ 800,00
5	**121**	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 10,00	R$ 250,00
5	**122**	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 14,00	R$ 350,00
5	**123**	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 11,00	R$ 275,00
5	**124**	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 39,00	R$ 975,00
5	**125**	BITORNEIRA	MENEGOTTI	UNID	1	R$ 3.633,00	R$ 3.633,00
5	**126**	BLOCOS DE CIMENTO VAZADO 14 X 19 X 39 CM	ENGECRETO	UNID	30,000	R$ 3,00	R$ 90.000,00
5	**127**	BROCA AÇO 6MM	IRWIN	UNID	8	R$ 14,00	R$ 112,00
5	**128**	BROCA AÇO 8MM	IRWIN	UNID	8	R$ 19,00	R$ 152,00
5	**129**	BROCA CONCRETO VIDEA 10MM	IRWIN	UNID	8	R$ 21,00	R$ 168,00
5	**130**	BROCA CONCRETO VIDEA 12MM	IRWIN	UNID	8	R$ 29,00	R$ 232,00
5	**131**	BROCA CONCRETO VIDEA 8MM	IRWIN	UNID	8	R$ 16,00	R$ 128,00
5	**132**	BUCHA PLÁSTICA N°10	VILA	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
5	**133**	BUCHA PLÁSTICA N°12	VILA	UNID	300	R$ 0,35	R$ 105,00
5	**134**	CABO DE AÇO 3/4" POLIDO	VONDER	MTS	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
5	**135**	CABO DE AÇO 5/16"	VONDER	MTS	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
5	**136**	CAIBRO LEI 4,5CM X 10CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
5	**137**	CAIBRO LEI 4,5CM X 15CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
5	**138**	CAIBRO LEI 4,5CM X 7,5CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
5	**139**	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	TIGRE	UNID	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
5	**140**	CAIXA DESCARGA PLASTICA SIMPLES	ASTRA	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
5	**141**	CAIXA FERRAMENTA BAU PVC 17X25X18	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
5	**142**	CAIXILHO CAMBARA 14CM C/VISTA	CAMBARA	UNID	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
5	**143**	CAL FINO 18KG	HIDRA	SC	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
5	**144**	CAL VIRGEM MOIDA 20KG	HIDRA	SC	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
5	**145**	CARRETEL P/ROÇADEIRA 160 220	DAYO	UNID	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
5	**146**	CERAMICA 1ªLINHA	EMBRAMACO	M²	1,000	R$ 41,00	R$ 41.000,00
5	**147**	CERCA CONCERTINA-ROLO	MORLAN	ROLO	80	R$ 169,00	R$ 13.520,00
5	**148**	CHAPA MADEIRIT 9MM	PARANA	UNID	250	R$ 66,00	R$ 16.500,00
5	**149**	CIMENTO 50KG	VOTORAN	SC	2,000	R$ 31,00	R$ 62.000,00
5	**150**	CLIPS P/CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	UNID	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
5	**151**	COLA SILICONE 300G	ELASTIL	UNID	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
5	**152**	COLUNA AÇO ARMADA 1/4" X 7 X 14	VITOFER	UNID	400	R$ 164,00	R$ 65.600,00
5	**153**	COLUNA AÇO ARMADA 5/16" X 7 X 14	VITOFER	UNID	400	R$ 118,00	R$ 47.200,00
5	**154**	COLUNA TRELIÇADA LEVE	VITOFER	UNID	400	R$ 63,00	R$ 25.200,00
5	**155**	COMPENSADO NAVAL 220MM X 160MM X 10MM	VIROLA	UNID	180	R$ 240,00	R$ 43.200,00
5	**156**	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 1L	TF7	LT	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
5	**157**	CORRENTE SOLDADA 6MM 1/4 ZINCADA	VONDER	KG	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
5	**158**	CORRENTE SOLDADA 8MM	VONDER	KG	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
5	**159**	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	CAMARGO	UNID	15	R$ 25,00	R$ 375,00
5	**160**	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17 X 27	CAMARGO	UNID	15	R$ 26,00	R$ 390,00
5	**161**	DESEMPENADEIRA MADEIRA G 18 X 29	CAMARGO	UNID	15	R$ 26,00	R$ 390,00
5	**162**	DESEMPENSADEIRA C/FELTRO P/CAL FINO	CAMARGO	UNID	15	R$ 38,00	R$ 570,00
5	**163**	DISCO DE CORTE 7" P/FERRO	TNT	UNID	30	R$ 11,00	R$ 330,00
5	**164**	DISCO DE DESBASTE 7" P/FERRO	LOTUS	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00
5	**165**	DISCO DE LIXA FERRO N36 7"	MTX	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00
5	**166**	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 X 1/2 P/PEDRA V2	LOTUS	UNID	30	R$ 31,00	R$ 930,00
5	**167**	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2 PÇS	ROCHA	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
5	**168**	EMULSÃO ASFALTICA ISOL 2 PTO 3,600ML	VEDACIT	GL	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	**169**	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	ASTRA	UNID	35	R$ 8,00	R$ 280,00
5	**170**	ESPUMA EXPANSIVA 500G	MUNDIAL	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
5	**171**	FECHADURA DE PORTA INOX EXTERNA	STAM	UNID	15	R$ 50,00	R$ 750,00

5	**172**	FECHADURA INT 813/11	STAM	UNID	15	R$ 63,00	R$ 945,00
5	**173**	FELTRO P/CAL FINO	CONDOR	UNID	15	R$ 9,00	R$ 135,00
5	**174**	FERRO 5/16 BARRA C/12M	VITOFER	BR	180	R$ 55,00	R$ 9.900,00
5	**175**	FERRO AÇO CA-50 1/4 6.30MM	VITOFER	BR	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
5	**176**	FERRO AÇO CA-50 3/8 10.0MM	VITOFER	BR	180	R$ 57,00	R$ 10.260,00
5	**177**	FERRO AÇO CA-50 4.2MM	VITOFER	BR	180	R$ 13,00	R$ 2.340,00
5	**178**	FERRO AÇO CA-50 5/16 8.00MM	VITOFER	BR	180	R$ 31,00	R$ 5.580,00
5	**179**	FITA ZEBRADA PRETO AMARELO C/200 MTS	VONDER	ROLO	10	R$ 18,00	R$ 180,00
5	**180**	FORRO PVC 20CM BRANCO	MULTILIT	UNID	800	R$ 24,00	R$ 19.200,00
5	**181**	LAMINA DE SERRA AÇO VERMELHA	NICHOLSON	UNID	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
5	**182**	LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
5	**183**	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	ICASA	UNID	5	R$ 580,00	R$ 2.900,00
5	**184**	LAVATORIO CINZA CLARO	ICASA	UNID	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
5	**185**	LIXA FERRO 100	3M	UNID	200	R$ 4,50	R$ 900,00
5	**186**	LIXA FERRO 36	3M	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
5	**187**	LIXA MADEIRA/MASSA 100	3M	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
5	**188**	LIXA P/MASSA 80	3M	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
5	**189**	MADERITE 10MM	PARANA	UNID	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
5	**190**	MALHA POP 3,4 MM 6M²	VITOFER	UNID	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00
5	**191**	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 1ªLINHA	TIGRE	MTS	200	R$ 2,00	R$ 400,00
5	**192**	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,4MM LARANJA	VILA	MTS	200	R$ 3,00	R$ 600,00
5	**193**	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/2"X 2,00MM	VILA	MTS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
5	**194**	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.3MM	VILA	MTS	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
5	**195**	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM	VILA	MTS	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
5	**196**	MASSA CALAFETAR 350G	PULVITEC	UNID	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
5	**197**	MASSA CORRIDA PVA 18L	HIDRA	GL	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
5	**198**	MASSA PRONTA 20KG	HIDRA	SC	1,000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
5	**199**	MEIA CANA CEDRINHO 1 X 2	CEDRO	MTS	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
5	**200**	MEIA CANA PVC C/MOLDURA BCO	PLASTILIT	BR	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
5	**201**	PALANQUE P/ALAMBRADO	CORREIA	UNID	350	R$ 56,00	R$ 19.600,00
5	**202**	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM	CISER	UNID	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
5	**203**	PARAFUSO WC B-10 INOX CARTELA COM 2 UNID	BETEL	CARTELA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	**204**	PARAFUSO WC B-10 LATAO CARTELA COM 2 UNID	BETEL	CARTELA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	**205**	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 1/4 X 3	CISER	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
5	**206**	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 5/16" X 3"	CISER	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
5	**207**	PEDRA BRITA N°01	MEGAPAV	M³	500	R$ 312,00	R$ 156.000,00
5	**208**	PEDRISCO	MEGAPAV	M³	500	R$ 214,00	R$ 107.000,00
5	**209**	PINCEL PRETO 2" PROFISSIONAL	CONDOR	UNID	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
5	**210**	PINCEL PRETO 4" PROFISSIONAL	CONDOR	UNID	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
5	**211**	PO DE PEDRA	MEGAPAV	M³	800	R$ 76,00	R$ 60.800,00
5	**212**	PORTA ALUM BCO POSTIGO 80CM	RAMASOL	UNID	10	R$ 840,00	R$ 8.400,00
5	**213**	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**214**	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**215**	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**216**	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**217**	PREGO 18 X 36	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**218**	PREGO 20 X 42	GERDAU	KG	35	R$ 32,00	R$ 1.120,00
5	**219**	PREGO TELHA 18 X 30	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**220**	REGISTRO PRESSÃO 20MM PVC	MULTILIT	UNID	30	R$ 27,00	R$ 810,00
5	**221**	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	MULTILIT	UNID	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
5	**222**	REGUA ALUMINIO 3 MTS	VONDER	UNID	3	R$ 105,00	R$ 315,00
5	**223**	REJUNTE BRANCO	VOTORAN	KG	350	R$ 26,00	R$ 9.100,00
5	**224**	REMOVEDOR LIQUIDO PISO 5L	REMOCRYL	GL	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
5	**225**	RIPA 1X2 LEI	TAURI CARVAO	MT	1800	R$ 5,00	R$ 9.000,00
5	**226**	RIPA 1X2 PINUS C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
5	**227**	RIPA 1X3 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
5	**228**	RIPA 1X4 PINUS C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
5	**229**	RIPÃO 1X3 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
5	**230**	RIPÃO 1X4 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
5	**231**	ROLDANDA PLASTICA 36X36	VILA	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
5	**232**	ROLDANDA DE ESPUMA POLIESTER 14CM C/CABO	CONDOR	UNID	35	R$ 7,00	R$ 245,00
5	**233**	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO MULTIUSE	CONDOR	UNID	35	R$ 20,00	R$ 700,00
5	**234**	SARRAFO PINUS C/2,5 MT	PINUS	UNID	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
5	**235**	SELADOR ACRILICO 18L	EUCATEX	GL	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
5	**236**	SIFÃO SANFONADO BRANCO	ASTRA	UNID	15	R$ 14,00	R$ 210,00
5	**237**	TABUA 1X10 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
5	**238**	TABUA 1X12 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 29,00	R$ 13.050,00
5	**239**	TABUA 1X8 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00
5	**240**	TABUA DE BEIRAL 14CM	PINUS	MT	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
5	**241**	TANQUE PVC BRANCO 58X52X32X24L TQ2	ASTRA	UNID	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
5	**242**	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	40	R$ 3,00	R$ 120,00
5	**243**	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 2 MALHA 2"(55MM)REVEST.	VONDER	MTS	800	R$ 37,00	R$ 29.600,00
5	**244**	TELA MANGUEIRAO 1.50 FIO 16	VONDER	MTS	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
5	**245**	TELA MOEDA IINOX CHAPA PERFURADA 400X500MM 021MM	VONDER	MTS	200	R$ 175,00	R$ 35.000,00
5	**246**	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,2M	VONDER	MTS	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
5	**247**	TELHA 6MM 2,44 X 1,10	MULTILIT	UNID	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00
5	**248**	TELHA CERAMICA CUMEIRA	ISOTEC	UNID	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
5	**249**	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	ISOTEC	UNID	10,000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
5	**250**	TELHA FIBROCIMENTO 244X050X4MM	MULTILIT	UNID	800	R$ 38,00	R$ 30.400,00
5	**251**	TELHA FIBROCIMENTO 244X050X5MM	MULTILIT	UNID	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
5	**252**	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	MULTILIT	UNID	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
5	**253**	TELHA FIBROCIMENTO CUMEIRA 1MX 6MM	MULTILIT	UNID	180	R$ 79,00	R$ 14.220,00
5	**254**	TELHA ROMANA	ISOTEC	UNID	10,000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
5	**255**	TIJOLO 6 FUROS-MILHEIRO	GAROTO	ML	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
5	**256**	TINTA ACRIL FOSCO DIVERSAS CORES 3,6L	EUCATEX	GL	300	R$ 138,00	R$ 41.400,00
5	**257**	TINTA ACRIL FOSCO DIVERSAS CORES 18L	EUCATEX	GL	500	R$ 299,00	R$ 149.500,00
5	**258**	TINTA SUPER PISO DIVERSAS CORES 18L	EUCATEX	GL	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
5	**259**	TORNEIRA METAL WC	LEAO	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00

5	**260**	TORNEIRA PVC 1/2 15 CT BRANCA	KRONA	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
5	**261**	VALVULA AMERICANA 3.1/2"	ASTRA	UNID	25	R$ 35,00	R$ 875,00
5	**262**	VALVULA DE RETENÇÃO C/FILTRO P/POÇO 32MM	JAPI	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
5	**263**	VALVULA P/LAVATORIO C/UNHO CROMADA VL4	ASTRA	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
5	**264**	VASO CAIXA ACOPLADA CINZA CL	ICASA	UNID	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
5	**265**	VASSOURA P/GRAMA FERRO REGULÁVEL	PANDOLFO	UNID	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
5	**266**	VASSOURA PLAST P/JARDIM COM CABO	TRAMONTINA	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	**267**	VEDA CALHA ALUMINIO 300ML	VONDER	UNID	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
5	**268**	VIGA 2X10 LEI	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00
5	**269**	VIGA 2X2 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
5	**270**	VIGA 2X3 LEI	TAURI CARVAO	MT	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
5	**271**	VIGA 2X6 LEI	TAURI CARVAO	MT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
5	**272**	VIGA 4,5X10,0 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
5	**273**	VIGA 4,5X7,5 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
TOTAL LOTE 5							**R$ 2.050.000,00**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.511.0008.2075.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Gerson José Bortolan.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:623489E8

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.570.843/0001-07, estabelecida na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940 – Loja 03 – Condomínio Santa Barbara - Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba/Pr.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), referente aos itens abaixo descritos:

LOTE 03 - MATERIAL DE EPI							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	**93**	BOTA DE BORRACHA LONGA PRETA	CARTON	UNID	100	R$ 59,70	R$ 5.970,00
3	**94**	BOTINA PRETA 1 LINHA	CARTON	UNID	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
3	**95**	CAPA DE CHUVA COM FORRO	BRASCAMP	UNID	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
3	**96**	CHAPEU COM PROTEÇÃO	ACTION	UNID	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
3	**97**	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	UNID	80	R$ 8,50	R$ 680,00
TOTAL LOTE 3							**R$ 20.500,00**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.511.0008.2075.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Raphael Vilhena Alvares.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:9EB7C69A

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DI MOVEIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 49.721.898/0001-86, estabelecida na Rua Maestro Carlos Frank nº 195, Bairro Boqueirão, Cidade Curitiba-PR.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 42.062,30 (quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo descritos:

49.721.898/0001-86 DI MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ seviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	UNIDADE	Armário de escritório – padrão	Nilmar	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
1	2	6	UNIDADE	Armário de escritório – tipo balcão	Nilmar	R$ 800,00	R$ 4.800,00
1	3	6	UNIDADE	Banqueta alta	Nilmar	R$ 290,00	R$ 1.740,00
1	4	1	UNIDADE	Beliche adulto	Nilmar	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
1	5	6	UNIDADE	Cadeira de escritório – recepção	Nilmar	R$ 530,00	R$ 3.180,00
1	6	12	UNIDADE	Cadeira ergonômica para escritório – secretária - padrão	Nilmar	R$ 600,00	R$ 7.200,00
1	7	2	UNIDADE	Colchão solteiro	Nilmar	R$ 530,00	R$ 1.060,00
1	8	1	UNIDADE	Conjunto de escritório executivo – 4 peças	Nilmar	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	9	2	UNIDADE	Conjunto de mesa com 4 cadeiras – para cozinha	Nilmar	R$ 3.296,15	R$ 6.592,30
1	10	12	UNIDADE	Mesa para escritório – secretária – padrão	Nilmar	R$ 520,00	R$ 6.240,00
1	11	1	UNIDADE	Sofá	Nilmar	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
1	12	4	UNIDADE	Travesseiro	Nilmar	R$ 75,00	R$ 300,00
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 42.062,30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I. 14.001.17.122.0008.2.074.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76.

II. 14.001.17.511.0008.2.075.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76.

III. 14.001.17.512.0008.2.076.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76.

IV. 14.001.17.512.0008.2.077.4.4.90.52.00.00 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pela representante legal da contratada o Sra. Dircelene Aparecida da Silva Wollner.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1C66B272

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 06.151.106/0001-72, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Av. Thiago Peixoto, nº 1.345, Bairro Batel, Cidade de Antonina/Pr,

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 116.398,26 (cento e dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), referente aos itens abaixo descritos:

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**1**	ALAVANCA RETA DE AÇO FORJADO 1,90 ALTURA 1"	PETROMIX	UNID	10	R$ 151,80	R$ 1.518,00
1	**2**	ALICATE TURQUESA 10"	LOTUS	UNID	5	R$ 47,85	R$ 239,25
1	**3**	ALICATE DE CORTE	LOTUS	UNID	10	R$ 31,35	R$ 313,50
1	**4**	ALICATE DE PRESSÃO 10"	LOTUS	UNID	5	R$ 68,40	R$ 342,00
1	**5**	ALICATE UNIVERSAL 8" 1 LINHA	LOTUS	UNID	10	R$ 46,20	R$ 462,00
1	**6**	ARCO DE SERRA COM LAMINA	LOTUS	UNID	10	R$ 13,20	R$ 132,00
1	**7**	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 10/12"	VONDER	UNID	10	R$ 47,47	R$ 474,71
1	**8**	BALDE METÁLICO P/CONCRETO 10/12L	TIDÃO	UNID	30	R$ 15,68	R$ 470,25
1	**9**	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO 10/12L	PLASVALE	UNID	30	R$ 14,60	R$ 438,08
1	**10**	CADEADO DE 20MM	STAM	UNID	30	R$ 11,39	R$ 341,55
1	**11**	CADEADO DE 25MM	STAM	UNID	30	R$ 15,84	R$ 475,20
1	**12**	CADEADO DE 40MM	STAM	UNID	30	R$ 24,92	R$ 747,45
1	**13**	CADEADO DE 50MM	STAM	UNID	30	R$ 48,86	R$ 1.465,70
1	**14**	CARRINHO DE MÃO VERMELHO 1 LINHA	ALZA	UNID	10	R$ 235,79	R$ 2.357,85
1	**15**	CAVADEIRA ARTICULADA	PANDOLFO	UNID	10	R$ 66,00	R$ 660,00
1	**16**	CHAVE COMBINADA 1°LINHA	GEDORE	UNID	3	R$ 214,50	R$ 643,50
1	**17**	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	LOTUS	UNID	10	R$ 6,60	R$ 66,00
1	**18**	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	LOTUS	UNID	10	R$ 4,95	R$ 49,50
1	**19**	CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRA	DAYO	UNID	5	R$ 16,17	R$ 80,85
1	**20**	CHAVE GRIFO N°14	LOTUS	UNID	3	R$ 73,84	R$ 221,51
1	**21**	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	LOTUS	UNID	5	R$ 14,85	R$ 74,25
1	**22**	COLHER DE PEDREIRO N°9 TRIANGULO	VONDER	UNID	10	R$ 40,01	R$ 400,13
1	**23**	ENXADA C/CABO	PANDOLFO	UNID	35	R$ 39,19	R$ 1.371,56
1	**24**	ESCADA DE ALUM DOMÉSTICA 8 DEGRAUS	REAL	UNID	3	R$ 232,32	R$ 696,96
1	**25**	ESCOVA AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	ROMA	UNID	10	R$ 6,19	R$ 61,88
1	**26**	ESPATULA AÇO INOX CABO PVC 4'	ROMA	UNID	10	R$ 8,23	R$ 82,34
1	**27**	ESQUADRO P/CARPINTEIRO	MTX	UNID	3	R$ 26,71	R$ 80,14
1	**28**	FACÃO 70CM C/BAINHA	MUNDI	UNID	5	R$ 44,72	R$ 223,58
1	**29**	FOICE C/CABO PARANA	PANDOLFO	UNID	5	R$ 74,87	R$ 374,35
1	**30**	LIMA CHATA P/FERRAMENTA 1 LINHA	K&F	UNID	15	R$ 19,60	R$ 294,03
1	**31**	LIMA SERROTE 4.5MM 1 LINHA	K&F	UNID	10	R$ 25,16	R$ 251,63
1	**32**	LINHA P/PEDREIRO LARANJA 0,80 C/100MT	TREVO	UNID	5	R$ 8,23	R$ 41,17
1	**33**	MACHADO 3,5 LBS C/CABO	PANDOLFO	UNID	8	R$ 78,38	R$ 627,00
1	**34**	MARRETA C/CABO DE AÇO 1,1/2 K	PANDOLFO	UNID	10	R$ 33,41	R$ 334,13
1	**35**	MARTELO C/CABO POLIDO 27MM	VONDER	UNID	8	R$ 56,94	R$ 455,53
1	**36**	MARTELO DE BORRACHA PRETO 80MM	VILA	UNID	8	R$ 10,00	R$ 80,00
1	**37**	MARTELO DE UNHA 27MM	VONDER	UNID	8	R$ 67,70	R$ 541,60
1	**38**	NÍVEL DE MADEIRA 35CM	NOVE 54	UNID	5	R$ 30,94	R$ 154,69
1	**39**	PA CORTADEIRA C/CABO BICO QUADRADO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 34,82	R$ 2.785,20
1	**40**	PA CORTADEIRA C/CABO BICO REDONDO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 34,82	R$ 2.785,20
1	**41**	PA JUNTADEIRA C/CABO DE BICO QUADRADO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 57,75	R$ 4.620,00
1	**42**	PRUMO PAREDE 400G NOVE 54	MTX	UNID	5	R$ 20,46	R$ 102,30
1	**43**	REGUA ALUMINIO 3 MTS	NOVO HORIZONTE	UNID	3	R$ 79,20	R$ 237,60
1	**44**	SOQUETE DE PRESSÃO P/LAMPADA FLORESCENTE	G20	UNID	10	R$ 2,57	R$ 25,74
TOTAL LOTE 01							**R$ 28.199,91**
LOTE 02 - ELÉTRICA/ELETRÔNICO							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	**45**	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	WORKER	UNID	5	R$ 69,60	R$ 347,99
2	**46**	CAIXA 16/24 DISJ PVC SIMPLES	KRONA	UNID	5	R$ 66,00	R$ 330,00
2	**47**	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X COD5123	FAME	UNID	25	R$ 5,78	R$ 144,38
2	**48**	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X UNIVERSAL	ILUMI	UNID	25	R$ 4,95	R$ 123,75
2	**49**	CAIXA AN1 ACRILICA	TAF	UNID	20	R$ 76,89	R$ 1.537,80
2	**50**	CAIXA CB200 ACRILICA	TAF	UNID	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
2	**51**	CAIXA CN 1 ACRILICA	TAF	UNID	8	R$ 122,68	R$ 981,42
2	**52**	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO	DURIN	MTS	100	R$ 8,40	R$ 839,85
2	**53**	CHUVEIRO 127V 5400W	LORANZETTI	UNID	8	R$ 89,10	R$ 712,80
2	**54**	DISJUNTOR BIF 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 113,10	R$ 1.131,00
2	**55**	DISJUNTOR BIF 70 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 138,95	R$ 1.389,50
2	**56**	DISJUNTOR MONO 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 37,21	R$ 372,08
2	**57**	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 215,16	R$ 2.151,60
2	**58**	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
2	**59**	DISJUNTOR TRIFASICO 200 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2	**60**	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 54,70	R$ 546,98
2	**61**	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 161,68	R$ 1.616,84
2	**62**	ESTILETE	FERTAK	UNID	5	R$ 3,05	R$ 15,26
2	**63**	FILTRO DE LINHA C/CABO 5 MTS	KAHEL	UNID	20	R$ 34,49	R$ 689,70
2	**64**	FIO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 146,36	R$ 1.463,55
2	**65**	FIO FLEXÍVEL 10,0MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 903,45	R$ 9.034,50
2	**66**	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ROLO 100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 313,50	R$ 1.567,50
2	**67**	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 649,50	R$ 3.247,50
2	**68**	FIO SOLIDO 1.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 154,77	R$ 773,85
2	**69**	FIO SOLIDO 1.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 154,77	R$ 773,85
2	**70**	FIO SOLIDO 10,0MM C /100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
2	**71**	FIO SOLIDO 2.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
2	**72**	FIO SOLIDO 6,0MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	40	R$ 624,00	R$ 24.960,00
2	**73**	FITA ISOLANTE 20 MT	3M	UNID	80	R$ 9,08	R$ 726,00
2	**74**	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MT	3M	UNID	15	R$ 48,10	R$ 721,46
2	**75**	INTERRUPTOR BEM 1 TECLA	FAME	UNID	40	R$ 6,44	R$ 257,40
2	**76**	INTERRUPTOR BEM 2 TECLA	FAME	UNID	40	R$ 14,85	R$ 594,00
2	**77**	LAMPADA COMPACTA 20W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**78**	LAMPADA COMPACTA 26W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**79**	LAMPADA COMPACTA 36W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**80**	LAMPADA COMPACTA 45W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50

2	**81**	LAMPADA HALOGENA 500W 127V	EMPALUX	UNID	30	R$ 0,25	R$ 7,50
2	**82**	LAMPADA LED 27W	ILUMI	UNID	50	R$ 8,25	R$ 412,50
2	**83**	LAMPADA MISTA 160W E 27	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**84**	LAMPADA MISTA 500W E 27	EMPALUX	UNID	25	R$ 0,25	R$ 6,25
2	**85**	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLTS 1.200 LUMENS	INTELBRAS	UNID	10	R$ 115,50	R$ 1.155,00
2	**86**	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLTS 100 LUMENS	INTELBRAS	UNID	10	R$ 25,74	R$ 257,40
2	**87**	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUITE 3/4"	KRONA	UNID	100	R$ 1,57	R$ 156,75
2	**88**	TESTADOR DE CABO DE REDE	WORKER	UNID	5	R$ 57,50	R$ 287,51
2	**89**	TOMADA PINO FEMEA 10A	ILUMI	UNID	25	R$ 3,80	R$ 94,88
2	**90**	TOMADA PINO MACHO 10A	ILUMI	UNID	25	R$ 2,64	R$ 66,00
2	**91**	TUBO ELETRODUTO 1"	TIGRE	PÇ	10	R$ 25,74	R$ 257,40
2	**92**	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	PÇ	10	R$ 54,45	R$ 544,50
TOTAL LOTE 02							**R$ 75.498,75**
LOTE 04 - MATERIAL DE ESGOTO							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	**98**	JOELHO ESGOTO 100	MULTILIT	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
4	**99**	JOELHO ESGOTO 40	MULTILIT	UNID	50	R$ 1,05	R$ 52,50
4	**100**	TEE ESGOTO 100 X 100	MULTILIT	UNID	40	R$ 8,42	R$ 336,60
4	**101**	TEE ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	40	R$ 1,65	R$ 66,00
4	**102**	TUBO ESGOTO 100MM 1ªLINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
4	**103**	TUBO ESGOTO 150MM 1ªLINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 151,65	R$ 7.582,50
4	**104**	TUBO ESGOTO 40MM 1ª LINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
4	**105**	TUBO ESGOTO 50MM 6 MT	MULTILIT	PÇ	10	R$ 44,20	R$ 442,00
TOTAL LOTE 04							**R$ 12.699,60**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.511.0008.2075.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76;
14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Hélcio Fonseca da Silva.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:CF624B6C

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 31/01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sob demanda, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro São Lourenço, Curitiba – PR.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MESES	Locação de 4 (quatro) veículos sem condutor, sob demanda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.	Serviço	R$ 12.720,00	R$ 152.640,00
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 152.640,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.14.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Carlos Cesar Rigolino Júnior.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:ECC5F5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, ficam notificados os proprietários de terrenos listados abaixo, de que na data de 23/01/2024, foram julgados seus respectivos Autos de Infração e considerando o atendimento ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, dentro do prazo concedido no Auto de Infração, foi decidido pelo arquivamento do processo administrativo, sem aplicação de multa.

CADASTRO IMOBILIÁRIO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	AUTO INFRAÇÃO
9294	040.***.***-92	Rua 29 de outubro - CH Pedro Bolzon - Distrito de Santa Zélia	13	03	081/2023
10897	08.***.***/0001-60 070.***.***-74	Rua Caiobá - Jardim Alto da Boa Vista	11	02	005/2024
12857	08.***.***/0001-18 074.***.***-11	Rua Iraíde Aparecida Salvador de Souza, nº 40 - Jardim das Torres II	02	12	073/2023
12.938	08.***.***/0001-18 325.***.***-87	Rua Pedro Gomes Ribeiro - Jardim das Torres II	10	03	079/2023

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D23D112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 030/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.952,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.363.0010.2073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28 846 0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.952,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.952,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**55.952,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 55.952,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.952,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.952,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.952,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2058, 2073 e 0075, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.507.879,00	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		150.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado / Aluno	Metas Físicas	
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante		27	27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		150.000,00	158.550,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.252,00	318,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2058, 2073 e 0075, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.507.879,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Monitoradas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		9
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2058	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		150.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		150.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		6.252,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4FF82D99

GABINETE
DECRETO N° 031/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846 0000.0015		-	Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o Pasep		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.6.90.71.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	100.000.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Na Atividade				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
000	Outras Restituições	1.9.2.2.99.0.1.99.0.00.00.00	100.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentaria 0015, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Contrato / Unidade	Metas Físicas	
28	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0015	PROJETO: Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o PASEP		141.070,00	46.665,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0015 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Contrato / Unidade	Metas Físicas
28	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0015	PROJETO: Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o PASEP		141.070,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E83ADCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34, Área Especial 1, Sala 1917, Taguatinga Norte, Brasília –DF, CEP: 72.145-450.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA EVENTO COM TODA LICENÇA E MEDIDAS NECESSÁRIA PARA O REJEITO, IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS POR EVENTO. CASO NECESSITE ULTRAPASSAR 24 HORAS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HEGINIZAÇÃO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	100,00	398,92	39.892,00
TOTAL							39.892,00

Valor total, **R$ 39.892,00** (trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57FBD163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 016/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR$6.000.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação Crédito Finisa III - Caixa	6.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.10.302.24.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR$7.200.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	7.200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.26.782.8.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR$2.000.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	2.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.10.302.24.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR$4.444.550,00		
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.444.550,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$4.000.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação Crédito Finisa III - Caixa	4.000.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.17.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$800.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$4.000.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação Crédito Finisa III - Caixa	4.000.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$6.000.000,00		

00690.01009.05.99.03.15.2.754.0000	(SF) - Operação Crédito Finisa III - Caixa	6.000.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)R$7.200.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	7.200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)R$800.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	800.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)R$2.000.000,00		
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000	Operação Crédito Finisa III - Caixa	2.000.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)R$4.444.550,00		
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.444.550,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:CB78D127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 18/2024

DECRETO N.º 18/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 5.129.774,08 (Cinco Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 5.129.774,08Cinco Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
841	01072-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA ILUMINA PARANÁ CONVENIO 543/2023	129.774,08
	SUBTOTAL	129.774,08
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5531	01073-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 542/2023 PROGRAMA ASFALTO NOVO	5.000.000,00
	SUBTOTAL	5.000.000,00
	TOTAL	**5.129.774,08**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANFERENCIA CONVENIO 543/2023 PROGRAMA ILUMINA PARANÁ SIT 61929	129.774,08
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO 542/2023 - PROGRAMA ASFALTO NOVO SIT 61630	5.000.000,00
	TOTAL	**5.129.774,08**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99203142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 071/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 071/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS - CNPJ: 52.301.572/0001-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA DEVENDO O PROFISSIONAL TER GRADUAÇÃO COMO MONITOR DE CAPOEIRA (VERDE/BRANCO) COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (COMPROVAR ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), O CONTRATO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDAS EM DUAS HORAS DIÁRIAS PELO PERIODO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARA DE EDUCAÇÃO. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	SER	10	R$ 2.199,90	R$ 21.999,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.999,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

Boa Vista da Aparecida, em 05 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E0D78C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2024 - GABARITO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR Nº 07/2024

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas no dia **04 de fevereiro de 2024**, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

I – DA CONVOCAÇÃO

COMUNICAR aos candidatos que o gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas no dia **04 de fevereiro de 2024**, está publicado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

– **ORIENTAR** os candidatos que o prazo de recursos contra o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas, inicia-se no dia 05 de fevereiro de 2024, encerrando no dia 07 de fevereiro de 2024. Os recursos devem ser interpostos no site da empresa www.porta1.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – recursos. Todo e qualquer recurso interposto fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 04 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO GABARITO PRELIMINAR

Agente de Apoio Educacional/Atendente - ENSINO MÉDIO COMPLETO									
PROVA 1									
01: B	02: B	03: D	04: Anulada	05: A	06: D	07: A	08: A	09: D	10: D
11: A	12: A	13: B	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: C	25: A					

Professor de Educação Física - ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
PROVA 1									
01: D	02: A	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: Anulada
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B					

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais - ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
PROVA 1									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: D	06: B	07: C	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B					

Psicólogo - ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
PROVA 1									
01: C	02: A	03: B	04: B	05: D	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: B	15: D	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B					

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BFB24A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 05.002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 05.002/2023

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Da **LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no processo de cadastramento em epígrafe, preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Professor 20 horas					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	13/02/1995	14/12/1975	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970	Não ter interesse	**********
	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976	Ter interesse	Vespertino/ CMEI João XXIII
	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Teotônio Vilela
	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes
	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979	Ter interesse	Vespertino/ CMEI João XXIII
	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975	Não ter interesse	**********
	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Do Campo Manoel da Nóbrega
	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992	Licença Maternidade	Licença Maternidade
	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998	Não ter interesse	**********
	Geovania Patriccya Pickler Ferreira Zanela	03/03/2020	31/12/1971	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Teotônio Vilela
	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974	Ter interesse	Matutino/ CMEI João XXIII
	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990	Não ter interesse	**********
	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes
	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva

					Prestes
	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996	Não ter interesse	**********
	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998	Licença Maternidade	Licença Maternidade
	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Teotônio Vilela
	Leticia Gabrielle Belmiro de Oliveira	02/05/2022	11/12/1998	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Do Campo Manoel da Nóbrega
	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Rosélen Liberi da Silva	01/06/2022	29/01/1993	Não ter interesse	**********

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971	Ter interesse	Matutino/ CMEI Rosália Motter
	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. Do Campo Manoel da Nóbrega
	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981	Ter interesse	Vespertino / CMEI Anna Parcheta Franus
	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983	Não ter interesse	**********
	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973	Ter interesse	Vespertino / CMEI Anna Parcheta Franus
	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970	Ter interesse	Matutino/ CMEI Rosália Motter
	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975	Ter interesse	Matutino/ CMEI Rosália Motter
	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes
	Elizangela Trichez	18/02/2013	17/11/1976	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun do Campo Manoel da Nóbrega

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Professor de Educação Física					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes

Relação Classificatório Provisória de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64C58A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 05.003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 05.003/2023

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Da **LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no processo de cadastramento em epígrafe, preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão – 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:184BD87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 053/2024-DRH

PORTARIA Nº. 053/2024-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de fevereiro de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQ.
ANDERSON LUIZ ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	76021	5%
CELINA VIRTUOSO	EDUCADOR INFANTIL	75901	5%
CLAUDIA FLORIANO LORENZON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76111	5%
CLAUDINEIA FERREIRA	COZINHEIRA	79661	5%
CLAYSON DAMAZIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	79451	5%
CRISLAINE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75891	5%
DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS	79421	5%
DENNIS STEPHEN COSTA	VETERINÁRIO 20 HORAS	79481	5%
DIEGO TILLMANN FRANZOI	PSICÓLOGO 40 HORAS	79551	5%
DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	79631	5%
ELENITA DAS GRACAS VIEIRA MOLINETI	PROFESSOR 20 HORAS	79301	5%
ELIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR 20 HORAS	79611	5%
FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	79491	5%
FERNANDA FRANCIELE FONSECA MURTA	ENFERMEIRO	79251	5%
HILDA GRIZ SILVA DEON	PROFESSOR 20 HORAS	79331	5%
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	79581	5%
JOSIENE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	75981	5%
LEO SANTOS DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	75821	5%
LIAMARA RESCH	PROFESSOR 20 HORAS	79291	5%
LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON	EDUCADOR INFANTIL	75841	5%
LUCILENE ZANOTTO DRACHLER	PROFESSOR 20 HORAS	79621	5%
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	79401	5%
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	5%
MARCIA APARECIDA GAMBETTA	EDUCADOR INFANTIL	76031	5%
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	75871	5%
MARILENE PEREIRA SELHORST	PROFESSOR 20 HORAS	76091	5%
MAYARA KELLY TREVISOLI	ASSISTENTE SOCIAL	79561	5%
MAYRA CRISTIANE BATISTA	PSICÓLOGO 40 HORAS	79591	5%
MEIRELENE DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	79381	5%
NEMA ANA TRENTO	PROFESSOR 20 HORAS	69041	5%
NEURA DE JESUS	PROFESSOR 20 HORAS	79641	5%
NILZA BARBOSA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	75861	5%
ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76051	5%
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	79351	5%
RENATA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	79511	5%
ROSANGELA VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	79601	5%
ROZIMARA WANZUIT	EDUCADOR INFANTIL	75831	5%
RUANN KARLLOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTES	79731	5%
SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO	EDUCADOR INFANTIL	75881	5%
SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO	PROFESSOR 20 HORAS	79361	5%
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONCALVES	COZINHEIRA	79281	5%
VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA	PSICÓLOGO 40 HORAS	79531	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0404A0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 03 / 2024 – PSS PROFESSORES CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2024

EDITAL Nº 03 / 2024 – PSS PROFESSORES
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, tornam pública a Classificação Final do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 844 de 05 de dezembro de 2023, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2024 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10, de janeiro de 2023, Edição 2936;

Conforme o cronograma previsto no Edital de Abertura, segue a Relação de **Classificação Final** dos Inscritos;

Classificação	Nome	C. Desempate	Pontuação
1º	Gislaine Cristina Hardt		82 pontos
2º	Axel Rossi		78 pontos
3º	Edineia de Fatima Ramos		74 pontos
4º	Gislaine Adona		72 pontos
5º	Eliane Hardt Pires da Silva	Por idade	64 pontos
6º	Lediane Hardt	Por idade	64 pontos
7º	Maria Solange Nogueira	Pós	62 pontos
8º	Debora Moraes	Por idade	62 pontos
9º	Sabrina Mysliwetz	Por idade	62 pontos
10º	Daniele de Fatima Mayer	Por idade	62 pontos
11º	Andressa da Cruz	Por idade	62 pontos
12º	Luana de Fatima da Cruz Pacheco	Por idade	62 pontos
13º	Marizele de Fatima Sierpinski	Por idade	54 pontos
14º	Tatiane Almeida	Pós	54 pontos
15º	Maria Aparecida Cordeiro de Souza	Por idade	54 pontos
16º	Tais Tamara Lopes	Por idade	54 pontos
17º	Fabiane Aparecida Lopes	Por idade	52 pontos
18º	Suelen Trajano	Por idade	52 pontos
19º	Leticia Klouk	Por idade	52 pontos
20º	Amanda K. Hardt	Pós	50 pontos
21º	Tainara K. Nascimento		50 pontos
22º	Marciele da Luz Correia Boelter	Por idade	44 pontos
23º	Franciele Bastos		44 pontos
24º	Ivonete Rokoski	Por idade	42 pontos
25º	Andressa Gonçalves de Oliveira	Por idade	42 pontos
26º	Ligia Carla de Lima M.	Por idade	42 pontos
27º	Eloísa Katrucha Colaço	Por idade	42 pontos
28º	Patricia Campos	Por idade	40 pontos
29º	Katia Brandalise Hardt	Por idade	40 pontos
30º	Franciele Aparecida Pires		24 pontos

Campina do Simão, 02 de fevereiro de 2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.

HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET
Presidente da comissão do PSS

Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado:

MARIA GISLAINE DE PAULA,

ELIANE ZOLET LAZZARETTI,

LOURDES FERREIRA BUCHART,

ELIANE RIBEIRO GARCIA ,

LEILA FABIANE ZIMERMAN,

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D5AAC71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
2ª CHAMAMENTO – 3ª FAIXA DE RENDA 06 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS EDITAL Nº. 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, bem como, Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, e considerando:

a)Que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
b) Que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
c) Que a moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);
d)Que a Lei Federal nº. 11.888/2008, responsável por instituir a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;
e)Que o inciso XXI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao Município promover, de forma direta ou por meio de terceiros, programas e ações de incentivo a construção de moradias e regularização fundiária, conforme diagnóstico de déficit, bem como, a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
f)Que o Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Complementar 18 de 22 de julho de 2015, estabeleceu em seu art. 8º que a função social da cidade de Campina Grande do Sul se dará pelo exercício pleno de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente;
g) A Lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015, dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul;
h) A Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, dispõe sobre as zonas especiais de interesse social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul;
i) O Decreto Municipal nº. 1.638 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06 e dá outras providências;
j) As diretrizes estabelecidas na Politica Municipal de habitação, bem como, Plano Municipal de Habitação instituídos através da Lei Municipal nº. 85 de 21 de dezembro de 2010;
k) O Plano de Ação Social apresentado pela empresa loteadora, protocolado sob nº. 11919/2023, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação e pela Comissão Urbanização e Legalização – COMUL
Torna público o presente **Edital de Convocação para cadastro de interessados em adquirir lotes urbanizados do empreendimento de interesse social "Moradas da Campina" no Município de Campina Grande do Sul**, com objetivo de divulgar informações, abrir inscrição/cadastro para famílias interessadas em adquirir lotes urbanizados do empreendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os lotes urbanizados de que trata este edital pertencem a Instituição privada "Moradas da Campina" inscrita no CNPJ nº. 31.537.793/0001-06, cuja aquisição far-se-á mediante contato direto com a empresa titular do empreendimento, que também oferecerá alternativas de flexibilização das condições de financiamento, considerando o público alvo a ser atendido.
1.2 O Loteamento denominado "Moradas da Campina" é considerado um empreendimento de Interesse Social, com vistas a proporcionar a aquisição pela população de lotes urbanizados com melhores condições de pagamento, inclusive mediante financiamento.
1.3 O empreendimento possui um total de 682 (seiscentos e oitenta e dois) lotes, quais possuem metragem mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.
1.4 A venda dos lotes urbanizados deverá preferencialmente atender a seguinte proporção:
a) Faixa 1: no mínimo 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 205 unidades, para atender a demanda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
b)faixa 2: no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 307 unidades, para atender a demanda de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos.
c)faixa 3: no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das unidades destinadas para Habitação de Mercado Popular (HMP). que totalizam 170 unidades, para atender a demanda de 6 (seis) a 10 (dez) salários mínimos;

1.5 Será oportunizado prioritariamente e preferencialmente a população de baixa e média renda a possibilidade de aquisição de lotes com condições especiais de pagamento.
1.6 As condições de financiamento/pagamento serão apresentadas pela empresa titular do loteamento, qual não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal.

2. DO CADASTRO
2.1 Os interessados em adquirir os lotes urbanizados poderão realizar seu cadastro através da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, de forma presencial no CAIS – CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL JUREMA DOS SANTOS – SEDE, localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, n.º 87 – Centro ou de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pelo seguinte endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
2.2 O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 22/02/2024.
2.3 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.4 Após a conclusão do cadastro, não será possível incluir ou alterar informações.
2.5 O interessado será responsável pelas informações constantes no cadastro, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
2.6 Ao realizar sua inscrição, o interessado também manifesta ciência e concordância quanto ao repasse de seus dados e documentos a empresa titular do loteamento.
2.7 Serão realizados 03 (três) chamamentos para cadastro, por faixa de renda, conforme cronograma abaixo:

PORCENTAGEM DE DESTINAÇÃO DE LOTES	QUANTIDADE DE LOTES	FAIXA DE RENDA	CHAMAMENTO EDITAL
30%	205	00 a 03 salários mínimos	1º Chamada 09/10/2023
			2º Chamada 24/10/2023

			3º Chamada 08/11/2023
45%	307	03 a 06 salários mínimos	1º Chamada 23/11/2023
			2º Chamada 08/12/2023
			3º Chamada 08/01/2024
25%	170	06 a 10 salários mínimos	1º Chamada 23/01/2024
			2º Chamada 07/02/2024
			3º Chamada 22/02/2024

2.8 O cadastro é concomitante entre as faixas, ou seja, mesmo que o chamamento siga para a faixa subsequente, os interessados que façam parte do grupo anterior poderão se inscrever até o término da vigência do Edital de chamamento.
2.9 Os cadastros efetuados com base no item 2.8, somente serão enviados ao empreendedor quando encerrar a 3ª chamada de cada grupo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Poderão realizar o cadastro os interessados que cumprirem os seguintes requisitos:
a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Residir no Município de Campina Grande do Sul;
d) Atender as condições de renda, conforme faixa em que se inscreverá.

3.2 No ato do cadastro tanto presencial quanto online, é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de cadastro (Anexo I)
b) Carteira de Identidade (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)Comprovantes de todos os rendimentos mensais dos integrantes do grupo familiar, quais sejam: Carteira de Trabalho (CTPS), mesmo que não esteja trabalhando formalmente, contracheques dos últimos 03 (três) meses; recibos de pagamento; comprovante de Microempreendedor Individual e Declaração do Imposto de Renda do exercício da pessoa jurídica, se houver (MEI); extrato de benefício previdenciário atualizado; extrato bancário que comprove os rendimentos (ex: pensão de filhos), entre outros;
e)Certidão de Casamento ou Casamento com Averbação (divórcio); comprovante de União Estável; Certidão de Nascimento, quando solteiro;
f)Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
g) Termo de Consentimento Lei Geral de Proteção de Dados (anexo III).

3.3 O pedido de cadastro não será recebido pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura se faltar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao final do chamamento de cada faixa, deverá a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura homologar os cadastros e organizar um dossiê para repassar as informações ao loteador, com possibilidade de aditivo na superveniência de inscrições novas até o término do edital.
4.2 Os cadastros serão enviados a empresa responsável pelo loteamento, que deverá no ato do chamamento dos interessados para realização dos trâmites necessários a formalização das aquisições, priorizar a seguinte ordem crescente, a partir dos critérios de hierarquização abaixo definidos:
a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil;
b) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico.
c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo II);
d) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
e) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico;
f)Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda

4.3 Após cumprido o Plano de Ação social, não havendo êxito no chamamento da 1ª faixa, o empreendedor abrirá venda para a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

5. DA IMPUGNAÇÃO
5.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
5.2 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
5.3 Recebidas as impugnações, a Secretaria responsável deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.
5.4 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.
5.5 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, hipótese em que se dará a devida publicidade.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O candidato que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização, conforme legislação vigente, Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e art. 299 do Código Penal;
6.2 O cadastro neste edital**NÃO GARANTIRÁ que a família inscrita**seja contemplada com o Lote Urbanizado, pois a efetivação da compra depende de análise de crédito.
6.3 Esse cadastro **NÃO GERARÁ VAGA AUTOMÁTICA**em outro programa habitacional que o Município já tenha ofertado ou venha a ofertar.
6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, família e cultura.

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

Nome Completo	
Endereço completo	Rua
	Nº
	Bairro:
	Cidade:
Estado civil	
Idade	
RG	
CPF	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Email	
Data do Cadastro	
Faixa de Renda	( ) Faixa 1 – 00 a 03 salários mínimos
	( ) Faixa 2 – 03 a 06 salários mínimos
	( ) Faixa 3 – 06 a 10 salários mínimos
situação	( ) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil; ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico. ( ) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo I); ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; ( ) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico; ( ) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda ( ) Nenhuma das opções.
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ , portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente à _____

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social Moradas da Campina neste município de Campina Grande do Sul que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____

_____

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, aqui denominada CONTROLADORA, em razão do Cadastro de Interessados em adquirir lotes urbanizados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS** 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço e comprovante de residência; 6) comprovante de rendimentos; 7) Certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento; e 8) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail. **CLAÚSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem como finalidade especifica formar lista de interessados em adquirir lotes urbanizados de interesse social junto ao empreendimento Moradas da Campina SPE ltda. **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS** Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INSCRITO com a Instituição Privada Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 31.537.793/0001-06, objetivando que a empresa possa entrar em contato com o interessado para formalizar os tramites burocráticos da pretensa aquisição de lotes urbanizados, bem como, órgãos públicos de controle interno e externo. **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS** A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do inscrito, com a devida comunicação caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO** O INSCRITO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA SEXTA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS** O INSCRITO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período que se fizer necessário.	
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1B56F731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2023

Republicado por haver incorreções

Nomeia para a Direção Escolar às servidoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;

b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2013;
c) o constante no Decreto 480/2022 e Decreto 470/2023
c) o contido no memorando SEMEC 604/2023;

RESOLVE
Art 1º. **Nomear** para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, partir de 01 de janeiro de 2024, e concede gratificação de Direção escolar às servidoras abaixo:

MAT.	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
272 e 90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1629 e 91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
908 e 90908	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR HEMETÉRIO TORRES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
914 e 90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MERCEDES MARQUES DOS SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
738 e 90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1967 e 91967	ANGELA DA LUZ ZEM	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
663 e 90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI	ESCOLA MUNICIPAL PALMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
993	MARIA DO CARMO DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	CMEI JULIA LUGARINI MENEGUSSO
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI	CMEI DEPUTADO ANIBAL KHURY
1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA	CMEI ESTER WOLLER BOROWSKI
986	DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK	CMEI EVA NALEPA IAREK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20/12/2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5ED639A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 393/2023

DATA: 21/12/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.461.286,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.461.286,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	273.000,00
	SUBTOTAL	273.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
980	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	6.725,60
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	78.725,60
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	449.921,06
	SUBTOTAL	455.921,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	551.639,74
	SUBTOTAL	651.639,74
	TOTAL	**1.461.286,40**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	43.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	31.000,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	68.964,41
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
	SUBTOTAL	262.964,41
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.973,41
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.332,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2120	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	48.880,24
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livre)	95.000,00
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	38.550,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2460	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.737,81
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2630	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	37.190,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.969,59
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	238.693,09
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	68.993,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	16.418,68
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
	SUBTOTAL	637.739,98
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	46.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0008.9064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4670	00999-Reservas de Contingências	182.670,84
	SUBTOTAL	182.670,84
	TOTAL	**1.282.375,23**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	48.285,81
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DB - FM SAÚDE - 303	27.899,76
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	6.725,60
	TOTAL	**178.911,17**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBE20D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Gilmar Antônio Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024	
Elisange Adriana Hartmann	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	17, 19, 20, 22, 27, 28 e 29 de janeiro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29 30 e 31 de janeiro de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	16, 18 e 19 de janeiro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 23, 25, 26,27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 22, 24,25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25, 26, 29 e 31 de janeiro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,Capitão Leônidas Marques, em 05 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:476909DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	31 de janeiro de 2024	Conduziu professores da Apae para participarem de capacitação realizada na ACIC de Cascavel.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Francisco Beltrão PR	30 de janeiro de 2024	Transporte de servidora municipal para Pericia médica em Francisco Beltrão .
Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	03 (três)	Cascavel PR	05, 06 e 07 de janeiro de 2024	Agencia do trabalhador de Cascavel - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C6295E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	30 de Janeiro 2024	Conduziu paciente Emilio de Oliveira para internação no hospital Hompar de Arapongas

Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	01 de Fevereiro 2024	Conduziu paciente Emilio de Oliveira de alta hospitalar do hospital Hompar.
Valdemar Savela	Diretor De Departamento	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	15 de Janeiro 2024	Conduzir paciente Enzo Gabriel de alta hospitalar do hospital Costa Cavalcanti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 05 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:14A121BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 008/2024 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)"

PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a (o) (s) seguinte(s) professor (a) (as) (es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Dayane Cristina dos Santos	1001612	Professora	07/02/2024
Daiane Cristina Ramos	1002210	Professora	07/02/2024
Marizete Pires	1002236	Professora	07/02/2024
Solange Bernardi Gomes Vieira	1003259	Professora	07/02/2024

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A(s) concessão (ões) acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:01B19BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 013/2023 DISPÕE SOBRE O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 006/2023.

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, aplicadas em 04/02/2024, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO** I.

Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas no período de **06 e 07/02/2024**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e a data limite para envio de recursos até às **23h59min do dia 07/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 006/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Cerro Azul, 5 de fevereiro de 2024.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SEDE

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	C	B	D	C	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	A	A	D	A	D	C	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	D	B	C	D	A	D	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	A	C	A	D	D	A	B	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ESCOLAS RURAIS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	C	B	D	C	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	A	A	D	A	D	C	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	D	B	D	A	D	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	C	D	A	D	A	B	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – TIGRE

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	C	B	D	C	B	D	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	A	A	D	A	D	C	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	D	B	D	A	D	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	C	D	A	D	A	B	C

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64E2F33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Dezembro / 2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. Emissão: 31/01/2024, às 11:12:10.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:DC6AB826

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESUMIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Dezembro / 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ DEZEMBRO**	
Receita Corrente Líquida	82.568.378,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada	82.568.378,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.659.051,99	2,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.954.102,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.706.397,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.458.692,42	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. Emissão: 31/01/2024, às 11:21:17.		
NOTA:		

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1922BA39

GABINETE
EDITAL N° 013/2024

EDITAL Nº 013/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA JOVEM APRENDIZ

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 005/2023, visando o preenchimentodevagaspara a contrataçãode Jovem Aprendiz,
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia09 de Fevereiro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumirasvagasedistribuiçãodoslocais detrabalho.

Classificação	**NomedoCandidato**	**Média**
09º	HENRIQUE BELGROVICZ PIVETTI	7,5
10°	GABRIELLA KLEINUBING PEREIRA	7,5
AFRO	LUIZ FELIPE DAMASCENO BRASILIANO	
11º	DANIEL MACHADO AMARO	7,0
12º	JENNIFER VITORIA DENIZ SANT'ANA	7,0
13º	GABRIEL VESCOVI DE SOUZA	7,0
14º	KEMILLY MULLER BAU DOS SANTOS	7,0
AFRO	LAURA MACEDO DOS SANTOS	
16°	CAMILA ANTUNES CAVALHEIRO	7,0
17°	KAUAN COLLI	7,0
18°	WILLIAN BARBOZA SCHEFFER	7,0
19°	MARIA GABRIELA FÁVERO MITRUT	7,0
AFRO	LARISSA SOUZA WEBER	
20°	DIENNIFFER CRYSTINE DE OLIVEIRA SARAIVA	7,0
21°	THYESLEY LUIZ DA ROSA RAMOS	7,0
22º	GIOVANNA ARAUJO RIZZO	7,0
23°	VITOR ELIAS TONIAL BUENO	6,5
AFRO	EMANUELI DOS SANTOS DA SILVA	
24°	KAWAN ROMERO BURGIN	6,5
25°	RAQUEL CASSOL	6,5

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Art.3°-Lista dos documentos a serem entregues no ato da apresentação:
-carteira de identidade
- comprovante de endereço
- cpf
- carteira de trabalho
- certidão de nascimento
- comprovante de escolaridade
- atestado ocupacional

ART. 4º -Este edital entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia,Paraná,05deFevereirode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:853CEF29

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
Processo Administrativo Nº 142/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 19/12/2023 08:42:48

TOTAL DO PROCESSO: **1.201.477,591**				
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR EIRELI			**28.643.008/0001-95**	**46.553,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 10,33	**Total: 12.396,00**
Item: 1	Unidade: FRS	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438101310038	
Descrição: ACEBRIFILINA 10MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 12,045	**Valor Unit.: 10,33**	Total Item: 12.396,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 2,50	**Total: 500,00**
Item: 3	Unidade: ...	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438101810014	
Descrição: ACICLOVIR 50MG/G - CREME BISNAGA 10G				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 2,9491	**Valor Unit.: 2,50**	Total Item: 500,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 6,89	**Total: 689,00**
Item: 28	Unidade: A1	Marca: COSMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1781707750012	
Descrição: ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 03MG/ML + 3MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 10,4604	**Valor Unit.: 6,89**	Total Item: 689,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 0,08	**Total: 480,00**
Item: 40	Unidade: COM	Marca: FITOWAY	Modelo: Nº DE REGISTRO RDC	
Descrição: CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,2254	**Valor Unit.: 0,08**	Total Item: 480,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,10	**Total: 3.600,00**
Item: 55	Unidade: COM	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438101740083	
Descrição: CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,2286	**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 3.600,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 0,06	**Total: 960,00**
Item: 80	Unidade: COM	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558405730021	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 16.000		Val. Ref.: 0,1798	**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 960,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 3,63	**Total: 7.260,00**
Item: 81	Unidade: FRA	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438100990027	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML - XAROPE				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 3,6395	**Valor Unit.: 3,63**	Total Item: 7.260,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 5,28	**Total: 3.168,00**
Item: 89	Unidade: F20	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558403970041	
Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML+05MG/ML - SOLUÇAÕ ORAL GOTAS				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 5,2858	**Valor Unit.: 5,28**	Total Item: 3.168,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 0,04	**Total: 480,00**
Item: 100	Unidade: COM	Marca: ONEFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1048100980147	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,0696	**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 480,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 0,60	**Total: 5.400,00**
Item: 162	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: Nº DE REGISTRO 1037002370039	
Descrição: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG. CÓDIGO BR0270130.				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,9792	**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 5.400,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 0,99	**Total: 1.485,00**
Item: 163	Unidade: COM	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438101590022	
Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 1,1156	**Valor Unit.: 0,99**	Total Item: 1.485,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 0,05	**Total: 900,00**
Item: 177	Unidade: COM	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558404280159	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,0788	**Valor Unit.: 0,05**	Total Item: 900,00
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 0,18	**Total: 6.480,00**

Item: 253	Unidade: COM	Marca: CIMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1438101690124	
Descrição: SINVASTATINA 40MG				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,2099	**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 6.480,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 5,51	**Total: 2.755,00**
Item: 274	Unidade: F10	Marca: COSMED	Modelo: Nº DE REGISTRO 1781709140017	
Descrição: RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 10,6733	**Valor Unit.: 5,51**	Total Item: 2.755,00
LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA			**40.657.992/0001-49**	**38.210,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 0,21	**Total: 1.050,00**
Item: 2	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,2942	**Valor Unit.: 0,21**	Total Item: 1.050,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 0,299	**Total: 8.372,00**
Item: 57	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 28.000		Val. Ref.: 0,3668	**Valor Unit.: 0,299**	Total Item: 8.372,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 0,124	**Total: 8.928,00**
Item: 60	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 72.000		Val. Ref.: 0,2318	**Valor Unit.: 0,124**	Total Item: 8.928,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 0,80	**Total: 960,00**
Item: 214	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 0,8597	**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 960,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 0,126	**Total: 18.900,00**
Item: 249	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: SERTRALINA 50MG				
Quantidade: 150.000		Val. Ref.: 0,1536	**Valor Unit.: 0,126**	Total Item: 18.900,00
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			**21.227.039/0001-16**	**51.636,00**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 0,043	**Total: 6.880,00**
Item: 4	Unidade: COM	Marca: BRASTERAPICA	Modelo: BRASTERAPICA	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 160.000		Val. Ref.: 0,2177	**Valor Unit.: 0,043**	Total Item: 6.880,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,07	**Total: 3.360,00**
Item: 21	Unidade: COM	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	
Descrição: ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 48.000		Val. Ref.: 0,0937	**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 3.360,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 29,00	**Total: 8.700,00**
Item: 24	Unidade: FDO	Marca: GLENMARK	Modelo: GLENMARK	
Descrição: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - AEROSOL/SPRAY - FRASCO 200 DOSES				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 29,075	**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 8.700,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 20,35	**Total: 3.052,50**
Item: 25	Unidade: FDO	Marca: GLENMARK	Modelo: GLENMARK	
Descrição: DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 25,3755	**Valor Unit.: 20,35**	Total Item: 3.052,50
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 5,90	**Total: 2.360,00**
Item: 159	Unidade: FRA	Marca: MAYBEN	Modelo: MAYBEN	
Descrição: LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. CÓDIGO BR0383750.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 7,5089	**Valor Unit.: 5,90**	Total Item: 2.360,00
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 3,90	**Total: 11.700,00**
Item: 226	Unidade: PCT	Marca: ARTE NATIVA	Modelo: ARTE NATIVA	
Descrição: PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊ.				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 3,9337	**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 11.700,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 14,22	**Total: 4.266,00**
Item: 248	Unidade: FDO	Marca: GLENMARK	Modelo: GLENMARK	
Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. CÓDIGO BR0294887.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 14,2325	**Valor Unit.: 14,22**	Total Item: 4.266,00
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 1,509	**Total: 11.317,50**
Item: 1	Unidade: AM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292382. - Cota Referente ao item 264.				
Quantidade: 7.500		Val. Ref.: 3,3988	**Valor Unit.: 1,509**	Total Item: 11.317,50
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**48.174.071/0001-37**	**9.129,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 5,70	**Total: 1.710,00**
Item: 5	Unidade: .	Marca: AIRELA	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 5,8418	**Valor Unit.: 5,70**	Total Item: 1.710,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 1,08	**Total: 864,00**
Item: 68	Unidade: .	Marca: AIRELA	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) - SOLUÇÃO NASAL GOTAS - FRASCO 30ML				
Quantidade: 800		Val. Ref.: 8,8951	**Valor Unit.: 1,08**	Total Item: 864,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 2,67	**Total: 4.005,00**
Item: 149	Unidade: FR	Marca: AIRELA	Modelo:	
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML.				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 3,5026	**Valor Unit.: 2,67**	Total Item: 4.005,00
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 0,085	**Total: 2.550,00**
Item: 278	Unidade: COM	Marca: AIRELA	Modelo:	
Descrição: VITAMINAS E SAIS MINERAIS - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 1,2898	**Valor Unit.: 0,085**	Total Item: 2.550,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA			**46.709.597/0001-49**	**18.193,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 0,04	**Total: 520,00**
Item: 6	Unidade: COM	Marca: hipolabor	Modelo: cpr	
Descrição: ÁCIOD FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 13.000		Val. Ref.: 0,115	**Valor Unit.: 0,04**	Total Item: 520,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,12	**Total: 3.360,00**
Item: 115	Unidade: COM	Marca: hipolabor	Modelo: cpr	
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 28.000		Val. Ref.: 0,1611	**Valor Unit.: 0,12**	Total Item: 3.360,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 0,03	**Total: 120,00**
Item: 127	Unidade: COM	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: cpr	

Descrição: GLIBENCLAMINA 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,0414	**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 120,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 0,10	**Total: 3.000,00**
Item: 201	Unidade: COM	Marca: globo	Modelo: cpr	
Descrição: NIMESULIDA 100MG				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,1386	**Valor Unit.: 0,10**	Total Item: 3.000,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 0,3039	**Total: 5.470,20**
Item: 208	Unidade: COM	Marca: ranbaxy	Modelo: cps	
Descrição: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,4097	**Valor Unit.: 0,3039**	Total Item: 5.470,20
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 0,4769	**Total: 5.722,80**
Item: 235	Unidade: COM	Marca: farmoquimica	Modelo: cpr	
Descrição: PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,4775	**Valor Unit.: 0,4769**	Total Item: 5.722,80
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**34.223.536/0001-98**	**36.547,36**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 1,6756	**Total: 1.005,36**
Item: 7	Unidade: F10	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 2,0196	**Valor Unit.: 1,6756**	Total Item: 1.005,36
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 8,20	**Total: 2.460,00**
Item: 38	Unidade: FRS	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 10,1848	**Valor Unit.: 8,20**	Total Item: 2.460,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 0,56	**Total: 20.160,00**
Item: 48	Unidade: COM	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,7928	**Valor Unit.: 0,56**	Total Item: 20.160,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 11,80	**Total: 1.180,00**
Item: 113	Unidade: B50	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 15,2303	**Valor Unit.: 11,80**	Total Item: 1.180,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 0,1792	**Total: 1.792,00**
Item: 131	Unidade: COM	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 10.000		Val. Ref.: 0,1792	**Valor Unit.: 0,1792**	Total Item: 1.792,00
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 4,98	**Total: 2.988,00**
Item: 144	Unidade: AMP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 6,8583	**Valor Unit.: 4,98**	Total Item: 2.988,00
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 0,20	**Total: 3.000,00**
Item: 193	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: METRONIDAZOL 250MG				
Quantidade: 15.000		Val. Ref.: 0,2448	**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 3.000,00
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 5,40	**Total: 1.620,00**
Item: 254	Unidade: BIS	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME 30GR.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 21,296	**Valor Unit.: 5,40**	Total Item: 1.620,00
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 0,2584	**Total: 1.292,00**
Item: 259	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,2584	**Valor Unit.: 0,2584**	Total Item: 1.292,00
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 0,14	**Total: 1.050,00**
Item: 270	Unidade: COM	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 7.500		Val. Ref.: 0,2033	**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 1.050,00
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.			**01.328.535/0001-59**	**45.998,195**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,4682	**Total: 561,84**
Item: 8	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 0,5337	**Valor Unit.: 0,4682**	Total Item: 561,84
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 6,2499	**Total: 4.999,92**
Item: 26	Unidade: A4	Marca: TEUTO	Modelo: AP	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INETÁVEL				
Quantidade: 800		Val. Ref.: 9,8971	**Valor Unit.: 6,2499**	Total Item: 4.999,92
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 0,2389	**Total: 7.167,00**
Item: 37	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: CP	
Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,3066	**Valor Unit.: 0,2389**	Total Item: 7.167,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 1,2399	**Total: 1.983,84**
Item: 63	Unidade: CAP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: CP	
Descrição: CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA				
Quantidade: 1.600		Val. Ref.: 1,6457	**Valor Unit.: 1,2399**	Total Item: 1.983,84
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 1,5439	**Total: 1.235,12**
Item: 78	Unidade: 2.5	Marca: TEUTO	Modelo: AP	
Descrição: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 800		Val. Ref.: 2,76	**Valor Unit.: 1,5439**	Total Item: 1.235,12
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 1,01	**Total: 303,00**
Item: 87	Unidade: AM3	Marca: FARMACE	Modelo: AP	
Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 1,3924	**Valor Unit.: 1,01**	Total Item: 303,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 4,6396	**Total: 1.391,88**
Item: 118	Unidade: F20	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: FR	
Descrição: FENOBARBIAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 4,6396	**Valor Unit.: 4,6396**	Total Item: 1.391,88
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 0,0886	**Total: 9.746,00**
Item: 123	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 110.000		Val. Ref.: 0,1182	**Valor Unit.: 0,0886**	Total Item: 9.746,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 0,6499	**Total: 2.599,60**

Item: 165	Unidade: COM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: CP	
Descrição: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,735	**Valor Unit.: 0,6499**	Total Item: 2.599,60
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 0,0899	**Total: 2.157,60**
Item: 175	Unidade: COM	Marca: GEOLAB	Modelo: CP	
Descrição: LORATADINA 10MG				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,0902	**Valor Unit.: 0,0899**	Total Item: 2.157,60
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 0,1478	**Total: 2.660,40**
Item: 181	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,1584	**Valor Unit.: 0,1478**	Total Item: 2.660,40
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,1499	**Total: 1.349,10**
Item: 182	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,1994	**Valor Unit.: 0,1499**	Total Item: 1.349,10
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 7,8499	**Total: 2.354,97**
Item: 192	Unidade: B50	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: TB	
Descrição: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 10 APLICADORES. CÓDIGO BR0338591.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 9,7068	**Valor Unit.: 7,8499**	Total Item: 2.354,97
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 3,0524	**Total: 610,48**
Item: 195	Unidade: BIS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: TB	
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO, CREME				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 3,5934	**Valor Unit.: 3,0524**	Total Item: 610,48
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 2,4899	**Total: 995,96**
Item: 223	Unidade: F60	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO. CÓDIGO BR0267773.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 2,7352	**Valor Unit.: 2,4899**	Total Item: 995,96
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 0,1199	**Total: 2.877,60**
Item: 237	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: RISPERIDONA 1MG				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,1492	**Valor Unit.: 0,1199**	Total Item: 2.877,60
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 0,2037	**Total: 427,77**
Item: 240	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 2.100		Val. Ref.: 0,2284	**Valor Unit.: 0,2037**	Total Item: 427,77
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 2,3599	**Total: 235,99**
Item: 247	Unidade: FRA	Marca: NATULAB	Modelo: FR	
Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: 0,4 MG/ML. CÓDIGO BR0292331.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,552	**Valor Unit.: 2,3599**	Total Item: 235,99
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 0,2699	**Total: 40,485**
Item: 256	Unidade: COM	Marca: PRATI DONADUZI	Modelo: CP	
Descrição: SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 6,622	**Valor Unit.: 0,2699**	Total Item: 40,485
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 1,1759	**Total: 470,36**
Item: 257	Unidade: FR	Marca: NATULAB	Modelo: FR	
Descrição: SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 1,6041	**Valor Unit.: 1,1759**	Total Item: 470,36
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 0,0489	**Total: 1.760,40**
Item: 258	Unidade: COM	Marca: BELFAR	Modelo: CP	
Descrição: SULFATO FERROSO 40MG				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,0514	**Valor Unit.: 0,0489**	Total Item: 1.760,40
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 0,1722	**Total: 68,88**
Item: 263	Unidade: CAP	Marca: TEUTO	Modelo: CP	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. CÓDIGO BR0268534.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 0,8127	**Valor Unit.: 0,1722**	Total Item: 68,88
MDG COMERCIAL LTDA			**19.423.875/0001-24**	**346.480,026**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 0,2399	**Total: 297,476**
Item: 9	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351128002-1	
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPROMIDO				
Quantidade: 1.240		Val. Ref.: 0,2918	**Valor Unit.: 0,2399**	Total Item: 297,476
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 0,0857	**Total: 2.056,80**
Item: 11	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350663015-8	
Descrição: ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,1296	**Valor Unit.: 0,0857**	Total Item: 2.056,80
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 0,0399	**Total: 6.384,00**
Item: 14	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350885004-1	
Descrição: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 160.000		Val. Ref.: 0,094	**Valor Unit.: 0,0399**	Total Item: 6.384,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,2519	**Total: 4.534,20**
Item: 15	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350885002-3	
Descrição: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,5813	**Valor Unit.: 0,2519**	Total Item: 4.534,20
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 6,7999	**Total: 10.879,84**
Item: 16	Unidade: F.M	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350465003-8	
Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML				
Quantidade: 1.600		Val. Ref.: 7,9675	**Valor Unit.: 6,7999**	Total Item: 10.879,84
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 24,9999	**Total: 29.999,88**
Item: 18	Unidade: F75	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350528008-0	
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 44,3657	**Valor Unit.: 24,9999**	Total Item: 29.999,88
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 12,6999	**Total: 6.349,95**
Item: 33	Unidade: FRD	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351180001-5	
Descrição: BUDESONIDA 32MCG/DOSE - SPRAY NASAL				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 17,1808	**Valor Unit.: 12,6999**	Total Item: 6.349,95
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 16,00	**Total: 8.000,00**
Item: 34	Unidade: FRA	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351180002-3	
Descrição: BUDESONIDA 64MCG/DOSE - SPRAY NASAL				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 29,9864	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 8.000,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,4699	**Total: 16.916,40**

Item: 35	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351039005-0	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG -COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 1,8886	**Valor Unit.: 0,4699**	Total Item: 16.916,40
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 0,0896	**Total: 1.612,80**
Item: 43	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351073004-8	
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,1033	**Valor Unit.: 0,0896**	Total Item: 1.612,80
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,0879	**Total: 3.164,40**
Item: 44	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351073011-0	
Descrição: CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,158	**Valor Unit.: 0,0879**	Total Item: 3.164,40
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 0,0899	**Total: 1.618,20**
Item: 45	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351073018-8	
Descrição: CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,1699	**Valor Unit.: 0,0899**	Total Item: 1.618,20
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 0,1497	**Total: 1.347,30**
Item: 46	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351073025-0	
Descrição: CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,2183	**Valor Unit.: 0,1497**	Total Item: 1.347,30
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 0,3599	**Total: 5.398,50**
Item: 56	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 1023512630075	
Descrição: CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 15.000		Val. Ref.: 0,6259	**Valor Unit.: 0,3599**	Total Item: 5.398,50
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 10,5484	**Total: 4.219,36**
Item: 59	Unidade: 5ML	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB REG: 1542301570011	
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1MG/ML - COLÍRIO				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 13,745	**Valor Unit.: 10,5484**	Total Item: 4.219,36
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 1,6399	**Total: 6.559,60**
Item: 61	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350482015-4	
Descrição: CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO				

Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 2,5969	**Valor Unit.: 1,6399**	Total Item: 6.559,60
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 59,8999	**Total: 5.989,99**
Item: 62	Unidade: F60	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350544002-9	
Descrição: CLARITROMICINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 67,3333	**Valor Unit.: 59,8999**	Total Item: 5.989,99
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 0,9224	**Total: 3.689,60**
Item: 64	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: CLO REG: 135690614009-9	
Descrição: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,9809	**Valor Unit.: 0,9224**	Total Item: 3.689,60
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 1,55	**Total: 1.860,00**
Item: 65	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: CLO REG: 1356906140064	
Descrição: CLRORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 1,5906	**Valor Unit.: 1,55**	Total Item: 1.860,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 2,3999	**Total: 4.799,80**
Item: 66	Unidade: F20	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350752002-1	
Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 3,7141	**Valor Unit.: 2,3999**	Total Item: 4.799,80
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 0,0449	**Total: 1.077,60**
Item: 67	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351124002-8	
Descrição: CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,1079	**Valor Unit.: 0,0449**	Total Item: 1.077,60
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 0,186	**Total: 744,00**
Item: 77	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350702043-4	
Descrição: DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,2244	**Valor Unit.: 0,186**	Total Item: 744,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 0,044	**Total: 880,00**
Item: 82	Unidade: COM	Marca: GERMED	Modelo: GERMED REG: 167730219008-4	
Descrição: DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 20.000		Val. Ref.: 0,064	**Valor Unit.: 0,044**	Total Item: 880,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 0,1399	**Total: 34.975,00**
Item: 93	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350523008-3	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 250.000		Val. Ref.: 0,182	**Valor Unit.: 0,1399**	Total Item: 34.975,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 0,0899	**Total: 1.618,20**
Item: 95	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350999005-8	
Descrição: DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,1072	**Valor Unit.: 0,0899**	Total Item: 1.618,20
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 0,0909	**Total: 8.181,00**
Item: 97	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350754009-8	
Descrição: MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 90.000		Val. Ref.: 0,1076	**Valor Unit.: 0,0909**	Total Item: 8.181,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 1,0099	**Total: 30.297,00**
Item: 99	Unidade: CAP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351088003-1	
Descrição: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAPSULA				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 1,6679	**Valor Unit.: 1,0099**	Total Item: 30.297,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 0,13	**Total: 8.840,00**
Item: 104	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351063004-3	
Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 68.000		Val. Ref.: 0,1466	**Valor Unit.: 0,13**	Total Item: 8.840,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 0,2099	**Total: 629,70**
Item: 111	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350632001-9	
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 0,8775	**Valor Unit.: 0,2099**	Total Item: 629,70
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 0,3199	**Total: 11.516,40**
Item: 120	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350635002-3	
Descrição: FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,4375	**Valor Unit.: 0,3199**	Total Item: 11.516,40

LOTE 128	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,1099	**Total: 439,60**
Item: 128	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351260002-8	
Descrição: GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,2896	**Valor Unit.: 0,1099** Total Item: 439,60	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 0,1353	**Total: 4.059,00**
Item: 133	Unidade: COM	Marca: MULTILAB	Modelo: BUPROVIL REG: 118190061016-4	
Descrição: IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,2151	**Valor Unit.: 0,1353**	Total Item: 4.059,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 3,5411	**Total: 12.747,96**
Item: 139	Unidade: ENV	Marca: EUROFARMA	Modelo: ARDRO REG: 1004314470091	
Descrição: SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - SACHÊ				
Quantidade: 3.600		Val. Ref.: 5,2412	**Valor Unit.: 3,5411**	Total Item: 12.747,96
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 0,28	**Total: 280,00**
Item: 156	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: ISORDIL REG: 135690015004 -1	
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CÓDIGO BR0273395.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 0,2878	**Valor Unit.: 0,28**	Total Item: 280,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 0,46	**Total: 920,00**
Item: 158	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: LEVERCTIN REG: 102350577004-5	
Descrição: IVERMECTINA 6MG				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,9322	**Valor Unit.: 0,46**	Total Item: 920,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,1979	**Total: 10.884,50**
Item: 169	Unidade: COM	Marca: MERCK	Modelo: MERCK REG: 1008904160018	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG. CÓDIGO BR0268124.				
Quantidade: 55.000		Val. Ref.: 0,1979	**Valor Unit.: 0,1979**	Total Item: 10.884,50
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 0,209	**Total: 11.495,00**
Item: 170	Unidade: COM	Marca: MERCK		Modelo: MERCK REG: 1008904160042
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MCG. CÓDIGO BR0268123.				
Quantidade: 55.000		Val. Ref.: 0,209	**Valor Unit.: 0,209**	Total Item: 11.495,00
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 0,18	**Total: 8.640,00**
Item: 171	Unidade: COM	Marca: MERCK	Modelo: MERCK REG: 1008904160107	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG. CÓDIGO BR0268125.				
Quantidade: 48.000		Val. Ref.: 0,1812	**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 8.640,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 9,90	**Total: 8.910,00**
Item: 178	Unidade: A1	Marca: GERMED	Modelo: CONTRACEP REG: 105830220003-4	
Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML				
Quantidade: 900		Val. Ref.: 9,9162	**Valor Unit.: 9,90**	Total Item: 8.910,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 7,7229	**Total: 4.633,74**
Item: 204	Unidade: BIS	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351284001-0	
Descrição: NISTATINA 10000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, CREME				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 7,7555	**Valor Unit.: 7,7229**	Total Item: 4.633,74
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 11,6799	**Total: 11.679,90**
Item: 206	Unidade: A1	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA REG: 10043092800034	
Descrição: ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 11,9175	**Valor Unit.: 11,6799**	Total Item: 11.679,90
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 0,184	**Total: 1.288,00**
Item: 207	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB REG: 1097402620028	
Descrição: NORETISTERONA 0,35MG. - COMPRIMIDO				
Quantidade: 7.000		Val. Ref.: 0,2381	**Valor Unit.: 0,184**	Total Item: 1.288,00
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,3099	**Total: 3.718,80**
Item: 213	Unidade: COM	Marca: LEGRAND	Modelo: VOLIG REG: 167730652001-1	
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CÓDIGO BR0419016.				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,8213	**Valor Unit.: 0,3099**	Total Item: 3.718,80
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 1,4999	**Total: 5.999,60**
Item: 218	Unidade: FR	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351201004-2	
Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML.				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 1,8906	**Valor Unit.: 1,4999**	Total Item: 5.999,60
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 0,2338	**Total: 8.416,80**
Item: 219	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350964014-6	
Descrição: PAROXETINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. CÓDIGO BR0273940.				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,24	**Valor Unit.: 0,2338**	Total Item: 8.416,80
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 0,2889	**Total: 6.933,60**
Item: 231	Unidade: CAP	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351345005-4	
Descrição: PREGABALINA 75MG - CÁPSULA				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,4233	**Valor Unit.: 0,2889**	Total Item: 6.933,60
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 0,61	**Total: 3.660,00**
Item: 244	Unidade: CAP	Marca: EMS	Modelo: REPOFLOR REG: 102350420001-6	
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPSULA				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,8407	**Valor Unit.: 0,61**	Total Item: 3.660,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 1,9499	**Total: 1.169,94**
Item: 251	Unidade: FR	Marca: EMS	Modelo: EMS RDC 107/2016	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 2,204	**Valor Unit.: 1,9499**	Total Item: 1.169,94
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 0,0899	**Total: 5.933,40**
Item: 252	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350487049-6	
Descrição: SINVASTATINA 20MG				
Quantidade: 66.000		Val. Ref.: 0,128	**Valor Unit.: 0,0899**	Total Item: 5.933,40
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 3,2499	**Total: 324,99**
Item: 260	Unidade: 5ML	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350774018-6	
Descrição: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CÓDIGO BR0272581.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 3,7108	**Valor Unit.: 3,2499** Total Item: 324,99	
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 6,40	**Total: 960,00**
Item: 261	Unidade: 5ML	Marca: GERMED	Modelo: GERMED REG: 1058308520014	
Descrição: TOBRAMICINA 3MG/ML - COLÍRIO FRASCO DE 5ML				
Quantidade: 150		Val. Ref.: 13,0867	**Valor Unit.: 6,40**	Total Item: 960,00
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 0,2399	**Total: 4.318,20**
Item: 262	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102350753024-6	
Descrição: TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 18.000		Val. Ref.: 0,3024	**Valor Unit.: 0,2399**	Total Item: 4.318,20
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,36	**Total: 4.320,00**

Item: 265	Unidade: COM	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 102351138005-9	
Descrição: CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,441	**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 4.320,00
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 3,10	**Total: 310,00**
Item: 266	Unidade: ...	Marca: EMS	Modelo: EMS REG: 1023507350019	
Descrição: TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL. CÓDIGO BR0434473.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 4,3944	**Valor Unit.: 3,10**	Total Item: 310,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA 11.327.892/0001-56 36.655,72				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 0,3513	**Total: 2.634,75**
Item: 10	Unidade: COM	Marca: Sandoz	Modelo: Alopurinol 300mg com 30 comprimidos	
Descrição: ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 7.500		Val. Ref.: 0,4457	**Valor Unit.: 0,3513**	Total Item: 2.634,75
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 3,49	**Total: 3.490,00**
Item: 29	Unidade: A1	Marca: Eurofarma	Modelo: Dipro beta + fosf beta 5mg/ml +2mg/ml amp 1 ml	
Descrição: DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 4,8966	**Valor Unit.: 3,49**	Total Item: 3.490,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 2,2899	**Total: 686,97**
Item: 32	Unidade: F20	Marca: Cimed	Modelo: Bromoprida 4mg/ml frasco de 20 ml	
Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 2,797	**Valor Unit.: 2,2899**	Total Item: 686,97
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 0,4749	**Total: 28.494,00**
Item: 91	Unidade: COM	Marca: Cimed	Modelo: Warys 450+50mg com 60 comprimidos	
Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 60.000		Val. Ref.: 0,5609	**Valor Unit.: 0,4749**	Total Item: 28.494,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 4,50	**Total: 1.350,00**
Item: 227	Unidade: F10	Marca: Geolab	Modelo: Otosylase otológico frasco de 10ml	
Descrição: POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. CÓDIGO BR0380865.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 13,3472	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.350,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI			**09.676.256/0001-98**	**58.445,80**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 3,77	**Total: 4.524,00**
Item: 12	Unidade: FRS	Marca: FARMACE	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLORIDRATO DE DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 5,8034	**Valor Unit.: 3,77**	Total Item: 4.524,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 0,03	**Total: 180,00**
Item: 36	Unidade: COM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,0566	**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 180,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,20	**Total: 4.800,00**
Item: 42	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: SIMLIAR	
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,2466	**Valor Unit.: 0,20**	Total Item: 4.800,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 3,80	**Total: 760,00**
Item: 52	Unidade: B30	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G - CREME BISNAGA 30G				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 3,8275	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 760,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 0,17	**Total: 6.800,00**
Item: 117	Unidade: COM	Marca: U QUIMICA	Modelo: SIMILAR	
Descrição: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 40.000		Val. Ref.: 0,2333	**Valor Unit.: 0,17**	Total Item: 6.800,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,449	**Total: 898,00**
Item: 122	Unidade: CAP	Marca: MEDQUIMICA		Modelo: GENÉRICO
Descrição: FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,6305	**Valor Unit.: 0,449**	Total Item: 898,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,03	**Total: 180,00**
Item: 132	Unidade: COM	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,038	**Valor Unit.: 0,03**	Total Item: 180,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 0,435	**Total: 3.915,00**
Item: 154	Unidade: COM	Marca: PHARMASCIENCE	Modelo: SIMILAR	
Descrição: ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.), CÁPSULA OU COMPRIMIDO				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,5104	**Valor Unit.: 0,435**	Total Item: 3.915,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 0,1899	**Total: 1.139,40**
Item: 155	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,2108	**Valor Unit.: 0,1899**	Total Item: 1.139,40
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 0,26	**Total: 7.800,00**
Item: 172	Unidade: COM	Marca: MERCK	Modelo: GENERICO	
Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,2871	**Valor Unit.: 0,26**	Total Item: 7.800,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 0,4489	**Total: 13.467,00**
Item: 188	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: SIMILAR	
Descrição: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276657.				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,8118	**Valor Unit.: 0,4489**	Total Item: 13.467,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 0,2499	**Total: 2.249,10**
Item: 190	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: SIMILAR	
Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,4179	**Valor Unit.: 0,2499**	Total Item: 2.249,10
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 0,14	**Total: 3.360,00**
Item: 200	Unidade: COM	Marca: NEOQUIMICA	Modelo: SIMILAR	
Descrição: NIFEDIPINO 20MG				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,1793	**Valor Unit.: 0,14**	Total Item: 3.360,00
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 3,40	**Total: 1.020,00**
Item: 209	Unidade: FR	Marca: IMEC	Modelo: SIMILAR	
Descrição: ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 4,4903	**Valor Unit.: 3,40**	Total Item: 1.020,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 0,1799	**Total: 2.518,60**
Item: 230	Unidade: COM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: PREDNISONA 20MG				

Quantidade: 14.000		Val. Ref.: 0,2382	**Valor Unit.: 0,1799**	Total Item: 2.518,60
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,1646	**Total: 493,80**
Item: 233	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: SIMILAR	
Descrição: PROMETAZINA 25MG				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 0,1793	**Valor Unit.: 0,1646**	Total Item: 493,80
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 2,417	**Total: 725,10**
Item: 234	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 2,4177	**Valor Unit.: 2,417**	Total Item: 725,10
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 0,0368	**Total: 220,80**
Item: 236	Unidade: COM	Marca: OSORIO	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,1042	**Valor Unit.: 0,0368**	Total Item: 220,80
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 0,65	**Total: 260,00**
Item: 267	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: SIMILAR	
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 2,02	**Valor Unit.: 0,65**	Total Item: 260,00
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 0,418	**Total: 3.135,00**
Item: 268	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: SIMILAR	
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA				
Quantidade: 7.500		Val. Ref.: 0,4578	**Valor Unit.: 0,418**	Total Item: 3.135,00
METTA FARMACEUTICA LTDA			**42.496.258/0001-**	**70 73.375,50**
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 0,34	**Total: 4.080,00**
Item: 13	Unidade: COM	Marca: GEOLAB	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,519	**Valor Unit.: 0,34**	Total Item: 4.080,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 11,00	**Total: 6.600,00**
Item: 47	Unidade: FRS	Marca: BRAINFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 13,6024	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 6.600,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 5,50	**Total: 1.650,00**
Item: 54	Unidade: AM	Marca: ARESE	Modelo: SIMILAR	
Descrição: CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5.000UI+100MG+100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 6,5949	**Valor Unit.: 5,50**	Total Item: 1.650,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,2789	**Total: 2.231,20**
Item: 69	Unidade: COM	Marca: UQM	Modelo: SIMILAR	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 8.000		Val. Ref.: 0,3067	**Valor Unit.: 0,2789**	Total Item: 2.231,20
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,0439	**Total: 1.317,00**
Item: 83	Unidade: COM	Marca: SANTISA	Modelo: SIMILAR	
Descrição: DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,0656	**Valor Unit.: 0,0439**	Total Item: 1.317,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 3,00	**Total: 1.500,00**
Item: 85	Unidade: B60	Marca: BELFAR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - GEL CREME BSINAGA 60MG				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 4,2558	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 1.500,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 0,94	**Total: 282,00**
Item: 107	Unidade: A1	Marca: FARMACE	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 1,3324	**Valor Unit.: 0,94**	Total Item: 282,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 2,4899	**Total: 9.959,60**
Item: 152	Unidade: FR	Marca: NATULAB	Modelo: SIMILAR	
Descrição: IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 3,0054	**Valor Unit.: 2,4899**	Total Item: 9.959,60
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 1,1874	**Total: 10.686,60**
Item: 160	Unidade: COM	Marca: ROCHE	Modelo: REFERENCIA	
Descrição: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG. CÓDIGO BR0433280.				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 1,655	**Valor Unit.: 1,1874**	Total Item: 10.686,60
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 2,5899	**Total: 23.309,10**
Item: 161	Unidade: COM	Marca: ROCHE	Modelo: REFERENCIA	
Descrição: LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG. CÓDIGO BR0270126.				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 2,7457	**Valor Unit.: 2,5899**	Total Item: 23.309,10
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,36	**Total: 7.560,00**
Item: 205	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: SIMILAR	
Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG				
Quantidade: 21.000		Val. Ref.: 0,3612	**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 7.560,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 42,00	**Total: 4.200,00**
Item: 216	Unidade: FRS	Marca: UQM	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 42,6979	**Valor Unit.: 42,00**	Total Item: 4.200,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			**34.620.735/0001-**	**30 53.098,60**
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 0,24	**Total: 8.160,00**
Item: 17	Unidade: COM	Marca: UNICHEM	Modelo: CPR	
Descrição: AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 34.000		Val. Ref.: 0,3785	**Valor Unit.: 0,24**	Total Item: 8.160,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 8,11	**Total: 1.622,00**
Item: 27	Unidade: A4	Marca: TEUTO	Modelo: INJ	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 9,3576	**Valor Unit.: 8,11**	Total Item: 1.622,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 3,83	**Total: 11.490,00**
Item: 49	Unidade: A4	Marca: ABL	Modelo: INJ	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 5,4563	**Valor Unit.: 3,83**	Total Item: 11.490,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 1,8088	**Total: 3.617,60**
Item: 74	Unidade: ...	Marca: GREENPHARMA	Modelo: TB	
Descrição: ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (01%) - CREME BISNAGA 10G				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 2,24	**Valor Unit.: 1,8088**	Total Item: 3.617,60
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 3,95	**Total: 1.185,00**
Item: 76	Unidade: FRS	Marca: FARMACE	Modelo: FRS	

Descrição: DEXAMETASONA 01MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100ML				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 5,2324	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 1.185,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 16,55	**Total: 11.916,00**
Item: 102	Unidade: SER	Marca: HEPTRIS	Modelo: INJ	
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML				
Quantidade: 720		Val. Ref.: 21,2825	**Valor Unit.: 16,55**	Total Item: 11.916,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 0,765	**Total: 12.240,00**
Item: 105	Unidade: COM	Marca: GREENPHARMA	Modelo: CPR	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 16.000		Val. Ref.: 0,766	**Valor Unit.: 0,765**	Total Item: 12.240,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 5,75	**Total: 1.150,00**
Item: 146	Unidade: FR	Marca: TEUTO	Modelo: INJ	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 7,0893	**Valor Unit.: 5,75**	Total Item: 1.150,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 5,88	**Total: 588,00**
Item: 174	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: INJ	
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML)				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 6,5575	**Valor Unit.: 5,88**	Total Item: 588,00
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 1,13	**Total: 1.130,00**
Item: 277	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: INJ	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 2,1633	**Valor Unit.: 1,13**	Total Item: 1.130,00
MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA			**08.882.699/0001-72**	**63.210,00**
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 3,01	**Total: 63.210,00**
Item: 19	Unidade: COM	Marca: RANBAXY	Modelo: GENERICO	
Descrição: AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 21.000		Val. Ref.: 3,0173	**Valor Unit.: 3,01**	Total Item: 63.210,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA 43.607.262/0001-21 38.663,00				
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 0,036	**Total: 3.960,00**
Item: 20	Unidade: COM	Marca: GEOLAB	Modelo: BESILAPIN 5MG	
Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 110.000		Val. Ref.: 0,0486	**Valor Unit.: 0,036**	Total Item: 3.960,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,255	**Total: 5.100,00**
Item: 58	Unidade: COM	Marca: PRATIDONADUZZI	Modelo: CIPROFLOXACINO 500MG	
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 20.000		Val. Ref.: 0,3025	**Valor Unit.: 0,255**	Total Item: 5.100,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 0,98	**Total: 98,00**
Item: 84	Unidade: AM	Marca: SANTISA	Modelo: SANTIAZEPAM	
Descrição: DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INEJTÁVEL				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 1,0794	**Valor Unit.: 0,98**	Total Item: 98,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 0,188	**Total: 1.128,00**
Item: 88	Unidade: COM	Marca: PHARLAB	Modelo: DIGOXINA 0,25MG	
Descrição: DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,6373	**Valor Unit.: 0,188**	Total Item: 1.128,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,50	**Total: 3.000,00**
Item: 98	Unidade: COM	Marca: PHARLAB	Modelo: DOXICICLINA 100MG	
Descrição: CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,5621	**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 3.000,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 0,058	**Total: 5.220,00**
Item: 125	Unidade: COM	Marca: PRATIDONADUZZI	Modelo: FUROSEMIDA 40MG	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 90.000		Val. Ref.: 0,0808	**Valor Unit.: 0,058**	Total Item: 5.220,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 3,90	**Total: 780,00**
Item: 145	Unidade: FR	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: CORTISONAL	
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 4,3533	**Valor Unit.: 3,90**	Total Item: 780,00
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,99	**Total: 990,00**
Item: 157	Unidade: CAP	Marca: GEOLAB	Modelo: ITRACONAZOL 100MG	
Descrição: ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG. CÓDIGO BR0268861.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 1,3564	**Valor Unit.: 0,99**	Total Item: 990,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 4,60	**Total: 9.200,00**
Item: 176	Unidade: FR	Marca: PRATIDONADUZZI	Modelo: LORATADINA 1MG/ML 100ML	
Descrição: LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 5,5641	**Valor Unit.: 4,60**	Total Item: 9.200,00
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 1,80	**Total: 720,00**
Item: 186	Unidade: FR	Marca: BELFAR	Modelo: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 2,153	**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 720,00
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 1,60	**Total: 160,00**
Item: 212	Unidade: A4	Marca: HYPOFARMA	Modelo: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CÓDIGO BR0268504.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,4775	**Valor Unit.: 1,60**	Total Item: 160,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 0,06	**Total: 540,00**
Item: 229	Unidade: COM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: PREDNISONA 5MG	
Descrição: PREDNISONA 5MG				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 0,1484	**Valor Unit.: 0,06**	Total Item: 540,00
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 0,15	**Total: 4.500,00**
Item: 238	Unidade: COM	Marca: PRATIDONADUZZI	Modelo: RISPERIDONA 2MG	
Descrição: RISPERIDONA 2MG				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,1775	**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 4.500,00
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 10,89	**Total: 3.267,00**
Item: 239	Unidade: .	Marca: PRATIDONADUZZI	Modelo: RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	
Descrição: RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. CÓDIGO BR0284106.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 11,9795	**Valor Unit.: 10,89**	Total Item: 3.267,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 47.893.919/0001-15 117.423,90				
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 5,97	**Total: 11.940,00**

Item: 22	Unidade: F15	Marca: PHARLAB	Modelo: FRASCO	
Descrição: AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML (600MG)				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 10,1413	**Valor Unit.: 5,97**	Total Item: 11.940,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 0,71	**Total: 6.390,00**
Item: 23	Unidade: COM	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 1,0941	**Valor Unit.: 0,71**	Total Item: 6.390,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 1,81	**Total: 1.267,00**
Item: 79	Unidade: FRS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO	
Descrição: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 04MG/ML - SOLUÇAO ORAL XAROPE				
Quantidade: 700		Val. Ref.: 2,7553	**Valor Unit.: 1,81**	Total Item: 1.267,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 0,9098	**Total: 1.364,70**
Item: 94	Unidade: AM	Marca: SANTISA	Modelo: AMPOLA	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 2,0812	**Valor Unit.: 0,9098**	Total Item: 1.364,70
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 0,0548	**Total: 3.616,80**
Item: 101	Unidade: COM	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 66.000		Val. Ref.: 0,0744	**Valor Unit.: 0,0548**	Total Item: 3.616,80
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 6,44	**Total: 1.932,00**
Item: 106	Unidade: F20	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 9,2494	**Valor Unit.: 6,44**	Total Item: 1.932,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 0,279	**Total: 10.044,00**
Item: 108	Unidade: COM	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 36.000		Val. Ref.: 0,3807	**Valor Unit.: 0,279**	Total Item: 10.044,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 5,32	**Total: 4.256,00**
Item: 109	Unidade: F20	Marca: BELFAR	Modelo: FRASCO	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 6,67MH/ML+333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
Quantidade: 800		Val. Ref.: 6,5243	**Valor Unit.: 5,32**	Total Item: 4.256,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 0,15	**Total: 10.500,00**
Item: 134	Unidade: COM	Marca: VITAMEDIC	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 70.000		Val. Ref.: 0,2786	**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 10.500,00
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 3,96	**Total: 1.584,00**
Item: 173	Unidade: B30	Marca: PHARLAB	Modelo: TUBO	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. CÓDIGO BR0269846.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 5,012	**Valor Unit.: 3,96**	Total Item: 1.584,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,53	**Total: 7.950,00**
Item: 183	Unidade: COM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG. CÓDIGO BR0267689.				
Quantidade: 15.000		Val. Ref.: 0,6033	**Valor Unit.: 0,53**	Total Item: 7.950,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 0,0596	**Total: 1.430,40**
Item: 185	Unidade: COM	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG				
Quantidade: 24.000		Val. Ref.: 0,0823	**Valor Unit.: 0,0596**	Total Item: 1.430,40
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 6,78	**Total: 1.356,00**
Item: 196	Unidade: B80	Marca: HIPOLABOR	Modelo: BISNAGA	
Descrição: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. CÓDIGO BR0268162.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 8,05	**Valor Unit.: 6,78**	Total Item: 1.356,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 3,92	**Total: 23.520,00**
Item: 199	Unidade: COM	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 5,4958	**Valor Unit.: 3,92**	Total Item: 23.520,00
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 0,0439	**Total: 8.341,00**
Item: 211	Unidade: CAP	Marca: BELFAR	Modelo: CAPSULA	
Descrição: OMEPRAZOL 20MG				
Quantidade: 190.000		Val. Ref.: 0,0818	**Valor Unit.: 0,0439**	Total Item: 8.341,00
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 0,0788	**Total: 11.032,00**
Item: 217	Unidade: COM	Marca: BELFAR	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: PARACETAMOL 500MG				
Quantidade: 140.000		Val. Ref.: 0,1074	**Valor Unit.: 0,0788**	Total Item: 11.032,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 2,99	**Total: 1.196,00**
Item: 224	Unidade: F60	Marca: IFAL	Modelo: FRASCO	
Descrição: PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO. CÓDIGO BR0363597.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 4,2006	**Valor Unit.: 2,99**	Total Item: 1.196,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 3,84	**Total: 6.144,00**
Item: 228	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO	
Descrição: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. XAROPE 60ML.				
Quantidade: 1.600		Val. Ref.: 7,3856	**Valor Unit.: 3,84**	Total Item: 6.144,00
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 0,89	**Total: 3.560,00**
Item: 246	Unidade: PCT	Marca: IFAL	Modelo: ENVELOPE	
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO), PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 1,1243	**Valor Unit.: 0,89**	Total Item: 3.560,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME 48.097.911/0001-05 13.138,80				
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 0,7099	**Total: 8.518,80**
Item: 39	Unidade: COM	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 12.000		Val. Ref.: 0,9903	**Valor Unit.: 0,7099**	Total Item: 8.518,80
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 23,10	**Total: 4.620,00**
Item: 136	Unidade: FR	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 43,6321	**Valor Unit.: 23,10**	Total Item: 4.620,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP 32.743.242/0001-61 1.400,00				
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 7,00	**Total: 1.400,00**
Item: 50	Unidade: AM	Marca: FRESENIUS	Modelo:	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG - PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 8,6231	**Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 1.400,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI 23.228.076/0001-74 12.917,915				
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 1,5139	**Total: 908,34**
Item: 53	Unidade: AM	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 2,5941	**Valor Unit.: 1,5139**	Total Item: 908,34
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 1,7399	**Total: 173,99**
Item: 103	Unidade: A1	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: EPINFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 35,0401	**Valor Unit.: 1,7399**	Total Item: 173,99
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 1,6999	**Total: 1.019,94**
Item: 110	Unidade: ..	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SUSPENÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 2,6016	**Valor Unit.: 1,6999**	Total Item: 1.019,94
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 2,2399	**Total: 111,995**
Item: 116	Unidade: ..	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 2,3005	**Valor Unit.: 2,2399**	Total Item: 111,995
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 1,8727	**Total: 187,27**
Item: 121	Unidade: A1	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,3529	**Valor Unit.: 1,8727**	Total Item: 187,27
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 0,1112	**Total: 2.802,24**
Item: 168	Unidade: COM	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 25.200		Val. Ref.: 0,1363	**Valor Unit.: 0,1112**	Total Item: 2.802,24
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 0,7299	**Total: 291,96**
Item: 187	Unidade: AMP	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 1,495	**Valor Unit.: 0,7299**	Total Item: 291,96
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 2,337	**Total: 116,85**
Item: 197	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 4,6578	**Valor Unit.: 2,337**	Total Item: 116,85
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 2,1249	**Total: 212,49**
Item: 198	Unidade: A1	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0304871.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,4233	**Valor Unit.: 2,1249**	Total Item: 212,49
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 1,6899	**Total: 4.055,76**
Item: 215	Unidade: COM	Marca: MEDLEY	Modelo: MEDLEY	
Descrição: OXCARBAZEPINA 600MG. - COMPRIMIDO				
Quantidade: 2.400		Val. Ref.: 1,7475	**Valor Unit.: 1,6899**	Total Item: 4.055,76
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 9,6999	**Total: 1.939,98**
Item: 243	Unidade: ..	Marca: UNIAO	Modelo: UNIAO	
Descrição: SACARTO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 11,7627	**Valor Unit.: 9,6999**	Total Item: 1.939,98
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 0,3657	**Total: 1.097,10**
Item: 273	Unidade: COM	Marca: GERMED		Modelo: GERMED
Descrição: CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 0,3733	**Valor Unit.: 0,3657**	Total Item: 1.097,10
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12.014.370/0001-67 19.310,35				
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,75	**Total: 4.200,00**
Item: 114	Unidade: COM	Marca: CIFARMA		Modelo: CX C/28
Descrição: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 5.600		Val. Ref.: 0,7533	**Valor Unit.: 0,75**	Total Item: 4.200,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 0,1056	**Total: 3.168,00**
Item: 180	Unidade: COM	Marca: PHARLAB	Modelo: CX C/500	
Descrição: MELOXICAN 15MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000		Val. Ref.: 0,1103	**Valor Unit.: 0,1056**	Total Item: 3.168,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 5,5875	**Total: 558,75**
Item: 220	Unidade: .	Marca: UNIPHAR	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA) 25% - FRASCO 30ML				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 5,5875	**Valor Unit.: 5,5875**	Total Item: 558,75
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 0,30	**Total: 1.680,00**
Item: 241	Unidade: COM	Marca: GERMED	Modelo: CX C/30	
Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. CÓDIGO BR0412092.				
Quantidade: 5.600		Val. Ref.: 0,5874	**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 1.680,00
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 0,389	**Total: 3.267,60**
Item: 242	Unidade: COM	Marca: GERMED	Modelo: CX C/30	
Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG. CÓDIGO BR0412091.				
Quantidade: 8.400		Val. Ref.: 0,6241	**Valor Unit.: 0,389**	Total Item: 3.267,60
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 1,59	**Total: 1.908,00**
Item: 245	Unidade: ENV	Marca: CIFARMA	Modelo: CX C/4	
Descrição: SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 1.200		Val. Ref.: 1,6917	**Valor Unit.: 1,59**	Total Item: 1.908,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 0,1415	**Total: 4.528,00**
Item: 280	Unidade: COM	Marca: GERMED	Modelo: CX C/30	
Descrição: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO				
Quantidade: 32.000		Val. Ref.: 0,2213	**Valor Unit.: 0,1415**	Total Item: 4.528,00
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E 29.907.666/0001-00 5.139,30 EXPORTAÇÃO LTDA				
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,24	**Total: 372,00**
Item: 137	Unidade: AMP	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 1,9975	**Valor Unit.: 1,24**	Total Item: 372,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 0,594	**Total: 118,80**
Item: 140	Unidade: A10	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0267541.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,6813	**Valor Unit.: 0,594**	Total Item: 118,80
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 1,75	**Total: 87,50**
Item: 142	Unidade: A1	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	

Descrição: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292196.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 2,8769	**Valor Unit.: 1,75**	Total Item: 87,50
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 11,34	**Total: 3.402,00**
Item: 147	Unidade: B30	Marca: ANDROMED	Modelo:	
Descrição: ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - CREME BISNAGA 30G				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 11,5667	**Valor Unit.: 11,34**	Total Item: 3.402,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 1,48	**Total: 592,00**
Item: 153	Unidade: FR	Marca: PRATI	Modelo:	
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIAA				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 1,4869	**Valor Unit.: 1,48**	Total Item: 592,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 0,27	**Total: 567,00**
Item: 189	Unidade: COM	Marca: BIOSINTETICA	Modelo:	
Descrição: METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. CÓDIGO BR0394650.				
Quantidade: 2.100		Val. Ref.: 0,7682	**Valor Unit.: 0,27**	Total Item: 567,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 26.325,00				
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 1,17	**Total: 26.325,00**
Item: 264	Unidade: AM	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0292382.				
Quantidade: 22.500		Val. Ref.: 3,3988	**Valor Unit.: 1,17**	Total Item: 26.325,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI 29.426.310/0001-54 24.500,00				
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 0,38	**Total: 10.640,00**
Item: 271	Unidade: COM	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: VENLAFAXINA 75MG				
Quantidade: 28.000		Val. Ref.: 0,7425	**Valor Unit.: 0,38**	Total Item: 10.640,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 0,99	**Total: 13.860,00**
Item: 272	Unidade: COM	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA				
Quantidade: 14.000		Val. Ref.: 1,2274	**Valor Unit.: 0,99**	Total Item: 13.860,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 48.242,25				
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 1,8378	**Total: 48.242,25**
Item: 276	Unidade: FR	Marca: NATUBRAS	Modelo: COMPLEXO B GOTAS/RDC 27/2010	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS, SOLUÇÃO ORAL 30ML.				
Quantidade: 26.250		Val. Ref.: 3,35	**Valor Unit.: 1,8378**	Total Item: 48.242,25
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE 40.274.237/0001-85 16.884,875 MEDICAMENTOS LTDA				
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 1,9297	**Total: 16.884,875**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: natulab	Modelo: natulab	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS, SOLUÇÃO ORAL 30ML. - Cota Referente ao item 276.				
Quantidade: 8.750		Val. Ref.: 3,35	**Valor Unit.: 1,9297**	Total Item: 16.884,875

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:35782284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 2181/2023

DECRETO N.º 2181/2023

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto Nº 1903 de 12 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 8.592.826,77 (Oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ Adicional
1905	Superávit	501	Janeiro	156.440,00
1905	Superávit	1000	Janeiro	63.900,00
1907	Superávit	499	Janeiro	30.000,00
1907	Superávit	104	Janeiro	588.000,00
1907	Superávit	788	Janeiro	140.000,00
1915	Superávit	1000	Fevereiro	300.000,00
1915	Superávit	788	Fevereiro	20.000,00
1923	Superávit	500	Fevereiro	15.000,00
1923	Superávit	788	Fevereiro	61.000,00
1925	Superávit	5182	Fevereiro	100.000,00
1944	Superávit	107	Março	35.000,00
1944	Superávit	787	Março	80.000,00
1976	Superávit	787	Maio	120.000,00
1975	Superávit	5182	Março	100.000,00
1958	Superávit	1000	Abril	300.000,00

1959	Superávit	1000	Abril	134.295,34
2000	Superávit	107	Junho	48.500,00
2009	Superávit	1000	Julho	300.000,00
2010	Superávit	935	Julho	20.000,00
2010	Superávit	1000	Julho	50.000,00
2046	Superávit	107	Agosto	160.000,00
2047	Superávit	1000	Agosto	30.000,00
2047	Superávit	1000	Agosto	183.000,00
2050	Superávit	787	Agosto	337.394,69
2104	Superávit	9361	Outubro	70.000,00
2106	Superávit	494	Outubro	127.000,00
2131	Superávit	104	Novembro	109.000,00
2131	Superávit	504	Novembro	39.733,12
2173	Superávit	4948	Novembro	29.088,00
2023	Excesso	511	Julho	58.735,99
2082	Excesso	107	Setembro	40.800,00
2084	Excesso	49415	Setembro	300.000,00
2142	Excesso	49415	Novembro	31.000,00
2150	Excesso	49419	Novembro	396.862,04
2154	Excesso	103	Dezembro	127.000,00
2157	Excesso	103	Dezembro	117.554,20
2169	Excesso	103	Dezembro	173.435,07
2172	Excesso	103	Dezembro	30.000,00
2100	Excesso	10130	Dezembro	612.458,24
2171	Excesso	10130	Dezembro	46.627,37
1904	Excesso	949	janeiro	390.000,00
1914	Excesso	950	Fevereiro	346.231,77
1952	Excesso	788	Fevereiro	110.000,00
1983	Excesso	787	junho	160.000,00
1983	Excesso	787	junho	98.000,00
2155	Excesso	1000	Dezembro	323.000,00
2169	Excesso	1000	Dezembro	488.250,22
2172	Excesso	1000	Dezembro	188.000,00
2157	Excesso	101	Dezembro	23.997,60
2169	Excesso	101	Dezembro	163.352,12
2125	Excesso	103	Outubro	500.000,00
2145	Excesso	103	Novembro	69.600,00
2147	Excesso	103	Novembro	50.571,00
				8.592.826,77

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8D59A451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/02/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAUDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAUDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.
f) Processo Adm Nrº :	3/2024

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Resina composta universal (esmalte e dentina acoplados) cor A1.	BIODINAMICA	25	R$ 79,0000	R$ 1.975,0000
1	Resina composta universal (esmalte e dentina acoplados) cor A2	BIODINAMICA	25	R$ 89,0000	R$ 2.225,0000
1	Anestésico injetável lidocaína 2% com vasoconstritor caixa com 50 tubetes.	SSWHITE	50	R$ 82,0000	R$ 4.100,0000
1	Adesivo monocomponente para compósito fotopolimerizável (âmbar)6ml	MAQUIRA	10	R$ 50,0000	R$ 500,0000
1	Ionômero de vidro(pó e liquido)	SSWHITE	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.150,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de fevereiro de 2024.
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:569B4E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/02/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAUDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAUDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.
f) Processo Adm Nrº :	3/2024

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Touca descartável para atendimento odontológico, caixa com 100 unidades.	TEXMED	20	R$ 8,1900	R$ 163,8000
1	Compressa de gaze 7,5x7,5 – 11 fios pacote com 500 unid.	SERRANA	70	R$ 26,0890	R$ 1.826,2300
1	Luva procedimento em látex com pó TAM P caixa com 100 unidades	MEDIX	50	R$ 13,9900	R$ 699,5000
1	Luva procedimento em látex com pó TAM M caixa com 100 unidades	MEDIX	50	R$ 13,9990	R$ 699,9500
1	Mascara descartável n°95 pff 2 sem válvula	KDU	500	R$ 0,9690	R$ 484,5000

Valor Total Homologado - R$ 3.873,98

DOUTOR ULYSSES, 05 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E866601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	50	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	119	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
ALESSANDRA APª GELIET	161	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL	48	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	51	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE
ALICE ALINE RIBAS DOS SANTOS	125	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE
SANDRA MARIA MOREIRA	49	PROFESSOR	CMEI – TURNO MANHÃ
OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	117	PROFESSOR	CMEI – TURNO MANHÃ

OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA	118	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
TATIANE TIBLIER DA SILVA	194	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
JANAINE APª DA SILVA DE OLIVEIRA	172	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
DIONNIFFER DE OLIVEIRA	14	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	107	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	85	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS- TURNO MANHÃ
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	02	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS- TURNO TARDE
VALDINEIA APª SILVA DEBASTIANI	175	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO SETE QUEDAS- TURNO TARDE
TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	84	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO SETE QUEDAS- TURNO TARDE
FRANCIELLE ANDRADE NECKEL	132	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS- TURNO MANHÃ
FRANCIELLE ANDRADE NECKEL	131	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS- TURNO TARDE
LOURDES DA GUIA FITZ	66	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BARRA DO TEIXEIRA - MANHÃ
TATIANE PRODÓSSIMO	22	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BARRA DO TEIXEIRA -TURNO MANHÃ
VALDINEIA APª SILVA DEBASTIANI	174	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BARRA DO TEIXEIRA-TURNO TARDE
ALZIRA ROSNER FITZ	40	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BARRA DO TEIXEIRA-TURNO TARDE
TELMA DOS SANTOS FITZ CHAMNERLAIN	72	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL CAMPO BARRA DO TEIXEIRA-TURNO TARDE
MARIA CLAUDIA COSTA	113	TEC. ENFERMAGEM	UBS-VEREADOR NOURO FUJIMOTO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:511AE565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E FERNANDES PINHEIRO/PR - RESOLUÇÃO N° 01/2024

Sumula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro vigência 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – CMDIFP, no uso de suas atribuições legais, que lhe a Lei Municipal nº 306/07, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro com vigência 2024-2027, conforme ata nº 27/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – CMDIFP;

Artigo 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa segue anexo a esta resolução;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDIFP

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA A POPULAÇÃO IDOSA DE FERNANDES PINHEIRO

Identificação: População idosa.
Público alvo: Idosos do município de Fernandes Pinheiro.**Instituição de trabalho:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher
CNPJ:01.619.323/0001-20
Responsável Legal: Elisangela do Carmo Moreira Pires (Secretária Municipal de Assistência Social)

História da Instituição:
O Município de Fernandes Pinheiro possui aproximadamente seis mil habitantes, que são atendidos pelas Políticas Públicas locais. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher conta com serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e outros programas e projetos socioassistenciais.
Finalidade do CRAS: Ofertar o serviço PAIF, SCFV, entre outros programas de proteção social básica, para a família, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
Finalidade do CREAS: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

1 - Apresentação:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, objetiva ser um instrumento complementar e que irá nortear as ações efetivas para o desenvolvimento de atividades especifica e continuadas para a pessoa idosa, envolvendo todos os instrumentos e Secretarias existentes no município no que diz respeito a garantia de Direitos.
Nosso município já conta com o CMDIFP - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado em 2007 através da Lei N° 306/2007, e o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO, em 2017 - Lei N°642/2017, também a Lei Nº 691/2018 autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias e conceder subvenções sociais a Instituição de longa Permanência do Idoso – Asilo Santa Rita, onde se criou o Termo de Colaboração Nº 02/2019 com a Instituição de Longa Permanência do Idoso / Asilo Santa Rita no valor de 80.0000,00 (Oitenta Mil Reais anuais), firmado no dia 12/02/2019 com vigência 12/02/2019 a 31/12/2019.
Portanto com a efetivação deste plano o município terá os instrumentos necessários para busca de financiamentos através de propostas e projetos junto às esferas e órgãos Estaduais e Federais que contemplem ações de interesse nesse contexto.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher em conjunto a outras Secretarias de Fernandes Pinheiro participaram da elaboração deste plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a pessoa idosa o seu bem estar, defesa da sua dignidade e o processo de um envelhecimento saudável.

2 - Introdução:
É consenso afirmar junto a estudos de que a população idosa teve aumento da expectativa de vida tanto em nosso país como no mundo, diante deste contexto há de se prever ações mais especificas junto às políticas públicas que venham de encontro às necessidades dessa população. Com a diminuição da mortalidade e da fecundidade juntamente com o desenvolvimento tecnológico na área da saúde estes têm sido apontados como fundamentais neste processo de envelhecimento mundial. Diante desse crescimento devemos ter o cuidado e um olhar atento de como é a população idosa, quais as condições de vida que está assume, sabemos que são diversas as condições de vida da população idosa, mas dentro dos padrões estabelecidos nacionalmente temos dentre os diversos, o perfil de idosos aposentados, que possuem qualidade de vida, têm seu acesso aos serviços básicos garantidos e cujas condições socioeconômicas permitem a satisfação de seus interesses. E outro perfil, é o do idoso em situação de exclusão social, vulnerável socialmente, que tem seus direitos negados, cujos vínculos familiares e comunitários são fragilizados e/ou cujo valor da aposentadoria ou benefício não é suficiente para manter suas necessidades básicas. Nessa perspectiva, os idosos necessitam de ações que estimulem sua autonomia e a busca pela efetivação de seus direitos, com um trabalho que contribua com o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, com o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
As transformações sociais das últimas décadas a qual nos aponta para a melhoria da condição de vida, os dados sobre o envelhecimento no Brasil indicam uma crescente taxa da população idosa. Em 2022, o total de pessoas com 65 anos ou mais no país (22.169.101) chegou a10,9% da população, com alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de apenas 14%. Para 2050 a perspectiva projetada será 30% da população total. Esses dados estão associados com a queda da taxa da natalidade e fecundidade brasileira nas próximas décadas, isso nos apresenta um panorama de nações mais idosas que criança menores, com essa demanda surgirá novos desafios, temos que estar ciente em buscar novas respostas, para uma sociedade no seu processo de envelhecimento. Isto exige um olhar mais abrangente e especial atenção referente a condições para um envelhecimento saudável, com dignidade e respeito. A implementação de Políticas Públicas e leis que visem à garantia de direitos a essa população sendo implementados sempre visados à autonomia, liberdade e ampla participação na sociedade.
A velhice não pode ser vista como uma etapa da vida em que a acomodação isolamento são necessários e apropriados. A velhice traz consigo a experiência sabedoria, por isso essas demandas precisam ser valorizadas, respeitadas, oferecendo condições para que elas desfrutem da velhice com ativa participação na sociedade.
O Estatuto do Idoso em seu artigo 3º "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária".
Diante desse contexto é preciso o envolvimento de todas as esferas governamentais (federal, estadual e municipal), da iniciativa privada, da sociedade da família no sentido de proporcionar a pessoa idosa condições para um envelhecimento saudável. Baseando-se na Política Nacional do Idoso (8.842/94), na política Estadual do Idoso (lei 11.863/97), no Estatuto do Idoso (lei 10.741/03) com o conhecimento da realidade socioeconômica da população idosa em nosso município, Fernandes Pinheiro se dispôs a elaborar o Plano Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa. O objetivo que Fernandes Pinheiro elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Prevendo ações articuladas entre as demais secretarias, primando a participação dos idosos no planejamento e avaliação em tudo o que for proposto com o envolvimento de todos podemos desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da nossa população idosa.
Fernandes Pinheiro prioriza seus idosos, proporcionando qualidade de vida isso nos mostra caminhos trilhando para equidade social, ao combate a toda a vulnerabilidade que atinge os idosos, este Plano Municipal propõe que a pessoa idosa seja protagonista das ações descritas, na perspectiva de concretizar dia a dia um horizonte de tempos de conquistas a todos os cidadãos idosos.

POLÍTICA
- Apoio a esforços nacionais que visem o desenvolvimento de pesquisas sobre o envelhecimento, assegurando que os dados e evidências culturais e de gênero produzidos por essas pesquisas sejam disponibilizados como subsídios para a formulação de políticas;
- Criação de um conjunto de obrigações para os Estados e a reafirmação e ampliação de direitos para esse segmento da população.

PERPECTIVAS
- Estabelecer claramente as obrigações dos Estados Membros em relação à garantia e promoção dos direitos previstos no estatuto;
- Definir conjunto mínimo de direitos humanos, civis, políticos, sociais e econômicos, bem como proibir e combater a violência e a discriminação contra pessoas idosas;

Dados do município de Fernandes Pinheiro
Segundo os dados do IBGE (2022) o município de Fernandes Pinheiro tem uma população de 6.255, sendo que o total da população idosa é de 1.008 pessoas.

Idade	Masculino	Feminino
0 a 4	192	202
5 a 9	244	211
10 a 14	247	238
15 a 19	220	220
20 a 24	243	211
25 a 29	239	239
30 a 39	429	432
40 a 49	453	422
50 a 59	420	393
60 a 69	306	268
70ou mais	208	226

Informações do CADÚNICO do Município de Fernandes Pinheiro (Apresentando adesão de 15% a mais comparado com os últimos dois anos).
Total de incluídos ao fim de dezembro de 2023:
Idosos entre 60 a 64 anos: 170
Idosos com mais de 65 anos: 251

3 - Objetivo Geral:
- Promover a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável e participativo dos idosos no período de 2024 a 2027
- Resgatar a valorização do papel social dos idosos, seus saberes e experiências através de atividades que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos mesmos contribuindo para o envelhecimento saudável e ativo.

4 - Objetivos Específicos:
- Conhecer as leis mais importantes que abrangem os direitos conquistados para a pessoa idosa.
- Assegurar espaços de encontros para idosos e encontros Intergeracionais promovendo a convivência entre o grupo e a comunidade;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências individuais e coletivas;
- Estimular a luta pela cidadania plena dos idosos possibilitando as motivações necessárias para novos projetos pessoais e sociais;
- Contribuir pra um processo de envelhecimento com qualidade;
- Promover convivência comunitária valorizando experiências que contribuam para autonomia do usuário;
- Apoiar a permanência do idoso em sua família, fortalecendo as relações familiares prevenindo o acolhimento em instituição de longa permanência.
- Promover ações integradas nas diversas políticas voltadas à pessoa de Fernandes Pinheiro-PR.
- Fortalecer o controle social exercido pelo conselho municipal dos direitos da pessoa idosa.
- Articular, orientar novos projetos e programas voltados à pessoa idosa.

5 - Referencial Teórico:
A concepção que predominava no Brasil, no início do século XX, era a de segregação das pessoas idosas, originando a prática de internações em "asilos", que proliferaram nesse período, numa lógica que oculta aspectos sociais, políticos e econômicos.
Os anos 1960 inauguraram um trabalho pioneiro no Serviço Social do Comércio (SESC), voltado para pessoas idosas, em um cenário no qual predominava o assistencialismo. O primeiro reflexo no Brasil, no que se refere às mudanças radicais da visão do envelhecimento impactando a legislação, foi na Constituição Federal promulgada em 1988, na qual os movimentos constituintes imprimiram o conceito de "participação popular". A Constituição reverteu à política assistencialista em curso na década de 1980, adquirindo "uma conotação de direito de cidadania", acrescentando que essa década representou um período rico para a organização dos idosos e a comunidade científica, com a realização "de inúmeros seminários e congressos, sensibilizando dessa forma os governos e a sociedade para a questão da velhice". A garantia dos direitos dos idosos na Constituição Federal está expressa em diversos artigos, versando sobre irredutibilidade dos salários de aposentadoria e pensões, garantia do amparo pelos filhos, gratuidade nos transportes coletivos e benefício de um salário-mínimo para aqueles sem condições de sustento. A influência das diretrizes e orientações internacionais na Constituição Federal é evidente.
A Política Nacional do Idoso, Lei nº 8842, sancionada em 1994, nasceu com concepção avançada para sua época, mas não conseguiu ser aplicada em sua totalidade. Esta lei também priorizou o convívio em família em detrimento do atendimento Institucional (ILPI) Instituição de Longa Permanência do Idoso, e definiu como pessoa idosa aquela maior de 60 anos de idade (em países da Europa, por exemplo, idosos são aqueles com 65 anos ou mais). Esta Política também sofreu influência das discussões nacionais e internacionais sobre a questão do envelhecimento, evidenciando não só o idoso como um sujeito de direitos, mas preconizando um atendimento de maneira diferenciada em suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas. Essa lei foi resultado de discussões e consultas por todo o país, com ampla participação de idosos, gerontólogos e a sociedade civil em geral.
A Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), criada através da Portaria nº 1395/1999, do Ministério da Saúde (MS), visou à promoção do envelhecimento saudável, à prevenção de doenças, à recuperação da saúde, à preservação/melhoria/reabilitação da capacidade funcional dos idosos com a finalidade de assegurar-lhes sua permanência no meio e sociedade em que vivem, desempenhando suas atividades de maneira independente. Nesta política estão definidas as diretrizes norteadoras de todas as ações no setor saúde, e indicadas às responsabilidades institucionais para o alcance da proposta. Além disso, ela orienta o processo contínuo de avaliação que deve acompanhar seu desenvolvimento, considerando possíveis ajustes determinados pela prática.
Na PNSI foram definidas várias diretrizes. Há ênfase na promoção do envelhecimento saudável voltado ao desenvolvimento de ações que orientem a melhoria de suas habilidades funcionais, mediante a adoção precoce de hábitos saudáveis de vida, a eliminação de comportamentos nocivos à saúde, além de orientação aos idosos e seus familiares quanto aos riscos ambientais favoráveis a quedas. Também menciona a importância da manutenção da capacidade funcional com vistas à prevenção de perdas funcionais, reforço de ações dirigidas para a detecção precoce de enfermidades não transmissíveis, com a introdução de novas medidas, como antecipação de danos sensoriais, utilização de protocolos para situações de risco de quedas, alteração de humor e perdas cognitivas, prevenção de perdas dentárias e outras afecções da cavidade bucal, prevenção de deficiências nutricionais, avaliação das capacidades e perdas funcionais no ambiente domiciliar e prevenção do isolamento social.
Fato relevante é que esta Política de Saúde foi realizada em articulação com o Ministério da Educação e com as instituições de ensino superior (IES), como forma de viabilizar a instalação dos Centros Colaboradores de Geriatria e Gerontologia, e da capacitação de recursos humanos em saúde do idoso, de acordo com as diretrizes fixadas.
A PNSI passou pelo crivo da Organização Pan-Americana de Saúde, em abril de 1999, onde se realizou um seminário de três dias para uma ampla discussão de inúmeros técnicos da área do envelhecimento. Após as correções advindas desse encontro, o texto foi submetido e aprovado no Ministério da Saúde na Reunião Ordinária da Comissão dos Intergestores tripartites, em setembro de 1999, que contou com a presença de secretários estaduais e municipais de Saúde, além do Ministério da Saúde. Em 11 de novembro de 1999, foi submetida à instância máxima do Ministério da Saúde, na 92aReunião Ordinária, quando o documento foi aprovado por unanimidade, fato raro para o Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. A PNSI foi promulgada pelo Ministro da Saúde, Dr. Jose Serra, através da Portaria nº 1395, em 09 de dezembro de 1999, sendo publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 1999.
A crítica a essa proposta, por alguns segmentos, era sobre o academicismo do documento, da forma hermética em que estava redigido e da distância das proposições do documento para a realidade dos municípios brasileiros, ainda em estágio incipiente na discussão do envelhecimento humano. De todo modo, o documento teve grande repercussão, foi muito citado, e um livro foi publicado sobre a Política de Saúde para o Idoso.
Paralelamente a este fato, os movimentos de aposentados e pensionistas e o Fórum Nacional do Idoso mobilizaram-se durante um longo período, desde 1997, visando à aprovação do Estatuto do Idoso, mas reivindicando barrar artigos indesejáveis e propondo emendas. Apesar da mobilização, a correlação de forças do movimento não permitia que o Estatuto saísse do papel. Somente no dia 1º de outubro de 2003 o Estatuto é sancionado, o que pode ser considerado como um dos efeitos da II Assembleia de Madri.

O Estatuto representa um passo importante da legislação brasileira na sua adequação às orientações do Plano de Madri, cumprindo o princípio referente à construção de um entorno propício e favorável para as pessoas de todas as idades. O Estatuto do Idoso possui 118 artigos que consolidam os direitos conferidos pelas diversas leis federais, estaduais e municipais, referentes à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e ao trabalho, à previdência social, à assistência social, à habitação, ao transporte, à fiscalização de entidades de atendimento e à tipificação de crimes contra a pessoa idosa.

O movimento dos aposentados, no Brasil, se destaca na luta pelo reajuste do valor das aposentadorias, que começa a perder poder de compra aceleradamente, coincidindo com a implantação do modelo neoliberal. A primeira grande mobilização que deu visibilidade à causa dos idosos, aposentados e pensionistas ocorreu por ocasião da Constituinte de 1988. Idosos de todas as partes do Brasil demonstraram sua força política nas galerias do Congresso e Praça dos Três Poderes. O movimento dos 147% (diferença no reajuste de quem ganhava acima de um salário-mínimo) foi emblemático na organização dos aposentados, sendo considerado seu ápice. Foi pautado pela mídia de maneira constante e positiva, o que contribuiu para multiplicar as adesões ao movimento e dar visibilidade às mazelas do envelhecimento. O movimento foi vitorioso, culminando com a vitória judicial, o que possibilitou uma ampliação do processo de empoderamento dos aposentados. Mas esta estratégia continha em si seu contrário, pois propiciou também um esvaziamento do movimento após a efetivação das conquistas financeiras.

A saúde sempre foi uma pauta importante. Em 2006 foi instituído, pela Portaria nº 2528/GM, de 19 de outubro de 2006, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI). Esta nova política de saúde voltada para o idoso foi uma resposta, talvez necessária, à política anterior do Ministério de 1999, pois ela manteve todos os itens inovadores de sua antecessora, mas se preocupando com a implementação das ações e indicando as responsabilidades institucionais para o alcance da proposta. Além disso, ela orientou o processo continuo de avaliação que deveria acompanhar seu desenvolvimento, considerando possíveis ajustes determinados pela prática.

A PNSPI, à semelhança da PNSI, teve por objetivo permitir um envelhecimento saudável, o que significa preservar sua capacidade funcional, sua autonomia e manter o nível de qualidade de vida, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que direcionam medidas individuais e coletivas em todos os níveis de atenção à saúde.

O idoso tem particularidades bem conhecidas – mais doenças crônicas e fragilidades, mais custos, menos recursos sociais e financeiros. Envelhecer, ainda que sem doenças crônicas, envolve alguma perda funcional. Com tantas situações adversas, o cuidado do idoso deve ser estruturado de forma diferente da que é realizada para o adulto mais jovem.

A atual prestação de serviços de saúde fragmenta a atenção ao idoso, com multiplicação de consultas de especialistas, informação não compartilhada, inúmeras fármacos, exames clínicos e imagens, entre outros procedimentos. Sobrecarrega o sistema, provoca forte impacto financeiro em todos os níveis e não gera benefícios significativos para a saúde, nem para a qualidade de vida.

Um dos problemas da maioria dos modelos assistenciais vigentes decorre do foco exclusivo na doença. Mesmo quando se oferece um programa com uma lógica de antecipação dos agravos, as propostas são voltadas prioritariamente para a redução de determinada moléstia, esquecendo que numa doença crônica já estabelecida o objetivo não deve ser a cura, mas a busca da estabilização do quadro clínico e o monitoramento constante, de forma a impedir ou amenizar o declínio funcional.

Estudos evidenciam que a atenção deve ser organizada de maneira integrada, e os cuidados precisam ser coordenados ao longo do percurso assistencial, numa lógica de rede desde a entrada no sistema até os cuidados ao fim da vida. Os adequados modelos de atenção à saúde para idosos, portanto, são aqueles que apresentam uma proposta de linha de cuidados, com foco em ações de educação, promoção da saúde, prevenção de doenças evitáveis, postergação de moléstias, cuidado precoce e reabilitação.

O modelo deve ser baseado na identificação precoce dos riscos de fragilização dos usuários. Uma vez identificado o risco, a prioridade é a reabilitação precoce, a fim de reduzir o impacto das condições crônicas na funcionalidade – busca-se intervir antes de o agravo ocorrer. A ideia é monitorar a saúde, não a doença; a intenção é postergar a doença, a fim de que o idoso possa usufruir seu tempo a mais de vida com qualidade. Assim, a melhor estratégia para um adequado cuidado do idoso é utilizar a lógica de permanente acompanhamento da sua saúde, tê-lo sempre sob observação, variando apenas os níveis, a intensidade e o cenário da intervenção.

Os idosos não vivem isolados: o seu bem-estar e o exercício de sua cidadania guardam estreita relação com a sociedade em que vivem. Devido ao acelerado crescimento da população idosa, a infraestrutura de cuidados aos/às idosos/as da sociedade brasileira exige equipamentos sociais e serviços cada vez mais eficientes e complexos. Por motivos vários, entre eles, a redução de custo da assistência hospitalar e institucional aos/às idosos/as, considerados/as dependentes, a tendência, hoje, é a de indicar a permanência dos/as mesmos/as em suas casas sob os cuidados de sua família. No entanto, essa recomendação não leva em consideração as mudanças ocorridas na sociedade brasileira, sobretudo em relação à configuração da estrutura familiar. Parte de um modelo estável de família nuclear e do pressuposto de que qualquer família pode contar com a disponibilidade de um de seus membros para assistir às necessidades dos/as idosos/as dependentes. Além da necessidade de se conhecer a estrutura familiar, delegar à família a função de cuidar de idosos/as requer estabelecer o tipo de cuidado a ser executado, o tempo necessário, as características da fragilidade do idoso/a, o tipo de apoio institucional e de acompanhamento profissional.

Acontece que hoje, as famílias, sobretudo as mulheres, carecem de apoio institucional para oferecerem condições favoráveis para que os/às idosos/as tenham uma assistência à altura do merecido. E, provavelmente, essa situação tenderá a piorar enquanto o cuidado aos/às idosos/as não for considerado uma questão pública, de responsabilidade não apenas das famílias, mas também do Estado e da sociedade como um todo.

Assim sendo, tanto os cuidados quanto os/as cuidadores/as familiares deverão ser objeto de políticas e programas de saúde pública em parceria com inúmeras outras políticas públicas. É fundamental que o Estado brasileiro garanta uma infraestrutura de serviços em vários âmbitos de atuação das políticas públicas, favorecendo a todo um conjunto de medidas que possam garantir o bem estar dos/as idosos/as e o exercício de sua cidadania.

Enfim, é preciso encontrar um modelo que desonere as mulheres da responsabilidade de serem as responsáveis pela conciliação entre trabalho produtivo e reprodutivo, corresponsabilizando outros atores sociais no enfrentamento das tensões geradas, buscando soluções advindas do trabalho produtivo, em vez de continuar insistindo em soluções a partir do trabalho reprodutivo. Ou seja, pensar em políticas de conciliação entre trabalho e família, que partam de uma reformulação da divisão sexual do trabalho envolvendo os mais diversos atores sociais.

6 - PLANO DE AÇÃO:

O presente plano terá como metodologia a execução de atividade pautadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais voltado para a nossa realidade local. Para execução do Plano Municipal do Idoso de Fernandes Pinheiro, serão realizadas atividades norteadas por meio de dinâmicas, vivências, palestra, roda de conversa, entrega de informativos, trabalhando os temas que estão no cronograma abaixo respeitando as particularidades da fase de vida de cada um.

- DO DIREITO A EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
- DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DO DIREITO A SAÚDE
- DA HABITAÇÃO

DO DIREITO A EDUCAÇÃO

AÇÃO	ESTRATÉGIA	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Promover aos idosos atividades que proporcione a inclusão no mundo digital	Ofertar ações que promovam a inserção dos idosos no mundo digital, com atividades desenvolvidas na	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2024-2027	Recurso Municipal

	biblioteca cidadã			
Desenvolver com a população idosa atividades físicas (alongamentos e caminhadas) a fim de combater o sedentarismo na terceira idade	Realizar em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, convidando os idosos para participarem	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2024-2027	Recurso Municipal
Desenvolver nas escolas da Rede Municipal de Ensino temáticas como "Respeito e Cuidado à Pessoa Idosa e Intergeracionalidade"	Promoção de campanhas e produção de material feito pelos alunos sobre o assunto	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2024-2027	Recurso Municipal
Realizar projetos de vivências nas escolas da rede Municipal envolvendo alunos de diferentes faixas etárias com idosos das comunidades do Município	Executar através da interação dos avós dos alunos o ensino de receitas, músicas, brincadeiras, e também os avós estarem conversando e contando histórias de como era quando eram jovens	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2024-2027	Recurso Municipal
Proporcionar o envolvimento de toda a família através da participação das atividades em disciplinas eletivas com apresentação destas para a família	Reuniões e eventos que valorizam a participação da família na escola, bem como a valorização da mesma	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	2024-2027	Recurso Municipal

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	ESTRATÉGIA	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSO
Promover ações de orientação para a população geral para conscientizar sobre os direitos do Idoso	Reuniões, encontros e eventos.	CRAS e CREAS	2024-2024	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Promover ações de conscientização com grupos de idosos a fim de orientá-los sobre seus direitos	Encontros, grupos e eventos.	CREAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Fazer um levantamento da demanda para grupos do SCFV nas localidades do interior	Buscar informações junto às agentes de Saúde da Família e ao CadÚnico.	CRAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Realizar eventos em comemoração ao Dia do Idoso	Envolvendo as demais secretarias; buscar apoio da iniciativa privada para realização do evento; Prever no orçamento municipal recursos para realização do evento.	CRAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Aumentar a oferta de grupos SCFV para Idosos	Identificar situações prioritárias.	CRAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Encaminhar idosos para acesso ao BPC	Identificar idosos que se enquadrem no perfil para acesso ao BPC; informar sobre os critérios de acesso; manter o CadÚnico atualizado; fazer agendamentos e organizar documentações.	CRAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Emissão de Carteirinha do Idoso	Divulgar sobre os critérios para acesso à carteira do idoso.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher; CRAS	2024-2027	Recurso Federal
Prevenir casos de negligência e abandono dos idosos	Realizar oficinas com familiares e cuidadores; Distribuir folders e cartazes que abordam o tema.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher; CRAS, CREAS	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal

DA HABITAÇÃO

AÇÃO	ESTRATÉGIA	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Garantir o percentual prioritário para acesso à moradia para os idosos	Preencher o cadastro habitacional online (COHAPAR); Orientar sobre os critérios dos programas habitacionais; Fazer divulgação dos programas habitacionais.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher (Departamento de Habitação)	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Melhorias, reparos e construção de casas para idosos em situação de vulnerabilidade	Buscar parceria com a comunidade e iniciativa privada.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher (Departamento de Habitação)	2024-2027	

DO DIREITO À SAÚDE

AÇÃO	ESTRATÉGIA	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Garantir capacitação continuada e humanizada para profissionais de saúde e demais profissionais que atuam com pessoas idosas	Promover capacitações visando melhorias no atendimento à pessoa idosa do município, envolvendo todas as áreas; Sensibilização dos profissionais para atendimento humanizado à pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e encaminhamentos	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Municipal
Viabilizar a realização de diagnóstico em saúde voltado a pessoa idosa	Obter dados referentes à população idosa do município visando o planejamento de ações embasadas na realidade desta população.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Municipal
Viabilizar o atendimento de idosos na Academia de Saúde	Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento;	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal
Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa	Disseminar ações de enfrentamento à violência contra pessoa idosa; orientar e mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso a canais de denúncias.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal e Estadual
Garantir tratamento dentário para pessoas idosas	Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento de saúde bucal; - Melhorias na qualidade de vida e autoestima; promover orientações sobre câncer bucal e diagnóstico precoce a pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Garantir o atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de óculos e próteses oculares para pessoas idosas	Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e autoestima.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Municipal
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e procedimentos cirúrgicos	Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e procedimentos cirúrgicos.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Estadual
Garantir a vacinação de pessoas idosas contra gripe	Imunizar todas as pessoas idosas do município através de campanhas municipais.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Estadual
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa	Orientar sobre os riscos da automedicação e prevenir intoxicações; orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; Orientação sobre alimentação saudável e uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Municipal
Garantir programas de distribuição de medicamentos fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas	Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa; - Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas; - Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos acamados. Conforme preconizado pelo SUS.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Estadual e Municipal
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família/ESF no trabalho intersetorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território	Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território e planejar ações específicas, conforme especificidades e particularidades de cada território.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS de cada território	Através do acompanhamento periódico, os ACS terão condições de identificar demandas, informar os profissionais e/ou serviços necessários e monitorar o	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal e Municipal

	atendimento prestado para solução daquela demanda.			
Promover e prevenir a saúde auditiva do idoso	Realizar ações educativas junto às estratégias de saúde da família – ESF, sensibilizando quanto aos temas voltados à saúde auditiva do idoso; monitorar as avaliações e intervenções necessárias quanto ao uso e fornecimento de prótese auditiva pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Estadual e Municipal
Garantir a atenção integral à saúde da população idosa, enfatizando o envelhecimento saudável	Desenvolver parcerias intersetoriais com os programas de saúde para o acompanhamento e/ou monitoramento dos agravos da saúde do idoso, enfatizando os cuidados com relação às violências contra a pessoa idosa; Orientar e acompanhar os idosos para melhorar suas condições físicas e psicológicas; Equipe Multidisciplinar das áreas de: psicologia, serviço social, nutrição e enfermagem; Estimular a prática de exercícios físicos através da academia de saúde, incentivando para a prática da alimentação saudável, reduzindo os índices de doenças, bem como o uso de medicamentos; Garantir atendimento na atenção básica ao idoso, conforme estratificação de risco com o plano de cuidado multiprofissional; Dia do Idoso; Inclusão dos pacientes em atividades do CAPS e rede Saúde Mental; Desenvolver ações de educação permanente intersetorial; Desenvolver parceria com o programa para cuidados continuados integrados. Conforme liberação de vagas pela instituição.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal, Estadual e Municipal
Proporcionar educação alimentar e nutricional às pessoas idosas do município	Envolver as secretarias e áreas afins, bem como incentivar o cultivo e consumo de frutas, legumes e verduras; disponibilizar profissional de nutrição para atendimento às pessoas idosas. Verificando a necessidade e a disponibilidade e periodicidade.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal
Prestar atendimento domiciliar regular a idosos acamados, com atuação das diversas políticas públicas	Realizar visita aos idosos acamados, com o objetivo de melhorar as condições de saúde das pessoas idosas; Profissional contrato via empresa terceirizada- fisioterapia que avalia e realiza procedimentos com pacientes idosos acamados que tenham tido AVC.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Federal
Melhorar condições psicológicas dos idosos	Orientar e acompanhar os idosos para melhorar as condições psicológicas; através da Equipe Multidisciplinar; Oferecer escuta e atendimento com profissional de psicologia para os idosos; Através da Equipe Multidisciplinar; desenvolver palestras e ações educativas no âmbito da saúde mental e psicológica para os idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	2024-2027	Recurso Municipal

7 - Avaliação

O Estatuto da Pessoa Idosa, que completou 20 anos em 2023, apresenta marcos legais pela dignidade da pessoa idosa, enfatizando proteção e promoção de direitos desse segmento social. No que diz respeito à legislação, a pessoa idosa no Brasil está bem amparada. Entretanto, não é correto pensar que todos os problemas relacionados a esse tema estão resolvidos: muitos ainda são os desafios para efetivar garantias para o futuro do Estatuto da Pessoa Idosa.

À medida que a sociedade brasileira envelhece, o documento enfrenta desafios complexos. No entanto, abordar esses desafios é fundamental para garantir que os direitos e o bem-estar das pessoas idosas sejam protegidos e promovidos de maneira eficaz, exigindo esforço conjunto do governo, da sociedade civil e de instituições envolvidas em aspectos como cuidado e proteção.

Em Fernandes Pinheiro, partir de 22 de julho de 2022, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher passou a contar com o Sistema IDS para registro de usuários e de atendimentos. Nele constam os dados oriundos do Cadastro Único, incluindo a faixa etária 60+ e seus referidos acompanhamentos. Para o desenvolvimento de um serviço com qualidade, planejar e avaliar são condições imprescindíveis. São partes fundamentais na execução das atividades consistindo em um momento de reflexão sobre a situação presente, passado e futuro diante dos objetivos a alcançar. Cabe uma reflexão que inclui verificação dos recursos existentes, ferramentas, meios disponíveis para se atingir os objetivos pretendidos e uma avaliação do tempo necessário. Assim, o processo de avaliação será contínuo, através de observações e registros.

8 - Referencias Bibliográficas:

ANDRADE T. P; COELHO B.P; KEUFFER M; LIMA C. D. ALFENAS I. C; BONOLO P. F. Projeto Conviver: Estímulo à Convivência entre Idosos do Catete, Ouro Preto, MG. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbem/v36n1s1/v36n1s1a11.pdf>. Acesso em: 22 de julho de 2019.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução n°109, de 11 de novembro de 2009. Brasil. Ministério da Saúde (MS).Estatuto do Idoso3ª ed. Brasília: MS; 2013.

Brasil. Ministério da Saúde (MS).Envelhecimento e saúde da pessoa idosa Brasília: MS; 2006.

Brasil. Instututo brasileiro de geografia e estatística. Disponivel em: <https://ibge.gov.br/>. Acesso em: 22 de outubro de 2019.

Closs E, Schwnake CHA. A evolução do índice de envelhecimento no Brasil, nas suas regiões e unidades federativas no período de 1970 a 2010.Rev. bras. geriatr. gerontol2012; 15(3):443-458.

Caldas C Envelhecimento com dependência: responsabilidades e demandas da família.Cad Saude Publica2003; 19(3):773-781.

Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csc/2018.v23n6/1929-1936/>. Acesso em: 22 de outubro de 2019.

Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922012000100010>. Acesso em: 22 de outubro de 2019.

Gordilho A, Sérgio J, Silvestre J, Ramos LR, Freire MPA, Espindola N, Maia R, Veras R, Karsch U.Desafios a serem enfrentados no terceiro milênio pelo setor saúde na atenção integral ao idoso Rio de Janeiro: UnATI/UERJ; 2000.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2022 .

Lima-Costa MF, Veras RP. Saúde Pública e envelhecimento. Cad Saude Publica2003; 19(3):700-701. Mendes EV. As redes de atenção à saúde Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; 2011.

Moraes EM. Atenção à saúde do idoso: aspectos conceituais Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; 2012.

Oliveira MR, Silveira DP, Neves R, Veras R, Estrella K, Assalim VM, Araujo DV, Gomes GHG, Lima KC.Idoso na saúde suplementar: uma urgência para a saúde da sociedade e para a sustentabilidade do setor Rio de Janeiro: Agência Nacional de Saúde Suplementar; 2016.

Oliveira MR, Veras RP, Cordeiro HA, Pasinato MT. A mudança de modelo assistencial de cuidado ao idoso na Saúde Suplementar: identificação de seus pontos-chave e obstáculos para implementação.Physis2016; 26(4):1383-1394.

Organização das Nações Unidas.Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, Viena 1982.

Organização das Nações Unidas.Plan de Acción Internacional de Madrid sobre el Envejecimiento, 2002Comisaria del Comitê Organizador Español de la II Assemblea Mundial sobre el Envejecimiento, 8-12 abril 2002, Madri.

PIRES, N. S. R. Projeto: caju- caminhando juntos para uma vida melhor! Disponível em: <http://www.indap.org.br/cidades/iacu/wp-content/uploads/2017/06/PROJETO-DE-IDOSOS-2.pdf>. Acesso em: 22 de julho de 2019.

Rolim LB, Cruz RSBLC, Sampaio KJAJ. Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa.Saúde em Debate2013; 37(96):139-147.
Silvestre JA, Costa Neto MM. Abordagem do idoso em programas de saúde da família.Cad Saude Publica2003; 19(3):839-847. Veras RP, Oliveira MR. Linha de cuidado para o idoso: detalhando o modelo.Rev. bras. geriatr. gerontol2016; 19(6):887-905.
Veras RP, Caldas CP, Cordeiro HA. Modelos de atenção à saúde do idoso: repensando o sentido da prevenção.Physis2013; 23(4):1189-1213.
Veras RP, Caldas CP, Cordeiro HA, Motta LB, Lima KC. Desenvolvimento de uma linha de cuidados para o idoso: hierarquização da atenção baseada na capacidade funcional.Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia2013; 16(2):385-392.
Veras RP, Caldas CP, Motta LB, Lima KC, Siqueira RC, Rodrigues RTSV, Santos LMAM, Guerra ACLC. Integração e continuidade do cuidado em modelos de rede de atenção à saúde para idosos frágeis.Rev Saude Publica2014; 48(2):357-365.
Veras RP, Estevam Amorim A. Modelo de Atenção à saúde do idoso a ênfase sobre o primeiro nível de atenção. In: Lozer AC, Godoy CVC, Coelho KSC, Leles FAG, organizadores. Conhecimento técnico-científico para qualificação da saúde suplementar Brasília: Opas; 2015. p. 73-84.
Veras RP, Oliveira MR. Care pathway for the elderly: detailing the model.Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, 2016; 19(6):887-905.
Veras RP. Experiências e tendências internacionais de modelos de cuidado para com o idoso.Cien Saude Colet2012; 17(1):231-238.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:3A1A0975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇO** para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 162/2023 com vigência de 05 de fevereiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 61/2024
EMPRESA DETENTORA: RCX SINALIZACAO LTDA.
CNPJ Nº 21.859.906/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	11	83696	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	700,00
001	13	83698	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	5,00	700,00
001	15	83700	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	30,00	700,00
001	17	83702	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	5,00	640,00
001	23	83708	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZA DO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	800,00
001	27	83712	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	5,00	349,00
001	28	83713	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO	UN	10,00	190,00

			DISPONÍVEL NO DEBETRAN.			
001	30	83715	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	30,00	220,00
001	39	83724	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	5,00	290,00
001	40	83725	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN. SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	290,00

ATA SRP Nº 62/2024
EMPRESA DETENTORA: TOTTAL SINALIZACAO LTDA.
CNPJ Nº 29.039.646/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	83686	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	10,00	310,00
001	2	83687	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN	UN	20,00	100,00
001	3	83688	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	10,00	310,00
001	4	83689	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	30,00	100,00
001	5	83690	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	10,00	500,00
001	6	83691	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	20,00	300,00
001	7	83692	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	10,00	400,00
001	8	83693	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO – 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	30,00	310,00
001	9	83694	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M COM OU SEM TARJA VERMELHA DUPLA/ SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	20,00	350,00
001	10	83695	CONFECÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M COM OU SEM TARJA VERMELHA DUPLA/ SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	50,00	125,00
001	12	83697	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	300,00

001	14	83699	CONFECÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	300,00
001	16	83701	CONFECÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,90M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	40,00	310,00
001	18	83703	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).	UN	5,00	250,00
001	19	83704	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,20M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	1.810,00
001	21	83706	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	850,00
001	25	83710	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	10,00	950,00
001	29	83714	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	20,00	200,00
001	31	83716	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERÊNCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	150,00	400,00
001	32	83717	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHA 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	5,00	375,00
001	33	83718	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHA 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	20,00	160,00
001	34	83719	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	20,00	390,00
001	35	83720	CONFECÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AZUL, ORLA EXTERNA AZUL, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	160,00
001	36	83721	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. (IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO).	UN	50,00	390,00
001	37	83722	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. (ESTACIONAMENTO ROTATIVO).	UN	100,00	160,00
001	38	83723	SUPORTES PARA PLACAS DE 4,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.20MM).	UN	50,00	220,00
001	41	83726	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 3.1/2 ZINCADO	UN	2.000,00	3,90
001	42	83727	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M COM OU SEM TARJA VERMELHA DUPLA/ SIMPLES – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	100,00	70,00
001	43	83728	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	100,00	85,00
001	52	83737	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	300,00	160,00
001	53	83738	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCA REFLETIVA – 0,020M, ORLA EXTERNA	UN	200,00	97,90

			VERMELHA REFLETIVA – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.			
001	54	83739	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M COM OU SEM TARJA VERMELHA DUPLA/ SIMPLES – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	200,00	385,00
001	55	83740	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M COM OU SEM TARJA VERMELHA DUPLA/ SIMPLES – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	400,00	110,00
001	56	83741	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERENCIA) 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	300,00	90,00
001	57	83742	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	300,00	145,00
001	58	83743	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AZUL, ORLA EXTERNA AZUL, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	10,00	383,00
001	59	83744	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.20MM).	UN	500,00	145,00
001	60	83745	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,50M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.20MM).	UN	500,00	175,00

ATA SRP Nº 63/2024
EMPRESA DETENTORA: 32.406.905 KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA.
CNPJ Nº 32.406.905/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	20	83705	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,20M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	40,00	965,00
001	22	83707	CONFECÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	547,00
001	24	83709	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	547,00
001	26	83711	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	547,00
001	44	83729	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR AMARELO	UN	20,00	130,00
001	45	83730	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR AZUL	UN	10,00	130,00
001	46	83731	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR BRANCO	UN	30,00	130,00
001	47	83732	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR LARANJA	UN	10,00	134,00
001	48	83733	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR VERDE	UN	20,00	130,00
001	49	83734	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR VERMELHO	UN	20,00	130,00
001	50	83735	PELICULA REFLETIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR MARROM	UN	10,00	134,00
001	51	83736	PELICULA ADESIVA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA COR PRETO	UN	40,00	85,50

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9835C603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 843/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.733.340,31 (Cinco milhões e setecentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.305.274,43 (Um milhão e trezentos e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**	
20.606.0008.2073	**CONVENIO MAPA CALÇAMENTO**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01831 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 1.474.43
01832 – 00888	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 382.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0011.2071	**CONVENIO 727-2023 - AQUISIÇÃO DE 2 PICK UPS**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02571 – 00822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 186.000,00
15.451.0011.2072	**CONVENIO 784/2023 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PLATAFORMA.**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02572 – 00820	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	735.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL 727-2023 -FT 822	00822	186.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL 784/2023-FT 820	00820	735.800,00
2.4.1.4.54.01.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO MAPA - CALÇAMENTO FT 888	00888	383.474,43
TOTAL			**1.305.274,43**

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.428.065,88 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**	
04.123.0003.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	
00321 – 01073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições – AFM	R$: 3.701,62

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.452.0005.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00651 – 01073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições – AFM	R$: 366.461,04
00652 - 00503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	R$: 5.361,71

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00891 – 00102	Fundeb 40%	R$: 15.211,03
00892 – 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 65.793,59

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01031 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 100.562,32

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.14.00.00	**DIÁRIAS – CIVIL**	
01508 - 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 8.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
01509 - 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 30.241,00
01511 - 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	R$: 50.895,72
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01517 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$: 581.270,83
01518 - 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$: 31.475,17
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01519 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$: 150.000,00
10.302.0006.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
01512 - 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	R$: 177.874,99
10.303.0006.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01516 - 00491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	R$: 17.092,05
10.304.0006.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01513 - 00325	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VIGIASUS Capital	R$: 15.387,30

01514 - 00339	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PróVigia	R$: 80.663,95
01521 - 00341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 50.000,00
10.305.0006.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01515 - 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	R$: 4.782,06

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0008.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01751-00878	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$: 50.000,00
01752-00879	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$: 22.240,50

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02321-00914	Transferência de Outros Programas - FT 914	R$: 4.575,42
02322-00915	Transferência de Outros Programas - FT 915	R$: 213,44
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02323-00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02324-00906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$: 18.262,14

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
17.544.0011.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
02691-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 15.000,00
02692-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 285.000,00
18.543.0011.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
02693-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 1.000,00
02694-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 19.000,00
25.752.0011.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
02695-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 6.750,00
02696-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 128.250,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02699-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 800,00
02701-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 15.200,00
26.782.0011.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
02697-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 11.700,00
02698-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 222.300,00
26.782.0011.2074	**SALDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	
02702-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 91.650,00
02703-01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	R$: 1.741.350,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	126.900,00
102	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.211,03
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.562,32
157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.793,59
325	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Provigia Capital	15.387,30
339	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Provigia Capital	80.663,95
341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.241,00
491	Assistência Farmacêutica – Custeio	17.092,05
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	228.770,71
503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	5.361,71
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	731.270,83
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.475,17
878	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
879	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	22.240,50
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	58.262,14
914	Transferência de Outros Programas – FT 914	4.575,42
915	Transferência de Outros Programas – FT 915	213,44
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.782,06
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.411.100,00
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições – AFM	370.162,66
Total	**4.428.065,88**	

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:68AF8A33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 03/2023
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 03/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 05 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, De 13 De Janeiro De 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
34937	LETÍCIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	20/03/2005	ADMINISTRAÇÃO	***65346	8	8	4	100	1º
29024	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	05/05/2006	ADMINISTRAÇÃO	***08694	5	8	4	85	2º
35000	DIEGO LUIZ RAMAO	12/01/2005	ADMINISTRAÇÃO	***65846	6	7	3	80	3º
28993	KETULEN VIVIANE MACHADO DOS SANTOS	26/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***04038	5	5	4	70	4º
28919	LUCAS KAUAN RIBEIRO	20/06/2003	ADMINISTRAÇÃO	***84599	-	-	-	-	AUS.
35179	WALERIA SCHIMANSKI	14/02/2007	ADMINISTRAÇÃO	***10466	-	-	-	-	AUS.
AGRONOMIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29074	WESLEY LORENZETT NEGRELE	06/10/2003	AGRONOMIA	***41151	2	6	4	60	1º
34347	WELLYNGTTON ALVES SANTOS	04/09/1994	AGRONOMIA	***07397	-	-	-	-	AUS.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	***56.368-0	6	8	2	80	1º
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29325	VANESSA APARECIDA KLOUCK DOS SANTOS	16/11/2004	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	***61783	3	3	2	40	N.C
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28926	KLAÍNE DE FATIMA SANTOS	29/11/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***53.784-8	3	6	4	65	1º
34979	HELOÍSA DE FÁTIMA ROCHA FONTOURA	16/06/1980	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***41.523-2	-	-	-	-	AUS.
34975	JAQUELINE DE BOMFIM BATISTA	18/09/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***85.591-3	-	-	-	-	AUS.
DIREITO					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28902	LETTÍCIA RAMOS FERRAZ	14/01/2004	DIREITO	***13946	5	7	3	75	1º
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35097	LOURIZETE FATIMA KATRUCHA	11/07/1988	ENFERMAGEM	***6490	2	4	2	40	N.C
35089	THAÍSSA SECCO KRONE	20/01/2003	ENFERMAGEM	***271611	-	-	-	-	AUS.
ENGENHARIA CIVIL					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35176	MÔNICA PICHLER	18/04/1994	ENGENHARIA CIVIL	***88822	-	-	-	-	AUS.
ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**

35003	GABRIEL GOMES	03/09/2006	ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	***95160	3	5	3	55	1º
35148	MARIA PAULA PEREIRA	26/12/2007	ENSINO MÉDIO REGULAR / EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	***77038	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
31953	EVELYN FERNANDA PEDROSO	09/08/2006	FARMÁCIA	***62965	7	6	2	75	1º
29035	ERICA LETÍCIA TEIXEIRA	17/09/2006	FARMÁCIA	***63964	-	-	-	-	AUS.
HISTÓRIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29100	MAURO PIRES DA ROCHA COSTA MOREIRA	05/06/2002	HISTÓRIA	***72421	4	6	4	70	1º
MATEMÁTICA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
5259	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	MATEMÁTICA	***2307	-	-	-	-	AUS.
29071	TATIANE DOMINGUES CORDEIRO	28/06/1998	MATEMÁTICA	***29949	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611	6	5	3	70	1º
28940	SAMARA KINSELER	01/07/2001	PEDAGOGIA	***0647	5	6	3	70	2º
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1	4	6	4	70	3º
28952	JAINE DE BOMFIM BATISTA	18/09/2003	PEDAGOGIA	***04.930-9	6	5	3	70	4º
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***46340	5	4	4	65	5º
29201	CARLA CRISTINA PEREIRA	12/02/1990	PEDAGOGIA	***22276	4	6	2	60	6º
35059	GISLAINE FERREIRA CHAVES	10/07/1999	PEDAGOGIA	***10.907-7	3	6	2	55	7º
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397	3	4	4	55	8º
28985	ANA PAULA PEREIRA	13/11/1999	PEDAGOGIA	***02356	3	4	2	45	N.C
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2000	PEDAGOGIA	***02476	2	3	2	35	N.C
30506	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	28/12/1983	PEDAGOGIA	***0214	-	-	-	-	AUS.
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802	-	-	-	-	AUS.
34959	VANESSA RIBEIRO	09/09/1996	PEDAGOGIA	***29809	-	-	-	-	AUS.
PSICOLOGIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29291	VANUZA DOS SANTOS PEDROSO	08/07/2003	PSICOLOGIA	***20.575-3	6	7	3	80	1º
28897	CLEIDIELE ANDRADE RAMOS	15/07/2002	PSICOLOGIA	***74828	4	6	2	60	2º
PSICOPEDAGOGIA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6	6	8	3	85	1º
QUIMICA					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589	6	7	3	80	1º
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
34995	MURILO HENRIQUE TEIXEIRA	01/07/2005	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	***17550	-	-	-	-	AUS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
35047	ISABEL GOMES SANTANA	31/08/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***0350-0	2	2	2	30	N.C
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***904	0	2	2	20	N.C

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Goioxim, 05 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto Nº01, de 13 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:E0BB3875

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 01/2024

DECRETO CONTABIL Nº 01/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 5.733.340,31 (Cinco milhões e setecentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 843/2024 de 05 de fevereiro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.305.274,43 (Um milhão e trezentos e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
09.003-20.606.0008.2073	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01831	00000	1.474,43
	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01832	00888	382.000,00
12.001.15.451.0011.2071	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02571	00822	186.000,00
			02572	00820	735.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL 727-2023 -FT 822	00822	186.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL 784/2023-FT 820	00820	735.800,00
2.4.1.4.54.01.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO MAPA - CALÇAMENTO FT 888	00888	383.474,43
TOTAL			**1.305.274,43**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.428.065,88 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.004-04.123.0003.2074	33.90.47.00.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	00321	01073	3.701,62
06.001-15.452.0005.2074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00651	01073	366.461,04
			00652	00503	5.361,71
07.001.12.361.0007.7074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00891	00102	15.211,03
			00892	00157	65.793,59
07.002.12.365.0007.2074	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01031	00104	100.562,32
08.001.10.301.0006.2074	33.90.14.00.00	DIARIAS – CIVIL	01508	00342	8.000,00
	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01509	00342	30.241,00
			01511	00493	50.895,72
	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01517	00517	581.270,83
			01518	00518	31.475,17
	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01519	00517	150.000,00
08.001.10.302.0006.2074	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01512	00493	177.874,99
08.001.10.303.0006.2074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01516	00491	17.092,05
08.001.10.304.0006.2074	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01513	00325	15.387,30
			01514	00339	80.663,95
			01521	00341	50.000,00
08.001.10.305.0006.2074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01515	01029	4.782,06
09.001.20.606.0008.2074	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01751	00878	50.000,00
			01752	00879	22.240,50
10.003.08.244.0009.2074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	02321	00914	4.575,42
			02322	00915	213,44
10.002.08.243.0009.2074	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	02323	00906	40.000,00
	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02324	00906	18.262,14
12.001.17.544.0011.2074	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02691	00000	15.000,00
			02692	01072	285.000,00
12.001.18.543.0011.2074	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02693	00000	1.000,00
			02694	01072	19.000,00
12.001.25.752.0011.2074	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02695	00000	6.750,00
			02696	01072	128.250,00
	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02699	00000	800,00
			02701	01072	15.200,00
12.001.26.782.0011.2074	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	02697	00000	11.700,00
			02698	01072	222.300,00
	3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	02702	00000	91.650,00
			02703	01072	1.741.350,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
000	Recursos Ordinários (Livres)	126.900,00
102	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.211,03
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.562,32
157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.793,59
325	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais – Provigia Capital	15.387,30
339	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais – Provigia Capital	80.663,95
341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.241,00
491	Assistência Farmacêutica – Custeio	17.092,05
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	228.770,71
503	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	5.361,71
517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	731.270,83
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.475,17
878	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
879	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	22.240,50
906	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	58.262,14
914	Transferência de Outros Programas – FT 914	4.575,42

915	Transferência de Outros Programas – FT 915	213,44
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.782,06
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.411.100,00
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições – AFM	370.162,66
Total	**4.428.065,88**	

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 05 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:64F883BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 36/2024 DATA: 02.02.2024

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 2.544.625,45 (dois milhões, quinhentos quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 e 883 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 2.544.625,45 (dois milhões, quinhentos quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável			
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética			
Funcional: 0025.0752.0059			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1915	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	883	994.500,00
1916	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	175.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1917	3449051000000000000 - Obras e instalações	883	255.000,00
1918	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	883	51.000,00
1923	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	883	1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 1028 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para o Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1919	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	883	421.600,00
1630	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	74.400,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1920	3339030000000000000 - Material de consumo	883	100,00
1921	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	883	17.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1922	3449051000000000000 - Obras e instalações	883	554.525,45
TOTAL			**2.544.625,45**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:D57DCE92

PROJUR
DECRETO Nº 037/2024 DATA: 05.02.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos e Processos Administrativos, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Memorando/PD Nº
13748/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	1.348,54	PD
13749/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	2.062,48	PD
6478/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	3.323,76	660/2021
7920/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	1.520,36	660/2021
12348/2022	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INF. E SERVIÇOS	83,20	2836/2022
14800/2022	ADEMIR NERIS 06507663930	183,80	1408/2021
12450/2022	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	570,70	1408/2021
20760/2022	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	1.325,00	1408/2021
1758/2021	B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	30.860,58	166/2023
9044/2021	B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3.073,50	166/2023
13158/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.745,60	660/2021
13161/2023	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3.918,03	660/2021
7610/2023	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	814,75	883/2021
7616/2023	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	240,00	883/2021
17020/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	331,88	1408/2021
21702/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	155,00	PD
21703/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	60,00	PD
7650/2022	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	408,90	1408/2021
13155/2023	C F ANTONELLI EIRELI	52,92	660/2021
14698/2023	C F ANTONELLI EIRELI	57,92	2745/2021
8628/2023	C F ANTONELLI EIRELI	1.528,60	660/2021
12793/2022	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	445,00	1408/2021
10343/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	1.338,20	660/2021
5967/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	0,01	SOBRA
18200/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.739,50	1408/2021
19614/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	5.997,92	PD
10530/2023	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	4.077,52	660/2021
9499/2023	DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA	8.112,27	660/2021
7941/2022	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	34.185,00	2931/2022
12873/2021	E.C. TRINDADE- ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	22.504,19	166/2023
2698/2021	E.C. TRINDADE- ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	36.371,10	166/2023
7968/2022	E.C. TRINDADE- ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	53.472,10	2931/2022
7969/2022	E.C. TRINDADE- ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	156.424,53	2931/2022
7970/2022	E.C. TRINDADE- ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA	344.215,46	2931/2022
10821/2023	F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO	114,22	1214/2022
19966/2022	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE CRIATIVA PERSONALIZADOS	1.100,00	1408/2021
19537/2023	FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	99,80	PD
652/2020	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	6.519,33	166/2023
20616/2023	GUAIRA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	100,00	2745/2021
18802/2022	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.500,00	1408/2021
19388/2023	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,01	SOBRA SALDO
9364/2020	JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME	25.626,41	166/2023
6403/2023	JULIANI CRISTIANA PEREIRA 07844489901	301,54	660/2021
6404/2023	JULIANI CRISTIANA PEREIRA 07844489901	904,62	660/2021
14603/2022	LAVADOR, ACESSORIOS E TRANSPORTADORA CARGA PESADA LTDA	3.169,84	1408/2021
18197/2022	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	130,96	1408/2021
19863/2023	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	113,99	PD
17512/2021	LM COLVER EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI	29.236,89	166/2023
2310/2023	LUCAS PAULINI BADUINO	1.176,43	1475/2021
7802/2020	LVS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1.394,05	166/2023
17645/2023	M. SABATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	6.250,00	PD
18818/2022	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.034,00	2836/2022
17456/2023	ORLANDO SILVIO BADUINO	0,02	SOBRA SALDO
11618/2022	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	15.685,20	1646/2018
16518/2022	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	38.156,00	1646/2018
3888/2023	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	0,61	2836/2022
543/2021	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	89.869,71	166/2023
12416/2022	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	106,80	1408/2021
1307/2021	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	5.546,22	166/2023
1308/2021	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3.190,91	166/2023
13293/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	49,40	1646/2018

13367/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1408/2021
14181/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1408/2021
16491/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1712/2021
17023/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	24,70	1408/2021
3458/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	51,30	1408/2021
3460/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	76,00	1408/2021
6766/2022	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	98,80	1712/2021
14467/2022	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	1.517,72	1408/2021
18768/2021	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	58.336,76	3573/2021
TOTAL		**R$ 1.016.104,66**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:506BE831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nº 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **06 até 08 de fevereiro de 2024,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos. O candidato deverá observar o item do motivo do indeferimento e conferir no Edital de Abertura.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Bandeirantes, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	01420297702	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo	DIEGO SITKO FONGARI	01420297446	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo	FRANCIELY DA SILVA	01420297789	INDEFERIDO	Itens 4.1.1 e 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Administrativo	LEONARDO DOS SANTOS SOBRAL	01420297455	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar Administrativo	MARCELO GONÇALVES	01420298557	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01420300037	DEFERIDO	
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	01420299898	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Auxiliar Administrativo	ROBSON ROSA DOS SANTOS	01420299095	DEFERIDO	
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	01420297359	DEFERIDO	
Contador	ALMIR DOS SANTOS	01420298560	DEFERIDO	
Contador	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	01420297663	DEFERIDO	
Contador	DAIANE FERNANDA PINA	01420298344	INDEFERIDO	Item 4.8.2
Contador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01420297389	DEFERIDO	
Contador	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	01420298042	DEFERIDO	
Contador	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	01420300019	DEFERIDO	
Contador	MICHAEL BUSSOLA	01420299137	INDEFERIDO	Itens 4.6.3 - alínea A e 4.6.4
Contador	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	01420297485	INDEFERIDO	Item 4.6.4
Contador	VALDICÉIA DA SILVA	01420297358	DEFERIDO	

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:428B2B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2024

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Estagiários de Ensino Superior e de Ensino Médio,** aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme abaixo:

Ensino superior
Estágio de Fisioterapia

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLI MOREIRA VETOR	8,75	1º

Estágio de Fonoaudiologia

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI RODRIGUES DA SILVA	8,43	1º

Estágio de Veterinária

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN BIANCA ANDRÉ	9,05	1º
OSMAR GARCIA TOLOY	8,95	2º
MARIA CLAUDIA RODRIGUES	8,67	3º

Estágio de Enfermagem

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE EMILIANA DO NASCIMENTO	8,75	1º

Estágio de Direito

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI DA SILVA BATISTA	8,01	1º

Estágio de Psicologia

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ERICA HENRIQUE DE SOUZA	8,95	1º

Estágio de Educação Física

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
HELENO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	5,91	DESCLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DA SILVA FERRAZ	0,00	DESCLASSIFICADO

Estágio de Pedagogia

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MARQUES	9,43	1º
TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	8,93	2º

Estágio de Licenciatura em Matemática

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA CRISTIANI RODRIGUES TORRES	9,70	1º

Estágio de Licenciatura em Ciências Biológicas

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ÉVERTON BARBOSA VIEIRA	8,49	1º

Estágio de Licenciatura em Letras

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	4,61	DESCLASSIFICADO

Estágio Ensino Médio

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	
FRANCIELI ALMEIDA DE ARAUJO	9,84	1º	AMPLACONCORRÊNCIA
BEATRIZ FERMINO DE SOUZA	9,84	2º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELLI CRISTINA DA COSTA SILVA	9,80	3º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA CERCI	9,73	4º	AMPLA CONCORRÊNCIA

TAYLA PALOMA CORRÊA	9,68	5º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE DOS SANTOS MODA	9,67	6º	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAROLAYNE DA SILVA ESPINOSA	9,58	7º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES	9,58	8º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIOVANA COLACITE LOBATO	9,56	9º	AMPLA CONCORRÊNCIA
BEATRIZ DE ANDRADE MARTINS	9,53	10º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA MIYUKI KUWANO	9,52	11º	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITORIA PINHEIRO JUNQUEIRA	9,48	12º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISADORA SOBRAL DE LIMA	9,46	13º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS PAULO GOMES CAVALHERI DA SILVA	9,44	14º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA DIAS DE MORAES	9,42	15º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA DOS SANTOS MODA	9,36	16º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISADORA DE FARIAS COLOMBAR	9,35	17º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON DE LIMA	9,16	18º	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS MUNHOZ DOS SANTOS	8,90	19º	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOGO HENRIQUE DANTAS LEITE	8,89	20º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA STEFANI PRADO DA SILVA	8,83	21º	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	8,68	22º	AFRODESCENDENTE
TATIELI FERNANDA MOSCATO	8,56	23º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELI ZAMBIANDO DE OLIVEIRA	8,43	24º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MANUELA DOS SANTOS FERRER	8,35	25º	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITÓRIA ZAMBIANCO DE OLIVERIA	8,24	26º	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RAMOS	8,18	27º	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOGO ZACHARI DA SILVA BARBOZA	8,15	28º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO MANOEL ANDRÉ FULANETTO	8,06	29º	AMPLA CONCORRÊNCIA
YASMIN APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	7,96	30º	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÊMILI LARISSA MACHADO DE SOUZA	7,93	31º	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATHAN MOREIRA DOS SANTOS	7,86	32º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA VITORIA REIS DOS SANTOS	7,46	33º	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	7,27	34º	AFRODESCENDENTE
JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	0,00	35º	DESCLASSIFICADO

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia **06/02/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.
Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS

PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA

ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D241E97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	089/2023
b) Licitação Nrº :	009/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/11/2023
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIBILIDADE DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
f) Processo Adm Nrº :	89/2023

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
CNPJ/CPF: 580.826.389-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIBILIDADE DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.		1	R$ 0,01	R$ 0,01

Valor Total Homologado - R$ 0,01

GUARACI, 30 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E12F446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2024
Pregão Eletrônico nº 052/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA.**

FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 10.491.508/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU NOVO 185/R14 8 LONAS	TRIANGLE TR645	UNI	4	241,00	964,00
3	1	PNEU NOVO 185/70 – R14	JK TYRES VECTRA	UNI	28	223,00	6.244,00
4	1	PNEU NOVO 175/70 – R14	JK TYRES VECTRA	UNI	32	203,00	6.496,00
6	1	PNEU NOVO 235/75 – R15	DURABLE REBOK	UNI	28	449,00	12.572,00
16	1	PNEU NOVO 14 – 17,5	FORERUNNER SKS1	UNI	4	1.295,00	5.180,00
17	1	PNEU NOVO 215/75 – R17,5	TRIANGLE TR685	UNI	66	468,00	30.888,00
18	1	PNEU NOVO 235/75 – 17,5	XBRI ECOPLUS	UNI	12	490,00	5.880,00
21	1	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO	DRC D651	UNI	30	1.526,00	45.780,00
22	1	PNEU NOVO 275/80 – R22,5	XBRI ECOWAY	UNI	32	1.177,00	37.664,00
23	1	PNEU NOVO 295/80 – R22,5 BORRACHUDO	DURABLE DR656	UNI	12	1.394,00	16.728,00
24	1	PNEU NOVO 295/80 – R22,5 LISO	DURABLE DR766	UNI	16	1.312,00	20.992,00
32	1	PNEU NOVO 23,1 – 30	FORERUNNER QH611	UNI	4	3.078,00	12.312,00
33	1	PNEU MOTO NOVO 120/80.18	MAGGION VIPER MST	UNI	1	196,00	196,00
34	1	PNEU NOVO 10 – 16.5 NHS	FORERUNNER SKS1	UNI	8	424,00	3.392,00
35	1	PNEU MOTO NOVO 300/21	MAGGION VIPER MST	UNI	1	373,00	373,00
36	1	CAMARA – 14.00 - 24	TORTUGA FE2525	UNI	16	114,00	1.824,00
37	1	CAMARA – 17,5 - 25	TORTUGA FE2725	UNI	8	142,00	1.136,00
39	1	CAMARA 1000/20	TORTUGA TC131	UNI	10	67,50	675,00

VALOR: **R$ 209.296,00 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
VIGÊNCIA: 05/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6BE851AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2024
Pregão Eletrônico nº 052/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA.**

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU NOVO 175/70 – R13	TORNEL CLASSIC	UNI	10	215,00	2.150,00
5	1	PNEU NOVO 205/60 – R15	R RS-ONE	UNI	20	210,00	4.200,00
7	1	PNEU NOVO 185/60 – R15	XBRI FASTWAY	UNI	28	200,00	5.600,00
8	1	PNEU NOVO 185/65 – R15	LINGLONG CROSSWIND HP010	UNI	10	200,00	2.000,00
9	1	PNEU NOVO 195/55 – R15	XBRI FASTWAY	UNI	10	191,00	1.910,00
10	1	PNEU NOVO 225/70 – R15	XBRI FORZA VAN F1	UNI	10	350,00	3.500,00
11	1	PNEU NOVO 225/75 – R16	DOUBLEKING DK788	UNI	10	358,00	3.580,00
12	1	PNEU NOVO 195/55 – R16	SUNWIDE RS-ONE	UNI	16	240,00	3.840,00
13	1	PNEU NOVO 215/65 – R16 C	SUNWIDE VANMATE	UNI	16	330,00	5.280,00
14	1	PNEU NOVO 225/65 – R16 C	LINGLONG RADIAL 666	UNI	32	400,00	12.800,00
19	1	PNEU NOVO 12.5/80 – R18	EMPEROR EP08 MPT	UNI	4	1.090,00	4.360,00
20	1	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO	CHENGSHAN CSP57	UNI	12	1.000,00	12.000,00
25	1	PNEU NOVO 14.00 – 24	EMPEROR EP02	UNI	12	2.000,00	24.000,00
26	1	PNEU NOVO 12.4 – 24	EMPEROR EP15	UNI	4	1.450,00	5.800,00

27	1	PNEU NOVO 19.5 L – 24	EMPEROR EP12	UNI	6	2.200,00	13.200,00
28	1	PNEU NOVO 17,5 – 25	EMPEROR EP03	UNI	12	2.000,00	24.000,00
30	1	PNEU NOVO 14/9 – 28	EMPEROR EP17	UNI	2	1.850,00	3.700,00
31	1	PNEU NOVO 18,4 – 30	EMPEROR EP18	UNI	4	2.800,00	11.200,00
38	1	PROTETOR – 17,5 - 25	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UNI	8	45,00	360,00
40	1	PROTETOR 1000/20	ALWAYSRUN ALWAYSRUN	UNI	20	17,00	340,00

VALOR: **R$ 143.820,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
VIGÊNCIA: 05/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C815E85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 052/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA.**

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	PNEU NOVO 7.50 – R16	MAGGION LUNGAVIA	UNI	4	660,00	2.640,00
29	1	PNEU NOVO 23,1 – 26	FORERUNNER R1	UNI	2	5.400,00	10.800,00

VALOR: **R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 052/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.
VIGÊNCIA: 05/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1BE7346B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 009/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolados;

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando as solicitações dos candidatos por meio de Requerimentos protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr fica alteradas as classificações conforme seguem abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~172/2024~~	~~MARICLEI P. MIRANDA~~	~~PROFESSOR~~	~~14º~~
172/2024	MARICLEI P. MIRANDA	PROFESSOR	37º
~~142/2024~~	~~TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
142/2024	TANIA TEREZINHA R.S.ROSSONI	PROFESSOR	38º
~~017/2024~~	~~JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
017/2024	JULIANE PINHEIRO F.DOS SANTOS	PROFESSOR	39º
~~133/2024~~	~~JHENY P. LOPES RIBEIRO~~	~~PROFESSOR~~	~~8º~~
133/2024	JHENY P. LOPES RIBEIRO	PROFESSOR	40º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.

~~173/2024~~	~~MARICLEI PONTES M. HONORATO~~	~~PROFESSOR~~	~~15º~~
173/2024	MARICLEI PONTES M. HONORATO	PROFESSOR	28º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE IPANEMA DO NORTE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~158/2024~~	~~VERA DOS S. BATISTA IZABEL~~	~~PROFESSOR~~	~~4º~~
158/2024	VERA DOS S. BATISTA IZABEL	PROFESSOR	11º
~~160/2024~~	~~VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
160/2024	VALDIRENE NARCIZO I. FRANÇA	PROFESSOR	12º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA DE CIMA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~105/2024~~	~~KATIA FERNANDES M. TORRES~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
105/2024	KATIA FERNANDES M. TORRES	PROFESSOR	8º
~~029/2024~~	~~GABRIELA STRAUSS B. REDED~~	~~PROFESSOR~~	~~4º~~
029/2024	GABRIELA STRAUSS B. REDED	PROFESSOR	9º
~~139/2024~~	~~LETICIA DENEZ~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
139/2024	LETICIA DENEZ	PROFESSOR	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~140/2024~~	~~LETICIA DENEZ~~	~~PROFESSOR~~	~~2º~~
140/2024	LETICIA DENEZ		8º

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~146/2024~~	~~ELISANDRA DO C. NASCIMENTO~~	~~PROFESSOR~~	~~3º~~
146/2024	ELISANDRA DO C. NASCIMENTO	PROFESSOR	9º
~~200/2024~~	~~MARIVALDA C. DOS SANTOS~~	~~PROFESSOR~~	~~1º~~
200/2024	MARIVALDA C. DOS SANTOS	PROFESSOR	10º

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DBEAAC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024.

EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

EDUCAÇÃO

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA MADRUGA TERNUS	108.276.409-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	1º
BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	062.773.029-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	2º
PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	9,0	3º
RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	8,5	4º
RAULIANA CRISTINA GARBIN TORTATO	098.346.269-08	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	8,5	5º
FABIANY CECHET MENDES	127.746.359-00	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	8,5	6º
FABIANA DE LIMA	105.796.549-90	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,5	7º
ISABELLI PEZZI	092.154.249-62	LICENCIATURA EM LETRAS -PORTUGUÊS	7,5	8º
CAMILA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	108.844.269-20	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,5	9º
ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	10º
GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	11º
ELLEN EDUARDA CARVALHO OLIVEIRA	116.665.719-11	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	7,0	12º
GABRIELLY RISSARDI DA ROSA	084.440.209-58	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	13º

EDUCAÇÃO FÍSICA
BACHARELADO

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BERNARDO ALBINO	084.482.749-54	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	9,5	1º
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	092.843.459-22	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	2º

SAÚDE

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAUANE HANSEN	090.093.149-36	ENFERMAGEM	9,0	1º
TAMARA LETICIA RIBEIRO	084.030.139-14	FARMÁCIA	7,5	2º
DANIELE FIORENTIN	095.066.209-70	FISIOTERAPIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CURSO EM GRADUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAUELY VITÓRIA BECK	152.765.319-60	DIREITO	8,5	1º
MAETE DA SILVA ZANIN	083.513.249-81	ADMINISTRAÇÃO	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA	040.507.739-9	RECURSOS HUMANOS	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFIADA

PINHO FLECK

NOME	CPF	CURSO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	127.120.129-17	LICENCIATURA EM ARTE	9,0	1º
DOUGLAS ALVES QUERINO	082.704.699-55	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	7,5	2º
KASSIANE DE OLIVEIRA	103.991.599-08	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:783C7076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XX- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

XX- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,13	0,05%	R$ 6,12
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,81	0,05 %	R$ 5,80
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 3,95	0,05 %	R$ 3,94
5	Arla 32			

	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 99,32	1.00 %	R$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 05 de Fevereiro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FC4CA7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

003/2024 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO – CIS AMCESPAR
Sumário

1 – PREÂMBULO 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 5
3 – OBJETO 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 7
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 11
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 12
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 13
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 13
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 14
14 – DO VALOR 14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 14
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 16
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... 16
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 16

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 17
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 18
Anexo II - Tabela de Valores 27
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 31
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 33
ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital. 34
ANEXO VII 35
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 35

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2024

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

ÁREA DA SAÚDE – Serviço Complementar - CASA DE APOIO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 11/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa prestadora de serviços com referência na área de saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei N° 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, em estabelecimento próprio conforme as necessidades dos municípios consorciados.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitido pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitidos pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os estabelecimentos de hospedagem a serem credenciados devem estar situados dentro de Curitiba e região metropolitana de Curitiba/PR.

3.6 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei N° 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deverão estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que constem no cadastro de impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público.

Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que constem no cadastro de impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2: :)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que constem no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS Amcespar.

4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo estabelecimento que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até o final de sua vigência.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR.

CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c). Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento.

O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e). Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f). Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos de fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 66, artigo 67 e artigo 68 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos III, IV, V, e VI em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) CPF do representante legal da empresa interessada, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados.
K) licença sanitária.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.2.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5. 1 - Será considerado não concluso o credenciamento da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o chamamento público, ser atualizado conforme a Lei N° 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha da credenciada que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar procedimentos de hospedagem), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A exclusão da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.15 – A exclusão da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.16 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os prestadores serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado quando necessário a rotina de trabalho.
11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.10. Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2024.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 – Advertência.
15.2.2 – Multa.
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar.
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos de hospedagem realizados ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de hospedagens agendados e efetivamente realizadas e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de **Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS**.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100.
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 378

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos da Lei N° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, conforme a Lei N° 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **26 de fevereiro de 2024 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2025.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar **de 26 de fevereiro de 2024 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2025.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei N° 14.133/2021.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores.
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco.
e). Anexo V - Declaração Conjunta
A. Modelo declaração de idoneidade;
B. Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.
g) Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f)** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado do CIS AMCESPAR
OAB-PR64.811

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 02 de fevereiro de 2024.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços para os pacientes encaminhados pelo CIS Amcespar.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e apoio complementar, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar. De modo que os deslocamentos constantes de paciente em estado de tratamento avançado ou em debilidade imunológica a grandes distancias pode comprometer seriamente o quadro e o prognóstico dos pacientes.
1.3. Assim aos pacientes que necessitarem de consulta ou tratamento médico nas cidades de Curitiba ou região metropolitana, ficará à disposição e critério do município o fluxo que melhor se adequar ao tratamento desenvolvido e aplicado ao paciente.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, concentra-se em propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à eficiência, eficácia e continuidade do tratamento terapêutico, de modo a proporcionar elementos que favoreçam a evolução e melhora dos pacientes.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos complementares que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que tem aqui uma demanda de pacientes que necessitam de um deslocamento ao ponto de tratamento em que a média de horas de deslocamento é 05horas(ida e volta), sem provisionar a relação de espera e distribuição dos pacientes aos pontos de atendimentos.
2.4. Tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde, o CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetidos ao Sistema Único de Saúde, melhores condições e elementos na regionalização das características da necessidade presente em uma ferramenta que contribua com a melhora do estado clinico dos pacientes.
2.5. O credenciamento de prestadores que segue praticas usuais de mercado e tem como foco atendimento a demanda qual o CIS Amcespar tem a carência/necessidade, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca todas pessoas jurídicas interessadas para fornecer serviços ao setor da saúde, por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS. Aos municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de melhor qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais sendo possível uma ferramenta mais racional e humanitária disponível a população mais carente por custo e formas menos onerosas físicas e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006. Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes que melhor se adéqua aos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no total de diárias utilizado pelos municípios integrantes do CIS Amcespar, que necessitam dos serviços de apoio complementar, no período/referência de 1 ano, multiplicados pelo valor da tabela/edital, adicionando a projeção de vinte e cinco por cento nas diárias utilizadas no ano anterior, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano corrente.

4.2. Ressaltamos os municípios integrantes do CIS Amcespar:

I. Fernandes Pinheiro.
II. Guamiranga.
III. Imbituva.
IV. Inácio Martins.
V. Irati
VI. Mallet.
VII.Rio Azul.
VIII. Rebouças
XI. Teixeira Soares.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder melhor acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 668,928,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) no ano**.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCEPAR.

9.1. Prestação da atividade complementar as atividades médicas e possibilitando melhores condições aos pacientes a serão atendidos, por vezes necessitam de suporte ou apoio deslocamento nos grandes centros de tratamento.

9.2. Execução de procedimentos /serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento e apoio ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de apoio e hospedagem deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e dinâmica do tratamento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da credenciada que fará a hospedagem e o deslocamento do paciente até o local do atendimento designado ao paciente;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégica de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando de beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei N° 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de ACOMODAÇOES conforme o descrito no edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde;
12.4. Os demais classificados comporão cadastro de reserva, estando disponível quando apto, a marcação conforme necessidade do município ou critério do paciente.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de apoio ao serviço de saúde e hospedagem conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto do presente credenciamento, permanecendo a responsabilidade integral da credenciada, além que não desvirtue ou transfira a integralidade da responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/atendimento ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2- Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4- Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente especificamente a hospedagem, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

Anexo II - Tabela de Valores

ITEM 1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO FIXO por pessoa
Código CIS Amcespar 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 102,00
Código CIS Amcespar 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. ** **Quarto individual (isolamento)** em Curitiba e região metropolitana de **CURITIBA/PR.**	R$ 148,00

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - É integrante da composição de preço dentro do Serviço de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Região Metropolitana, aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS Amcespar.
B - A credenciada deverá oferecer serviço de diária incluso descanso e pernoite quando necessário.
C - Serviço de Alimentação incluso.
D - Serviço de Transporte, deslocamento do paciente.

Entende-se por serviço de diária a hospedagem de usuários do SUS em tratamento de saúde conforme descrito abaixo:
Serviço de Hospedagem: A CREDENCIADA deverá disponibilizar quartos coletivos separados por alas (masculino e feminino), que contenham minimamente cama de solteiro com colchões semi ortopédicos e impermeáveis, ar condicionado e ou ventilador que deverão estar condições de funcionando, com no mínimo um banheiro por ala que contenha minimamente 03 (três) chuveiros em temperatura quente e frio e 03 (três) vasos sanitários com lavabos.
Além disso deve disponibilizar para uso coletivo uma cozinha com geladeira, fogão a gás, micro-ondas e pia, e, ainda meios para lavar roupas como tanque ou tanquinho (se caso não possua o serviço de lavanderia disponível).
Deverá dispor também, quartos para isolamento para pacientes com indicação de isolamento de acordo com a patologia, com banheiros e cozinhas exclusivos.
A Credenciada deverá dispor roupas de cama limpas e em quantidade suficiente, e papel higiênico
As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar conforme exigências dos órgãos reguladores.

Os quartos devem ser limpos e as toalhas trocadas diariamente, e se, o paciente necessitar somente de descanso, as roupas de cama e toalhas utilizadas devem ser trocadas após a saída do paciente, mesmo que já, tenha sido efetuada a troca diária.
O serviço de recepção deve funcionar 24 horas por dia para recepção e triagem do usuário/paciente.
A Credenciada deve dispor área de lazer e descontração para os usuários, assim como sinal de wi fi disponível para os mesmos, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.
Serviço de Alimentação: A CREDENCIADA deverá oferecer café da manhã que deverá ser servido entre as 6:00 horas até 8:30 horas, além de almoço que deverá estar disponível a partir das 11:00 horas até as 16:00 horas e jantar a partir das 18:00 até as 20:00 horas, para pacientes e acompanhantes. As refeições deverão ser servidas em sistema de buffet livre, com cardápios variados e acompanhamento de profissional nutricionista. Deverá atender a todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e os manipuladores de alimentos devem receber treinamento e estarem devidamente certificados pelos órgãos competentes, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.
Serviço de Transporte: A CONTRADADA deverá disponibilizar transporte da hospedagem ou pousada até o local onde os pacientes necessitam realizar consulta e ou exames e demais procedimentos médicos. A CREDENCIADA será responsável por levar os pacientes e acompanhantes até os locais indicados. Ao término da consulta e ou exames e demais procedimentos médicos a CREDENCIADA deverá buscar os pacientes e acompanhantes e trazer até a hospedagem, pousada e ou casa de apoio. O transporte de ida e volta deverá ser oferecido a partir das 6:00 até as 22:00 horas. O serviço deve ser regulamentado pelos órgãos competentes, os motoristas devem ser certificados para atuarem no transporte coletivo de pessoas, além de que, o veículo deve possuir acessibilidade total, com elevador para a promoção de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A CREDENCIADA deverá ainda, oferecer seguro contra acidentes a todos os pacientes e acompanhantes transportados, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Irati, 02 de fevereiro de 2024.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu, _____, RG_____, CPF_____, _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:
A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSIVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE ATENDIMENTOS MAXIMO DE HOSPEDAGEM	ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS **POR DIA** DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens (a), (b), (c), (d), (e), (f) abaixo estar apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:

a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:
c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
f) não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade e, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS Amcespar que as informações sobre o Estabelecimento _____, sob minha orientação estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas sobre profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo faz parte da equipe os seguintes profissionais que possuo e também tem conhecimentos dos termos do credenciamento e seus anexos

Nome do profissional	Função desempenhada

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°003/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços, prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços de acomodação/hospedagem _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
Parágrafo Terceiro - A remuneração ocorrerá conforme o item realizado presente nos valores do termo de credenciamento mensalmente mediante relatório.
Parágrafo Quarto – Os itens remunerados são:

Código CIS Amcespar 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R$ 102,00
Código Cis/Amcespar 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS Amcespar. ** **Quarto individual (isolamento)** em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R$ 148,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimento serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Contato permanente sobre informações dos serviços realizados e orientados para os pacientes SUS;
C. Aprimoramento na atenção e acomodação;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XIX – Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usurário).
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Guias de solicitações e as guias de autorização do CIS, emitidas deveram ser emitidas através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de mensal" onde conste produção mensal de atendimentos dos itens para conferencia e faturamento.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105. Da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, apresentar nova diretriz de serviços de saúde em conformidade com protocolos sanitários ou especiais externos (editados por outros órgãos de saúde pública).
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no diário oficial conforme a Lei N° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento n° ____/____ é de _____ a **25 de fevereiro de 2025.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.
_____
CIS AMCESPAR
Credenciador
_____

Credenciado

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C985BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 010/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Daniel Luiz da Silva	Pedreiro	Londrina	06/02/2024	Visita Técnica na Empresa Paraná Equipamentos	R$ 60,00
Narciso Ferreira Pires	Diretor de Contabilidade	Londrina	06/02/2024	Visita Técnica na Empresa Paraná Equipamentos	R$ 60,00
Carlos Elias Tostes	Sec. de Obras	Curitiba	07 e 08/02/2024	SEIL	R$ 960,00
Narciso Ferreira Pires	Diretor de Contabilidade	Curitiba	07 e 08/02/2024	SEIL	R$ 960,00
Graziela Maria Polizel	Oficial Administrativo	Cornélio Procópio	08/02/2024	Treinamento do Novo Sistema de Agendamento do Sistema IDS	R$ 60,00
Simone de Souza Salles	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	08/02/2024	Treinamento do Novo Sistema de Agendamento do Sistema IDS	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:567BC029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020 - SUPERAVIT

DECRETO Nº 020/2024
DATA: 01.02.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1061	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1488	660.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	260.000,00
TOTAL			R$ 1.020.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1061	Construção UBS Guarani	100.000,00
1488	APSUS Investimento	660.000,00
501	Alienação de Bens Móveis	260.000,00
TOTAL		R$ 1.020.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 01° (primeiro) do mês de fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6190435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM	D'MILLE	PCT	90	0,76	68,40

	EMBALAGEM ORIGINAL).					
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	210	5,57	1.169,70
4	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	800	3,74	2.992,00
11	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.000	2,92	2.920,00
13	FARINHA DE ARROZ DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM DE 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	400	8,19	3.276,00
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	100	0,99	99,00
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	600	3,08	1.848,00
18	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,29	645,00
20	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	610	1,45	884,50
24	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ZANIN	PCT	950	1,99	1.890,50
26	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	700	0,87	609,00
32	SAGU: GRÃOS INTEIROS E SÃOS. ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS PRODUTOS E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, RESISTENTE PESANDO 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	150	4,66	699,00
37	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	250	2,89	722,50
39	CACAU EM PÓ 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.400	4,71	6.594,00
40	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.500	1,06	1.590,00
42	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,83	915,00
45	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.550	0,90	1.395,00
46	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA	TÉRMICA	ROLO	300	5,99	1.797,00
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	480	5,72	2.745,60
VALOR TOTAL.....R$ 32.860,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3FA5A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ACHOCOLATADO 400G. AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SIJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINGÁ	PCT	2.000	2,64	5.280,00
5	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.750	2,45	6.737,50
6	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.970	2,44	7.246,80
8	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLUTEN, MASSA PROVINIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	810	3,53	2.859,30
9	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO. A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	705	2,24	1.579,20
10	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3.600	2,20	7.920,00
12	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,43	1.944,00
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	1.650	12,06	19.899,00
15	MARGARINA, CREME VEGETAL 65% LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DO LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A (1500 UI/100G), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZONATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUN E CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	2.100	4,92	10.332,00
21	EXTRATO DE TOMATE COONCENTRADO, ACNDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTEM GLUTEN, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	2.200	4,97	10.934,00
22	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, REFINADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NOBRE	PCT	800	3,56	2.848,00
23	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	700	2,04	1.428,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CCGL	PCT	800	10,75	8.600,00
27	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	1.950	4,00	7.800,00
28	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	2.700	4,09	11.043,00
29	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PCT	2.700	4,07	10.989,00
30	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	400	4,45	1.780,00
31	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	PCT	760	1,17	889,20
35	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	780	3,83	2.987,40
36	MILHO VERDE EM CONSERVA, OCOM PESO DRENADO EM 200G, PESO LIQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FUGINI	LATA	1.200	2,08	2.496,00
38	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETICA INADEUQADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPATENTE, ATOXICO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRIPAR	PCT	155	5,99	928,45
VALOR TOTAL.....R$ 126.520,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E798EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2.840	2,74	7.781,60
19	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.600	0,62	992,00
33	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NEVAL	FRASCO	740	1,21	895,40
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	680	2,64	1.795,20
41	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,60	900,00
43	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,63	945,00
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	OLINDA	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	300	4,00	1.200,00
49	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
50	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
51	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,26	699,30
VALOR TOTAL.....R$ 18.507,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0219E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	18,65	18.650,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	18,65	9.325,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	VOTORAM	SACO	1.000	36,80	36.800,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	570,00	57.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA2B605C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO III

ANEXO III - DECRETO N. 033/2024								
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO								
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2024 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2024								
Art. 13, LC 101/00								
Receitas Correntes	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.862.579,08	309.853,79	311.491,40	312.667,26	306.134,52	308.930,98	313.501,13	1.862.579,08
Subtotal das Receitas Correntes	**1.862.579,08**	**309.853,79**	**311.491,40**	**312.667,26**	**306.134,52**	**308.930,98**	**313.501,13**	**1.862.579,08**
Receitas Correntes Intraorçamentária	**69.000,00**	**11.800,00**	**11.500,00**	**10.900,00**	**11.500,00**	**11.300,00**	**12.000,00**	**69.000,00**
Fontes Livres ou Não Vinculadas								
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária								
Total das Receitas Correntes	**1.862.579,08**	**309.853,79**	**311.491,40**	**312.667,26**	**306.134,52**	**308.930,98**	**313.501,13**	**1.862.579,08**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.931.579,08**	**321.653,79**	**322.991,40**	**323.567,26**	**317.634,52**	**320.230,98**	**325.501,13**	**1.931.579,08**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)								
DESPESAS	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	1.663.399,86	274.226,31	275.597,18	277.233,31	277.842,70	274.650,00	279.820,36	1.659.369,86
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.663.399,86	274.226,31	275.597,18	277.233,31	277.842,70	274.650,00	279.820,36	1.659.369,86
Subtotal das Despesas Correntes	**1.663.399,86**	**274.226,31**	**275.597,18**	**277.233,31**	**277.842,70**	**274.650,00**	**279.820,36**	**1.659.369,86**
Despesas Correntes Intraorçamentária	82.633,36	11.775,25	12.958,00	13.570,10	14.310,10	14.772,25	15.247,66	82.633,36
Fontes Livres ou Não Vinculadas	82.633,36	11.775,25	12.958,00	13.570,10	14.310,10	14.772,25	15.247,66	82.633,36
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária	**82.633,36**	**11.775,25**	**12.958,00**	**13.570,10**	**14.310,10**	**14.772,25**	**15.247,66**	**82.633,36**
Total das Despesas Correntes	**1.746.033,22**	**286.001,56**	**288.555,18**	**290.803,41**	**292.152,80**	**289.422,25**	**295.068,02**	**1.742.003,22**
Despesas de Capital	164.851,79	26.521,00	26.520,00	27.100,00	27.465,30	27.475,29	29.770,20	164.851,79
Fontes Livres ou Não Vinculadas	164.851,79	26.521,00	26.520,00	27.100,00	27.465,30	27.475,29	29.770,20	164.851,79
Subtotal das Despesas de Capital	**164.851,79**	**26.521,00**	**26.520,00**	**27.100,00**	**27.465,30**	**27.475,29**	**29.770,20**	**164.851,79**
Total das Despesas de Capital	**164.851,79**	**26.521,00**	**26.520,00**	**27.100,00**	**27.465,30**	**27.475,29**	**29.770,20**	**164.851,79**
Despesas Cotas Financeiras	**4.030,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**930,00**	**4.030,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**1.914.915,01**	**313.142,56**	**315.695,18**	**318.523,41**	**320.238,10**	**317.517,54**	**325.768,22**	**1.910.885,01**
Reserva de Contigência	**20.694,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:2258C100

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
10. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 10 - 05/02/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	5,8900	6,0900	0,2000
Total do novo valor unit.:					6,0900
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 05 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C4CEF733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 03 PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 03

PROFESSOR 20 H

JOSIELE EDISENE LECHETA FRANCO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DIRLENE MARLI PEREIRA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	PRESENTE	ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO
SUELEN DE OLIVEIRA SPACK	PRESENTE	DESISTENTE
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	PRESENTE	ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO
DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
NILVIANE FERREIRA BARBOSA	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
REGIANE PONTAROLO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
VIVIANE AMORIM DE FARIAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CARLA ANIBELE PINHEIRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
LILIAN GONÇALVES GANNAM	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
JACSON DIEGO SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ADRIANA DE ALMEIDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
CLARICE MARIANO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANDRESSA MARINA DA SILVA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
MAINARA CANEDO DE SENE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
ZEILANE BRANDÃO DE OLIVEIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

AFRODESCENDENTE

JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

PROFESSOR ED. FÍSICA

FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ALANA KOPETSKI	PRESENTE	ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO
DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA

AFRODESCENDENTE

TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
RENATO SILVA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR ARTE

LEANDRO MAURICIO MUCHAK	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
MARCIA JAQUELINE BATISTA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
THAYSLAINE PIRES	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS

EDUCADOR INFANTIL

MARIA EDILEUZA DE LIMA	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	**PRESENTE**	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	PRESENTE	CMEI PADRE JOÃO PALKO
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	PRESENTE	CMEI DENIZE ELISABETE QUIRINO
ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	PRESENTE	CMEI CONSTRUINDO O SABER
THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
ELIANEMOROMACHADO	PRESENTE	CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
CARLA RAIANE BUHRER	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ESTER DOS SANTOS PORTELA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CLEIDI MARIA DE CHAVES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
EVA MARIA BUHRER FERNANDES	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
VIVIANE BATISTA LEITE	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
FABIANA ROSA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
VANESSA JARECK	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DÉBORA DA SILVA JOZALA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
IÁSCARA CUBIS CRAVO	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
FRANCIELI RYBA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
ANA CLÁUDIA DE ABREU MOLETA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MIRIAN REZENDE DA SILVA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
VANIA MOREIRA DIAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
ANA PAULA DE LIMA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	PRESENTE	FINAL DE LISTA A PEDIDO
MARILI LACERDA DOS ANJOS	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	PRESENTE	AGUARDANDO VAGA
LUANA DE PAULA SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

Mandirituba, 05 de fevereiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Secretária

ROSANGELA DE FÁTIA ARAÚJO SANTOS
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:07D886FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3923/2023 - 07.12.2023 - FÉRIAS COLETIVAS

PORTARIA Nº 3923/2023 - 07.12.2023
Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados:

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	1231	Ademir Antonio Carbonera	Digitador	17.06.2022 até 16.06.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
02	1012045	Adriane Fávero da Costa	Chefe de Divisão de Educação	01.02.2023 até 31.01.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
03	881	Amarildo Forsthofer	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2022 até 01.03.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
04	7801	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2022 até 03.04.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
05	8461	Antonio Moreira da Silva	Guardião	15.09.2021 até 14.09.2022	20.12.2023 até 18.01.2024
06	1361	Aurea de Fátima Zamboni Machado	Técnico em Enfermagem	01.06.2022 até 31.05.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
07	8631	Cergio Panzera	Pedreiro	15.09.2022 a 14.09.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
08	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2023 até 24.03.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
09	1012147	Claudia Fávero	Chefe de Divisão de Sistemas de Saúde	05.10.2023 até 04.10.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
10	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2023 até 21.02.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
11	9611	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2022 até 24.03.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
12	8691	Daniel Orzechoski	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01.02.2023 até 31.01.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
13	1012130	Douglas Reges Koch	Diretor do Dpto de Esportes e Eventos Esportivos	05.01.2023 até 04.01.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
14	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2023 até 24.03.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
15	2072	Eliane da Silva	Auxiliar Administrativo	01.03.2022 até 28.02.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
16	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2022 até 21.02.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
17	10601	Ezequiel da Silveira	Pedreiro	02.03.2023 até 01.03.2024	20.12.2023 até 03.01.2024*
18	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2023 até 21.02.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
19	9721	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2023 até 04.05.2024	22.12.2023 até 14.01.2024*
20	8571	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	15.09.2022 até 14.09.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
21	8711	Ileonir Aparecida Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	31.01.2022 até 30.01.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
22	8091	Ilson dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	03.03.2023 a 02.03.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
23	7641	Iride Maria Basotti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.10.2022 até 30.09.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
24	9131	Ismael Jose Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2022 a 15.04.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
25	1061	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2022 até 01.03.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
26	1000591	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2023 até 21.02.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
27	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	03.03.2023 até 02.03.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
28	1012151	João Claudio Bastos da Luz	Motorista de Veículos Leves	06.11.2023 até 05.11.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
29	8561	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados-FUNDEB	06.03.2022 a 05.03.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
30	1012034	José Paulo Gomes dos Santos	Secretário Municipal de Interior	11.01.2021 a 10.01.2022	20.12.2023 até 18.01.2024
31	7691	Jurandina Albuquerque Bitencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2023 até 02.10.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
32	1012064	Kelin Althaus	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	04.10.2023 até 03.10.2024	22.12.2023 até 14.01.2024*
33	1012060	Laurecir Rodrigues	Dir. Depto de Agricultura	01.06.2022 até 31.05.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
34	8531	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2022 até 14.09.2023	22.12.2023 até 20.01.2024
35	8701	Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2023 até 31.01.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
36	8381	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2022 até 14.09.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
37	921	Luiz Carlos Thomas	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2023 até 01.03.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
38	1012122	Maicon Nunes	Operador de Máquinas Pesadas/PSS	08.09.2022 até 07.09.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
39	8471	Manoel Faust	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	15.09.2022 até 14.09.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
40	1012092	Marcia Machado	ACS/PSS	10.02.2023 até 09.02.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
41	9951	Marcio João Koch	Mecânico	01.02.2023 até 31.01.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
42	8161	Márcio Thomas	Motorista de Veículos Pesados	15.04.2022 até 14.04.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
43	8771	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	01.02.2023 até 31.01.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
44	1012059	Marcos Rafael Hann	Operador de Máquinas Pesadas	02.06.2022 até 01.06.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
45	2301	Maria Izaura de Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.03.2023 até 28.02.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
46	9841	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2023 até 22.03.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
47	1491	Marlete Della Giustina	Enfermeira	17.06.2021 até 16.06.2022	20.12.2023 até 18.01.2024
48	1291	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2022 até 10.03.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
49	8171	Neri Lima Moura	Motorista de Veículos Leves	15.04.2022 até 14.04.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
50	1201	Paulo Rogério Pereira	Motorista de Veículos Pesados	01.04.2022 até 31.03.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
51	1021	Pedro José Soster	Guardião	02.04.2023 até 01.04.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
52	10731	Ronaldo Basotti	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01.03.2023 até 28.02.2024	20.12.2023 até 18.01.2024*
53	9001	Sidney José Thomas	Guardião	17.04.2023 até 16.04.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
54	1012044	Suzana Aparecida Ramos	Diretor do Departamento de Cultura	01.02.2023 até 31.01.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
55	1571	Valdelir dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01.06.2023 até 31.05.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
56	1012141	Valdemar Moreira da Silva	Dir. Dpto de Meio Ambiente	01.08.2023 até 31.07.2024	20.12.2023 até 18.01.2024
57	1012120	Valdery Flores de Quadros	Motorista de Veículos Leves/PSS	01.08.2023 até 31.07.2024	22.12.2023 até 20.01.2024
58	7771	Vandreia Mattana Pegoraro	Técnico em Enfermagem	03.10.2022 até 02.10.2023	20.12.2023 até 18.01.2024
59	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2023 até 31.05.2024	22.12.2023 até 20.01.2024

* Dias restantes de férias e/ou férias proporcionais.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:27779531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI - ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - PROFESSOR II - AMPLA CONCORRÊNCIA , PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATO AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final – Professor II - Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência e Candidato Afrodescendente

PROFESSOR II - MORRETES												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0003007	EDNEI STRAPASSAN	01/04/1981	15,00	9,00	8,00	4,00	35,00	3,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0006009	TATIANA FONSECA DUARTE	29/10/1993	15,00	15,00	8,00	2,00	30,00	-	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001551	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	19/02/1993	12,00	9,00	10,00	8,00	30,00	0,40	69,40	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0006489	MELISSA DE ALMEIDA SANTOS PINOTTI CARLIM	11/06/1993	15,00	9,00	6,00	4,00	35,00	-	69,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0005022	SIMONE CHRISTINA PETRY	19/02/1971	9,00	6,00	6,00	4,00	35,00	9,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0006263	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	14/04/1994	9,00	12,00	6,00	6,00	30,00	5,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0005903	VINICIUS PINHEIRO GORDIA	16/10/1987	12,00	9,00	6,00	8,00	25,00	8,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0005623	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	16/10/1994	12,00	12,00	8,00	6,00	25,00	5,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001177	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	23/06/1991	9,00	15,00	4,00	6,00	30,00	3,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0005070	NAIARA JOHN	09/11/1992	9,00	9,00	8,00	4,00	35,00	1,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001466	MARCOS PAULO COSTA DE AZEVEDO E SOUZA	17/10/1975	6,00	0,00	8,00	6,00	45,00	-	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004145	OCTAVIO MAX WILKE	27/02/1982	9,00	15,00	6,00	4,00	25,00	5,50	64,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0005577	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	19/03/1993	12,00	12,00	6,00	6,00	25,00	3,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0003880	ERICA LUANA DE LARA VAZ	24/10/1987	3,00	3,00	6,00	6,00	40,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0005448	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1976	9,00	6,00	6,00	4,00	35,00	3,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002245	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	10/06/1983	6,00	6,00	10,00	6,00	35,00	-	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0003526	GABRIEL FANINI SILVA	15/08/1996	6,00	15,00	8,00	4,00	30,00	-	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001712	DAIANE DE FÁTIMA MENDES RODRIGUES	21/01/1986	6,00	9,00	4,00	6,00	35,00	2,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002251	VANESSA DOS SANTOS	30/03/1999	9,00	15,00	6,00	2,00	30,00	-	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004393	MATHEUS DALA POLLA DOS SANTOS	05/02/1993	6,00	3,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005126	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	16/04/1985	9,00	3,00	8,00	4,00	35,00	2,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0005104	NAYANE DE MATOS HORST	11/03/1989	6,00	6,00	6,00	6,00	35,00	2,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0005080	PEDRO HENRIQUE AUTUORI DE OLIVEIRA	15/05/1986	9,00	12,00	6,00	4,00	30,00	-	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	JULIANA PONTES ALVES DE OLIVEIRA	16/06/1989	15,00	9,00	10,00	4,00	20,00	3,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001932	DANIELLA PRZYBYCIEN	01/12/1981	6,00	3,00	4,00	4,00	40,00	2,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0005732	LIVIA DE ALCANTARA	21/07/1997	12,00	0,00	8,00	4,00	35,00	-	59,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0005432	RENATA NASCIMENTO	13/06/1987	6,00	9,00	8,00	4,00	30,00	2,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005909	JACKELINE MOURA GORDIA	24/11/1988	3,00	6,00	8,00	6,00	30,00	6,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001283	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	05/07/1993	6,00	12,00	8,00	4,00	25,00	3,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004844	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	12,00	0,00	6,00	4,00	35,00	0,40	57,40	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001585	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	04/05/2002	6,00	3,00	6,00	2,00	40,00	-	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0003599	CLAUDINEI J DOS SANTOS	07/08/1979	6,00	6,00	6,00	2,00	35,00	2,00	57,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0003821	MÔNICA CORRÊA LIMA	12/11/1974	12,00	6,00	2,00	4,00	30,00	3,00	57,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004453	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA HOLSTING	28/12/1972	9,00	6,00	6,00	4,00	30,00	2,00	57,00	34º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001154	SUEILA CORREIA DE JESUS FERNANDES	29/11/1999	12,00	6,00	6,00	8,00	25,00	-	57,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001793	PATRÍCIA BRAND NAGATA	06/08/1996	12,00	6,00	10,00	6,00	20,00	3,00	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000424	GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	3,00	3,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0006003	PAMMELA GONÇALVES	19/01/1992	9,00	0,00	6,00	6,00	35,00	-	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0006222	ELIZIANE GONCALVES	26/06/1974	9,00	9,00	4,00	4,00	30,00	-	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004091	BARBARA DE ASSUMPCAO FERREIRA	06/04/1984	9,00	3,00	6,00	6,00	30,00	2,00	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0006375	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	04/05/1989	9,00	12,00	8,00	2,00	25,00	-	56,00	41º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0005748	THATHIANE MIRANDA DA SILVA	19/11/1981	15,00	3,00	4,00	6,00	25,00	2,40	55,40	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0006502	BRUNA GOMES PEREIRA ORTEGA	25/04/1993	6,00	9,00	8,00	2,00	30,00	0,20	55,20	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001304	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	16/06/1991	3,00	3,00	6,00	4,00	35,00	3,00	54,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004352	FRANCINALDO ALVES DA COSTA	22/07/1966	12,00	3,00	6,00	8,00	25,00	-	54,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0006123	GISLAINE BARROS GIAMBARRESI	01/03/1983	9,00	6,00	10,00	4,00	25,00	-	54,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000137	JEFERSON LUIS GUALDEZI	19/03/1993	9,00	6,00	6,00	6,00	25,00	2,00	54,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004730	CELESTE DE OLIVEIRA FERRON	27/09/1992	9,00	12,00	6,00	4,00	20,00	3,00	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0003527	ADRIANA SILVA DO ROSÁRIO CORREIA	13/07/1981	6,00	12,00	8,00	6,00	20,00	2,00	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004934	KADMON JAEL MENDES	08/01/1988	6,00	12,00	10,00	6,00	20,00	-	54,00	50º	Classificado	Pretos ou Pardos
0005522	KELLY SANABE KRELLING MARINASKA	14/05/1984	3,00	12,00	8,00	8,00	20,00	3,00	54,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0005410	MONICA TERESINHA BECKER CORAL	07/03/1985	6,00	3,00	6,00	8,00	30,00	-	53,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0005394	JOZIANE APARECIDA RATES	23/01/1988	15,00	3,00	8,00	2,00	25,00	-	53,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0003964	JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/10/1990	12,00	6,00	4,00	6,00	25,00	-	53,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0001136	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	04/09/1976	9,00	6,00	4,00	6,00	25,00	3,00	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0004168	FRANCIELLI MORO	06/12/1979	9,00	9,00	6,00	4,00	25,00	-	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000244	NAIRIM MAHARA DOS SANTOS FERNANDES	17/02/1984	9,00	6,00	6,00	6,00	25,00	1,00	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0006148	CAIE RUNIKER CASSILHA	04/07/1994	9,00	3,00	4,00	6,00	30,00	-	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0005330	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	6,00	6,00	2,00	6,00	30,00	2,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0004890	ALAERCIO FERNANDES DE CAMPOS	23/01/1991	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	-	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0002821	MAYSA TEMOTEO KRUGER	05/07/1995	3,00	9,00	6,00	4,00	30,00	-	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0005498	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	3,00	3,00	10,00	6,00	30,00	-	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0005170	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	28/07/1998	12,00	3,00	8,00	4,00	25,00	-	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0005851	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	6,00	9,00	6,00	6,00	25,00	-	52,00	64º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003279	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	30/10/1992	6,00	6,00	4,00	0,00	35,00	-	51,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000815	HELEN TREVISANI DE MENDONCA NOVAK	19/11/1981	3,00	0,00	6,00	6,00	35,00	1,00	51,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0005860	FRANCISCO CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	02/04/1979	6,00	3,00	6,00	6,00	30,00	-	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0005916	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	19/06/1986	9,00	0,00	10,00	6,00	25,00	0,60	50,60	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0005865	VIVIAN LEAMARI MAGALHAES	06/12/1982	9,00	3,00	4,00	4,00	30,00	-	50,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0005776	RAFAEL SEMFLE FERNANDES	23/07/1999	9,00	6,00	6,00	4,00	25,00	-	50,00	70º	Classificado	Pretos ou Pardos
0005302	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	15/02/1996	6,00	9,00	6,00	4,00	25,00	-	50,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	CRISCIANE NUNES CORDEIRO	01/08/1993	12,00	6,00	8,00	4,00	20,00	-	50,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0005583	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	13/11/1996	12,00	6,00	4,00	8,00	20,00	-	50,00	73º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:7B77DC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5349/2024

PORTARIA N.º 5349/2024
DATA: 05/02/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.

Classificação	Nome	Média
1º	Heloise Silveira Rodrigues	10.00
2º	Dyenifer Dallabarba	10.00
3º	Isabella Monteiro	10.00
4º	Sayanne Gabriel Bazzotti	10.00
5º	Paulo Henrique Gomes Pereira	10.00
6º	Raianny Gabriella Cavalheiro Faust	9.96
7º	Camila Cambruzzi	9.90
8º	Natanael Bandeira Pereira	9.90
9º	Emily Luiza Domingues	9.84
10º	Maria Eduarda Minosso Biesek	9.82
11º	Eloisa Rocha Machajewski	9.80
12º	Kamily Vitória Vieira	9.74
13º	Rafaela de Lima Vanazi	9.74
20º	Natan Vitor Bandeira Pereira*	9.52
29º	Matheus Machado Potmaier**	9.12

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F9D50EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024
CONTRATO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davinio e Ridinei Atacado LTDA - CNPJ nº 24.371.907/0001-25 – Santa Isabel do Oeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 008/2023, conforme descrição dos itens 04, 05 e 06.

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
04	Água mineral, 20 litros, sem gás	Aqualife	UND	630	6,82	4.296,60
05	Água mineral, 200ml, sem gás	Aqualife	UND	250	24,00	6.000,00
06	Água mineral, 500ml, sem gás	Aqualife	UND	150	9,86	1.479,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada para mais 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/02/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 VALOR E PRAZO E TERMO ADITIVO N° 003/2024 REAJUSTE
CONTRATO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Isabel do Oeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 008/2023, conforme descrição do item 07.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento do item contratado, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE - Fica acrescido ao contrato original com o valor de **R$ 502,95(quinhentos dois reais e noventa e cinco centavos)**; aumento de 100 (cem) unidades representando 25% (vinte e cinco por cento) e reajustado pelo IPCA em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), para ampliação no fornecimento do item 07, passando o valor de 4,62 (quatro reais e sessenta dois centavos) para o valor de 4,83 (quatro reais e oitenta três centavos):

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	Refrigerante, embalagem pet de 2 litros	Ternura	UND	100	4,83	483,00

Fica ajustado o valor unitário do saldo remanescente conforme descrito abaixo:

Item 07 – Refrigerante, embalagem pet de 2 litros – Quantitativo restante = **95 unidades -** Passando o valor unitário de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta dois centavos) para o valor de 4,83 (quatro reais e oitenta três centavos) no valor de reajuste de R$19,95 (dezenove reais e noventa cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/02/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023
CONTRATO N° 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município no fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento e na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, para os itens 02,03 e 04.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **06/08/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 267.450,00 (duzentos sessenta sete mil e quatrocentos e cinquenta reais),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 02 – Diesel comum = Acréscimo de 27.500 LITROS, totalizando o valor de R$ 154.275,00 (cento cinquenta quatro mil duzentos setenta e cinco reais).
Item 03 – Gasolina comum = Acréscimo de 20.000 LITROS, totalizando o valor de R$ 108.800,00 (cento e oito mil oitocentos reais).
Item 04 – Arla = Acréscimo de 1.250 LITROS, totalizando o valor de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos setenta cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO N° 002/2024 VALOR E PRAZO
TERMO ADITIVO N° 003/2024 REAJUSTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Distribuidora de Gás LTDA - CNPJ nº 07.061.509/0001-93 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01,02,03,08 e 09.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento do item contratado, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de

até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/02/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 26.487,26 (vinte seis mil quatrocentos oitenta sete reais e vinte seis centavos),** para ampliação de 25% do valor para os itens 01,08 e 09 e reajuste contratual no fornecimento:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás – Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg.	Gás	UND	112	85,92	9.623,04
08	Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg.	Gás	UND	39	307,05	11.974,95
09	Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP.	Gás	UND	13	307,05	3.991,65
						25.589,64

Fica reajustado pelo IPCA em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento) os valores unitários, conforme abaixo:

Item 01 – gás – Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg – Quantitativo restante = **118 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 82,13 (oitenta e dois reais e treze centavos) para o valor de 85,92 (oitenta cinco reais e noventa três centavos) no valor de reajuste de R$ 447,22 (quatrocentos quarenta sete reais e vinte dois centavos).

Item 02 – Cilindro (Botijão) modelo P-13 – Quantitativo restante = **10 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 187,30 (cento oitenta sete reais e trinta centavos) para o valor de 195,95 (cento noventa cinco reais e noventa cinco centavos) no valor de reajuste de R$ 86,50 (oitenta seis reais e cinquenta centavos).

Item 03 – **Cilindro (Botijão) modelo P-45** – Quantitativo restante = **15 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 466,66 (quatrocentos sessenta seis reais e sessenta seis centavos) para o valor de 488,21 (quatrocentos oitenta oito reais e vinte um centavo) no valor de reajuste de R$ 323,25 (trezentos e vinte três reais e vinte cinco centavos).

Item 08 – Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg – Quantitativo restante = **00 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 293,50 (duzentos noventa três reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 307,05 (trezentos sete reais e cinco centavos).

Item 09 – Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP– Quantitativo restante = **03 unidades** - Passando o valor unitário de R$ 293,50 (duzentos noventa três reais e cinquenta centavos) para o valor de R$ 307,05 (trezentos sete reais e cinco centavos) no valor de reajuste de R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EFC3DFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 41 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 41/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.115,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 315 - 339030 - 00916 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 316 - 339039 - 00916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**45.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 317 - 339039 - 00917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.115,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 318 - 449052 - 00918 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**51.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 319 - 339030 - 00918 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 320 - 339039 - 00918 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 321 - 339032 - 00918 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**114.115,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172951010700000000 - 348 - Centro-dia em prol da população idosa-delib.19/23(E)
172951010800000000 - 350 - Viaja Mais 60 - Delib.24/23 (E)
172951010900000000 - 352 - Custeio para Benefícios Eventuais PSB -Delib. 50/23(E)
242999010600000000 - 353 - Equipamentos p/ Proteção Social Básica-Delib. 50/23(E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:31C9A69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 239/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E C

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 239/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço à RUA TARUMÃ 199, 0 - CEP: 94960585 - BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE, Cachoeirinha/RS inscrita no sob nº35.940.241/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GUILHERME GOMES FERRAZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 239/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do valor total do Lote 11, 15, 26, 28, 36, 39, 41, do Contrato Administrativo n. 239/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	36832	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO LEGO MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDE (8 PINOS) : 6 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM	UND	1,00	53,00	53,00
15	1	36824	BONECAS NENÉM SOFT BEBÊ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BONECA MATERIAL: PLÁSTICO E VINIL DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) - A: 30 CM (ALTURA) DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM - AXLXC: 37 X 20 X 9,0 CM.	UND	3,75	44,00	165,00
26	1	36831	KIT 02 PICAPES MATERIAL: PLÁSTICO PAÍS DE ORIGEM: BRASIL QUANTIDADE: 2 CARRINHOS TAMANHO DO PACOTE: 25CM	KIT	1,00	36,00	36,00
28	1	36825	KIT ANIMAIS DA FAZENDA	KIT	1,00	34,00	34,00
36	1	36826	KIT DINOSSAUROS BRINQUEDO KIT DE DINOSSAURO COM 15 PEÇAS DINO WORLD PARA DIVERSÃO DAS CRIANÇAS, ESTIMULE A IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE COM ESSE BRINQUEDO PRODUZIDOS EM PVC COM ALTURA ENTRE 5 A 11 CM. ESPECIFICAÇÕES: 2	UND	1,00	54,00	54,00

			DINOSSAUROS DE 11 CM 11 DINOSSAUROS DE 5 CM 2 CATCUS DE 8 CM MATERIAL: PVC				
39	1	36841	KIT MERCADO E PANELINHAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CONTEÚDO KIT COZINHA DA MAMÃE 2 PANELA CASSAROLA (DIÂMETRO 08CM) 3 FRIGIDEIRAS 1 FORMA DE BOLO 1 ESCUMADEIRA (COMP. 12CM) 1 ESPÁTULA 2 COLHERES MÉDIAS 6 XÍCARAS (05CM COMP. X 03CM ALT.) 6 PÍRES (05CM DIÂMETRO. X 0,5CM ALT.) 6 COLHERES (07CM COMP.) CESTA: 23CM X 15CM (COMP. X LARGURA)	KIT	1,00	130,00	130,00
41	1	36836	KIT PANELINHAS SUPER CHEFE 10 PÇS KIT PANELINHAS SUPER CHEFE 10 PÇS DETALHES DO PRODUTO: PRODUTO: KIT PANELINHAS SUPER CHEF COZINHA C/ 10 PEÇAS INFANTIL; MATERIAL: PLÁSTICO E PAPELÃO; DIMENSÕES DO PRODUTO: (C X A X L) 33CM X 6CM X 25CM; PESO DO PRODUTO: 243G; COMPOSIÇÃO: KIT PANELINHAS SUPER CHEF COZINHA; INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: KIT PANELINHAS SUPER CHEF COZINHA; 3 PANELAS; 2 TAMPAS DE PANELA; 1 FORMA DE BOLO; 1 CONCHA; 1 ESCUMADEIRA; 1 ESPÁTULA; 1 COLHER; 1 FOGO DESTACÁVEL PARA MONTAR.	UND	1,00	12,00	12,00
TOTAL							484,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ferraz Comercio de Produtos Pedagogicos EIRELI
GUILHERME GOMES FERRAZ,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA 04222391948	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:849F26AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 010/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº46/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 010/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº46/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 **AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL** - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **DANIEL PADILHA DE JESUS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 33/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do valor total do Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, do Contrato Administrativo n. 33/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	LT	98,00	14,44	1.415,12

			DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR				
2	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	GL	40,00	8,19	327,60
3	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	24,00	8,04	192,96
4	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	37,00	7,74	286,38
5	1	13464	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON), BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UND	12,00	12,43	149,16
6	1	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	20,00	17,93	358,60
7	1	35500	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	UND	7,00	72,20	505,40
8	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7,00	13,03	91,21
9	1	35507	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	UND	2,00	8,15	16,30
10	1	35508	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	UND	25,00	6,78	169,50
11	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	LT	125,00	8,98	1.122,50
12	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	500,00	3,07	1.535,00
13	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	2,00	5,38	10,76
14	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	20,00	4,04	80,80
15	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	75,00	4,38	328,50
16	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	30,00	5,73	171,90
18	1	35584	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	87,00	6,68	581,16
19	1	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	5,00	12,43	62,15
20	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES	UND	25,00	12,40	310,00

			QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
21	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	12,43	310,75
22	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50,00	12,43	621,50
23	1	35535	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	5,00	14,83	74,15
24	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	12,00	73,38	880,56
25	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	UND	25,00	11,73	293,25
26	1	35539	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	25,00	8,93	223,25
27	1	9448	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	7,68	192,00
28	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	20,00	90,45	1.809,00
38	1	35548	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO COM CABO EXTENSOR 3,10M	UND	2,00	64,30	128,60
TOTAL							12.248,06

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DCA84072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 010/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2023 33/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 010/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2023 33/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 33/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, do Contrato Administrativo n. 33/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	LT	98,00	14,44	1.415,12
2	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	GL	40,00	8,19	327,60
3	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	24,00	8,04	192,96
4	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	37,00	7,74	286,38
5	1	13464	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON), BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE, DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UND	12,00	12,43	149,16
6	1	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	20,00	17,93	358,60
7	1	35500	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	UND	7,00	72,20	505,40

8	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARICA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7,00	13,03	91,21
9	1	35507	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	UND	2,00	8,15	16,30
10	1	35508	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	UND	25,00	6,78	169,50
11	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0,25%, ORTO FENIL FENOL 0,50%.), FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO, URCA, YPE	LT	125,00	8,98	1.122,50
12	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	500,00	3,07	1.535,00
13	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	2,00	5,38	10,76
14	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	20,00	4,04	80,80
15	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA, SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA), MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	75,00	4,38	328,50
16	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	30,00	5,73	171,90
18	1	35584	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	87,00	6,68	581,16
19	1	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	5,00	12,43	62,15
20	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM	UND	25,00	12,40	310,00

			REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
21	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	12,43	310,75
22	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50,00	12,43	621,50
23	1	35535	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	5,00	14,83	74,15
24	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL, AZULIM/START ORIGINAL, UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	12,00	73,38	880,56
25	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1,10M, 100% ALGODÃO	UND	25,00	11,73	293,25

26	1	35539	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	25,00	8,93	223,25
27	1	9448	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	7,68	192,00
28	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, COR BRANCO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	20,00	90,45	1.809,00
38	1	35548	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO COM CABO EXTENSOR 3,10M	UND	2,00	64,30	128,60
TOTAL							12.248,06

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha De Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA6B3F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 010/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº46/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 010/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº46/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 34/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% o valor total do Lote 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, do Contrato Administrativo n. 34/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	1	124	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	UND	5,00	15,50	77,50
29	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	20,00	17,75	355,00
30	1	23556	PEDRA SANITARIA	UN	50,00	3,50	175,00
31	1	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	3,00	4,00	12,00
32	1	35541	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	UND	15,00	14,50	217,50
33	1	35543	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE MADEIRA . BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA.	UND	20,00	16,45	329,00
34	1	35547	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM.	UND	5,00	13,70	68,50

			MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO				
35	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	25,00	13,15	328,75
36	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	25,00	11,95	298,75
37	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	UND	15,00	12,15	182,25
39	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA;EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVECONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS,MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	21,75	13,59	295,58
40	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA.MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100,00	12,00	1.200,00
41	1	35551	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DOSADORA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUILLBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA.MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7,00	42,73	299,11
42	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	62,00	12,80	793,60
43	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	62,00	12,80	793,60
44	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	62,00	12,80	793,60
45	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	62,00	12,80	793,60
46	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML.MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OUSIMILAR.	UND	25,00	5,75	143,75
47	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	UND	12,00	10,40	124,80
48	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	25,00	16,43	410,75
49	1	35565	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	15,00	30,95	464,25
TOTAL							8.156,89

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:66F42CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, com endereço à Rua Victor Tyski 40, 0 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Rio Azul/PR inscrita no sob nº14.282.205/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PRISCILA MACHOVSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 236/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PREIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% valor total do Lote 6, 19, 22, 24, do Contrato Administrativo n. 236/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	36855	BALANÇO DE PARQUINHO LARGURA: 2 METROS. COMPRIMENTO: 1,30M. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 50KG EM CADA ASSENTO. MATERIAIS: FERRO, MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA. IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 10 ANOS.	UN	1,00	950,00	950,00
19	1	36858	CARROSSEL INFANTIL LARGURA E COMPRIMENTO: 1,65M DE DIÂMETRO, 8 LUGARES ALTURA: 0,80M MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ASSENTOS EM MADEIRA MACIÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 400KG IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	UND	1,00	1.300,00	1.300,00
22	1	36857	ESCORREGADOR PARA PARQUINHO ESCORREGADOR: ALTURA DA RAMPA: 1,2M. COMPRIMENTO: 2,00M. LARGURA: 42CM. ESCADA COM QUATRO DEGRAUS. MATERIAIS: FERRO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE.	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
24	1	36856	GANGORRA DE PARQUINHO GANGORRA: ALTURA DO CAVALETE: 45CM. COMPRIMENTO DO CAVALETE: 1,2M. COMPRIMENTO DA PRANCHA: 2M. LARGURA DA PRANCHA: 20CM. MATERIAIS: FERRO. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE	UND	1,00	1.050,00	1.050,00
TOTAL							4.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Móveis Andriei LTDA ME
PRISCILA MACHOVSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9D0EF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO 25% DO ITEN DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 235/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRÔNICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESC

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO 25% DO ITEN DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 235/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRÔNICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA**, com endereço à Rua Professora Diva Proença, Nº 2720, 0 PRÓX. SANEPAR - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR inscrita no sob nº33.281.651/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). KELY KUHMEN PAOLINI DA CUNHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 235/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 1, 17, do Contrato Administrativo n. 235/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. ´

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36840	100 CORTADORES FORMINHA MASSINHA DE MODELAR 100 CORTADORES FORMINHA MASSINHA DE MODELARPRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO COLORIDO.MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5CMPACOTE DE CORTADORES DE MASSINHA VAI COM FORMAS E CORES SORTIDOS (NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER)SÃO CERCA DE 10 FORMAS DIFERENTES, VARIADAS EM DIVERSAS CORES.	UND	25,00	38,37	959,25
17	1	36853	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS.SUPORTE LOMBAR FIXO.COM RODAS.GIRATÓRIA.PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110 KG.MEDIDAS DA CADEIRA COMPLETA: 56 CM DE LARGURA, 98 CM DE ALTURA E 49 CM DE PROFUNDIDADE.MATERIAL DO ESTOFAMENTO: BORRACHAMATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVELACABAMENTO DA ESTRUTURA: CROMADO	UND	1,00	262,99	262,99
TOTAL							1.222,24

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA
Kely Kuhmen Paolini Da Cunha,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
04222391948	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:288715C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMARILDO KRAMER**, com endereço à RUA ASTORGA, 119, 0 - CEP: 87308028 - BAIRRO: Conjunto Habitacional Antilhas, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº49.597.630/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMARILDO KRAMER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 231/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% total do Lote 7, 8, 9, 10, 32, 49, do Contrato Administrativo n. 231/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	36804	BANNER ALFABETO SIMPLES BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. OBJETIVO: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO. AUXILIAR PROFESSORES, PAIS OU QUALQUER UM INTERESSADO NO APRENDIZADO DE NOSSAS CRIANÇAS. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR!NO VERSO DO BANNER HÁ INDICADO E RESERVADO UM ESPAÇO DESTINADO A ESCRITA MANUAL DO NOME DO PROPRIETÁRIO COM CANETA PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE) LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS)	UND	1,00	59,66	59,66
8	1	36807	BANNER NÚMEROS DE 0 A 100 BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. OBJETIVO: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO. AUXILIAR PROFESSORES, PAIS OU QUALQUER UM INTERESSADO NO APRENDIZADO DE NOSSAS CRIANÇAS. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! NO VERSO DO BANNER HÁ INDICADO E RESERVADO UM ESPAÇO DESTINADO A ESCRITA MANUAL DO NOME DO PROPRIETÁRIO COM CANETA PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO MESMO. TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE) LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS)	UND	1,00	59,66	59,66
9	1	36806	BANNER PEDAGÓGICO SILABÁRIO SIMPLES SÍLABAS ALFABETIZAÇÃO BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. OBJETIVO: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO. AUXILIAR PROFESSORES, PAIS OU QUALQUER UM INTERESSADO NO APRENDIZADO DE NOSSAS CRIANÇAS. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! NO VERSO DO BANNER HÁ INDICADO E RESERVADO UM ESPAÇO DESTINADO A ESCRITA MANUAL DO NOME DO PROPRIETÁRIO COM CANETA PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO MESMO. TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE) LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS)	UND	1,00	59,66	59,66

10	1	36939	BANNER PEDAGÓGICO TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO DIDÁTICO BANNER PEDAGÓGICO TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO DIDÁTICO BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. OBJETIVO: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO. AUXILIAR PROFESSORES, PAIS OU QUALQUER UM INTERESSADO NO APRENDIZADO DE NOSSAS CRIANÇAS. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 36867CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! NO VERSO DO BANNER HÁ INDICADO E RESERVADO UM ESPAÇO DESTINADO A ESCRITA MANUAL DO NOME DO PROPRIETÁRIO COM CANETA PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO MESMO. TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE) LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS)	UND	1,00	59,66	59,66
32	1	36808	KIT COM 03 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MADEIRA O KIT CONTÉM: 1 ARAMADO MÉDIO 1 PRANCHA DE FORMAS 1 XILOFONE DE MADEIRA COM DUAS BAQUETAS ARAMADO MÉDIO: BRINQUEDO EDUCATIVO COMPOSTO 4 CIRCUITOS E 9 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS DE MADEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. BASE DE MADEIRA. 16 X 17 X 22 CM XILOFONE: O INSTRUMENTO MUSICAL AUXILIA A CRIANÇA A DESENVOLVER A PERCEPÇÃO MUSICAL E A NOÇÃO DE RITMO. ESTÍMULO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E OS SENTIDOS DA VISÃO E AUDIÇÃO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE MADEIRA 23 X 20 X 5 CM PRANCHA DE FORMAS GEOMÉTRICAS: COMPOSTO POR 16 PEÇAS DE MADEIRA COLORIDAS. BRINQUEDO EDUCATIVO QUE ESTIMULA O CONHECIMENTO DAS CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS. O CONTATO COM DIFERENTES TEXTURAS E DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BASE 15 X 15 CM	UND	1,00	143,33	143,33
49	1	36805	PAINEL BANNER ALFABETIZAÇÃO SILABA COMPLEXAS SILABÁRIO BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. OBJETIVO: MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO. AUXILIAR PROFESSORES, PAIS OU QUALQUER UM INTERESSADO NO APRENDIZADO DE NOSSAS CRIANÇAS. MEDIDA DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM. MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE SUPERIOR. PRONTO PARA PENDURAR! NO VERSO DO BANNER HÁ INDICADO E RESERVADO UM ESPAÇO DESTINADO A ESCRITA MANUAL DO NOME DO PROPRIETÁRIO COM CANETA PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO MESMO.TINTA NÃO TOXICA (ECO-SOLVENTE) LAVÁVEL (PANO MACIO, ÚMIDO, SABÃO OU DETERGENTE NEUTRO SEM ABRASIVOS)	UND	1,00	57,66	57,66
TOTAL							439,63

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO KRAMER
Amarildo Kramer,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8751BDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, com endereço à RUA DOS TUPINAMBAS, 0 179,SALA 53 - CEP: 30120903 - BAIRRO: CENTRO, Belo Horizonte/MG inscrita no sob nº46.153.320/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 238/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PREIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor DE 25% total do Lote 13, 20, 27, 33, 38, 45, do Contrato Administrativo n. 238/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	1	36816	BOLA MONTA E DESMONTA DESCRIÇÃO BOLA MONTA E DESMONTA - 1 UNIDADE É UM BRINQUEDO QUEBRA-CABEÇA QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA E A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA (PLÁSTICO); DIÂMETRO DA BOLINHA: 7 X7CM; DIÂMETRO DE CADA ENCAIXE; 8CM; CORES: SORTIDAS; VALIDADE INDETERMINADA. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS.	UND	3,00	6,00	18,00
20	1	36843	CASINHA DE BONECA DA POLLY CASINHA EM MDF ADESIVADA + 44 PEÇAS (MÓVEIS + PARQUE + ACADEMIA) + JOGO DA MEMÓRIA COM 6 FRUTAS SORTIDAS + 1 MINI TOTEM DO TEMA. ENVIAMOS O BRINDE NOME DA CRIANÇA (SOMENTE NOME SIMPLES), SE INFORMADO NO ATO DA COMPRA, CASO CONTRÁRIO NÃO SERÁ VALIDADO. EXCLUSIVIDADE - PORTAS ABREM DA GELADEIRA E GUARDA-ROUPA. PORTAS E JANELAS DA CASINHA TAMBÉM ABREM E FECHAM. SEGUE COM MANUAL DE MONTAGEM NA CAIXA E DESCRIÇÃO DE CADA ITEM E VÍDEO LINK EXPLICATIVO. MEDIDAS ALTURA: 60CM FRENTE: 45CM LATERAL: 20CM	UND	1,00	150,00	150,00
27	1	36829	KIT 08 CARRINHOS COLEÇÃO DISNEY PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COLEÇÃO COM 6 CARRINHOS POSSUEM MOVIMENTO NAS 4 RODINHAS CARRINHOS DE EMPURRAR COM FRICÇÃO	UND	1,00	65,00	65,00

			INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS: 07 CM DE COMPRIMENTO.				
33	1	36813	KIT DE BOLINHA DE TÊNIS O KIT DE BOLINHAS BEACH TENNISPENALTY FOI DESENVOLVIDO PARA VOCÊ TREINAR E COMPETIR COM O QUE HÁ DE MELHOR NO MERCADO. A BOLINHA CONTA COM HOMOLOGAÇÃO ITF STAGE 2, SUA EMBALAGEM PRESSURIZADA GARANTE POR MAIS TEMPO A QUALIDADE E QUIQUE OFICIAL. ALÉM DISSO, AS BOLINHAS CONTAM COM ALTA PERFORMANCE, VELOCIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA SEM DEIXAR DE LADO O CONFORTO NO CONTATO COM A RAQUETE. BENEFÍCIOS: BOLA HOMOLOGADA ITF STAGE 2. MACIEZ. ALTA PERFORMANCE.	KIT	1,00	39,00	39,00
38	1	36835	KIT FOGÃO/PANELINHAS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA :68 CM LARGURA:25 CM COMPRIMENTO:46 CM ITENS INCLUSOS: MICRO-ONDAS BOCAS DO FOGÃO POSSUI GRELHAS CROMADAS, REALÇANDO O FOGÃOZINHO. FORNO PARA CRIANÇA BRINCAR DE ASSAR SUAS COISAS COM A MAMÃE PRATINHOS COPINHOS UTENSÍLIOS BÁSICOS TORNEIRA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE.	UND	1,00	150,00	150,00
45	1	36820	LIVRINHOS DE HISTÓRIAS INFANTIS PRÉ ESCOLA KIT COM 8 LIVROS INFANTIL PARA LER - COLEÇÃO OLHA QUEM SOU ESTE LIVRO FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA AS CRIANÇAS, APRESENTANDO AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO CÃOZINHO, LEÃO, OVELHA E VAQUINHA DE FORMA DIVERTIDA E LEVE. BENEFÍCIOS: - HABILIDADES DE LEITURA - ESTÍMULO VISUAL - HABILIDADES COGNITIVAS CONTÉM - 1 LIVRO CÃOZINHO - 1 LIVRO LEÃO - 1 LIVRO OVELHA - 1 LIVRO VAQUINHA - 1 LIVRO COELHO - 1 LIVRO ELEFANTE - 1 LIVRO GALINHA - 1 LIVRO GATINHO SOBRE ESTE LIVRO: - ILUSTRAÇÕES GRANDES E SUPERCOLORIDAS. - HISTÓRIA DIVERTIDA COM TEXTO SIMPLES E LETRA EM CAIXA ALTA (LETRA BASTÃO) - EXCELENTE PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO APRENDENDO A LER. FAIXA ETÁRIA: + 3 ANOS DIMENSÕES LIVRO: 21X28 CM PÁGINAS POR LIVRO: 10 CATEGORIA: LIVRO INFANTIL / LIVRO PARA LER / LIVRO 3 ANOS / LIVRO INFANTIL PARA LER	KIT	12,00	30,00	360,00
TOTAL							782,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Star Produtos E Comercio LTDA
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA 04222391948	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4538FA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEI

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 SALA 03 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR inscrita no sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VIVIANE APARECIDA OTTONI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 240/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% Do valor total do Lote 12, 14, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 35, 35, 52, 53, 54, do Contrato Administrativo n. 240/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	36814	BOLA DE VÔLEI A CIRCUNFERÊNCIA DA BOLA DE VÔLEI DE QUADRA É DE 65 CM A 67 CM E PESA 270 G.	UND	1,00	65,00	65,00
14	1	36815	BOLAS DE BASQUETE BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO DA BOLA: 75 A 78 CM (DIÂMETRO), COMPOSIÇÃO/MATERIAL: COURO SINTÉTICO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM PESO DE 600 – 650 G.	UND	1,00	130,00	130,00
16	1	36810	BRINQUEDOS DE DINOSSAUROS ALTURA CONTRA LARGURA: 12 CM X 5 CMPESO: 500 GMATERIAL DO ENCHIMENTO: PVCMATERIAIS: PLASTICO EMBORRACHADO	UND	1,00	59,60	59,60
18	1	36802	CAMA ELÁSTICA 3,05M, COMPLETA, COLORIDA CAMA ELÁSTICA 3,05M, COMPLETA, COLORIDASISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. – SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); – LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. SUPORTA ATÉ 180 KG.	UND	1,00	1.598,00	1.598,00
25	1	36818	JOGO DE ARGOLAS GRADUADO MDF CONFECCIONADO EM M.D.F. 14 PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 3 ANDARES. 1° ANDAR - 33 POR 7 CM, COM 2 PINOS E PONTUAÇÃO 15; 2° ANDAR - 43 X 7 CM, COM 3 PINOS - 2 COM A PONTUAÇÃO 50 E 1 COM A PONTUAÇÃO 30; 3° ANDAR - 62,5 X 7 CM, COM 4 PINOS - 2 COM A PONTUAÇÃO 70 E 2 COM A PONTUAÇÃO 100. ACOMPANHA 15 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO 9 ARGOLAS DE 10 CM DE DIÂMETRO E 6 ARGOLAS DE 8 CM DE DIÂMETRO. MEDIDA DA BASE GRADUADA MONTADA: 63 X 36 X 39 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. MEDINDO 43 X 33 X 7,5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UND	1,00	165,00	165,00
29	1	36827	KIT ANIMAIS SELVAGENS CONTÉM 6 DIVERSOS ANIMAIS SELVAGENSMEDIDA APROXIMADA:10CM Á 18CM DE COMPRIMENTO DEPENDENDO DO ANIMAL6CM Á 15CM DE ALTURA DEPENDENDO DO ANIMAL	UND	1,00	49,00	49,00
30	1	36830	KIT BOMBEIROS EM AÇÃO COMPOSTO POR 1 CARRETA, 4 CARRINHOS, 1 HELICÓPTERO, 4 PLACAS DE SINALIZAÇÃO, 2 CONES. NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 13 A 8 X 37 CM,	UND	1,00	88,00	88,00

			PRODUZIDO EM PLÁSTICOIDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 4 ANOS.				
31	1	36828	KIT CARRO POLICIAL, COM 3 CARRINHOS PICK-UP POLICIAMOVIMENTO: ANDA, BATER VOLTA EMITE SOM21 CM COMPRIMENTO9 CM LARGURA9 CM ALTURAPOLICIAL 3DMOVIMENTO: ANDA, BATER VOLTA, EMITE SOM E VIRA ROBÔ23 CM COMPRIMENTO10 CM LARGURA7 CM ALTURAAMBULÂNCIAMOVIMENTO: ANDA, BATER VOLTA EMITE SOM20 CM COMPRIMENTO6 CM LARGURA9 CM ALTURADESCRIÇÃO:INDICADO: CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOSMATERIAL: PLÁSTICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOSALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS)MODELOS NÃO POSSUI CONTROLE REMOTO	KIT	1,00	191,00	191,00
35	1	36839	KIT DE MAQUIAGEM PRINCESAS 1- MALETA DA BRANCA DE NEVE OU AURORA - 13 CM DE DIÂMETRO POR 16 CM DE ALTURA. OU MOCHILA BELA, TAMANHO APROX. 21X18X1 CM.1 - ESTOJO DE MAQUIAGEM TROPICAL TEEN - JASMYNE2- PINCÉIS DE SEREIA ;1- TIARA COROA STRASS (DOURADA OU PRATA - VARIADO)1 - ESMALTE (CORES VARIADAS)1- BATOM (CORES E MODELOS VARIADOS);1- BATOM MORANGUINHO 2 CORES;1- GLOSS INFANTIL(CORES SORTIDAS);1- ESPELHO MINI PARA MAQUIAGEM (FROZEN OU ARIEL);2- MINI BATOM (CORES VARIADOS)1- KIT ELASTIQUINHOS (LIGUINHAS - TEMA VARIADO).1- CARTELA DE UNHA INFANTIL - TEMAS VARIADOS	KIT	2,00	98,00	196,00
35	1	36839	KIT DE MAQUIAGEM PRINCESAS 1- MALETA DA BRANCA DE NEVE OU AURORA - 13 CM DE DIÂMETRO POR 16 CM DE ALTURA. OU MOCHILA BELA, TAMANHO APROX. 21X18X1 CM.1 - ESTOJO DE MAQUIAGEM TROPICAL TEEN - JASMYNE2- PINCÉIS DE SEREIA ;1- TIARA COROA STRASS (DOURADA OU PRATA - VARIADO)1 - ESMALTE (CORES VARIADAS)1- BATOM (CORES E MODELOS VARIADOS);1- BATOM MORANGUINHO 2 CORES;1- GLOSS INFANTIL(CORES SORTIDAS);1- ESPELHO MINI PARA MAQUIAGEM (FROZEN OU ARIEL);2- MINI BATOM (CORES VARIADOS)1- KIT ELASTIQUINHOS (LIGUINHAS - TEMA VARIADO).1- CARTELA DE UNHA INFANTIL - TEMAS VARIADOS	KIT	2,00	98,00	196,00
52	1	36834	PUFF BAÚ GUARDA BRINQUEDOS MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRAACABAMENTO EXTERNO: COURO SINTÉTICOACABAMENTO INTERNO: TNTDENSIDADE DA ESPUMA: D33SUPORTA ATÉ 160 KGPESO 8 KGFÁCIL LIMPEZABRILHO E ALTA DURABILIDADE	UND	1,00	205,80	205,80
53	1	36819	QUEBRA – CABEÇA INFANTIL EM MDF RECORTE KIT COM 02 BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM MADEIRA (MDF):01 TABULEIRO APRENDENDO OS NÚMEROS01 TABULEIRO APRENDENDO AS VOGAISNUMERAISAPRENDENDO OS NÚMEROS, UM TABULEIRO EM MADEIRA (MDF), ESTIMULA O APRENDIZADO E A FAMILIARIZAÇÃO DAS CRIANÇAS COM OS NÚMEROS.MUITO UTILIZADO TAMBÉM POR PROFESSORES PARA AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.MATERIAL: MDF 6MMTAMANHO DOS NÚMEROS (APROXIMADO): 6,5CM ALTURA X 4CM LARGURATAMANHO DO TABULEIRO: 27CM X 19CMINDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOSVOGAISAPRENDENDO AS VOGAIS, UM TABULEIRO EM MADEIRA (MDF), ESTIMULA O APRENDIZADO E A FAMILIARIZAÇÃO DAS CRIANÇAS COM AS VOGAIS.MUITO USADO TAMBÉM POR PROFESSORES PARA AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.TABULEIRO COM AS 5 VOGAIS COLORIDASMEDIDA TABULEIRO: 19CM X 19CMLETRAS: 5,5CM DE ALTURAFEITO EM MDF DE ALTA QUALIDADE COM CORTE PRECISO E ÓTIMO ACABAMENTO.	UND	5,00	69,00	345,00
54	1	36842	QUEBRA CABEÇA DE MDF INFORMAÇÕES TÉCNICAS:26 PEÇASIDADE RECOMENDADA: 3 ANOSDIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC): 37 CM X 37 CM X 1CMMATERIAL: MDFCERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO CE-BRI/INNAC 01612-001 NM 300/2002CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MAPA DO BRASIL	UND	2,00	57,00	114,00
TOTAL							3.402,40

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

V.A. Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
04222391948	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:73515AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO ITEN DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO DE 25% DO ITEN DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, com endereço à Rua Luiz Cirimbelli, 0 SALA 02 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, Turvo/SC inscrita no sob nº03.800.477/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIA FAVARIN DANDOLINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 241/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 241/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	36846	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	UND	3,00	1.819,99	5.459,97
TOTAL							5.459,97

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VMLX Eletronicos Eireli EPP
MARIA FAVARIN DANDOLINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:962D5895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 059/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS

Pregão Nº 059/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº167/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o

Fornecedor **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, com endereço à RUA VICTOR TYSKI 40, 0 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Rio Azul/PR inscrita no sob nº14.282.205/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PRISCILA MACHOVSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 236/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PROMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do valor total do Lote 6, 19, 22, 24, do Contrato Administrativo n. 236/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	36855	BALANÇO DE PARQUINHO LARGURA: 2 METROS. COMPRIMENTO: 1,30M. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 50KG EM CADA ASSENTO. MATERIAIS: FERRO, MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA. IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 10 ANOS.	UN	1,00	950,00	950,00
19	1	36858	CARROSSEL INFANTIL LARGURA E COMPRIMENTO: 1,65M DE DIÂMETRO, 8 LUGARES ALTURA: 0,80M MATERIAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ASSENTOS EM MADEIRA MACIÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA PESO MÁXIMO SUPORTADO: 400KG IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	UND	1,00	1.300,00	1.300,00
22	1	36857	ESCORREGADOR PARA PARQUINHO ESCORREGADOR: ALTURA DA RAMPA: 1,2M. COMPRIMENTO: 2,00M. LARGURA: 42CM. ESCADA COM QUATRO DEGRAUS. MATERIAIS: FERRO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE.	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
24	1	36856	GANGORRA DE PARQUINHO GANGORRA: ALTURA DO CAVALETE: 45CM. COMPRIMENTO DO CAVALETE: 1,2M. COMPRIMENTO DA PRANCHA: 2M. LARGURA DA PRANCHA: 20CM. MATERIAIS: FERRO. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE	UND	1,00	1.050,00	1.050,00
TOTAL							4.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Móveis Andriei Ltda ME
PRISCILA MACHOVSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
83670963987	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:04295A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024 referente ao exercício financeiro de 2024

GESTÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04,, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Jardim Olinda**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, 1000 - Centro, na cidade de **Jardim Olinda**, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal, a Senhora **Lucimar**

de Souza Morais, brasileira, portador do CPF n. **897.132.909-25** e inscrito no RG n. 3.332.764-1 PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 16, centro - CEP: 87690-000, no Município de Jardim Olinda/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II

destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste Contrato e Contrato Administrativo nº 005/2022 , Ata de Registro de Preços nº 006/2023, bem como a manutenção da área com roçagem e demais serviços a serem executadas.

1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).

1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU; metragem da área para roçada e serviços de recolhimento de resíduos dispostos indevidamente

1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 12(doze) meses é de R$ 94.133,34 (Noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser pago até o 15º(decimo quinto), após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .

§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 21(vinte e uma) toneladas mês, podendo variar.

§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 12(doze) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2024.

§4º O valor para roçada é de R$ 231,53 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) por mês, considerando valor do metro quadrado R$0,21(vinte e um centavos), e a área total de 1.102,5 metros quadrados ; os serviços serão realizados mensalmente .

§5º O valor estimado para serviços gerais é R$ 262,92(Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por mês, consideramos três dias do mês trabalhado e dois serviços gerais. O serviço realizado por esses será de recolhimento de resíduos que não estejam dispostos corretamente.

1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.

1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos, contratos e ata de registro de preços referente aos serviços pretendidos.
1.3 – Em anexo tabela de valores .
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 25 de janeiro de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeito do Município de Jardim Olinda

DIOGO CAVALGANTE DE SOUZA
Secretario de Turismo e Meio Ambiente de Jardim Olinda

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, Mão de obra e Roçada proveniente dos Pregões Eletrônico nº 005/2023 e 010/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
252	**TONELADA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA DO CAIUA SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 350,00	R$ 88.200,00
13.230	**METROS QUADRADOS**	ROÇAGEM/CORTE DE GRAMA EM CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS URBANA OU RURAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, COM ROÇADEIRA MANUAL /MECANIZADA.	R$ 0,21	R$ 2.778,30
144	**HORAS**	02 SERVIÇOS GERAIS , A CADA DOIS MESES SENDO TRÊS DIAS NO MÊS EM QUESTÃO TRABALHADO.	R$ 21,91	R$ 3.155,04

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

A área total para roçada é estimada em 2.205 metros quadrados, esse quantitativo/ valor foi rateado para os municípios que utilizam da área de transbordo.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:252E59F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 referente ao exercício financeiro de 2024

GESTÃO DO ATERRO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **Município de Amaporã**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **Amaporã**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste Contrato e Contrato Administrativo nº 005/2022 , Ata de Registro de Preços nº 006/2023, bem como a manutenção da área com roçagem e benfeitorias a serem executadas.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU, metragem da área para roçada e serviços de recolhimento de resíduos dispostos indevidamente.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 12(doze) meses é de **R$ 189.400,20** (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e vinte centavos), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .
§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 55,38 toneladas mês, podendo variar .
§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) até fevereiro de 2024; após esse, o valor será de R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada .
§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 12(doze) meses , sendo este, referente ao exercício financeiro 2024.
§4º O município repassará mensalmente ao Consórcio CICA um valor estimado em R$ 600,00(seiscentos reais) destinado a manutenção do aterro sanitário
1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos, contratos e ata de registro de preços referente aos serviços pretendidos.

1.3 – Em anexo tabela de valores .

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 26 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

FABIO JOSÉ SATORIVA
Diretor de Agric.e Meio Ambiente de Amaporã

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, Mão de obra e Roçada proveniente dos Pregões Eletrônico nº 006/2022, 005/2023 e 010/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110,76	**TONELADA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 270,00	R$ 29.905,20
553,80	**TONELADA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 275,00	R$ 152.295,00
12	**MÊS**	SERVIÇOS DESYINADO A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R$ 600,00	R$ 7.200,00

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:187D8964

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8826	277490F000130132	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AAK6A46	277490F000130077	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AAN1928	277490W000002091	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AAO4D09	277490F000129911	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AAW8267	277490NIC0032998	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AAX0C92	277490NIC0033029	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ABJ4A67	277490F000129853	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ABL8G69	277490F000129796	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ABM8I52	277490F000129823	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ABN5050	277490F000130080	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ABT4D10	277490F000129931	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ABV0227	277490F000129959	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ABW9527	277490W000002149	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ACA8029	277490F000129806	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ACA8989	277490W000002127	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ACG7038	277490F000130023	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ACG7038	277490F000129930	10/11/2023	56732	R$ 130,16
ACL0363	277490F000130062	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ACR2G90	277490F000130175	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ACV6B93	277490W000002117	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ACZ2445	277490F000130140	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ADN6611	277490F000130088	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490W000002146	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AEI3838	277490W000002158	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AEV4141	277490F000130144	12/11/2023	60503	R$ 293,47

AEV7F75	277490F000129877	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AEZ0252	277490F000129843	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AFG3689	277490W000002102	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AFR6826	277490NIC0033002	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AFR9I61	277490NIC0033040	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AFR9I61	277490NIC0033034	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AGB8B05	277490W000001946	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AGF9950	277490F000130125	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AGP2412	277490F000130183	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AGY5G66	277490NIC0033023	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AHB7563	277490F000129904	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AHC2327	277490A000211496	07/11/2023	55411	R$ 195,23
AHC9525	277490F000130050	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000130074	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AHJ1585	277490F000129785	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AHN6601	277490F000130048	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AHT0466	277490W000001936	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AIA1500	277490W000002141	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AIB7296	277490W000002147	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AIE9316	277490F000130105	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AIF8243	277490A000210963	01/11/2023	61220	R$ 293,47
AIG8B98	277490F000129960	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AIH1731	277490F000129976	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490W000001955	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AII4995	277490F000130056	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AIT9J89	277490W000001974	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AIT9J89	277490W000002057	28/10/2023	55412	R$ 195,23
AIW0514	277490F000130051	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000130186	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000129881	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AJK3328	277490W000002109	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AJK4813	277490F000129828	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000129819	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000129869	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AJP2758	277490W000002061	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002081	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002104	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002093	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000002114	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000129952	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000129982	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000129849	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6A37	277490F000130100	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AJT0D02	277490F000129985	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AJZ5264	277490F000129841	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AKC0A12	277490A000210959	30/10/2023	60412	R$ 195,23
AKD9D00	277490NIC0033049	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AKE8G73	277490F000129903	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF1342	277490F000129909	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKI6A01	277490F000129941	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKN5494	277490W000002018	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AKO7496	277490W000001962	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AKQ7497	277490F000129914	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKR5J50	277490F000129859	09/11/2023	56732	R$ 130,16
AKR8207	277490F000129920	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKT2843	277490F000129767	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AKT4686	277490W000001933	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AKT9C86	277490W000002157	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AKT9C86	277490W000002041	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AKX3D66	277490W000002101	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ALB3170	277490F000129808	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490W000002086	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ALF0C29	277490W000002140	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ALF3G32	277490NIC0032990	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ALL4995	277490W000001930	24/10/2023	55412	R$ 195,23
ALN1840	277490W000002056	28/10/2023	55412	R$ 195,23
ALS3G95	277490F000130109	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ALS8444	277490F000130035	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490W000001982	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ALV0H90	277490W000002082	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ALY9066	277490F000129831	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AMC6407	277490W000002143	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AME5503	277490F000129983	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000129832	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH5A55	277490W000001986	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AMJ6299	277490F000130192	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMK3940	277490W000002000	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AMO3C59	277490F000129867	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AMO5762	277490W000002074	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000130017	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000129840	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AMS8991	277490F000129894	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT4904	277490W000002033	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AMT4904	277490W000002076	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AMT4904	277490F000129898	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AMX1290	277490F000130046	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AMX5770	277490F000129925	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AMX5965	277490W000002134	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AMY1359	277490F000130137	12/11/2023	60503	R$ 293,47

AMY1383	277490W000002085	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AMY2276	277490F000130084	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AMY3625	277490F000129800	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AMY3625	277490F000129945	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000130086	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ANC2I96	277490W000002105	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ANC7A73	277490W000001947	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AND9760	277490W000002164	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ANG7199	277490W000002068	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ANH4920	277490A000202060	01/11/2023	57380	R$ 293,47
ANK0910	277490W000002027	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ANK3576	277490F000129986	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000129880	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ANO2709	277490W000002120	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ANP2C04	277490F000130008	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000130059	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000129921	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000130012	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ANQ8435	277490W000002107	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ANY9374	277490F000129782	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA2I54	277490F000130019	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA2I54	277490F000130180	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOF5076	277490F000129850	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AOF7864	277490NIC0033000	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AOH9808	277490W000002040	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AOI6108	277490W000002121	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AOJ9E56	277490F000129797	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AOK2389	277490W000002006	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AOO2679	277490W000002015	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AOR0946	277490W000002014	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AOU8C00	277490NIC0032973	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AOV0235	277490F000129816	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000129872	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000130070	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000129965	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000129745	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8974	277490W000002159	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APA1055	277490F000130195	13/11/2023	60503	R$ 293,47
APB4477	277490F000129926	10/11/2023	60503	R$ 293,47
APD5450	277490W000001993	25/10/2023	55412	R$ 195,23
APE2111	277490F000129885	10/11/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490W000002035	27/10/2023	55412	R$ 195,23
APR1H40	277490F000129770	08/11/2023	60503	R$ 293,47
APS8184	277490W000002136	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APS8184	277490W000002150	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APS8184	277490W000002165	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APS8184	277490W000002155	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APV4825	277490W000002156	01/11/2023	55412	R$ 195,23
APV9154	277490F000130043	11/11/2023	60503	R$ 293,47
APZ5B07	277490F000129891	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000129910	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG0038	277490F000130148	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000129896	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000129963	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000130160	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AQK6369	277490W000001992	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490W000002080	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490W000002004	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AQN0197	277490W000002017	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490W000001995	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AQU2378	277490F000129917	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX4806	277490F000129913	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQY5J20	277490F000130079	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ARE9F79	277490W000002089	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ARF2376	277490F000129908	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ARH0C72	277490F000130126	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ARH6368	277490F000129807	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ARK1309	277490W000001952	24/10/2023	55412	R$ 195,23
ARO4118	277490F000129991	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ARS1E65	277490W000002019	26/10/2023	55412	R$ 195,23
ART7A25	277490NIC0032968	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ARV2J77	277490F000129887	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490W000001931	24/10/2023	55412	R$ 195,23
ASB3397	277490W000002050	28/10/2023	55412	R$ 195,23
ASC5I36	277490W000002100	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ASC8825	277490W000002032	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ASC9D14	277490W000002168	01/11/2023	55412	R$ 195,23
ASE4706	277490A000211494	07/11/2023	55411	R$ 195,23
ASG4B22	277490F000130158	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ASI4A30	277490F000129833	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ3965	277490W000002059	28/10/2023	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490A000211497	07/11/2023	55411	R$ 195,23
ASN4D93	277490F000129801	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ASO4A79	277490NIC0032964	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ASO8D64	277490F000129902	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AST3A08	277490W000002103	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ASW4762	277490F000129882	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ASW4762	277490F000129955	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ATA6D43	277490F000129834	09/11/2023	60503	R$ 293,47

ATA6D43	277490F000130118	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ATB2H64	277490W000002088	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ATD1356	277490W000001959	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ATD5516	277490W000002036	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ATF8442	277490NIC0033007	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATG6180	277490NIC0032982	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATG6180	277490NIC0033042	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATG6180	277490NIC0032995	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATG7C90	277490F000130063	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ATH2867	277490W000002053	28/10/2023	55412	R$ 195,23
ATH8I31	277490F000129829	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL1F72	277490F000129975	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL6133	277490F000130202	13/11/2023	60503	R$ 293,47
ATM3540	277490W000001960	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ATM6577	277490F000129923	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490W000001945	24/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002031	27/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000129964	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000001996	26/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000002115	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001926	24/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001972	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000130067	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000002060	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ATO7G87	277490F000130011	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ATP0599	277490NIC0032981	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATP0599	277490NIC0033038	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATP5G10	277490NIC0033019	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATP5G10	277490NIC0032997	28/10/2023	50020	R$ 586,94
ATR2E12	277490W000001967	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ATU4186	277490W000001970	25/10/2023	55412	R$ 195,23
ATV5B33	277490W000002128	31/10/2023	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490F000129972	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY8902	277490F000130037	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AUB0741	277490F000130111	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AUB9D17	277490NIC0032989	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AUC9C28	277490F000130174	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AUF7012	277490F000129935	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490W000002024	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490W000002138	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AUI6056	277490W000001968	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AUJ9929	277490F000130075	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000130114	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AUK2C10	277490F000129790	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AUN7C17	277490F000130170	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP2427	277490F000130115	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AUQ3E50	277490W000002171	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AUQ5F40	277490F000130085	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AUQ9H76	277490F000129791	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AUS2632	277490W000002090	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AUV0251	277490W000002151	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AUV0251	277490W000002135	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AUV6509	277490F000130027	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AUV9F35	277490W000002170	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490F000129883	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032984	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AUZ6681	277490F000129809	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD1201	277490F000129948	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI5326	277490W000002008	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000002020	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000001958	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000001997	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AVK0480	277490NIC0033003	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AVK9562	277490F000129893	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AVL6869	277490F000130049	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AVO4813	277490F000129900	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AVP0I99	277490F000130064	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AVQ5450	277490W000001928	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AVQ9G61	277490A000211499	28/10/2023	76331	R$ 293,47
AVR5I13	277490F000129756	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AVW8J15	277490F000130024	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000002160	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000002028	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000002144	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AVX8554	277490W000001990	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AVZ6830	277490F000130096	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWC5A09	277490F000130135	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWE0870	277490F000130104	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWI8D21	277490F000130092	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6G96	277490W000002132	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AWN4J44	277490A000201715	08/11/2023	76331	R$ 293,47
AWQ5210	277490A000211498	07/11/2023	55411	R$ 195,23
AWQ8291	277490W000002094	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AWS9B68	277490F000129757	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT6385	277490F000130147	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWU5E42	277490F000130042	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AWV1754	277490F000130038	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AWW8985	277490NIC0033013	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AXC2502	277490F000130040	11/11/2023	60503	R$ 293,47

AXC3G48	277490F000130057	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXD4178	277490W000002161	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AXF1E60	277490NIC0032978	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AXJ7C22	277490F000130168	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXL5218	277490W000002072	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AXL8488	277490W000002051	28/10/2023	55412	R$ 195,23
AXM8A75	277490F000129812	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AXM9C79	277490F000129760	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000129784	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR1A68	277490NIC0032974	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AXT0H33	277490F000129844	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU4332	277490F000130165	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU4332	277490F000130169	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490A000202252	07/11/2023	60412	R$ 195,23
AXU8200	277490F000129937	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AXW2647	277490F000129989	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000001938	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000130053	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000001985	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000130081	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000002049	28/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000130127	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0843	277490F000130188	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490W000001934	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001923	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001948	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002133	01/11/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002026	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002030	27/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002083	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002063	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002007	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001961	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001977	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000002052	28/10/2023	55412	R$ 195,23
AYD7I18	277490W000001988	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000001994	26/10/2023	55412	R$ 195,23
AYF4H64	277490F000130044	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AYH1F90	277490F000129815	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AYI3137	277490F000129892	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AYK2C77	277490F000130185	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYK8D74	277490W000001924	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AYL3J19	277490F000129861	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM9J52	277490W000001939	24/10/2023	55412	R$ 195,23
AYP3G64	277490F000129858	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR3D51	277490NIC0033025	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AYT1744	277490F000130184	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYU1981	277490F000129868	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV4901	277490F000129803	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AYY0G48	277490F000130143	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AZA7953	277490F000130016	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AZB8G43	277490W000001979	25/10/2023	55412	R$ 195,23
AZC0596	277490F000129980	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490NIC0032975	28/10/2023	50020	R$ 260,32
AZF6908	277490F000130098	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000129825	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZG7E64	277490F000129772	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490NIC0033058	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AZG9483	277490F000130194	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AZH9C79	277490F000130113	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AZI9A58	277490A000201716	10/11/2023	70721	R$ 293,47
AZN4560	277490NIC0032993	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AZP7202	277490F000129888	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR1A67	277490NIC0033010	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AZR2I38	277490F000129837	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490F000129934	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AZT4A07	277490NIC0033012	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AZT8391	277490NIC0032965	28/10/2023	50020	R$ 586,94
AZV9J87	277490F000129792	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZW9108	277490W000002095	30/10/2023	55412	R$ 195,23
AZZ3C75	277490W000002106	31/10/2023	55412	R$ 195,23
AZZ8519	277490F000130083	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BAB2172	277490F000129788	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BAD6J75	277490F000129987	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BAD8973	277490NIC0033008	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BAD9E84	277490F000129821	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BAE4570	277490F000129870	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF8A03	277490F000129748	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH2I47	277490F000129884	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH2I47	277490F000130123	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BAJ3357	277490F000129762	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BAJ7526	277490F000130172	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BAL8859	277490F000130146	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0647	277490W000001971	25/10/2023	55412	R$ 195,23
BAR0827	277490F000129780	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BAT7H81	277490F000130060	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BAX2180	277490NIC0033015	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BBC8H74	277490F000129776	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BBE0117	277490F000129939	10/11/2023	60503	R$ 293,47

BBF3A99	277490NIC0033014	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BBI1821	277490W000002043	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BBJ5318	277490NIC0033020	28/10/2023	50020	R$ 260,32
BBL2E40	277490F000130182	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBL4J46	277490NIC0032971	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BBL4J46	277490NIC0033037	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BBM1344	277490F000130197	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490W000001942	24/10/2023	55412	R$ 195,23
BBP3H06	277490F000130131	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BBP3H06	277490W000002084	30/10/2023	55412	R$ 195,23
BBQ1795	277490NIC0032977	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BBQ7968	277490F000129924	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9H84	277490F000130091	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BBS5224	277490W000001984	25/10/2023	55412	R$ 195,23
BBT7B30	277490F000129838	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW9541	277490F000130065	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BBY5282	277490F000129984	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BCB0925	277490F000130152	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BCD3746	277490F000129846	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BCF6G51	277490NIC0033059	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BCF7885	277490F000129950	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ4105	277490NIC0033044	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BCJ6H10	277490F000129802	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ8283	277490F000130193	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK3043	277490NIC0032996	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BCL2E68	277490F000129918	10/11/2023	56732	R$ 130,16
BCM3A87	277490F000130036	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BCN6B41	277490NIC0033016	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BCO0613	277490F000130082	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BCP5D33	277490W000002042	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BCR1395	277490F000129817	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BCR2J15	277490F000130136	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BCT1D70	277490NIC0033035	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BCT7F60	277490W000002129	31/10/2023	55412	R$ 195,23
BCX4B71	277490F000129929	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY1J40	277490F000130010	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY2A25	277490F000129764	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY7D94	277490W000001927	24/10/2023	55412	R$ 195,23
BDA4939	277490W000002013	26/10/2023	55412	R$ 195,23
BDA4939	277490W000001963	25/10/2023	55412	R$ 195,23
BDB4G08	277490F000130025	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB6A98	277490W000001964	25/10/2023	55412	R$ 195,23
BDB8J10	277490F000129947	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BDD0E35	277490A000202151	09/11/2023	55414	R$ 195,23
BDD8G63	277490F000130078	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0033056	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BDE7D74	277490F000129971	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDG4J21	277490F000130047	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDG8A07	277490F000130087	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BDI1E33	277490F000129747	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BDI2J73	277490F000129805	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BDI8B94	277490F000129886	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BDN3G79	277490NIC0033043	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BDO1C11	277490F000129968	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDP2B34	277490F000129775	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BDT8B42	277490NIC0033004	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BDU2D02	277490F000129871	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BDU9C82	277490F000130178	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BDY8B26	277490F000130107	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA9F66	277490F000130068	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BEB3G77	277490F000130000	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC1G32	277490F000129961	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC4H40	277490F000130002	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BED7D88	277490A000202064	12/11/2023	70301	R$ 293,47
BED7D88	277490A000202065	12/11/2023	68580	R$ 293,47
BED7D88	277490A000202066	12/11/2023	50100	R$ 880,41
BED9E12	277490W000001950	24/10/2023	55412	R$ 195,23
BEE3C56	277490NIC0033068	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BEE6E90	277490NIC0033064	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BEF3J20	277490W000002167	01/11/2023	55412	R$ 195,23
BEG8B26	277490F000130015	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000129979	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BEH2H69	277490F000129954	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BEH3A45	277490F000130200	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BEH3F27	277490W000002037	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BEI3838	277490W000002046	27/10/2023	55412	R$ 195,23
BEJ2E26	277490A000211495	07/11/2023	55411	R$ 195,23
BEJ2I90	277490F000129813	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BEJ5F57	277490W000001949	24/10/2023	55412	R$ 195,23
BEK4I78	277490NIC0033054	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BEP0G85	277490NIC0033027	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BER5152	277490NIC0032970	28/10/2023	50020	R$ 260,32
BES6F45	277490F000129953	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BEW4G15	277490NIC0032999	28/10/2023	50020	R$ 586,94
BEX4H71	277490W000002096	30/10/2023	55412	R$ 195,23
BEY0H25	277490A000201452	08/11/2023	55500	R$ 130,16
BLD9I86	277490F000129981	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BOG6644	277490F000129755	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BQO4067	277490A000202062	05/11/2023	54521	R$ 195,23

BUO2E24	277490F000129830	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BWE6B00	277490F000130006	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BYE0H37	277490F000129922	10/11/2023	60503	R$ 293,47
CAG9G80	277490F000130120	12/11/2023	60503	R$ 293,47
CBG7668	277490W000001980	25/10/2023	55412	R$ 195,23
CCD3749	277490A000210966	11/11/2023	54522	R$ 195,23
CCD3749	277490F000129754	08/11/2023	60503	R$ 293,47
CDC5744	277490F000129779	08/11/2023	60503	R$ 293,47
CEG7A95	277490W000002054	28/10/2023	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000001999	26/10/2023	55412	R$ 195,23
CHW6631	277490W000001940	24/10/2023	55412	R$ 195,23
CHW6631	277490W000001983	25/10/2023	55412	R$ 195,23
CIQ1546	277490F000129901	10/11/2023	60503	R$ 293,47
CMN8841	277490F000130181	13/11/2023	60503	R$ 293,47
CMS4H87	277490F000129895	10/11/2023	60503	R$ 293,47
CNG0H28	277490NIC0032972	28/10/2023	50020	R$ 586,94
CPQ3E86	277490NIC0033065	31/10/2023	50020	R$ 586,94
CTB2G20	277490F000130156	12/11/2023	60503	R$ 293,47
CVU0628	277490W000002118	31/10/2023	55412	R$ 195,23
CVX7670	277490F000130162	12/11/2023	60503	R$ 293,47
CWE3D23	277490W000002010	26/10/2023	55412	R$ 195,23
CWQ7575	277490F000130124	12/11/2023	60503	R$ 293,47
CXW1H43	277490F000129810	08/11/2023	60503	R$ 293,47
CXY7I79	277490F000130069	11/11/2023	60503	R$ 293,47
CYR1847	277490W000002130	01/11/2023	55412	R$ 195,23
DAQ7863	277490W000002112	31/10/2023	55412	R$ 195,23
DBH5G05	277490W000002098	30/10/2023	55412	R$ 195,23
DCE0D96	277490W000001922	24/10/2023	55412	R$ 195,23
DCK1315	277490W000002023	27/10/2023	55412	R$ 195,23
DCU4F68	277490F000130099	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DDU9J43	277490F000129938	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DDX5179	277490W000002113	31/10/2023	55412	R$ 195,23
DEC6C55	277490F000129943	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DHX5778	277490F000130189	13/11/2023	60503	R$ 293,47
DMV5C75	277490F000129956	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490W000002137	01/11/2023	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490F000129773	08/11/2023	60503	R$ 293,47
DOF1F33	277490F000129942	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DQE8613	277490W000002166	01/11/2023	55412	R$ 195,23
DSA5901	277490F000129996	11/11/2023	60503	R$ 293,47
DSA5901	277490F000130145	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000130094	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000002003	26/10/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490F000129949	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000001956	25/10/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000001937	24/10/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000002011	26/10/2023	55412	R$ 195,23
DSZ5063	277490F000130134	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DTZ5B27	277490F000130021	11/11/2023	60503	R$ 293,47
DUC9341	277490W000001929	24/10/2023	55412	R$ 195,23
DYJ7F10	277490F000129863	09/11/2023	60503	R$ 293,47
DZI6J25	277490W000002152	01/11/2023	55412	R$ 195,23
DZJ9G88	277490F000130142	12/11/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490NIC0033021	28/10/2023	50020	R$ 586,94
EBE9B55	277490F000130058	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EBL5150	277490W000002002	26/10/2023	55412	R$ 195,23
EBL5150	277490W000002012	26/10/2023	55412	R$ 195,23
EBP7880	277490W000001932	24/10/2023	55412	R$ 195,23
EDK2160	277490F000130076	13/11/2023	60503	R$ 293,47
EDY0C29	277490F000129864	09/11/2023	60503	R$ 293,47
EES0410	277490F000129974	12/11/2023	60503	R$ 293,47
EIK2G15	277490F000129749	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ENQ1G85	277490F000129878	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EPC4F51	277490A000202068	05/11/2023	55090	R$ 130,16
ETG0940	277490W000002071	30/10/2023	55412	R$ 195,23
ETR6488	277490F000130055	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EVQ8G13	277490F000129998	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EVV2E78	277490W000001966	25/10/2023	55412	R$ 195,23
EWO1F63	277490F000130138	12/11/2023	60503	R$ 293,47
EXO0J69	277490F000130133	12/11/2023	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490NIC0033055	28/10/2023	50020	R$ 586,94
EZM4J01	277490NIC0032987	28/10/2023	50020	R$ 586,94
FBP5I59	277490F000130157	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FCG2C50	277490A000210970	05/11/2023	76251	R$ 293,47
FCP6660	277490F000130155	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FEE6G04	277490F000129766	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FEJ0C05	277490F000130198	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	277490F000130177	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FGG3H53	277490NIC0033032	28/10/2023	50020	R$ 586,94
FHL1A53	277490W000002078	30/10/2023	55412	R$ 195,23
FJO7B96	277490NIC0033053	28/10/2023	50020	R$ 586,94
FKT2B11	277490F000130054	11/11/2023	60503	R$ 293,47
FLF6830	277490W000001943	24/10/2023	55412	R$ 195,23
FLY8C38	277490F000130030	11/11/2023	60503	R$ 293,47
FOX3E23	277490F000129765	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FRS6J37	277490F000130161	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FSB2B55	277490F000129826	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FSF0A24	277490F000130028	11/11/2023	60503	R$ 293,47
FTR4B90	277490F000129927	10/11/2023	60503	R$ 293,47

FVD8G40	277490F000130167	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FXQ7I49	277490F000129758	08/11/2023	60503	R$ 293,47
GBZ6A77	277490F000130034	11/11/2023	60503	R$ 293,47
GDN2A06	277490NIC0033067	31/10/2023	50020	R$ 260,32
GFV1F18	277490F000130117	12/11/2023	60503	R$ 293,47
GHI8I22	277490F000130173	13/11/2023	60503	R$ 293,47
GKB2F14	277490NIC0033046	28/10/2023	50020	R$ 586,94
GND2479	277490F000129919	10/11/2023	60503	R$ 293,47
HDM4F93	277490F000129957	10/11/2023	60503	R$ 293,47
HFO6B77	277490F000130201	13/11/2023	60503	R$ 293,47
HKE1000	277490F000130022	11/11/2023	60503	R$ 293,47
HLG3H60	277490F000129905	10/11/2023	60503	R$ 293,47
HOY0F99	277490NIC0032985	28/10/2023	50020	R$ 586,94
HQN2117	277490F000129928	10/11/2023	60503	R$ 293,47
HRE3687	277490W000002048	27/10/2023	55412	R$ 195,23
HRL3538	277490F000129793	08/11/2023	60503	R$ 293,47
HRM0715	277490F000129827	08/11/2023	60503	R$ 293,47
HRP4F37	277490F000129798	08/11/2023	60503	R$ 293,47
HTG9G38	277490W000002099	30/10/2023	55412	R$ 195,23
HTI5810	277490F000130190	13/11/2023	60503	R$ 293,47
HTU3520	277490W000002142	01/11/2023	55412	R$ 195,23
HTW7302	277490W000002145	01/11/2023	55412	R$ 195,23
HVB5777	277490W000002022	26/10/2023	55412	R$ 195,23
HZO5B12	277490W000002069	30/10/2023	55412	R$ 195,23
IBS2365	277490NIC0033066	31/10/2023	50020	R$ 260,32
IBS9182	277490W000002062	30/10/2023	55412	R$ 195,23
IKN6723	277490W000001976	25/10/2023	55412	R$ 195,23
IKY7298	277490W000002163	01/11/2023	55412	R$ 195,23
IXK4G45	277490W000002169	01/11/2023	55412	R$ 195,23
IXM7H14	277490F000129874	10/11/2023	56732	R$ 130,16
IZK0A30	277490W000001965	25/10/2023	55412	R$ 195,23
JYW2H15	277490F000129746	08/11/2023	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490F000129865	09/11/2023	60503	R$ 293,47
JZR1570	277490F000130110	12/11/2023	60503	R$ 293,47
KDL3C92	277490NIC0033006	28/10/2023	50020	R$ 586,94
KJB5G15	277490W000002154	01/11/2023	55412	R$ 195,23
KKW6E27	277490F000130166	12/11/2023	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490F000129854	09/11/2023	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490F000129889	10/11/2023	60503	R$ 293,47
KOT2081	277490F000129932	10/11/2023	56732	R$ 130,16
KPC5371	277490F000130018	11/11/2023	60503	R$ 293,47
KYR8B41	277490F000129995	11/11/2023	60503	R$ 293,47
LMX7H86	277490F000130116	12/11/2023	60503	R$ 293,47
LVG0D96	277490W000002025	27/10/2023	55412	R$ 195,23
LXA2161	277490F000130095	12/11/2023	60503	R$ 293,47
LYI0339	277490F000129907	10/11/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000129875	10/11/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000129811	08/11/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000130159	12/11/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490W000002021	26/10/2023	55412	R$ 195,23
MDW6004	277490W000002125	31/10/2023	55412	R$ 195,23
MDW6004	277490W000001987	25/10/2023	55412	R$ 195,23
MGQ8237	277490F000130204	13/11/2023	60503	R$ 293,47
MGS5C03	277490NIC0032967	28/10/2023	50020	R$ 586,94
MHP3E84	277490F000129836	09/11/2023	60503	R$ 293,47
MIL3839	277490W000002153	01/11/2023	55412	R$ 195,23
MJT3D60	277490NIC0033022	28/10/2023	50020	R$ 586,94
MKI9G59	277490F000130154	12/11/2023	60503	R$ 293,47
MQO2H32	277490W000002122	31/10/2023	55412	R$ 195,23
MXQ4458	277490F000130149	12/11/2023	60503	R$ 293,47
NKX4598	277490F000130102	12/11/2023	60503	R$ 293,47
NNB1D44	277490F000130073	12/11/2023	60503	R$ 293,47
NOJ5D84	277490W000002034	27/10/2023	55412	R$ 195,23
NRI0I54	277490W000002067	30/10/2023	55412	R$ 195,23
NRQ0G30	277490F000129777	08/11/2023	60503	R$ 293,47
NRQ0G30	277490F000129847	09/11/2023	60503	R$ 293,47
NVV0285	277490F000130199	13/11/2023	60503	R$ 293,47
OBH2I54	277490NIC0033031	28/10/2023	50020	R$ 586,94
OFJ4573	277490F000130032	11/11/2023	60503	R$ 293,47
OGU7435	277490W000001925	24/10/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000001973	25/10/2023	55412	R$ 195,23
OHT1J21	277490NIC0033024	28/10/2023	50020	R$ 586,94
OOK4C12	277490NIC0033070	31/10/2023	50020	R$ 390,46
OOS9I32	277490NIC0033033	28/10/2023	50020	R$ 586,94
OQS8G15	277490NIC0033028	28/10/2023	50020	R$ 586,94
PHW1G28	277490NIC0033052	28/10/2023	50020	R$ 586,94
PJA5230	277490W000001935	24/10/2023	55412	R$ 195,23
PJA5230	277490W000002079	30/10/2023	55412	R$ 195,23
PQM1I29	277490F000129879	10/11/2023	60503	R$ 293,47
PZY7G74	277490F000129835	09/11/2023	60503	R$ 293,47
QAY0D40	277490NIC0033063	31/10/2023	50020	R$ 390,46
QAY1A57	277490NIC0032992	28/10/2023	50020	R$ 260,32
QCK4G78	277490F000129839	09/11/2023	60503	R$ 293,47
QJV1457	277490F000130129	12/11/2023	60503	R$ 293,47
QJY2A25	277490F000130093	12/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129876	10/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130187	13/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130041	11/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129988	11/11/2023	60503	R$ 293,47

QLA8063	277490F000130061	11/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129771	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129752	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129820	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129814	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129768	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000130164	12/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129990	11/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000129962	10/11/2023	60503	R$ 293,47
QMW1E09	277490NIC0032986	28/10/2023	50020	R$ 586,94
QNW9I12	277490W000002097	30/10/2023	55412	R$ 195,23
QTR3A94	277490F000130139	12/11/2023	60503	R$ 293,47
QUK2D77	277490F000129970	11/11/2023	60503	R$ 293,47
QXK3E65	277490W000002126	31/10/2023	55412	R$ 195,23
QXU1I76	277490F000129856	09/11/2023	60503	R$ 293,47
REW3I54	277490F000130191	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RFV3C95	277490NIC0033057	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RFV3C95	277490NIC0032976	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RFY7F01	277490F000129936	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RGM7J93	277490NIC0033047	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHB0G10	277490NIC0033050	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHB0G36	277490W000002139	01/11/2023	55412	R$ 195,23
RHC5I90	277490NIC0032991	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490W000002087	30/10/2023	55412	R$ 195,23
RHE6A97	277490F000129860	09/11/2023	60503	R$ 293,47
RHE6B91	277490W000002039	27/10/2023	55412	R$ 195,23
RHJ1E08	277490W000002077	30/10/2023	55412	R$ 195,23
RHK6I48	277490W000001981	25/10/2023	55412	R$ 195,23
RHM4H50	277490F000130130	12/11/2023	60503	R$ 293,47
RHN3G45	277490NIC0033018	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHO2G32	277490F000129993	11/11/2023	60503	R$ 293,47
RHO6D02	277490F000130179	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ0D88	277490NIC0033017	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHR0D49	277490F000130176	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490NIC0033030	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RHS4H05	277490F000129822	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RHT0J62	277490W000001991	25/10/2023	55412	R$ 195,23
RHT8C59	277490F000129857	09/11/2023	60503	R$ 293,47
RHV5F27	277490F000129786	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RHV7B78	277490F000129897	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RHW3F14	277490F000129774	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RHX0D36	277490F000129946	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY0G20	277490F000129890	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY9H69	277490F000129769	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RLD7G93	277490W000001978	25/10/2023	55412	R$ 195,23
RMN6B89	277490F000129912	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RMX2B99	277490NIC0033039	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RMX2J63	277490NIC0033026	28/10/2023	50020	R$ 586,94
RNS5B65	277490F000129778	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RTS9E79	277490F000130031	11/11/2023	60503	R$ 293,47
RUR7F19	277490NIC0033079	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RXL6C20	277490F000129997	11/11/2023	60503	R$ 293,47
RXR1F97	277490NIC0032979	28/10/2023	50020	R$ 260,32
RYM4F44	277490NIC0033051	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SDP1C39	277490NIC0033009	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SDP2I63	277490F000129862	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SDS4C35	277490F000129845	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SDU7E60	277490F000129848	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SDV3C67	277490NIC0032988	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SDX2G46	277490NIC0033045	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SDX2G46	277490NIC0033041	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SDX5G85	277490NIC0033069	31/10/2023	50020	R$ 390,46
SDY4B05	277490W000002131	01/11/2023	55412	R$ 195,23
SEB2E22	277490F000129967	11/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000129973	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SED4D23	277490NIC0033061	31/10/2023	50020	R$ 586,94
SEE4H38	277490F000129906	10/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF6F96	277490NIC0033036	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SEI1J91	277490F000130203	13/11/2023	60503	R$ 293,47
SEI8A18	277490NIC0033062	31/10/2023	50020	R$ 586,94
SEI8J73	277490F000129781	08/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ0C56	277490NIC0033001	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SEJ6A96	277490F000130090	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8C72	277490F000130007	11/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK6J18	277490NIC0032980	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SEM1E76	277490NIC0032969	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SEM4G43	277490NIC0033011	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SEN2E57	277490F000129940	10/11/2023	60503	R$ 293,47
SEO2G01	277490F000129824	08/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP4I87	277490W000001989	25/10/2023	55412	R$ 195,23
SEP4I87	277490W000002047	27/10/2023	55412	R$ 195,23
SEP8J57	277490W000001944	24/10/2023	55412	R$ 195,23
SEQ3F50	277490F000129794	08/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV5E65	277490F000129999	11/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV7B26	277490F000129789	08/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV7B26	277490F000130119	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SEX4B88	277490F000130108	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SHJ0C65	277490NIC0032966	28/10/2023	50020	R$ 586,94
SKW5I18	277490F000129978	11/11/2023	60503	R$ 293,47

SSU4H23	277490F000130150	12/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:937C8F95

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - RESULTADO PARCIAL BOLSA ATLETA 2024

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 5.236/2023 com fundamento no item 7 do Edital n. 001/2024, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado PARCIAL dos atletas com **DOCUMENTOS** deferidos.

NOME COMPLETO	RG	CATEGORIA BOLSA	SITUAÇÃO
Alice De Oliveira Ribeiro	15.517.813-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Alice Grade Carinhena	16.130.533-2	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Ana Carolina Treicher	14.415.502-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Ana Clara Venâncio Balbueno Dos Santos	14.757.111-9	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Ana Julia Dos Santos Vieira	152352352	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Ana Laura Zarelli	15.094.694-8	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Ana Letícia Manso Assakawa	144919980	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Anderson Luís Da Silva De Moura	6119292958	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Anderson Romanini Mercurio	14.396.087-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Arielton Ferreira De Lima	80776071	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Arthur Ricardo De Lima Kolocsay	15.048.075-2	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Artur Treicher Neto	144155319	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Beatriz Ivani Alves De Lima	93161050	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Bernardo Ferreira Luz	133393153	Categoria Bolsa Nacional	Deferido
Bianca Cristina Nunes Belarmino	11.606.553	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Bianca Maria Alves De Lima	165228979	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Brenda Jandira Alves De Lima	158628929	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Bruna Aparecida De Souza	10.047.303-8	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Caio Rohling	14178162-6	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Caíque Abdul Oliveira Kalil	13.805.795-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Carlos Henrique De Souza	503403714	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Celson Mateus Da Silva Henrique	150173442	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Daniel Caleby Oliveira Carvalho	2008404501-3	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Daniel Yudi Kamakawa	14.444.078-1	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Diego Inácio Da Silva	92984079	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Ederson Pinheiro Da Cruz	7085713555	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Eric Guedes Cardoso	14.598.616-8	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Felipe Schueroff	2.532.960	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriel De Godoi Espinosa	15.137.218-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriel França Bedette	128313362	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gabriel Ireno Zacharias	14.356.277-8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gabriela Da Silva Araújo Gil De Sá	147777825	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gabrielhenrique De Oliveira Strazza	14.940.669-7	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gevanildo Oliveira	99171529	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gustavo De Oliveira Bremm	15.078.408-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gustavo Dias Machado	56.005.231-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Gustavo Manoel Dias Polli	140003000	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Gustavo Soares De Sousa	50.578.895-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Helena De Oliveira Miranda	15.440.846-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Helios Moreira Cesar Neto	15.544.651-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Isabela França Erzinger	14.898.660-6	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Isabelle Vitoria Da Silva Gomes	158561557	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Isadora Aued Cavasin	14384876-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Isadora Madaleno Da Silva	15.007.246-8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Ivana Preuss	10.388.143-9	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Izabella Lindolfo Neves	150583616	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Jamily Rayane Richard Do Nascimento	15.192.984-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Janayna Emanoely Richard Nascimento	146783821	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Jhenifer P. S. Dos Santos	15.312.196-6	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
João Felipe Donato	14.129.598-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
João Francisco Simoes Da Mata	165930347	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Joao Pedro Campaner Da Silva	15.655.842-7	Categoria Bolsa Formação	Deferido
João Pedro De Oliveira De Moura	14.048.989-1	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
João Pedro Zarelli	15.228.342 - 3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
João Vitor Bordignon Téo	14.709.046-3	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Jordana Dos Santos Souza	14.670.357-7	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Lara Rocha De Oliveira	16.458.050-4	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Laura Morovis Padovessi	13.737.595-8	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Lavínia Dumas Da Silva	13.661.511-4	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Leonardo De Paula Cirilo Dos Santos	15.193.112-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Leticia Mariana De Sousa De Oliveira	153998400	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Lincoln Samuel Soares Zandona	2019059	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Lívia Vieira De Camargo	14.456.005-1	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Lucas Fracaroli Matias	15.251.308-9	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Lucas Santos De Lima Pedro	151246036	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Luciano Pereira Ricato Junior	14.551.253-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Luis Gustavo Ribeiro	161719978	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Luiz Otávio Suhett Rodrigues	15.477.084-4	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Maiara Aparecida Gonçalves Da Hora Fernandes	14.902.551-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Marcos Adriano Favile Dos Santos	15.727.903-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Marcos Vinicius Teixeira	13.903.439-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido

Maria Byanca Santos Beraldo	14.780.639-6	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Maria Clara Francez Belmonte	154917160	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Mariana Manso Assakawa	14.492.007-4	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Matheus Aparecido De Barros	14.391.137-3	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Matheus De Assis Meira Gonçalves	15.332.049-7	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Mickaely Vitória Ribeiro De Araújo	16.124.801-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Miguel Da Silva Caoneto	15.016.527-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Miguel Della Praia De Oliveira	160943432	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Milene Vieira De Camargo	14.456.014-0	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Nicolas Telmo Chagas	13.980.569-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Otavio Augusto Vizotto Pinheiro	14.845.296-2	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Otavio De Oliveira Ribeiro	15.157.806-0	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Otavio Roque Tesseroli	13673491-1	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Pâmela Gabriela Betin Alves Dias	15.959.707-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Pedro Guilherme Lemes Marcondes	15.490.487-5	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Phietro Cavalcanti Correia	14.803.010-3	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rafaela Camilla Garcia Brito	15.099.775-5	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rafaela Cristina De Lima Candido	15.560.647-9	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rafaella Meneguello Carinhena	15.839.029-9	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Raley Florêncio Gomes Dos Santos	151588123	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Raul De Sousa Soares	104783210	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Renata Vitória De Lima Candido	15.560.656-8	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Rivaldo Pessoa Da Silva Neto	003184329	Categoria Bolsa Nacional	Deferido
Thales Evandro Da Costa Betin	150630967	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Tiago Duarte Pereira	161243043	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Vitor Hugo Alebrandt	106902267	Categoria Bolsa Estadual	Deferido
Vitória Gabriely Da Silva Oliveira	16.264.579-0	Categoria Bolsa Formação	Deferido
Weslley Bevilaqua Beraldo	132972060	Categoria Bolsa Nacional	Deferido
Wilson Batista De Oliveira Filho	159361861	Categoria Bolsa Estudantil	Deferido
Yasmin Dos Santos Oliveira	166087830	Categoria Bolsa Formação	Deferido

Mediante a lista apresentada, a comissão irá avaliar cada documento e resultado apresentado pelo os atletas para publicação posterior de resultado final.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

ZAQUEU DE SOUZA DIAS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

LETICIA AZEVEDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DF50382E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024 - DIVULGA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA N° 002/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital referente ao concurso para emprego público aberto pelo **Edital nº 002/2024**, nos seguintes termos:

1. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4 do Edital de Abertura nº 002/2024.

2. Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

3. O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boletim de Análise de Isenção**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, devendo o recurso ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **00h do dia 06/02/2024 até as 23h59min do dia 07/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Pato Branco - PR, 5 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA N° 002/2024

TIPO DE ISENÇÃO: CAD	
CARGO: 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6	
Nome	**Inscrição**
DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	3990000299
JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	3990000413
SABRINA RAMOS FRANKELIM	3990000978
CARGO: 208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	
Nome	**Inscrição**
DANIELA FERREIRA DA COSTA	4000001010
DIANA LIMA RAMOS	4000000380
KEILA REGINA ACHER	4000000373
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
ALANA ALVES DA SILVA	3980000447
ALINE CASTRO DOS SANTOS	3980000448
AMANDA THAIS DIAS	3980000557
ANA JÚLIA RIBEIRO DA SILVA	3980000554
ANDREIA RODRIGUES	3980000876
BRUNO NATAN BORGES	3980000286
CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	3980000775
EDUARDA GROSS	3980000272
EDUARDO DE LIMA PRESTES	3980000430
GABRIELA MORENO OLIVEIRA	3980000998
GINNA KERCYA PINHEIRO PINHO (GINNA KERCYA)	3980000740
IVONETE DE SOUZA MAXIMIANO	3980001007
JESSICA CAROLINA BRAGA SALES	3980000920
JESSICA ORTIZ	3980000994
JOHNY SVARCZ DE ABREU	3980000930
JOSE EDSON DE JESUS	3980000901
JUCIELI APARECIDA DOMINGO	3980000768
JULIA CRISTINA NARCISO CARVALHO	3980000294
JULIANA DA SILVA	3980000562
JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	3980000760
KATIUSCIA DANAY SOARES MOREIRA	3980000865
MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	3980000290
MARIDEISI ANTUNES OLIVEIRA	3980001014
MARIZETE SOARES	3980000676
PATRÍCIA DOS SANTOS	3980000863
RAFAELA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS	3980000939
ROSELI LURDES DE SOUZA	3980000959
SILVANA GAUZA DE ABREU	3980000435
SIRLENE ALVES BARBOSA	3980000945
TATIANE DA MAIA	3980000119
VANESSA OTTO	3980000334
CARGO: 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE	
Nome	**Inscrição**
ALICE DE MOURA	3670000540
CAMILA RAVANELLI ZUB	3670000837
HELEM PIASSA CHAGAS	3670000113
OSÉIAS TELES SILVA	3670000177
CARGO: 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE	
Nome	**Inscrição**
ADRIANA BUGANÇA	3650000115
ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	3650000974
ANA PAULA DOS SANTOS	3650000608
ANDRESSA APARECIDA CORDEIRO	3650000434
ELIZANDRA DA ROCHA	3650000597
GABRIELA ANTUNES WOLF	3650000841
GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	3650000515
JOCELENE CRISTINA PINHEIRO	3650000356
JOELMA GERTRUDES VAIZ	3650000892
JULIANA APARECIDA BATISTA ROSA	3650000549
KAREN PEREIRA PINTO	3650000511
KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	3650000625
MARIA INES RENOSTO	3650000839
MARIA JOSÉ LINO	3650000313
MARLI FARIAS	3650000414
PATRICIA WATER KEMPER	3650000336
RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	3650000266
ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	3650000287
SABRINA GRACIELLA COMIN	3650000891
SILVIA PAULA MACHADO	3650000897
THALYTA VELOSO DA SILVA	3650000127
VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	3650000264
VANESSA ROBERTA LOUREIRO SAMPAIO	3650000889
CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE	
Nome	**Inscrição**
CLAUDETE APARECIDA COSTA	3970000522
DANIELE LETICIA PEDROSO	3970000620

ELAINE CRISTINA DIAS	3970000065
FABIANI DA CUNHA	3970000626
GABRIELA TALAU ROLDO	3970000335
GESSICA RIBEIRO ALVES PEREIRA	3970000207
JHENIFER CATERINE MENDES DE ALMEIDA	3970000128
JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	3970000049
KELLY NUNES	3970000871
LUANA CRISTIANE BERNARDO DOS SANTOS	3970000039
MARCIANE DE OLIVEIRA PAULINO	3970000344
MARIA FERNANDA PROCOPIO	3970000089
MARINA DIAS	3970000912
SARITA DE FÁTIMA MACEDO	3970000799
SOLANGE BACHMAN	3970000921
STEFANI FERNANDES	3970000079
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	3970000073
VIVIANE DE ALMEIDA	3970000792
ZOLEIDE FÁTIMA BRAATZ DA SILVA	3970000085
CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL	
Nome	**Inscrição**
ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	3660000615
ALEXANDRA BRUM ALVES	3660000359
ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	3660000035
ANA CAROLINE BONFIM DOS SANTOS	3660000700
ANA CATARINA DA SILVA	3660000106
ANA CLAUDIA BUFFON	3660000462
ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	3660000526
ANA PAULA SILVA	3660000150
ANDRESSA SANTOS DE MELLO	3660000747
ANDRIELI BORBA DOS SANTOS	3660000623
ANGÉLICA GIACOMINI	3660000826
CARLA NAIARA RIBEIRO	3660000198
CLAUDIA PATRÍCIA DE LIMA	3660000664
CLEUCI DE SOUZA	3660000230
DAIANE ROSA DE OLIVEIRA	3660000126
DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	3660000131
DENIZE DA SERRA BOTELHO	3660000395
DULCINEIA MARIA PEREIRA	3660000369
EDUARDA CRISTINA INACIO	3660000655
ELAINE VIANA CHICOSKI	3660000778
ELIANA CRISTINA DINKEL	3660000105
ELIANE DALLA VALLE (BOLSA FAMÍLIA)	3660000426
ELIANE DE FATIMA BAYER	3660000387
ELIANE DOS SANTOS	3660000213
ÉRICA DE LARA SILVA	3660000616
FERNANDA DOS SANTOS	3660000931
GEOVANA CARDOSO	3660000219
HEVELYN THAIS CARDOSO	3660000746
INDIANARA FERRARI	3660000349
IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	3660000954
JAINE ALVES DE SOUZA	3660000141
JANAINA FOROSTESKI CORREA DE ALMEIDA	3660000534
JANAINA OLDONI DOS SANTOS	3660000725
JORDANIA DA SILVA BRITO	3660000677
JOSIANI TITON OSORIO SOARES	3660000474
KATIA PEREIRA PINTO	3660000503
KEILA DA SILVA NUNES	3660000339
LAIARA ADRIEINI DUSI	3660000903
LUANA DOS SANTOS	3660000160
MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	3660000814
MARISTELA APARECIDA MACHADO	3660000693
MARLEI SACHINI SOUTHIER	3660000415
MARLI MACIEL	3660000343
MICHELE MENDES CAZUNE DE SOUZA	3660000425
MILENE FELIPE DA SILVA	3660000759
MÔNICA CRISTI DREHER	3660000992
NADIESKA MARQUES	3660000226
NASSER PEDRO MUHAMAD	3660000512
NICOLE GEREMIA DOS SANTOS	3660000378
PAOLA RITA PEREIRA	3660000274
PATRÍCIA FARIAS PIANA	3660000742
RENATA SAIONARA FLAURINDO	3660000028
ROSANA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA MACHADO	3660000785
ROSANGELA FERREIRA	3660000132
ROSELI DE FÁTIMA BUSCH	3660000221
ROSELI DE FÁTIMA DIAS	3660000598
ROSELI DO PRADO	3660000772
ROSYMERE VILARINO	3660000816
SABRINA DA SILVA VALERIO DOS SANTOS	3660000744
SARAH OLINDA GONÇALVES	3660000130
SOELEN PRESCILA DE SOUZA	3660000508
SUELI APARECIDA RAVANELO	3660000433
VANUSA PEREIRA	3660000379
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
ADRIANE GISSELA POZZA	3640000632
ADRIANE MARTINI	3640000241
ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	3640000297
ANDREIA CRISTIANE BERNARDO	3640000532
BRUNO PEDROSO	3640000971

CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	3640000257
CAMILA MERLIN	3640000259
CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	3640000579
CRISTIANE DE CHAVES	3640000804
DANIELE DIONISIO XAVIER	3640000328
DANIELI FERNANDA BRUNETO	3640000330
DEBORA CRISTINA TALAU	3640000323
DHIANISON DE ALMEIDA BONATO	3640000326
EDENIZE ALVES FERREIRA	3640000813
EDINA DOS SANTOS	3640000248
ELSON HELFENSTEIN JUNIOR	3640000685
EMANUEL GEREMIA REIS	3640000246
ERISANE ALVES MOREIRA	3640000911
FRANCIELI ALBANI (FRANCIELI ALBANI)	3640000441
GAMALIEL LOPES PEREIRA	3640000467
GRAZIELLY IZABELLY DA CRUZ	3640000908
HENRIQUE KEMPFER	3640000786
JANDERSON CHAGAS DE SOUSA	3640000987
JANDIRA CONCEIÇÃO SAUTIER	3640000967
JAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MINIUK	3640000697
JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	3640000479
JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS	3640000203
JULIA LAUANE DA SILVA FONSECA	3640000756
JULIANA FAGUNDES MARTINS	3640000168
JULIANA PASQUALI	3640000984
KARINA STFANES	3640000263
LARISSA BARBOSA CAMARGO	3640000358
LAYSA ANDRESSA LETYCIA SCHMITT	3640000701
LUANA MARIA SUTIL	3640000178
LUDIANE MARANA REZENDE FERRON	3640000584
LUIZ FERNANDO POLAZZO	3640000933
MARCOS JOSE DOS SANTOS	3640000459
MARILEI ANTUNES FERREIRA	3640000845
MAYARA APARECIDA ANTUNES DE LIMA	3640001002
PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	3640000894
ROSIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	3640000225
SOLIZETE OLDONI	3640000074
SONIA RONCEN PERBONI	3640000317
TAINA FRANCELINE PEREIRA	3640000239
TANIA MARA PROCEK	3640000731
VALDINEIA GIROLETTI	3640000513
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE	
CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE	
Nome	**Inscrição**
KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	3970000842
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
DAIANE CALISTRO	3640000715
ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	3640000898
TIPO DE ISENÇÃO: ELEITOR	
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
ALINE FREITAS DE MORAIS	3980000873
DALETE PRISCILA FERREIRA DINIZ	3980000410
DALVA MARLI FACHIM	3980000360
LEANDRO SILVEIRA	3980000938
CARGO: 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE	
Nome	**Inscrição**
ANA PAULA BEZERRA	3650000758
CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE	
Nome	**Inscrição**
ELAINE CARLA DALA COSTA	3970000617
CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL	
Nome	**Inscrição**
WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	3660000124
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
ANA PAULA PEREIRA KOBER	3640000570
JOSIANE DA ROSA	3640000422
JOYCE THALIA CAETANO	3640000961
LUCIMARA ROCHA DA DA SILVA	3640000979
RAFAEL SAVI RIBEIRO	3640000743

ANEXO II

DO INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA N° 002/2024

TIPO DE ISENÇÃO: CAD	
CARGO: 208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	
Nome	**Inscrição**
BRUNA STASCHESCHEN	4000000544
ERISANE ALVES MOREIRA	4000000904
GABRIEL ANTONIO RAMOS PEREIRA	4000000158
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
CAMILA RAVANELLI ZUB	3980000565
CAMILA RAVANELLI ZUB	3980000567

CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	3980000770
GABRIELA MORENO OLIVEIRA	3980000981
JECIANE ANTUNES DA SILVA	3980000890
JHENIFER PIACENTINI	3980000946
JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	3980000969
LUANA DA SILVA MARÇOL	3980000883
LUIZA SAMPAIO DE LIMA	3980000918
MARIA NATASCHA GOULARTE GONÇALVES	3980001006
SIRLENE ALVES BARBOSA	3980000291
TAFALI ZAMARIA BORGES	3980000273
TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI	3980000977
CARGO: 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE	
Nome	**Inscrição**
LARISSA BARBOSA CAMARGO	3650000354
MARLI FARIAS	3650000411
NILVIA BEDIM MEIRA	3650000773
CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE	
Nome	**Inscrição**
CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	3970000278
EDUARDA GROSS	3970000002
JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	3970000999
MILENA DELF DOS SANTOS	3970000362
PAOLA PEREIRA OLIVEIRA	3970000306
CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL	
Nome	**Inscrição**
ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	3660000022
ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	3660000034
ANA CAROLINE BONFIM DOS SANTOS	3660000683
ANDREIA FATIMA DE FREITAS	3660000552
BRUNA SAMPAIO DO NASCIMENTO (BRUNA)	3660000321
DHENIFER FERNANDA ABATTI	3660000593
HEMILY SILVA CORREIA	3660000869
JOAO RENATO MELO MAIA	3660000599
JOAO RENATO MELO MAIA	3660000852
JOSIANI TITON OSORIO SOARES	3660000471
JULIANO CEZAR CAZALI	3660000397
MARIA LUIZA CORREA DE JESUS	3660000669
MARIA ROSI GOMES DE	3660000968
MARI VÂNIA DE MELLO RACOSKI	3660000730
ROSANA DE FATIMA MORAES DA SILVA MACHADO	3660000375
ROSELI DO PRADO	3660000029
SONIA VIEIRA	3660000427
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
DEBORA CRISTINA TALAU	3640000322
EDNAH ZILDA NASCIMENTO	3640000451
EDUARDA GROSS	3640000026
ERALDO DONIZETE DA SILVA	3640000854
JAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MINIUK	3640000634
JOÃO VITOR ALVES FERREIRA (BOLSA FAMÍLIA)	3640000546
LARISSA POLAZZO KEMPFER	3640000781
LOURRANE FATIMA MARQUES	3640000104
LUANA BEATRIZ GANSKE FLORENÇO	3640000824
NATALY BARP	3640000680
OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	3640000812
SOLIZETE OLDONI	3640000060
SUELEN CRISTIANE LEFCHAK	3640000955
TAINA FRANCELINE PEREIRA	3640000237
TAINA FRANCELINE PEREIRA	3640000236
TAINA FRANCELINE PEREIRA	3640000235
TIPO DE ISENÇÃO: DOADORA DE LEITE MATERNO	
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
LOANE MAIARA HENK	3980000320
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE	
CARGO: 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6	
Nome	**Inscrição**
TAIS ELISANGELA D AMBROS	3990000641
CARGO: 208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIALICE DUARTE VIEIRA DE FREITAS	4000000195
GILMARA DE ALMEIDA	4000000138
KELI APARECIDA PEREIRA	4000000914
KELLY APARECIDA PEREIRA	4000000905
MARILUCIA FATIMA SOARES DIAS	4000000726
MARISTELA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	4000000048
MYLENA DE ANDADE CHAGAS	4000000348
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
ALEXANDRE CESAR PEREIRA	3980000924
ANA LAURA MONTEIRO	3980000047
ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	3980000101
DILAMAR VAIS	3980000389
EVANDRO DA SILVA SENA ARAÚJO	3980000146
JOSE EDSON DE JESUS	3980000750
LEANA MARTIN DA SILVA (LEANA MARTIN DA SILVA)	3980000574
MARLI SIQUEIRA DA ROSA	3980000186
SARAH KIMBERLY RAMOS PINHEIRO	3980000478
WANDERLEIA GOMES DE SOUSA	3980000970

CARGO: 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE	
Nome	**Inscrição**
JOCELAINE APARECIDA DOMINGO	3670000771
THALITA DA SILVA GIL	3670000006
CARGO: 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE	
Nome	**Inscrição**
ANA TEREZINHA CABRAL MACHADO	3650000319
CAMILE VITÓRIA PACHECO SANTOS	3650000172
CARMEN ANTONIA RODRIGUES	3650000919
CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	3650000201
DANIEL FELIPE E SILVA PEREIRA	3650000802
GRAZIELE REGINA RIZZARDI	3650000098
GUSTAVO SILVEIRA SILVA	3650000687
JAINE GONÇALVES DE SOUZA	3650000279
SHARAH BARBOZA	3650000169
CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE	
Nome	**Inscrição**
MARIA ALAIDE DE BIASSIO	3970000404
MATHEUS EURIDES GODOIS	3970001011
PAMELA VITORIA DA SILVA	3970000133
RENATA DOS SANTOS	3970000460
SILVIA DOS SANTOS	3970000618
VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	3970000121
CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL	
Nome	**Inscrição**
ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	3660000063
ADRIANA CRISTINA SCHAITLER OLIVEIRA	3660000068
ANDRESSA MARA DELARMELIN	3660000100
ANDRESSA MARA DELARMELIN	3660000042
CAROLINA DE LIMA BOMBARDELLI	3660000899
CAROLINE FATIMA GURAL	3660000916
HEVELYN THAIS CARDOSO	3660000739
JEFERSON PAZINI	3660000611
KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	3660000982
KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	3660000983
LAVÍNIA MARIA DA SILVA DA COSTA	3660000097
LETÍCIA MARJORI TONELLO	3660000095
QUEILA DENIZE ESPINDOLA	3660000875
SARAH KIMBERLY RAMOS PINHEIRO	3660000481
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
ADEMAR DA CRUZ COUTINHO	3640000505
ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	3640000498
ALEXSANDRO MULIBAUER	3640000402
ANA LETICIA DAMARAT	3640000576
ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS	3640000400
ANDRÉ FAGGION	3640000469
BEATRIZ APARECIDA GALVÃO	3640000801
DANNA EMILLY PEREIRA MICENE	3640000376
EDINA DOS SANTOS	3640000260
EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA	3640000543
ELIANA GRAMIN DA SILVA	3640000667
ELIANA GREIBIM	3640000815
FRANCIELE RODRIGUES BARBOSA	3640000879
GUILHERME FERNANDES	3640000365
LEANA MARTIN DA SILVA	3640000559
NATALIA LOPES DOS SANTOS	3640000673
NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	3640000327
SANDRA REGINA BERTOLOTTI	3640000518
SIMONE FERNANDES BARRETO	3640000173
SOLANGE SOARES DOS SANTOS	3640000972
THIAGO HENQUE MALKUT	3640000277
VINICIUS COLOMBELI	3640000412
TIPO DE ISENÇÃO: ELEITOR	
CARGO: 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6	
Nome	**Inscrição**
RAFAEL CARLI TOZETTO	3990000055
VALDIR SANTOS OLIVEIRA	3990000487
CARGO: 208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	
Nome	**Inscrição**
LARISSA APARECIDA MARQUES DA SILVA	4000000453
MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PAZ DOS SANTOS	4000000536
CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL	
Nome	**Inscrição**
EDIMAR SUTIL	3980000497
JUSSARA APARECIDA INACIO	3980000825
KEILA VANDERLEIA DE OLIVEIRA	3980000457
LEANDRO SILVEIRA	3980000953
MARCIA TEREZINHA BONETTI	3980000077
MARICELI SOKOLOWSKI MACHADO	3980000202
CARGO: 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE	
Nome	**Inscrição**
MARCELO LEANDRO MARCON	3650000180
SHEILA MARA RIBAS GOUVEA DIAS ANTUNES	3650000134
CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL	
Nome	**Inscrição**
ALEXSSANDRA SABRINE EVANGELISTA	3660000988
ALEXSSANDRA SABRINE EVANGELISTA	3660000986
BRUNA DICKEL	3660000050

CACIA RACHVAL	3660000245
DALVA DA SILVA TAVARES	3660000521
DALVA MARLI FACHIM	3660000350
GABRIELI MILENA ANTUNES DE FREITAS	3660000318
GABRIELI MILENA ANTUNES DE FREITAS	3660000315
ROSANI DA MAIA CAMARGO	3660000228
CARGO: 201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Nome	**Inscrição**
ALLAN PANTANO	3640000754
ANA PAULA PEREIRA KOBER	3640000568
ANA PAULA PEREIRA KOBER	3640000324
DAIANA PAULA MARTINELLO	3640000675
DANIELE MARIA FERNANDES	3640000682
JOCIVANI DE FATIMA DA SILVA CAETANO	3640000973
SONIA RONCEN PERBONI	3640000072
THAÍS APARECIDA PADILHA	3640000454

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ABD4FB90

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 003/2024- PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 31 de JANEIRO de2024**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
283/2023	CLEITON JUNIOR ZIMPEL	J G S LOCACOES E MANUTENCAO GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	1.790,00
693/2023	ELIZANDRA RUFATTO FIANCO	I.E.P. - INSTITUTO EDUCATIVO PROFISSIONALIZANTE	1.300,00
701/2023	NOELI DO CARMO BRANQUELI	SANEPAR	7.060,97
760/2023	CLAUDIA MOSCHEN ANTUNES	L'OREAL BRASIL	415,75
767/2023	MARCOS EDUARDO DANIELI	V A DE SOUZA VEICULOS	53.360,00
815/2023	DANIEL SCHUASTZ	STAR	139,94
836/2023	CLEVERSON ANTONIO DE SOUZA	CONSORCIO REDE OESTE	46.898,63
847/2023	JUCEMARA DE FATIMA SAMPAIO RIBAS CORREA	TIM MATRIZ	49,99
860/2023	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	980,00
872/2023	JUCIE FANTIN	VIVO	400,00
878/2023	FABIO JUNIOR LEITE	TIM MATRIZ	1.364,78
887/2023	CIDONIA FILAKOVSKA	EMBRATEL	114,20
889/2023	FLORESVALDO DEFRANCHESQUI	OI S/A	42,90
890/2023	VOLMIR ANTONIO DALLAZANE	CAIXA ECONOMICA CENTRAL PR COB - PROMOCOES DE VENDAS LTDA	231,58
897/2023	VALMIR TOLOMEOTTI	AMBEC	225,00
906/2023	ANDERSON LUIZ FERNANDES	TIM MATRIZ	50,00
908/2023	ALINE APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	PIRAMIDE VEICULOS	47.446,56
913/2023	WISNEL MELIAZARD	BEEHIVE	350,76
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			162.221,06

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
137/2023	MARLI DAL BERTO PASSAIA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
280/2023	LUCIANE ALVAREZ DE FARIA SILVA ME	EVIDENCE CASA LAR E UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI
328/2023	NILSE MARIA DA SILVA	BANCO DAYCOVAL
508/2023	ALEXANDRE ZACHARCZUK	OI S/A
685/2023	SEBASTIÃO WALDEMAR PIACENTINI	OI S/A
687/2023	OLGA ANTONIA MARTINI	COPEL DISTRIBUICAO
735/2023	SILVANA DALMOLIN	BANCO BMG
747/2023	MULTI PB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	VIVO
764/2023	INDUSTRIA DE SALGADOS DIMESA LTDA	VWM ABERTURAS DE ALUMINIO E ESQUADRIAS DE METAL
816/2023	ADELIO DE FREITAS	FIDC NPL2
832/2023	MELANIA SZAUBRAN DE SOUZA	MAGAZINE LUIZA PATO BRANCO
842/2023	ROSICLERI NECKEL	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
851/2023	ANDRESSA FABIANE DE FRANÇA OLIVEIRA	ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
866/2023	SANDRA FELIX DA SILVA	HAVAN S.A - MATRIZ SAMSUNG
869/2023	SIRLENE MARIA FELINI ALVES DA SILVA	LOJAS BENOIT PHILCO
881/2023	GEDWANIA CAMARGO BORGES	SKY BANDA LARGA
885/2023	THAILSO EUGENIO BROCH	MERCADOLIVRE
899/2023	VALDECIR FRANCISCO DEMEZUK	EVIDENCE CASA LAR E UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI
902/2023	ANTONIO FURQUIM	ITAU UNIBANCO
909/2023	ANDRESSA FABIANE DE FRANÇA OLIVEIRA	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
927/2023	ORDACI PEREIRA	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
931/2023	EWERTON RIBEIRO DA MAIA	SONHE MAIS
935/2023	HILTON AZEVEDO SANTANA	AMPERNET

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco,1 de fevereiro de 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6A848B5A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.811, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 758.002,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 758.002,60 (setecentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 151 (12734)	Indenizações e Restituições	900,00
3.3.90.93 - 5151 (12735)	Indenizações e Restituições	9.157,43
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 - 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	150.000,00
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção de Departamento de Cultura	
4.4.90.52 - 5167 (13018)	Equipamentos e Material Permanente	22.100,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.30 - 000 (1018)	Material de Consumo	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 - 2 (12737)	Equipamentos e Material Permanente	434.990,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.551	Emenda Aditiva nº 41 – Criar e Manter a Casa de Passagem	
3.3.90.30 - 000 (1231)	Material de Consumo	40.855,17
Total		**758.002,60**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 - 1044 (1870)	Obras e Instalações	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.548	Emenda Aditiva nº 38 – Implantar espaço compartilhado para atividade de micro empreendedor individual	
3.3.90.39 - 000 (1001)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.551	Emenda Aditiva nº 41 – Criar e Manter a Casa de Passagem	
4.4.90.51 - 000 (1233)	Obras e Instalações	40.855,17

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5151	Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	9.157,43
5167	Projeto Biblioteca Municipal Helena Braun - recurso Ministério do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul	22.100,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
151	Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	900,00
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	434.990,00
	Total	**758.002,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:49355198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Materiais Desportivos, incluindo conjunto contendo 6 (seis) bolas de bocha, bolsa e bolim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COM 6 (SEIS) BOLAS DE BOCHA OFICIAL, 117 MM, 920 G.	614241	CJ	2	1.500,00	3.000,00
2	BOLSA PARA BOCHA, MATERIAL: NYLON.	240869	U	2	90,00	180,00
3	BOLIM DE INOX	Não Identificado	U	1	120,00	120,00
TOTAL R$ 3.300,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BILAHRES E BOCHAS RIO LTDA ME CNPJ 02.581.119/0001-20	R$ 3.300,00
2º	01	ADBX-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 20.191.734/0001-02	R$ 3.470,00
3º	01	CASA DOS ESPORTES CNPJ 07.138.727/0002-60	R$ 3.648,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Acesso em 17/01/2024	R$ 3.376,35 Valor global correspondente aos itens 1 e 2. O item 3 não foi localizado na busca.

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
BILHARES E BOCHA RIO LTDA – CNPJ 02.581.119/0001-20 – RUA PASTOR GERHOLD HOBUS, 51, BAIRRO SUMARE, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Leandra Paula Upalovski, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Michelle Regina Potuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.04.361.0012.2012.3.3.90.30.00	R$ 3.300,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 5 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23F91D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 26/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.470/2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 7.699.106,04 (Sete milhões seiscentose noventa e nove mil cento e seis reais e quatro centavos)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1859	Obras e Instalações	R$ 293.000,00
4.4.90.51.00-1868	Obras e Instalações	R$ 904.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R$ 222.102,04
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica	R$ 500.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1871	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1873	Obras e Instalações	R$ 550.000,00
4.4.90.51.00-1874	Obras e Instalações	R$ 4.880.000,00
	TOTAL	**R$ 7.699.102,04**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 722.102,04
1859	Convênio Barracão n°831/2022 SEDU	R$ 293.000,00
1868	Convênio n°250/2021 SEDU Construção Barracão	R$ 904.000,00
1871	Meu Campinho SEDU	R$ 350.000,00
1873	Iluminação Pública LED	R$ 550.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 4.880.000,00
	TOTAL	**R$ 7.699.102,04**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:3926E113

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25- 2024 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OUTROS

=====GC 75.924.290/0001-69======
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.482.336,59 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 453/2023 de 07 de Novembro de 2023.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.482.336,59 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para cumprimento da Instrução Técnica do TCE - PR, cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.2 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
Fonte de 3000 - Recursos Próprios - Livres	

Unidade orçamentária: 5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 320.000,00
Fonte de 3000 - Recursos Próprios - Livres	
3.1.90.03.00 Pensões	R$ 40.000,00
Fonte de 3000 - Recursos Próprios - Livres	
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 30.000,00
Fonte de 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Fonte de 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 700.000,00
Fonte de 3327 - Programa Vigia SUS-Capital	
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.435,76
Fonte de 1107 - Salário Educação	
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 15 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação: 2.33 - Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 64.158,18
Fonte de 3555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Superávit	
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Função: 11 - Trabalho	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 17 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação: 2.7 - Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 42.877,91
Fonte de 3504 - Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 179.864,74
Fonte de 3068 - Defesa Civil Auxilio	
TOTAL	**R$ 1.482.336,59**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercíco de 2023, decorrentes de saldos de contas conforme o seguinte detalhamento por fonte

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR $
3000	Recursos Livres - Superavit	R$ 415.000,00
3107	Salário Educação - Superavit	R$ 30.435,76
3327	Programa Vigia SUS - Superavit	R$ 700.000,00
3504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdênciarias - Superavit	R$ 42.877,91
3068	Defesa Civil Auxilio - Superavit	R$ 179.864,74
3555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Superávit	R$ 64.158,18
3491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 50.000,00
Total:		**R$ 1.482.336,59**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI: 62939360944
Dados:2024.02.0511:15:17-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:495AB6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 600/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, sob o regime especial, para suprir em caráter temporário o cargo de Professor (20h) da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime especial, para suprir em caráter temporário, as vagas oriundas da falta de professores decorrente de afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter o funcionamento das instituições de ensino municipais (Escolas de Ensino Fundamental e Especial e Centros Municipais de Educação Infantil).
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 11.846/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara – PR observando-se o prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 A atribuição da função ofertada está descrita no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1 A função, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 30,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino Médio Completo com habilitação em magistério ou Curso Superior Completo em Pedagogia.	20h	**16**	**02**	**02**	R$ 2.210,28

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Piraquara, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir o requisito indicado no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Piraquara – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 06/02/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 30,00**.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a função pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência);
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Piraquara – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **21 de fevereiro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.16 O Município de Piraquara – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 06/02/2024 até as 23h59min do dia 07/02/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude

do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 1.430/2014):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 06/02/2024 até as 23h59min do dia 07/02/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.430/2014):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 06/02/2024 até as 23h59min do dia 07/02/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar, no mínimo, duas doações de sangue por ano, mediante apresentação de documento expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde);
c) o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.23 O Município de Piraquara – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.24 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.28 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.29 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.31 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.993/2019 c/c a Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Piraquara - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Piraquara – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.993/2019 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:
8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.
8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
8.4.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.4.5 O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do candidato da listagem de vaga reservada (AFRO), sendo mantida a sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
8.4.6 Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Piraquara, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10.1. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.1.2. A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado classificado na prova objetiva.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado da banca de heteroidentificação;
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piraquara - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 A convocação para os trâmites de contratação, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.4 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados, serão convocados gradativamente por meio de edital próprio a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, devendo comparecer ao Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo estipulado no edital de convocação, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 19.3.
19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital sem justo motivo, será considerado como ausente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.2 A contratação para a função pública de Professor será precedida de inspeção médica e psicológica, a qual correrá sob as expensas do próprio candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercício da função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3 Para a contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal de âmbito Estadual e Federal, bem como Certidão negativa de antecedentes criminais expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal da comarca/circunscrição em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Carteira de vacinação atualizada;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara – PR, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Piraquara – PR www.piraquara.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a prova objetiva acarretará sua eliminação do processo.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
20.7 O Município de Piraquara – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
20.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Superintendência de Gestão de Pessoas.
20.11 O Município de Piraquara – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
20.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 05 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: Conforme Regimento Escolar em seu artigo 43 e 156: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico-Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora – atividade, o Pré – Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registro s (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem com suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos p ais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde comprovada sua responsabilidade.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, planejamento, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do estudante. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; Legislação Educacional: Estatuto da Criança e Adolescente – Lei Nº 8069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos (Parecer CNE/CEB n° 11/2010); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n°20/2009).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/02/2024 a 07/02/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	09/02/2024 a 10/02/2024
Homologação das isenções	14/02/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	06/02/2024 a 20/02/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	06/02/2024 a 20/02/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	23/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/02/2024 a 25/02/2024
Homologação das inscrições	28/02/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	28/02/2024
Aplicação da prova objetiva	**03/03/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	04/03/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	05/03/2024 a 06/03/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	25/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	25/03/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	25/03/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	26/03/2024 a 27/03/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	02/04/2024
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	28/02/2024
Entrevista de heteroidentificação	**09/03/2024**
Resultado preliminar da entrevista	14/03/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	15/03/2024 a 16/03/2024
Resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação	02/04/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	28/02/2024
Período para cadastramento da titulação	29/02/2024 a 04/03/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	25/03/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/03/2024 a 27/03/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	02/04/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	02/04/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	03/04/2024 a 04/04/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	08/04/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Piraquara, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: **PROFESSOR**		
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR		

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) **APTO** para exercer a função de **PROFESSOR**, gozando de plena saúde física e mental.
( ) **INAPTO** para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data: / /20

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

==========

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, portador(a) do CIRG n.º _____,
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /20

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1EDF6148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.562/2024 DE 02/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11562/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E03DFDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.563/2024 DE 02/02/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11563/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
226 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA DO O DESENVOLVIMENTOTURISMO	
233 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CE31033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 1 2023

ANEXO 01					**Exercício 2023**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Balanço Anual					
Camara Municipal Prado Ferreira					
TÍTULOS			**TÍTULOS**		
			DESPESAS CORRENTES		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.219,37	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.768,70	1.099.988,07
DÉFICIT		**1.099.988,07**			
TOTAL		**1.099.988,07**	**TOTAL**		**1.099.988,07**
			DÉFICIT CORRENTE		**1.099.988,07**
			DESPESAS DE CAPITAL		
DÉFICIT		**1.101.578,07**	INVESTIMENTOS	1.590,00	1.590,00
TOTAL		**1.101.578,07**			
			TOTAL		**1.101.578,07**
RESUMO			**RESUMO**		
	0,00				
	0,00		DESPESAS CORRENTES	1.099.988,07	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.590,00	
DÉFICIT		**1.101.578,07**			
TOTAL		**1.101.578,07**	**TOTAL**		**1.101.578,07**

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:0AA42E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 2 2023

ANEXO 02					**Exercício 2023**
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Camara Municipal Prado Ferreira					
ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.099.988,07

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		945.219,37	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	945.219,37		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	754.644,34		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	299.984,44		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	299.984,44		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	7.933,33		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	10.401,04		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	29.992,26		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	29.992,26		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	8.469,39		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	40.307,28		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	40.307,28		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	10.863,27		
3.1.90.11.52.00		LICENÇA-SAÚDE	960,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS ? AGENTES POLÍTICOS	345.733,33		
3.1.90.11.75.03		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E	345.733,33		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.575,03		
3.1.90.13.01.00		FGTS	33.747,66		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	156.827,37		
3.1.90.13.02.03		INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE	8.694,00		
3.1.90.13.02.04		INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	64.111,68		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	84.021,69		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.768,70	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	154.768,70		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	21.500,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	21.500,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	6.375,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	15.125,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.446,32		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.055,01		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.055,01		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.391,31		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17.393,96		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.700,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.819,83		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	1.819,83		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.642,75		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	4.642,75		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	156,90		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	156,90		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.360,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	485,88		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	485,88		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.228,60		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	83.311,83		
3.3.90.40.01.00		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC -	10.741,42		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	60.137,59		
3.3.90.40.08.00		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.650,46		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.575,66		
3.3.90.40.97.00		DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.206,70		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,94		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	90,94		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.775,65		
3.3.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	1.775,65		
3.3.90.93.02.02		GASOLINA	1.775,65		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.590,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.590,00	

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.590,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.590,00		
				TOTAL	1.101.578,07

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.099.988,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		945.219,37	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	945.219,37		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	754.644,34		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	299.984,44		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	299.984,44		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	7.933,33		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	10.401,04		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	29.992,26		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	29.992,26		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	8.469,39		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	40.307,28		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	40.307,28		
3.1.90.11.51.00		OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,	10.863,27		
3.1.90.11.52.00		LICENÇA-SAÚDE	960,00		
3.1.90.11.75.00		SUBSÍDIOS ? AGENTES POLÍTICOS	345.733,33		
3.1.90.11.75.03		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E	345.733,33		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.575,03		
3.1.90.13.01.00		FGTS	33.747,66		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	156.827,37		

3.1.90.13.02.03		INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE	8.694,00		
3.1.90.13.02.04		INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	64.111,68		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	84.021,69		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.768,70	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	154.768,70		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	21.500,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	21.500,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	6.375,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	15.125,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.446,32		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.055,01		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	1.055,01		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.391,31		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17.393,96		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.700,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.819,83		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	1.819,83		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.642,75		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	4.642,75		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	156,90		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	156,90		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.360,00		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	485,88		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	485,88		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.228,60		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	83.311,83		
3.3.90.40.01.00		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC -	10.741,42		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	60.137,59		
3.3.90.40.08.00		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.650,46		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.575,66		
3.3.90.40.97.00		DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.206,70		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,94		
3.3.90.47.10.00		TAXAS	90,94		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.775,65		
3.3.90.93.02.00		RESTITUIÇÕES	1.775,65		
ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA**
					ECONÔMICA
3.3.90.93.02.02		GASOLINA	1.775,65		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.590,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.590,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.590,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.590,00		
				TOTAL	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:3DEB54BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 4 2023

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**	
Balanço Anual				
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES			1.099.988,07
3.1.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		945.219,37	
3.1.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	945.219,37		
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	754.644,34		
3.1.90.11.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	299.984,44		
3.1.90.11.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	299.984,44		
3.1.90.11.33.	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	7.933,33		
3.1.90.11.37.	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	10.401,04		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO	29.992,26		
3.1.90.11.43.	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	29.992,26		
3.1.90.11.44.	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	8.469,39		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	40.307,28		
3.1.90.11.45.	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	40.307,28		
3.1.90.11.51.	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS	10.863,27		
3.1.90.11.52.	LICENÇA-SAÚDE	960,00		
3.1.90.11.75.	SUBSÍDIOS ? AGENTES POLÍTICOS	345.733,33		
3.1.90.11.75.	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	345.733,33		
3.1.90.13.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.575,03		
3.1.90.13.01.	FGTS	33.747,66		
3.1.90.13.02.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	156.827,37		
3.1.90.13.02.	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	8.694,00		
3.1.90.13.02.	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	64.111,68		
3.1.90.13.02.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	84.021,69		
3.3.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.768,70	
3.3.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	154.768,70		
3.3.90.14.00.	DIÁRIAS - CIVIL	21.500,00		
3.3.90.14.14.	DIÁRIAS NO PAÍS	21.500,00		

3.3.90.14.14.	SERVIDORES EFETIVOS	6.375,00		
3.3.90.14.14.	AGENTES POLÍTICOS	15.125,00		
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	4.446,32		
3.3.90.30.01.	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.055,01		
3.3.90.30.01.	GASOLINA	1.055,01		
3.3.90.30.16.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.391,31		
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.393,96		
3.3.90.39.05.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.700,00		
3.3.90.39.19.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.819,83		
3.3.90.39.19.	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1.819,83		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.642,75		
3.3.90.39.43.	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA	4.642,75		
3.3.90.39.47.	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	156,90		
3.3.90.39.47.	SERVIÇOS POSTAIS	156,90		
3.3.90.39.48.	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.360,00		
3.3.90.39.69.	SEGUROS EM GERAL	485,88		
3.3.90.39.69.	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	485,88		
3.3.90.39.81.	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.228,60		
3.3.90.40.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA	83.311,83		
3.3.90.40.01.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	10.741,42		
3.3.90.40.06.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	60.137,59		
3.3.90.40.08.	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	4.650,46		
3.3.90.40.57.	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.575,66		
3.3.90.40.97.	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.206,70		
3.3.90.46.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.250,00		
3.3.90.47.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90,94		
3.3.90.47.10.	TAXAS	90,94		
3.3.90.93.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.775,65		
3.3.90.93.02.	RESTITUIÇÕES	1.775,65		
3.3.90.93.02.	GASOLINA	1.775,65		
4.0.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL			1.590,00
4.4.00.00.00.	INVESTIMENTOS		1.590,00	
4.4.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	1.590,00		
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00		
4.4.90.52.34.	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.590,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL GERAL:				1.101.578,07

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/02/2024 10:06

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.219,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.768,70
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.099.988,07
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.590,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.590,00
TOTAL GERAL	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:B3304730

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 5 2023

ANEXO 05		**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES		
Balanço Anual		
Camara Municipal Prado Ferreira		
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.101.578,07
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.101.578,07
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	1.101.578,07
Total		1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:EDAF32A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 6 2023

ANEXO 06					**Exercício 2023**
DESPESA POR FUNÇÕES					
Balanço Anual					
Camara Municipal Prado Ferreira					
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
1	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001 2001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO	0,00	0,00	1.099.988,07	1.099.988,07
01 031 0001 2003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
TOTAL		0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO OU ATIVIDADE**	**OP. ESPECIAIS**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
1	LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001 2001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO	0,00	0,00	1.099.988,07	1.099.988,07
01 031 0001 2003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
TOTAL		0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:CE0763F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 7 2023

ANEXO 07					**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Balanço Anual					
Camara Municipal Prado Ferreira					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.101.578,07	1.101.578,07
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			1.101.578,07	1.101.578,07
TOTAL		0,00	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:0B3A6A87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 8 2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -				
Balanço Anual				
Camara Municipal Prado Ferreira				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	1.101.578,07	1.101.578,07
TOTAL GERAL		0,00	1.101.578,07	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:06A451D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 9 2023

ANEXO 09						**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Camara Municipal Prado Ferreira						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL	1.101.578,07					
TOTAL	1.101.578,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 09						**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Camara Municipal Prado Ferreira						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 09						**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Camara Municipal Prado Ferreira						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
CÂMARA MUNICIPAL						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 09						**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Camara Municipal Prado Ferreira						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 09						Exercício 2023
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Camara Municipal Prado Ferreira						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL						1.101.578,07
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.578,07

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:3854A551

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 11 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA – ANEXO 11					Exercício 2023	
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					Balanço Anual	
CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01.	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.280.000,00**	**0,00**	**1.280.000,00**	**1.101.578,07**	**178.421,93**
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.280.000,00**	**0,00**	**1.280.000,00**	**1.101.578,07**	**178.421,93**
01.031.0001.2-001	**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO**	**1.270.000,00**	**0,00**	**1.270.000,00**	**1.099.988,07**	**170.011,93**
00001 00001	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.000,00	0,00	804.000,00	754.644,34	49.355,66
00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E				10.863,27	
00000	3.1.90.11.52.0 LICENÇA-SAÚDE				960,00	
00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				345.733,33	
00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				7.933,33	
00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				299.984,44	
00000	3.1.90.11.37.0 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				10.401,04	
00000	3.1.90.11.44.0 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				8.469,39	
00000	3.1.90.11.43.0 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				29.992,26	
00000	3.1.90.11.45.0 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				40.307,28	
00002 00001	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00	0,00	210.000,00	190.575,03	19.424,97
00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				84.021,69	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				8.694,00	
00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				64.111,68	
00000	3.1.90.13.01.0 FGTS				33.747,66	
00003 00001	3.1.90.16.00.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00004 00001	3.1.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
00005 00001	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00006 00001	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	21.500,00	3.500,00
00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				15.125,00	
00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				6.375,00	
00007 00001	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	0,00	22.000,00	4.446,32	17.553,68
00000	3.3.90.30.16.0 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.391,31	
00000	3.3.90.30.01.0 GASOLINA				1.055,01	
00008 00001	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00011 00001	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00013 00001	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.010,00	0,00	42.010,00	17.393,96	24.616,04
00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				485,88	
00000	3.3.90.39.19.0 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				1.819,83	
00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				4.642,75	
00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.700,00	
00000	3.3.90.39.47.0 SERVIÇOS POSTAIS				156,90	
00000	3.3.90.39.48.0 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				6.360,00	
00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.228,60	
00014 00001	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	120.990,00	0,00	120.990,00	83.311,83	37.678,17
00000	3.3.90.40.97.0 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				1.206,70	
00000	3.3.90.40.57.0 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.575,66	
00000	3.3.90.40.08.0 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				4.650,46	
00000	3.3.90.40.01.0 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE				10.741,42	
00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				60.137,59	
00016 00001	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00	26.250,00	750,00
00000	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				26.250,00	
00017 00001	3.3.90.47.00.0 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	90,94	909,06
00000	3.3.90.47.10.0 TAXAS				90,94	
00018 00001	3.3.90.91.00.0 SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
00019 00001	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	3.000,00	1.775,65	1.224,35
00000	3.3.90.93.02.0 GASOLINA				1.775,65	
01.031.0001.2-002	**OBRAS E/OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
00020 00001	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.031.0001.2-003	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.590,00**	**3.410,00**
00021 00001	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	1.590,00	3.410,00
00000	4.4.90.52.34.0 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.590,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		**1.280.000,00**	**0,00**	**1.280.000,00**	**1.101.578,07**	**178.421,93**

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:4D4DB4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 12 2023

Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de**	**05/02/2024**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS SALDO REALIZADAS (b) c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00 0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00 0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00 0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00 0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00 0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00 0,00
DÉFICIT (IV)		1.280.000,00	1.280.000,00	1.101.578,07 (178.421,93)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.280.000,00	1.280.000,00	1.101.578,07 (178.421,93)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00 0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00 0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00 0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.270.000,00	1.270.000,00	1.099.988,07	1.099.988,07	1.099.988,07	170.011,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.016.500,00	1.016.500,00	945.219,37	945.219,37	945.219,37	71.280,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		253.500,00	253.500,00	154.768,70	154.768,70	154.768,70	98.731,30
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	8.410,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	8.410,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.280.000,00	1.280.000,00	1.101.578,07	1.101.578,07	1.101.578,07	178.421,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.280.000,00	1.280.000,00	1.101.578,07	1.101.578,07	1.101.578,07	178.421,93
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.280.000,00	1.280.000,00	1.101.578,07	1.101.578,07	1.101.578,07	178.421,93

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

NOTA 01 – O Balanço Orçamentário, exigido pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, apontando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Já as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, especificando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. É importante destacar que a Câmara Municipal não possui receita, recebe repasses da Prefeitura Municipal na forma de duodécimos.

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:1462BA43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 13 2023

Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023			**Balanço Anual**	**Data de 05/02/2024**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.101.578,07	928.413,30
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.101.578,07	928.413,30
Vinculada	null	null	**Vinculada**	null	null
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.280.000,00	1.150.034,54	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	178.421,93	221.621,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	188.376,88	145.490,48	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	188.376,88	145.490,48
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.468.376,88	1.295.525,02	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.468.376,88	1.295.525,02
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:C2E94BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 14 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Camara Municipal Prado Ferreira			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		6.951,50	8.261,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.309,80
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.309,80
ESTOQUES		6.951,50	6.951,50
ALMOXARIFADO		6.951,50	6.951,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		187.328,63	207.254,03
IMOBILIZADO		187.328,63	207.254,03
BENS MOVEIS		223.949,90	222.359,90
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(36.621,27)	(15.105,87)
TOTAL		**194.280,13**	**215.515,33**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		194.280,13	215.515,33
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(21.235,20)	(8.922,17)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215.515,33	224.437,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**194.280,13**	**215.515,33**
TOTAL		194.280,13	215.515,33

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	194.280,13	215.515,33	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**194.280,13**	**215.515,33**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

-

NOTA 01 – Caixa e Equivalente de Caixa

A Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, recebeu durante todo o exercício financeiro de 2023, o montante de R$ 1.280.000,00 (valor repassado na forma de duodécimos). Considerando a orientação constitucional, respectivas sobras de saldos financeiros dos recursos recebidos, devem ser restituídas ao caixa único do Tesouro do ente federativo, logo, antes do encerramento de 31/12/2023, foi restituído R$ 178.421,93 do valor principal e R$ 15.187,91 de rendimentos financeiros ao Município de Prado Ferreira PR, encerrando o exercício sem saldos na conta caixa e equivalente de caixa.

NOTA 02 – Bens Móveis

Os bens móveis correspondem aos bens adquiridos ou doados pela Prefeitura Municipal de Prado Ferreira PR. A base de cálculo para a depreciação é o valor de custo, depreciado através do método das cotas constantes, apurados pelo software de Gestão Pública, com utilização de tabela constante em Resolução n°.4/2021 da Câmara Municipal de Prado Ferreira PR, estabelecidas pelo próprio ente, de acordo com as características particulares da sua utilização.

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/02/2024 10:11

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:E9E73943

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 15 2023

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:05/02/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.280.000,00**	**1.305.396,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.280.000,00**	**1.304.796,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.280.000,00	1.304.796,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**600,07**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	600,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.301.235,20**	**1.311.667,17**
PESSOAL E ENCARGOS		**971.469,37**	**769.951,05**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		754.644,34	622.270,27
ENCARGOS PATRONAIS		190.575,03	147.680,78
BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**22.400,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00

BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	22.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**151.252,96**	**142.846,46**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.221,97	5.957,94
SERVIÇOS		123.515,59	121.782,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		21.515,40	15.105,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**178.421,93**	**376.383,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		178.421,93	376.383,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**90,94**	**86,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		90,94	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	86,50
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(21.235,20)	(6.270,64)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.590,00	2.099,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

-

NOTA 01 – A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente às transferências recebidas a título de duodécimos pela Prefeitura Municipal para execução do orçamento, conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal e encargos, considerando que as despesas da Câmara Municipal se destinam exclusivamente à manutenção do Poder Legislativo.

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:F6814F3A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 17 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2023**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Camara Municipal Prado Ferreira					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	63.829,19	63.829,19	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	48.641,28	48.641,28	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4968 - 9 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI	0,00	48.641,28	48.641,28	0,00
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	15.187,91	15.187,91	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00.00	DEPOSITOS DE TERCEIROS - 3679 - 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	0,00	15.187,91	15.187,91	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	124.547,69	124.547,69	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	124.547,69	124.547,69	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 4770 - 8 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	72.171,35	72.171,35	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3679 - 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	0,00	52.376,34	52.376,34	0,00
Despesa Orçamentária		0,00	1.101.578,07	1.101.578,07	0,00
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	1.101.578,07	1.101.578,07	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		0,00	0,00	0,00	0,00

Total da Dívida Flutuante	0,00	1.289.954,95	1.289.954,95	0,00

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:098C365C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI 4320/MCASP ANEXO 18 2023

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 05/02/2024		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.468.376,88	1.295.525,02
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.468.376,88	1.295.525,02
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.280.000,00	1.150.034,54
Recebimentos Extraorçamentários	188.376,88	145.490,48
DESEMBOLSOS	1.468.376,88	1.295.525,02
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	945.219,37	769.951,05
LEGISLATIVA	945.219,37	769.951,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	523.157,51	525.573,97
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	156.358,70	158.462,25
Transferências Financeiras Concedidas	178.421,93	221.621,24
Pagamentos Extraorçamentários	188.376,88	145.490,48
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/02/2024 10:12		

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:910FEC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°002/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº. 002/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o contido no Ofício 014/2024 da SME;
Considerando que os aprovados dentro de número de vagas ofertadas no Edital 019/2019 já foram convocados; Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando o retorno das aulas e que o Município é obrigado a ofertar ensino de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;
Considerando que existe um Concurso Público em validade, marcado pelo Edital 019/2019, onde já temos garantido o princípio da isonomia, por isso deve ser oportunizado, na ordem de classificação a contratação temporária, alertando ao candidato a condição do Contrato, sem que isso implique em renúncia de eventual contratação daqueles que não tiverem interesse nessa modalidade de contratação;
Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Convoca aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	60.00	54º	PROFESSOR
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	60.00	55º	PROFESSOR
JUCÉLIA CONSONI	59.00	56º	PROFESSOR
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	59.00	57º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MAICON FREITAS DE ARAUJO	58.00	13°	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JANETE BARBOSA SILVA NIENKOETTER	58.50	58º	PROFESSOR
DANIELE BATISTA LEAL	58.00	59º	PROFESSOR
NAYARA GABRIELA DA SILVA AZEVEDO	58.00	60º	PROFESSOR
MAICON FREITAS DE ARAUJO	58.00	61º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	57.00	14°	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	58.00	62º	PROFESSOR
JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	57.00	63º	PROFESSOR
ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO	57.00	64º	PROFESSOR
CARLOS EDUARDO SANTOS BISPO	56.50	65º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JÉSSICA ALINE DA SILVA	56.50	15º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JÉSSICA ALINE DA SILVA	56.50	66º	PROFESSOR
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	56.50	67º	PROFESSOR
LUANA MAIARA SILVA COITO	56.00	68º	PROFESSOR
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	56.00	69º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	56.50	16º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MARIA APARECIDA DA SILVA	56.00	70º	PROFESSOR
DANIELA LUCIA CARNIEL	56.00	71º	PROFESSOR
ANDRÉ HENRIQUE FORTUNA DAL SANTO	56.00	72º	PROFESSOR
SARA HELOISE MARQUES EGER	55.00	73º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME			CARGO
VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	56.00	17º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES	55.00	74º	PROFESSOR
CLAUDENETE PESSINI	54.50	75º	PROFESSOR
ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO	52.50	76º	PROFESSOR
SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	52.00	77º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME			CARGO
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES	55.00	18º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ERICA RIBAS DE LIMA	52.00	78º	PROFESSOR
THAYNÁ DA SILVA	52.00	79º	PROFESSOR
JÚLIA CAROLINE FERREIRA AGUIAR	50.00	80º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** impreterivelmente no dia **15/02/2024 às 09:00 horas**, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. Por ordem de classificação, será realizada a conferência dos documentos e ofertado as vagas disponíveis, no qual manifestarão ou não o interesse. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 05 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD69A6E1

LICITAÇÃO
SORTEIO DOS POSTOS CREDENCIAMENTO 01

LISTA DE CLASSIFICADOS COM OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME SORTEIO REALIZADO NA DATA DE 05/02/2024
POSTO DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
POSTO DE TRABALHO Nº 01 -HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO
POSTO DE TRABALHO Nº 02 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DENISE KONRATH, ALA ISOLDE POLINI, SAMU, ACADEMIA DA SAÚDE
POSTO DE TRABALHO Nº 03 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PONTAL DO TIGRE
ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE – DISTANCIA DA CIDADE 20 KM APROX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – POSTO DE TRABALHO Nº 04 - LOCAIS: BASE VIGIA, DESTACAMENTO POLICIA MILITAR, BASE VIGIA PORTO FELICIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
POSTO DE TRABALHO Nº 05 - LOCAIS: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CASA LAR.

SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
POSTO DE TRABALHO Nº 06
POSSÍVEIS LOCAIS DE TRABALHO:
CMEI PEQUENO PRINCIPE
ESC.Munc.JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Esc.Munc.MONTEIRO LOBATO
Esc.Munc.GILBERTO C.BORSATTO
Esc.Munc.CHICO MENDES
Esc.Munc.BRASILIO DE ARAUJO FILHO
GINÁSIO DE ESPORTES CANELÃO

Sorteio disponível para visualização no endereço: https://www.youtube.com/watch?v=Y2F-72wJAO8

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	POSTO DE TRABALHO (PT)	FUNÇÃO SG / PA
96/2024	TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI, CNPJ nº 53.556.597/0001-11	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PT Nº 05	SG
97/2024	SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 53.556.820/0001-20,	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - PT Nº 01	**PA**
98/2024	ERICA APARECIDA LIMA DA SILVA CNPJ nº 53.557.116/0001-92,	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
99/2024	ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCELINO DA SILVA,CNPJ 53.557.409/0001-70	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - PT Nº 01	**PA**
100/2024	MARINES DA SILVA, CNPJ nº 53.558.509/0001-10	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PT Nº 05	SG
101/2024	ADRIANA DOS SANTOS, CNPJ nº 39.716.265/0001-26	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
102/2024	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CNPJ nº 53.571.784/0001-74,	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
103/2024	NILVA BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 53.566.694/0001-95	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG

104/2024	NILZA ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.567.428/0001-87	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
105/2024	CAROLINE PATRICIA GONÇALVES CNPJ nº 53.571.654/0001-31	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	SG
106/2024	JOSILAINE FARIAS SILVA, CNPJ nº 53.601.033/0001-53	**RODIZIO**	
107/2024	ALESSA PAULA DE SOUZA, CNPJ nº 48.344.361/0001-81	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
108/2024	RENATA GONÇALVES, CNPJ nº 52.252.126/0001-57	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 01	**PA**
109/2024	SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES, CNPJ 53.617.250/0001-31	SECRETARIA MU. DE OBRAS PT Nº 07	SG
110/2024	THALITA GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ nº 53.537.697/0001-09	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PT Nº 05	SG
118/2024	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS CNPJ nº 53.609.565/0001-37	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG
119/2024	APARECIDA CAETANO DA SILVA CNPJ nº 33.770.788/0001-74	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG
120/2024	DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA CNPJ nº 53.409.685/0001-90	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG
121/2024	SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER, CNPJ 53.410.047/0001-90	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO PT Nº 06	SG
122/2024	JUCELIA GOMES, CNPJ nº 53.628.102/0001-12	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 03	SG
123/2024	PAULA ANDREIA SIVERIS, CNPJ nº 53.628.180/0001-17	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PT Nº 05	SG
124/2024	MARCIA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 53.630.531/0001-24	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PT Nº 02	SG
125/2024	GISLAINE FARIAS DA SILVA CNPJ nº 33.482.649/0001-45	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PT Nº 04	**PA**
126/2024	CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA, CNPJ 53.637.037/0001-91	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PT Nº 04	SG

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B702E0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Fatima Zollner	01/01/2023	31/12/2023	22/12/2023	20/01/2024
Arlindo Ribeiro	14/04/2022	13/04/2023	02/01/2024	31/01/2024
Cleuza Maria Rompava	01/09/2022	31/08/2023	22/01/2024	20/02/2024
Daniel De Souza Cruz	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Edna Leopoldina Fernandes	01/02/2022	31/01/2023	15/01/2024	13/02/2024
Eliane Ferreira Leal	01/02/2022	31/01/2023	26/12/2023	24/01/2024
Eurico Kusdra	19/07/2021	18/07/2022	02/01/2024	31/01/2024
Francisco Vieira Da Silva	01/04/2022	31/03/2023	09/01/2024	28/01/2024
Ivo Surek	12/03/2021	11/03/2022	02/01/2024	31/01/2024
Janaina Keres Wojcikievicz	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
Joao Samuel De Lima	08/08/2021	07/08/2022	26/12/2023	24/01/2024
Jordele De Oliveira Ribeiro	01/01/2023	31/12/2023	15/01/2024	03/02/2024
Jose Resner Filho	01/08/2022	31/07/2023	22/01/2024	10/02/2024
Leticia Siqueira De Oliveira	01/01/2023	31/12/2023	22/01/2024	10/02/2024
Maria Gadonski Dubiela	01/06/2021	31/05/2022	22/01/2024	10/02/2024
Vanderlei Ribas Pinto	02/01/2022	01/01/2023	29/01/2024	17/02/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4609B2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/08/2024

PORTARIA Nº 030/08/2024
DATA: 05 DE FEVEREIRO 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 792/08/2021 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Farmacêutico	438	Pós - Graduado	Presidente
Rosiane de Fátima Alves de Assis	Assistente Social	440	Pós - Graduado	Secretário
Regina Maria dos Santos	Auxiliar Administrativo	255	Pós - Graduado	Membro
Paulo dos Santos Massa Azevedo	Psicólogo	451	Pós - Graduado	Membro
Elizabeth Watanabe Assada	Dentista	219	Pós - Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelas servidoras, Ana Claudia Merlin Von Zeschau e Rosiane de Fátima Alves de Assis.

Art. 3º A comissão ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Processo Seletivo Simplificado serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE FEVEREIRO 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F8FD9FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		22.623.849,97	16.244.518,99	6.379.330,98
Investimentos		22.618.849,97	16.244.518,99	6.374.330,98
Inversões Financeiras		5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		22.623.849,97	16.244.518,99	6.379.330,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		17.623.849,97	16.244.518,99	1.379.330,98
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:31				

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24A008A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.422.340,72	79.717.369,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.409.188,13	11.083.338,50
IPTU	2.855.196,00	2.207.824,55
ISS	3.932.348,84	3.668.563,54
ITBI	1.921.500,00	1.451.206,94
IRRF	2.406.857,29	1.959.976,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.293.286,00	1.795.767,11
Contribuições	2.086.983,00	1.632.175,09
Receita patrimonial	3.829.412,69	2.851.465,71
Aplicações Financeiras (II)	3.749.019,09	2.808.068,73
Outras Receitas Patrimoniais	80.393,60	43.396,98
Transferências correntes	70.760.511,90	63.746.627,81
Cota-Parte do FPM	27.299.336,11	23.457.495,29
Cota-Parte do ICMS	13.411.209,52	12.167.317,84
Cota-Parte do IPVA	6.101.834,43	4.603.467,96
Cota-Parte do ITR	387.200,00	67.540,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	191.615,20	126.512,47
Transferências do FUNDEB	12.471.470,00	11.396.718,10
Outras transferências correntes	10.897.846,64	11.927.575,65
Demais receitas correntes	336.245,00	403.761,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	8.543,67
Receitas Correntes Restantes	336.245,00	395.218,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.673.321,63	76.900.756,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.032.653,11	11.022.738,70
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.515.235,00	1.643.012,12
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.515.235,00	1.643.012,12
Transferências de Capital	6.517.418,11	9.379.726,58
Convênios	5.506.278,11	6.563.405,58
Outras Transferências de Capital	1.011.140,00	2.816.321,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.032.653,11	11.022.738,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.705.974,74	87.923.495,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.875.477,17	90.822.261,54	84.546.082,20	79.272.938,90	649.862,17	3.437.723,41	3.428.299,60
Pessoal e encargos sociais	44.537.692,83	42.526.055,10	42.526.055,10	37.510.240,32	0,00	5.018,60	5.018,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	51.337.784,34	48.296.206,44	42.020.027,10	41.762.698,58	649.862,17	3.432.704,81	3.423.281,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.337.784,34	48.296.206,44	42.020.027,10	41.762.698,58	649.862,17	3.432.704,81	3.423.281,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	95.875.477,17	90.822.261,54	84.546.082,20	79.272.938,90	649.862,17	3.437.723,41	3.428.299,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.623.849,97	16.244.518,99	10.663.006,39	9.987.552,08	141.321,46	10.143.942,10	10.143.942,10
Investimentos	22.618.849,97	16.244.518,99	10.663.006,39	9.987.552,08	141.321,46	10.143.942,10	10.143.942,10
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.623.849,97	16.244.518,99	10.663.006,39	9.987.552,08	141.321,46	10.143.942,10	10.143.942,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	47.861,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	118.547.188,87	107.066.780,53	95.209.088,59	89.260.490,98	791.183,63	13.581.665,51	13.572.241,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(15.700.421,01)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	760.739,06
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.808.068,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.644,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(12.897.996,81)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	31.483.618,35	11.683.143,91
Disponibilidade de Caixa	31.483.618,35	11.683.143,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.434.706,53	17.801.966,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	951.088,18	6.117.786,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.035,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(31.483.618,35)	(11.683.143,91)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(19.800.474,44)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(5.166.698,61)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(14.633.775,83)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(17.436.200,03)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.583.081,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.583.081,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1297E64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.959.789,44	8.890.425,02	9.140.505,18	7.425.167,63	8.484.500,54	7.363.331,03	7.547.105,89	7.181.725,32	7.556.813,33	7.896.096,05	7.214.348,85	1.759.041,48	89.418.849,76	100.847.793,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.225,79	1.199.455,35	2.472.987,09	1.045.010,12	1.009.871,01	1.133.377,69	595.887,81	915.045,36	792.711,92	789.401,05	645.105,19	32.260,12	11.083.338,50	13.409.188,13
IPTU	59.553,12	399.546,43	949.637,42	201.526,71	203.087,88	180.442,32	46.608,91	39.248,22	48.021,33	41.561,17	38.591,04	0,00	2.207.824,55	2.855.196,00
ISS	285.679,42	282.932,24	328.726,19	230.329,96	394.646,76	525.365,64	314.738,34	312.571,16	278.048,06	366.396,89	349.128,88	0,00	3.668.563,54	3.932.348,84
ITBI	57.430,40	82.681,94	150.594,01	120.838,41	112.579,96	146.043,86	164.359,90	144.213,04	211.907,25	120.173,44	140.384,73	0,00	1.451.206,94	1.921.500,00
IRRF	2.561,59	174.386,86	175.781,50	368.417,83	190.557,53	184.466,61	3.464,32	360.873,99	192.097,85	218.375,49	56.732,67	32.260,12	1.959.976,36	2.406.857,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.001,26	259.907,88	868.247,97	123.897,21	108.998,88	97.059,26	66.716,34	58.138,95	62.637,43	42.894,06	60.267,87	0,00	1.795.767,11	2.293.286,00
Contribuições	141.864,63	198.437,41	248.515,77	175.809,66	23.252,78	147.960,47	154.742,08	151.581,08	119.504,76	140.255,64	130.250,81	0,00	1.632.175,09	2.086.983,00
Receita patrimonial	291.243,50	239.731,23	242.578,21	197.899,17	387.925,01	347.713,73	265.913,35	260.358,43	207.091,31	221.399,74	189.612,03	0,00	2.851.465,71	3.829.412,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.532,87	236.635,50	238.281,65	195.265,92	381.062,16	343.460,44	261.358,36	256.891,48	204.654,39	216.518,13	185.407,83	0,00	2.808.068,73	3.749.019,09
Outras Receitas Patrimoniais	2.710,63	3.095,73	4.296,56	2.633,25	6.862,85	4.253,29	4.554,99	3.466,95	2.436,92	4.881,61	4.204,20	0,00	43.396,98	80.393,60
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.916,17	12.741,26	17.273,85	50.530,04	15.823,61	16.825,65	14.071,98	21.491,39	15.040,22	24.905,42	21.357,96	0,00	218.977,55	175.000,00
Transferências correntes	8.051.406,05	7.221.666,71	6.143.954,69	5.940.631,49	7.031.809,43	5.689.709,44	6.501.700,70	5.818.732,96	6.405.595,38	6.704.059,10	6.212.061,26	1.726.781,36	73.448.108,57	81.185.964,50
Cota parte do FPM	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.247.649,45	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	0,00	28.908.213,06	33.379.545,71
Cota parte do ICMS	1.308.934,53	1.067.001,32	1.199.650,77	1.254.656,51	1.528.393,41	1.294.728,93	1.350.560,41	1.532.001,36	1.521.570,91	1.635.089,11	1.516.559,77	0,00	15.209.147,03	16.544.044,72
Cota parte do IPVA	2.208.624,15	773.806,58	706.488,49	598.143,18	580.338,29	196.597,69	164.881,46	166.702,86	132.894,28	126.644,49	99.213,50	0,00	5.754.334,97	7.169.538,43
Cota parte do ITR	209,45	258,44	152,46	0,00	276,67	0,00	575,73	1.301,63	13.535,14	42.871,32	25.244,66	0,00	84.425,50	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.900,35	10.625,76	13.168,63	14.038,70	12.624,43	15.742,33	14.277,42	12.730,56	16.498,84	18.431,38	15.102,23	0,00	158.140,63	239.519,00
Transferências do FUNDEB	1.191.038,30	1.021.798,64	1.051.363,48	989.275,84	1.142.836,31	955.593,00	906.232,65	1.036.222,04	1.126.381,53	858.143,03	1.117.833,28	0,00	11.396.718,10	12.471.470,00
Outras transferências correntes	657.682,03	746.356,92	969.732,91	565.345,79	967.270,13	612.682,29	817.523,58	862.852,42	1.350.393,21	1.933.411,55	727.097,09	1.726.781,36	11.937.129,28	10.897.846,64
Outras receitas correntes	14.133,30	18.393,06	15.195,57	15.287,15	15.818,70	27.744,05	14.789,97	14.516,10	16.869,74	16.075,10	15.961,60	0,00	184.784,34	161.245,00
DEDUÇÕES (II)	1.241.300,66	1.091.332,30	825.385,31	877.844,64	985.134,78	825.048,85	700.640,36	784.749,48	720.807,68	783.220,89	874.087,84	0,00	9.709.552,79	10.425.452,60
Contrib. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	763,57	630,11	813,68	642,71	794,22	762,05	763,98	817,87	702,07	720,05	661,72	0,00	8.072,03	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.240.537,09	1.090.702,19	824.571,63	877.201,93	984.340,56	824.286,80	699.876,38	783.931,61	720.105,61	782.500,84	873.426,12	0,00	9.701.480,76	10.425.452,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.836.005,65	7.112.875,16	6.340.261,01	1.759.041,48	79.709.296,97	90.422.340,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.836.005,65	6.812.875,16	6.340.261,01	1.759.041,48	79.409.296,97	90.122.340,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	480.000,00	0,00	630.000,00	441.402,55
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.836.005,65	6.662.875,16	5.860.261,01	1.759.041,48	78.779.296,97	89.680.938,17
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:25														

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73FBE9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.502.399,00	118.547.188,87	13.688.171,64	107.066.780,53	11.480.408,34	19.336.181,47	95.209.088,59	23.338.100,28	89.260.490,98	11.857.691,94
DESPESAS CORRENTES	74.305.982,31	95.875.477,17	12.387.895,58	90.822.261,54	5.053.215,63	16.415.646,57	84.546.082,20	11.329.394,97	79.272.938,90	6.276.179,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.834.770,00	44.537.692,83	8.930.919,73	42.526.055,10	2.011.637,73	9.015.593,23	42.526.055,10	2.011.637,73	37.510.240,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.291.212,31	51.337.784,34	3.456.975,85	48.296.206,44	3.041.577,90	7.400.053,34	42.020.027,10	9.317.757,24	41.762.698,58	6.276.179,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.790.876,69	22.623.849,97	1.300.276,06	16.244.518,99	6.379.330,98	2.920.534,90	10.663.006,39	11.960.843,58	9.987.552,08	5.581.512,60
INVESTIMENTOS	5.675.876,69	22.618.849,97	1.300.276,06	16.244.518,99	6.374.330,98	2.920.534,90	10.663.006,39	11.955.843,58	9.987.552,08	5.581.512,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.540,00	47.861,73	0,00	0,00	47.861,73	0,00	0,00	47.861,73	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.502.399,00	118.547.188,87	13.688.171,64	107.066.780,53	11.480.408,34	19.336.181,47	95.209.088,59	23.338.100,28	89.260.490,98	11.857.691,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.502.399,00	118.547.188,87	13.688.171,64	107.066.780,53	11.480.408,34	19.336.181,47	95.209.088,59	23.338.100,28	89.260.490,98	11.857.691,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.616,72	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.502.399,00	118.547.188,87	13.688.171,64	107.066.780,53	11.480.408,34	19.336.181,47	95.209.088,59	23.338.100,28	90.740.107,70	11.857.691,94
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:22										

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA7F3BC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.502.399,00	103.454.993,83	9.508.377,73	9,19	90.740.107,70	87,71	12.714.886,13
RECEITAS CORRENTES	80.502.399,00	90.422.340,72	8.099.964,21	8,96	79.717.369,00	88,16	10.704.971,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.528.617,00	13.409.188,13	677.365,31	5,05	11.083.338,50	82,65	2.325.849,63
IMPOSTOS	9.552.331,00	11.115.902,13	617.097,44	5,55	9.287.571,39	83,55	1.828.330,74
TAXAS	1.976.286,00	2.293.286,00	60.267,87	2,63	1.795.767,11	78,31	497.518,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.086.983,00	2.086.983,00	130.250,81	6,24	1.632.175,09	78,21	454.807,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.086.983,00	2.086.983,00	130.250,81	6,24	1.632.175,09	78,21	454.807,91
RECEITA PATRIMONIAL	2.466.393,60	3.829.412,69	189.612,03	4,95	2.851.465,71	74,46	977.946,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	66.393,60	80.393,60	4.204,20	5,23	43.396,98	53,98	36.996,62
VALORES MOBILIÁRIOS	2.400.000,00	3.749.019,09	185.407,83	4,95	2.808.068,73	74,90	940.950,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	175.000,00	21.357,96	12,20	218.977,55	125,13	(43.977,55)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	175.000,00	21.357,96	12,20	218.977,55	125,13	(43.977,55)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.259.160,40	70.760.511,90	7.065.416,50	9,98	63.746.627,81	90,09	7.013.884,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	33.851.155,40	37.103.043,35	4.516.311,43	12,17	33.764.316,17	91,00	3.338.727,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.936.535,00	21.077.407,95	1.475.199,45	7,00	18.641.519,04	88,44	2.435.888,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.471.470,00	12.471.470,00	1.073.905,62	8,61	11.215.766,17	89,93	1.255.703,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	8.590,60	0,00	0,00	25.026,43	291,32	(16.435,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.245,00	161.245,00	15.961,60	9,90	184.784,34	114,60	(23.539,34)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.671,93	0,00	21.774,63	0,00	(21.774,63)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	161.245,00	161.245,00	12.292,94	7,62	144.058,50	89,34	17.186,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.996,73	0,00	18.951,21	0,00	(18.951,21)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.032.653,11	1.408.413,52	10,81	11.022.738,70	84,58	2.009.914,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.515.235,00	23.087,41	1,52	1.643.012,12	108,43	(127.777,12)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.515.235,00	0,00	0,00	1.515.235,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	23.087,41	0,00	127.777,12	0,00	(127.777,12)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.517.418,11	1.385.326,11	21,26	9.379.726,58	143,92	(2.862.308,47)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.425.530,53	0,00	0,00	3.851.119,60	158,77	(1.425.589,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.091.887,58	1.385.326,11	33,86	5.528.606,98	135,11	(1.436.719,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.502.399,00	103.454.993,83	9.508.377,73	9,19	90.740.107,70	87,71	12.714.886,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.502.399,00	103.454.993,83	9.508.377,73	9,19	90.740.107,70	87,71	12.714.886,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.326.672,83	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	80.502.399,00	103.454.993,83	9.508.377,73	9,19	90.740.107,70	87,71	12.714.886,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.583.081,72	0,00	0,00	14.583.081,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.583.081,72	0,00	0,00	14.583.081,72	100,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:911E54EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	79.709.296,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.409.296,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.779.296,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	42.081.853,38	53,42
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.540.820,36	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.413.779,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.286.738,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-11.705.692,32	-14,74
Limite definido por resolução do senado federal	95.291.156,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.536.045,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.705.487,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.558.650,79	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.857.691,94	-3.294.860,77
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 16:49		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD843289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.483.618,35	28.901.743,43	11.683.143,91
Disponibilidade de Caixa	31.483.618,35	28.901.743,43	11.683.143,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.434.706,53	30.396.658,37	17.801.966,08
(-) Restos a pagar processados	951.088,18	1.494.914,94	6.117.786,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	1.035,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(31.483.618,35)	(28.901.743,43)	(11.683.143,91)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.572.120,44	83.279.549,36	79.709.296,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.240.787,00	0,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.331.333,44	83.279.549,36	79.409.296,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(38,24)	(34,70)	(14,71)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	98.797.600,13	99.935.459,23	95.291.156,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	88.917.840,12	89.941.913,31	85.762.040,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	17.817.188,78	8.688.491,34	15.012.662,10
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F7508C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	79.709.296,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.409.296,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.779.296,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	41.174.726,32	52,27
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.540.820,36	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.413.779,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.286.738,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-11.692.889,41	-14,72
Limite definido por resolução do senado federal	95.291.156,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.536.045,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.705.487,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.558.650,79	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.857.691,94	-3.294.860,77
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 16:21		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3223D0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.502.399,00
Previsão Atualizada da Receita	103.454.993,83
Receitas Realizadas	90.740.107,70

Déficit Orçamentário	16.326.672,83
Saldos de Exercícios Anteriores	14.583.081,72
Dotação Inicial	80.502.399,00
Créditos Adicionais	38.044.789,87
Dotação Atualizada	118.547.188,87
Despesas Empenhadas	107.066.780,53
Despesas Liquidadas	95.209.088,59
Despesas Pagas	89.260.490,98
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	107.066.780,53
Despesas Liquidadas	95.209.088,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	79.709.296,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.409.296,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.779.296,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de Resultado apurado até o % em**			**relação a meta (b/a)**
	metas fiscais da LDO (a) bimestre (b)			
Resultado Nominal		0,00 (12.897.996,81)		0,00 %
Resultado Primário	760.739,06 (15.700.421,01)			(2.064,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	951.088,18	139,18	791.183,63	159.765,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.817.188,78	1.080.553,11	13.572.241,70	3.164.393,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.768.276,96	1.080.692,29	14.363.425,33	3.324.159,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.939.376,33	25% / 18%	33,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.708.085,64	70%	103,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.244.518,99	6.379.330,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.643.012,12	(127.777,12)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.145.999,70	369.235,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.186.100,17	15%	33,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:16EDD8F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 À 12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	193.016,27	114.409,85	4.115.030,35	1.007.945,74	0,00	0,00	(5.044.369,67)	3.673.189,01	0,00	(8.717.558,68)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	193.016,27	114.409,85	4.115.030,35	1.007.945,74	0,00	0,00	(5.044.369,67)	3.673.189,01	0,00	(8.717.558,68)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.366,55	0,00	0,00	140,73	0,00	0,00	4.225,82	0,00	0,00	4.225,82
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8.334,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334,80	0,00	0,00	8.334,80
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.315,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.315,80	0,00	0,00	43.315,80
Transferências de Outros Programas	42.389,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.389,37	0,00	0,00	42.389,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	2.553,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,65	0,00	0,00	2.553,65
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	38.304,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.304,65	0,00	0,00	38.304,65
Transferências de Outros Programas	1.707,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,83	0,00	0,00	1.707,83
Transferências de Outros Programas	73,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,62	0,00	0,00	73,62
Compensação entre Regimes Previdenciários	93.774,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.774,66	0,00	0,00	93.774,66
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,21	0,00	0,00	536,21
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.674,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.674,44	0,00	0,00	14.674,44
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.803,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803,83	0,00	0,00	1.803,83
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	959,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,53	0,00	0,00	959,53
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	652.352,05	18.039,14	349.896,27	7.415,07	0,00	0,00	277.001,57	1.105.096,92	0,00	(828.095,35)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	97.100,00	0,00	71.415,16	0,00	0,00	0,00	25.684,84	25.684,84	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.802,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,75	0,00	0,00	4.802,75
Transferências de Outros Programas	13.238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.238,59	0,00	0,00	13.238,59
Transferências de Outros Programas	522,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,38	0,00	0,00	522,38
Transferências de Outros Programas	149.617,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.617,33	83.420,95	0,00	66.196,38
Transferências de Outros Programas	56,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,57	0,00	0,00	56,57
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00	21,01
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	404.630,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.630,23	0,00	0,00	404.630,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.357,86	0,00	(457.357,86)
Transferências de Outros Programas	366,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,58	0,00	0,00	366,58
Transferências de Outros Programas	1.954,27	0,00	0,00	806,13	0,00	0,00	1.148,14	0,00	0,00	1.148,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP938/2020	127.389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.389,40	0,00	0,00	127.389,40
Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - ALIMENTAÇÃO	2.880,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,36	0,00	0,00	2.880,36
Transferências de Outros Programas	19.441,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.441,93	72.331,50	0,00	(52.889,57)

Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - EPI	3.252,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252,48	0,00	0,00	3.252,48
Transferências de Outros Programas - FNAS - COVID19 - ACOLHIMENTO	37.647,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.647,19	17.840,57	0,00	19.806,62
Transferências de Outros Programas	522,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,35	0,00	0,00	522,35
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	345,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,02	0,00	0,00	345,02
Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.311,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.311,43	0,00	0,00	11.311,43
Transferências de Outros Programas	45.046,73	0,00	0,00	6.205,52	0,00	0,00	38.841,21	3.575,00	0,00	35.266,21
Transferências de Outros Programas	1.785,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,68	0,00	0,00	1.785,68
Transferências de Outros Programas	3.006,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,65	0,00	0,00	3.006,65
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	5.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,70	0,00	0,00	5.720,70
Transferências de Outros Programas	1.770,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,58	0,00	0,00	1.770,58
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	11,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,02	0,00	0,00	11,02
Transferências de Outros Programas	135,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,52	0,00	0,00	135,52
Transferências de Outros Programas	73.219,96	0,00	0,00	248.178,72	0,00	0,00	(174.958,76)	142.603,40	0,00	(317.562,16)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(227.418,70)	0,00	0,00	821.379,66	0,00	0,00	(1.048.798,36)	0,00	0,00	(1.048.798,36)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,23
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	42,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,75	0,00	0,00	42,75
Transferências de Outros Programas	76.841,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.841,37	0,00	0,00	76.841,37
Transferências de Outros Programas - Construção de UBS	61.026,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.026,28	449.999,74	0,00	(388.973,46)
Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	5.278,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.278,38	0,00	0,00	5.278,38
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,15	0,00	0,00	5,15
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	1.574.069,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.069,94	0,00	0,00	1.574.069,94
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Residuos	874.079,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.079,76	0,00	0,00	874.079,76
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - PORTARIA 3389/2020	2.629,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629,47	0,00	0,00	2.629,47
Retenções em Caráter Consignatário	7,24	0,00	0,00	0,00	1.068,16	0,00	(1.060,92)	0,00	0,00	(1.060,92)
Transferências de Outros Programas - PROVIGIA PR	74.812,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.812,62	0,00	0,00	74.812,62
Transferências de Outros Programas - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.272,50	0,00	0,00	6.272,50

Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências de Outros Programas - Incentivo Assistencia Farmaceutica Custeio	16.452,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.452,65	1.036,99	0,00	15.415,66
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO	80,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,92	80,92	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas - PROVIGIA - CUSTEIO	120.556,07	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	117.556,07	1.510,00	0,00	116.046,07
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO PAB	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências de Outros Programas	21.823,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,97	0,00	0,00	21.823,97
Fundeb 60%	(268.696,07)	0,00	66.087,29	0,00	0,00	0,00	(334.783,36)	0,00	0,00	(334.783,36)
Fundeb 40%	(32.469,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(32.469,30)	0,00	0,00	(32.469,30)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	356,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,88	0,00	0,00	356,88
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.041,16	751,09	23.475,70	4.728,73	0,00	0,00	80.085,64	118.108,57	0,00	(38.022,93)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	306.794,88	2.689,46	397.393,18	10.714,45	0,00	0,00	(104.002,21)	58.791,93	0,00	(162.794,14)
Transferências de Outros Programas	26.443,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.443,74	0,00	0,00	26.443,74
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	151.429,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.429,60	151.429,60	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEAB 258/2021 - Melhoria	9.785,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,99	0,00	0,00	9.785,99
Salário-Educação	407.794,64	0,00	0,00	83.398,82	0,00	0,00	324.395,82	353.343,28	0,00	(28.947,46)
Transferências de Outros Programas	120.491,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.491,54	0,00	0,00	120.491,54
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	178.191,16	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	178.190,56	96,82	0,00	178.093,74
Transferências de Outros Programas	37,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,91	0,00	0,00	37,91
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - DEP GLEISI	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.484,13	0,00	6.392,62	0,00	0,00	0,00	(908,49)	0,00	0,00	(908,49)
Transferências de Outros Programas	6.611,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.611,75	0,00	0,00	6.611,75
Transferências de Outros Programas - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE	248.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.821,00	0,00	0,00	248.821,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP	193.033,51	0,00	628,50	0,00	0,00	0,00	192.405,01	3.802,70	0,00	188.602,31
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP	117.341,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,60	105.631,80	0,00	11.709,80
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OPERA	239.314,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.314,98	239.314,98	0,00	0,00

PARANÁ										
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 -	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outros Programas - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA DEP. GIACOBO	1.493.819,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.819,40	0,00	0,00	1.493.819,40
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	173,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,22	0,00	0,00	173,22
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	242,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,31	0,00	0,00	242,31
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	25.341,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.341,50	0,00	0,00	25.341,50
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	68,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,32	0,00	0,00	68,32
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB ÓLEO DIESEL	3.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728,38	0,00	0,00	3.728,38
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	12.863,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.863,61	0,00	0,00	12.863,61
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	118,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,31	0,00	0,00	118,31
Transferências de Outros Programas	1.256,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,99	0,00	0,00	1.256,99
Transferências de Outros Programas	781.762,16	0,00	0,00	16.179,00	0,00	0,00	765.583,16	98.576,15	0,00	667.007,01
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	12.518,44	0,40	0,60	1.839,78	0,00	0,00	10.677,66	1.560,46	0,00	9.117,20
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	70.119,41	525,00	0,00	33.841,91	0,00	0,00	35.752,50	73.396,89	0,00	(37.644,39)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo	71.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.083,25	0,00	0,00	71.083,25
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	148.170,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.170,07	0,00	0,00	148.170,07
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	2.316,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,68	0,00	0,00	2.316,68
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.089,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,71	0,00	0,00	6.089,71

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.319,48	0,00	0,00	19.420,46	0,00	0,00	45.899,02	28.916,97	0,00	16.982,05
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	(4.782,20)	0,00	1.162,00	0,00	0,00	0,00	(5.944,20)	3.946,43	0,00	(9.890,63)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	25.661,82	0,00	0,00	393,18	0,00	0,00	25.268,64	6.266,39	0,00	19.002,25
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	31.232,89	0,00	2.883,28	0,00	0,00	0,00	28.349,61	1.947,11	0,00	26.402,50
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - IMPLEMENTACAO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 526 - SEAB	68.177,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.177,42	0,00	0,00	68.177,42
Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	58.700,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.700,52	0,00	0,00	58.700,52
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ZECA DIRCEU	57.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.438,91	0,00	0,00	57.438,91
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 827/2022 - SEDU	5.609,45	0,00	0,00	276.853,90	0,00	0,00	(271.244,45)	0,00	0,00	(271.244,45)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 829/2022 - SEDU -	1.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,33	0,00	0,00	1.886,33
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 693/2022 - SEDU -	3.233,65	0,00	0,00	62.639,73	0,00	0,00	(59.406,08)	0,00	0,00	(59.406,08)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 644/2022 - SEDU -	8.765,73	0,00	0,00	16.807,02	0,00	0,00	(8.041,29)	0,00	0,00	(8.041,29)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio ParanáCidade SAM 23	(44.553,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(44.553,51)	0,00	0,00	(44.553,51)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 670/2022 - SEDU -	1.926,34	0,00	0,00	382.120,26	0,00	0,00	(380.193,92)	0,00	0,00	(380.193,92)
Transferências de Outros Programas - FIA IMPACTO COVID	8.669,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.669,84	0,00	0,00	8.669,84
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	1.374,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,68	874,79	0,00	499,89
Transferências de Outros Programas	37.144,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.144,33	0,00	0,00	37.144,33
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	24,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,88	24,88	0,00	0,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	6.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.256,00	0,00	0,00	6.256,00
Transferências de Outros Programas	38.215,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.215,03	0,00	0,00	38.215,03
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	550,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,59	0,00	0,00	550,59
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	52.729,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.729,41	4.377,14	0,00	48.352,27
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - BARRACÃO INDUSTRIAL -	45.915,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.915,23	0,00	0,00	45.915,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEAB 197/2022.	191.344,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.344,93	0,00	0,00	191.344,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ARENA MEU CAMPINHO	90.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.081,06	0,00	0,00	90.081,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 757/2022 -	2.385,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,76	0,00	0,00	2.385,76
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 150/22 -	70.845,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.845,20	0,00	0,00	70.845,20
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 718/22 - GESTÃO DE	288.613,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.613,10	0,00	0,00	288.613,10
Transferências	840,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,78	0,00	0,00	840,78

Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 828/22 RECAPEAMENTO										
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 924/22 PRAÇA COBERTA	(78.291,57)	0,00	0,00	101.994,56	0,00	0,00	(180.286,13)	0,00	0,00	(180.286,13)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 180/2022 - SEAB	(24.357,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.357,49)	52.492,28	0,00	(76.849,77)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEED AQUISIÇÃO DE	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	23,00
Transferências de Outros Programas - Resolução SESA 1071/2021	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00
Transferências de Outros Programas - SIGTV G32021	100.837,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.837,57	23.062,28	0,00	77.775,29
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.778,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778,48	0,00	0,00	2.778,48
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	245.445,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.445,13	0,00	0,00	245.445,13
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA - Caminhão Munck	764.647,09	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.647,09	0,00	0,00	382.647,09
Transferências de Outros Programas - Incremento Primeira Infancia	47.207,75	0,00	1.579,90	0,00	0,00	0,00	45.627,85	2.426,72	0,00	43.201,13
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458,51	0,00	0,00	4.458,51
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO MEU CAMPINHO PRIOR	1.271,62	0,00	86.362,29	0,00	0,00	0,00	(85.090,67)	0,00	0,00	(85.090,67)
Transferências de Outros Programas - Resolução 932/2021 - Reforma Postos de Saúde	(2.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	0,00	0,00	(2.500,00)
Transferências de Outros Programas - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	14.498,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.498,54	0,00	0,00	14.498,54
Transferências de Outros Programas - Materiais Graficos Saúde	7.518,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.518,93	0,00	0,00	7.518,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimetação Avenida Edmundo	272,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,32	1.703.591,43	0,00	(1.703.319,11)
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	19.415,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.415,21	0,00	0,00	19.415,21
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	28.660,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.660,91	0,00	0,00	28.660,91
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	7.165,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165,22	0,00	0,00	7.165,22
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	2.388,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,42	0,00	0,00	2.388,42
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.850,68	5.620,52	318.703,42	8.292,93	0,00	0,00	(179.766,19)	709.518,80	0,00	(889.284,99)
Transferências de Outros Programas -	659,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,37	0,00	0,00	659,37

PROCAD-SUAS										
Atenção Básica	991,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,82	0,00	0,00	991,82
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 860/2022 ENFERMAGEM	40.108,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,08	0,00	0,00	40.108,08
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 860/2022 ODONTOLOGIA	48.014,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.014,06	0,00	0,00	48.014,06
Vigilância em Saúde	937,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,58	0,00	0,00	937,58
Transferências de Outros Programas - resolução 254/2022	170.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.642,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,21	0,00	0,00	3.642,21
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	1.464,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,57	0,00	0,00	1.464,57
Transferências de Outros Programas	363.387,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.387,85	0,00	0,00	363.387,85
Receitas de Alienações de Ativos	1.199.892,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.892,94	605.899,70	0,00	593.993,24
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aquisição de Maquinas e Equipamentos	189,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,83	0,00	0,00	189,83
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual	141.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.779,96	0,00	0,00	141.779,96
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,18	0,00	0,00	508,18
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.600.236,13	0,00	0,00	6.942,76	0,00	0,00	2.593.293,37	1.021.752,74	0,00	1.571.540,63

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.097.148,37	0,00	0,00	3.108,00	0,00	0,00	1.094.040,37	326.124,83	0,00	767.915,54
Taxas - Exercício Poder de Polícia	132.853,47	27.153,72	22.586,45	33.623,10	0,00	0,00	49.490,20	128.688,57	0,00	(79.198,37)
Taxas - Prestação de Serviços	622,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,43	0,00	0,00	622,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.643.640,01	54.779,33	1.833.567,26	2.147.024,42	1.068,16	0,00	13.607.200,84	8.184.502,93	0,00	5.422.697,91
TOTAL (III) = (I + II)	17.836.656,28	169.189,18	5.948.597,61	3.154.970,16	1.068,16	0,00	8.562.831,17	11.857.691,94	0,00	(3.294.860,77)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36B67B7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**83.572.120,44**	**83.279.549,36**	**79.709.296,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.240.787,00**	**0,00**	**300.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**82.331.333,44**	**83.279.549,36**	**79.409.296,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.385.866,50**	**18.321.500,86**	**17.536.045,33**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.547.279,85**	**16.489.350,77**	**15.782.440,80**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:42			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4B23ADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	193.016,27	114.409,85	4.115.030,35	1.007.945,74	0,00	0,00	(5.044.369,67)	3.673.189,01	0,00	(8.717.558,68)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	193.016,27	114.409,85	4.115.030,35	1.007.945,74	0,00	0,00	(5.044.369,67)	3.673.189,01	0,00	(8.717.558,68)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.366,55	0,00	0,00	140,73	0,00	0,00	4.225,82	0,00	0,00	4.225,82
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8.334,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334,80	0,00	0,00	8.334,80
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	43.315,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.315,80	0,00	0,00	43.315,80
Transferências de Outros Programas	42.389,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.389,37	0,00	0,00	42.389,37
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	2.553,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553,65	0,00	0,00	2.553,65
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	38.304,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.304,65	0,00	0,00	38.304,65
Transferências de Outros Programas	1.707,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,83	0,00	0,00	1.707,83
Transferências de Outros Programas	73,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,62	0,00	0,00	73,62
Compensação entre Regimes Previdenciários	93.774,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.774,66	0,00	0,00	93.774,66
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,21	0,00	0,00	536,21
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.674,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.674,44	0,00	0,00	14.674,44
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.803,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803,83	0,00	0,00	1.803,83
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	959,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,53	0,00	0,00	959,53
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	652.352,05	18.039,14	349.896,27	7.415,07	0,00	0,00	277.001,57	1.105.096,92	0,00	(828.095,35)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	97.100,00	0,00	71.415,16	0,00	0,00	0,00	25.684,84	25.684,84	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.802,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,75	0,00	0,00	4.802,75
Transferências de Outros Programas	13.238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.238,59	0,00	0,00	13.238,59
Transferências de Outros Programas	522,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,38	0,00	0,00	522,38
Transferências de Outros Programas	149.617,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.617,33	83.420,95	0,00	66.196,38
Transferências de Outros Programas	56,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,57	0,00	0,00	56,57
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,01	0,00	0,00	21,01
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	404.630,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.630,23	0,00	0,00	404.630,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.357,86	0,00	(457.357,86)
Transferências de Outros Programas	366,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,58	0,00	0,00	366,58
Transferências de Outros Programas	1.954,27	0,00	0,00	806,13	0,00	0,00	1.148,14	0,00	0,00	1.148,14

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP938/2020	127.389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.389,40	0,00	0,00	127.389,40
Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - ALIMENTAÇÃO	2.880,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,36	0,00	0,00	2.880,36
Transferências de Outros Programas	19.441,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.441,93	72.331,50	0,00	(52.889,57)
Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - EPI	3.252,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252,48	0,00	0,00	3.252,48
Transferências de Outros Programas - FNAS - COVID19 - ACOLHIMENTO	37.647,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.647,19	17.840,57	0,00	19.806,62
Transferências de Outros Programas	522,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,35	0,00	0,00	522,35
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	345,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,02	0,00	0,00	345,02
Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.311,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.311,43	0,00	0,00	11.311,43
Transferências de Outros Programas	45.046,73	0,00	0,00	6.205,52	0,00	0,00	38.841,21	3.575,00	0,00	35.266,21
Transferências de Outros Programas	1.785,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,68	0,00	0,00	1.785,68
Transferências de Outros Programas	3.006,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,65	0,00	0,00	3.006,65
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	5.720,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,70	0,00	0,00	5.720,70
Transferências de Outros Programas	1.770,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,58	0,00	0,00	1.770,58
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	11,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,02	0,00	0,00	11,02
Transferências de Outros Programas	135,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,52	0,00	0,00	135,52
Transferências de Outros Programas	73.219,96	0,00	0,00	248.178,72	0,00	0,00	(174.958,76)	142.603,40	0,00	(317.562,16)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(227.418,70)	0,00	0,00	821.379,66	0,00	0,00	(1.048.798,36)	0,00	0,00	(1.048.798,36)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,23
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	42,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,75	0,00	0,00	42,75
Transferências de Outros Programas	76.841,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.841,37	0,00	0,00	76.841,37
Transferências de Outros Programas - Construção de UBS	61.026,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.026,28	449.999,74	0,00	(388.973,46)
Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	5.278,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.278,38	0,00	0,00	5.278,38
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,15	0,00	0,00	5,15
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	1.574.069,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.069,94	0,00	0,00	1.574.069,94
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Resíduos	874.079,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874.079,76	0,00	0,00	874.079,76
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - PORTARIA 3389/2020	2.629,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.629,47	0,00	0,00	2.629,47
Retenções em Caráter Consignatário	7,24	0,00	0,00	0,00	1.068,16	0,00	(1.060,92)	0,00	0,00	(1.060,92)
Transferências de Outros Programas - PROVIGIA PR	74.812,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.812,62	0,00	0,00	74.812,62
Transferências de Outros Programas - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.272,50	0,00	0,00	6.272,50
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências de Outros Programas - Incentivo Assistencia Farmaceutica Custeio	16.452,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.452,65	1.036,99	0,00	15.415,66
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO	80,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,92	80,92	0,00	0,00
Transferências de Outros Programas - PROVIGIA - CUSTEIO	120.556,07	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	117.556,07	1.510,00	0,00	116.046,07
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO PAB	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Transferências de Outros Programas	21.823,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.823,97	0,00	0,00	21.823,97
Fundeb 60%	(268.696,07)	0,00	66.087,29	0,00	0,00	0,00	(334.783,36)	0,00	0,00	(334.783,36)
Fundeb 40%	(32.469,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(32.469,30)	0,00	0,00	(32.469,30)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	356,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,88	0,00	0,00	356,88
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.041,16	751,09	23.475,70	4.728,73	0,00	0,00	80.085,64	118.108,57	0,00	(38.022,93)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				Anteriores (d)			e))			(i) = (g - h)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	306.794,88	2.689,46	397.393,18	10.714,45	0,00	0,00	(104.002,21)	58.791,93	0,00	(162.794,14)
Transferências de Outros Programas	26.443,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.443,74	0,00	0,00	26.443,74
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	151.429,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.429,60	151.429,60	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEAB 258/2021 - Melhoria	9.785,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,99	0,00	0,00	9.785,99
Salário-Educação	407.794,64	0,00	0,00	83.398,82	0,00	0,00	324.395,82	353.343,28	0,00	(28.947,46)
Transferências de Outros Programas	120.491,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.491,54	0,00	0,00	120.491,54
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	178.191,16	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	178.190,56	96,82	0,00	178.093,74
Transferências de Outros Programas	37,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,91	0,00	0,00	37,91
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - DEP GLEISI	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.484,13	0,00	6.392,62	0,00	0,00	0,00	(908,49)	0,00	0,00	(908,49)
Transferências de Outros Programas	6.611,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.611,75	0,00	0,00	6.611,75
Transferências de Outros Programas - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE	248.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.821,00	0,00	0,00	248.821,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP	193.033,51	0,00	628,50	0,00	0,00	0,00	192.405,01	3.802,70	0,00	188.602,31
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP	117.341,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.341,60	105.631,80	0,00	11.709,80
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OPERA PARANÁ	239.314,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.314,98	239.314,98	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 -	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outros Programas - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA DEP. GIACOBO	1.493.819,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.819,40	0,00	0,00	1.493.819,40
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	173,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,22	0,00	0,00	173,22
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	242,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,31	0,00	0,00	242,31
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	25.341,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.341,50	0,00	0,00	25.341,50
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	68,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,32	0,00	0,00	68,32
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB ÓLEO DIESEL	3.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728,38	0,00	0,00	3.728,38
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	12.863,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.863,61	0,00	0,00	12.863,61
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	118,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,31	0,00	0,00	118,31
Transferências de Outros Programas	1.256,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,99	0,00	0,00	1.256,99
Transferências de Outros Programas	781.762,16	0,00	0,00	16.179,00	0,00	0,00	765.583,16	98.576,15	0,00	667.007,01
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	12.518,44	0,40	0,60	1.839,78	0,00	0,00	10.677,66	1.560,46	0,00	9.117,20
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	70.119,41	525,00	0,00	33.841,91	0,00	0,00	35.752,50	73.396,89	0,00	(37.644,39)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo	71.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.083,25	0,00	0,00	71.083,25
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	148.170,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.170,07	0,00	0,00	148.170,07
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	2.316,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,68	0,00	0,00	2.316,68
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.089,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,71	0,00	0,00	6.089,71

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	65.319,48	0,00	0,00	19.420,46	0,00	0,00	45.899,02	28.916,97	0,00	16.982,05
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	(4.782,20)	0,00	1.162,00	0,00	0,00	0,00	(5.944,20)	3.946,43	0,00	(9.890,63)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	25.661,82	0,00	0,00	393,18	0,00	0,00	25.268,64	6.266,39	0,00	19.002,25
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	31.232,89	0,00	2.883,28	0,00	0,00	0,00	28.349,61	1.947,11	0,00	26.402,50
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

IMPLEMENTACAO DE										
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 526 - SEAB	68.177,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.177,42	0,00	0,00	68.177,42
Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	58.700,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.700,52	0,00	0,00	58.700,52
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ZECA DIRCEU	57.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.438,91	0,00	0,00	57.438,91
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 827/2022 - SEDU	5.609,45	0,00	0,00	276.853,90	0,00	0,00	(271.244,45)	0,00	0,00	(271.244,45)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 829/2022 - SEDU -	1.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,33	0,00	0,00	1.886,33
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 693/2022 - SEDU -	3.233,65	0,00	0,00	62.639,73	0,00	0,00	(59.406,08)	0,00	0,00	(59.406,08)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 644/2022 - SEDU -	8.765,73	0,00	0,00	16.807,02	0,00	0,00	(8.041,29)	0,00	0,00	(8.041,29)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio ParanáCidade SAM 23	(44.553,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(44.553,51)	0,00	0,00	(44.553,51)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 670/2022 - SEDU -	1.926,34	0,00	0,00	382.120,26	0,00	0,00	(380.193,92)	0,00	0,00	(380.193,92)
Transferências de Outros Programas - FIA IMPACTO COVID	8.669,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.669,84	0,00	0,00	8.669,84
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	1.374,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,68	874,79	0,00	499,89
Transferências de Outros Programas	37.144,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.144,33	0,00	0,00	37.144,33
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	24,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,88	24,88	0,00	0,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	6.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.256,00	0,00	0,00	6.256,00
Transferências de Outros Programas	38.215,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.215,03	0,00	0,00	38.215,03
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	550,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,59	0,00	0,00	550,59
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A	52.729,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.729,41	4.377,14	0,00	48.352,27
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - BARRACÃO INDUSTRIAL -	45.915,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.915,23	0,00	0,00	45.915,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio SEAB 197/2022.	191.344,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.344,93	0,00	0,00	191.344,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ARENA MEU CAMPINHO	90.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.081,06	0,00	0,00	90.081,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 757/2022 -	2.385,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,76	0,00	0,00	2.385,76
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 150/22 -	70.845,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.845,20	0,00	0,00	70.845,20
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 718/22 - GESTÃO DE	288.613,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.613,10	0,00	0,00	288.613,10
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 828/22 RECAPEAMENTO	840,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,78	0,00	0,00	840,78
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 924/22 PRAÇA COBERTA	(78.291,57)	0,00	0,00	101.994,56	0,00	0,00	(180.286,13)	0,00	0,00	(180.286,13)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 180/2022 - SEAB	(24.357,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.357,49)	52.492,28	0,00	(76.849,77)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEED AQUISIÇÃO DE	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	23,00
Transferências de Outros Programas - Resolução SESA 1071/2021	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00
Transferências de Outros Programas - SIGTV G32021	100.837,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.837,57	23.062,28	0,00	77.775,29
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.778,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778,48	0,00	0,00	2.778,48
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	245.445,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.445,13	0,00	0,00	245.445,13
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA - Caminhão Munck	764.647,09	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.647,09	0,00	0,00	382.647,09
Transferências de Outros Programas - Incremento Primeira Infancia	47.207,75	0,00	1.579,90	0,00	0,00	0,00	45.627,85	2.426,72	0,00	43.201,13
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458,51	0,00	0,00	4.458,51

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO MEU CAMPINHO PRIOR	1.271,62	0,00	86.362,29	0,00	0,00	0,00	(85.090,67)	0,00	0,00	(85.090,67)
Transferências de Outros Programas - Resolução 932/2021 - Reforma Postos de Saúde	(2.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,00)	0,00	0,00	(2.500,00)
Transferências de Outros Programas - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	14.498,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.498,54	0,00	0,00	14.498,54
Transferências de Outros Programas - Materiais Graficos Saúde	7.518,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.518,93	0,00	0,00	7.518,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimetação Avenida Edmundo	272,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,32	1.703.591,43	0,00	(1.703.319,11)
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	19.415,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.415,21	0,00	0,00	19.415,21
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	28.660,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.660,91	0,00	0,00	28.660,91
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	7.165,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165,22	0,00	0,00	7.165,22
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	2.388,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,42	0,00	0,00	2.388,42
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.850,68	5.620,52	318.703,42	8.292,93	0,00	0,00	(179.766,19)	709.518,80	0,00	(889.284,99)
Transferências de Outros Programas - PROCAD-SUAS	659,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,37	0,00	0,00	659,37
Atenção Básica	991,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,82	0,00	0,00	991,82
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 860/2022 ENFERMAGEM	40.108,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.108,08	0,00	0,00	40.108,08
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 860/2022 ODONTOLOGIA	48.014,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.014,06	0,00	0,00	48.014,06
Vigilância em Saúde	937,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,58	0,00	0,00	937,58
Transferências de Outros Programas - resolução 254/2022	170.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.642,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,21	0,00	0,00	3.642,21
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	1.464,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,57	0,00	0,00	1.464,57
Transferências de Outros Programas	363.387,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.387,85	0,00	0,00	363.387,85
Receitas de Alienações de Ativos	1.199.892,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.892,94	605.899,70	0,00	593.993,24
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aquisição de Maquinas e Equipamentos	189,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,83	0,00	0,00	189,83
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual	141.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.779,96	0,00	0,00	141.779,96
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,18	0,00	0,00	508,18
Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.600.236,13	0,00	0,00	6.942,76	0,00	0,00	2.593.293,37	1.021.752,74	0,00	1.571.540,63
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.097.148,37	0,00	0,00	3.108,00	0,00	0,00	1.094.040,37	326.124,83	0,00	767.915,54
Taxas - Exercício Poder de Polícia	132.853,47	27.153,72	22.586,45	33.623,10	0,00	0,00	49.490,20	128.688,57	0,00	(79.198,37)
Taxas - Prestação de Serviços	622,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,43	0,00	0,00	622,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.643.640,01	54.779,33	1.833.567,26	2.147.024,42	1.068,16	0,00	13.607.200,84	8.184.502,93	0,00	5.422.697,91
TOTAL (III) = (I + II)	17.836.656,28	169.189,18	5.948.597,61	3.154.970,16	1.068,16	0,00	8.562.831,17	11.857.691,94	0,00	(3.294.860,77)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6AE9DEEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	79.709.296,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.409.296,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.705.487,52	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.434.938,76	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.558.650,79	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3979DB8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.552.331,00	11.115.902,13	9.287.571,39	83,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.325.196,00	2.855.196,00	2.207.824,55	77,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.921.500,00	1.921.500,00	1.451.206,94	75,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.835.109,00	3.932.348,84	3.668.563,54	93,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.526,00	2.406.857,29	1.959.976,36	81,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.127.263,00	55.145.847,86	48.507.406,42	87,96
Cota-Parte FPM	30.401.048,00	30.708.745,71	27.253.590,11	88,75
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	84.425,50	17,44
Cota-Parte IPVA	5.338.520,00	7.169.538,43	5.754.334,97	80,26
Cota-Parte ICMS	15.664.176,00	16.544.044,72	15.209.147,03	91,93
Cota-Parte IPI-Exportação	239.519,00	239.519,00	158.140,63	66,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	47.768,18	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.679.594,00	66.261.749,99	57.794.977,81	87,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.213.439,10	14.489.575,14	14.053.649,55	96,99	13.545.601,15	93,49	12.653.237,88	87,33	508.048,40
Despesas Correntes	10.682.739,10	13.377.759,16	13.383.206,62	100,04	12.897.976,86	96,41	12.037.463,59	89,98	485.229,76
Despesas de Capital	530.700,00	1.111.815,98	670.442,93	60,30	647.624,29	58,25	615.774,29	55,38	22.818,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.933.000,00	7.950.577,30	7.922.330,05	99,64	6.051.442,02	76,11	5.824.788,48	73,26	1.870.888,03
Despesas Correntes	6.898.000,00	7.000.621,50	6.972.455,91	99,60	5.658.572,61	80,83	5.431.919,07	77,59	1.313.883,30
Despesas de Capital	35.000,00	949.955,80	949.874,14	99,99	392.869,41	41,36	392.869,41	41,36	557.004,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.000,00	67.384,74	60.736,70	90,13	60.090,86	89,18	53.854,10	79,92	645,84
Despesas Correntes	79.000,00	67.384,74	60.736,70	90,13	60.090,86	89,18	53.854,10	79,92	645,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	152.000,00	146.662,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	146.662,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.377.439,10	22.654.199,19	22.036.716,30	97,27	19.657.134,03	86,77	18.531.880,46	81,80	2.379.582,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.036.716,30	19.657.134,03	18.531.880,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	471.033,86	471.033,86	471.033,86
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.565.682,44	19.186.100,17	18.060.846,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.669.246,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.896.435,77	10.516.853,50	9.391.599,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	37,31	33,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	8.669.246,67	21.565.682,44	12.896.435,77	0,00	471.033,86	0,00	0,00	0,00	218.955,56	13.367.469,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	218.955,56	218.955,56	218.955,56	-218.955,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.868.051,00	6.260.669,67	7.311.546,18	116,79
Proveniente da União	3.167.882,00	5.168.847,12	6.013.854,23	116,35
Proveniente dos Estados	700.169,00	1.091.822,55	1.297.691,95	118,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	453.297,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.868.051,00	6.260.669,67	7.764.843,88	124,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.253.581,00	10.201.039,88	9.705.684,37	95,14	8.538.148,05	83,70	8.142.484,30	79,82	1.167.536,32
Despesas Correntes	3.253.581,00	8.977.699,50	8.484.400,87	94,51	7.809.030,25	86,98	7.513.366,50	83,69	675.370,62
Despesas de Capital	0,00	1.223.340,38	1.221.283,50	99,83	729.117,80	59,60	629.117,80	51,43	492.165,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.394,00	2.162.314,84	2.173.788,56	100,53	1.514.930,14	70,06	1.425.465,36	65,92	658.858,42
Despesas Correntes	225.394,00	1.145.382,17	1.156.855,89	101,00	666.285,71	58,17	648.236,09	56,60	490.570,18
Despesas de Capital	0,00	1.016.932,67	1.016.932,67	100,00	848.644,43	83,45	777.229,27	76,43	168.288,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.136,00	187.175,44	166.348,71	88,87	148.858,20	79,53	133.846,43	71,51	17.490,51
Despesas Correntes	135.136,00	187.175,44	166.348,71	88,87	148.858,20	79,53	133.846,43	71,51	17.490,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.614.111,00	12.550.530,16	12.045.821,64	95,98	10.201.936,39	81,29	9.701.796,09	77,30	1.843.885,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.467.020,10	24.690.615,02	23.759.333,92	96,23	22.083.749,20	89,44	20.795.722,18	84,23	1.675.584,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.158.394,00	10.112.892,14	10.096.118,61	99,83	7.566.372,16	74,82	7.250.253,84	71,69	2.529.746,45

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.136,00	254.560,18	227.085,41	89,21	208.949,06	82,08	187.700,53	73,74	18.136,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	152.000,00	146.662,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.991.550,10	35.204.729,35	34.082.537,94	96,81	29.859.070,42	84,82	28.233.676,55	80,20	4.223.467,52
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:39									

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1C0E37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.115.902,13	9.287.571,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.855.196,00	2.207.824,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.921.500,00	1.451.206,94
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.932.348,84	3.668.563,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.406.857,29	1.959.976,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.816.647,86	50.162.029,37
2.1 - Cota-parte FPM	33.379.545,71	28.908.213,06
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.708.745,71	27.253.590,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.670.800,00	1.654.622,95
2.2 - Cota-parte ICMS	16.544.044,72	15.209.147,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	239.519,00	158.140,63
2.4 - Cota-parte ITR	484.000,00	84.425,50
2.5 - Cota-parte IPVA	7.169.538,43	5.754.334,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	47.768,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.932.549,99	59.449.600,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.029.169,57	9.701.481,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.203.967,93	5.170.472,54

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.621.470,00	11.487.377,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.621.470,00	11.306.425,81
6.1.1 - Principal	12.471.470,00	11.215.766,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	90.659,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32.781,86
6.2.1 - Principal	0,00	32.781,86
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	148.170,07
6.4.1 - Principal	0,00	148.170,07
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.442.300,43	1.514.284,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		206.321,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		206.321,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.693.699,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.021.470,00	12.010.171,00	12.010.171,00	11.944.083,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.631.847,53	12.010.171,00	12.010.171,00	11.944.083,71	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.525.123,51	4.425.826,51	4.425.826,51	4.359.739,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.106.724,02	7.584.344,49	7.584.344,49	7.584.344,49	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	389.622,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	389.622,47	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.708.085,64	11.708.085,64	11.641.998,35	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.708.085,64	11.708.085,64	11.641.998,35	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.708.085,64	11.708.085,64	11.641.998,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.937.445,37	11.708.085,64	11.708.085,64	103,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.148.737,77	(220.707,90)	(220.707,90)	0,00	(1,92)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.179.330,65	206.321,68	0,00	302.085,36	(95.763,68)	(101.508,89)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.178.756,13	200.576,47	0,00	302.085,36	(101.508,89)	200.576,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	574,52	5.745,21	0,00	0,00	5.745,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	14.231.787,71	10.064.926,68	9.908.970,93	8.259.726,84	155.955,75
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	3.152.470,48	2.549.741,39	2.524.634,19	1.891.661,98	25.107,20
20.2 - Ensino Fundamental	11.079.317,23	7.515.185,29	7.384.336,74	6.368.064,86	130.848,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.575.663,72	15.099.529,78	14.968.681,23	13.952.409,35	130.848,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.575.663,72	15.099.529,78	14.968.681,23	13.952.409,35	130.848,55
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.064.926,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.701.481,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	(200.817,07)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	27.848,70
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.939.376,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.862.400,19	19.939.376,33	33,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.873,41	288.068,14	299.140,98	27.848,70	18.883,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	345.873,41	288.068,14	299.140,98	27.848,70	18.883,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.847.539,00	1.877.877,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.847.539,00	1.627.877,73
31.1.1 - Salário-Educação	856.908,00	782.357,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	556.467,00	384.758,13
31.1.4 - PNATE	269.164,00	94.441,04
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	165.000,00	366.320,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	250.000,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.494.891,68	5.766.531,37	4.823.226,54	4.329.181,22	943.304,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	483.408,61	438.058,55	438.058,55	45.350,06
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.494.891,68	5.283.122,76	4.385.167,99	3.891.122,67	897.954,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.750.160,28	27.156.840,80	26.057.580,22	23.848.203,52	1.099.260,58
33.1 - Despesas Correntes	28.457.812,62	25.867.686,01	25.291.343,78	23.081.967,08	576.342,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.740.195,09	17.658.597,66	17.658.597,66	15.511.019,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	391.633,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.325.984,17	8.209.088,35	7.632.746,12	7.570.947,18	576.342,23
33.2 - Despesas de Capital	1.292.347,66	1.289.154,79	766.236,44	766.236,44	522.918,35
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.292.347,66	1.289.154,79	766.236,44	766.236,44	522.918,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	421.115,00	1.097.102,74
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.487.377,74	782.357,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.333.706,18	1.471.665,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(425.213,44)	407.794,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(425.213,44)	407.794,64

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73436332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00
Outros Passivos	0,00										0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00
Riscos não Provisionados	0,00										0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00										0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	79.709.296,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) Nota:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 15:36											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A417098D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	1.515.235,00			1.723.630,93		(208.395,93)	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.515.235,00			1.723.630,93		(208.395,93)	
Alienação de Bens Móveis	1.515.235,00			1.515.235,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00			127.777,12		(127.777,12)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			80.618,81		(80.618,81)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.515.235,00			1.723.630,93		(208.395,93)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.515.235,00	1.145.999,70	362.985,56	362.985,56	783.014,14	0,00	369.235,30
Investimentos	1.515.235,00	1.145.999,70	362.985,56	362.985,56	783.014,14	0,00	369.235,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.515.235,00	1.145.999,70	362.985,56	362.985,56	783.014,14	0,00	369.235,30
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**			**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	49.042,07			577.631,23		626.673,30	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C13E132E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 05/2023 - GABARITO PRELIMINAR

5883 - AGENTE DA DEFESA CIVIL									
01: C	02: D	03: E	04: D	05: D	06: B	07: A	08: E	09: E	10: E
11: A	12: B	13: E	14: C	15: C	16: E	17: B	18: D	19: E	20: A
21: E	22: A	23: A	24: E	25: E	26: B	27: C	28: C	29: C	30: C
31: A	32: C	33: E	34: A	35: B	36: A	37: A	38: B	39: A	40: B

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:993E7C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.
CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 05 à 07 de fevereiro, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.
Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ALICE EMANUELLE C. DOS SANTOS	09/07/2022	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
2	LAURA MAITÊ SANTOS TABORDA	01/05/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
3	HELOISA FARIA DOS SANTOS	16/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
4	BHENYCIO GHAEL DE OLIVEIRA FARIA	23/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
5	DAVI SALES FREITAS	22/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
6	AYLA ELOÁ DA SILVA DE FARIA	02/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
7	DAVI GUILHERME SAMPAIO DOS S. DA SILVA	24/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	**119/DEFERIDO**
2	HADASSA VALENTINA S. GONÇALVES	24/04/2021	**55 / DEFERIDO**
3	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	**188 / DEFERIDO**
4	SOPHIA GODOI DOS SANTOS	07/07/2021	**241 / DEFERIDO**
5	HENRIQUE MACHADO M.LOURENÇO	28/07/2021	**313 / DEFERIDO**
6	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	**59 / DEFERIDO**
7	EMILY SOFIA S. DE OLIVEIRA	15/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
8	GIOVANA RAFAELA FARIA CORDEIRO	28/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	HELENA ANTONELA DA SILVA DE FARIA	20/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	KEMILLY YNAIARA M. STRESSER	16/08/2020	**71 / DEFERIDO**
2	AMABILLY ESTHER C. BONFIM	08/12/2020	**207 / DEFERIDO**
3	MARIA REBECA BUENO DE LARA	09/07/2020	**170 / DEFERIDO**
4	ANTHONY MAGARI CANUTO	12/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
5	ESTER NOBREGA	02/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
6	LARA SOFIA CORDEIRO NUNES	17/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
7	LAURA AGNER DA SILVA	19/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
8	STELLA SANTANA SIQUEIRA	23/09/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
9	HELLANA ISABELA SANTOS	08/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
10	ENZO GABRIEL DE SOUZA	29/11/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
11	LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
12	NEIRIELY RAMOS DE SOUZA	27/07/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
13	MARIA JÚLIA FALCADE FARIA	22/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
14	LAUREN DE JESUS SILVA	14/06/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
15	LUAN FERNANDO PALHANO DE MORAIS	26/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HENRY GABRIEL DA COSTA	17/03/2023	**230 / DEFERIDO**
2	STELLA CAMARGO FELISSIISSIMO	20/07/2022	**250 / DEFERIDO**
3	EMANUELE NODARI CAMARGO	03/11/2022	**160 / DEFERIDO**
4	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	07/06/2023	**134 / DEFERIDO**
5	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	26/04/2022	**153 / DEFERIDO**
6	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	**169 / DEFERIDO**
7	ANTHONY GABRIEL DE JESUS	18/10/2022	**171 /DEFERIDO**
8	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	**285 / DEFERIDO**
9	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	**224 / DEFERIDO**
10	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
11	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	ÍTALO LOURENÇO	17/02/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 05 à 07 JANEIRO**
02	JOÃO EMANOEL DE FARIA SOUZA	18/07/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 05 à 07 JANEIRO**
03	ANA ELOÁ MAIA AMORIM	11/07/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
04	MARIA VITÓRIA DE MELO VASCONSELOS	08/07/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 3.

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01	ISABELY SOPHIA DE OLIVEIRA FARIA	08/12/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
02	MARIA VALENTINA FARIA	16/07/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
03	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	06/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
04	ANA CLARA DE FARIA SPRADA	10/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
05	AGATHA VITÓRIA KUSKIWSKI DOS SANTOS	20/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
06	MANUELLA DOS SANTOS	28/09/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
07	PEDRO HENRIQUE STRESSER PEDROSO	30/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
08	TAYLER ESTEVÃO DA ROCHA TEIXEIRA	13/10/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
09	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	**273 / DEFERIDO**
2	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	**311 / DEFERIDO**
3	GAEL NASCIMENTO BERNARDO	21/07/2023	**312 / DEFERIDO**
4	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	**319 / DEFERIDO**
5	LUCAS FABIANO DIA DOS SANTOS	26/04/2023	**192 / DEFERIDO**
6	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	**278 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
7	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	**233 / DEFERIDO**
8	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	**57 / DEFERIDO**
9	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	**199 / DEFERIDO**
10	ANTHONY PIETRO DOS S.MACHADO	15/08/2023	**321 / DEFERIDO**
11	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	**48 / DEFERIDO**
12	CLARA EUGÊNICA T. DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	**234 / DEFERIDO**
13	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
14	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**253 / DEFERIDO**
15	DAVI LUCCA SCHENEIDER DA SILVA	17/11/2022	**23 / DEFERIDO**
16	MATTEO ARGUELHO DE FRANÇA	25/07/2023	**284 / DEFERIDO**
17	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296 / DEFERIDO**
18	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**
19	MATEUS BELINI DE SOUZA	04/06/2023	**187 / DEFERIDO**
20	ISABELA MARIA KORBI	02/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	HENRIQUE ANDREI HILMAN	04/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	ELIAB LIAN MARSCHALK	07/12/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	GAEL BONFIM NUNES	12/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	EDUARDO BONFIM ELIAS	17/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	MIGUEL HENRIQUE FARIA DE FRANÇA	24/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
27	STEFANY MAYARA VAZ CARDI	01/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
28	MARCOS ANTONIO COSTA	20/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	CECILIA GABRIELE MORAIS SOARES R.	26/07/2021	**10 / DEFERIDO**
2	TREVOR SANCHES RODE	14/08/2021	**276 / DEFERIDO**
3	ZAYA TABORDA NAZARIO	02/09/2021	**24 / DEFERIDO**
4	ELOAH STAVAS DE ANDRADE	01/12/2021	**49 / DEFERIDO**
5	JOÃO GABRIEL RIBEIRO MARCHIORO	17/11/2021	**260 / DEFERIDO**
6	SOPHIA DE LARA CORDEIRO	07/02/2022	**308 / DEFERIDO**
7	ÍTALO JOSÉ AGNER DE LARA	29/09/2021	**16 / DEFERIDO**
8	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**83 / DEFERIDO**
9	ARTHUR AGNER DA LUZ	12/08/2021	**35 / DEFERIDO**
10	ANA LUIZA NOBREGA	16/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	LORENA DA PAIXÃO BARBORE	15/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	HELOISA DOS SANTOS CANELA	22/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEGIAS	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	MARIA VALENTINA STRESSER	05/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	CAIO HENRIQUE COSTA SERAFIM	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	HELENA YASMIM G. CORDEIRO	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
18	ISIS DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	BENICIO DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	ALICE ANTONELA P.	04/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	ARTHUR FELIPE VAZ	15/03/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	ISAAC RIBEIRO DO VALE	24/01/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ANA CLARA DE FARIA SPRADA	10/08/2020	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 05 à 07 JANEIRO**
2	MARIA JULIA VAZ DA SILVA	15/09/2020	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 05 à 07 JANEIRO**
3	JULIA VITORIA F. BONFIM	23/04/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
4	RILARI GABRIELE DOS SANTOS BUENO	04/07/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
5	ELOISA VITORIA F. RIBAS	16/07/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
6	HELENA PORFÍRIO	08/08/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
7	VALENTIN ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

8	ALARA VITORIA S. DA SILVA	29/08/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
9	VICENTE ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
10	BERNARDO MIGUEL P. RIBEIRO	25/09/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
11	JHULIA SOFI DO VALE DA SILVA	02/10/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
12	THOMAZ CORREA DE LARA	08/10/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
13	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
14	CECÍLIA HELENA SANTOS OLIVEIRA	01/01/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
15	YASMIM VITÓRIA DOS SANTOS SELINK	13/01/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
16	OLIVER GAEL BONFIM FARIA	16/01/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
17	RAVI GABRIEL DOS SANTOS WINKEV	18/01/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
18	ALEX DERYK MARTINS MARINHO	21/01/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**
19	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	**COMPARECER NA SEMED PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	RAVI FELIPE DE FREITAS BOAVENTURA	09/07/2022	**89 / DEFERIDO**
2	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	**174 / DEFERIDO**
3	LUIS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**266 / DEFERIDO**
4	RAVY DO ESPIRITO SANTO MACHADO	30/06/2022	**148 / DEFERIDO**
5	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
6	HELOISA RAFAELA COSTA	30/04/2023	**249 / DEFERIDO**
7	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
8	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
9	ANTHONY FERREIRA	29/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	ELIÉZER PINHEIRO DA LUZ SILVA	02/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	CELINA NODARI MACHADO	05/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	PEDRO NAIÃ DOS SANTOS	02/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HELENA REGINA SUZUKI DO NASCIMENTO	10/01/2022	**144 / DEFERIDO**
2	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	**155 / DEFERIDO**
3	RENAN UILSON DE SOUZA FILHO	27/11/2021	**93 /DEFERIDO**
4	MARIA LUIZA CIRINO TEIXEIRA	02/02/2022	**02 / DEFERIDO**
5	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	**108 / DEFERIDO**
6	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	**300 / DEFERIDO**
7	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	**105 / DEFERIDO**
8	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	**320 / DEFERIDO**
9	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	**109 /DEFERIDO**
10	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	**156 / DEFERIDO**
11	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	**221 / DEFERIDO**
12	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	**239 / DEFERIDO**
13	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	**114 / DEFERIDO**
14	SOFIA JOVINSKI	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	ITALO JOAQUIM VIEIRA TAVAES	12/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	PIETRO JOSÉ ARAUJO	08/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	HIANNA VITORIA RIBAS CRUZ	29/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
18	JOÃO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	16/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	CAILLON HENRIQUE VELOSO	15/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	MURILO SANTOS DAS NEVES	21/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	INGRYD PAOLA ALVES CAVALHEIRO	27/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	PEDRO HENRIQUE STRESSER	20/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	LÍVIA VITORIA PEREIRA ALVES	04/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	THAIME NATHALYA DOS SANTOS NEVES	25/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	AYLA VALENTINA VIEIRA CAVALHEIRO	13/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	08/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
27	THIAGO JOAQUIM ROCHA	22/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
28	JEREMIAS ATALIBA CASTRO NASCIMENTO	17/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
29	HENRIQUE ALVES SOARES	25/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	BENICIO CORDEIRO DE PAULA	19/06/2020	**111 / DEFERIDO**
2	MATHEUS NUNES DE FARIA	15/10/2020	**100 / DEFERIDO**
3	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	**317 / DEFERIDO**
4	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	**127 / DEFERIDO**
5	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	**245 / DEFERIDO**
6	LUIZ GABRIEL DE BONFIM	16/12/2020	**299 / DEFERIDO**
7	ANTHONY PEREIRA JAMBISKI	17/03/2021	**116 / DEFERIDO**
8	BERNARDO SANTOS DAS NEVES	16/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	PEDRO LUCCA ANTUNES DE LIMA	09/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	ANTHONY GABRIEL MUELLER	05/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	SAMUEL JOSÉ MENDES	16/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	EMANOEL JOVINSKI	29/03/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	BERNARDO LORENZO DA SILVA RIBEIRO	07/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	RICHARD FLORÊNCIO NUNES	28/08/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	HELOISE BUENO	05/03/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	ENZO GABRIEL TAVARS MACHADO	08/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	ELOÁ CRISTINA DE ALMEIDA	12/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

18	OLIVER GAEL BONFIM FARIA	16/01/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	ANA CAROLINE SIQUIRA MACHADO	18/08/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	MARIA VALLENTINA FARIA	16/07/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	BERNARDO MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	29/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	MARIA LUIZA MORETTI DOS SANTOS	19/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	19/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	23/02/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8F38551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 9/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 6 (seis) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023, Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023, Edital nº 006, de 11 de janeiro de 2023, Edital nº 065, de 02/06/2023, Edital nº 070, de 12/06/2023, Edital nº 099, de 27/07/2023, Edital nº 144, de 13/11/2023, Edital nº 145, de 20/11/2023, Edital nº 160, de 08/12/2023 e Edital nº 169, de 18/12/2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 15º, 16º, 18º, 19º, 22º e 23º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º, 14º, 17º assinaram termo de desistência. Os classificados em 20º e 21º lugar requereram final de lista.	1º à 23º
1183/2022	Gabriela Veiga	24º
1336/2022	Crislaine Alves dos Santos Lima	25º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42B80B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 025 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 56.795,69, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.795,69 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	31053	R$ 44.018,57

14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.31.00.00.00	31054	R$ 12.777,12
TOTAL:			**R$ 56.795,69**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 56.795,69 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **31053 e 31054**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 56.795,69 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	31053	Fevereiro	R$ 44.018,57
14.01	3.3	31054	Fevereiro	R$ 12.777,12
TOTAL:				**R$ 56.795,69**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5937ACD6

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 55ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA*
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
69	RENATA MEHES
70	MARIA LEIDE RUELA
71	CAROLINA JORGE SANTANA
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO**
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS*
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA*
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA*
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES*
77	ALINE SOARES DA SILVA
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE*
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS*
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI*
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS

*** Candidato já contratado no edital.**
**** Candidato desclassificado no edital.**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
101	RUTH AFONSO
102	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO
103	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA
104	NATALI KAUANA LOPES DOS SANTOS
105	FERNANDA CAROLINA VIEIRA DE AVILA
106	GEYSIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS
107	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL
108	RAFAELA PEREIRA PRATES
109	LEILA SALLES RIBEIRO

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38	ANDERSON SALVIATO DOS SANTOS

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO*
9	JULIANA DA SILVA SANTOS*
10	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES*
11	FERNANDA SANTANA NAVES
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO

*** Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital

CLASSIFICAÇÃO	NOME
282	APARECIDA DE JESUS*
283	MARCIA RODRIGUES CORREIA*
284	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
285	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES*
286	ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO*
287	REGINALDO DE ANDRADE
288	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA
289	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN*
290	ROSIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA
291	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI
292	WANESSA CRISTINA CARÁ*
293	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA
294	DAIANE WESCHE PINHEIRO*
295	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON*
296	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA*
297	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ*
298	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA*
299	JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN
300	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA
301	LETÍCIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
302	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA*
303	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO
304	DANILLA RAMOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
305	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA*
306	JÉSSICA VALENTIN*
307	LAISA CAROLINA FRANK NEVES
308	EMILY KAROLINE CORREIA
309	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS*
310	LUCAS VICTOR DANIEL

*** Candidato já contratado no edital.**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**(conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*
30	SUZAN SOARES
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA
32	MARINA COSTA ZANETTI*
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA*
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**
36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS
37	ANGELA MARA MORONHE
38	APARECIDA DE JESUS*
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO*

*** Candidato já contratado no edital.**
**** Candidato desclassificado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 06/02/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EF375B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa LG DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.118.837/0001-02, com sede à Avenida Vitório Bortolan, nº 1635, Parque Residencial Abílio Pedro, na cidade de Limeira – SP, CEP 13483-132, fone (19) 99334-1815, e-mail contato@gastrostar.com.br, representada pelo Senhor LUCAS GUILHERME DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de balanças, termômetros e fogões industriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod.Item	Discriminação	R$ Unit	R$ TOTAL	Marca
4	und	14,00	65281	Fogão industrial, incluso forno médio baixa pressão ativo. FOGÃO: modelo com 6 queimadores. Todos os queimadores duplos, grelha de aproximadamente 30 x 30 cm em ferro fundido e estrutura reforçada em chapa de aço carbono. Gás GLP baixa pressão. Queimadores duplos. Grelhas da mesa e queimadores em ferro fundido, com controle de chamas no varão do fogão. Incluso kit para montagem com parafusos, manual de instruções e demais itens necessários paramontagem.	1.878,00	26.292,00	VITÓRIA FOGÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.292,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***LG DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7D060214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Ref. Pregão Presencial nº 240/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **SÃO GABRIEL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.191.033/0001-21, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 97, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-186, Fone (43) 3051-5050, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carne suína e gênero básico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 240/2023, devidamente homologado pelo Município em 23/01/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	KG	440,00	67550	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO GALO	4,80	2.112,00	FLORIANI
3	KG	1.500,00	67551	Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. Embalagem de 750ml. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. TIPO HEINIG	5,80	8.700,00	CHEMIN
4	KG	600,00	67553	Coco ralado - ingrediente: amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar Embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO SOCOCO	7,80	4.680,00	ZAELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecer amostra prévia por item para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a homologação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da intimação através de ofício (enviado por plataforma oficial do município). As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
15. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
18. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
19. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.492,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SÃO GABRIEL EXPRESS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:15DDE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Ref. Pregão Presencial nº 240/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86609-000, Fone (43) 3240-1483, e-mail financeirocentralsmartinho@gmail.com, representada pela Senhora **GABRIELA SANCHES SCUISATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carne suína e gênero básico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 240/2023, devidamente homologado pelo Município em 23/01/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	3.600,00	67549	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL, EM ISCAS, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADO. DE ABATE RECENTE DE ANIMAL SADIO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTES, TRANSPARENTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF/SIE/SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TI	21,50	77.400,00	CENTRAL CARNES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Fornecer amostra prévia por item para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a homologação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da intimação através de ofício (enviado por plataforma oficial do município). As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
15. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
18. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
19. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte

da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0DCEBCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre notas definitivas das provas objetivas e classificação final preliminar do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, nomeada por meio da Portaria nº 621/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O resultado dos recursos interpostos quanto as **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	O ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024 APENAS APRESENTOU AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS, E NÃO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO. A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR ESTÁ PUBLICADA, ENTÃO, NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL (002/2024). ACERCA DA QUESTÃO 04, DA PROVA OBJETIVA DO CARGO DE RECEPCIONISTA, SIM, O ANEXO II DO EDITAL ANTERIOR DIVULGOU O GABARITO DEFINTIVO COMO ALTERNATIVA "B". PORTANTO, INDEFERE-SE O PRESENTE RECURSO.
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO. RECURSOS DEVE SER INTERPOSTOS EM RELAÇÃO AS NOTAS PRELIMINARES PUBLICADAS PELO EDITAL Nº 001/2024. RECURSOS ACERCA DO GABARITO JÁ FORAM ANALISADOS NO EDITAL ANTERIOR. PORTANTO, O PRESENTE RECURSO RESTA INDEFERIDO.
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	O ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024 APENAS APRESENTOU AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS, E NÃO A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO. A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR ESTÁ PUBLICADA, ENTÃO, NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL (002/2024). DESSA FORMA, O PRESENTE RECURSO RESTA INDEFERIDO.

As **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

Não houve candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

As **Notas Definitivas das Provas Objetivas**, aplicadas em 17/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO II.**

A **Classificação Final Preliminar**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO III**.

A **Classificação Final Preliminar**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO IV**.

Serão admitidos recursos quanto a Classificação Final Preliminar, **no período de 06 e 07/02/2024**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 24/01/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 001/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2024.

CLEUDIR BELLE JUNIOR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:11697566

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2024 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	ENFERMEIRO	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	9,00	9,00	6,00	44,00
84800208	TAINARA WARMLING	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	4,00	40,00
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	9,00	9,00	4,00	44,00
84800154	LETICIA ROSSETTO	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	6,00	40,00
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	ENFERMEIRO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	3,00	9,00	4,00	44,00
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00
84800160	ROSALVE DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	6,00	3,00	6,00	44,00
84800265	TIAGO HOLDEFER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	9,00	12,00	4,00	32,00
84800271	GABRIELI VALENDORFF	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00
84800293	ALANA BOING	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	6,00	9,00	4,00	36,00
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	0,00	4,00	36,00
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84800340	DANIEL CARDOSO	ENFERMEIRO	REPROVADO	49,00	3,00	12,00	6,00	28,00
84800130	MICHELY VANESSA BALSANELLO	ENFERMEIRO	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00
84800141	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800027	GLADIELI FERREIRA SPATH	ENFERMEIRO	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800342	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	ENFERMEIRO	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	6,00	28,00
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	2,00	32,00
84800032	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	6,00	24,00
84800280	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	ENFERMEIRO	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	4,00	28,00
84800103	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	ENFERMEIRO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84800128	HELENICE DALL AGNOL	ENFERMEIRO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	2,00	28,00
84800269	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	2,00	28,00
84800276	KELIN SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	9,00	0,00	2,00	28,00
84800290	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	ENFERMEIRO	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	2,00	20,00
84800295	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	ENFERMEIRO	REPROVADO	34,00	12,00	0,00	6,00	16,00
84800164	MARIA EDUARDA PINHEIRO SILVA	ENFERMEIRO	REPROVADO	34,00	9,00	9,00	4,00	12,00
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	88,00	12,00	12,00	8,00	56,00
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	12,00	9,00	4,00	52,00
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00

84800371	GABRIELLE BUZIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	74,00	9,00	15,00	6,00	44,00
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	10,00	36,00
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	6,00	40,00
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	12,00	8,00	32,00
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	6,00	6,00	40,00
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
84800306	FILIPPO ROMANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	15,00	12,00	6,00	24,00
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	53,00	15,00	12,00	2,00	24,00
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84800377	ANDREY DACZUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
84800139	MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	48,00	9,00	9,00	6,00	24,00
84800101	FABIANO FABIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	2,00	36,00
84800273	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	32,00	3,00	3,00	2,00	24,00
84800246	KHALIL HICHAM REDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	61,00	15,00	12,00	6,00	28,00
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	9,00	9,00	8,00	32,00
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	6,00	6,00	2,00	44,00
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	3,00	2,00	40,00
84800140	MARIANA LIBARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	52,00	15,00	9,00	4,00	24,00
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	50,00	15,00	3,00	4,00	28,00
84800055	LUCAS ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	48,00	3,00	9,00	8,00	28,00
84800313	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	4,00	28,00
84800036	DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	43,00	9,00	6,00	4,00	24,00
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	77,00	12,00	15,00	6,00	44,00
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	69,00	15,00	12,00	6,00	36,00
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	75,00	12,00	15,00	8,00	40,00
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84800060	ANA LUIZA BUENO	RECEPCIONISTA	APROVADO	88,00	15,00	9,00	8,00	56,00
84800310	RODRIGO KORINK	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	APROVADO	84,00	12,00	12,00	4,00	56,00
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	15,00	6,00	6,00	56,00
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	9,00	6,00	8,00	60,00
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	12,00	9,00	6,00	56,00
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	6,00	8,00	56,00
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	12,00	6,00	52,00
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	15,00	9,00	6,00	52,00
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	80,00	15,00	9,00	8,00	48,00
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA	APROVADO	79,00	15,00	6,00	6,00	52,00
84800299	WILLIAN PEREIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	78,00	15,00	9,00	6,00	48,00

	AUGUSTO							
84800049	CAROLINA BONIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	77,00	15,00	6,00	8,00	48,00
84800182	GESSI LINI	RECEPCIONISTA	APROVADO	76,00	15,00	3,00	6,00	52,00
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800205	ROSANE NAVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	15,00	9,00	2,00	48,00
84800257	SUELEN MEIRINHO	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	6,00	40,00
84800031	REGIANE PEROTONI	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00
84800035	FLAVIA MARQUES	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	3,00	6,00	48,00
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00
84800097	VANESSA CECATO BELO	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00
84800252	GABRIELA MEIRINHO	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	12,00	15,00	8,00	36,00
84800243	MÁRCIA FRANZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	9,00	6,00	8,00	48,00
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	15,00	3,00	4,00	48,00
84800167	ILANA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	12,00	6,00	4,00	48,00
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	6,00	3,00	8,00	52,00
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	9,00	6,00	6,00	48,00
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	12,00	9,00	4,00	44,00
84800043	ORLEIA PERON	RECEPCIONISTA	APROVADO	68,00	15,00	9,00	4,00	40,00
84800178	ELIZIANE PILATTI	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	6,00	9,00	4,00	48,00
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	4,00	48,00
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	6,00	48,00
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	2,00	52,00
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	3,00	6,00	44,00
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	9,00	6,00	6,00	44,00
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	6,00	9,00	6,00	44,00
84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	9,00	4,00	40,00
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	0,00	6,00	52,00
84800094	VINICIOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	12,00	6,00	2,00	44,00
84800063	SUZANA TUSK	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	6,00	8,00	44,00
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	6,00	4,00	44,00
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	12,00	3,00	4,00	44,00
84800256	GESSICA MARA JULIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	6,00	3,00	6,00	48,00
84800106	LUCIANA GUELBARI	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	0,00	6,00	48,00
84800301	ANGELA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	3,00	9,00	6,00	44,00
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	9,00	8,00	36,00
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00
84800050	SUZANA DALLABARBA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00
84800105	ADRIANO VEBRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	2,00	44,00
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00
84800228	VITORIA BELUSSO	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	6,00	9,00	6,00	40,00
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	12,00	6,00	2,00	40,00
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	6,00	6,00	0,00	48,00
84800025	CRISTIANE BAGIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84800073	MAIARA DE LIMA	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	3,00	6,00	6,00	44,00

84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	58,00	9,00	3,00	6,00	40,00
84800099	ANA PAULA SOARES	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	6,00	3,00	4,00	44,00
84800023	FRANCIELI LOKS	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	0,00	8,00	40,00
84800177	ANDRESSA FORLIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00
84800297	ANDREIA CORREA	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
84800327	FERNANDA CASANOVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00
84800183	KARINE ARIANE ALVES	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	12,00	3,00	4,00	36,00
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	2,00	44,00
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	6,00	6,00	2,00	40,00
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	3,00	3,00	0,00	48,00
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	9,00	2,00	36,00
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	2,00	36,00
84800189	SIMONE LINI	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	3,00	0,00	10,00	40,00
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	9,00	3,00	4,00	36,00
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	6,00	6,00	4,00	36,00
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	0,00	6,00	36,00
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	0,00	9,00	6,00	36,00
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	9,00	3,00	2,00	36,00
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00
84800254	SUZANA FAUST CORREA	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84800240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00
84800093	RAFAELA ANDRESSA OSORIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	48,00	3,00	3,00	6,00	36,00
84800059	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800044	ALICE SEBOLD	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84800022	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800148	ROSELI KURKIEVICZ	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	3,00	3,00	4,00	36,00
84800076	LILIANA ROBERTA BERNARDI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	6,00	28,00
84800111	SIRLEIR LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	2,00	32,00
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	3,00	3,00	4,00	32,00
84800195	LOIARA CRISTINA GEREMIA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	6,00	0,00	4,00	32,00
84800102	LORECI BARBOSA VIEIRA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	41,00	9,00	0,00	4,00	28,00
84800040	CLAUDINEIA NICOLLI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	6,00	28,00
84800168	CLAUDIA GIROLOMETO	RECEPCIONISTA	REPROVADO	36,00	0,00	6,00	6,00	24,00
84800248	SOELI RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	34,00	3,00	3,00	4,00	24,00
84800333	DAIANE MENSOR	RECEPCIONISTA	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84800181	NELI RIZZATTI VALMORBIDA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84800308	SIBELE DA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00

	SILVA							
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	3,00	6,00	4,00	48,00
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	6,00	9,00	8,00	36,00
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00
84800213	ANA PAULA RAUTTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	15,00	6,00	4,00	28,00
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84800229	BRUNA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	3,00	9,00	4,00	36,00
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84800136	IVANIR SALETE DAREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800348	SIUMARA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	2,00	40,00
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	0,00	12,00	6,00	32,00
84800070	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	12,00	6,00	2,00	28,00
84800150	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800201	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	4,00	28,00
84800222	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800253	PATRICIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800173	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	6,00	32,00
84800210	ELIANE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	4,00	24,00
84800118	VONETE DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800054	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	12,00	3,00	6,00	24,00
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	4,00	32,00
84800314	SAIONARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	9,00	6,00	2,00	28,00
84800255	SILVANE VOTRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	3,00	6,00	4,00	32,00
84800288	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	2,00	28,00
84800190	WELLINGTHON ALVES RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	0,00	32,00
84800159	SILVANI POLUCENA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	8,00	24,00
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	12,00	6,00	2,00	24,00
84800207	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	6,00	0,00	4,00	32,00
84800198	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	6,00	6,00	2,00	28,00
84800282	BARABARA FAVARO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	9,00	6,00	6,00	20,00
84800343	FABIANA GOULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800185	SANDRAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800323	RENATA SANTOS BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
84800234	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	0,00	6,00	6,00	28,00
84800144	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	6,00	28,00
84800191	FRANCIELE APARECIDA HOINATZ RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	9,00	3,00	6,00	20,00
84800151	DAIANE GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	0,00	0,00	6,00	32,00
84800125	CAMILA COAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	6,00	3,00	4,00	24,00
84800095	ROSIMARI TECHIO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	9,00	0,00	4,00	24,00
84800281	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	9,00	0,00	4,00	24,00
84800047	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	3,00	6,00	4,00	24,00
84800239	ROSANGELA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	3,00	0,00	2,00	32,00
84800153	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	32,00	6,00	6,00	4,00	16,00
84800104	EDINA DE LIMA	TÉCNICO EM	REPROVADO	29,00	3,00	0,00	6,00	20,00

	KUPICKI	ENFERMAGEM						

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:019FCAD9

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2024 ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	2,00	28,00
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	3,00	3,00	4,00	32,00
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	4,00	24,00
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	4,00	32,00

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CF72DADF

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2024 ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	01/01/1997	ENFERMEIRO	APROVADO
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	25/11/1998	ENFERMEIRO	APROVADO
84800208	TAINARA WARMLING	04/03/2001	ENFERMEIRO	APROVADO
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	30/03/1998	ENFERMEIRO	APROVADO
84800154	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996	ENFERMEIRO	APROVADO
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	25/11/1976	ENFERMEIRO	APROVADO
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	ENFERMEIRO	APROVADO
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	ENFERMEIRO	APROVADO
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	29/08/1982	ENFERMEIRO	APROVADO
84800160	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	ENFERMEIRO	APROVADO
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	ENFERMEIRO	APROVADO
84800265	TIAGO HOLDEFER	21/02/1992	ENFERMEIRO	APROVADO
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	03/06/1999	ENFERMEIRO	APROVADO
84800271	GABRIELI VALENDORFF	19/11/2001	ENFERMEIRO	APROVADO
84800293	ALANA BOING	22/07/1993	ENFERMEIRO	APROVADO
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	11/04/1968	ENFERMEIRO	APROVADO
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984	ENFERMEIRO	APROVADO
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	06/07/1992	ENFERMEIRO	APROVADO
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	25/08/1995	ENFERMEIRO	APROVADO
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	27/04/1985	ENFERMEIRO	APROVADO
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	15/06/1995	ENFERMEIRO	APROVADO
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	02/06/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	16/09/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	11/05/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800371	GABRIELLE BUZIN	02/12/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	06/02/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	16/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	17/07/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	11/09/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	08/08/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	21/05/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	13/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	10/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800306	FILIPPO ROMANO	08/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	05/11/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	16/11/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800377	ANDREY DACZUK	18/07/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	14/11/1977	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO
84800246	KHALIL HICHAM REDA	10/09/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	30/01/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO

84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	26/07/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	16/07/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	08/10/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	07/07/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	29/07/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	14/07/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800140	MARIANA LIBARDI	23/07/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	21/02/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	14/02/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	08/03/1991	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	23/02/1995	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	27/03/1993	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO
84800060	ANA LUIZA BUENO	03/03/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800310	RODRIGO KORINK	05/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	15/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	07/02/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	26/05/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	29/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	19/09/1995	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	11/01/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	04/09/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800010	JHENIFER WESTARB	24/02/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	21/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800049	CAROLINA BONIN	22/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800182	GESSI LINI	15/04/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	16/09/1973	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800205	ROSANE NAVA	04/05/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	02/05/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	12/12/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800257	SUELEN MEIRINHO	31/08/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	01/07/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800031	REGIANE PEROTONI	02/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800035	FLAVIA MARQUES	30/11/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800097	VANESSA CECATO BELO	28/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	13/12/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800243	MÁRCIA FRANZ	06/03/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800252	GABRIELA MEIRINHO	02/08/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	24/03/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800167	ILANA LIMA SANTANA	26/12/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	15/10/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	01/03/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	04/07/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800043	ORLEIA PERON	20/03/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	30/09/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	17/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800178	ELIZIANE PILATTI	28/06/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	21/11/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	09/03/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	02/09/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	06/02/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	25/05/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	18/09/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	05/01/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800003	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	09/04/1978	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800094	VINICIOS DE PAULA	19/06/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800063	SUZANA TUSK	25/07/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800106	LUCIANA GUELBARI	13/10/2001	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800256	GESSICA MARA JULIO	23/02/1995	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	29/03/2001	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	20/12/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800050	SUZANA DALLABARBA	25/05/1977	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	08/06/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	10/09/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800301	ANGELA DE AGUIAR	22/11/1998	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	29/04/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	26/05/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800006	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800105	ADRIANO VEBRA	17/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	03/05/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO

84800228	VITORIA BELUSSO	12/04/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	18/02/1982	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	24/04/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800025	CRISTIANE BAGIO	06/08/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	21/12/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	13/11/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800073	MAIARA DE LIMA	01/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	09/06/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	09/05/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800368	JONILSON MADUREIRA	04/08/1970	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800023	FRANCIELI LOKS	20/05/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800099	ANA PAULA SOARES	07/09/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	28/04/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800177	ANDRESSA FORLIN	19/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	16/09/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800297	ANDREIA CORREA	31/05/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	05/05/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	07/08/1974	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800327	FERNANDA CASANOVA	06/11/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	25/08/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	03/11/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800183	KARINE ARIANE ALVES	27/11/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	23/08/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	07/06/1982	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	15/08/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	30/11/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800189	SIMONE LINI	29/06/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	08/04/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	02/02/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	29/01/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	27/12/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	23/05/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	24/12/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	11/08/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	19/08/1980	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	01/12/1998	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	21/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	15/01/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800254	SUZANA FAUST CORREA	28/05/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	28/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO
84800308	SIBELE DA VEIGA	22/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	07/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	23/01/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	03/02/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	25/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	25/08/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800213	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800229	BRUNA KUPICKI	23/06/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	14/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800136	IVANIR SALETE DAREM	11/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800348	SIUMARA RIBEIRO	23/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	16/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:128ED2CC

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 002/2024 ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	11/05/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00	**1**
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	06/02/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00	**1**

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4601E081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

V

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	56/2023	**Data de abertura:**		18/01/2024	
Data adjudicação:	02/02/2024	**Data homologação:**		05/02/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		Unica parcela	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
RIBEIRO VEICULOS S/A	75.642.256/0001-00	R$ 692.000,00
Total:		**R$ 692.000,00**

RIBEIRO VEICULOS S/A - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16064	CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE	un	1,0000	R$ 692.000,0000	R$ 692.000,00

Valor Total: R$ 692.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 5 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 05/02/2024 09:22:50	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E8F3E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.416/2024

DECRETO N.º 2.416/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 046/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º033/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 046/2023, a qual objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, pintura e iluminação para atender a demanda do Município biométrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 604.734,08 (seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), à Empresa **RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 84.985.084/0001-50, com sede na Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESILHA INOX P/ CINTA LISA	UNIDADE	INCA	60	R$ 0,86	R$ 51,60
6	ÁGUA RAZ 900ML, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS DO PETRÓLEO E SOLVENTES ORGÂNICOS	UNIDADE	FARBEN	40	R$ 16,90	R$ 676,00
10	AREIA LAVADA FINA - AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,05 A 0,42MM. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	MINERAÇÃO ATHENIS	20	R$ 69,07	R$ 1.381,40
11	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 MILÍMETROS E 4 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTRREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	MINERAÇÃO ATHENIS	40	R$ 72,71	R$ 2.908,40
12	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDIDA EM M3, COM GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,42 MILÍMETROS E 2 MILÍMETROS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTRREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	M3	MINERAÇÃO ATHENIS	400	R$ 68,16	R$ 27.264,00
18	ASSENTO SANITÁRIO SOFT ALMOFADADO, MODELO E COR A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE	UNIDADE	ASTRA	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, MATERIAL LOUÇA SANITARIA, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DECA OU INCEPA, COR E MODELO A DEFINIR	UNIDADE	ÔNIX	35	R$ 160,00	R$ 5.600,00
21	BALAIO DE BAMBU, CESTO DE PALHA ARTESANAL, MEDINDO NO MÍNIMO 47CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	ARTESANAL	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00
22	BALAIO DE ARAME, CESTO CONFECCIONADO COM ARAME, MEDINDO NO MÍNIMO 47CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	ARTESANAL	50	R$ 58,80	R$ 2.940,00
23	BASE DE REGISTRO GAVETA 50MM,VÁLVULA REGISTRO DE GAVETA USO RESIDENCIAL 1 1/2" 50MM,MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UNIDADE	LEÃO	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
25	BASE DA VALVULA HYRA, 1 1/2", NORMATIZADA PELA NBR15857, POSSUI REGULAGEM DE VAZÃO, PODE SER INSTALADA EM QUALQUER BACIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS	UNIDADE	DOCOL	40	R$ 173,09	R$ 6.923,60
46	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO, MATERIAL LOUÇA SANITARIA,VOLUME 6L, NORMATIZADA NBR15491, IGUAL OU SUPERIOR A DECA OU INCEPA, (COR E MODELO A DEFINIR)	UNIDADE	ÔNIX	35	R$ 215,00	R$ 7.525,00
49	CAIXA D'AGUA DE 5000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 15682, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	FIBROESTE	2	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00
50	CAIXA D'AGUA DE 10000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 15682, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	FIBROESTE	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
53	CAIXA DE PASSAGEM 20X20, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UNIDADE	FJ	24	R$ 19,00	R$ 456,00
54	CAIXA DE PASSAGEM 15X15, EMBUTIR, CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UNIDADE	FJ	20	R$ 15,00	R$ 300,00
55	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30	UNIDADE	MEGAPOSTE	24	R$ 112,00	R$ 2.688,00
59	CAL HIDRATADA CHIII, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 7175	UNIDADE	FLICAL	920	R$ 18,80	R$ 17.296,00
60	CAL VIRGEM CV-C, SACA 20KG, NORMATIZADA ABNT 6453	UNIDADE	FLICAL	1000	R$ 18,80	R$ 18.800,00
64	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EXTRA REFORÇADA, MATERIAL: AÇO, VOLUME MÍNIMO 50KG, SOLDA CONTINUA E RESISTENTE, PNEU 3.25X8, CAMARA DE AR, ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM	UNIDADE	AUZA	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00
65	CATRACA PARA CERCA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO	UNIDADE	CINFER	60	R$ 6,90	R$ 414,00
70	CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO, DESLIZANTE, COM POTENCIÔMETRO DESLIZANTE 4X2 BIVOLT	UNIDADE	LS	40	R$ 33,90	R$ 1.356,00
71	CIMENTO CPII, F32, 50KG	UNIDADE	CNS	1500	R$ 41,00	R$ 61.500,00
72	CINTA LISA, INOX GALVANIZADO, 18MM	MT	INCA	140	R$ 3,90	R$ 546,00
79	COLUNA DE FERRO ARMADA 7X14 - 5/16, BARRA COM 6 MTS	UNIDADE	IVAI FERROS	60	R$ 117,64	R$ 7.058,40
90	COTOVELO AZUL 90° LR 25MMX3/4, BUCHA LATÃO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 3,95	R$ 395,00
91	COTOVELO 90°, SOLDAVEL, 50MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	40	R$ 2,90	R$ 116,00
92	COTOVELO 90°, SOLDAVEL, 25MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 0,92	R$ 92,00
93	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/4" POLEGADA, 90° GRAUS, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	70	R$ 3,00	R$ 210,00
94	CURVA P/ ELETRODUTO 1" POLEGADA, 90° GRAUS, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$ 1,50	R$ 45,00
106	ENXADA 2,5 LBRS, LARGA CANAVIEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, C/ CABO DE MADEIRA 1,30CM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UNIDADE	MINASUL	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
108	FECHADURA BWC, CROMADA, 40MM, TIPO DE ESPELHO: ROSETA, TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA, NORMATIZADA ABNT NBR 14913/2011, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STAM	UNIDADE	STAN	10	R$ 51,00	R$ 510,00

109	FECHADURA EXT, CROMADA, 40MM, TIPO DE ESPELHO: ROSETA, TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA, NORMATIZADA ABNT NBR 14913/2011, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STAM	UNIDADE	STAN	180	R$ 52,68	R$ 9.482,40
116	FIO PARALELO 2X2,5MM, MATERIAL COBERTURA: PVC, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2, CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO	MT	QUALIFLEX	1200	R$ 3,90	R$ 4.680,00
128	FORRO DE PINUS TRATADO, LARGURA DA FOLHA 10CM	M2	PINUS	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
129	FORRO DE PVC BRANCO, FOLHA C/ 20 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA	M2	BARIRI	300	R$ 26,60	R$ 7.980,00
130	FUZÍVEL DIAZED 30 DE PORCELANA, TAMANHO DII CORRENTE NOMINAL: 30A GL/GG	UNIDADE	MORUMBI	20	R$ 5,00	R$ 100,00
133	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA, LARGURA 16CM, TAUARI OU CAMBARÁ	UNIDADE	TAUARI	40	R$ 205,99	R$ 8.239,60
134	LAJOTA 06 FUROS 9X14X19	UNIDADE	CERAMICA LOANDA	90000	R$ 0,66	R$ 59.400,00
140	LAVATORIO MÉDIO, CERÂMICO, P/ COLUNA, ACOMPANHA KIT INSTALAÇAO, COR E MODELO A DEFINIR	UNIDADE	ÔNIX	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
143	LIXA D'AGUA, FOLHA 23X28, GRÃO 120	UNIDADE	3M	160	R$ 1,22	R$ 195,20
144	LONA PRETA 150MM	M2	LONAX	2800	R$ 1,00	R$ 2.800,00
145	LONA PRETA 100MM	M2	LONAX	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
146	LUVA DE RASPA, CANO CURTO 7CM (PAR)	UNIDADE	CORAMA	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
147	LUVA DE RASPA, CANO LONGO 15CM (PAR)	UNIDADE	CORAMA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
153	MANGUEIRA MARROM 1"X2,5MM, MATERIAL: PVC, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE	MT	ELETROFLEX	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
154	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2,5MM, MATERIAL: PVC, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	MT	ELETROFLEX	900	R$ 1,85	R$ 1.665,00
156	MASSA ACRILICA 25KG, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ALTA RESISTÊNCIA, NORMATIZADA ABNT 11.702 TIPO 4.7.1, QUALIFICADA PELA ABRAFATI	UNIDADE	TEXCOLLOR	30	R$ 62,00	R$ 1.860,00
159	MASSA CORRIDA PVA 3,6KG, ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, NORMATIZADA ABNT 11.702 TIPO 4.7.1, QUALIFICADA PELA ABRAFATI	UNIDADE	TEXCOLLOR	40	R$ 20,71	R$ 828,40
160	PERFIL DE PVC P/ FORRO, TIPO U, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO	MT	BARIRI	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
161	MOLDURA DE PVC P/ FORRO, TIPO MEIA CANA, ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO	MT	BARIRI	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
162	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS A BASE DE SOLVENTE, IGUAL OU SUPERIOR AO NEUTROL DA OTTO BAUMGART.	UNIDADE	OTTO BAUMGART	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
165	PA DE BICO N04, MATERIAL: AÇO, C/ CABO DE MADEIRA 0,71CM REFORÇADO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UNIDADE	MINASUL	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
169	PARAFUSO P/ ARMAÇAO REX 5/8X6 16/150MM, RESISTENCIA MECANICA CONFORME ABNT NBR 8159:2017	UNIDADE	BONALUZ	30	R$ 12,30	R$ 369,00
170	PARAFUSO 4.5X50MM C/ ROSBA SOBERBA, P/BUCHA Nº 10	UNIDADE	BELLENUS	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
172	PEDRA BRITA 1/2, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO	M3	PEDREIRA ITAIPU	200	R$ 173,67	R$ 34.734,00
175	PISO CERÂMICO EXTRA PI-5, MODELO E FORMATO A DEFINIR.	M2	CEDASA	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
176	PNEU PARA CARRIOLA, ARO 3,25X8, C/ CÂMARA DE AR	UNIDADE	AJAX	60	R$ 39,90	R$ 2.394,00
178	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,80X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA,C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA	UNIDADE	METAL BAK	30	R$ 249,00	R$ 7.470,00
179	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,60X2,10M, ENCABEÇADA	UNIDADE	SUL PORTAS	5	R$ 229,56	R$ 1.147,80
180	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,70X2,10M, ENCABEÇADA	UNIDADE	SUL PORTAS	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
181	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ENCABEÇADA	UNIDADE	SUL PORTAS	60	R$ 229,56	R$ 13.773,60
182	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,90X2,10M, ENCABEÇADA	UNIDADE	SUL PORTAS	30	R$ 245,70	R$ 7.371,00
183	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 300	UNIDADE	MEGA POSTE	6	R$ 715,00	R$ 4.290,00
184	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 200	UNIDADE	MEGA POSTE	6	R$ 630,00	R$ 3.780,00
185	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 75	UNIDADE	MEGA POSTE	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
186	POSTE DE CONCRETO, ELETRICO PADRAO COPEL PN 100	UNIDADE	MEGA POSTE	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
188	QUADRO DIST. P/ 32 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3	UNIDADE	G LUNA	16	R$ 216,38	R$ 3.462,08
189	QUADRO DIST. P/ 12 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3	UNIDADE	G LUNA	10	R$ 95,00	R$ 950,00
191	SOQUETE (BOCAL) DE PORCELANA E27, SUPORTA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	FOX LUX	100	R$ 3,00	R$ 300,00
192	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM, PVC, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 19,50	R$ 975,00
201	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE EXTRA, MODELO E FORMATO A DEFINIR	M2	CEDASA	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
206	SARRAFO DE MADEIRA (PINUS) 2,5X5CM	MT	PINUS	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
209	TABUA DE PINUS 20CM, P/ CAIXARIA	MT	PINUS	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
210	TABUA DE PINUS 25CM, P/ CAIXARIA	MT	PINUS	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
211	TABUA DE PINUS 30CM, P/ CAIXARIA	MT	PINUS	800	R$ 10,90	R$ 8.720,00
212	TABUA DE PINUS 15CM, P/ CAIXARIA	MT	PINUS	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00

216	TELHA ONDULADA 1,53X1,10X5MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
217	TELHA ONDULADA 1,83X1,10X5MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	100	R$ 35,20	R$ 3.520,00
219	TELHA ONDULADA 2,44X0,50X4MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	500	R$ 16,50	R$ 8.250,00
220	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X4MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
221	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	60	R$ 69,50	R$ 4.170,00
222	TELHA ONDULADA 3,66X1,10X6MM, FIBROCIMENTO, REFERENCIA NORMATIVA NBR 15210	UNIDADE	MULTILLIT	120	R$ 89,00	R$ 10.680,00
223	THINNER 5L, NORMATIZADO CONFORME ABNT NBR 11702 TIPO 4.7.7	UNIDADE	FARBEN	40	R$ 71,00	R$ 2.840,00
225	TIJOLO MACIÇO 9X5,3X19, BARRO, COMUM	UNIDADE	CERAMICA SANTA MONICA	5000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
226	TINTA ACRILICA 18LTS FOSCA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 370 M² POR DEMÃO, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, CORES A DEFINIR	UNIDADE	CIACOLLOR SUPREMA PREMIUM	20	R$ 272,00	R$ 5.440,00
227	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, A BASE DE SOLVENTE, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 75M² POR DEMÃO, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, CORES A DEFINIR	UNIDADE	CIACOLLOR	80	R$ 92,00	R$ 7.360,00
228	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR SÓLIDA	UNIDADE	ETANIZ	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
229	TINTA VERDE PARA QUADRO ESCOLAR 3,6 LT, QUALIFICADA PELA ABRAFATI	UNIDADE	CIACOLLOR SUPREMA PREMIUM	20	R$ 121,00	R$ 2.420,00
230	TINTA SPRAY COLORIDA, 300 ML, COR METALICA	UNIDADE	ETANIZ	60	R$ 15,20	R$ 912,00
232	TORNEIRA P/ LAVATORIO, METAL INOX, BICA BAIXA, P/ PIA, BICA MOVEL, 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4".	UNIDADE	LEÃO	70	R$ 42,00	R$ 2.940,00
233	TORNEIRA P/ LAVATORIO, METAL INOX, BICA BAIXA, P/ PIA, SIMPLES, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	UNIDADE	LEÃO	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
235	TRELISSA TG12, PESADA, BARRA C/ 6M	UNIDADE	ARCELOMITAL	70	R$ 70,07	R$ 4.904,90
236	TRELISSA TG8, PESADA, BARRA C/ 6M	UNIDADE	ARCELOMITAL	70	R$ 37,14	R$ 2.599,80
239	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 2.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UNIDADE	TIGRE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
243	TUBO DE LIGAÇAO CROMADO, AJUSTAVEL, C/ ANEL DE VEDAÇAO E ESPUDE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UNIDADE	ASTRA	40	R$ 21,00	R$ 840,00
245	TUBO ESGOTO 150MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
248	TUBO ESGOTO 75MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	100	R$ 9,90	R$ 990,00
252	TUBO SOLDAVEL 50MM, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	600	R$ 9,90	R$ 5.940,00
253	UNIFORME P/ ELETRICISTA, RISCO 2, ANTI-CHAMA, REFLETIVO, CONFORME NORMAS NFPA2112 e NFPA70E -NR10	UNIDADE	NOVO HORIZONTE	8	R$ 433,82	R$ 3.470,56
254	UNIÃO INTERNA 3/4, POLIPROPILENO, P/ MANGUEIRAS	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$ 1,35	R$ 40,50
256	VASSOURA P/ GRAMA,PLASTICA, 30 DENTES, TIPO RASTELO, C/ CABO	UNIDADE	MAX	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
263	VERNIZ 3,6L, COPAL, BRILHANTE, A BASE DE SOLVENTE, INTERIOR/EXTERIOR, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 11702 TIPO 4.4.2.2, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UNIDADE	CIACOLLOR	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
264	VERNIZ 3,6L, FILTRO SOLAR, BRILHANTE, A BASE DE SOLVENTE, INTERIOR/EXTERIOR, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 11702 TIPO 4.3.1.8, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UNIDADE	CIACOLLOR	20	R$ 138,90	R$ 2.778,00
266	PINO ADAPTADOR P/ 3 TOMADAS, (TEE), PADRÃO 2P+T, 10A	UNIDADE	MARGIROS	80	R$ 6,97	R$ 557,60
267	ABRAÇADEIRA DE AÇO, ROSCA S/ FIM, 3/4X1"	UNIDADE	INCA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
272	CAIBRO DE CAMBARÁ 5X5CM	MT	CAMBARÁ	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
273	CAL / PINTURA 8KG, DOLOMÍTICA HIDRATADA, P/ USO DE FIXADOR	UNIDADE	FRICAL	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
275	CAPA P/ TELHA, CUMEEIRA, MODELO COLONIAL, CERÂMICA, RESINADA	UNIDADE	INAJÁ	160	R$ 3,80	R$ 608,00
279	COLUNA P/ LAVATORIO, 68CM DE COMPRIMENTO, CERÂMICO, ACOMPANHA KIT INSTALAÇAO, COR E MODELO A DEFINIR.	UNIDADE	ÔNIX	40	R$ 72,00	R$ 2.880,00
286	DISCO DE CORTE AÇO FINO, ESPESSURA 2MM, DIÂMETRO 115MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4", SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MAKITA	UNIDADE	VILA	800	R$ 2,28	R$ 1.824,00
291	JOGO DE DOBRADIÇAS 3.1/2X3", AÇO INOX, C/ ROLAMENTO, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	VILA	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
292	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M, BIVOLT, 3 TOMADAS PADRÃO 2P+T 10A, CABO REFORÇADO 2,5MM	UNIDADE	DANEVA	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
293	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO, CABO 2,5M, BIVOLT, 6 TOMADAS PADRÃO 2P+T 10A, ACOMPANHA CHAVE LIGA-DESLIGA, LUZ INDICADORA DE LED, E SUPORTE COM FUSÍVEL P/ PROTEÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	FOX LUX	60	R$ 28,90	R$ 1.734,00
297	JOGO DE GUARNIÇAO DE MADEIRA, 5,0CM DE LARGURA, MADEIRA MACIÇA, TAUARI E CAMBARÁ	UNIDADE	TAUARI	30	R$ 82,90	R$ 2.487,00
299	LAMPADA BULBO T80 LED 25W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ELGIN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
302	MEIA CANA P/ FORRO DE PINUS 2CM	MT	PINUS	240	R$ 2,70	R$ 648,00
304	PRAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM, FERRO ZINCADO, GALVANIZADO, CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA SOBERBA, COMPANHA ARRUELAS DE PVC, E ARRUELAS DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO	UNIDADE	BELLENUS	400	R$ 0,68	R$ 272,00

305	CAPA P/ TELHA, PAULISTINHA, CERÂMICA, RESINADA	UNIDADE	INAJÁ	60	R$ 3,80	R$ 228,00
307	PORTA DE MADEIRA LISA (FOLHA) 0,80X2,10M, ALMOFADADA, TAUARI OU CAMBARÁ	UNIDADE	TAUARI	30	R$ 398,00	R$ 11.940,00
308	QUADRO DIST. P/ 24 DISJUNTORES, C/ BARRAMENTO, EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3	UNIDADE	TIGRE	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
309	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM, PVC, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$ 3,20	R$ 96,00
313	TEE ESGOTO 50MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	40	R$ 5,10	R$ 204,00
315	TINTA ACRILICA 3,6LTS FOSCA, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 170 M² POR DEMÃO, QUALIFICADA PELA ABRAFATI, CORES A DEFINIR.	UNIDADE	CIACOLLOR SUPREMA PREMIUM	80	R$ 79,80	R$ 6.384,00
317	TORNEIRA DE AÇO P/ JARDIM, DE PAREDE, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	UNIDADE	METAIS LEÃO	40	R$ 24,90	R$ 996,00
322	DISJUNTOR MOTOR 32 A 40A, FAIXA DE AJUSTE, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60 947-2 E IEC 60 947-4-1, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE WEG	UNIDADE	WEG	2	R$ 710,12	R$ 1.420,24
323	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL NC-NO PARA DISJUNTOR MOTOR 10-16A, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA WEG	UNIDADE	WEG	2	R$ 69,00	R$ 138,00
324	DISJUNTOR MOTOR 10 A 16A, FAIXA DE AJUSTE, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60 947-2 E IEC 60 947-4-1, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE WEG	UNIDADE	MPW	2	R$ 250,00	R$ 500,00
325	PREGO 17X27 1KG, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	PCT	GERDAU	20	R$ 12,50	R$ 250,00
326	PREGO 15X21 1KG, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	PCT	GERDAU	20	R$ 16,10	R$ 322,00
327	PREGO 18X24 1KG, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	PCT	GERDAU	20	R$ 12,30	R$ 246,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 15.652,20 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reis e vinte centavos), à Empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de setembro, 1294, loja 01 e 02, uvaranas, CEP: 84.020-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, CROMADA, MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE	UNIDADE	LIEGE	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
3	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA DE COR (CINZA, MARROM, OU BRANCA), MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE COBRE	UNIDADE	BLUKIT BRANCA	20	R$ 38,92	R$ 778,40
4	ACABAMENTO DE REGISTRO DE PRESSÃO/GAVETA, BITOLA 1/2, 3/4 E 1", CROMADO, MATERIAL METAL/ABS, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UNIDADE	GMC	20	R$ 23,00	R$ 460,00
58	CAIXA SINFONADA 100X100X50, CAIXA EM PVC BRANCO, COM GRELHA CROMADA, NORMATIZADA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE TIGRE	UNIDADE	HERC	20	R$ 15,23	R$ 304,60
69	CILINDRO DE FECHADURA, MIOLO TAMBOR SIMILAR A FECHADURA STAM ORIGINAL.	UNIDADE	KALA	80	R$ 20,30	R$ 1.624,00
75	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1 1/2" POLEGADA, COM GUIA, ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO	MT	LEALPLASTIC	400	R$ 3,64	R$ 1.456,00
87	CAIXA DE SOBREPOR P/ AR CONDICIONADO, C/ 1 DISJUNTOR BIPOLAR + 1 TOMADA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME.	UNIDADE	ILUMI	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
89	COTOVELO 90° ESGOTO, 150MM, SIMILAR OU MELHO QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	KRONA	40	R$ 37,90	R$ 1.516,00
141	LIMA P/ ENXADA 8" POLEGDAS, C/ CABO	UNIDADE	NOVE54	60	R$ 15,23	R$ 913,80
142	LIXA P/ FERRO, FOLHA 23X28, GRÃO 120	UNIDADE	WORKER	100	R$ 2,48	R$ 248,00
149	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PAR)	UNIDADE	KALISO	120	R$ 3,81	R$ 457,20
187	PREGO TELHEIRO 18X36 500G, GALVANIZADO, CABEÇA SOLDADA P/ EVITAR CORROSÃO, ARRUELA DE BORRACHA DE ALTA FIXAÇÃO	PCT	IKA	30	R$ 16,58	R$ 497,40
196	REGISTRO DE ESFERA 25MM (3/4"), PVC, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	SOCEL	30	R$ 6,29	R$ 188,70
207	SIFAO SANFONADO, PVC, BRANCO, AJUSTAVEL, 1,5M, ADAPTAVEL P/ VALVULAS DE 7/8", 1.1/4" E 1./12", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	HERC	70	R$ 5,84	R$ 408,80
208	SOQUETE (BOCAL) DE PLASTICO E27, C/ RABICHO	UNIDADE	ILUMI	60	R$ 2,71	R$ 162,60
261	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6 LT, NORMATIZADO PELA ABNT NBR 16072, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE AO VEDACIT DA OTTO BAUMGART	UNIDADE	VIAPOL	40	R$ 40,69	R$ 1.627,60
285	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO, DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 105MM, P/ ESMERILHADEIRA DE 4", SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MAKITA	UNIDADE	KOFEL	70	R$ 13,49	R$ 944,30
306	PLAFON PVC BRANCO, SOQUETE E27, BOCAL DE PORCELANA, POTÊNCIA ATÉ 100W, ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO	UNIDADE	OPL	80	R$ 4,06	R$ 324,80

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 148.372,90 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos), à Empresa **JC FERRAGENS LTD-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.367.732/0001-78, com sede na Av. Parigot de Souza, 2574, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	ARAME RECOZIDO 18, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	KG	VILA	40	R$ 13,15	R$ 526,00
13	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC-III EMBALAGEM COM 20KG, COR CINZA, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM SECAGEM RÁPIDA DE NO MÁXIMO 24 HORAS PARA REJUNTAMENTO E 72 HORAS PARA TRÁFICO TOTAL,RENDIMENTO MÉDIO 4KG/M2, CLASSIFICADA CONFORME NBR 14081	UNIDADE	BELITCOLA	30	R$ 28,10	R$ 843,00
14	ARGAMASSA AC-I EMBALAGEM CM 20KG, MATERIAL PARA USO INTERNO, COR CINZA, COM NSECAGEM RÁPIDA DE NO MÁXIMO 24 HORAS PARA REJUNTAMENTO E 72 HORAS PRA TRÁFICO TOTAL, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS, RENDIMENTO MÉDIO 4KG/M2.	UNIDADE	BELITCOLA	60	R$ 12,25	R$ 735,00
20	BACIA SANITÁRIA P/ CAIXA ACOPLADA, MATERIAL LOUÇA SANITARIA, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, COM FORMAS SUAVES QUE AGRADAM A TODOS. ANEL FECHADO: FLUXO DE ÁGUA UNIFORME AO ACIONAR A DESCARGA SIFÃO OCULTO, A ALTURA DA BACIA É ACIMA DA MÉDIA DO SEGMENTO, TRAZENDO MAIS CONFORTO, HARMONIA NO ENCAIXE DA BACIA COM A CAIXA ACOPLADA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DECA OU INCEPA, COR E MODELO A DEFINIR	UNIDADE	SANTA MARINA	35	R$ 200,00	R$ 7.000,00
27	BOIA ELETRICA PARA CAIXA D'ÁGUA, BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL. CHAVE DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA E POÇO CORRENTE MÁXIMA DE 25A CABO ELÉTRICA DE 1,5 METROS MODELO BIVOLT 127V - 220V 3/4 HP - 127V - 60HZ 1.5 HP - 220V - 60HZ. NORMATIZADA ABNT NBR 14534	UNIDADE	RAYCO	15	R$ 35,00	R$ 525,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	PROFIELD	30	R$ 3,44	R$ 103,20
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	PROFIELD	50	R$ 4,98	R$ 249,00
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM, PRODUZIDA EM AÇO RÁPIDO, PROPORCIONAND MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UNIDADE	PROFIELD	40	R$ 8,10	R$ 324,00
32	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-10, NYLON	UNIDADE	IV PLAST	500	R$ 0,05	R$ 25,00
33	BUCHA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL, N-08, NYLON	UNIDADE	IV PLAST	900	R$ 0,03	R$ 27,00
36	CABO FLEXÍVEL 16MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR 247-3, CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO (COR A DEFINIR)	MT	ENERGY	600	R$ 10,60	R$ 6.360,00
41	CADEADO 25MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-25MM	UNIDADE	TRIANGLE	60	R$ 4,75	R$ 285,00
42	CADEADO 35MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-35MM.	UNIDADE	TRIANGLE	60	R$ 8,05	R$ 483,00
43	CADEADO 50MM - CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE AÇO LT-50MM	UNIDADE	TRIANGLE	35	R$ 12,80	R$ 448,00
45	CAIXA 4X4 PLASTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÊTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20	UNIDADE	BRASCOM	40	R$ 1,60	R$ 64,00
47	CAIXA D'AGUA DE 1000 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 14799, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	FORTLEV	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
51	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS, TIPO TANQUE, MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENCIA A INTERPERIES, NORMATIZADA NBR 14799, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	FORTLEV	4	R$ 282,00	R$ 1.128,00
52	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL DE PAREDE, P/ VASO SANITÁRIO, VOLUME 9L, ACOMPANHA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNIDADE	ALUMASA	100	R$ 33,80	R$ 3.380,00
74	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 3/4" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO	MT	TUPFLEX	1400	R$ 0,95	R$ 1.330,00
78	COLA SILICONE ACETICO, 280 GR	UNIDADE	DRYKO	50	R$ 16,60	R$ 830,00
88	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE XADREZ, COR A DEFINIR	UNIDADE	INDEFLEX	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
99	DUCHA ELÉTRICA 5500W, 110V OU 220V, ACOMPANHA CHUVEIRO DE MÃO E MANGUEIRA, CONTA COM 3 NIVEIS DE TEMPERATURAS DA AGUA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LORENZETTI.	UNIDADE	SINTEX	50	R$ 44,60	R$ 2.230,00
100	ELETRODO P/ SOLDA, 2,50MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNIDADE	WOLKER	6000	R$ 0,38	R$ 2.280,00
101	ELETRODO P/ SOLDA, 3,50MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UNIDADE	WOLKER	8000	R$ 0,56	R$ 4.480,00
103	ENGATE FLEXIVEL 40CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASBOHN	70	R$ 2,88	R$ 201,60
104	ENGATE FLEXIVEL 50CM, PVC REFORÇADO, MALHA INTERNA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A ALTA PRESSAO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASBOHN	100	R$ 3,24	R$ 324,00
113	FERRO 4,2MM - BARRA 12MT - SIMILAR OU MELHO QUALIDADE QUE GERDAU	UNIDADE	VOTORAÇO	200	R$ 11,55	R$ 2.310,00
117	FIO FLEXÍVEL 10MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2.,	MT	ENERGY	5400	R$ 7,05	R$ 38.070,00

	CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO (COR A DEFINIR)					
118	FIO FLEXÍVEL 2,5MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO (COR A DEFINIR)	MT	ENERGY	1000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
119	FIO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO (COR A DEFINIR)	MT	ENERGY	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
120	FIO FLEXÍVEL 6,0MM, 750V, MATERIAL DA ISOLAÇÃO: PVC, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NORMATIZADO NBR NM 280 e NBR NM 247-2., CERTIFICADO INMETRO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL OU CORFIO (COR A DEFINIR)	MT	ENERGY	3800	R$ 4,10	R$ 15.580,00
122	FITA CREPE BRANCA 50MMX50M, ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	ADERE	160	R$ 8,90	R$ 1.424,00
123	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO, 70MMX150M CORES: AMARELA E PRETA, ROLO COM 150 METROS	UNIDADE	CONVERT	70	R$ 10,00	R$ 700,00
127	FIXADOR P/ CAL 150ML	UNIDADE	JUNTALIDER	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
131	FUZÍVEL DIAZED 50 FUSÍVEL DE PORCELANA DIAZED TAMANHO DII CORRENTE NOMINAL: 50A GL/GG	UNIDADE	NEGRINE	20	R$ 6,65	R$ 133,00
148	LUVA RASPA VAQUETA (PAR)	UNIDADE	GB	200	R$ 16,10	R$ 3.220,00
150	LUVA ISOLANTE BORRACHA P/ ELETRICISTA, 5 KV ATE 1000 VTS. (PAR)	UNIDADE	ORION	3	R$ 612,00	R$ 1.836,00
151	LUVA SOLDAVEL 25MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 0,48	R$ 48,00
155	MASCARA AZUL COM VALVULA, MODELO PFF2-s, FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICA E TNT	UNIDADE	DELTA	40	R$ 1,50	R$ 60,00
164	PA DE BICO N03, MATERIAL: AÇO, C/ CABO DE MADEIRA 0,71CM REFORÇADO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UNIDADE	MAX	60	R$ 28,70	R$ 1.722,00
168	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITARIO COMPLETO (ARAFUSO EM AÇO C/ BUCHAS E ARROELAS)	UNIDADE	WS	100	R$ 1,08	R$ 108,00
171	PARAFUSO 4.5X50MM C/ ROSBA SOBERBA, P/BUCHA N° 10	UNIDADE	NEW FIX	1000	R$ 0,44	R$ 440,00
177	PORTA DE AÇO LAMINADA, 0,70X2,10M, ABERTURA ESQUEDA OU DIREITA,C/ BATENTENTE LARGO, DOBRADIÇA E FECHADURA	UNIDADE	BACK	10	R$ 251,00	R$ 2.510,00
190	REBITE POP 4,0X12, ALUMINIO, CABEÇA REDONDA	UNIDADE	FIX ALL	400	R$ 0,08	R$ 32,00
197	REGISTRO DE ESFERA 50MM (1.1/2"), PVC, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	HIGIBAN	20	R$ 21,30	R$ 426,00
198	REGISTRO DE ESFERA 32MM (1"), PVC, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	HIGIBAN	20	R$ 14,10	R$ 282,00
199	REJUNTE P/ CERÂMICAS 1KG, APLICAVEIS EM JUNTAS DE 2MM A 10MM, AMBIENTE INTERNOS OU EXTERNOS, PISOS OU PAREDES, TIPO II CONFORME NBR 14.992	UNIDADE	INDEFLEX	80	R$ 2,99	R$ 239,20
200	RELE FOTOCELULA FOTOELETRONICO, BIVOLT, C/ BASE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	QUALITRONIX	10	R$ 20,10	R$ 201,00
205	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15CM, ANTI-RESPIGO, C/ SUPORTE	UNIDADE	COMPEL	50	R$ 7,35	R$ 367,50
213	TEE SOLDAVEL 25MM, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	80	R$ 0,88	R$ 70,40
214	TEE ESGOTO 100MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$ 10,80	R$ 216,00
215	TELA GALINHEIRO GALVANIZADA, ALTURA 1,5M	MT	PLASTILIT	200	R$ 4,50	R$ 900,00
231	TORNEIRA P/ COZINHA, METAL INOX, BICA ALTA, PAREDE, BICA MOVEL, 1/4 DE VOLTA, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4".	UNIDADE	LIDER	50	R$ 48,60	R$ 2.430,00
234	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM, DE PAREDE, ROSCA DE 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4", RESISTENTE A RAIOS UV E OUTRAS CONDIÇOES CLIMATICAS	UNIDADE	LUCONI	140	R$ 2,10	R$ 294,00
237	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 3/4" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UNIDADE	ROMA	40	R$ 1,74	R$ 69,60
238	TRINCHA (PINCEL) P/ PINTURA 1.1/2" POLEGADAS, CERDAS SINTETICAS, MULTIUSO	UNIDADE	ROMA	80	R$ 2,98	R$ 238,40
241	TOMADA SIST. EXTERNO, PADRÃO 2P+T, 10/20A, SOBREPOR, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	RADIAL	140	R$ 6,70	R$ 938,00
244	TUBO ESGOTO 100MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	600	R$ 9,88	R$ 5.928,00
246	TUBO ESGOTO 40MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
247	TUBO ESGOTO 50MM, PVC BRANCO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
249	TUBO SOLDAVEL 32MM, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	300	R$ 6,60	R$ 1.980,00
250	TUBO SOLDAVEL 20MM, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
251	TUBO SOLDAVEL 25MM, MARROM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	MT	PLASTILIT	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
265	ADESIVO SILICONE 50GR, RESISTENTE A RAIOS UV, ANTI-FUNGO, ANTI-MOFO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TEK BOND	UNIDADE	SOUDAL	60	R$ 6,15	R$ 369,00
268	ALICATE AMPERIMETRO MIDEA, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL - MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E	UNIDADE	MINIPA	4	R$ 261,00	R$ 1.044,00

	CONTINUIDADE, ALÉM DO TESTE DE ISOLAÇÃO ATRAVÉS					
269	ALICATE UNIVERSAL 8" FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8"	UNIDADE	EDA	40	R$ 17,70	R$ 708,00
270	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", (FÁCIL) C/ ADAPTADORES PARA SAIDA DA TUBULAÇÃO, LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.	UNIDADE	MARTIM	20	R$ 24,20	R$ 484,00
271	BROXA P/ PINTURA, 18X8CM	UNIDADE	ROMA	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
274	BRAÇO P/ CHUVEIRO 30CM, ALUMINIO, HASTE METAL REFORÇADO, C/ ROSCA 1/2"	UNIDADE	NOVO HORIZONTE	30	R$ 5,60	R$ 168,00
276	ADESIVO P/ TUBO PVC 17G, INCOLOR, ALTA ADERENCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$ 1,98	R$ 99,00
277	ADESIVO P/ TUBO PVC 75G, INCOLOR, ALTA ADERENCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	100	R$ 4,50	R$ 450,00
281	CORRENTE GLAVANIZADA, AÇO CARBONO, 1/4" OU 6,5MM, ELO SOLDADO	UNIDADE	JARDIM	80	R$ 24,75	R$ 1.980,00
282	COTOVELO 90°, ESGOTO, 100MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	40	R$ 4,75	R$ 190,00
283	COTOVELO 90°, ESGOTO, 40MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	PLASTILIT	30	R$ 1,00	R$ 30,00
296	CABO GAIOLA PARA ROLO, TIPO GARFO, EMBORRACHADO, DE ARAME CROMADO, DIÂMETRO DE 46MM, P/ ROLOS DE PINTURA DE 23CM	UNIDADE	TIGRE	40	R$ 7,50	R$ 300,00
310	SELADOR ACRILICO PLUS 18L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UNIDADE	NOBRE	30	R$ 72,50	R$ 2.175,00
311	SELADOR ACRILICO PLUS 3,6L, COBERTURA MÍNIMA DE 150M², ALTA COBERTURA E PREENCHIMENTO, NORMATIZADO NBR 11702 TIPO 4.1.2.5, QUALIFICADO PELA ABRAFATI	UNIDADE	NOBRE	20	R$ 18,35	R$ 367,00
312	SERRA AÇO RAPIDO, P/ARCO, BI-METAL, 2MM, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STARRET	UNIDADE	NICHOLSON	80	R$ 4,75	R$ 380,00
318	VIGA DE MADEIRA 5X10CM, CAMBARÁ	MT	PARANA	300	R$ 12,25	R$ 3.675,00
319	VIGA DE MADEIRA 5X15CM, CAMBARÁ	MT	PARANA	160	R$ 16,10	R$ 2.576,00

Art. 5.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 35.901,85 (trinta e cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), à Empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 97.456.636/0001-84, com sede na Av. Brasília, 1200, rodocentro, CEP: 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	CABEÇOTE PVC 1" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	BETEL	30	R$ 0,80	R$ 24,00
35	CABEÇOTE PVC 1 1/4" POLEGADA, PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	BETEL	25	R$ 1,05	R$ 26,25
44	CAIXA 4X2 PLASTICA, DE EMBUTIR, P/ INSTALAÇÕES ELÊTRICAS DE BAIXA TENSÃO, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, PROTEÇÃO IP20	UNIDADE	SOMAR	100	R$ 0,25	R$ 25,00
56	CAIXA PADRÃO COPEL CN1, MATERIAL: CHAPA METALICA, NORMATIZADA NTCS 901100 E 910100	UNIDADE	JORDAO	20	R$ 117,50	R$ 2.350,00
57	CAIXA PADRÃO COPEL AN, MATERIAL: CHAPA METALICA, NORMATIZADA NTCS 901100 E 910100	UNIDADE	JORDAO	24	R$ 99,00	R$ 2.376,00
62	CANALETA PLÁSTICA 200CMX10MM COM ADESIVO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A FAME	UNIDADE	ALUMBRA	240	R$ 4,05	R$ 972,00
67	CHAVE CONTACTORA 50A, 50/60HZ, 220V, GRAU DE PROTEÇAO IEC60529, NORMATIZADAS PELA IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A WEG	UNIDADE	SOPRANO	20	R$ 175,85	R$ 3.517,00
68	CHAVE CONTACTORA 32A, 50/60HZ, 220V, GRAU DE PROTEÇAO IEC60529, NORMATIZADAS PELA IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A WEG	UNIDADE	SOPRANO	20	R$ 78,95	R$ 1.579,00
73	CONDUITE (ELETRODUTO CORRUGADO) 1" POLEGADA, REFORÇADO, ALTA RESISTENCIA A CORROSAO	MT	CIMFLEX	800	R$ 1,68	R$ 1.344,00
80	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO, GRAMPO GTDU, DE COBER, DUPLO 1/2-5/8	UNIDADE	MEGAMETAL	60	R$ 4,19	R$ 251,40
81	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM, CONEXÃO POR APERTO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, MATERIAL: COPRO EM COBRE ELETROLÍTICO, PORCA E MIOLO EM LIGA DE COBRE, NORMA: UL-486A-486B	UNIDADE	RRPIMEL	80	R$ 5,29	R$ 423,20
82	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 INTERRUPTOR SIMPLES, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME	UNIDADE	PLUZIE	240	R$ 3,84	R$ 921,60
83	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME	UNIDADE	PLUZIE	240	R$ 5,48	R$ 1.315,20
84	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 TOMADAS 10A, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME	UNIDADE	PLUZIE	240	R$ 5,54	R$ 1.329,60
85	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 2 MODULOS + 2 INTERRUPTORES SIMPLES, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME	UNIDADE	PLUZIE	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
86	CONJUNTO - 1 PLACA 4X2 P/ 1 MODULO + 1 TOMADA 10A, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE FAME	UNIDADE	PLUZIE	140	R$ 3,54	R$ 495,60
95	DISJUNTOR DIN 1X40AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR	UNIDADE	SOPRANO	40	R$ 6,59	R$ 263,60

	QUALIDADE QUE FAME					
98	DISJUNTOR DIN 3X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	ELETROMAR	30	R$ 28,07	R$ 842,10
102	ELETRODUTO RÍDIGO, 1.1/4, PVC, (BARRA C/ 3 METROS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE	UNIDADE	BOM JESUS	60	R$ 10,20	R$ 612,00
107	ESPUMA EXPANSIVA 300ML, A BASE DE POLIURETANO, ALTA DURABILIDADE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE OTTO BAUMGART	UNIDADE	ORBI	50	R$ 14,13	R$ 706,50
121	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M,ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	ADERE	100	R$ 2,76	R$ 276,00
124	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M, USO GERAL, CLASSE C	UNIDADE	FOXLUX	200	R$ 2,10	R$ 420,00
125	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M, USO GERAL, CLASSE C	UNIDADE	FOXLUX	200	R$ 3,85	R$ 770,00
126	FITA ISOLANTE ATO-FUSAO 19MMX10M, ROLO COM 10M, USO PROFISSIONAL, CERTIFICADO: ABNT NBR NM 60454-3, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA 3M	UNIDADE	ENERBRAS	100	R$ 11,58	R$ 1.158,00
132	HASTE ATERRAMENTO 5/8X2,40M, NORMATIZADA ABNT NBR-13571 / UL-467	UNIDADE	EV	40	R$ 26,99	R$ 1.079,60
136	LAMPA TUBULAR LED 18W, 6500K, T8 120CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ELGIN	800	R$ 7,62	R$ 6.096,00
139	LAMPA LED 15W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT	UNIDADE	MUNDILUX	80	R$ 4,59	R$ 367,20
163	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 GR, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA WD-40	UNIDADE	ETANIZ	60	R$ 4,99	R$ 299,40
166	PAINEL DE LED SOBREPOR 25W, QUADRADO 30X30, 6500K, BIVOLT	UNIDADE	MUNDILUX	90	R$ 18,80	R$ 1.692,00
204	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 P/ PRESS BOW	UNIDADE	SANTA FE	80	R$ 3,90	R$ 312,00
259	VEDA CALHA 300G, ADESIVO SELANTE A BASE DE POLIMETOS SINTETICOS , ALTA RESISTENCIA A INTEMPERIES, ALTA ADERENCIA	UNIDADE	BRASCOLA	40	R$ 9,98	R$ 399,20
262	VEDA ROSCA 18MMX10M, ALTA QUALIDADE E VEDAÇÃO, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE OU FIRLON	UNIDADE	QUALIFLON	120	R$ 1,04	R$ 124,80
287	DISJUNTOR DIN 1X25AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	SOPRANO	20	R$ 5,76	R$ 115,20
288	DISJUNTOR DIN 1X32AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	SOPRANO	40	R$ 5,76	R$ 230,40
289	DISJUNTOR DIN 1X50AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	SOPRANO	40	R$ 6,60	R$ 264,00
290	DISJUNTOR DIN 3X63AMP, TECNOLOGIA DE DESPARO TERMOMAGNÉTICA, CERTIFICADO INMETRO IEC 60898, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UNIDADE	ELETROMAR	10	R$ 28,76	R$ 287,60
303	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W, QUADRADO 20X20, 6500K, BIVOLT	UNIDADE	MUNDILUX	60	R$ 14,49	R$ 869,40

Art. 6.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 75.694,20 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), à Empresa **51.663.006 JOSÉ MARIO SANTANA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 51.663.006/0001-80, com sede na Rua Belo Horizonte, 1445, Andar 16, centro, CEP: 86.020-060, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
110	FERRO 12MM (1/2) - BARRA COM 12M - SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	UNIDADE	Arcelor Mittal	100	R$ 91,00	R$ 9.100,00
111	FERRO 6,3MM (1/4) - BARRA 12MT - SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	UNIDADE	Arcelor Mittal	160	R$ 24,77	R$ 3.963,20
112	FERRO 10MM (3/8) - BARRA 12MT - SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	UNIDADE	Arcelor Mittal	500	R$ 59,87	R$ 29.935,00
114	FERRO 8MM (5/16) - BARRA 12MT - SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	UNIDADE	Arcelor Mittal	800	R$ 40,87	R$ 32.696,00

Art. 7.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 8.309,40 (oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), à Empresa **PJ ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.229.980/0001-80, com sede na Est. Vereador Luiz Carlos da Silva, 596, Casa 216, parte área 02, Colubande, CEP: 24.422-195, na cidade de São Gonçalo, Estado de Rio de Janeiro;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
135	LAMPADA BULBO T100 LED 30W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ULTRA LUZ	20	R$ 10,78	R$ 215,60
137	LAMPA LED 12W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT	UNIDADE	ULTRA LUZ	300	R$ 4,34	R$ 1.302,00
138	LAMPADA LED BULBO 20W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	UNIDADE	ULTRA LUZ	60	R$ 7,19	R$ 431,40
167	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W, QUADRADO 15X15, 6500K, BIVOLT	UNIDADE	ULTRA LUZ	50	R$ 13,78	R$ 689,00
195	REFLETOR LED 100W 6500/3000K, BIVOLT, PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	ZEM	150	R$ 29,03	R$ 4.354,50
298	LAMPADA BULBO T100 LED 40W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT, ALTA POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ULTRA LUZ	10	R$ 16,39	R$ 163,90
300	LAMPA LED 9W, BULBO A60, 6500K, SOQUETE A27, BIVOLT	UNIDADE	ULTRA LUZ	300	R$ 2,97	R$ 891,00
301	LAMPA TUBULAR LED 9W, 6500K, T8 60CM, BASE G13, BIVOLT, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ULTRA LUZ	40	R$ 6,55	R$ 262,00

Art. 8.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F80375AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.228/2024

LEI Nº 3.228/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 6.100.779,41 (Seis Milhões, Cem Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
561	01133-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023	200.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
771	01134-CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	100.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
582	01070-EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	410.785,78
581	01133-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023	2.000.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
841	01134-CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	1.500.000,00
	SUBTOTAL	4.210.785,78
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4281	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	102.347,17
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4300	01069-CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	495.803,71
4301	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.278.242,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4311	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	13.600,00
	SUBTOTAL	1.889.993,63
	TOTAL	6.100.779,41

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01069	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	495.803,71
01070	EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	410.785,78
01130	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.294.189,92
	TOTAL	2.200.779,41

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - FONTE 1130	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023-FONTE 1133	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00	CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023 - FONTE 1133	2.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00	CONV. EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - FONTE 1134	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00	CONV. EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - FONTE 1134	1.500.000,00
	TOTAL	3.900.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EFD4B3C5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.098/2024

DECRETO Nº 4.098/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.228/2024, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um de Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 6.100.779,41 (Seis Milhões, Cem Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
561	01133-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023	200.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
771	01134-CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	100.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
582	01070-EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	410.785,78
581	01133-CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023	2.000.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
841	01134-CONV. EST. SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	1.500.000,00
	SUBTOTAL	4.210.785,78
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4281	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	102.347,17
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4300	01069-CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	495.803,71
4301	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.278.242,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4311	01130-PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	13.600,00
	SUBTOTAL	1.889.993,63
	TOTAL	6.100.779,41

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01069	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	495.803,71
01070	EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	410.785,78
01130	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.294.189,92
	TOTAL	2.200.779,41

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - FONTE 1130	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023-FONTE 1133	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00	CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023 - FONTE 1133	2.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00	CONV. EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - FONTE 1134	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00	CONV. EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - FONTE 1134	1.500.000,00
	TOTAL	3.900.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C9DA2491

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3225/2024

LEI N.º 3.225/2024

Altera o artigo 21, da Lei nº 2.352 de 22 de março de 2013 e os Anexos I, II, III, da Lei Municipal nº 3.140/2023 de 06 de junho de 2023, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 21 da Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013, que reestrutura a organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste – PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte é integrada pelos seguintes departamentos e divisões imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Ensino Fundamental.
II – Departamento de Controle aos Centros de Educação Infantil
III – Departamento de Cultura.
IV – Departamento de Esportes.
V – Departamento de Ensino Cívico - Militar

ARTIGO 2º. – Fica alterado o anexo I (Organograma), anexo II (Quadro de Cargos em Comissão) e anexo III (Quadro de Funções Gratificadas), constante na Lei Municipal nº 3140/2023 de 06 de junho de 2023.

ARTIGO 3º - O Cargo de Diretor de Departamento de Ensino Cívico – Militar, terá as seguintes atribuições:

a) Organizar o Programa de ensino Cívico – Militar na Escola do Município, contribuindo para a formação integral dos estudantes, ensinando-os a respeitar direitos e a cumprir deveres necessários ao convívio sadio e agradável entre as pessoas e para a vida em sociedade;

b) desenvolver junto ao Programa de Ensino Cívico- Militar o espírito de civismo e patriotismo, estimulando o culto aos símbolos nacionais, bem como, ensinar o Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino do Estado do Paraná, Hino Municipal e outras canções de caráter cívico aos estudantes;

c) Chefiar, administrar e coordenar a apresentação pessoal e o uso correto dos uniformes pelos estudantes, estimulando o orgulho de pertencerem a uma instituição de ensino cívico-militar e de serem os principais divulgadores da sua imagem;

d) Desenvolver ações para coibir os casos de bullying e outras formas de discriminação no ambiente escolar;

e) Dirigir o Departamento de Ensino Cívico – Militar, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;

f) Promover, formular, coordenar e executar políticas, planos do programa Colégios Cívico – Militares do Governo do Estado do Paraná, desenvolvendo projetos voltados para atividades de civismo e patriotismo, estimulando o culto aos símbolos nacionais, bem como, ensinar o Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino do Estado do Paraná, Hino Municipal e outras canções de caráter cívico aos estudantes;

g) Dirigir veículos oficiais e Executar demais atividades correlatas ao referido Departamento;
h) planejar e conduzir as formaturas e outros eventos cívicos na instituição de ensino;

i) exercer atividades que contribuam nas ações desenvolvidas pelas instituições de ensino cívico-militares no combate à evasão escolar, melhoria da aprendizagem e redução da reprovação escolar dos estudantes;

j) aumentar os fatores de proteção por meio de ações didático-pedagógicas e administrativas cívico-militares;

l) diminuir riscos que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção) e contra o patrimônio, com a adoção de medidas, eminentemente, preventivas.

ARTIGO 4º - Para chefiar o referido Departamento Municipal o servidor poderá ser efetivo ou comissionado desde que preencha os seguintes requisitos:
Obter parecer favorável em todas as bancas do Governo do Estado que compõem o programa;
Não estar ou não ter sido condenado por crimes de natureza militar e comum;
Não estar denunciado por crimes de natureza militar e comum;
Não estar submetido à Conselho de Disciplina ou de Justificação;
Não estar respondendo, durante a participação no Programa, a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

Não se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal – para fins de comprovação do atendimento a este item, o candidato convocado deverá apresentar declaração de próprio punho de que não ocupa cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal.
Ser militar estadual que tenha sido transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná – PMPR e que poderá integrar o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM/PR, desde que tenha bom comportamento e esteja há pelo menos um ano na condição de inatividade, no ato da inscrição para o processo destinado à seleção para compor o Programa CMEIV/CCM.

ARTIGO 5º Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.352 de 22 de março de 2013, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão

Parte integrante da Lei nº3.225/2024

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	CB
12	Diretor de Departamento	C01
10	**Diretor de Departamento**	**C 02**
10	Diretor de Departamento	C 03
03	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05
01	Divisão de Contratações	D 02

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R$)
CB	6.439,65
C 01	5.200,65
C 02	4.065,60
C 03	3.682,35
C 04	2.870,02
C05	1.963,50
D2	4.065,60

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(Parte integrante da Lei nº 3.225/2024)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	*SÍMBOLO*	*VALORES*
01	Chefe de Gabinete	FG – CB	3.863,79
01	Procurador Geral	FG - CB	3.863,79
01	Gestor de Controle Interno	FG – 1	3,120,39
01	Assessor de Imprensa	FG – 1	3.120,80
01	Assessor Jurídico	FG – 1	3.120,80
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.863,79
12	Diretor de Departamento	FG – 1	3.120,39
10	**Diretor de Departamento**	**FG – 2**	**2.439,36**
10	Diretor de Departamento	FG – 3	2.209,41
03	Diretor de Departamento	FG – 4	1.722,01
05	Diretor de Departamento	FG – 5	1.178,10
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	3.120,39
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.178,10
01	Divisão de Contratações	FG - 2	2.439,36

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:58DDBF78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ADELAINE MARIA DICKEL	1	1	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. ADELAINE MARIA DICKEL.		12,00	3.144,34
BRUNA DE CASTRO BORGES	1	2	PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM Para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. BRUNA DE CASTRO BORGES BERTÉ.		12,00	3.144,34

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA83815A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO - CONCURSO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) D
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) C
08) D	18) D	28) D	38) A
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) A
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) B
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) B	11) B	21) A	31) A
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) A
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:40082757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIOS DE NOTA DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO 001/2023

12109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 -									
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADAIR BATISTA DALMAS	0010736	10,00	0,00	10,00	4,00	28,00	52,00	Reprovado	Presente
ADRIANA PITHAN DRESCHER	0010687	14,00	4,00	10,00	8,00	36,00	72,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010836	14,00	4,00	12,00	6,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
ARIANE FLECK	0010317	10,00	0,00	10,00	6,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
BEATRIZ APARECIDA CASANOVA NASCIMENTO	0010814	16,00	8,00	12,00	4,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente
BIANCA DOS SANTOS WERNECK	0010001	14,00	4,00	10,00	6,00	40,00	74,00	Aprovado	Presente
CARLOS LEOPOLDO MOSCARDI MATTER	0010437	8,00	14,00	10,00	4,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
CÉLIA PRIMÃO VIEIRA ENGELSING	0010624	8,00	2,00	10,00	6,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
CLARICE RAUBER LEICHTER	0010427	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDIA APARECIDA MARIA	0010028	10,00	2,00	12,00	4,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA	0010228	4,00	6,00	10,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
CLAUDINEY MARTINS ALVES	0010244	14,00	8,00	12,00	8,00	28,00	70,00	Aprovado	Presente
DANIELA LAIARA PEREIRA SOTE	0010788	12,00	6,00	12,00	6,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
DIENIFFER SOARES KAISER	0010103	10,00	12,00	10,00	8,00	32,00	72,00	Aprovado	Presente
ELENICE GALDINO DOS SANTOS	0010730	16,00	8,00	10,00	4,00	40,00	78,00	Aprovado	Presente
ELISETE MARIA FISCHBORN	0010823	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIZETE RAUBER SENI	0010099	14,00	8,00	12,00	8,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
IVONETE MARIANI SCHEEREN	0010595	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	68,00	Aprovado	Presente
JÉSSICA HENCES DO NASCIMENTO	0010608	16,00	6,00	10,00	2,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
KARINE SANDI MAZURECK	0010319	8,00	8,00	8,00	4,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
LUCAS DIAS SANTOS	0010789	10,00	14,00	10,00	4,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
LUÍS CARLOS ROGELIN	0010006	10,00	10,00	12,00	6,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
MARCIA PANULLO GOMES	0010039	10,00	6,00	10,00	4,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	0010758	10,00	16,00	10,00	0,00	20,00	56,00	Reprovado	Presente
MARTA GOMES	0010030	8,00	2,00	10,00	2,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
REGIANE SOUZA DOS SANTOS	0010447	8,00	2,00	10,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
SANTINA FABIANO VAZ	0010142	8,00	4,00	10,00	4,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
THAISA OLIVEIRA DA SILVA	0010586	10,00	6,00	12,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
VALDIRENE APARECIDA MENDES	0010738	14,00	6,00	8,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
VALQUIRIA MARA DIAS	0010005	10,00	2,00	10,00	4,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -									
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS	0010408	6,00	6,00	10,00	2,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	0010012	6,00	6,00	8,00	2,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ADRIANA MARTINS MOSSATO	0010660	8,00	6,00	8,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
ALDONEI SENHEM	0010141	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXANDRO CESAR DA CRUZ	0010642	8,00	6,00	8,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
ALINE JULIANA DE MORAIS	0010057	10,00	6,00	12,00	4,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
ALVACIR EDINILSON ESTEVAM VIEIRA DOS SANTOS	0010205 - - - - - - Reprovado Ausente								
ANA KARINA BARBOSA	0010708	10,00	4,00	10,00	10,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
ANA KELLY DA SILVA BERNABE	0010649	12,00	6,00	10,00	6,00	24,00	58,00	Aprovado	Presente
ANDRE RICARDO FERREIRA DE CARVALHO	0010633	8,00	6,00	12,00	4,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
ANDRÉIA FERREIRA MARTINS	0010766	8,00	6,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA DE SOUZA DAPPER	0010313	14,00	12,00	12,00	4,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	0010155	8,00	8,00	12,00	2,00	12,00	42,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA TAIANE DOS SANTOS	0010707	8,00	2,00	10,00	2,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ANTONIO MENDES DA SILVA	0010393	6,00	2,00	8,00	6,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
BIANCA DOS SANTOS WERNECK	0010004	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA DANIELE DRESCHER	0010688	16,00	10,00	12,00	2,00	40,00	80,00	Aprovado	Presente
BRUNA GENI DA SILVA	0010704	10,00	2,00	10,00	8,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES	0010188	16,00	14,00	12,00	2,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
CILENE EMÍLIA MATTER	0010497	16,00	12,00	12,00	10,00	36,00	86,00	Aprovado	Presente
CIRLENE FERNANDES DA SILVA NOVAIS	0010500	12,00	8,00	10,00	2,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
CLEIDE BEATRIZ NIEDERLE	0010584	8,00	2,00	10,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
CLEYTON DA SILVA GUSMÃO	0010768	8,00	6,00	10,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
DANIEL DA SILVA DE MENESES	0010812	10,00	8,00	12,00	4,00	24,00	58,00	Aprovado	Presente
DANIELE APARECIDA TERRAS MENDES	0010483	8,00	6,00	12,00	4,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
DANIELLI GARCIA PEREIRA DOS SANTOS	0010116	6,00	6,00	10,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
DEBORA CRISTINA FIUZA	0010129	12,00	4,00	8,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
DEBORA MENDONCA DA CRUZ	0010127	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIONILSON ANTONIO GALDINO	0010808	16,00	16,00	12,00	8,00	36,00	88,00	Aprovado	Presente
DIRCEU DOS REIS FERREIRA	0010553	8,00	6,00	10,00	8,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
EDIVALDO MONTEIRO	0010446	12,00	8,00	12,00	6,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
EDIVAN TEIXEIRA DE SOUZA	0010250	8,00	4,00	10,00	4,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
EDSON SEHN	0010706	10,00	12,00	10,00	6,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
EDSON STUMPF LEICHTER	0010045	8,00	6,00	10,00	2,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
EDUAN SEHN	0010705	18,00	14,00	12,00	4,00	36,00	84,00	Aprovado	Presente
EDUARDO VINICIUS RIGO DOS SANTOS	0010445	10,00	6,00	10,00	4,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	0010774	8,00	2,00	10,00	10,00	40,00	70,00	Aprovado	Presente
ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN	0010737	6,00	4,00	10,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
FERNANDA MARTINS HANSEN	0010043	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCISCO WILLIAN COSTA DE SOUSA	0010599	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FREDERICO JOSE TEIXEIRA	0010366	8,00	12,00	10,00	4,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
GABRIEL NOGUEIRA CATTANI	0010802	6,00	6,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
GIANE CRISTINA LOPES	0010403	8,00	6,00	10,00	0,00	28,00	52,00	Reprovado	Presente
GILMAR URBAN BRIXNER	0010562	10,00	12,00	12,00	4,00	36,00	74,00	Aprovado	Presente

GRACIELE SUZANA DE PAULA GALINDO	0010626	14,00	10,00	12,00	4,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente
GUILHERME CARLOS DA CRUZ CORDEIRO	0010811	12,00	16,00	10,00	8,00	24,00	70,00	Aprovado	Presente
HAISA LANA MORAIS	0010220	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
IRIS APARECIDA DA ROCHA PESSOA DOS 0010216 - - - - - - Reprovado Ausente									
SANTOS									
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	0010449	18,00	12,00	12,00	4,00	36,00	82,00	Aprovado	Presente
ISAIAS RIBEIRO PINTO DO NASCIMENTO	0010617	14,00	12,00	12,00	4,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
IVANINHA BIANA RIBEIRO	0010071	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA CAROLINNE DOS SANTOS SOUZA	0010021	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO RICARDO FONTANA	0010746	16,00	4,00	12,00	4,00	36,00	72,00	Aprovado	Presente
JOSÉ AIRTON PEREIRA	0010087	10,00	6,00	12,00	4,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSÉ RAMALHO	0010764	6,00	12,00	10,00	6,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
JOSIMAR LEANDRO CAMARA	0010798	14,00	2,00	12,00	6,00	40,00	74,00	Aprovado	Presente
JULIANA ANDRADE DE AMORIM	0010077	10,00	6,00	12,00	2,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
KAWAN FELIPE GOUVEIA DO NASCIMENTO	0010848	12,00	12,00	10,00	6,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente
KAYLANE PEREIRA ANSOLIN	0010132	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	0010496	14,00	14,00	12,00	8,00	32,00	80,00	Aprovado	Presente
LEANDRO LUIS RAMBO	0010374	6,00	10,00	10,00	6,00	32,00	64,00	Aprovado	Presente
LEANDRO TOZZIN	0010653	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEILA MARIA JUCOSKI	0010536	8,00	8,00	8,00	2,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
LEONARDO HECK CORDEIRO	0010781	8,00	4,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
LIZIANE HOFFMANN	0010115	14,00	8,00	12,00	4,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
LUCIANA DA SILVA COSTA MARTINS	0010053	12,00	2,00	10,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
LUCIANO JUNIOR VIEIRA	0010023	16,00	16,00	12,00	6,00	16,00	66,00	Aprovado	Presente
LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	0010821	4,00	4,00	10,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
LUIS EDUARDO COLOMBELLI	0010775	14,00	4,00	12,00	4,00	32,00	66,00	Aprovado	Presente
MARCELO ANDRADE LISBOA	0010065	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO JANDREY	0010616	10,00	4,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
MARCIA REGINA RAMOS D MENESES	0010305	10,00	6,00	10,00	8,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
MARCILEIA BACK NUERNBERG	0010793	6,00	6,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
MÁRCIO GAMES PIRES	0010488	14,00	8,00	12,00	4,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
MARCOS VINICIUS BRAMBILA	0010150	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	0010795	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARINALDO DE JESUS GALVÃO DE MATOS	0010817	8,00	10,00	8,00	4,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
MARLI CASTANHA DOS SANTOS	0010073	6,00	2,00	12,00	6,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
MESSIAS DE SOUZA DE ALMEIDA	0010489	2,00	8,00	10,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
MIKAEL EDUARDO MENESES COSTA	0010337	14,00	8,00	10,00	4,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
MIRIAN LEME FENIMAN	0010851	14,00	10,00	10,00	8,00	40,00	82,00	Aprovado	Presente
NATALINO FERREIRA DA COSTA	0010668	12,00	10,00	10,00	2,00	24,00	58,00	Aprovado	Presente
NEY ADONAI DOS SANTOS	0010771	6,00	10,00	12,00	4,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
NICOLE CRISTINA DA SILVA RAMOS	0010577	6,00	6,00	10,00	2,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
OSANE DE OLIVEIRA	0010342	8,00	2,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
PAULO CÉSAR DA SILVA	0010512	12,00	6,00	8,00	2,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
PAULO CESAR NUNES GOULART	0010791	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	0010179	10,00	10,00	10,00	4,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
REGIANE LUCIA PEREIRA	0010170	8,00	12,00	10,00	2,00	36,00	68,00	Aprovado	Presente
RENAN GABRIEL ALVES NOGUEIRA	0010779	10,00	8,00	10,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
RODRIGO FHYNBEEN	0010533	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	0010721	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSÂNGELA NEVES	0010375	10,00	4,00	12,00	8,00	32,00	66,00	Aprovado	Presente
ROSINÉIA DA SILVA GASPARINI	0010026	10,00	8,00	12,00	2,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
SABRINA MENDES MACHADO	0010035	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SIDINÉIA GIMENES	0010036	10,00	4,00	12,00	6,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
SILVANA LOPES DA COSTA	0010227	6,00	2,00	8,00	4,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
SOLANGE RIBEIRO	0010343	12,00	4,00	10,00	6,00	28,00	60,00	Aprovado	Presente
TAUANE AGUIAR DE OLIVEIRA	0010063	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAIS REGINA CAMPOS	0010100	12,00	12,00	12,00	6,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
VALDINEIA DOS SANTOS	0010185	6,00	2,00	10,00	2,00	20,00	40,00	Reprovado	Presente
VALDIR COELHO DE MACEDO	0010580	8,00	6,00	8,00	4,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
VANDERLEIA MARLI BONDAN	0010094	8,00	4,00	10,00	6,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
VANESSA MORO DE OLIVEIRA	0010612	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VERA LUCIA DA SILVA	0010717	6,00	6,00	10,00	4,00	16,00	42,00	Reprovado	Presente
VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0010728	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VITALINA APARECIDA DE SOUZA	0010191	10,00	2,00	8,00	6,00	28,00	54,00	Aprovado	Presente
VITOR GABRIEL CAVALCANTE CONTINI DE OLIVEIRA	0010669	14,00	14,00	12,00	4,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
VITOR RODRIGO RECALCATTI	0010002	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

14002 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALINE NEGRINI DE MIRANDA	0010596	18,00	8,00	12,00	6,00	32,00	76,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	0010832	12,00	0,00	10,00	2,00	28,00	52,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA PELISSON ADAMCZUK	0010487	14,00	8,00	12,00	8,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
ANDERSON SANTOS DA CRUZ	0010587	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	0010076	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00	64,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE MENDES GUEDES	0010128	6,00	6,00	10,00	2,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
DANIELY ZANOTTI	0010037	14,00	12,00	12,00	6,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
EDINA CARNEIRO LINS RODRIGUES SANTANA	0010400	8,00	6,00	12,00	4,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
EDINA RODRIGUES DA SILVA	0010009	8,00	6,00	12,00	8,00	24,00	58,00	Aprovado	Presente
ELAINE MOREIRA DE SOUZA	0010234	12,00	6,00	10,00	8,00	40,00	76,00	Aprovado	Presente
ELIANE FERREIRA SOARES	0010210	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIETE RODRIGUES NOGUEIRA	0010636	6,00	2,00	10,00	10,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente

ELOISA CRISTINA DAPPER RAMBO	0010804	14,00	6,00	8,00	10,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
EMIRIAN RAQUEL RAMOS DE MENEZES	0010335	6,00	4,00	12,00	4,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
FÁTIMA HALMENSCHAGER	0010818	12,00	10,00	12,00	8,00	36,00	78,00	Aprovado	Presente
GECIELI FHINBEEN SOARES	0010163	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE	0010042	10,00	4,00	12,00	8,00	32,00	66,00	Aprovado	Presente
GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	0010213	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IONICE CRISTINA DOS SANTOS	0010177	10,00	8,00	10,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
IRENI LACHESKI	0010505	6,00	4,00	10,00	6,00	32,00	58,00	Aprovado	Presente
JACQUELINE DA SILVA	0010645	14,00	2,00	10,00	4,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
JANETE MARIA KUHN	0010074	14,00	8,00	10,00	6,00	36,00	74,00	Aprovado	Presente
JULIANA STRIEDER	0010361	8,00	4,00	10,00	2,00	32,00	56,00	Aprovado	Presente
LAISE KAUANE NASCIMENTO	0010575	14,00	6,00	10,00	4,00	36,00	70,00	Aprovado	Presente
LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	0010806	12,00	4,00	10,00	4,00	32,00	62,00	Aprovado	Presente
MÁRCIA BACK GOULART	0010790	10,00	2,00	12,00	2,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	0010429	10,00	8,00	10,00	2,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
MARLENE ROGELIN	0010800	10,00	8,00	10,00	4,00	32,00	64,00	Aprovado	Presente
MARLI APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	0010656	10,00	0,00	6,00	4,00	28,00	48,00	Reprovado	Presente
MIRIAN CRISTIANE PLETSCH	0010284	10,00	10,00	6,00	4,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
NATALINA GERALDA GRACIANA DOS SANTOS MEDEIROS TABORDDA	0010394	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OLINDA DE BAIRROS	0010831	10,00	8,00	12,00	2,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
REGINA APARECIDA DA SILVA	0010466	14,00	12,00	12,00	8,00	32,00	78,00	Aprovado	Presente
SIRLEI APARECIDA WUAT SENN	0010373	12,00	2,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
SUELLEN VIEIRA PEDROZO	0010350	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TATIANE KARINE SOARES ASSMANN	0010432	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TATIANE VAZ	0010570	12,00	8,00	12,00	6,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
VALDIRENE ROSA NUNES	0010360	12,00	4,00	10,00	10,00	32,00	68,00	Aprovado	Presente
VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	0010751	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

14013 - VIGILANTE SANITÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	0010154	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0010749	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDMILSON GIMENES	0010510	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA CHAVES DE PAULA	0010602	10,00	4,00	8,00	6,00	32,00	60,00	Aprovado	Presente
JULIANO AUGUSTO DE JESUS	0010815	4,00	6,00	10,00	6,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
LUANA GOMES DOS SANTOS	0010134	6,00	8,00	10,00	4,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
NAUANNY CAMILLA GRITTI	0010690	8,00	8,00	10,00	0,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
NEURI MOURA DE LIMA	0010494	8,00	12,00	12,00	8,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente
RAISA MOREL BRITES	0010218	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES	0010672	10,00	6,00	10,00	6,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
THIAGO DE OLIVEIRA	0010017	8,00	12,00	10,00	6,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente

VANESSA RODRIGUES FAGUNDES GONCALVES
0010792 10,00 12,00 10,00 4,00 28,00 64,00 Aprovado Presente

14023 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMARILDO APARECIDO DA SILVA	0010200	9,00	15,00	8,00	35,00	67,00	Aprovado	Presente
ARLEI MACENA AMARAL	0010744	18,00	21,00	12,00	35,00	86,00	Aprovado	Presente
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	0010685	6,00	3,00	8,00	35,00	52,00	Aprovado	Presente
DELVI ALUISIO HOFFMANN	0010834	12,00	15,00	8,00	35,00	70,00	Aprovado	Presente
EDINALDO DOS SANTOS DA SILVA	0010535	12,00	9,00	12,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
FELIPE MARTINS CORDEIRO	0010655	18,00	18,00	6,00	25,00	67,00	Aprovado	Presente
GEDIELSON TAVARES PINTO	0010238	18,00	15,00	10,00	35,00	78,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO BRUM BELCURON	0010841	18,00	21,00	8,00	30,00	77,00	Aprovado	Presente
IVAN BIANA RIBEIRO	0010484	15,00	18,00	10,00	35,00	78,00	Aprovado	Presente
JEFFERSON PLÁCIDO DE LARA	0010199	6,00	9,00	4,00	25,00	44,00	Reprovado	Presente
LAURIO GONÇALVES BANDEIRA	0010080	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	Aprovado	Presente
MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUZA	0010527	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAYKON DOUGLAS DE SOUZA	0010551	12,00	18,00	6,00	30,00	66,00	Aprovado	Presente
MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA	0010242	6,00	9,00	6,00	30,00	51,00	Aprovado	Presente
ROGERIO JOSE TAVARES	0010675	3,00	15,00	8,00	35,00	61,00	Aprovado	Presente
SÉRGIO APARECIDO MACIEL	0010384	3,00	12,00	4,00	20,00	39,00	Reprovado	Presente

15132 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BEATRIS FAVIANA KLERING SCHMOLLER	0010846	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO ALBERTO JEGGLI MAYER	0010671	10,00	16,00	10,00	4,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
JOSE EDUARDO ROECKER	0010713	12,00	14,00	12,00	10,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
JULIA OSÓRIO STEIN	0010240	6,00	6,00	12,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
JULIO MATHEUS RAMOS PEREIRA	0010306	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARLIANY COSTA DAPPER	0010237	8,00	12,00	10,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
LERISON FELIPE SCHUVAAB	0010491	8,00	10,00	8,00	8,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
LUCAS FERNANDO ZIMPEL	0010433	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZA CANDIDO MARTINS	0010684	14,00	14,00	12,00	4,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
MATEUS VINICIUS DA SILVA BERNABE	0010785	12,00	12,00	10,00	2,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0010659	12,00	10,00	10,00	4,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
NIKSON ROBERTO KUHN DOS SANTOS	0010615	10,00	16,00	10,00	2,00	20,00	58,00	Aprovado	Presente
RAILLA FABIOLA POERCH AMARAL	0010376	10,00	2,00	8,00	2,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
RENILDO NOVAIS	0010750	12,00	4,00	6,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
VINÍCIUS PRIMO DOS SANTOS	0010689	10,00	6,00	6,00	6,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente

17022 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	LCG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA	0010809	18,00	18,00	10,00	40,00	86,00	Aprovado	Presente
ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	0010157	18,00	12,00	6,00	30,00	66,00	Aprovado	Presente

CARLOS HENRIQUE MIRANDA NEVES	0010109	18,00	21,00	10,00	30,00	79,00	Aprovado	Presente
CLÓVIS ANDRÉ CONTI	0010735	18,00	15,00	10,00	40,00	83,00	Aprovado	Presente
DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	0010853	15,00	12,00	10,00	30,00	67,00	Aprovado	Presente
FABRICIO FERNANDES DA ROCHA	0010169	9,00	12,00	8,00	35,00	64,00	Aprovado	Presente
FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	0010559	12,00	9,00	12,00	30,00	63,00	Aprovado	Presente
GILBERTO GOMES DA SILVA	0010248	12,00	9,00	8,00	30,00	59,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO LUIZ BACK	0010358	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HEDER LEME FENIMAN	0010461	18,00	18,00	8,00	35,00	79,00	Aprovado	Presente
JOAO BATISTA ALMEIDA DE SOUZA	0010852	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEANDRO JOSÉ DE MELO	0010060	3,00	15,00	10,00	30,00	58,00	Aprovado	Presente
LEOMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	0010355	18,00	12,00	6,00	35,00	71,00	Aprovado	Presente
MARCIO ANTÔNIO BERNARDI	0010311	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	Aprovado	Presente
MATHEUS FELIPE FERNANDES	0010085	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO RAUL KAISER	0010623	24,00	24,00	12,00	35,00	95,00	Aprovado	Presente
VALDIR ALVES MARTINS	0010601	6,00	18,00	8,00	30,00	62,00	Aprovado	Presente
VALDIR SANTOS DA SILVA	0010579	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIAN LUIS SALOMAO	0010638	18,00	21,00	8,00	35,00	82,00	Aprovado	Presente

17129 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DE OLIVEIRA CALIXTO	0010613	10,00	6,00	8,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
ADRIANA FERNANDES OLSEN PIERAZO	0010743	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
ALINE MACIEL SUTIL	0010149	8,00	4,00	6,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
ANA CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES	0010019	10,00	10,00	10,00	4,00	28,00	62,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA PEREIRA GONÇALVES	0010161	10,00	10,00	10,00	2,00	32,00	64,00	Aprovado	Presente
ANDREIA FERREIRA RIBEIRO	0010008	12,00	4,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
ANDRIELLE GRIEBLER RODRIGUES	0010412	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRIELLY KAROLINE LAIA PINTO	0010131	14,00	10,00	6,00	4,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
ANNE GABRIELY DE OLIVEIRA MEDEIROS	0010540	8,00	8,00	12,00	8,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
BARBARA APOLIANE DOS SANTOS	0010166	10,00	10,00	10,00	6,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
BRUNO VINICIUS PAGLIOTO KUHN	0010404	8,00	14,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
CAMILA CONEJO MEDEIROS	0010797	6,00	8,00	10,00	2,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
CARLA EDUARDA DA SILVA ZANETI	0010627	12,00	8,00	8,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
CLAUDINEIA DOS SANTOS DA SILVA	0010038	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	36,00	Reprovado	Presente
CLAUDINÉIA GONÇALVES FERREIRA	0010041	10,00	10,00	10,00	0,00	28,00	58,00	Reprovado	Presente
CRISTINA SANTOS TEIXEIRA MAXIMINIANO	0010363	8,00	4,00	6,00	0,00	28,00	46,00	Reprovado	Presente
DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	0010641	12,00	4,00	10,00	2,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
DEISE PALMIRA ALVES BRANDALISE	0010226	6,00	10,00	10,00	4,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
DIOCLEIA JOANA GALDINO	0010787	6,00	6,00	10,00	4,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
EDINA OLIVEIRA	0010271	8,00	12,00	12,00	4,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
ELIANE FISCHBORN	0010652	10,00	8,00	6,00	2,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
ELLEN CRISTIANE RAMALHO DE MAGALHÃES	0010769	8,00	12,00	12,00	6,00	24,00	62,00	Aprovado	Presente
ELMA KAMCHEN FERREIRA	0010696	12,00	4,00	6,00	2,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
ELOISA SCHMIDT DE SOUZA	0010479	16,00	12,00	12,00	4,00	32,00	76,00	Aprovado	Presente
FABIELI FERNANDA BACK KISTENMACHER	0010052	10,00	12,00	8,00	8,00	24,00	62,00	Aprovado	Presente
GABRIELI TAOANI SANTOS COSTA	0010456	8,00	6,00	4,00	0,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
GEOVANA LEDUR	0010434	10,00	14,00	10,00	6,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
GLÓRIA LIANE DAPPER	0010805	14,00	14,00	10,00	6,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
ISABEL PEREIRA DE LIMA	0010180	14,00	10,00	8,00	6,00	36,00	74,00	Aprovado	Presente
JAMILLY MORAIS DE OLIVEIRA DAPPER	0010753	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANAINA DA SILVA GUERRA	0010598	10,00	12,00	12,00	4,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA	0010530	8,00	6,00	10,00	4,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
JENAIR PEREIRA DE LIMA	0010178	8,00	4,00	6,00	4,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA AILLA SILVA PIRES	0010383	10,00	10,00	6,00	2,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
JÚLIA DOS SANTOS MARTINS	0010443	8,00	8,00	8,00	4,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
JULIANA RIBEIRO DA SILVA	0010173	12,00	2,00	6,00	2,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
JUNIOR PEREIRA DA SILVEIRA	0010514	12,00	10,00	12,00	6,00	36,00	76,00	Aprovado	Presente
KAMILLA GIOVANA DA SILVA MACHADO	0010066	10,00	8,00	8,00	6,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
KAMILY RIBEIRO NEVES	0010662	8,00	4,00	10,00	6,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
KARLA FERREIRA DE LIMA	0010590	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KATIUSSA TABATA GOIS ENZ	0010211	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAUANA DE SOUZA PEREIRA	0010854	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KEILA NOGUEIRA DA SILVA	0010145	6,00	4,00	10,00	0,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
KELIN APARECIDA NERES	0010101	8,00	12,00	10,00	8,00	32,00	70,00	Aprovado	Presente
LAIANE CRISTINA SCHAFER	0010566	14,00	8,00	6,00	2,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
LAISSON MICHEL KUHN	0010046	10,00	10,00	8,00	6,00	24,00	58,00	Aprovado	Presente
LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	0010286	6,00	6,00	10,00	0,00	20,00	42,00	Reprovado	Presente
LUANA APARECIDA FERREIRA NOVAES	0010013	8,00	6,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
LUANA CRISTINA DE SOTI	0010379	4,00	6,00	6,00	4,00	32,00	52,00	Aprovado	Presente

17129 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LUZIA BIANA RIBEIRO	0010377	6,00	4,00	4,00	2,00	16,00	32,00	Reprovado	Presente
MAGNA VIEIRA CORTEZ	0010552	10,00	8,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA WILMES	0010083	12,00	10,00	12,00	8,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIANA DA SILVA MIRANDA	0010714	6,00	8,00	8,00	4,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
MARTA INES FERREIRA CAMPOS	0010014	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAURO EDUARDO KLESENER	0010589	8,00	10,00	10,00	8,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
MIKAELLY DOS SANTOS GUEDES	0010467	12,00	4,00	10,00	2,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente
MIKAELY CRISTINA FOCHEZATTO	0010567	10,00	6,00	8,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
MILENA CAROLINE DA SILVA SEIBEL	0010082	12,00	12,00	12,00	2,00	28,00	66,00	Aprovado	Presente
NAIRELI GASPAR DOS SANTOS SEGUNDO GRITTI	0010786	10,00	2,00	10,00	4,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
NATIELE DOS SANTOS	0010833	8,00	8,00	8,00	2,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
RADIJA TAIONARA PATZLAFF	0010215	12,00	0,00	4,00	4,00	4,00	24,00	Reprovado	Presente
RENATA TEODORO DA SILVA	0010712	10,00	8,00	8,00	4,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
ROBERTA RAYANE LOPES	0010113	10,00	14,00	10,00	8,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
ROSANA GODÓI MALVEIRA DE SOUZA	0010431	8,00	6,00	6,00	6,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
SILVANA NUNES DOS SANTOS	0010331	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

SOLANGE BEATRIZ STEWENS	0010411	8,00	10,00	10,00	2,00	24,00	54,00	Aprovado	Presente
TATIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES	0010697	14,00	10,00	12,00	4,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
THAINÁ ALINE ANTUNES DA CRUZ	0010214	12,00	6,00	10,00	2,00	28,00	58,00	Aprovado	Presente
THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS	0010230	12,00	10,00	12,00	10,00	28,00	72,00	Aprovado	Presente
VÂNIA PEREIRA GONÇALVES	0010573	10,00	4,00	8,00	6,00	28,00	56,00	Aprovado	Presente

18005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -									
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA DA CRUZ	0010441	10,00	6,00	10,00	6,00	12,00	44,00	Reprovado	Presente
ALAN JUNIOR DE SOUZA XAVIER	0010020	14,00	6,00	12,00	2,00	16,00	50,00	Aprovado	Presente
ALEX PEREIRA FRANÇOIS	0010719	16,00	14,00	10,00	4,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRA ANDRADE ROCHA	0010538	8,00	4,00	10,00	0,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	0010761	16,00	16,00	8,00	4,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
ALINE NATHIELE RIBEIRO	0010810	10,00	8,00	12,00	2,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
AMÉLIA APARECIDA IANEGITZ BORBA	0010683	12,00	2,00	10,00	10,00	8,00	42,00	Reprovado	Presente
ANA ALICE ECCEL	0010525	12,00	6,00	10,00	2,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
ANA LUIZA FERREIRA	0010619	14,00	8,00	12,00	6,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
ANA LUIZA KESLER REIS	0010340	12,00	10,00	12,00	0,00	12,00	46,00	Reprovado	Presente
AUGUSTO DAPPER RAMBO	0010803	18,00	10,00	10,00	6,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
BIANCA HOELSCHER SANT ANA	0010420	14,00	12,00	12,00	6,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA	0010825	8,00	4,00	6,00	2,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente
BRUNA GABRIELA BRIZOT	0010044	10,00	12,00	12,00	4,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
CAMILA BEATRIZ MONTREZOL	0010329	18,00	10,00	12,00	8,00	28,00	76,00	Aprovado	Presente
CÁSSIA GIOVANA DE FRANÇA	0010661	8,00	10,00	12,00	4,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
CATHIUSCIA NATHIELI HOFFMANN	0010388	10,00	10,00	12,00	4,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	0010194	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANY TEREZINHA SCHONS DA SILVA	0010422	16,00	14,00	12,00	6,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
DAVID WELLINTON DA SILVA SANTOS	0010631	16,00	14,00	10,00	10,00	8,00	58,00	Aprovado	Presente
DCHENE KEROLENE FORTE	0010837	12,00	2,00	12,00	2,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
DEBORA CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	0010547	12,00	8,00	10,00	8,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
ELIEL PADILHA	0010207	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMILY COLOMBELLI	0010605	12,00	12,00	10,00	4,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
EVARISTO FERREIRA MEDEIROS	0010314	8,00	2,00	8,00	4,00	16,00	38,00	Reprovado	Presente
FABIANA DE JESUS DOS SANTOS	0010591	6,00	2,00	12,00	6,00	8,00	34,00	Reprovado	Presente
FELIPE SOARES	0010680	6,00	2,00	12,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
GABRIEL DE OLIVEIRA OSTROSKI	0010203	18,00	12,00	12,00	4,00	28,00	74,00	Aprovado	Presente
GABRIEL DE PAULA GALINDO	0010628	8,00	8,00	8,00	4,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
GABRIEL JULIO ALEXANDRE	0010106	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE	0010135	10,00	2,00	12,00	8,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
GISELE DOS SANTOS	0010050	8,00	4,00	12,00	10,00	20,00	54,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO DE OLIVEIRA QUEZADO	0010604	10,00	8,00	12,00	6,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	0010625	12,00	12,00	12,00	2,00	12,00	50,00	Aprovado	Presente
HELLEN VITÓRIA DOS SANTOS	0010024	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IARA VARGAS	0010297	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IDEMAR CUSTODIO	0010765	12,00	8,00	10,00	10,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
IONARA DRESCHER	0010621	18,00	16,00	12,00	4,00	28,00	78,00	Aprovado	Presente
ISABELA ROGELIN DOS SANTOS	0010801	10,00	4,00	12,00	6,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
JANE KELY SANTOS	0010151	8,00	8,00	8,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE DA SILVA DE MELO	0010086	16,00	8,00	10,00	8,00	24,00	66,00	Aprovado	Presente
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL	0010718	8,00	2,00	12,00	6,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
JESSIKA MELISSA SCHAURICH MARQUES ADAMCZUK	0010581	14,00	8,00	10,00	6,00	8,00	46,00	Reprovado	Presente
JOÃO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	0010745	10,00	14,00	10,00	4,00	12,00	50,00	Aprovado	Presente
JOCELI SILVA	0010607	10,00	12,00	12,00	4,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	0010847	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIO CESAR ZAMBAN	0010126	8,00	8,00	12,00	8,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
JULIO CEZAR FERRANTI	0010468	14,00	8,00	12,00	6,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente

18005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -									
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
KAROLYNE BOLGENHAGEN HOERLLE 0010345 12,00 8,00 12,00 10,00 20,00 62,00 Aprovado Presente									
HOLZBACH									
LARISSA GIOVANA MOSCARDI OLIVEIRA	0010529	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	0010762	14,00	12,00	10,00	6,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN	0010844	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SANGI	0010463	10,00	4,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
LETÍCIA MICHELI RIBEIRO	0010754	12,00	10,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
LUANA STEWENS HICKMANN	0010734	10,00	4,00	4,00	2,00	8,00	28,00	Reprovado	Presente
LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES	0010673	6,00	8,00	12,00	4,00	16,00	46,00	Reprovado	Presente
LUIZ GUSTAVO DA SILVA COSTA	0010667	12,00	8,00	12,00	4,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA APARECIDA DOS	0010528	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	0010600	12,00	12,00	10,00	6,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
MICHELE SARA VIEIRA	0010733	14,00	8,00	10,00	6,00	4,00	42,00	Reprovado	Presente
MONICA CRISTINA BALLER	0010702	6,00	10,00	10,00	4,00	12,00	42,00	Reprovado	Presente
NAYARA SANTOS PINTO	0010139	12,00	10,00	12,00	8,00	20,00	62,00	Aprovado	Presente
ONILVO MACHADO	0010548	12,00	8,00	12,00	10,00	16,00	58,00	Aprovado	Presente
PAULA JAQUELINE MOSCARDI	0010117	14,00	8,00	12,00	4,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
RAFAEL OMAR LEICHTER	0010454	8,00	8,00	12,00	2,00	20,00	50,00	Aprovado	Presente
RAQUEL CATTANI	0010827	12,00	10,00	10,00	6,00	0,00	38,00	Reprovado	Presente
REGIANE GRACIELA PENA	0010531	10,00	2,00	12,00	2,00	20,00	46,00	Reprovado	Presente
ROBERTO CARLOS MAYER	0010396	4,00	6,00	12,00	6,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
RUTH EVELIN ROZENDO SCHONS	0010070	14,00	6,00	12,00	6,00	16,00	54,00	Aprovado	Presente
SAMUEL BIANCHINI	0010401	12,00	16,00	12,00	6,00	12,00	58,00	Aprovado	Presente
SANDRA ROSA DE SOUZA	0010088	2,00	6,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Reprovado	Presente
SANDRO FERNANDO DE OLIVEIRA	0010183	12,00	2,00	12,00	4,00	12,00	42,00	Reprovado	Presente
SHAKILLE PAOLA SEBBEM	0010051	12,00	6,00	10,00	4,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
SIMONE VALESKA MATTER	0010725	10,00	12,00	10,00	2,00	16,00	50,00	Aprovado	Presente
TANIA REGINA KEPSEL KONRADT	0010032	12,00	4,00	12,00	6,00	16,00	50,00	Aprovado	Presente
TAUANE ALVES MACHADO	0010410	4,00	2,00	12,00	2,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente

VANESSA PACHECO DE OLIVEIRA	0010462	8,00	6,00	12,00	6,00	12,00	44,00	Reprovado	Presente
VINICIUS RIBEIRO PADILHA DE LIMA	0010693	12,00	10,00	10,00	4,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
WELLINGTON JOHN CARLOS DA CONCEIÇÃO DE SILVEIRA	0010015	-	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WESLEY CLAUDINO DA SILVA	0010186	14,00	12,00	10,00	6,00	24,00	66,00	Aprovado	Presente

19106 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRENDA PICKLER	0010550	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA LARISSA ROSS	0010498	12,00	10,50	12,00	38,50	73,00	Aprovado	Presente
DJENIFER KAUANI BACK NUERNBERG	0010796	8,00	12,00	4,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
DOUGLAS WILLIAN SBRUZZI	0010819	8,00	9,00	2,00	42,00	61,00	Aprovado	Presente
FELIPE MATHEUS DE OLIVEIRA	0010692	6,00	12,00	6,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
GABRIEL BRUN VERGANI	0010509	14,00	12,00	8,00	45,50	79,50	Aprovado	Presente
JAFFER FERNANDES DE FARIAS	0010190	14,00	12,00	10,00	38,50	74,50	Aprovado	Presente
KARLA DANIELE ARBOLEYA	0010391	8,00	12,00	4,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
LETICIA CLAUDIA CHIODI	0010526	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	0010757	6,00	10,50	2,00	38,50	57,00	Aprovado	Presente

22108 - ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA LUIZA DE OLIVEIRA LOPES	0010644	10,00	6,00	2,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
ARIELY BARRIVIEIRA FRACCAROLI	0010677	6,00	10,50	2,00	31,50	50,00	Aprovado	Presente
CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	0010389	8,00	9,00	8,00	42,00	67,00	Aprovado	Presente
CLAUDIO DE MOURA	0010123	8,00	9,00	2,00	38,50	57,50	Aprovado	Presente
DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	0010574	2,00	10,50	6,00	21,00	39,50	Reprovado	Presente
DAYANA RODRIGUES DAPPER	0010171	6,00	10,50	4,00	31,50	52,00	Aprovado	Presente
DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	0010477	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	0010153	4,00	9,00	4,00	31,50	48,50	Reprovado	Presente
EDNA APARECIDA RIGO DOS SANTOS	0010614	6,00	6,00	4,00	31,50	47,50	Reprovado	Presente
ELOIDE ILENE STACK	0010715	8,00	6,00	8,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
EVANICE PINOW	0010409	6,00	12,00	4,00	35,00	57,00	Aprovado	Presente
HELEN DE FRANÇA KAILER	0010760	12,00	10,50	2,00	35,00	59,50	Aprovado	Presente
JOABE BALESTRE JOSE	0010029	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	0010676	4,00	10,50	8,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
LUCIANA ANDRADE DE AMORIM	0010075	2,00	9,00	4,00	17,50	32,50	Reprovado	Presente
MAÍRA BEATRIZ FLECK	0010666	6,00	9,00	4,00	24,50	43,50	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA DA LUZ MISSIO	0010564	6,00	10,50	4,00	28,00	48,50	Reprovado	Presente
MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	0010309	6,00	10,50	8,00	28,00	52,50	Aprovado	Presente
NATHIELLY SANT ANA RIBEIRO	0010159	6,00	12,00	4,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
NOEMI DANTAS DE SOUZA	0010359	4,00	9,00	8,00	38,50	59,50	Aprovado	Presente
PATRICIA CAROLINE POSSATTO	0010349	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAYSSA KYNARA PEREIRA DA SILVA	0010643	4,00	10,50	4,00	24,50	43,00	Reprovado	Presente
ROSANE FERREIRA	0010255	2,00	9,00	4,00	28,00	43,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	0010504	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSELEI DE FÁTIMA BORTOLINI DA ROCHA	0010739	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSILENE BONIFCIO DE SOUZA	0010392	4,00	6,00	6,00	45,50	61,50	Aprovado	Presente
ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	0010078	6,00	9,00	4,00	24,50	43,50	Reprovado	Presente
SÁRIA CHAVES SANTOS	0010557	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
STEFANIE NATTALY BETTONI	0010221	8,00	10,50	4,00	21,00	43,50	Reprovado	Presente
STÉFANY SILVA DE SOUZA	0010055	8,00	12,00	6,00	38,50	64,50	Aprovado	Presente
TANIA PILETTI	0010729	8,00	9,00	4,00	35,00	56,00	Aprovado	Presente
VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	0010027	8,00	10,50	8,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	0010486	8,00	4,50	2,00	38,50	53,00	Aprovado	Presente
VITÓRIA DOS SANTOS VIEIRA	0010767	4,00	3,00	2,00	24,50	33,50	Reprovado	Presente
WENDY DA SILVA MARQUES	0010606	8,00	10,50	2,00	42,00	62,50	Aprovado	Presente

25130 - PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDRELISE LOURENÇO	0010287	10,00	10,50	6,00	38,50	65,00	Aprovado	Presente
BRUNNA SOUSA SANTOS	0010850	12,00	10,50	6,00	45,50	74,00	Aprovado	Presente
DJONATAN ARGENTE BEZERRA	0010481	8,00	12,00	2,00	38,50	60,50	Aprovado	Presente
HELOISA NATALIA LOVATO	0010174	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETÍCIA LEDUR	0010772	8,00	9,00	4,00	38,50	59,50	Aprovado	Presente
VIVIANE ARRUDA SANCHES	0010172	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

26134 - ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANNA CRISTINE CERNY	0010568	6,00	12,00	10,00	52,50	80,50	Aprovado	Presente
JONATHAN LUIZ GIRON	0010537	8,00	12,00	2,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
JULIANA ARAGÃO DALBOSCO	0010511	4,00	12,00	8,00	38,50	62,50	Aprovado	Presente
KETLYN MAYNARA SOERENSEN DA SILVA	0010490	8,00	12,00	4,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
LEONARDO FERNANDES FRAGA	0010565	10,00	9,00	8,00	42,00	69,00	Aprovado	Presente
LUCAS LORENZATTO	0010742	8,00	12,00	8,00	52,50	80,50	Aprovado	Presente
MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	0010493	8,00	12,00	4,00	38,50	62,50	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	0010513	14,00	12,00	4,00	38,50	68,50	Aprovado	Presente
NATAN PATRICK VALLE FRANCISCO	0010778	8,00	10,50	6,00	28,00	52,50	Aprovado	Presente
SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES	0010544	6,00	12,00	6,00	38,50	62,50	Aprovado	Presente

28105 - DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS	0010147	12,00	10,50	6,00	38,50	67,00	Aprovado	Presente
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010674	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARLA GABRIELLE FERNANDES MARQUES	0010102	6,00	9,00	4,00	24,50	43,50	Reprovado	Presente
MARIANA CORRÊA GANDOLFO	0010208	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	0010428	12,00	12,00	6,00	42,00	72,00	Aprovado	Presente

29133 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	0010136	10,00	12,00	10,00	38,50	70,50	Aprovado	Presente
AMANDA BERNAL BERTOGLIO	0010107	14,00	10,50	6,00	45,50	76,00	Aprovado	Presente
AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0010773	8,00	10,50	6,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
ANDERSON DILLMANN GROTO	0010780	8,00	10,50	8,00	49,00	75,50	Aprovado	Presente
ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	0010262	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREY GUSTAVO TREIB	0010281	8,00	10,50	8,00	31,50	58,00	Aprovado	Presente
CAMILA RUBIO	0010611	12,00	12,00	6,00	45,50	75,50	Aprovado	Presente
CAMILA VIDA VERDI	0010839	10,00	12,00	8,00	42,00	72,00	Aprovado	Presente
CESAR KUHNEN	0010406	14,00	12,00	8,00	45,50	79,50	Aprovado	Presente
CÍNTIA NATÁLIA GOTARDO	0010239	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDIA REGINA STIIPP	0010783	8,00	10,50	6,00	38,50	63,00	Aprovado	Presente
DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	0010784	8,00	10,50	10,00	49,00	77,50	Aprovado	Presente
DAYANA PARDO MEJIAS	0010701	4,00	4,50	4,00	38,50	51,00	Aprovado	Presente
FABIANA GNOATTO	0010143	10,00	12,00	8,00	38,50	68,50	Aprovado	Presente
FERNANDA ROSA LAURINDO	0010386	8,00	10,50	2,00	45,50	66,00	Aprovado	Presente
GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA	0010610	14,00	12,00	6,00	45,50	77,50	Aprovado	Presente
HELLEN PINHO CANDADO	0010582	12,00	10,50	8,00	38,50	69,00	Aprovado	Presente
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010426	12,00	12,00	6,00	38,50	68,50	Aprovado	Presente
IGOR DAL POZZO DA COSTA	0010016	12,00	12,00	6,00	45,50	75,50	Aprovado	Presente
ISANDRA CASTELLANOS BADELL	0010061	10,00	9,00	8,00	45,50	72,50	Aprovado	Presente
JUAN MIGUELES FAE	0010160	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	0010777	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA NAPOLI HAMAMOTO	0010502	10,00	10,50	6,00	28,00	54,50	Aprovado	Presente
LUIZA ORTH	0010583	20,00	12,00	6,00	49,00	87,00	Aprovado	Presente
MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	0010225	4,00	12,00	12,00	35,00	63,00	Aprovado	Presente
PAULO RICARDO HEINEN	0010457	8,00	10,50	10,00	42,00	70,50	Aprovado	Presente
QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	0010318	12,00	12,00	8,00	49,00	81,00	Aprovado	Presente
ROSANA DE FÁTIMA NEZIO BRITO	0010219	6,00	12,00	12,00	42,00	72,00	Aprovado	Presente
VALENTINA FORNARI DAMBROS	0010304	16,00	12,00	4,00	38,50	70,50	Aprovado	Presente
VANESSA CONEJO MATTER	0010759	6,00	7,50	6,00	31,50	51,00	Aprovado	Presente
WILLIAM CÉSAR BISPO BARRETO	0010558	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

900000 - PROFESSOR -								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA QUADROS	0010365	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	0010158	8,00	12,00	2,00	38,50	60,50	Aprovado	Presente
ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010840	6,00	10,50	4,00	31,50	52,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA WALKER	0010323	8,00	6,00	2,00	28,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA ROSA DOS SANTOS	0010442	4,00	7,50	4,00	35,00	50,50	Aprovado	Presente
ANDRÉIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES	0010592	8,00	9,00	6,00	28,00	51,00	Aprovado	Presente
ANDREO RODRIGO AREND	0010507	4,00	12,00	0,00	35,00	51,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA DIAS PINTO	0010799	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN	0010110	4,00	7,50	0,00	28,00	39,50	Reprovado	Presente
ANGÉLICA KARINE KAISER	0010364	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANNA PAULA DA SILVA KUHN	0010571	8,00	10,50	4,00	38,50	61,00	Aprovado	Presente
BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES	0010105	4,00	9,00	2,00	35,00	50,00	Aprovado	Presente
CAROLINE RAMBO	0010478	6,00	6,00	4,00	35,00	51,00	Aprovado	Presente
CHRISTINA PANSERA	0010485	4,00	9,00	2,00	17,50	32,50	Reprovado	Presente
CLÁUDIA VELACIO DE ARAUJO	0010828	8,00	12,00	4,00	28,00	52,00	Aprovado	Presente
CRIS ROSANGELA SANTOS SUTIL	0010091	4,00	6,00	2,00	28,00	40,00	Reprovado	Presente
CRISTIANE DE MATTOS	0010090	4,00	10,50	4,00	21,00	39,50	Reprovado	Presente
DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL	0010639	10,00	10,50	4,00	28,00	52,50	Aprovado	Presente
DÉBORA SOARES DA ROSA MORENO	0010444	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DJEMILIS KAOANNY KOCHEM	0010816	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDA MILENA DA SILVA	0010646	8,00	10,50	4,00	21,00	43,50	Reprovado	Presente
ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	0010068	6,00	12,00	2,00	31,50	51,50	Aprovado	Presente
ELIZA WALTER ZIMPEL	0010120	6,00	6,00	2,00	24,50	38,50	Reprovado	Presente
ELIZANDRAFERNANDA LEAL DAPPER	0010084	4,00	10,50	2,00	31,50	48,00	Reprovado	Presente
ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA	0010542	8,00	10,50	4,00	35,00	57,50	Aprovado	Presente
FABIANA CRISTINA MARTINS CAMPOS VIEIRA	0010741	6,00	7,50	2,00	10,50	26,00	Reprovado	Presente
FABIANA KATIA BELINI COLAÇO	0010407	8,00	9,00	4,00	38,50	59,50	Aprovado	Presente
GESIANE ALINE SAUSEN	0010288	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GLADES CRISTIANE S. WOLLMANN	0010726	6,00	7,50	4,00	17,50	35,00	Reprovado	Presente
IARA FERNANDA GRAFFUNDER	0010022	2,00	10,50	0,00	14,00	26,50	Reprovado	Presente
IVONILDA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	0010710	8,00	7,50	8,00	24,50	48,00	Reprovado	Presente
JACKSON EDUARDO BEHLING KAISER	0010522	8,00	10,50	8,00	35,00	61,50	Aprovado	Presente
JANICE LAUSMAN	0010330	12,00	4,50	2,00	17,50	36,00	Reprovado	Presente
JENIFER MAYARA DALL AGNOL	0010235	6,00	9,00	6,00	35,00	56,00	Aprovado	Presente
JESSICA MORAIS DIAS	0010807	8,00	9,00	8,00	21,00	46,00	Reprovado	Presente
JOSIELI DA SILVA	0010108	6,00	10,50	2,00	31,50	50,00	Aprovado	Presente
JOSIMARA LIICKMANN DA COSTA	0010054	8,00	7,50	6,00	21,00	42,50	Reprovado	Presente
JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	0010348	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	Reprovado	Presente
JUSSARA CRISTIANE DECARLI	0010637	8,00	12,00	10,00	35,00	65,00	Aprovado	Presente
KAOANE GERSTNER	0010302	6,00	9,00	6,00	35,00	56,00	Aprovado	Presente
KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	0010175	6,00	7,50	10,00	21,00	44,50	Reprovado	Presente
KÁSSIA DANIELLY PLETSCH	0010555	2,00	4,50	4,00	28,00	38,50	Reprovado	Presente
KATIUSSA TABATA GOIS ENZ	0010187	6,00	7,50	4,00	17,50	35,00	Reprovado	Presente
KÉSIA FERNANDA FRANCESQUINI CAPELOTO DE ORNELAS	0010320	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	0010782	10,00	10,50	6,00	42,00	68,50	Aprovado	Presente
LARISSA APARECIDA SCHEEREN	0010820	12,00	12,00	12,00	35,00	71,00	Aprovado	Presente
LAUANA DA SILVA BECKER	0010439	4,00	12,00	4,00	28,00	48,00	Reprovado	Presente
LAURECI PEREIRA ALVES	0010138	10,00	6,00	10,00	31,50	57,50	Aprovado	Presente

900000 - PROFESSOR -								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LAYLA AHMAD ZOGHBI	0010450	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

LEIDIANE ROECKER JUNKES	0010472	6,00	7,50	2,00	38,50	54,00	Aprovado	Presente
LEIVA MEGA DE MAEDA	0010168	0,00	4,50	4,00	17,50	26,00	Reprovado	Presente
LETICIA DE MAGALHAES FERREIRA	0010267	4,00	4,50	2,00	35,00	45,50	Reprovado	Presente
LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	0010322	8,00	12,00	6,00	45,50	71,50	Aprovado	Presente
LILIAN CRISTINA DAMACENO	0010459	4,00	9,00	4,00	38,50	55,50	Aprovado	Presente
LINDAMIR LEANDRO BECKER	0010385	10,00	4,50	8,00	21,00	43,50	Reprovado	Presente
LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	0010682	8,00	10,50	6,00	38,50	63,00	Aprovado	Presente
LIZIANE HOFFMANN	0010193	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA APARECIDA FERRANTI	0010354	10,00	9,00	12,00	38,50	69,50	Aprovado	Presente
LUANA CAROLINI MORAES	0010249	10,00	10,50	4,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
LUANA DENISE DE SOUZA MACHADO BELINI	0010334	8,00	12,00	8,00	35,00	63,00	Aprovado	Presente
LUCIANE FLAVIA TARELIO	0010640	12,00	10,50	6,00	38,50	67,00	Aprovado	Presente
LUCIANE RODRIGUES	0010829	2,00	4,50	4,00	21,00	31,50	Reprovado	Presente
LUCINÉIA LOURENÇO DA SILVA SANTOS	0010716	6,00	9,00	2,00	31,50	48,50	Reprovado	Presente
LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	0010609	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUZ MARINA MERELES	0010097	8,00	10,50	6,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
LUZIA APARECIDA DE FARIA ZATTI	0010731	8,00	6,00	4,00	7,00	25,00	Reprovado	Presente
MARA LUCIA HOLDEFER	0010654	8,00	12,00	8,00	35,00	63,00	Aprovado	Presente
MARCIA JANDREY DA SILVA	0010455	6,00	7,50	6,00	38,50	58,00	Aprovado	Presente
MARCIA MARIA FERGUTZ	0010732	4,00	10,50	6,00	31,50	52,00	Aprovado	Presente
MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	0010755	4,00	9,00	6,00	17,50	36,50	Reprovado	Presente
MARLISE ENGELMANN LEICHTER	0010114	10,00	7,50	8,00	31,50	57,00	Aprovado	Presente
MAYARA QUINTANA DE LIMA	0010727	6,00	12,00	6,00	38,50	62,50	Aprovado	Presente
MIRIAN ARCANJO MARTIR DA SILVA	0010202	6,00	6,00	2,00	17,50	31,50	Reprovado	Presente
MIRTES APARECIDA KUHN	0010740	8,00	9,00	4,00	28,00	49,00	Reprovado	Presente
NAYARA DE ASSIS	0010098	8,00	7,50	6,00	24,50	46,00	Reprovado	Presente
NEIVA SILVA DE FRANÇA	0010121	6,00	9,00	2,00	21,00	38,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DRESCHER	0010069	8,00	12,00	2,00	24,50	46,50	Reprovado	Presente
PAULO EDUARDO DE MOURA	0010418	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGINÉIA DA SILVA	0010711	6,00	10,50	2,00	35,00	53,50	Aprovado	Presente
RENI DE PAULA SANTOS	0010543	4,00	9,00	8,00	35,00	56,00	Aprovado	Presente
ROSE PEREIRA DA SILVA RAMBO	0010794	4,00	6,00	2,00	42,00	54,00	Aprovado	Presente
ROSECLER APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	0010351	4,00	12,00	8,00	24,50	48,50	Reprovado	Presente
ROSICLEI BORGES DA SILVA	0010694	2,00	7,50	6,00	17,50	33,00	Reprovado	Presente
SABRINA LARISSA MENEZES DA SILVA	0010148	6,00	6,00	8,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
SABRINA LUANA SILVA	0010380	4,00	12,00	2,00	35,00	53,00	Aprovado	Presente
SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA	0010709	6,00	7,50	6,00	31,50	51,00	Aprovado	Presente
SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	0010747	10,00	6,00	6,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente
SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	0010089	10,00	7,50	6,00	28,00	51,50	Aprovado	Presente
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010453	8,00	6,00	10,00	35,00	59,00	Aprovado	Presente
SILVANA REGINA PADILHA	0010206	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI	0010517	8,00	10,50	6,00	31,50	56,00	Aprovado	Presente
TAISE VANESSA DA SILVA	0010438	4,00	7,50	4,00	21,00	36,50	Reprovado	Presente
TATIANE JORGE SABINO	0010838	10,00	7,50	0,00	28,00	45,50	Reprovado	Presente
TATIELE CAROLINE ROGOY FRANCENER	0010236	6,00	9,00	4,00	10,50	29,50	Reprovado	Presente
TEREZA APARECIDA DUARTE	0010618	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAINÁ MAIA CREPALDI	0010197	6,00	12,00	4,00	31,50	53,50	Aprovado	Presente
THAIS CRISTINA KAISER	0010521	12,00	7,50	4,00	31,50	55,00	Aprovado	Presente

900000 - PROFESSOR -								
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN	0010064	4,00	9,00	10,00	49,00	72,00	Aprovado	Presente
VALDECI FRANCISCO DA SILVA AUGUSTIN	0010752	4,00	7,50	4,00	28,00	43,50	Reprovado	Presente
VALDINÉIA DE FATIMA LUNKES	0010125	8,00	10,50	2,00	31,50	52,00	Aprovado	Presente
VALDINEIA TAVARES FEITOSA	0010104	4,00	7,50	2,00	21,00	34,50	Reprovado	Presente
VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	0010658	12,00	12,00	4,00	45,50	73,50	Aprovado	Presente
VANESSA KLEMENT DE OLIVEIRA	0010722	8,00	6,00	4,00	24,50	42,50	Reprovado	Presente
VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	0010465	10,00	6,00	2,00	45,50	63,50	Aprovado	Presente
VITORIA LAISA CORNELIUS	0010561	10,00	9,00	4,00	45,50	68,50	Aprovado	Presente
VIVIANE FRANCO GOMES	0010347	6,00	10,50	6,00	42,00	64,50	Aprovado	Presente
VIVIANE SILVA CONEJO	0010508	8,00	9,00	6,00	24,50	47,50	Reprovado	Presente

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7039CF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E M & M LAVA CAR LTDA, CNPJ/MF nº 48.374.443/0001-79

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024 DE 24/01/2024.
OBJETO: lavagem de veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantia Estimada	Vr. Unit. Max. R$	Vr. Total Max. R$
1	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEL BAIXO	Unid	210	48,00	10.080,00
2	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS MÉDIOS – VAN, AMBULANCIA	Unid	120	90,00	10.800,00
3	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM MICROONIBUS	Unid	50	120,00	6.000,00
4	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM ÔNIBUS E CAMINHÃO	Unid	35	180,00	6.300,00
5	LAVAGEM DE APARÊNCIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS – PA CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR.	Unid	15	320,00	4.800,00
6	LAVAGEM TECNICA DETALHADA DESENCARDIR TODAS AS QUINAS LETREIROS LAVAR COM SHAMPOO DESENGRACHANTE DEPOIS COM CERA, LIMPEZA ESPECIFICA DE PAINEL E FORROS DE PORTAS, BANCOS DE COURO E TECIDO MAIS HIDRATAÇÃO, HIDRATAÇÃO PAINEL FORROS DE PORTAS E PLASTICOS INTERNOS, REVITALIZAÇÃO DOS PLASTICOS EXTERNOS PASSAR A CERA NA MÃO	Unid	25	288,00	7.200,00
7	LAVAGEM CONVENCIONAL LAVAR COM SHAMPOO DESENGRACHANTE E COM CERA LIMPEZA COMUM POR DENTRO E PASSAR A CERA E NA MÃO	Unid	35	100,00	3.500,00
8	LAVAGEM TÉCNICA MOTOR E HIDRATAÇAO COM SHAMPOO DESENGRACHANTE E PRODUTO ANTI-RESSECAMENTO DAS BORRACHAS, PARTE MOTOR EM GERAL	Unid	40	150,00	6.000,00
TOTAL					**54.680,00**

Valor global: R$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D6218F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

(Processo Licitatório n.º 013/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é compra de de 01 (uma) Ensiladeira de no mínimo 3 metros de frente com conjunto de autopropelido e 01 (um) Trator Agrícola de no mínimo 180 cv, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatado uma falha nas especificações mínimas do lote 02 do Edital, a Secretaria de Meio Ambiebte, Agricultura e Pecuária, após questionada por um propenso participante, solicitou a alteração nos moldes abaixo:

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11131	Aquisição de um trator, novo, de no mínimo 180 cv de potência nominal cabinado com suspensão, assento pneumático, ar condicionado, tração 4x4 com eixo dianteiro em peça única, classe IV com acionamento eletro-hidráulico, Pneus dianteiros original de fabrica, pneus traseiros original de fabrica, motor a diesel de no mínimo 6 cilindros turbo com intercooler, transmissão Semi Poweshift 18x6. com 3 gamas de marchas eletro-hidráulico com reversor eletro-hidráulico sendo 18 marchas à frente e 6 a ré com monitor inte, sistema hidráulico de centro fechado com vazão de 150 l/m, 4 válvulas de controle remoto com fluxo continuo, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante de no mínimo 6.616 kg, tomada de força independente de 540/1000 rpm, com monitor de telemetria. Garantia mínima 12 meses.	1,00	UNI	736.000,00	736.000,00
TOTAL						736.000,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 22/02/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 22/02/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/02/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 05 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:995D243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 41/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 125/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 125/2023 de 29/11/2023(vinte e nove dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de 01 veículo sedan e 02 veículos utilitário tipo PICK UP para o SAMAE.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

APPLAUSO VEÃ • CULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Sedan Descrição mínima: 1. MARCA/MODELO 1.1. FABRICAÇÃO / MODELO: 2023/2023, novo, zero km 2. MOTOR 2.2. Potência (CV) ou (HP): 105 CV (E) e 96 CV (G) 2.3. Combustível: Gasolina e Etanol (flex) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo mecânica ou automática: Mecânica	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	UNID	1,00	94.800,00	94.800,00

		3.2. Número de marchas à frente: 5 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo hidráulica ou elétrica: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica 5. PNEUS 5.1. Tipo e medidas: Pneus de linha de montagem, especificar medidas 5.2. Estepe: Sim, da linha de montagem, especificar medidas 6. FREIOS 6.1. Sistema de freios: ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1. Sistema elétrico (volts): 12 volts 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. Número de passageiros: 5 (cinco) 9. PORTAS 9.1. Número de portas: 4 (quatro) 10.0. COR DO VEÍCULO 10.1. Cor predominante: Brana 10.2. Tipo de Carroceria: SEDAN 11. ACESSÓRIOS 11.1. Vidros elétricos: Sim, dianteiros 11.2. Trava Elétrica: Sim 11.3. Sistema de Ar-Condicionado: Sim 11.4. Infotenimento: Sim, Rádio FM 11.5. Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 11.6. Adesivo da logomarca do Programa: Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html 11.7. Itens de segurança: 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação 12. GARANTIA: 12 meses de entrada em operação 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (duração): Entrega técnica pelo fornecedor						
OTAL								94.800,00
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Veículo Utilitário Tipo PICK UP Descrição mínima: 1. MARCA/MODELO 1.1. FABRICAÇÃO / MODELO: 2023/2023, novo, zero km 2. MOTOR 2.2. Potência (CV) ou (HP): 86 CV (E) e 84 CV (G) 2.3. Combustível: Gasolina e Etanol (flex) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo mecânica ou automática: Mecânica 3.2. Nº de marchas / velocidade à frente: 5 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo hidráulica ou elétrica: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica 5. PNEUS 5.1. Tipo e medidas: Pneus de linha de montagem, especificar medidas 5.2. Estepe: Sim, da linha de montagem, especificar medidas 6. FREIOS 6.1. Sistema de freios: ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO	FIAT	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 0 KM	UNID	2,00	99.000,00	198.000,00

		7.1. Sistema elétrico (volts): 12 volts 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. Capacidade de carga PBT (kg): 600 kg 9. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES 9.1. Carroceria: Tipo Pick Up 9.2. Nº de portas: 02 (duas) 9.3. Capacidade de passageiros sentados + motorista: 1 (um) passageiro + motorista 10.0. ACESSÓRIOS 10.1. Cinto de Segurança: Sim 10.2. Sistema de Ar-Condicionado: Sim 10.3. Vidros Elétricos: Sim 10.4. Trava Elétrica: Sim 10.5. Espelhos retrovisores: Sim 10.6. Protetor de caçamba: Sim 10.7. Infotenimento: Sim, Rádio FM 10.8. Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN 10.9. Adesivo da logomarca do Programa: Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html 10.10. Itens de segurança: 2 Airbags, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação 11. COR DO VEÍCULO 11.1. Cor predominante: Branca 12. GARANTIA: 12 meses de entrada em operação 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA (duração): Entrega técnica pelo fornecedor						
TOTAL								198.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de fevereiro de 2024. (05/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:48A159C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 006/2024 - RESULTADO FINAL PSS N° 01/2024

EDITAL N°006/2024–HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, conforme abaixo:

	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	330139/2024	LUDIMYLA PASSOS SILVA	**23**
2	329907/2024	ANA PAULA TEIXEIRA	**19**
3	330146/2024	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	**19**
4	916/2024	FERNANDO LATRONICO	**15**
5	330145/2024	JULIA GIOMBELLI	**10**
6	330142/2024	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	**9**
7	330147/2024	LETICIA DE SIQUEIRA	**1**

Terra Roxa, 05 de fevereirode 2024.

_____
BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

_____
FABIO KAKIMORI PERISSATO

CLEITON LOPES ANTUNES

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8150E8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	203388	PROFESSOR	19º
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	201586	PROFESSOR	20º
PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	202895	PROFESSOR	21º
EVA MARIA LACERDA MARTINS	203698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 06 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CCB1DFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5679/2024

Súmula. Altera o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. Fica Alterado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2°. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Versão 1.3

CÓD.	OBJETO	VALOR ESTIMADO	ORGÃO	MÊS PREVISTO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPALDESAÚDE	R$ 208.411,75	SAÚDE	JANEIRO
2	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 300.000,00	TODOS	JANEIRO
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R$ 100.000,00	TODOS	JANEIRO
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
5	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	JANEIRO
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3.000.000,00	EDUCAÇÃO	JANEIRO
7	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 150.000,00	SAÚDE	JANEIRO
8	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	JANEIRO
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E FÓRMULA INFATIL ESPECIAIS	R$ 1.000.000,00	SAÚDE	JANEIRO
10	AQUISIÇÃO DE COMPOSTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	R$ 935.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 750.000,00	TODOS	FEVEREIRO
12	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 70.000,00	OBRAS	FEVEREIRO
13	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA EVENTOS	R$ 70.000,00	TODOS	FEVEREIRO
14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	R$ 88.000,00	TODOS	FEVEREIRO
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 130.000,00	OBRAS	FEVEREIRO
16	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	R$ 160.000,00	TODOS	FEVEREIRO
17	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 400.000,00	TODOS	FEVEREIRO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA AYH-4790 DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	FEVEREIRO
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE	R$ 15.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MARÇO

	TV, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	R$ 50.000,00	TODOS	MARÇO
23	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 160.000,00	SAÚDE	MARÇO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL	R$ 20.000,00	SAÚDE	MARÇO
25	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 1.600.000,00	TODOS	MARÇO
26	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 700.000,00	TODOS	MARÇO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	Administração	MARÇO
28	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, PALCO, LUZES ETC)	R$ 200.000,00	TODOS	MARÇO
29	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ABRIL
30	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 130.000,00	TODOS	ABRIL
31	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 60.000,00	TODOS	ABRIL
32	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 1.050.000,00	RODOVIARIO	ABRIL
33	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	MAIO
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	R$ 400.000,00	OBRAS	MAIO
35	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR (REFEIÇÕES)	R$ 130.000,00	SAÚDE	JUNHO
36	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00	TODOS	JUNHO
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JUNHO
38	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	JULHO
39	FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.000.000,00	SAÚDE	JULHO
40	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 500.000,00	SAÚDE	JULHO
41	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 750.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
42	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS	R$ 230.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
43				
44	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
45	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
46	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 100.000,00	TODOS	AGOSTO
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.	R$ 25.000,00	CULTURA	AGOSTO
48	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 120.000,00	TODOS	SETEMBRO
49	AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
50	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	SETEMBRO
51	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	R$ 300.000,00	SAÚDE	SETEMBRO

	SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B).			
52	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R$ 215.150,00	SOCIAL	SETEMBRO
53	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021	R$ 17.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
54	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 450.000,00	TODOS	OUTUBRO
55	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	OUTUBRO
56	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 250.000,00	TODOS	OUTUBRO
57	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.	R$ 16.000,00	SAÚDE	OUTUBRO
58	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 700.000,00	TODOS	OUTUBRO
59	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS E ALMOÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 152.675,00	TODOS	OUTUBRO
60	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 130.000,00	TODOS	OUTUBRO
61	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 250.000,00	TODOS	NOVEMBRO
62	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 380.000,00	OBRAS	DEZEMBRO
63	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	DEZEMBRO
64	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21.	R$ 250.000,00	SERVIÇOS URBANOS	ADITIVO (FEVEREIRO)
65				
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 330.000,00	TODOS	ADITIVO(FEVEREIRO)
67	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ	R$ 1.100.000,00	SAÚDE	ADITIVO(MARÇO)
68	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ADITIVO (JUNHO)
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 185.600,00	EDUCAÇÃO	ADITIVO (JUNHO)
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 300.000,00	TODOS	ADITIVO(JULHO)
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO	R$ 13.500,00	TODOS	ADITIVO (AGOSTO)
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	R$ 300.000,00	SAÚDE	ADITIVO(AGOSTO)
73	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.	R$ 70.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
74	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 180.000,00	TODOS	ADITIVO (SETEMBRO)
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ HOSPITAIS E CLINICA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 17.572,00	SAÚDE	ADITIVO(SETEMBRO)
76				
77	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 26.400,00	SOCIAL	ADITIVO (OUTUBRO)
78	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS	R$ 160.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 500.000,00	SOCIAL	FEVEREIRO
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO.	R$ 215.000,00	TODOS	ADITIVO (OUTUBRO)
	TOTAL	**R$ 24.540.308,75**		

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:276A1E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 50/2024

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, contido no **ANEXO I,** do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024							
Registro de Preço Ou Contrato	Tipo do Item	Descrição Sintetica do Objeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa de Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de Contrato
Contrato	Serviço/ Continuado	Conforme o Edital de Credenciamento 01/2022 a contratação de empresas para a prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas medicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação, cirurgia e internamento hospitalar.	R$9.900.000,00	Dar continuidade aos serviços de saudes oferecidos aos segurados do Instiuto.	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
RP	Material/ Consumo	Aquisição de gêneros alimenticios e material de limpeza/higiene	R$5.000,00	Em atendimento as mamutencões diárias do Instituto.	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Não
RP	Material	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões e gás P13, para consumo.	R$3.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Não
RP	Material/ Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos	R$50.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços Públicos diários do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Não
Contrato	Serviços/ continuado	Contratação de Empresas de auditoria	R$135.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviços	Serviços de desenvolvimento, manutenção e Sustentação de Software	R$30.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
RP	Serviços	Formação e capacitação continuada dos funcionarios do Instituto	R$10.000,00	Proporcionar ao funcionario capacitação contínua no que tange sua prática	A partir de 2024. Conforme demanda	Médio	Não
RP	Serviços	Reforma Rápida /Manutenção de bens	R$20.000,00	Atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva do predio	A partir de 2024.Conforme demanda	Alto	Não
Contrato	Serviços	Internet	R$5.000,00	Comunicação	A partir de 2024.Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviços	Telefone	R$3.000,00	Comunicação	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviços/ Continuado	Luz e Agua/Esgoto	R$2.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviços/ Continuado	Sistema vigilância	R$2.000,00	Contratação de empresa especializada para realização de serviços	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
Contrato	Serviços	Contratação de agente integrador para viabilizar estagiários	R$5.500,00	Auxilio nas atividades do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
RG	Serviços	Contratação de serviços de jardinagem e limpeza/manutenção	R$100.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
RG	Serviços	Seguro Predial	R$1.500,00	Garantia do bem Imovel	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim
RG	Material/ consumo	Aquisição de Material de expediente	R$70.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2024. Conforme demanda	Alto	Sim

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C7F53C93

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.123.994,16	3.716.130,03	3.224.992,98	3.445.349,89	3.880.495,42	3.639.353,68	4.029.427,14	3.492.672,08	3.515.934,72	3.796.821,86	5.699.385,64	5.553.766,47	48.118.324,07	46.765.796,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.632,98	173.148,54	227.717,25	321.093,14	341.249,40	389.997,10	355.544,08	329.028,36	345.160,09	466.430,79	556.938,75	455.944,09	4.147.884,57	3.015.556,10
IPTU	11.295,23	4.286,13	10.179,65	8.787,83	4.902,73	4.837,23	6.822,92	8.180,07	53.086,73	216.550,58	261.260,09	66.240,51	656.429,70	520.557,28
ISS	73.323,98	69.585,31	94.579,24	91.951,70	84.755,62	120.781,87	116.146,91	100.576,23	122.375,61	80.021,56	118.640,71	118.715,00	1.191.453,74	722.279,00
ITBI	4.300,00	10.365,86	19.600,00	79.408,38	77.793,55	26.004,30	68.123,92	55.953,01	22.480,32	30.448,00	57.482,49	50.882,03	502.841,86	365.107,51
IRRF	84.495,52	81.116,80	90.157,51	119.739,54	117.024,81	126.383,85	111.632,26	124.158,62	119.366,34	95.472,54	98.186,58	195.336,40	1.363.070,77	1.102.780,00
Outras Receitas Tributárias	12.218,25	7.794,44	13.200,85	21.205,69	56.772,69	111.989,85	52.818,07	40.160,43	27.851,09	43.938,11	21.368,88	24.770,15	434.088,50	304.832,31
Receita de Contribuições	20.562,82	22.797,80	20.367,05	23.614,93	20.279,58	21.683,37	19.668,04	19.395,91	20.748,00	8.907,45	43.374,15	24.088,91	265.488,01	270.760,00
Receita Patrimonial	93.221,72	66.818,32	80.496,02	66.608,69	51.287,06	85.975,45	74.869,55	62.213,69	59.406,65	46.133,17	82.319,22	86.658,45	856.007,99	557.895,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.487,98	66.308,88	80.291,03	66.525,07	51.287,06	85.975,45	70.767,84	62.213,69	59.306,65	46.041,40	61.116,42	86.658,45	809.979,92	499.830,86
Outras Receitas Patrimoniais	19.733,74	509,44	204,99	83,62	0,00	0,00	4.101,71	0,00	100,00	91,77	21.202,80	0,00	46.028,07	58.064,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Transferências Correntes	3.822.258,29	3.450.740,80	2.891.623,24	3.032.218,08	3.466.074,78	3.145.373,53	3.577.472,63	3.074.732,15	3.085.413,95	3.272.251,80	5.013.540,82	4.984.427,93	42.816.128,00	42.874.545,81
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	16.872.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.118.854,46	909.175,95	1.022.204,58	1.069.074,13	1.302.321,28	1.103.219,24	1.191.494,98	1.305.395,55	1.296.507,92	1.393.235,10	1.292.238,00	1.855.981,64	14.859.702,83	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	799.928,61	184.573,65	175.920,29	121.560,97	124.724,80	57.953,86	39.251,25	52.257,03	29.009,23	47.557,15	25.372,79	30.897,39	1.689.007,02	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	471,37	37,58	62,11	132,48	20,28	65,15	250,71	810,85	4.526,22	14.389,04	10.862,40	598,44	32.226,63	4.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.696,38	9.054,03	11.220,81	11.962,17	10.757,08	13.413,81	12.186,88	10.847,53	14.058,41	15.705,11	12.868,39	14.009,69	148.780,29	168.000,00
Transferências do FUNDEB	391.135,45	334.684,02	344.058,25	322.964,23	373.528,80	310.828,03	294.419,07	337.194,30	307.150,09	337.966,94	357.000,86	454.663,83	4.165.593,87	4.120.000,00
Outras Transferências Correntes	164.163,40	212.306,05	236.458,22	246.938,38	254.687,45	352.710,83	413.199,38	264.765,84	312.001,32	418.664,35	1.959.693,02	475.639,29	5.311.227,53	5.210.145,81
Outras Receitas Correntes	2.318,35	2.624,57	4.789,42	1.815,05	1.604,60	(3.675,77)	1.872,84	7.301,97	5.206,03	3.098,65	3.212,70	2.647,09	32.815,50	46.744,35
DEDUÇÕES (II)	653.391,85	580.750,13	462.221,33	492.463,06	567.571,66	496.366,90	441.337,77	494.554,36	460.423,21	503.124,01	539.369,35	678.579,78	6.370.153,41	6.235.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	653.391,85	580.750,13	462.221,33	492.463,06	567.571,66	496.366,90	441.337,77	494.554,36	460.423,21	503.124,01	539.369,35	678.579,78	6.370.153,41	6.235.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.470.602,31**	**3.135.379,90**	**2.762.771,65**	**2.952.886,83**	**3.312.923,76**	**3.142.986,78**	**3.588.089,37**	**2.998.117,72**	**3.055.511,51**	**3.293.697,85**	**5.160.016,29**	**4.875.186,69**	**41.748.170,66**	**40.529.896,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	291.000,00

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.470.602,31**	**3.135.379,90**	**2.762.771,65**	**2.952.886,83**	**3.312.923,76**	**2.997.986,78**	**3.442.089,37**	**2.998.117,72**	**3.055.511,51**	**3.293.697,85**	**5.160.016,29**	**4.875.186,69**	**41.457.170,66**	**40.238.896,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	800.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.263,09	39.105,05	39.264,18	39.205,21	39.810,15	39.796,59	39.827,98	39.793,12	39.791,91	39.772,37	39.719,29	79.354,27	514.703,21	515.224,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**3.431.339,22**	**3.096.274,85**	**2.723.507,47**	**2.913.681,62**	**3.273.113,61**	**2.958.190,19**	**3.402.261,39**	**2.958.324,60**	**3.015.719,60**	**3.253.925,48**	**4.420.297,00**	**4.795.832,42**	**40.242.467,45**	**38.923.671,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:48:44.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FE526E42

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.403.258,27	1.419.431,68	1.430.564,12	1.627.948,55	1.467.163,91	1.386.132,25	1.380.789,33	1.622.027,38	1.253.341,11	1.252.543,94	1.230.851,76	2.831.737,55	18.305.789,85	0,00
Pessoal Ativo	1.370.152,18	1.386.325,59	1.397.458,03	1.593.554,74	1.432.770,10	1.351.738,44	1.346.395,52	1.587.633,57	1.218.947,30	1.218.150,13	1.196.457,95	2.762.949,93	17.862.533,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.132.223,65	1.148.835,42	1.157.080,30	1.335.716,94	1.189.399,43	1.107.541,68	1.108.087,13	1.343.810,71	1.168.591,00	1.139.370,76	1.130.780,76	2.442.097,33	15.403.535,11	0,00
Obrigações Patronais	237.928,53	237.490,17	240.377,73	257.837,80	243.370,67	244.196,76	238.308,39	243.822,86	50.356,30	78.779,37	65.677,19	320.852,60	2.458.998,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.106,09	33.106,09	33.106,09	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	68.787,62	443.256,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.955,77	23.955,77	23.955,77	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	50.486,98	324.302,21	0,00
Pensões	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	18.300,64	118.954,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.341,67	60.977,56	38.179,27	96.504,30	71.604,50	39.754,01	39.389,22	164.406,37	54.406,70	39.600,00	39.600,00	151.940,69	860.704,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	29.724,19	0,00	57.444,30	30.385,52	0,00	0,00	125.125,48	13.926,66	0,00	0,00	72.740,69	329.346,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	64.341,67	31.253,37	38.179,27	39.060,00	41.218,98	39.754,01	39.389,22	39.280,89	40.480,04	39.600,00	39.600,00	79.200,00	531.357,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.338.916,60	1.358.454,12	1.392.384,85	1.531.444,25	1.395.559,41	1.346.378,24	1.341.400,11	1.457.621,01	1.198.934,41	1.212.943,94	1.191.251,76	2.679.796,86	17.445.085,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	514.703,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.242.467,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.445.085,56	43,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.480,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.938.206,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.730.932,42	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:01:21.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:AA932AAF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.403.258,27	1.419.431,68	1.430.564,12	1.627.948,55	1.467.163,91	1.386.132,25	1.380.789,33	1.622.027,38	1.253.341,11	1.252.543,94	1.230.851,76	2.831.737,55	18.305.789,85	0,00
Pessoal Ativo	1.370.152,18	1.386.325,59	1.397.458,03	1.593.554,74	1.432.770,10	1.351.738,44	1.346.395,52	1.587.633,57	1.218.947,30	1.218.150,13	1.196.457,95	2.762.949,93	17.862.533,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.132.223,65	1.148.835,42	1.157.080,30	1.335.716,94	1.189.399,43	1.107.541,68	1.108.087,13	1.343.810,71	1.168.591,00	1.139.370,76	1.130.780,76	2.442.097,33	15.403.535,11	0,00
Obrigações Patronais	237.928,53	237.490,17	240.377,73	257.837,80	243.370,67	244.196,76	238.308,39	243.822,86	50.356,30	78.779,37	65.677,19	320.852,60	2.458.998,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.106,09	33.106,09	33.106,09	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	68.787,62	443.256,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.955,77	23.955,77	23.955,77	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	50.486,98	324.302,21	0,00
Pensões	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	18.300,64	118.954,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.341,67	60.977,56	38.179,27	96.504,30	71.604,50	39.754,01	39.389,22	164.406,37	54.406,70	39.600,00	39.600,00	151.940,69	860.704,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	29.724,19	0,00	57.444,30	30.385,52	0,00	0,00	125.125,48	13.926,66	0,00	0,00	72.740,69	329.346,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	64.341,67	31.253,37	38.179,27	39.060,00	41.218,98	39.754,01	39.389,22	39.280,89	40.480,04	39.600,00	39.600,00	79.200,00	531.357,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.338.916,60	1.358.454,12	1.392.384,85	1.531.444,25	1.395.559,41	1.346.378,24	1.341.400,11	1.457.621,01	1.198.934,41	1.212.943,94	1.191.251,76	2.679.796,86	17.445.085,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.748.170,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	514.703,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.242.467,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.445.085,56	43,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.145.480,47	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.938.206,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.730.932,42	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 08:01:21.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8EE64AC9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.620.274,45	854.529,02	765.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	3.557.939,24	3.557.939,24	235.589,17	907.331,03	907.331,03
Executivo	0,00	1.620.274,45	854.529,02	765.745,43	0,00	1.093.309,71	3.607.549,73	3.557.939,24	3.557.939,24	235.589,17	907.331,03	907.331,03
Dep. de Administração e Planejamento	0,00	85.700,02	85.700,02	0,00	0,00	0,00	174.601,90	169.524,06	169.524,06	4.905,24	172,60	172,60
Dep. de Agropecuária	0,00	80.561,44	80.561,44	0,00	0,00	0,00	251.342,98	249.879,93	249.879,93	1.463,05	0,00	0,00
Dep. de Educação, Cultura e Esportes	0,00	193.728,00	193.106,83	621,17	0,00	0,00	140.227,63	133.602,65	133.602,65	6.624,98	0,00	0,00
Dep. de Fazenda	0,00	8.310,78	8.310,78	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00
Dep. de Indústria, Comércio e Desenv. Munic.	0,00	1.438,10	1.438,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos	0,00	5.041,62	5.041,62	0,00	0,00	0,00	12.721,77	11.100,24	11.100,24	0,00	1.621,53	1.621,53
Dep. de Obras e Serviços Públicos	0,00	1.125.247,98	360.359,79	764.888,19	0,00	1.093.309,71	2.089.741,13	2.160.318,96	2.160.318,96	118.026,81	904.705,07	904.705,07
Dep. de Proj. Tecnicos, Instit. e de Engenharia	0,00	6.790,01	6.790,01	0,00	0,00	0,00	87,50	87,50	87,50	0,00	0,00	0,00
Dep. de Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.264,36	2.117,65	2.117,65	4.146,71	(0,00)	(0,00)
Departamento de Compras e Licitações	0,00	3.560,18	3.560,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Saúde	0,00	90.230,86	89.994,79	236,07	0,00	0,00	870.941,73	781.297,76	781.297,76	89.355,36	288,61	288,61
Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia	0,00	18.590,85	18.590,85	0,00	0,00	0,00	61.598,73	50.010,49	50.010,49	11.045,02	543,22	543,22
Poder Executivo	0,00	1.074,61	1.074,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.620.274,45**	**854.529,02**	**765.745,43**	**0,00**	**1.093.309,71**	**3.607.549,73**	**3.557.939,24**	**3.557.939,24**	**235.589,17**	**907.331,03**	**907.331,03**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 01/02/2024, às 07:52:09.												
NOTA:												

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:511F9F0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 020 2024 DO CONCURSO 002 2023

EDITAL Nº 020/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações pelos Editais 004 e 005 de 2023;
Considerando o Edital nº 036/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;
Considerando o Edital nº 012/2024 com o resultado da prova de aptidão física após recursos;
Considerando o Edital nº 017/2024 com o resultado da prova prática após recursos – cargo de motorista e operador de máquinas I;
Considerando o Edital nº 018/2024 com o resultado da prova prática após recursos – cargo de procurador municipal II;
Considerando o Edital nº 019/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado Final do Concurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexos I e II deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros (Anexo II); Não houve candidato PcD aprovado na classificação final.
Art. 3° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de empate na nota final do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 002/2023 de Abertura.
Art. 5º - A Homologação do resultado e da classificação dar-se-á através de Homologação expedida pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	APTO	72,00	APROV	2º	29/10/1977
0311	DENER LORENZO DE MOURA	5	3	2	7	67,00	APTO	67,00	APROV	3º	07/04/1994
0409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4	2	3	6	60,00	APTO	60,00	APROV	4º	12/09/2002
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	5º	28/04/1970
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	APTO	57,00	APROV	6º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	APTO	51,00	APROV	7º	03/02/1965

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	5	4	4	9	88,00	APTO	88,00	APROV	1º	09/09/1984
0419	ADRIANA BALDICERA	5	3	3	10	86,00	APTO	86,00	APROV	2º	07/12/1989
0039	LEDIANE APARECIDA PETRY	5	3	4	9	85,00	APTO	85,00	APROV	3º	08/12/1982
0134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	5	3	2	9	77,00	APTO	77,00	APROV	4º	11/10/1994
0281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	4	2	3	9	75,00	APTO	75,00	APROV	5º	03/03/1972
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	APTO	74,00	APROV	6º	19/06/1998
0297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	5	2	3	8	73,00	APTO	73,00	APROV	7º	29/03/1981
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	APTO	69,00	APROV	8º	25/07/1994
0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	APTO	64,00	APROV	9º	01/03/1987
0341	ELIANE GOMES	4	3	3	6	63,00	APTO	63,00	APROV	10º	17/10/1988

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.		Situação	Class.	Data Nasc.
0133	GILMAR JACOB NOSS	5	5	5	10	100,00	87,50	92,50	APROV	1º	20/06/1984
0110	MARCELO DOS SANTOS MORAIS	4	4	3	9	81,00	97,50	90,90	APROV	2º	04/07/1983
0177	ANDERSON SPETIT	5	4	2	8	75,00	100,00	90,00	APROV	3º	05/08/1984
0292	TARCISO GERALDO VIEIRA	5	4	3	10	89,00	87,50	88,10	APROV	4º	03/07/1987
0153	DEIVID ROVEA	5	5	4	9	91,00	85,00	87,40	APROV	5º	12/10/1987
0013	ALENCAR JOSE DE LIMA	5	3	3	8	76,00	87,50	82,90	APROV	6º	16/03/1996
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	97,50	82,90	APROV	7º	23/01/1980
0167	JULIANO MORENO	4	5	4	7	78,00	85,00	82,20	APROV	8º	14/07/1990
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	80,00	77,60	APROV	9º	15/04/1982
0172	JOSÉ RIVAIL DE BRITO	5	3	4	9	85,00	67,50	74,50	APROV	10º	29/01/1977
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	80,00	74,00	APROV	11º	28/10/1976
0185	LUIZ CARLOS DA COSTA	5	3	3	5	61,00	77,50	70,90	APROV	12º	26/04/1980

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0086	WILSON JOSE DA SILVA	5	5	5	9	95,00	100,00	98,00	APROV	1º	09/01/1977
0124	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	5	5	5	10	100,00	95,00	97,00	APROV	2º	26/08/1992
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	95,00	95,80	APROV	3º	15/07/1989
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	100,00	95,60	APROV	4º	09/01/1978
0162	MARCELO ROQUE PARCIANELLO	4	5	4	9	88,00	100,00	95,20	APROV	5º	20/08/1983
0280	JULIANO CORDEIRO	5	4	3	10	89,00	97,50	94,10	APROV	6º	09/12/1988
0230	GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	5	4	2	10	85,00	100,00	94,00	APROV	7º	03/03/1988
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	92,50	92,70	APROV	8º	06/05/1995
0342	VINICIUS CASSIO BALSAN	5	4	3	10	89,00	95,00	92,60	APROV	9º	22/05/1998
0439	LIRIO GALDEANO	5	4	2	9	80,00	100,00	92,00	APROV	10º	07/03/1985
0240	ODAIR JOSÉ PELENTIR	3	4	5	10	91,00	92,50	91,90	APROV	11º	24/12/1979
0407	ALTAIR ANDRE KRUGEL	5	5	3	9	87,00	95,00	91,80	APROV	12º	18/09/1980
0117	MARCOS AURELIO HASSE	5	2	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	13º	23/05/1978
0347	VALDECIR GUADANHIN	5	4	2	9	80,00	97,50	90,50	APROV	14º	20/03/1983
0029	FABIO CASSIANO CONTER	5	2	3	9	78,00	97,50	89,70	APROV	15º	25/09/1995
0084	LEANDRO FRAMENTO	4	3	3	8	73,00	100,00	89,20	APROV	16º	06/05/1991
0015	VANDERLEI DE JESUS	4	3	4	10	87,00	90,00	88,80	APROV	17º	21/01/1986
0028	CLEITON MIGUEL FOGACA	3	3	4	9	79,00	95,00	88,60	APROV	18º	08/01/1994
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	95,00	88,60	APROV	19º	18/10/1978
0432	JEFERSON DANIEL ZILIO	5	4	2	8	75,00	97,50	88,50	APROV	20º	04/03/1998
0009	PATRICK WALLAN SOARES DE OLIVEIRA	5	3	3	10	86,00	90,00	88,40	APROV	21º	13/07/1997
0155	VANDERLEI PAULO SIEGA	2	3	5	7	70,00	100,00	88,00	APROV	22º	23/02/1982
0209	JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	4	5	9	92,00	85,00	87,80	APROV	23º	05/05/1987
0447	FERNANDO MATEUS FISTAROL	5	5	3	8	82,00	90,00	86,80	APROV	24º	16/01/1997
0194	ANTONIO ADEMIR MAGRO	3	3	5	8	78,00	92,50	86,70	APROV	25º	28/05/1971
0382	JEFERSON BRATTI	4	2	3	7	65,00	100,00	86,00	APROV	26º	15/10/1976
0438	JESCICA CRISTINA ZILIO	3	1	2	9	65,00	97,50	84,50	APROV	27º	06/02/1991
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	100,00	84,40	APROV	28º	10/08/1991
0135	ITAMAR JOSE SANTANA	5	1	3	9	75,00	90,00	84,00	APROV	29º	20/04/1987
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	87,50	82,90	APROV	30º	07/03/1997
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	87,50	82,10	APROV	31º	22/03/1988
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	95,00	81,40	APROV	32º	02/06/1989
0217	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	4	3	4	7	72,00	85,00	79,80	APROV	33º	05/09/1996
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	85,00	73,80	APROV	34º	14/02/1973
0208	JEFERSON MAICON CHAVES	4	2	3	10	80,00	62,50	69,50	APROV	35º	22/10/1987
0440	ODAIR BELUSSO	5	3	5	7	79,00	62,50	69,10	APROV	36º	25/10/1982
0077	EVANDRO MARCOS FRAMENTO	3	1	2	7	55,00	75,00	67,00	APROV	37º	23/10/1992

ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0049	ELISANDRA RAMOS	3	2	6	4	7	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	03/02/1991

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	2	3	6	3	9	73,00	APTO	73,00	APROV	1º	14/10/1997
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	APTO	70,00	APROV	2º	03/04/2001
0073	ADRIELI CONSORTE	2	1	7	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	02/12/1995
0384	ALINE REGINA SIEGA	1	2	6	4	7	61,00	APTO	61,00	APROV	4º	17/01/1995

ACS - IOLÓPOLIS, LINHA AGOSTINI, SANTA BARBARA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	3	4	3	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	11/02/1984

ACS - LINHA SANTO ANTÔNIO, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA CONTINI

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - LINHA UNIÃO, SANTA LUZIA E SÃO SEBASTIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - LOCALIDADE DOS LAGOS DO IGUAÇU, CONSOLADORA, SÃO CRISTÓVÃO, PEROBAL, SÃO JOSÉ, LINHA VERONESE, LOCATELLI, SÃO FRANCISCO, LINHA SALMORA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	3	2	6	4	8	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	09/11/1994
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	APTO	62,00	APROV	2º	20/07/1983

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	4	3	5	4	7	67,00	APTO	67,00	APROV	1º	27/09/1988
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	APTO	63,00	APROV	2º	30/06/1999

ACS - TIRADENTES, GUARAIPO, GUAJUVIRA, GAÚCHA, LIMEIRA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0262	BRUNA LUIZA PRIAMO	4	4	8	5	6	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	01/08/2005
0016	CRISTIANE EGER	3	3	4	5	7	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	25/12/1985

ACS - VOLTA GRANDE BAIXA, VOLTA GRANDE ALTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0318	ANA CAROLINA PIRES	2	2	6	5	6	60,00	APTO	60,00	APROV	1º	03/04/1990

SERVENTE DE LIMPEZA

Inscrição	Candidato	L.P	M	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0037	LUCIANA BORGES DA SILVA	5	4	4	10	93,00	APTO	93,00	APROV	1º	18/04/1985
0034	CASSANDRA RAMOS	5	3	4	10	90,00	APTO	90,00	APROV	2º	04/01/1987
0413	CAROLINE SOARES MARQUES	5	4	3	9	84,00	APTO	84,00	APROV	3º	20/08/1999
0100	NILSA CORDEIRO MACHADO	5	3	2	10	82,00	APTO	82,00	APROV	4º	23/05/1992
0254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5	2	4	9	82,00	APTO	82,00	APROV	5º	13/06/1984
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	APTO	80,00	APROV	6º	28/09/1977
0223	MARIA ELIANA ENDRIGO	3	2	5	9	80,00	APTO	80,00	APROV	7º	01/12/1976
0215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	5	3	4	8	80,00	APTO	80,00	APROV	8º	25/01/1988
0144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	5	2	3	9	78,00	APTO	78,00	APROV	9º	13/01/2000
0121	ROSIANE ALVES	4	3	3	9	78,00	APTO	78,00	APROV	10º	07/07/1988
0257	SILVANA FORMAIO VANELLI	4	0	2	10	70,00	APTO	70,00	APROV	11º	29/07/1978
0157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	5	2	1	8	65,00	APTO	65,00	APROV	12º	25/03/1975
0114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	13º	15/11/1980
0173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	3	3	3	5	55,00	APTO	55,00	APROV	14º	11/11/1992
0236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	3	1	0	8	52,00	APTO	52,00	APROV	15º	10/05/1980
0334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	2	1	2	7	52,00	APTO	52,00	APROV	16º	03/06/1978

PROCURADOR MUNICIPAL - II

Inscrição	Candidato	L.P	INF.	C. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0075	JEAN DE SOUZA SILVA	4	3	25	93,00	77,50	26,00	71,85	APROV	1º	04/03/1997
0004	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	4	2	23	85,00	80,50	24,00	70,55	APROV	2º	04/05/1983
0233	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	3	2	21	76,00	82,50	20,00	68,05	APROV	3º	29/01/1997
0242	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	2	22	85,00	77,00	20,00	68,00	APROV	4º	08/02/1992
0093	MELISSA ZAMPRONIO	5	3	18	75,00	80,50	25,00	67,75	APROV	5º	07/04/1996
0216	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	5	1	22	83,00	70,50	20,00	64,15	APROV	6º	20/02/1988
0397	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	5	3	17	72,00	72,00	0,00	57,60	APROV	7º	21/12/1997

ANEXO II – RESULTADO FINAL DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0377	EDSON LUIS PAGLIARI	5	3	2	8	72,00	APTO	72,00	APROV	1º	30/08/1986
0270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	2	2	5	8	72,00	APTO	72,00	APROV	2º	29/10/1977
0363	CLAUDETE VASMANN	4	3	2	6	59,00	APTO	59,00	APROV	3º	28/04/1970
0425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	4	1	3	6	57,00	APTO	57,00	APROV	4º	06/12/1981
0364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	1	2	3	6	51,00	APTO	51,00	APROV	5º	03/02/1965

MERENDEIRA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0175	ANDRIELI CARLA ALVES	3	4	2	9	74,00	APTO	74,00	APROV	1º	19/06/1998
0338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	5	2	2	8	69,00	APTO	69,00	APROV	2º	25/07/1994
0180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	4	1	1	9	64,00	APTO	64,00	APROV	3º	01/03/1987

OPERADOR DE MÁQUINAS I											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0061	NILSON TADEU DA SILVA	4	4	3	5	61,00	97,50	82,90	APROV	1º	23/01/1980
0183	PEDRO REIS DA COSTA	5	4	3	7	74,00	80,00	77,60	APROV	2º	15/04/1982
0128	VALDECIR HERMES DA COSTA	3	2	5	6	65,00	80,00	74,00	APROV	3º	28/10/1976

MOTORISTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0011	RENAN AUGUSTO FOGUES	5	4	5	10	97,00	95,00	95,80	APROV	1º	15/07/1989
0038	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	5	4	3	10	89,00	100,00	95,60	APROV	2º	09/01/1978
0025	LUCAS DOS SANTOS	5	4	4	10	93,00	92,50	92,70	APROV	3º	06/05/1995
0349	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	5	4	3	8	79,00	95,00	88,60	APROV	4º	18/10/1978
0094	RAFAEL MORAIS	3	3	2	7	61,00	100,00	84,40	APROV	5º	10/08/1991
0396	IVAN LUCAS ESPADILHA	4	1	4	9	76,00	87,50	82,90	APROV	6º	07/03/1997
0174	RAFAEL DOS SANTOS ULANOSKI	4	2	4	8	74,00	87,50	82,10	APROV	7º	22/03/1988
0303	JULIO SOUZA	5	1	2	7	61,00	95,00	81,40	APROV	8º	02/06/1989
0362	CLEIDEMAR LIMA DE SOUZA	1	2	2	8	57,00	85,00	73,80	APROV	9º	14/02/1973

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	3	4	9	4	6	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	03/04/2001

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	3	4	6	3	6	62,00	APTO	62,00	APROV	1º	20/07/1983

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0139	VANESSA PEREIRA SOARES	1	3	6	4	7	63,00	APTO	63,00	APROV	1º	30/06/1999

SERVENTE DE LIMPEZA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0076	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	4	2	3	10	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	28/09/1977

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1727DCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF 2° SEMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.245,21	136.378,41	127.357,45	127.694,23	132.561,64	127.402,77	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	1.659.051,99	0,00
Pessoal Ativo	127.245,21	136.378,41	127.357,45	127.694,23	132.561,64	127.402,77	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	1.659.051,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.237,33	112.804,91	105.349,57	105.349,57	110.553,76	105.122,67	110.384,23	117.199,62	111.081,09	111.675,36	167.641,99	111.081,09	1.373.481,19	0,00
Obrigações Patronais	22.007,88	23.573,50	22.007,88	22.344,66	22.007,88	22.280,10	22.510,90	23.989,39	23.211,51	23.336,30	35.089,29	23.211,51	285.570,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.245,21	136.378,41	127.357,45	127.694,23	132.561,64	127.402,77	132.895,13	141.189,01	134.292,60	135.011,66	202.731,28	134.292,60	1.659.051,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.568.378,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.568.378,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.659.051,99	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.954.102,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.706.397,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.458.692,42	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. Emissão: 31/01/2024, às 11:09:13.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			
Dezembro			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	82.568.378,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	1.659.051,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:E2A1D86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
CALCULO ATUARIAL - PARECER - ANEXOS

Parecer Atuarial

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR - FUNPRELAR, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **Brasilis Consultoria Atuarial** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2023.
Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2022, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2022.

Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Laranjal demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 30,56% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,27 servidores ativos para cada benefício concedido.
Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.
Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Laranjal, na data base de 31 de novembro de 2022. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.
A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município para servidores ativos foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as RMBaC de Aposentadoria Programada, Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez, adotou-se o método de Crédito Unitário Projetado - PUC. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Para as aposentadorias programadas, esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Entretanto, os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) atuam de forma decrescente conforme a idade média aumenta, uma vez que a exposição ao risco (entrada em invalidez e morte) reduz conforme a idade média do grupo cresce.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:
Taxa de Juros Reais: 4,74%;
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2021 (segregada por sexo);
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2021 (segregada por sexo);
Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 (segregada por sexo);
Crescimento Salarial: 1,16% a.a.;
Rotatividade: 1,00% a.a.;
Despesa Administrativa correspondente a 3,40% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.
Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98,22%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.
Segundo o artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MTP nº 1.467/2022, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2022 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2023.
Diante do exposto e em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 4,74% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2022), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,16% ao ano, tábua IBGE - 2021 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).
A meta atuarial estabelecida para 2022 é de 10,67% (IPCA + 4,89%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2022 foi de 11,01%, sendo a rentabilidade líquida no período de 4,94%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan. a dez/2022 foi de 5,78%. A taxa de juros para meta atuarial estabelecida na política de investimentos 2023 para as aplicações dos recursos do RPPS é igual a 4,74%, o máximo permitido pela legislação (conforme o cálculo da duração do passivo).

Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R$ 5.010.633,92, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.
Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (6,07%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 7,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.
Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2022, tendo a seguinte composição:
Renda Fixa: R$ 27.613.815,62;
Saldo dos Acordos de Parcelamento: R$ 496.813,12;
TOTAL: R$ 28.110.628,74.

Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 119,41%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.
Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 137,87%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 46,40%.
Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 55,55%.

Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R$23.651.955,64.
Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R$17.753.114,05, na data de 31 de dezembro de 2022.
Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R$27.613.815,62, e o Valor Presente dos Créditos de R$ 496.813,12, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do FUNPRELAR apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R$13.294.440,95, que deverá ser financiado em 38 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUNPRELAR somam 35,54% (14,00% para o servidor e 21,54% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,12% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.
Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá mantê-la, por meio de lei, em, no mínimo, 14,00%. Portanto, o Custo Normal sugerido é de 35,54% (14,00% para o servidor e 21,54% para o Município – sendo 18,14% de Custo Normal e 3,40% de taxa de administração).
Plano de Custeio do Custo Normal sugerido

Discriminação		**Alíquota**
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	15,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

O Município de Laranjal, através da Lei Municipal nº 8, de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é inferior às Reservas a Amortizar, **recomenda-se a alteração do mesmo**, conforme a tabela a seguir:
Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	**DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)**	**PAGAMENTO (R$)**	**DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)**	**% DA FOLHA DE SALÁRIOS**
2023	8.830.093,20	318.069,13	8.930.570,48	4,22%
2024	8.930.570,48	325.571,04	9.028.308,48	4,27%
2025	9.028.308,48	423.447,00	9.032.803,31	5,49%
2026	9.032.803,31	432.260,25	9.028.697,93	5,54%
2027	9.028.697,93	441.220,99	9.015.437,23	5,59%
2028	9.015.437,23	450.331,45	8.992.437,50	5,64%
2029	8.992.437,50	459.593,91	8.959.085,13	5,69%
2030	8.959.085,13	469.010,66	8.914.735,11	5,74%
2031	8.914.735,11	478.584,03	8.858.709,52	5,79%
2032	8.858.709,52	488.316,40	8.790.295,96	5,84%
2033	8.790.295,96	498.210,15	8.708.745,83	5,89%
2034	8.708.745,83	508.267,74	8.613.272,64	5,94%
2035	8.613.272,64	518.491,62	8.503.050,14	5,99%
2036	8.503.050,14	528.884,31	8.377.210,41	6,04%
2037	8.377.210,41	539.448,33	8.234.841,85	6,09%
2038	8.234.841,85	550.186,28	8.074.987,08	6,14%
2039	8.074.987,08	556.568,44	7.901.173,03	6,14%
2040	7.901.173,03	563.024,63	7.712.664,00	6,14%
2041	7.712.664,00	569.555,72	7.508.688,55	6,14%
2042	7.508.688,55	576.162,56	7.288.437,83	6,14%
2043	7.288.437,83	582.846,05	7.051.063,73	6,14%
2044	7.051.063,73	589.607,06	6.795.677,09	6,14%
2045	6.795.677,09	596.446,51	6.521.345,67	6,14%
2046	6.521.345,67	603.365,29	6.227.092,17	6,14%
2047	6.227.092,17	610.364,32	5.911.892,02	6,14%
2048	5.911.892,02	617.444,55	5.574.671,15	6,14%

2049	5.574.671,15	624.606,91	5.214.303,66	6,14%
2050	5.214.303,66	631.852,35	4.829.609,30	6,14%
2051	4.829.609,30	639.181,83	4.419.350,95	6,14%
2052	4.419.350,95	646.596,34	3.982.231,84	6,14%
2053	3.982.231,84	654.096,86	3.516.892,77	6,14%
2054	3.516.892,77	661.684,38	3.021.909,10	6,14%
2055	3.021.909,10	669.359,92	2.495.787,67	6,14%
2056	2.495.787,67	677.124,50	1.936.963,51	6,14%
2057	1.936.963,51	684.979,14	1.343.796,44	6,14%
2058	1.343.796,44	692.924,90	714.567,49	6,14%
2059	714.567,49	700.962,83	47.475,16	6,14%
2060	47.475,16	709.094,00	0,00	6,14%

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 no caput do artigo 54:
"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte."
E o parágrafo 6º do artigo 55:
"Art. 55 (...)
§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54."
Juntamente com o parágrafo 4º do artigo 50:
"Art. 50(...)
§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS."
Ainda, o parágrafo 2º do artigo 52:
"Art. 52 (...)
§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2060).
Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 6,14%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.
Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2022 para esta Reavaliação Atuarial de 2023, houve um aumento de 1,22 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento da folha de salários dos servidores ativos em 46,40%.
Houve redução de 0,55 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido à redução da idade média dos servidores ativos em 0,71 anos.
O Custo da Pensão por Morte apresentou redução de 0,54 pontos percentuais, também devido à redução da idade média dos servidores ativos.
A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,35%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 46,40%.
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 87,18%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 29,87% e 65,92%.
Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MTP nº1.467/2022, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:
Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
Atualização da tábua, antes IBGE - 2019 ambos os sexos e agora IBGE - 2021 segregada por sexo.
Devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.

Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.
Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.
Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.
Ainda, devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.
Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR - FUNPRELAR, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a alteração do plano vigente de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico. Entretanto, recomenda-se a manutenção do Custo Normal praticado.
No caso da aplicação deste modelo, o plano de custeio deverá ter a seguinte configuração:
Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
Contribuições mensais da patronal de 21,54% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de **Custo Normal**; já inclusas **Contribuições mensais da patronal de 3,40%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de **Taxa de Administração**; e,
Contribuições mensais da patronal de 4,22% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, no ano de 2023, a título de **Custo Suplementar**.
Para tanto, é necessário primeiramente adequar à legislação municipal referente a:
Custo Suplementar conforme Tabela 24 deste relatório.

Com relação às bases cadastrais dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, recomenda-se a atualização dos dados, tendo em vista a atualização do layout mínimo definido pela SPREV e a constante movimentação de entradas e saídas de segurados e/ou beneficiários ocorrida ao longo do exercício.

Ainda, recomendamos adequação da legislação municipal quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº103/2019 (reforma da previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.

Este é o nosso parecer.

ANEXO B – Relatório Estatístico

RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ativos

Discriminação	**Valores**
Quantitativo	216
Idade média atual	43
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R$ 2.653,40
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R$ 2.585,52
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R$ 2.689,51
Total da folha de salários mensal	**R$ 573.134,96**

Aposentados

Discriminação	Valores
Quantitativo	50
Idade média atual	62
Benefício médio	R$ 2.229,50
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 111.475,13**

Pensionistas

Discriminação	Valores
Quantitativo	16
Idade média atual	52
Benefício médio	R$ 1.783,44
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 28.535,08**

Total de participantes

Discriminação	Valores
Quantitativo	282
Total da folha de salários e benefícios mensal	R$ 713.145,17

ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Laranjal/PR possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.
Atualização da base de dados cadastral

Massa de segurados:	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Segurados Ativos	20/01/2023	80,00%
Aposentados	20/01/2023	100,00%
Pensionistas	20/01/2023	100,00%

ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	213	3	216	49	16	0	1	66	282
2024	199	17	216	49	16	11	2	77	293
2025	194	22	216	48	16	13	3	80	296
2026	188	28	216	47	15	17	4	84	300
2027	185	31	216	46	15	17	5	84	300
2028	173	43	216	45	15	26	6	93	309
2029	163	53	216	44	15	34	7	100	316
2030	152	64	216	43	15	42	9	109	325
2031	143	73	216	42	14	48	10	114	330
2032	135	81	216	41	13	54	11	119	335
2033	129	87	216	40	13	57	12	122	338
2034	119	97	216	39	12	65	13	130	346
2035	110	106	216	37	12	71	15	135	351
2036	101	115	216	36	12	79	16	143	359
2037	92	124	216	35	12	86	17	150	366
2038	87	129	216	33	11	89	18	152	368
2039	84	132	216	32	11	90	19	153	369
2040	78	138	216	31	11	97	20	158	374
2041	66	150	216	29	10	109	22	170	386

2042	59	157	216	28	10	116	23	176	392
2043	49	167	216	26	10	125	24	184	400
2044	44	172	216	25	9	131	24	190	406
2045	40	176	216	23	9	133	25	191	407
2046	34	182	216	22	9	138	26	195	411
2047	31	185	216	20	8	139	27	194	410
2048	28	188	216	19	8	140	27	195	411
2049	23	193	216	18	8	144	28	198	414
2050	21	195	216	16	7	145	29	197	413
2051	18	198	216	15	7	146	29	197	413
2052	15	201	216	14	7	150	29	199	415
2053	11	205	216	12	6	154	30	203	419
2054	10	206	216	11	6	154	30	201	417
2055	8	208	216	10	6	153	30	199	415
2056	5	211	216	9	5	155	30	200	416
2057	4	212	216	8	5	155	31	199	415
2058	3	213	216	7	5	157	31	199	415
2059	2	214	216	6	5	157	31	198	414
2060	1	215	216	5	4	157	31	197	413
2061	0	216	216	5	4	155	31	194	410
2062	0	216	216	4	4	156	31	195	411
2063	0	216	216	3	4	155	30	193	409
2064	0	216	216	3	3	155	30	191	407
2065	0	216	216	2	3	154	30	189	405
2066	0	216	216	2	3	153	30	188	404
2067	0	216	216	1	3	151	30	185	401
2068	0	216	216	1	3	151	30	184	400
2069	0	216	216	1	2	149	29	182	398
2070	0	216	216	1	2	148	29	180	396
2071	0	216	216	1	2	146	29	177	393
2072	0	216	216	0	2	146	29	177	393
2073	0	216	216	0	2	143	28	173	389
2074	0	216	216	0	2	142	28	172	388
2075	0	216	216	0	1	140	28	169	385
2076	0	216	216	0	1	138	27	166	382
2077	0	216	216	0	1	135	27	163	379
2078	0	216	216	0	1	132	27	160	376
2079	0	216	216	0	1	129	27	157	373
2080	0	216	216	0	1	128	27	155	371
2081	0	216	216	0	1	126	26	153	369
2082	0	216	216	0	1	122	26	149	365
2083	0	216	216	0	1	121	26	148	364
2084	0	216	216	0	0	122	26	149	365
2085	0	216	216	0	0	120	26	146	362
2086	0	216	216	0	0	119	26	145	361
2087	0	216	216	0	0	118	25	143	359
2088	0	216	216	0	0	116	25	142	358
2089	0	216	216	0	0	114	25	139	355
2090	0	216	216	0	0	113	25	138	354
2091	0	216	216	0	0	111	25	136	352
2092	0	216	216	0	0	110	25	135	351
2093	0	216	216	0	0	109	25	133	349
2094	0	216	216	0	0	107	25	132	348
2095	0	216	216	0	0	106	24	130	346
2096	0	216	216	0	0	105	24	129	345
2097	0	216	216	0	0	104	24	128	344

ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das reservas matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	72.676.439,17	25.180.712,61	0,00	25.180.712,61	49.741.099,22	17.172.334,33	11.333.773,89	21.234.991,00	5.244.526,83	0,00
1	72.732.357,73	25.197.337,45	0,00	25.197.337,45	49.779.370,91	17.185.547,03	11.342.494,30	21.251.329,58	5.248.369,59	0,00
2	72.788.276,28	25.213.962,29	0,00	25.213.962,29	49.817.642,61	17.198.759,73	11.351.214,71	21.267.668,17	5.252.212,34	0,00
3	72.844.194,84	25.230.587,13	0,00	25.230.587,13	49.855.914,30	17.211.972,44	11.359.935,12	21.284.006,75	5.256.055,10	0,00
4	72.900.113,39	25.247.211,97	0,00	25.247.211,97	49.894.185,99	17.225.185,14	11.368.655,53	21.300.345,33	5.259.897,86	0,00
5	72.956.031,95	25.263.836,81	0,00	25.263.836,81	49.932.457,69	17.238.397,84	11.377.375,93	21.316.683,91	5.263.740,61	0,00
6	73.011.950,50	25.280.461,65	0,00	25.280.461,65	49.970.729,38	17.251.610,54	11.386.096,34	21.333.022,50	5.267.583,37	0,00
7	73.067.869,06	25.297.086,49	0,00	25.297.086,49	50.009.001,08	17.264.823,24	11.394.816,75	21.349.361,08	5.271.426,13	0,00
8	73.123.787,61	25.313.711,32	0,00	25.313.711,32	50.047.272,77	17.278.035,95	11.403.537,16	21.365.699,66	5.275.268,89	0,00
9	73.179.706,17	25.330.336,16	0,00	25.330.336,16	50.085.544,46	17.291.248,65	11.412.257,57	21.382.038,25	5.279.111,64	0,00
10	73.235.624,72	25.346.961,00	0,00	25.346.961,00	50.123.816,16	17.304.461,35	11.420.977,98	21.398.376,83	5.282.954,40	0,00
11	73.291.543,28	25.363.585,84	0,00	25.363.585,84	50.162.087,85	17.317.674,05	11.429.698,39	21.414.715,41	5.286.797,16	0,00
12	73.347.461,84	25.380.210,68	0,00	25.380.210,68	50.200.359,54	17.330.886,75	11.438.418,80	21.431.053,99	5.290.639,92	0,00

ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.
Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1° de janeiro	11.476.649,60	(2.065.538,52)
Custo dos juros	561.208,17	(101.004,83)
Custo da atualização monetária	663.906,04	(119.488,14)
Contribuições arrecadadas	0,00	1.757.632,98
Benefícios pagos	1.820.138,90	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	23.651.955,64	17.753.114,05
(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)	**12.770.330,74**	**18.281.512,56**

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)

Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**27.613.815,62**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	98.362,54
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	398.450,58
	TOTAL DO ATIVO	**28.110.628,74**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**40.721.840,24**
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	**(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00

2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	**(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**23.651.955,64**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.180.712,61
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.528.756,97
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**24.218.327,93**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	49.741.099,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	13.253.912,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	8.786.981,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.481.876,95
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**7.148.443,33**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	7.148.443,33
2.2.7.2.1.06.00	**(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	**0,00**
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**(12.611.211,50)**
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Município de Laranjal através da Lei Municipal nº 8 de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 7.148.443,33 e foi alocado na conta contábil "Outros Créditos".	

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)
Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º
Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	5.376.190,97	1.748.666,93	3.627.524,04	27.613.815,62
2023	4.511.184,04	2.057.562,58	2.453.621,46	30.067.437,08
2024	4.730.842,47	2.462.680,67	2.268.161,80	32.335.598,89
2025	4.864.123,15	2.516.251,83	2.347.871,32	34.683.470,21
2026	5.115.123,85	2.610.449,06	2.504.674,79	37.188.145,00
2027	5.383.797,47	2.621.937,62	2.761.859,86	39.950.004,85
2028	5.637.450,48	2.931.296,96	2.706.153,52	42.656.158,38
2029	5.889.501,18	3.211.405,61	2.678.095,57	45.334.253,94
2030	6.124.238,30	3.587.901,71	2.536.336,58	47.870.590,52
2031	6.353.697,45	3.772.718,31	2.580.979,14	50.451.569,67
2032	6.575.203,80	3.922.502,21	2.652.701,60	53.104.271,26
2033	6.804.785,69	4.030.617,97	2.774.167,72	55.878.438,98
2034	7.002.201,86	4.267.529,59	2.734.672,26	58.613.111,24

2035	7.183.468,74	4.451.240,31	2.732.228,43	61.345.339,67
2036	7.363.434,53	4.658.048,03	2.705.386,49	64.050.726,17
2037	7.514.803,04	4.917.908,50	2.596.894,54	66.647.620,70
2038	7.676.580,55	5.067.374,54	2.609.206,01	69.256.826,72
2039	7.886.811,67	5.068.467,22	2.818.344,45	72.075.171,17
2040	8.002.076,71	5.362.238,96	2.639.837,75	74.715.008,92
2041	8.048.210,59	5.766.807,00	2.281.403,59	76.996.412,50
2042	8.139.285,92	5.963.767,12	2.175.518,79	79.171.931,30
2043	8.158.152,99	6.245.867,21	1.912.285,78	81.084.217,08
2044	8.201.010,55	6.508.863,56	1.692.146,99	82.776.364,07
2045	8.288.861,42	6.536.713,70	1.752.147,72	84.528.511,79
2046	8.341.623,86	6.632.640,73	1.708.983,13	86.237.494,92
2047	8.413.941,91	6.629.777,97	1.784.163,94	88.021.658,86
2048	8.512.442,69	6.638.369,15	1.874.073,54	89.895.732,39
2049	8.548.617,73	6.711.687,06	1.836.930,67	91.732.663,07
2050	8.636.101,89	6.720.630,32	1.915.471,57	93.648.134,64
2051	8.690.723,33	6.730.288,99	1.960.434,34	95.608.568,98
2052	8.726.179,28	6.814.081,56	1.912.097,72	97.520.666,70
2053	8.728.802,78	6.972.783,70	1.756.019,08	99.276.685,78
2054	8.812.158,95	6.936.816,83	1.875.342,12	101.152.027,90
2055	8.874.018,20	6.900.846,10	1.973.172,10	103.125.200,00
2056	8.909.474,42	6.926.321,78	1.983.152,64	105.108.352,64
2057	9.010.950,23	6.971.321,03	2.039.629,19	107.147.981,84
2058	9.072.477,13	6.970.409,68	2.102.067,45	109.250.049,29
2059	9.116.056,40	6.977.325,39	2.138.731,01	111.388.780,30
2060	8.456.525,02	6.972.881,02	1.483.644,01	112.872.424,31
2061	8.517.849,91	6.903.513,41	1.614.336,50	114.486.760,81
2062	8.605.643,00	6.950.510,00	1.655.132,99	116.141.893,80
2063	8.669.144,77	6.869.425,13	1.799.719,64	117.941.613,44
2064	8.756.044,91	6.815.369,62	1.940.675,28	119.882.288,73
2065	8.848.514,55	6.787.028,24	2.061.486,31	121.943.775,04
2066	8.945.788,80	6.817.433,86	2.128.354,94	124.072.129,97
2067	9.033.199,73	6.734.377,28	2.298.822,45	126.370.952,42
2068	9.143.140,75	6.692.666,76	2.450.473,99	128.821.426,41
2069	9.253.927,14	6.613.478,18	2.640.448,96	131.461.875,37
2070	9.374.368,26	6.539.781,75	2.834.586,51	134.296.461,88
2071	9.505.943,28	6.445.016,12	3.060.927,16	137.357.389,04
2072	9.653.539,43	6.448.787,77	3.204.751,66	140.562.140,70
2073	9.790.492,78	6.321.949,99	3.468.542,80	144.030.683,49
2074	9.959.510,67	6.288.543,96	3.670.966,71	147.701.650,21
2075	10.120.289,14	6.188.295,70	3.931.993,44	151.633.643,64
2076	10.304.171,02	6.078.969,77	4.225.201,25	155.858.844,89
2077	10.503.447,05	5.962.710,38	4.540.736,68	160.399.581,57
2078	10.716.180,81	5.868.418,22	4.847.762,59	165.247.344,16
2079	10.941.198,26	5.753.992,10	5.187.206,16	170.434.550,32
2080	11.185.528,26	5.678.807,70	5.506.720,56	175.941.270,88
2081	11.442.961,57	5.606.408,63	5.836.552,94	181.777.823,82
2082	11.711.064,31	5.486.054,40	6.225.009,91	188.002.833,73
2083	12.010.724,17	5.427.607,28	6.583.116,89	194.585.950,62
2084	12.327.806,71	5.485.191,12	6.842.615,59	201.428.566,21
2085	12.625.329,89	5.415.261,97	7.210.067,92	208.638.634,13
2086	12.952.954,74	5.384.634,96	7.568.319,78	216.206.953,91
2087	13.298.297,72	5.310.060,97	7.988.236,75	224.195.190,66
2088	13.672.385,86	5.236.555,00	8.435.830,86	232.631.021,53
2089	14.069.054,09	5.174.503,84	8.894.550,26	241.525.571,79
2090	14.491.391,07	5.154.074,32	9.337.316,75	250.862.888,54
2091	14.926.761,44	5.074.186,72	9.852.574,71	260.715.463,25
2092	15.394.150,37	5.016.560,04	10.377.590,32	271.093.053,57
2093	15.876.330,08	4.941.431,38	10.934.898,70	282.027.952,27
2094	16.384.975,12	4.867.100,88	11.517.874,24	293.545.826,51
2095	16.933.326,11	4.812.217,24	12.121.108,87	305.666.935,38

2096	17.504.323,52	4.779.597,47	12.724.726,05	318.391.661,43
2097	18.101.284,00	4.726.404,82	13.374.879,18	331.766.540,61

ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela **Brasilis Consultoria Atuarial** e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2020	252		19		9	
2021	248	-1,59%	33	73,68%	14	55,56%
2022	257	3,63%	36	9,09%	18	28,57%
2023	216	-15,95%	50	38,89%	16	-11,11%

Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2020	419.425,98		27.031,16		9.646,08	
2021	450.568,50	7,43%	57.773,80	113,73%	15.797,86	63,77%
2022	465.783,51	3,38%	61.800,95	6,97%	19.347,99	22,47%
2023	573.134,96	23,05%	111.475,13	80,38%	28.535,08	47,48%

Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2020	1.664,39		1.422,69		1.071,79	
2021	1.816,81	9,16%	1.750,72	23,06%	1.128,42	5,28%
2022	1.812,39	-0,24%	1.716,69	-1,94%	1.074,89	-4,74%
2023	2.653,40	46,40%	2.229,50	29,87%	1.783,44	65,92%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2023 com a de 2022, tem-se que os ativos obtiveram variação de -15,95%, os aposentados de 38,89% e os pensionistas de -11,11%.
Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 46,40%, os aposentados de 29,87% e os pensionistas de 65,92%.

VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Crédito Unitário Projetado - PUC. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada tende a um crescimento em função da variação positiva da idade média do grupo.
As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.
Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2020	2021	2022	2023
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,27%	21,83%	20,45%	21,67%
Invalidez com reversão ao dependente	1,69%	1,70%	1,58%	1,03%
Pensão de ativos	3,36%	1,71%	1,56%	1,02%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	**22,32%**	**25,24%**	**23,59%**	**23,72%**

Administração do Plano	2,00%	2,00%	3,40%	3,40%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	**24,32%**	**27,24%**	**26,99%**	**27,12%**

Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano

SALDO DO SISTEMA (valores em R$)	**AVALIAÇÃO ATUARIAL**			
	2020	**2021**	**2022**	**2023**
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	10.796.176,92	11.814.020,04	13.452.898,11	25.180.712,61
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	15.506.847,65	16.824.843,78	20.746.657,18	21.234.991,00
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**26.303.024,57**	**28.638.863,82**	**34.199.555,29**	**46.415.703,61**
(+) Ativo Líquido do Plano	20.348.614,59	22.090.674,08	23.880.053,70	27.613.815,62
(+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	783.077,54	687.123,27	596.754,19	496.813,12
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	0,00	2.059.572,45	4.650.704,08	5.010.633,92
Resultado Técnico Atuarial	**(5.171.332,44)**	**(3.801.494,02)**	**(5.072.043,32)**	**(13.294.440,95)**

* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2023 com a anterior em 2022:
Houve um aumento de 1,22 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento da folha de salários dos servidores ativos em 46,40%.
Houve redução de 0,55 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido à redução da idade média dos servidores ativos em 0,71 anos.
O Custo da Pensão por Morte apresentou redução de 0,54 pontos percentuais, também devido à redução da idade média dos servidores ativos.
A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,35%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 46,40%.
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 87,18%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 29,87% e 65,92%.
Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MTP nº1.467/2022, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:
Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,
Atualização da tábua, antes IBGE - 2019 ambos os sexos e agora IBGE - 2021 segregada por sexo.

Devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo
A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.
Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do FUNPRELAR para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **19,19 anos**.
A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a dos exercícios anteriores.
Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo

AVALIAÇÃO ATUARIAL	**Duração do Passivo**	**Variação**
2020	19,62	---
2021	19,61	-0,05%
2022	18,96	-3,31%
2023	19,19	1,21%

ANEXO K – Tábuas Biométricas

Idade	**IBGE – 2021 Mulheres**	**IBGE - 2021 Homens**	**ALVARO VINDAS**
0	0,010321	0,012045	0,000000
1	0,000686	0,000831	0,000000
2	0,000436	0,000550	0,000000
3	0,000329	0,000425	0,000000
4	0,000268	0,000353	0,000000
5	0,000229	0,000306	0,000000
6	0,000202	0,000273	0,000000

7	0,000183	0,000251	0,000000
8	0,000171	0,000237	0,000000
9	0,000165	0,000233	0,000000
10	0,000166	0,000238	0,000000
11	0,000175	0,000258	0,000000
12	0,000205	0,000298	0,000000
13	0,000239	0,000369	0,000000
14	0,000265	0,000486	0,000000
15	0,000319	0,000966	0,000575
16	0,000366	0,001235	0,000573
17	0,000403	0,001479	0,000572
18	0,000425	0,001678	0,000570
19	0,000437	0,001836	0,000569
20	0,000448	0,001995	0,000569
21	0,000463	0,002148	0,000569
22	0,000479	0,002248	0,000569
23	0,000495	0,002282	0,000570
24	0,000514	0,002265	0,000572
25	0,000533	0,002225	0,000575
26	0,000555	0,002192	0,000579
27	0,000583	0,002173	0,000583
28	0,000618	0,002183	0,000589
29	0,000660	0,002216	0,000596
30	0,000707	0,002254	0,000605
31	0,000758	0,002290	0,000615
32	0,000810	0,002336	0,000628
33	0,000860	0,002393	0,000643
34	0,000913	0,002462	0,000660
35	0,000972	0,002545	0,000681
36	0,001041	0,002641	0,000704
37	0,001119	0,002751	0,000732
38	0,001207	0,002876	0,000764
39	0,001307	0,003018	0,000801
40	0,001416	0,003178	0,000844
41	0,001537	0,003359	0,000893
42	0,001677	0,003566	0,000949
43	0,001840	0,003801	0,001014
44	0,002022	0,004065	0,001088
45	0,002221	0,004355	0,001174
46	0,002432	0,004671	0,001271
47	0,002651	0,005016	0,001383
48	0,002873	0,005393	0,001511
49	0,003105	0,005802	0,001657
50	0,003355	0,006243	0,001823
51	0,003627	0,006718	0,002014
52	0,003915	0,007227	0,002231
53	0,004220	0,007773	0,002479
54	0,004545	0,008358	0,002762
55	0,004903	0,008991	0,003089
56	0,005296	0,009669	0,003452
57	0,005720	0,010382	0,003872
58	0,006176	0,011127	0,004350
59	0,006673	0,011917	0,004895
60	0,007219	0,012770	0,005516
61	0,007828	0,013703	0,006223
62	0,008510	0,014724	0,007029
63	0,009277	0,015846	0,007947
64	0,010134	0,017080	0,008993
65	0,011071	0,018399	0,010183
66	0,012102	0,019842	0,011542
67	0,013255	0,021490	0,013087

68	0,014550	0,023388	0,014847
69	0,015988	0,025526	0,016852
70	0,017545	0,027839	0,019135
71	0,019238	0,030313	0,021734
72	0,021121	0,033015	0,024695
73	0,023225	0,035972	0,028066
74	0,025551	0,039191	0,031904
75	0,028051	0,042657	0,036275
76	0,030747	0,046387	0,041252
77	0,033736	0,050443	0,046919
78	0,037070	0,054866	0,055371
79	0,040755	0,059683	0,060718
80	0,044794	0,063961	0,069084
81	0,048986	0,068489	0,078608
82	0,053355	0,073301	0,089453
83	0,057927	0,078438	0,101800
84	0,062732	0,083948	0,115899
85	0,067804	0,089888	0,131865
86	0,073185	0,096327	0,190090
87	0,078921	0,103347	0,170840
88	0,085070	0,111048	0,194465
89	0,091696	0,119555	0,221363
90	0,098882	0,129022	0,251988
91	0,106724	0,139643	0,000000
92	0,115342	0,151667	0,000000
93	0,124886	0,165416	0,000000
94	0,135543	0,181314	0,000000
95	0,147552	0,199931	0,000000
96	0,161221	0,222042	0,000000
97	0,176955	0,248730	0,000000
98	0,195296	0,281537	0,000000
99	0,216979	0,322704	0,000000
100	0,243028	0,375533	0,000000
101	0,274895	0,444872	0,000000
102	0,314683	0,537402	0,000000
103	0,365487	0,659933	0,000000
104	0,445801	0,824382	0,000000
105	0,538851	0,951547	0,000000
106	0,661938	0,996961	0,000000
107	0,811089	0,999990	0,000000
108	0,943363	1,000000	0,000000
109	0,995762	1,000000	0,000000
110	0,999981	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:12841D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO II

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2024 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO												EXERCÍCIO DE 2024.	
Art. 13, LC 101/00												R$ 1,00	
RECEITAS PREVISTAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Econômica e Fontes		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	37.701.055,83	3.141.754,72	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,91
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.189.568,60	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,71	349.130,79
Contribuições	524.833,56	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13	43.736,13
Patrimoniais	2.339.123,49	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.926,95	194.927,04
Receitas de Serviços	191.012,00	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,66	15.917,74
Transferências Correntes	30.303.292,84	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,40	2.525.274,44
Outras Receitas Correntes	153.225,34	12.768,87	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77	12.768,77
RECEITAS DE CAPITAL (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B)	37.701.055,83	3.141.754,72	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,62	3.141.754,91
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)													
DESPEAS DESEMBOLSO	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	33.498.944,86	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,42	2.683.058,44	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	2.679.725,09	4.001.968,87
Pessoal e Encargos Sociais	17.189.168,37	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	1.322.243,72	2.644.487,45
Juros e Encargos da Dívida Interna	20.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35						
Outras Despesas Correntes	16.289.776,49	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,37	1.357.481,42
DESPESAS DE CAPITAL (D)	2.249.455,36	137.500,00	287.500,00	137.500,00	137.500,00	287.500,00	137.500,00	436.955,36	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
Investimentos	599.455,36	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	299.455,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	73.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER. DE COTAS FINANCEIRAS	1.879.621,61	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,13	156.635,18
DESPESA TOTAL (C + D +E+ F)	37.701.055,83	2.977.193,55	3.127.193,55	2.977.193,55	2.977.193,55	3.127.193,55	2.977.193,57	3.273.315,58	2.973.860,22	2.973.860,22	2.973.860,22	2.973.860,22	4.296.104,05
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B - C - D-F)	0,00	164.561,17	14.561,07	164.561,07	164.561,07	14.561,07	164.561,05	-131.560,96	167.894,40	167.894,40	167.894,40	167.894,40	-1.154.349,14

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:43535088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO I

ANEXO I- DECRETO N. 33/2024													
Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2024 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.												EXERCÍCIO DE 2024.	
Art. 13, LC 101/00												R$ 1,00	
RECEITAS PREVISTAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Econômica e Fontes		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	3.111.016,00	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	247.677,99	386.558,11
Contribuições	1.804.000,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	138.760,00	277.640,00
Patrimoniais	1.270.016,00	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,66	105.834,74
Outras Receitas Correntes	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (B)	4.650.000,00	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	357.692,30	715.384,70
RECEITA TOTAL (A + B)	7.761.016,00	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	605.370,29	1.101.942,81
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART. 8º LRF)													
DESPEAS DESEMBOLSO	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	

Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	#######	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	1.181.410,76
Pessoal e Encargos Sociais	#######	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	579.542,24	1.159.084,56
Outras Despesas Correntes	267.914,40	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20	22.326,20
DESPESAS DE CAPITAL (D)	16.854,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	6.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	16.854,00	0,00	5.000,00	0,00		0,00	5.000,00	0,00	6.854,00	0,00		0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	104.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (C + D +F)	7.923.233,60	601.868,44	606.868,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	606.868,44	601.868,44	608.722,44	601.868,44	601.868,44	601.868,44	1.181.410,76
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B - C - D)	-162.217,60	3.501,85	-1.498,15	3.501,85	3.501,85	3.501,85	-1.498,15	3.501,85	-3.352,15	3.501,85	3.501,85	3.501,85	-79.467,95

ELIZETY BERGAMO
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E14181E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LEI ORDINÁRIA Nº 808 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.023.523,36	0,00	4.023.523,36
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.023.523,36	0,00	4.023.523,36
01.031.0010.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.023.523,36	0,00	4.023.523,36
02.000.0000.	Judiciária	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
04.000.0000.	Administração	16.263.853,34	412.000,00	16.675.853,34
04.122.0000.	Administração Geral	11.673.431,12	412.000,00	12.085.431,12
04.122.0013.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	3.790.822,22	297.000,00	4.087.822,22
04.122.0014.	Planejamento	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22
04.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.766.724,46	0,00	4.766.724,46
04.122.0300.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	1.042.462,22	115.000,00	1.157.462,22
04.123.0000.	Administração Financeira	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.123.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.452.0000.	Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.452.0011.	Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
04.843.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.710.062,22	626.000,00	4.336.062,22
08.122.0000.	Administração Geral	1.134.200,00	5.000,00	1.139.200,00
08.122.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.078.600,00	0,00	1.078.600,00
08.122.0140.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	55.600,00	5.000,00	60.600,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	340.000,00	16.000,00	356.000,00
08.243.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	340.000,00	16.000,00	356.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.235.862,22	605.000,00	2.840.862,22
08.244.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.818.462,22	301.000,00	2.119.462,22
08.244.0110.	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	417.400,00	304.000,00	721.400,00

10.000.0000.	Saúde	1.771.379,94	16.534.889,87	18.306.269,81
10.122.0000.	Administração Geral	710.165,24	897.100,00	1.607.265,24
10.122.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	710.165,24	897.100,00	1.607.265,24
10.301.0000.	Atenção Básica	722.249,96	11.314.023,95	12.036.273,91
10.301.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	194.225,00	4.850.455,45	5.044.680,45
10.301.1001.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	528.024,96	6.463.568,50	6.991.593,46
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.050,00	3.276.500,00	3.484.550,00
10.302.0026.	Assistencia Farmaceutica	37.500,00	656.500,00	694.000,00
10.302.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	170.550,00	2.620.000,00	2.790.550,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	74.625,00	767.265,92	841.890,92
10.303.0170.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	74.625,00	767.265,92	841.890,92
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	56.289,74	280.000,00	336.289,74
10.305.0306.	Alimentação e Nutrição	56.289,74	280.000,00	336.289,74
12.000.0000.	Educação	1.093.045,08	32.666.776,43	33.759.821,51
12.122.0000.	Administração Geral	328.500,00	1.618.750,00	1.947.250,00
12.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	328.500,00	1.618.750,00	1.947.250,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	393.245,08	18.948.751,43	19.341.996,51
12.361.0190.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	322.745,08	14.690.264,55	15.013.009,63
12.361.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40.500,00	3.995.486,88	4.035.986,88
12.361.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	30.000,00	263.000,00	293.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	193.700,00	6.487.475,00	6.681.175,00
12.365.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	64.200,00	869.100,00	933.300,00
12.365.0220.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	124.500,00	5.368.375,00	5.492.875,00
12.365.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	5.000,00	250.000,00	255.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	90.100,00	955.900,00	1.046.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0190.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	36.600,00	521.400,00	558.000,00
12.366.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	42.500,00	359.500,00	402.000,00
12.366.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	11.000,00	75.000,00	86.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	87.500,00	4.655.900,00	4.743.400,00
12.367.0200.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.100,00	3.238.700,00	3.284.800,00
12.367.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	35.800,00	1.362.200,00	1.398.000,00
12.367.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	5.600,00	55.000,00	60.600,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0000.	Administração Geral	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	282.557,44	0,00	282.557,44
15.000.0000.	Urbanismo	3.022.062,22	3.155.887,85	6.177.950,07
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	3.002.062,22	2.825.887,85	5.827.950,07
15.451.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	3.002.062,22	2.825.887,85	5.827.950,07
15.452.0000.	Serviços Urbanos	20.000,00	330.000,00	350.000,00
15.452.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000,00	330.000,00	350.000,00
26.000.0000.	Transporte	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0330.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	55.267,50	0,00	55.267,50
27.122.0000.	Administração Geral	55.267,50	0,00	55.267,50
27.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	55.267,50	0,00	55.267,50
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.450.000,00	46.500,00	1.496.500,00
28.843.0000.		1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.846.0000.		320.000,00	46.500,00	366.500,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	320.000,00	46.500,00	366.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	540.153,34	0,00	540.153,34
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	540.153,34	0,00	540.153,34
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	540.153,34	0,00	540.153,34
		34.322.326,66	53.442.054,15	87.764.380,81

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	08 Assistência Social
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.023.523,36	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	2.156.262,04	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	2.105.422,22	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	4.580.422,22	0,00
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	2.610.462,42	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.336.062,22
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	4.087.822,22	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	1.157.462,22	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	2.073.422,22	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.023.523,36	2.105.422,22	16.675.853,34	4.336.062,22

	10 Saúde	12 Educação	14 Direitos da Cidadania	15 Urbanismo
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	33.759.821,51	282.557,44	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	18.306.269,81	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	6.177.950,07
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.306.269,81	33.759.821,51	282.557,44	6.177.950,07

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	1.496.500,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	55.267,50	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	540.153,34
TOTAL	5.000,00	55.267,50	1.496.500,00	540.153,34

	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.023.523,36
02 Secretaria de Governo	2.156.262,04
03 Procuradoria Geral do Município	2.105.422,22
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	6.076.922,22
05 Secretaria Municipal de Administração	2.610.462,42

06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	34.097.646,45			
07 Secretaria Municipal de Saúde	18.306.269,81			
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	4.336.062,22			
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.192.950,07			
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4.087.822,22			
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.157.462,22			
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.073.422,22			
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	540.153,34			
TOTAL	87.764.380,81			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	3.815.758,60	207.764,76	4.023.523,36
Secretaria de Governo			
Gabinete do Prefeito	2.143.000,00	13.262,04	2.156.262,04
Procuradoria Geral do Município			
Gabinete da Procuradoria	2.072.622,22	32.800,00	2.105.422,22
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento			
Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	1.735.422,22	15.000,00	1.750.422,22
Encargos Gerais do Município	3.721.500,00	605.000,00	4.326.500,00
Secretaria Municipal de Administração			
Gabinete da Secretaria de Administração	2.595.500,00	14.962,42	2.610.462,42
Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	33.028.817,74	468.133,75	33.496.951,49
Divisão de Ensino Basico e Fundamental	98.300,00	164.570,02	262.870,02
Divisão de Esportes e Lazer	267.000,00	70.824,94	337.824,94
Secretaria Municipal de Saúde			
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	1.287.286,56	319.978,68	1.607.265,24
Fundo Municipal de Saúde	16.559.014,83	139.989,74	16.699.004,57
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.427.200,00	68.000,00	1.495.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.718.662,22	122.200,00	2.840.862,22
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.582.492,20	610.457,87	6.192.950,07
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4.055.422,22	32.400,00	4.087.822,22
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.134.462,22	23.000,00	1.157.462,22
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.943.422,22	130.000,00	2.073.422,22
RESERVA DE CONTIGENCIA			
RESERVA DE CONTIGENCIA	540.153,34		540.153,34
	84.185.883,25	3.038.344,22	87.764.380,81

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ESTADO DO PARANÁ	Data: 25/01/2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	94.814.592,69
Receita Tributária	16.926.602,53
Receita da Contribuição	1.572.646,81
Receita Patrimonial	410.112,98
Receita Serviços	215.924,62
Transferências Correntes	75.673.870,75
Outras Receitas Correntes	15.435,00
DEDUÇÕES(II)	7.050.211,88
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	7.050.211,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	87.764.380,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	Data: 25/01/2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.636.135,67
Pessoal Ativo	45.636.135,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.321.011,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.321.011,18
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	42.315.124,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.764.380,81
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a	48,21
RCL (V) = (III / IV) * 100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	52.658.628,49
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	50.025.697,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	61.773.419,95
Impostos	15.888.859,82
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.750.378,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.938.930,46
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	2.836.550,41
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.363.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	84.701,31
Dívida Ativa dos Impostos	477.493,07
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	28.995,75
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	45.293.370,00
Da União	23.890.375,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.690.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	200.375,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	21.402.995,00
Cota-Parte do ICMS	17.030.950,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	431.525,00

Cota-Parte do IPVA	3.940.520,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.948.302,04
Da União para o Município	2.948.302,04
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
TOTAL	64.721.721,99
DESPESA COM SAÚDE	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	17.846.301,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.929.734,24
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	10.881.567,15
DESPESAS DE CAPITAL	459.968,42
Investimentos	459.968,42
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	18.306.269,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.844.065,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.636.441,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	3.207.624,00
TOTAL (V)	13.688.130,26
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	22,16 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.484.550,00
Atenção Básica	12.036.273,91
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	1.607.265,24
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	336.289,74
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	17.464.378,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		94.938.786,00	Despesas Correntes		84.758.274,86
Receitas Correntes - Descontos		-35.993,31	Pessoal e Encargos Sociais	45.636.135,67	
Concedidos			Juros e Encargos da Dívida	1.028.000,00	
Receitas Correntes - Deduções		-7.050.211,88	Outras Despesas Correntes	38.094.139,19	
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		-88.200,00			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.050.795,84				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-35.993,31				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-88.200,00				

Contribuições	1.572.646,81				
Receita Patrimonial	410.112,98				
Receita de Serviços	215.924,62				
Transferências Correntes	75.673.870,75				
Transferências Correntes - Deduções	-7.050.211,88				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	15.435,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.006.105,95
TOTAL		87.764.380,81	TOTAL		87.764.380,81
SUPERAVIT		3.006.105,95	DEFICIT		0,00
			Despesas de Capital		2.465.952,61
			Investimentos	1.860.952,61	
			Amortização da Dívida	605.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		540.153,34
TOTAL		3.006.105,95	TOTAL		3.006.105,95
RESUMO					
Receitas Correntes		87.764.380,81	Despesas Correntes		84.758.274,86
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		2.465.952,61
			Reserva de Contingência		540.153,34
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		87.764.380,81	TOTAL		87.764.380,81

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	15.891.688,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.750.378,95
IPTU	2.229.027,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	521.351,18
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	2.839.379,42
ITBI	2.836.550,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.829,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.938.930,46
ISS	8.888.711,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.218,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.363.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.167.620,00
2.1 - Cota-Parte FPM	25.564.250,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	23.690.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.874.250,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.030.950,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	431.525,00
2.5 - Cota-Parte ITR	200.375,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.940.520,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.059.308,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.701.642,26

5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	1.343.970,25
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	0,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	357.672,01
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.126.609,39
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	768.937,38
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	357.672,01
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.828.251,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.433.524,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	5.112.850,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	3.406.190,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	86.305,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	40.075,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	788.104,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.500.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	16.500.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.066.476,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	25.133.476,43
13.1 - Com Educação Infantil	4.898.475,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	20.235.001,43
14 - OUTRAS DESPESAS	6.843.645,08
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.843.645,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	31.977.121,51
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	31.977.121,51
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.681.175,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.909.875,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.771.300,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	27.078.646,51
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	13.911.997,59
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.166.648,92
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00

23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	33.759.821,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.066.476,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	7.066.476,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	60.453.167,02
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	95,87
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	33.759.821,51
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	33.759.821,51
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.759.821,51
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	101.279.464,53
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	168.799.107,55
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 01001	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
		118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	Secretaria de Governo				
Unidade: 02001	Gabinete do Prefeito				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.156.262,04	0,00	2.156.262,04
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.156.262,04	0,00	2.156.262,04
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.156.262,04	0,00	2.156.262,04
		0,00	2.156.262,04	0,00	2.156.262,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 03001	Gabinete da Procuradoria				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22

02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
		0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento				
Unidade: 04001	Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
		0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade: 04002 Encargos Gerais do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.496.500,00	0,00	1.496.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
		0,00	4.326.500,00	0,00	4.326.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 05001 Gabinete da Secretaria de Administração					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.610.462,42	0,00	2.610.462,42
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.610.462,42	0,00	2.610.462,42
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.610.462,42	0,00	2.610.462,42
		0,00	2.610.462,42	0,00	2.610.462,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	33.496.951,49	0,00	33.496.951,49
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.947.250,00	0,00	1.947.250,00
12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.947.250,00	0,00	1.947.250,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	19.222.426,49	0,00	19.222.426,49

12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	14.893.439,61	0,00	14.893.439,61
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.035.986,88	0,00	4.035.986,88
12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	293.000,00	0,00	293.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.636.175,00	0,00	6.636.175,00
12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	933.300,00	0,00	933.300,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.447.875,00	0,00	5.447.875,00
12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	947.700,00	0,00	947.700,00
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	459.700,00	0,00	459.700,00
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	4.743.400,00	0,00	4.743.400,00
12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.284.800,00	0,00	3.284.800,00
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
		0,00	33.496.951,49	0,00	33.496.951,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
12.000.0000.0.000.	Educação	164.570,02	98.300,00	0,00	262.870,02
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	119.570,02	0,00	0,00	119.570,02
12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	119.570,02	0,00	0,00	119.570,02
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	98.300,00	0,00	98.300,00
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	98.300,00	0,00	98.300,00
		164.570,02	98.300,00	0,00	262.870,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06003 Divisão de Esportes e Lazer					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
		55.267,50	282.557,44	0,00	337.824,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
		0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					

Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07002 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	96.000,00	16.603.004,57	0,00	16.699.004,57
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	96.000,00	11.940.273,91	0,00	12.036.273,91
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	96.000,00	4.948.680,45	0,00	5.044.680,45
10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	6.991.593,46	0,00	6.991.593,46
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.484.550,00	0,00	3.484.550,00
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE 0,00		2.790.550,00	0,00	2.790.550,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	841.890,92	0,00	841.890,92
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	841.890,92	0,00	841.890,92
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	336.289,74	0,00	336.289,74
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	336.289,74	0,00	336.289,74
		96.000,00	16.603.004,57	0,00	16.699.004,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	1.485.200,00	0,00	1.495.200,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.129.200,00	0,00	1.139.200,00
08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	1.078.600,00	0,00	1.078.600,00
08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	10.000,00	50.600,00	0,00	60.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
		10.000,00	1.485.200,00	0,00	1.495.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.840.862,22	0,00	2.840.862,22
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.840.862,22	0,00	2.840.862,22
08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	2.119.462,22	0,00	2.119.462,22
08.244.0110.0.000.	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	721.400,00	0,00	721.400,00
		0,00	2.840.862,22	0,00	2.840.862,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade: 09001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.452.0011.0.000.	Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	350.000,00	5.827.950,07	0,00	6.177.950,07

15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.827.950,07	0,00	5.827.950,07
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	5.827.950,07	0,00	5.827.950,07
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		365.000,00	5.827.950,07	0,00	6.192.950,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
Unidade: 10001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.087.822,22	0,00	4.087.822,22
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.087.822,22	0,00	4.087.822,22
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	4.087.822,22	0,00	4.087.822,22
		0,00	4.087.822,22	0,00	4.087.822,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade: 11001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.157.462,22	0,00	1.157.462,22
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.157.462,22	0,00	1.157.462,22
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	1.157.462,22	0,00	1.157.462,22
		0,00	1.157.462,22	0,00	1.157.462,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 12001	Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22
04.122.0014.0.000.	Planejamento	0,00	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22
		0,00	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Unidade: 90099 RESERVA DE CONTIGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
		0,00	0,00	540.153,34	540.153,34

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR ***JOÃO LUÍS MIRANDA***

Prefeito Municipal			Contador		
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI			***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***		
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento			Controladora Geral do Município		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	118.764,76	3.904.758,60	0,00	4.023.523,36
01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	118.764,76	0,00	0,00	118.764,76
01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.904.758,60	0,00	3.904.758,60
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
02.062.0040.2.006.	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	2.105.422,22	0,00	2.105.422,22
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	16.665.853,34	0,00	16.675.853,34
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	12.085.431,12	0,00	12.085.431,12
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	4.087.822,22	0,00	4.087.822,22
04.122.0013.2.060.	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio	0,00	604.400,00	0,00	604.400,00
	Ambiente e Urbanismo				
04.122.0013.2.061.	Manutenção da Divisão de Urbanismo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.0013.2.062.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	0,00	3.358.352,20	0,00	3.358.352,20
04.122.0013.2.063.	Fundo do Meio Ambiente	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0013.2.089.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR AIRTON TOMAZI	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0013.2.102.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR FABIANO CIT	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0013.2.111.	EMENDA IMPOSITIVA TURISMO - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0013.2.119.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	0,00	11.070,02	0,00	11.070,02
04.122.0014.0.000.	Planejamento	0,00	2.073.422,22	0,00	2.073.422,22
04.122.0014.2.067.	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	Artesanal de Morretes				
04.122.0014.2.072.	Manutenção e atividades para o Carnaval	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0014.2.086.	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	1.311.422,22	0,00	1.311.422,22
04.122.0014.2.111.	EMENDA IMPOSITIVA TURISMO - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.766.724,46	0,00	4.766.724,46
04.122.0040.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	643.000,00	0,00	643.000,00
04.122.0040.2.003.	Serviços de divulgação oficial	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0040.2.004.	Manutenção da Secretaria de Governo	0,00	1.293.000,00	0,00	1.293.000,00
04.122.0040.2.005.	Manutenção da Controlodaria do Município	0,00	185.262,04	0,00	185.262,04
04.122.0040.2.012.	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	2.080.462,42	0,00	2.080.462,42
04.122.0040.2.013.	Manutenção das Ações da defesa Civil	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	1.157.462,22	0,00	1.157.462,22
04.122.0300.2.066.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.126.927,21	0,00	1.126.927,21
04.122.0300.2.090.	EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - VEREADOR AIRTON TOMAZI	0,00	30.535,01	0,00	30.535,01
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.123.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	1.750.422,22	0,00	1.750.422,22
04.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.452.0011.0.000.	Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.452.0011.1.021.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
04.843.0040.2.008.	Manutenção de Encargos Gerais do Município	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

08.000.0000.0.000.	Assistência Social	10.000,00	4.326.062,22	0,00	4.336.062,22
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.129.200,00	0,00	1.139.200,00
08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	1.078.600,00	0,00	1.078.600,00
08.122.0100.2.045.	Manutenção da Secretaria de Ação Social	0,00	1.078.600,00	0,00	1.078.600,00
08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	10.000,00	50.600,00	0,00	60.600,00
08.122.0140.1.006.	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0140.2.052.	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais	0,00	50.600,00	0,00	50.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
08.243.0100.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	356.000,00	0,00	356.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.840.862,22	0,00	2.840.862,22
08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	2.119.462,22	0,00	2.119.462,22
08.244.0100.2.054.	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	0,00	2.119.462,22	0,00	2.119.462,22
08.244.0110.0.000.	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	721.400,00	0,00	721.400,00
08.244.0110.2.055.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.056.	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.057.	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
08.244.0110.2.073.	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	0,00	592.700,00	0,00	592.700,00
08.244.0110.2.075.	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.076.	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.077.	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.078.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
08.244.0110.2.079.	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
08.244.0110.2.080.	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	0,00	8.700,00	0,00	8.700,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	96.000,00	18.210.269,81	0,00	18.306.269,81
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	1.607.265,24	0,00	1.607.265,24
10.122.0160.2.033.	Manutenção de Administração da Saúde Pública	0,00	1.024.425,00	0,00	1.024.425,00
10.122.0160.2.087.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR AIRTON TOMAZI	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.091.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR ADOLFO HACK	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.093.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR CELSINHO DAS ALFACES	0,00	62.140,04	0,00	62.140,04
10.122.0160.2.096.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.098.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.101.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR FABIANO CIT	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.105.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	0,00	11.070,02	0,00	11.070,02
10.122.0160.2.108.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.112.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.122.0160.2.115.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADORA MARCELA DA SILVA ELIAS	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
10.122.0160.2.117.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	0,00	21.070,02	0,00	21.070,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	96.000,00	11.940.273,91	0,00	12.036.273,91
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	96.000,00	4.948.680,45	0,00	5.044.680,45
10.301.0160.1.005.	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10.301.0160.1.022.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0160.1.023.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.301.0160.2.036.	Manutenção de programas de Atenção Básica	0,00	4.948.680,45	0,00	4.948.680,45
10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	6.991.593,46	0,00	6.991.593,46
10.301.1001.2.037.	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	3.619.028,00	0,00	3.619.028,00
10.301.1001.2.038.	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	0,00	325.500,00	0,00	325.500,00
10.301.1001.2.085.	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	0,00	3.047.065,46	0,00	3.047.065,46
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.484.550,00	0,00	3.484.550,00
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
10.302.0026.2.039.	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	0,00	694.000,00	0,00	694.000,00
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	2.790.550,00	0,00	2.790.550,00
10.302.0160.2.040.	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	0,00	2.790.550,00	0,00	2.790.550,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	841.890,92	0,00	841.890,92
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	841.890,92	0,00	841.890,92

10.303.0170.2.041.	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	0,00	841.890,92	0,00	841.890,92
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	336.289,74	0,00	336.289,74
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	336.289,74	0,00	336.289,74
10.305.0306.2.043.	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	0,00	336.289,74	0,00	336.289,74
12.000.0000.0.000.	Educação	164.570,02	33.595.251,49	0,00	33.759.821,51
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.947.250,00	0,00	1.947.250,00
12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.947.250,00	0,00	1.947.250,00
12.122.0040.2.015.	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	0,00	1.404.750,00	0,00	1.404.750,00
12.122.0040.2.068.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.122.0040.2.069.	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
12.122.0040.2.070.	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	119.570,02	19.222.426,49	0,00	19.341.996,51
12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	119.570,02	14.893.439,61	0,00	15.013.009,63
12.361.0190.1.002.	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0190.1.019.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR FABIANO CIT	29.570,02	0,00	0,00	29.570,02
12.361.0190.1.020.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0190.2.016.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	3.835.866,96	0,00	3.835.866,96
12.361.0190.2.017.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	10.851.897,59	0,00	10.851.897,59
12.361.0190.2.092.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO - VEREADOR ADOLFO HACK	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0190.2.095.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO - VEREADOR CELSINHO DAS ALFACES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0190.2.110.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	0,00	34.070,02	0,00	34.070,02
12.361.0190.2.114.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	0,00	30.535,02	0,00	30.535,02
12.361.0190.2.120.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.035.986,88	0,00	4.035.986,88
12.361.0210.2.019.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	0,00	4.035.986,88	0,00	4.035.986,88
12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	293.000,00	0,00	293.000,00
12.361.0331.2.018.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	293.000,00	0,00	293.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	45.000,00	6.636.175,00	0,00	6.681.175,00
12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	933.300,00	0,00	933.300,00
12.365.0210.2.023.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	0,00	933.300,00	0,00	933.300,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	5.447.875,00	0,00	5.492.875,00
12.365.0220.1.003.	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
12.365.0220.2.020.	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	2.633.500,00	0,00	2.633.500,00
12.365.0220.2.021.	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	0,00	2.814.375,00	0,00	2.814.375,00
12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.365.0331.2.022.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.046.000,00	0,00	1.046.000,00
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
12.366.0190.2.024.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	0,00	459.700,00	0,00	459.700,00
12.366.0190.2.025.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	0,00	98.300,00	0,00	98.300,00
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
12.366.0210.2.027.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
12.366.0331.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	4.743.400,00	0,00	4.743.400,00
12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.284.800,00	0,00	3.284.800,00
12.367.0200.2.028.	Manutenção de Ensino de Educação Especial	0,00	1.820.800,00	0,00	1.820.800,00
12.367.0200.2.029.	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	0,00	1.464.000,00	0,00	1.464.000,00
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.398.000,00	0,00	1.398.000,00
12.367.0210.2.031.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	0,00	670.700,00	0,00	670.700,00
12.367.0210.2.071.	Manutenção de Instituições conveniadas	0,00	727.300,00	0,00	727.300,00
12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
12.367.0331.2.030.	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	60.600,00	0,00	60.600,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44

14.122.0040.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	0,00	282.557,44	0,00	282.557,44
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	350.000,00	5.827.950,07	0,00	6.177.950,07
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.827.950,07	0,00	5.827.950,07
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	5.827.950,07	0,00	5.827.950,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0240.2.058.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0,00	4.226.367,50	0,00	4.226.367,50
15.451.0240.2.059.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
15.451.0240.2.088.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR AIRTON TOMAZI	0,00	10.535,01	0,00	10.535,01
15.451.0240.2.097.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
15.451.0240.2.099.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	0,00	45.802,50	0,00	45.802,50
15.451.0240.2.103.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR FABIANO CIT	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
15.451.0240.2.106.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	0,00	21.070,02	0,00	21.070,02
15.451.0240.2.113.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	0,00	30.535,00	0,00	30.535,00
15.451.0240.2.116.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADORA MARCELA DA SILVA ELIAS	0,00	61.070,02	0,00	61.070,02
15.451.0240.2.118.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.452.0240.1.007.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
15.452.0240.1.008.	Construção e Ampliação de Parques e Praças	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
26.782.0330.1.009.	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	55.267,50	0,00	0,00	55.267,50
27.122.0040.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
27.122.0040.1.018.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	15.267,50	0,00	0,00	15.267,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.496.500,00	0,00	1.496.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
28.843.0000.2.009.	Amortização - Encargos Divida Confessada	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
28.843.0000.2.010.	Amortização - Encargos Divida Contratada	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
28.846.0000.2.011.	Encargos com Contribuição ao Pasep	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	540.153,34	540.153,34
		809.602,28	86.414.625,19	540.153,34	87.764.380,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR			***JOÃO LUÍS MIRANDA***		
Prefeito Municipal			Contador		
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI			***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***		
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento			Controladora Geral do Município		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	Versão: 2

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	118.764,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	118.764,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.764,76
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.764,76
01.001.01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.815.758,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.798.325,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.798.325,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.260.125,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	485.100,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.017.433,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.017.433,60
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.175,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290.405,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.869,24
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.230,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	379.812,40
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	143.325,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.687,42
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.307,54
0 3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.497,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	89.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	89.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Governo	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0040.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	638.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.04.122.0040.2.003.	Serviços de divulgação oficial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		

Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.001.04.122.0040.2.004.	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.288.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	988.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	988.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	574.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.04.122.0040.2.005.	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	182.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.262,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.262,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.262,04
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.262,04
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
03.001.02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
03.001.02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.02.062.0040.2.006.	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.072.622,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.367.622,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.367.622,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00

0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.622,22
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.800,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.001.04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.735.422,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.307.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	853.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.422,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	391.422,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.422,22
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Encargos Gerais do Município	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
04.002.04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.843.0040.2.008.	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.830.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.680.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.680.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.630.000,00
0 3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
04.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
04.002.28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	
04.002.28.843.0000.2.009.	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	155.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.002.28.843.0000.2.010.	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	355.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	355.000,00
04.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	
04.002.28.846.0000.2.011.	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	366.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	366.500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0040.2.012.	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.075.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.254.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.254.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	431.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	687.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.962,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.962,42
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.962,42
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.962,42
05.001.04.122.0040.2.013.	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	520.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.12.122.0040.2.015.	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.330.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	806.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	806.250,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.250,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	524.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00

06.001.12.122.0040.2.068.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00
06.001.12.122.0040.2.069.	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	296.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	296.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
06.001.12.122.0040.2.070.	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.500,00
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.001.12.361.0190.2.016.	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.793.366,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.397.366,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.397.366,96
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	835.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	658.750,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.067,50
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.090,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.459,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.396.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.396.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.361.0190.2.017.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.836.897,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.756.897,59
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.756.897,59
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.246.852,75
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	790.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	375.044,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.361.0190.2.092.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO - VEREADOR ADOLFO HACK	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.070,02
06.001.12.361.0190.2.095.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO - VEREADOR CELSINHO DAS ALFACES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.001.12.361.0190.2.110.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.070,02
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.070,02
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06.001.12.361.0190.2.114.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.901,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.901,27
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.901,27
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.901,27
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.633,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.633,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.633,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.633,75
06.001.12.361.0190.2.120.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.361.0210.2.019.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.950.986,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.986,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.241.986,88
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	138.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	249.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	193.486,88
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.709.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.709.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	85.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.001.12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.361.0331.2.018.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	293.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.000,00

0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
06.001.12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.365.0210.2.023.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	903.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	377.100,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.700,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.001.12.365.0220.2.020.	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.592.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.707.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.707.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	885.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	885.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	41.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.365.0220.2.021.	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.814.375,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.814.375,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.814.375,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.375,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	434.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.001.12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.365.0331.2.022.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	255.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
06.001.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
06.001.12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.001.12.366.0190.2.024.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	432.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.800,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.001.12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.366.0210.2.027.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	374.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	197.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06.001.12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.366.0331.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
06.001.12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.001.12.367.0200.2.028.	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.803.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.630.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	272.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.300,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.200,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.367.0200.2.029.	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.464.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.464.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.464.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	385.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00
06.001.12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.367.0210.2.031.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	648.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	413.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	235.600,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.600,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
06.001.12.367.0210.2.071.	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	727.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	727.300,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	631.300,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
06.001.12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.367.0331.2.030.	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.600,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.600,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Basico e Fundamental	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.002.12.361.0190.1.002.	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.002.12.361.0190.1.019.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR FABIANO CIT	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.570,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.570,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.570,02
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.570,02
06.002.12.361.0190.1.020.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
06.002.12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0220.1.003.	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	

06.002.12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.002.12.366.0190.2.025.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
06.003.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	
06.003.14.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.003.14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.003.14.122.0040.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	267.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.557,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.557,44
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.557,44
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.557,44
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
06.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.003.27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.003.27.122.0040.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.003.27.122.0040.1.018.	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.267,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.267,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.267,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.267,50
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
07.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033.	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.021.925,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	827.200,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.075,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.050,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	263.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.075,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.725,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.050,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.675,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	525,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.122.0160.2.087.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR AIRTON TOMAZI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.091.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR ADOLFO HACK	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.093.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR CELSINHO DAS ALFACES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.140,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.140,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.140,04
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.070,02
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.070,02
07.001.10.122.0160.2.096.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.070,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.070,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.098.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.070,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.070,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.101.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR FABIANO CIT	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.070,02

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.070,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.105.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.070,02
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.070,02
07.001.10.122.0160.2.108.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.070,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.070,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.070,02
07.001.10.122.0160.2.112.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.284,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.284,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.284,44
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.785,55
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.498,89
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.785,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.785,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.785,58
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.785,58
07.001.10.122.0160.2.115.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADORA MARCELA DA SILVA ELIAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.657,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.657,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.657,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.657,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	57.413,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	57.413,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.413,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.413,02
07.001.10.122.0160.2.117.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.070,02
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.070,02
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
07.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
07.002.10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.002.10.301.0160.1.005.	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
07.002.10.301.0160.1.022.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.002.10.301.0160.1.023.	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.002.10.301.0160.2.036.	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.942.480,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.356.818,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.356.818,32
0 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
0 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.250,00
0 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.359,08
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.050,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	342.559,24
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.600,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.585.662,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.585.662,13
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	88.200,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.624,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	513,13
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
07.002.10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	
07.002.10.301.1001.2.037.	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.619.028,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.500,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00

0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.613.528,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.613.528,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	240.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.939.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	172.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	262.028,00
07.002.10.301.1001.2.038.	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	325.500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	270.500,00
07.002.10.301.1001.2.085.	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.047.065,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.065,46
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.047.065,46
0 3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	472.024,96
0 3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	3.000,00
0 3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.972.040,50
0 3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
07.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.002.10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	
07.002.10.302.0026.2.039.	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	693.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	548.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	548.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
07.002.10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040.	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.784.550,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	139.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.590.550,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.050,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.002.10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	
07.002.10.303.0170.2.041.	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	830.890,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.215,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	795.215,92
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.050,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.200,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.220,92
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.025,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.720,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.675,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.675,00

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.125,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
07.002.10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	
07.002.10.305.0306.2.043.	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	203.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	113.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.789,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.789,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.789,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.789,74

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.001.08.122.0100.2.045.	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.063.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	830.800,00
0 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.800,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.001.08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0140.1.006.	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
08.001.08.122.0140.2.052.	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências/Fortalecimento dos Conselhos Municipais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
08.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.001.08.243.0100.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	336.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.002.08.244.0100.2.054.	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.091.962,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.415.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	340.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.162,22
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	623.162,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	68.250,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.662,22
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
08.002.08.244.0110.0.000.	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.002.08.244.0110.2.055.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.056.	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.057.	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.200,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
08.002.08.244.0110.2.073.	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	26.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	482.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.200,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
08.002.08.244.0110.2.075.	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.076.	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.077.	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00

0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.078.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.079.	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0110.2.080.	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.100,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
09.001.04.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.001.04.452.0011.0.000.	Obras e Serviços Urbanos	
09.001.04.452.0011.1.021.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
09.001.15.451.0240.2.058.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.106.979,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.425.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.425.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.576.979,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.576.979,65
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	684.079,65
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.387,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	119.387,85
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.387,85
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.387,85
09.001.15.451.0240.2.059.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.260.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.15.451.0240.2.088.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR AIRTON TOMAZI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.535,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.535,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.535,01
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.535,01
09.001.15.451.0240.2.097.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.070,02
09.001.15.451.0240.2.099.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR ELOI NOGUEIRA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.802,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.802,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.802,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.802,50
09.001.15.451.0240.2.103.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR FABIANO CIT	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
09.001.15.451.0240.2.106.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.070,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.070,02
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.070,02
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.070,02
09.001.15.451.0240.2.113.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.535,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.535,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.535,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.535,00
09.001.15.451.0240.2.116.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADORA MARCELA DA SILVA ELIAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	61.070,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	61.070,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.070,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.070,02
09.001.15.451.0240.2.118.	EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA - VEREADOR MAURO CARDOSO PONTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.001.15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
09.001.15.452.0240.1.007.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	340.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.	Construção e Ampliação de Parques e Praças	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
09.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
09.001.26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	
09.001.26.782.0330.1.009.	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	598.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.400,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
10.001.04.122.0013.2.061.	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.001.04.122.0013.2.062.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.357.852,20

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.344.852,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.344.852,20
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.097.352,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.001.04.122.0013.2.063.	Fundo do Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.04.122.0013.2.089.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR AIRTON TOMAZI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.04.122.0013.2.102.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR FABIANO CIT	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.04.122.0013.2.111.	EMENDA IMPOSITIVA TURISMO - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.001.04.122.0013.2.119.	EMENDA IMPOSITIVA MEIO AMBIENTE E URBANISMO - VEREADOR MAURO CARDOSO	PONTES
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.070,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.070,02
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	11.070,02
0 3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.070,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.066.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.103.927,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	577.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.927,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	509.927,21
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.662,22
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.264,99
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
11.001.04.122.0300.2.090.	EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - VEREADOR AIRTON TOMAZI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.535,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.535,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.535,01
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.535,01
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.04.122.0014.0.000.	Planejamento	
12.001.04.122.0014.2.067.	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.001.04.122.0014.2.072.	Manutenção e atividades para o Carnaval	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.001.04.122.0014.2.086.	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.281.422,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.422,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	751.422,22
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.422,22
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12.001.04.122.0014.2.111.	EMENDA IMPOSITIVA TURISMO - VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.099.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
90.099.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34
TOTAL:		87.764.380,81

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	94.938.786,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-35.993,31
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.050.211,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-88.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.050.795,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-35.993,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-88.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	16.013.053,13
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-35.993,31
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-88.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.640.821,76
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-34.819,15
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-19.073,25
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.802.242,75
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-34.819,15

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-17.044,65
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.264.100,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-26.605,53
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-8.467,20
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.264.100,50
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-26.605,53
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-8.467,20
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	59.469,50
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	59.469,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	453.205,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-8.213,62
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-8.577,45
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	453.205,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-8.213,62
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-8.577,45
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	25.467,75
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	25.467,75
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.838.579,01
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.028,60
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.835.750,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.028,60
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	646,06
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.182,95
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.363.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.363.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.363.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.363.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.363.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.009.231,37
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-1.174,16
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-69.126,75
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.009.231,37
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.174,16
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-69.126,75
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.009.231,37
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.174,16
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-69.126,75
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.959.012,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.174,16
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-69.126,75
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	24.585,75
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.105,12
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	3.528,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.037.742,71
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	497.587,16
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	497.587,16
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	38.087,16
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	209.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	540.155,55
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	540.155,55
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.155,55
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	515.155,55
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.572.641,81
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	5,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.440,97
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.440,97
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	52.440,97
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	52.440,97
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	52.440,97
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	357.672,01
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	357.672,01
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	357.672,01
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	357.672,01
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	275.813,92
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	2.850,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	9.426,38
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	149.719,50
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	11,02
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	20,39
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	5,51
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	96.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	93,71
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	27,56
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	16,54
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.640,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REM BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	3,31
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	7.277,85
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÃNCIA EM SAÚDE - V	44,10
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	77,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS	82,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ	78,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	43,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA	50,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA	79,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.	72,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS	340,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	131,20
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	196,76
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICA	4,41
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	176,40
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	1.048,48
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	27,56
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	132,30
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SA	58,43
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	12,13
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00.	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA	2.700,00
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	22,05
1.3.2.1.01.0.1.02.27.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	11,57
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	11,57
1.3.2.1.01.0.1.02.29.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	11,57
1.3.2.1.01.0.1.02.30.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	11,57
1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	11,57

1.3.2.1.01.0.1.02.32.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	11,57
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	11,57
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	21.425,98
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	552,35
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.984,50
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	16,54
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	18.852,75
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	19,84
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	53.154,26
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	47,41
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	11,02
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	50,72
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1,10
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	177,50
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	325,24
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO	794,90
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	17,64
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1.819,12
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.693,38
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	78,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	43,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	191,84
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	3.362,62
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PDDE	2.646,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	14.883,75
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA	11,02
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	93.657,37
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	93.657,37
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	93.602,25
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	93.602,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55,12
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55,12
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	198,45
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	198,45
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	198,45
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	198,45
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	55,12
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	55,12
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	55,12
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	55,12
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	122.013,68
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	27.562,50
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	738,68
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	93.712,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.673.870,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.050.211,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.460.210,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.931.790,63
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.764.625,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.931.790,63
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	25.564.250,00

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.903.015,38
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.690.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.903.015,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.690.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.903.015,38
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.874.250,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.874.250,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.375,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-28.775,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.375,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-28.775,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	917.537,85
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	180.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	180.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	93.387,85
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	93.387,85
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	644.150,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	16.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	16.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	628.150,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	628.150,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.434.077,24
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.948.302,04
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.948.302,04
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.948.302,04
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS - PAB FIXO	1.130.359,08
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	430.360,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	364.558,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	262.704,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00.	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	760.320,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	485.775,20
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	485.775,20
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	485.775,20
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	219.000,04
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	13.180,88
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	243.663,74
1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	9.930,54
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.343.970,25
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.343.970,25
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.343.970,25
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.031.616,25
1.7.1.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	12.000,00
1.7.1.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	197.354,00
1.7.1.4.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	103.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.713.660,41
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.118.421,25
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.424.447,59
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.118.421,25
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	17.030.950,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.621.745,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.030.950,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.621.745,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.940.520,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-453.127,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.940.520,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-453.127,50

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	431.525,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-43.548,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	431.525,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-43.548,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.452,59
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.452,59
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.289.212,82
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.453.275,44
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	5.453.275,44
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	622.951,52
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS	1.106,31
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	56.593,61
1.7.2.4.50.0.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	1.565.000,00
1.7.2.4.50.0.1.13.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS GOVERNO ESTADUAL	3.207.624,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.937,38
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	768.937,38
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	768.937,38
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	67.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	67.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	67.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.435,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	15.435,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	15.435,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	15.435,00
Total:		87.764.380,81
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		94.938.786,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-35.993,31
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-7.050.211,88
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-88.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		17.050.795,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-35.993,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-88.200,00
CONTRIBUIÇÕES		1.572.646,81
RECEITA PATRIMONIAL		410.112,98
RECEITA DE SERVIÇOS		215.924,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.673.870,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-7.050.211,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.435,00

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	87.764.380,81	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.926.602,53	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	15.888.859,82	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.586.929,36	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.750.378,95	
	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.229.027,77	
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.229.027,77	
	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	59.469,50	
4	1.1.1.2.50.0.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	59.469,50	
	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	436.413,93	
5	1.1.1.2.50.0.3.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	436.413,93	
	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.467,75	
8	1.1.1.2.50.0.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.467,75	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.836.550,41	
9	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	2.833.721,40	
11	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	646,06	
12	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	2.182,95	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.363.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.363.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.363.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.363.000,00	
13	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.363.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.938.930,46	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.938.930,46	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.938.930,46	
14	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.888.711,59	
17	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	24.585,75	
18	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.105,12	
19	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.528,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	1.037.742,71	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	497.587,16	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	497.587,16	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
20	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00	
21	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	38.087,16	
22	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	209.500,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	540.155,55	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	540.155,55	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	540.155,55	
23	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Cemitérios	25.000,00	
24	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Limpeza Públic	515.155,55	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.646,81	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.572.641,81	
26	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.440,97	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.440,97	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	52.440,97	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	52.440,97	
27	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	52.440,97	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	357.672,01	

	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	357.672,01	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	357.672,01	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	357.672,01	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	275.813,92	
28	1.3.2.1.01.0.1.01.01	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	2.850,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.02	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	9.426,38	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.03	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	149.719,50	
31	1.3.2.1.01.0.1.01.04	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	11,02	
32	1.3.2.1.01.0.1.01.05	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	20,39	
33	1.3.2.1.01.0.1.01.06	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	5,51	
34	1.3.2.1.01.0.1.01.07	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	96.000,00	
35	1.3.2.1.01.0.1.01.08	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	93,71	
36	1.3.2.1.01.0.1.01.09	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	27,56	
37	1.3.2.1.01.0.1.01.10	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	16,54	
38	1.3.2.1.01.0.1.01.13	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.640,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.01.14	REM BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	3,31	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	7.277,85	
40	1.3.2.1.01.0.1.02.01	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	1.800,00	
41	1.3.2.1.01.0.1.02.03	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	44,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
42	1.3.2.1.01.0.1.02.04	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	77,00	
43	1.3.2.1.01.0.1.02.05	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS	82,00	
44	1.3.2.1.01.0.1.02.06	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ	78,00	
45	1.3.2.1.01.0.1.02.07	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	43,00	
46	1.3.2.1.01.0.1.02.08	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA	50,00	
47	1.3.2.1.01.0.1.02.09	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA	79,00	
48	1.3.2.1.01.0.1.02.10	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.	72,00	
49	1.3.2.1.01.0.1.02.11	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS	340,00	
50	1.3.2.1.01.0.1.02.12	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	131,20	
51	1.3.2.1.01.0.1.02.13	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	196,76	
52	1.3.2.1.01.0.1.02.16	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11,02	
53	1.3.2.1.01.0.1.02.17	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO	4,41	
54	1.3.2.1.01.0.1.02.18	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	176,40	
55	1.3.2.1.01.0.1.02.19	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	1.048,48	
56	1.3.2.1.01.0.1.02.20	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	27,56	
57	1.3.2.1.01.0.1.02.21	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	132,30	
58	1.3.2.1.01.0.1.02.22	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE	58,43	
59	1.3.2.1.01.0.1.02.23	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	11,02	
60	1.3.2.1.01.0.1.02.24	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	12,13	
61	1.3.2.1.01.0.1.02.25	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA	2.700,00	
62	1.3.2.1.01.0.1.02.26	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	22,05	
63	1.3.2.1.01.0.1.02.27	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	11,57	
64	1.3.2.1.01.0.1.02.28	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	11,57	
65	1.3.2.1.01.0.1.02.29	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	11,57	
66	1.3.2.1.01.0.1.02.30	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	11,57	
67	1.3.2.1.01.0.1.02.31	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	11,57	
68	1.3.2.1.01.0.1.02.32	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	11,57	
69	1.3.2.1.01.0.1.02.33	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	11,57	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	21.425,98	
70	1.3.2.1.01.0.1.03.01	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	552,35	
71	1.3.2.1.01.0.1.03.02	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.984,50	
72	1.3.2.1.01.0.1.03.05	REM. DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	16,54	
73	1.3.2.1.01.0.1.03.06	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	18.852,75	
74	1.3.2.1.01.0.1.03.07	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	19,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.01.0.1.04.00	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	53.154,26	
75	1.3.2.1.01.0.1.04.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	47,41	
76	1.3.2.1.01.0.1.04.02	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	11,02	
77	1.3.2.1.01.0.1.04.03	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	50,72	
78	1.3.2.1.01.0.1.04.04	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1,10	
79	1.3.2.1.01.0.1.04.07	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	177,50	
80	1.3.2.1.01.0.1.04.09	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	325,24	
81	1.3.2.1.01.0.1.04.11	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO	794,90	
82	1.3.2.1.01.0.1.04.12	REM. DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	17,64	
83	1.3.2.1.01.0.1.04.13	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1.819,12	
84	1.3.2.1.01.0.1.04.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.693,38	
85	1.3.2.1.01.0.1.04.15	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	25.000,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.04.16	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	78,00	
87	1.3.2.1.01.0.1.04.17	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	43,00	
88	1.3.2.1.01.0.1.04.18	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	191,84	
89	1.3.2.1.01.0.1.04.19	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	3.362,62	
90	1.3.2.1.01.0.1.04.20	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PDDE	2.646,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.04.21	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	14.883,75	
92	1.3.2.1.01.0.1.04.24	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA	11,02	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	93.657,37	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	93.657,37	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	93.602,25	
93	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	93.602,25	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55,12	
94	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55,12	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	198,45	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	198,45	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	198,45	
95	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	198,45	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	55,12	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	55,12	
	1.6.3.1.53.0.0.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	55,12	
96	1.6.3.1.53.0.1.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	55,12	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	122.013,68	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	122.013,68	
97	1.6.9.9.99.0.1.01.00	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	27.562,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
98	1.6.9.9.99.0.1.02.00	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	738,68	
99	1.6.9.9.99.0.1.03.00	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	93.712,50	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.623.658,87	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.528.419,71	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.832.834,37	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.661.234,62	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	19.786.984,62	
100	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.786.984,62	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.874.250,00	
102	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.874.250,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	171.599,75	

103	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	171.599,75	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	917.537,85	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	180.000,00	
105	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	180.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	93.387,85	
106	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	93.387,85	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	644.150,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	16.000,00	
107	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	16.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	628.150,00	
108	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	628.150,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.434.077,24	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.948.302,04	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.948.302,04	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.948.302,04	
109	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS - PAB FIXO	1.130.359,08	
110	1.7.1.3.50.1.1.02.00	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	430.360,00	
111	1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	364.558,00	
112	1.7.1.3.50.1.1.09.00	COMPONENTE SAMU 192	262.704,96	
113	1.7.1.3.50.1.1.20.00	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	760.320,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	485.775,20	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	485.775,20	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	485.775,20	
114	1.7.1.3.51.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	219.000,04	
115	1.7.1.3.51.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	13.180,88	
116	1.7.1.3.51.1.1.03.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	243.663,74	
117	1.7.1.3.51.1.1.04.00	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	9.930,54	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.343.970,25	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.343.970,25	
	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.343.970,25	
118	1.7.1.4.50.0.1.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.031.616,25	
119	1.7.1.4.50.0.1.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	12.000,00	
120	1.7.1.4.50.0.1.03.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	197.354,00	
121	1.7.1.4.50.0.1.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	103.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.595.239,16	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.306.026,34	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.409.205,00	
122	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.409.205,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.487.392,50	
124	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.487.392,50	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	387.976,25	
126	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	387.976,25	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.452,59	
128	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.452,59	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.289.212,82	
	1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.453.275,44	
	1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	5.453.275,44	
129	1.7.2.4.50.0.1.01.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	622.951,52	
130	1.7.2.4.50.0.1.02.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS	1.106,31	
131	1.7.2.4.50.0.1.03.00	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	56.593,61	
132	1.7.2.4.50.0.1.05.00	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	1.565.000,00	
133	1.7.2.4.50.0.1.13.00	TRANSFERENCIAS GOVERNO ESTADUAL	3.207.624,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	768.937,38	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				

Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	768.937,38	
134	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	768.937,38	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	67.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	67.000,00	
135	1.7.2.4.99.0.1.01.00	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	67.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.500.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.500.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.500.000,00	
136	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	16.500.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.435,00	
	1.9.9.9.12.1.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	15.435,00	
137	1.9.9.9.12.1.1.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	15.435,00	
TOTAL:			87.764.380,81	
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR			***JOÃO LUÍS MIRANDA***	
Prefeito Municipal			Contador	
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI			***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***	
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento			Controladora Geral do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.185.883,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.647.205,69
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		11.070,02	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.070,02		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.630.635,67	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.060.030,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.604.361,99		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.341.982,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.321.011,18		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.028.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.028.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	525.000,00		
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	503.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.510.677,56
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.852.215,46	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	805.150,00		
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	3.047.065,46		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.984.028,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.984.028,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.674.434,10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	771.550,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.098.663,21		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	43.869,24		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.027.216,19		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	468.530,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	692.825,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.388.463,50		

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	143.325,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	82.687,42		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	369.807,54		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.497,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.530.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.038.344,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.433.344,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.433.344,22	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	845.102,28		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.568.241,94		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			605.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		605.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	605.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.153,34
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.153,34
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.153,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.050.795,84	Legislativa Judiciária	4.023.523,36 2.157.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-35.993,31	Administração	16.975.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-88.200,00	Assistência Social Saúde	4.387.600,00 17.843.139,83
CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81		
RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	Educação	33.689.576,43
RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	Direitos da Cidadania	367.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.673.870,75	Urbanismo	6.239.487,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.050.211,88	Transporte	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	Desporto e Lazer	40.000,00
		Encargos Especiais	1.496.500,00
		Reserva de Contingência	540.153,34
TOTAL	87.764.380,81	TOTAL	87.764.380,81

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:99BBC3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1349, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1349, DE 5 de fevereiro de 2024.

"Altera o Decreto Municipal n° 335/2021, que define os locais disponíveis para alocação do Comércio Ambulante no Centro Histórico de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o crescimento de requisições para licenciamento da atividade e comércio ambulante de artesanato no Município de Morretes;

CONSIDERANDO os termos dispostos no Capítulo Xiv na Código de Posturas Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 011, de 04 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Municipal nº 291, de 23 de dezembro de 2021, que regulamenta as normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante no Município e estabelece que as atividades de artesãos e artistas de arte popular se caracterizam como prestação de serviços ambulantes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, define os locais disponíveis para alocação do Comércio Ambulante no Centro Histórico de Morretes; e

CONSIDERANDO a deliberação sugestiva do Conselho Municipal de Turismo – comtur para a alocação de ambulantes com atividade de artesanato na Praça Rocha Pombo, no Centro Histórico, em 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera disposições do Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, que define os locais disponíveis para alocação do Comércio Ambulante no Centro Histórico de Morretes; a fim de delimitar espaços públicos para o exercício do comércio e prestação de serviços de artesanato no Município de Morretes.

Art. 2º. Acrescenta-se o inciso IX ao art. 1º do Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

.....

IX – Praça Lamenha Lins;"

Art. 3º. Altera-se o Anexo I do Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. Acrescentam-se o Anexo III e Anexo IV ao Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, que passam a ser integrantes deste ato normativo municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 5 de fevereiro de 2024.

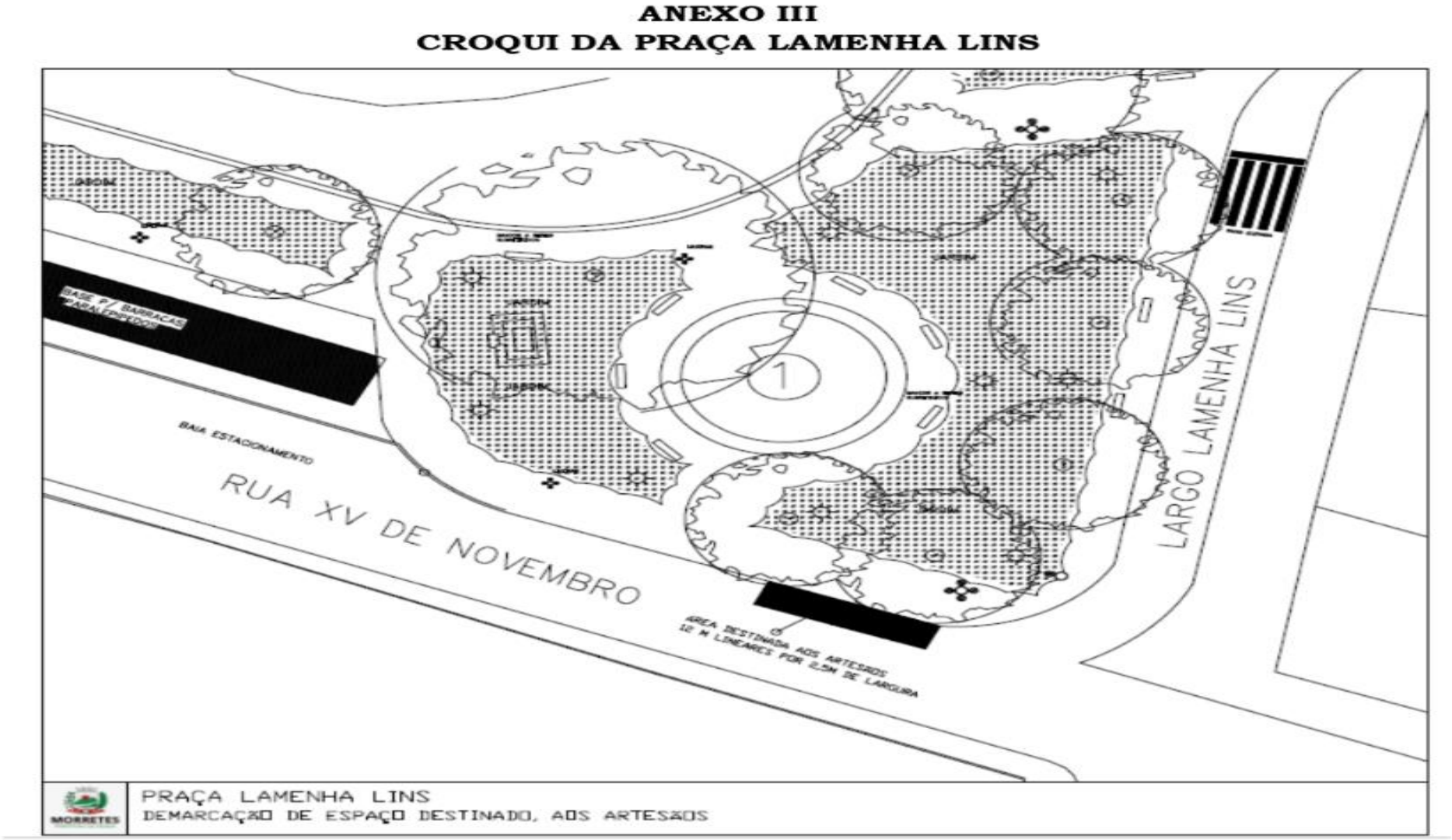
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
DOS LOCAIS E RESPECTIVAS VAGAS TOTAIS

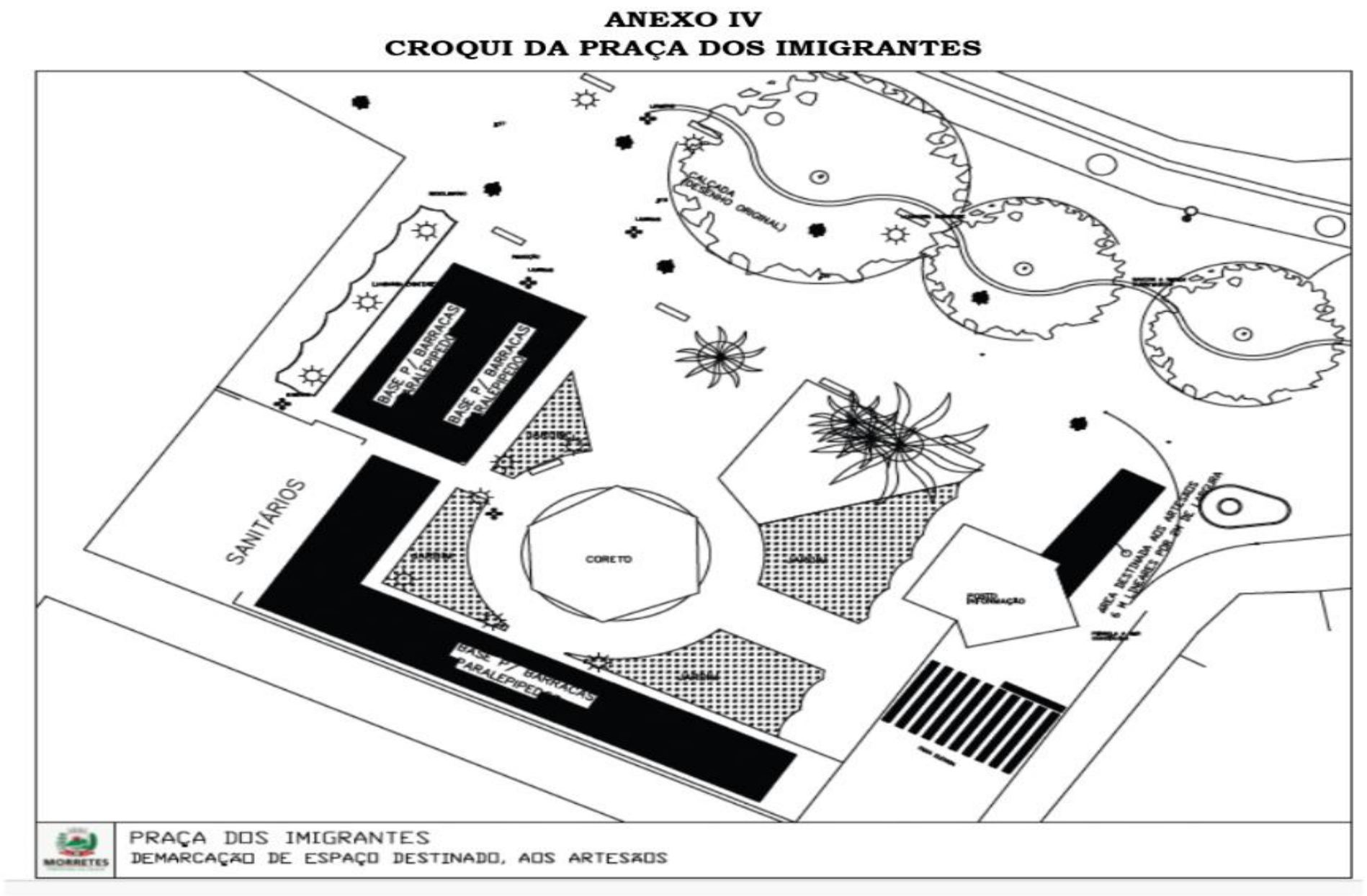
	Vagas				
Local	**Ambulante**	**Feirante**	**Food truck**	**Músico**	**Artesãos**
I - Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade;	03	-	-	01	-
II - Igreja Matriz;	-	-	01	-	-
III - Praça Benedito Antunes de Oliveira (em frente ao Posto BR);	03	-	-	01	-
IV - Praça dos Imigrantes (em frente Escola Miguel Schleder);	-	20	-	01	02

V - Praça Olympio Trombini (Praça da Rodoviária);	06	-	02	01	-
VI - Praça Rocha Pombo (em frente à Estação Ferroviária e em frente à Prefeitura Municipal);	03	-	05	01	-
VII - Praça Silveira Neto (Praça do Coreto);	04	30	02	01	-
VIII - Praça Theodoro de Bona (próximo a APAE, na Vila Santo Antônio);	03	-	02	01	-
IX - Praça Lamenha Lins;"	-	-	-	-	03
Total de vagas	22	50	12	07	

ANEXO III
Croqui da Praça Lamenha Lins



ANEXO IV



(*Inserir aqui* Croqui da Praça dos Imigrantes*)*

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:FC4A2608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA - CP 11 2023

DISTRIBUIÇÃO FINAL DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°11/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024, a Divisão de Compras e Licitação do CIS/AMUNPAR, juntamente com a CPL conforme teor do item 8, subitem 2.1 em prosseguimento ao julgamento do processo em epígrafe realizou a distribuição de demanda para aquelas proponentes habilitadas e classificadas com ofertada de atendimento para a municipalidade de Terra Rica, respeitado o rol das classificadas, publicado em 05/02/2024 no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no https://diariodonoroeste.com.br/ edição 19.446.

A distribuição de demanda foi realizada conforme ***Anexo I*** obedecido os critérios de equidade, disponibilidade de atendimento da credenciada, demanda ofertada pelo CIS/AMUNPAR.

Encerrada os trabalhos de distribuição de demanda, foi realizada a classificação em cadastro de reserva, ausência do Saldo de Demanda, ***que trazemos registrado conjuntamente no Anexo I.*** Ficam as participantes notificadas do julgamento do CP 11/2023 a partir da publicação deste, oportunizando o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestações por revisão na distribuição de demanda aplicada ao edital.

Após o prazo acima, o processo de Distribuição de Demanda Final será submetido à Direção Geral do CIS/AMUNPAR para HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público 11/2023 por meio da Ratificação das Inexigibilidades relacionadas a cada prestadora de serviços com participação nesta distribuição de demanda imediata.

Comissão de Contratação:

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR
Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS
Membro

LIDIANE SALLES PASCOIN
Diretoria de Compras e Licitações:

ANEXO I

DEMANDA PARA ATENDIMENTO EM PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO – 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2023

Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**
			1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO**	**VALOR UNIT**	**QTDE / MÊS**	**QTDE/ ANO**	**VALOR ANO**							
					120,00	592	7104	852.480,0 0							
161/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1ª CLASSIFICADA	1.1	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO					7104	3552	3552	R$426.240,0 0	1ª CLASSIFICADA	3552	0
366/2024	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	2ª CLASSIFICADA							7104	3552	3552	R$426.240,0 0	2ª CLASSIFICADA	3552	0
					130,00	960	11520	1.497.600, 00							
161/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1ª CLASSIFICADA	1.2	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) NOTURNO, FERIADOS/FDS					11520	5760	5760	R$748.800,0 0	1ª CLASSIFICADA	5760	0
366/2024	SOCIEDADE	2ª CLASSIFICADA							11520	5760	5760	R$748.800,0 0	2ª CLASSIFICADA	5760	0

	PARANAENSE DE MEDICINA LTDA														

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BAA097A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**70.025,50**	**881.062,68**	**791.183,63**	**139,18**	**159.765,37**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**13.581.665,51**	**13.572.241,70**	**1.080.553,11**	**3.164.393,97**	**3.324.159,34**
Municipio de Realeza	**70.025,50**	**881.062,68**	**791.183,63**	**139,18**	**159.765,37**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**13.581.665,51**	**13.572.241,70**	**1.080.553,11**	**3.164.393,97**	**3.324.159,34**
GOVERNO MUNICIPAL	50,00	802,53	544,53	0,00	308,00	0,00	132.164,77	102.626,41	102.626,41	2.787,26	26.751,10	27.059,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.640,13	117.765,51	58.166,20	60,00	61.179,44	1.075,96	186.153,70	121.373,95	121.373,95	62.426,73	3.428,98	64.608,42
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	770,70	770,70	0,00	283,52	0,00	23.437,90	8.255,07	8.255,07	62,97	15.119,86	15.403,38
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	0,00	139.033,01	136.956,70	0,00	2.076,31	947.610,47	580.743,90	1.248.517,73	1.248.517,73	269.293,65	10.542,99	12.619,30
SECRETARIA DE EDUCACAO	4.572,57	48.346,10	34.554,75	0,00	18.363,92	0,00	1.855.338,21	1.642.168,94	1.641.989,94	57.756,26	155.592,01	173.955,93
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	4.401,45	467.783,99	449.678,09	0,00	22.507,35	1.647.637,76	3.496.690,16	3.039.985,35	3.036.657,69	607.971,80	1.499.698,43	1.522.205,78
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	47.640,05	40.262,98	44.748,73	79,18	43.075,12	113.751,57	6.767.782,27	5.995.057,37	5.989.378,02	32.738,50	859.417,32	902.492,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.266,04	3.265,94	0,00	0,10	1.200,00	1.544.415,24	1.055.137,25	1.055.137,25	2.007,05 488.470,94		488.471,04
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.437,78	41.321,33	40.833,67	0,00	11.925,44	0,00	312.416,82	191.097,63	191.097,63	41.996,58 79.322,61		91.248,05
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	21.710,49	21.664,32	0,00	46,17	0,00	206.770,05	177.445,81	177.208,01	3.512,31 26.049,73		26.095,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.025,50**	**881.062,68**	**791.183,63**	**139,18**	**159.765,37**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**13.581.665,51**	**13.572.241,70**	**1.080.553,11**	**3.164.393,97**	**3.324.159,34**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F3292B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.943.509,76	3.184.695,97	3.279.597,27	3.314.715,02	3.311.283,32	3.243.743,25	1.981.017,48	6.332.312,32	3.351.803,99	3.349.745,30	4.069.121,71	5.124.282,79	43.485.828,18	0,00
Pessoal Ativo	2.810.865,68	3.034.225,81	3.130.682,19	3.167.101,62	3.175.059,62	3.111.099,17	1.914.672,83	6.070.933,74	3.222.846,40	3.220.787,71	3.940.164,12	4.929.025,77	41.727.464,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.336.909,38	2.548.232,27	2.631.584,08	2.647.137,42	2.643.284,52	2.590.870,65	1.895.686,68	5.039.538,24	2.687.983,35	2.677.379,96	3.298.979,13	3.893.456,26	34.891.041,94	0,00
Obrigações Patronais	473.956,30	485.993,54	499.098,11	519.964,20	531.775,10	520.228,52	18.986,15	1.031.395,50	534.863,05	543.407,75	641.184,99	1.035.569,51	6.836.422,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	66.344,65	261.378,58	128.957,59	128.957,59	128.957,59	195.257,02	1.705.717,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	50.749,44	198.997,92	99.498,96	99.498,96	99.498,96	148.248,48	1.293.486,48	0,00
Pensões	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	15.595,21	62.380,66	29.458,63	29.458,63	29.458,63	47.008,54	412.231,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	17.826,08	16.271,00	14.969,32	3.579,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.646,02	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.078,10	41.860,67	213.755,94	104.109,72	107.651,89	40.710,36	623.640,34	55.148,85	68.997,76	45.510,31	38.782,52	32.728,34	1.403.974,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.078,10	41.860,67	3.724,61	104.109,72	102.437,10	40.710,36	55.317,99	48.954,00	68.997,76	38.815,41	38.782,52	32.728,34	607.516,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	210.031,33	0,00	5.214,79	0,00	568.322,35	6.194,85	0,00	6.694,90	0,00	0,00	796.458,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.912.431,66	3.142.835,30	3.065.841,33	3.210.605,30	3.203.631,43	3.203.032,89	1.357.377,14	6.277.163,47	3.282.806,23	3.304.234,99	4.030.339,19	5.091.554,45	42.081.853,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.709.296,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	630.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.779.296,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.081.853,38	53,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.540.820,36	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.413.779,35	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.286.738,33	48,6%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/02/2024 16:13

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5163C1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.871.586,69	3.107.285,83	3.207.321,91	3.241.850,43	3.239.150,53	3.170.833,86	1.908.742,12	6.260.036,96	3.278.829,62	3.277.469,94	3.984.499,82	5.031.093,41	42.578.701,12	0,00
Pessoal Ativo	2.738.942,61	2.956.815,67	3.058.406,83	3.094.237,03	3.102.926,83	3.038.189,78	1.842.397,47	5.998.658,38	3.149.872,03	3.148.512,35	3.855.542,23	4.835.836,39	40.820.337,60	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.277.274,67	2.484.256,97	2.571.852,37	2.586.893,51	2.583.670,63	2.530.614,95	1.835.954,97	4.979.806,53	2.627.673,95	2.617.648,25	3.226.900,89	3.818.583,02	34.141.130,71	0,00
Obrigações Patronais	461.667,94	472.558,70	486.554,46	507.343,52	519.256,20	507.574,83	6.442,50	1.018.851,85	522.198,08	530.864,10	628.641,34	1.017.253,37	6.679.206,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	132.644,08	66.344,65	261.378,58	128.957,59	128.957,59	128.957,59	195.257,02	1.705.717,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	99.498,96	50.749,44	198.997,92	99.498,96	99.498,96	99.498,96	148.248,48	1.293.486,48	0,00
Pensões	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	33.145,12	15.595,21	62.380,66	29.458,63	29.458,63	29.458,63	47.008,54	412.231,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	17.826,08	16.271,00	14.969,32	3.579,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.646,02	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.078,10	41.860,67	213.755,94	104.109,72	107.651,89	40.710,36	623.640,34	55.148,85	68.997,76	45.510,31	38.782,52	32.728,34	1.403.974,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.078,10	41.860,67	3.724,61	104.109,72	102.437,10	40.710,36	55.317,99	48.954,00	68.997,76	38.815,41	38.782,52	32.728,34	607.516,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	210.031,33	0,00	5.214,79	0,00	568.322,35	6.194,85	0,00	6.694,90	0,00	0,00	796.458,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.840.508,59	3.065.425,16	2.993.565,97	3.137.740,71	3.131.498,64	3.130.123,50	1.285.101,78	6.204.888,11	3.209.831,86	3.231.959,63	3.945.717,30	4.998.365,07	41.174.726,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.709.296,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	630.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.779.296,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.174.726,32	52,27%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.540.820,36	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.413.779,35	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.286.738,33	48,6%

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CACD5DB1

